

PROJETO DE LEI

: 01-0786/1998 DE 1998

101-198,50

MATERIA LEGISLATIVA: PL

01-0786/1998 DE 09/12/1998

PROMOVENTE: EXECUTIVO

CELSO PITTA

NUM. OFICIO A.T.L.:

0223/1998

E M E N T A:

DISPOE SOBRE AS CARACTERISTICAS DE DIMENSIONAMENTO,
USO E OCUPAÇÃO DO SOLO E APROVEITAMENTO DE LOTES, NA
ZONA DE USO ESPECIAL 78-039, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

OBSERVAÇÕES:

Audiência Pública 18/02/99

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
28/10/2010 15:57:41

00000016631-60



ARQUIVADO EM 01/10/2001

[Signature]
CHEFE DE SEÇÃO
Maria Isabel Lopes Corrêa
Chefe de Seção Técnica - Substituto



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 9 de DEZEMBRO de 1998
ADELINA CICONI
ATM

Folha nº 01 de proc.
n.º 786 de 19 98

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 228/98
Processo nº 1998-0.230.033-0

RECEBIDO NA A.T.M.:
em 09.12.1998
às 16:15 hrs

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, acompanhado da respectiva exposição de motivos, a fim de ser submetido ao estudo e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes, na zona de uso especial Z8-039, e dá outras providências.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

celso pitia
CELSONE PITIA
Prefeito

Anexos: projeto de lei, exposição de motivos, Quadro nº 5P e legislação citada no texto.

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/rmn

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
RECEBIMOS	nesta data de 17 de 1998
Valor de R\$ 118.101,12	98a 1

ADELINA CICONI
 Reg. 10.406
 ATM

12

[illegible]

1-4

/

Folha n.º	03	de pres.
n.º	786	de 19 98

AD

1973, n.º 8.328, de 2 de dezembro de 1975, e n.º 8.769, de 31 de agosto de 1978, passam a ser as constantes do Quadro n.º 5P, anexo a esta lei.

ADELINA CICONI
ATM

Art. 2º - As categorias de uso C2, S2, C3, S3, E2 e E3 passam a ser permitidas na Z8-039, como usos conformes, obedecido o disposto no Quadro n.º 5P, anexo a esta lei.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SPF/sffs

Ad

DATE	1963
TIME	10:00
BY	100
TO	100
FROM	100
REMARKS	

100 100 100

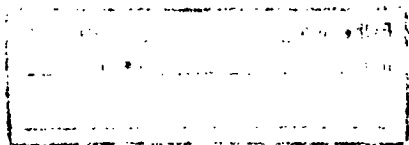


QUADRO Nº 5P ANEXO À LEI Nº _____, DE _____ DE 1998

Perímetro	Categoria de usos permitidos		Características de Dimensionamento, Recuo e Aproveitamento do Lote							
	Conformes	Sujeito a Controle Especial	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo		Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação	Coef. de Aproveitamento
						Até 2º Pav.	Acima 2º Pav.			
	C2, S2, E2, C3, S3, E3		50 m	5.000m²	10 m	5 m de Ambos os lados		10 m	0,5	1,0
		E4			Estudo de Cada caso pela Sempla e Regulamentação pelo Executivo					

ADELINA CICONB
Reg. 100/406
ATM

Folha nº 04 de 04
n.º 786 de 19 09



Folha n.º 85 de proc.
n.º 786 de 1998
Adelina Cicone

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

ADELINA CICONE
Reg. 100 406
ATM

O presente projeto de lei visa alterar as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes da zona de uso especial Z8-039, dando, a respeito, providências correlatas.

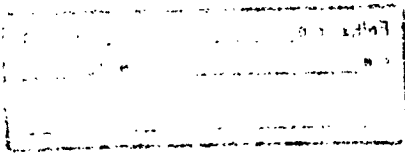
As Leis n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, estabeleceram as condições gerais de uso e ocupação do solo no Município de São Paulo e selecionaram sessenta áreas classificadas como zonas de uso especial Z8, que deveriam ser objeto de legislação específica, no prazo de três anos.

Essas áreas caracterizavam-se por abrigarem usos institucionais especiais ou por se encontrarem total ou parcialmente vazias, ou, ainda, por estarem submetidas a um significativo processo de transformação.

As Leis n.º 8.328, de 2 de dezembro de 1975, e n.º 8.769, de 31 de agosto de 1978, regulamentaram, de forma global, a ocupação de algumas zonas de uso especial, além de criarem novas zonas de uso.

No caso da zona Z8-039, regulamentada pela Lei n.º 8.769/78, foram propostos, como conformes, usos

ATM



1. *Chrysomelids* (1000)

Folha nº 06 de pro.
n.º 786 de 1998
ADELINA CICONI

para Comércio Atacadista (C3) e Serviços Especiais (S3), que correspondiam aos usos do entorno e destinavam-se a suprir a carência de espaços adequados a esses usos, na organização urbana do Município.

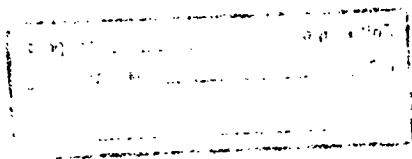
Decorridos vinte anos da promulgação dessa lei, observa-se que houve uma significativa alteração na organização territorial da região e que, atualmente, a área que envolve a zona de uso Z8-039 está mais voltada para o Comércio Varejista Diversificado (C2) e para Serviços Diversificados (S2), do que para usos Atacadistas (C3) ou destinados a Serviços Especiais (S3).

Por outro lado, devem ser considerados os esforços dos Governos Municipal e Estadual, no sentido de diminuir o fluxo de caminhões e veículos pesados dentro do perímetro urbano da cidade, mediante a implantação de horários estipulados para circulação, ou até mesmo pela proibição de circular em algumas áreas e, mais recentemente, pela proposta de construção do Rodoanel Metropolitano.

Deste modo, a revisão das características da zona de uso Z8-039 revelou ser necessário permitir outras categorias de usos em seu interior, visando possibilitar a ocupação da região por usos mais adequados ao seu entorno.

Assim, no artigo 2º da medida é proposta a inclusão das categorias de uso C2 (Comércio Varejista Diversificado), S2 (Serviços Diversificados) e E2

PA



20



Folha n.º	07	de	proced.
n.º	786	de	1998
<i>[Signature]</i>			

(Instituições Diversificadas) como conformes, JUBELINA CICONB
aos usos C3, S3 e E3, já permitidos na zona de uso Z8-039 106
Reg. 1.11 106
APM.

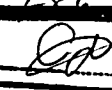
Essas providências permitirão o melhor aproveitamento da área, com adequação ao seu entorno.

Impende ressaltar, ainda, que, em razão dos relevantes interesses público e urbanístico de que se reveste a propositura, é a presente mensagem encaminhada nos termos do parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 9.841, de 4 de janeiro de 1985.

SPF/sffs

[Signature]

100-443888-100

Folha n.º	28	de pres.
R.º	136	19 98
 ADELINA CICONE Reg. 1.º 416 A1M		

Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo do Município, e dá outras providências.

José Carlos de Figueiredo Ferraz, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 1.º de novembro de 1972, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Objetivos e Definições

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre a divisão do território do Município em zonas de uso e regula o parcelamento, uso e ocupação do solo, tendo em vista os seguintes objetivos:

- I - assegurar a reserva dos espaços necessários, em localizações adequadas, destinados ao desenvolvimento das diferentes atividades urbanas;
- II - assegurar a concentração equilibrada de atividades e de pessoas no território do Município, mediante controle do uso e do aproveitamento do solo;
- III - estimular e orientar o desenvolvimento urbano.

Art. 2.º Para os efeitos desta Lei, as seguintes expressões ficam assim definidas:

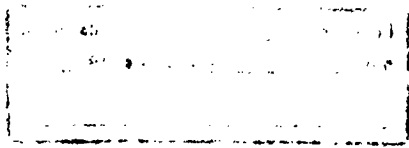
- I - Via de circulação é o espaço destinado à circulação de veículos ou pedestres, sendo que:
 - a. via particular é a via de propriedade privada, ainda que aberta ao uso público;
 - b. via oficial é a via de uso público, aceita, declarada ou reconhecida como oficial pela Prefeitura.
- II - Arruamento é o parcelamento do solo em quadras, mediante a abertura de vias de circulação.
- III - Loteamento é o retalhamento do terreno em lotes que terão frente para via oficial de circulação de veículos.
- IV - Alinhamento é a linha divisória entre o terreno de propriedade particular e o logradouro público.
- V - Frente, fundo e profundidade do lote:
 - a. frente do lote é a sua divisa lideira à via oficial de circulação de veículos;
 - b. fundo do lote é a divisa oposta à frente;
 - c. profundidade do lote é a distância medida entre a frente e o fundo do lote; no caso de lotes irregulares ou daqueles que tenham divisas lideiras a mais de um alinhamento, a frente, o fundo e a profundidade serão determinados de acordo com normas baixadas pelo Executivo.
- VI - Recuo é a distância medida entre o limite externo da projeção horizontal da edificação e a divisa do lote, sendo que o recuo de frente é medido com relação ao alinhamento ou, quando se tratar de lote lideiro a mais de um logradouro público, a todos os alinhamentos.
- VII - Uso misto é a utilização do mesmo lote ou edificação por mais de uma categoria de uso.

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81

Dada nova redação pelo
art. 1.º, letra "a" da Lei n.º 8.001/73

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDET
 Assessoria - SGM/ATL



ADELINA CICONB
Reg. n.º 406

Dada nova redação pelo
art. 1.º, letra "b" da Lei n.º 8.001/73

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81

VIII - Desmembramento é a divisão de área em outra ou outras, para incorporação a lotes já existentes ou a terrenos adjacentes, respeitadas as disposições desta Lei.

IX - Desdobro do lote é a divisão de parte de sua área para formação de novo ou de novos lotes, observado o disposto nesta Lei.

Parágrafo único. Os recuos serão definidos por linhas paralelas às divisas do lote, ressalvados o aproveitamento do subsolo e a execução de saliências em edificações, nos casos previstos em lei.

Capítulo II Parcelamento do Solo

Art. 3.º O parcelamento do solo para fins urbanos, na zona urbana, caracterizado por plano de arruamento ou de loteamento, ou por desmembramento de terreno, ou por desdobro do lote, está sujeito à prévia aprovação da Prefeitura e às disposições desta Lei.

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81

§ 1.º Na zona rural o parcelamento do solo somente será permitido em áreas delimitadas por lei, para fins de expansão urbana, mediante regulamentação própria e autorização do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

§ 2.º Nenhum parcelamento do solo será permitido em terrenos baixos, alagadiços e sujeitos a inundações, antes de tomadas as providências para assegurar-lhes o escoamento das águas; as obras necessárias para tal fim poderão ser projetadas, quando for o caso, juntamente com as das vias de circulação a serem abertas. Da mesma forma não será permitido o parcelamento de terrenos que tenham sido aterrados com materiais nocivos à saúde pública, sem que sejam previamente saneados. Do mesmo modo não será permitido o parcelamento de terrenos com declividade igual ou superior a 30% (trinta por cento).

Art. 4.º A elaboração de plano de arruamento ou loteamento será precedida pela fixação de diretrizes, por parte da Prefeitura, a pedido do interessado, que instruirá o requerimento de conformidade com regulamentação baixada pelo Executivo.

§ 1.º As diretrizes fixadas compreenderão:
I - características, dimensões e localização de zonas de uso;
II - traçado de vias de circulação;
III - localização de áreas verdes e de áreas institucionais.

§ 2.º As diretrizes referidas neste artigo poderão alterar, por ato do Executivo, os perímetros de que trata o artigo 18, mediante proposta da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, aprovada pela sua Comissão de Zoneamento, exceto no caso das vias arteriais de primeira categoria citadas no artigo 19, § 9.º, cujas características de uso e ocupação dos lotes lindeiros somente poderão ser alteradas por lei.

Dada nova redação pelo
art. 36 da Lei n.º 8.001/73

Art. 5.º Da área total, objeto do plano de arruamento ou loteamento, serão destinados:

I - 20% (vinte por cento) para vias de circulação;
II - 15% (quinze por cento) para áreas verdes;
III - 5% (cinco por cento) para áreas institucionais.

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81

§ 1.º Quando as diretrizes fixadas pela Prefeitura excederem os índices previstos nos itens I, II e III, as áreas excedentes serão declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

SUELLY PENARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

§ 2.º Quando o espaço destinado às vias de circulação não atingir o índice estabelecido no Item I, a área necessária para completar esse índice será adicionada às áreas verdes.

Art. 6.º As características técnicas, declividades, dimensões máximas e mínimas exigidas para vias de circulação, em plano de arruamento, são as constantes do Quadro n.º 1, anexo.

§ 1.º No projeto do sistema de vias de circulação do arruamento ficará evidenciado que as vias locais não serão destinadas ao trânsito de passagem para veículos, mas, tão-somente, ao acesso dos lotes lindeiros às mesmas.

§ 2.º As normas e especificações para execução de passeios, guias e sarjetas, bem como para pavimentação das vias de circulação, serão estabelecidas por ato do Executivo.

Art. 7.º O comprimento das quadras não poderá ser superior a 300,00 (trezentos) metros.

*Revogado pelo
art. 29 da Lei n.º 8.328/75*

Parágrafo único. As quadras com mais de 150,00 (cento e cinquenta) metros serão divididas, obrigatoriamente, a cada 100,00 (cem) metros ou menos, por vias de circulação de pedestres, com largura igual ou superior a 16% (dezesseis por cento) do comprimento da passagem, observado o mínimo de 8,00 (oito) metros.

Art. 8.º Nenhum lote poderá distar mais de 300,00 (trezentos) metros medidos ao longo do eixo da via que lhe dá acesso - de uma via principal.

*Revogado pelo
art. 28 da Lei n.º 8.328/75*

Parágrafo único. Nenhum lote poderá ter frente para via de circulação de largura inferior a 12,00 (doze) metros.

Art. 9.º As dimensões mínimas dos lotes, os recuos mínimos de frente, de fundo e laterais, bem como as taxas de ocupação e os coeficientes de aproveitamento dos lotes, consideradas as zonas de uso, são aqueles constantes do Quadro n.º 2, anexo.

Parágrafo único. No caso de lote de esquina, enquadrado nas disposições contidas no artigo 14, parágrafo único, será exigido recuo de frente mínimo, com relação ao alinhamento de um dos logradouros públicos lindeiros ao lote, indicado pela Prefeitura, de:

- I - 2,00 (dois) metros, para as edificações enquadradas nas categorias de uso R1 e R2-01;
- II - 4,00 (quatro) metros, para as edificações enquadradas nas demais categorias de uso.

Art. 10. O plano de arruamento ou loteamento, submetido pelo Interessado à aprovação da Prefeitura, obedecendo as diretrizes preestabelecidas e a regulamentação própria, será apresentado em duas fases, correspondendo a primeira ao plano de arruamento e a segunda ao plano de loteamento.

*Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81*

§ 1.º Na primeira fase, o plano constará de:

- a. planta geral com definição das vias de circulação, zonas de uso, áreas verdes, áreas institucionais e quadras;
- b. perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação;
- c. projeto do sistema de escoamento de águas pluviais;
- d. projeto do sistema de coleta, tratamento e despejo de águas servidas e respectiva rede;

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

- e. projeto do sistema de captação e distribuição de água potável e respectiva rede;
- f. projeto de guias, sarjetas e pavimentação das vias;
- g. projeto de ajardinamento e arborização das áreas verdes, bem como de arborização das vias de circulação;
- h. memoriais descritivos e justificativos correspondentes a cada projeto;
- i. cronograma de execução;
- j. registro do interessado na Prefeitura, como arruador, de acordo com regulamentação baixada pelo Executivo.

§ 2.º Na segunda fase o plano constará do projeto de parcelamento das quadras em lotes, com os respectivos recuos.

§ 3.º As normas e especificações para apresentação dos projetos relacionados nos §§ 1.º e 2.º serão baixadas por ato do Executivo.

Art. 11. Todas as obras e melhoramentos previstos no plano de arruamento, relacionados no § 1.º do artigo anterior, deverão ser executados pelo interessado antes de sua aceitação por parte da Prefeitura.

§ 1.º O prazo máximo para início de obras é de 1 (um) ano, a contar da licença para execução de obras, caracterizando-se o início de obras pela abertura e nivelamento das vias de circulação.

§ 2.º O prazo máximo para término de obras é de 3 (três) anos, a contar da expedição da licença; a Prefeitura poderá, excepcionalmente, a juízo de seus órgãos técnicos competentes e mediante requerimento do interessado, prorrogar esse prazo por um ano, uma única vez.

§ 3.º Após o término das obras correspondentes à primeira fase, cabe ao interessado requerer à Prefeitura a competente vistoria, para aceitação do arruamento e o recebimento, em doação, dos logradouros públicos, tornando-os oficiais.

§ 4.º Após a aceitação do arruamento, cabe ao interessado submeter à aprovação da Prefeitura o plano de loteamento correspondente à segunda fase referida no artigo anterior.

§ 5.º Aprovado o plano de loteamento e expedido pela Prefeitura o respectivo alvará de aprovação, o interessado procederá a sua inscrição no Registro de Imóveis competente, sem o que não serão expedidos alvarás para edificação nos lotes.

Art. 12. O arruamento ou loteamento poderá ser executado por partes, da área total, e assim aceito pela Prefeitura, desde que as partes constem do cronograma de execução, sem prejuízo das disposições contidas no artigo anterior e seus parágrafos.

Parágrafo único. No caso de execução do plano de arruamento ou loteamento por partes, a aprovação do plano de loteamento de cada parte poderá anteceder à execução das obras e melhoramentos correspondentes às partes subsequentes, ficando a aprovação do plano de loteamento de cada parte seguinte condicionada à execução, pelo interessado, e aceitação, pela Prefeitura, das obras e melhoramentos correspondentes à parte anterior.

Art. 13. Qualquer alteração em plano de arruamento ou loteamento dependerá de prévia autorização e aceitação pela Prefeitura.

Parágrafo único. São admitidas alterações, mediante prévia aprovação da Prefeitura, nas dimensões de lotes existentes, pertencentes a lotea-

Lei nº
7.805

SUELLY PENHA
Assessora - SGM/LATL

mentos aprovados ou regularmente inscritos nos Registros de Imóveis competentes, obedecidas as disposições desta Lei.

Art. 14. As disposições contidas nos artigos 5.º, 6.º, 7.º e 8.º, bem como no Quadro n.º 1, anexo, não se aplicam às vias de circulação existentes e oficializadas, nem aos loteamentos ou arruamentos aprovados, nem aos imóveis, lotes e quadras regularmente inscritos nos Registros de Imóveis competentes, todos anteriormente à data de publicação desta Lei.

Parágrafo único. Para os casos de que trata este artigo, será tolerado lote com frente mínima e área total inferior àquelas constantes do Quadro n.º 2, anexo, desde que atendidas uma ou mais das seguintes condições:

- I - o lote com dimensões inferiores às exigidas nesta Lei esteja assim devidamente inscrito no Registro de Imóveis competente;
- II - o lote seja conseqüente de edificação regularmente licenciada, enquadrada na categoria de uso R2-01;
- III - o lote com dimensões inferiores às exigidas nesta Lei esteja assim cadastrado na Secretaria das Finanças e sobre ele tenha sido lançado imposto territorial, anteriormente à publicação da presente Lei;
- IV - exista alvará para edificação no lote, em vigor na data de publicação desta Lei, exceto no caso de caducidade posterior do alvará, sem que haja ocorrido início da obra;
- V - exista, nos termos da legislação vigente, requerimento para conservação de edificação no lote, exceto no caso de indeferimento do pedido.

*Dada nova redação pelo
art. 37 da Lei n.º 8.001/73
Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81*

Capítulo III Uso e Ocupação do Solo

Art. 15. Para os efeitos desta Lei, são estabelecidas as categorias de uso, a seguir Individualizadas, com as respectivas siglas e características básicas:

- I - Residência Unifamiliar (R1) - edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a uma habitação por lote.
- II - Residência Multifamiliar (R2) - edificações destinadas à habitação permanente, correspondendo a mais de uma habitação por lote, compreendendo:
 - 1 - R2-01 - unidades residenciais agrupadas horizontalmente, todas com frente para via oficial, obedecendo às seguintes disposições:
 - a. máximo de 6 (seis) habitações por agrupamento;
 - b. recuo mínimo de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) em ambas as divisas laterais do lote ou lotes ocupados por agrupamentos;
 - c. frente mínima de 5 m (cinco metros) e área mínima de 100,00 m² (cem metros quadrados), para cada lote resultante do agrupamento.
 - 2 - R2-02 - habitações agrupadas verticalmente, observado recuo de 3,00 (três) metros, em relação às divisas laterais do lote.
- III - Conjunto Residencial (R3) - uma ou mais edificações destinadas à habitação permanente, isoladas ou agrupadas horizontal ou verticalmente, ocupando um ou mais lotes, dispondo de espaços e instalações de utilização comum a todas as habitações do conjunto e obedecendo às seguintes disposições:

*Complementado pela
Lei n.º 10.137/86*

*Dada nova redação pelo
art. 17 da Lei n.º 8.881/79*

*Dada nova redação à letra "a" do
Inciso 1 do Item II deste artigo,
pelo art. 10 da Lei n.º 8.001/73*

*Revogado pelo
art. 18 da Lei n.º 8.001/73*

Folha nº 11 de proc. 786 de 1998
ST

ADELINA CICONI
Reg. 1.º 406
ATM

- a. espaços de utilização comum não cobertos, destinados ao lazer, correspondendo ao mínimo de 6,00 (seis) metros quadrados por habitação;
 - b. espaços de utilização comum, destinados à instalação de equipamentos sociais, correspondendo ao mínimo de 4,00 (quatro) metros quadrados por habitação;
 - c. o conjunto poderá dispor de espaços cobertos destinados aos usos de categoria C1 ou S1, correspondendo ao máximo de 2,00 (dois) metros quadrados de área construída por habitação;
 - d. as edificações do conjunto observarão recuo mínimo de 3,00 (três) metros, em relação às divisas dos lotes ou terrenos limítrofes ao conjunto;
 - e. as vias de circulação internas do conjunto atenderão às condições mínimas estabelecidas para via local no Quadro n.º 1, anexo;
 - f. todas as áreas de utilização comum serão caracterizadas como bens em condomínio do conjunto.
- IV - Comércio Varejista de Âmbito Local (C1) - estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos que se relacionam com o uso residencial, com área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados por lote.
- V - Comércio Varejista Diversificado (C2) - estabelecimento de venda direta ao consumidor de produtos relacionados ou não com o uso residencial.
- VI - Comércio Atacadista (C3) - comércio não varejista de produtos relacionados ou não com o uso residencial, incluindo armazéns de estocagem de mercadorias, entrepostos de mercadorias, terminais atacadistas, armazéns de frio, frigoríficos e silos.
- VII - Indústria não Incômoda (I1) - estabelecimentos que podem adequar-se aos mesmos padrões de uso não industriais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados por lote.
- VIII - Indústria Diversificada (I2) - estabelecimentos que implicam a fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental.
- IX - Indústria Especial (I3) - estabelecimento cujo funcionamento possa causar prejuízo à saúde, à segurança e bem-estar público e à integridade da flora ou da fauna regional.
- X - Serviços de Âmbito Local (S1) - estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, que podem adequar-se aos mesmos padrões de usos residenciais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados por lote.
- XI - Serviços Diversificados (S2) - estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, que implicam a fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, sendo que os postos de abastecimento e lavagem de veículos, as oficinas mecânicas de reparo e pintura de veículos

Dada nova redação pela letra "a"
do art. 3.º da Lei n.º 8.001/73

Leinº
7.805

Dada nova redação pela letra "b"
do art. 3.º da Lei n.º 8.001/73

Dada nova redação pela letra "c"
do art. 3.º da Lei n.º 8.001/73

SUELLY PENHARRICA FAGUNDES
Assessora - PLAMATL

e as oficinas de reparos em geral são incluídas nesta categoria, independentemente da área construída e do número de empregados.

- XII - Serviços Especiais (S3)** - estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, que implicam a fixação de padrões específicos referentes às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, tais como garagens para estacionamento de caminhões, de frotas de táxis, de frotas de ônibus, de tratores ou terminais para carga e descarga de mercadorias.
- XIII - Instituições de Âmbito Local (E1)** - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública, que tenham ligação direta, funcional ou espacial com o uso residencial, obedecendo às seguintes disposições:
- a. área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados por lote;
 - b. capacidade de lotação máxima para 100 (cem) pessoas.
- XIV - Instituições Diversificadas (E2)** - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública, obedecendo às seguintes disposições:
- a. área construída máxima de 2.500,00 (dois mil e quinhentos) metros quadrados;
 - b. capacidade de lotação máxima para 500 (quinhentas) pessoas.
- XV - Instituições Especiais (E3)** - espaços, estabelecimentos ou instalações destinados à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública, que impliquem grande concentração de pessoas ou veículos, níveis altos de ruído ou em padrões viários especiais.
- XVI - Usos Especiais (E4)** - espaços, estabelecimentos e instalações sujeitos à preservação ou a controle específico, tais como monumentos históricos, mananciais de água, áreas de valor estratégico para a segurança pública e áreas de valor paisagístico especial.

§ 1.º Cabe à Comissão de Zoneamento da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP relacionar e classificar, quando necessário, os estabelecimentos que se enquadram nas categorias de uso individualizadas neste artigo.

§ 2.º Além das características básicas, estipuladas neste artigo para as diferentes categorias de uso, devem as mesmas atender às exigências maiores e demais disposições instituídas nesta Lei para cada zona de uso.

§ 3.º Qualquer projeto de reforma, ampliação ou reconstrução em imóvel enquadrado na categoria R2-01 deverá adequar-se às características exigíveis para o agrupamento como um todo.

§ 4.º Não serão computados, para cálculo de coeficiente de aproveitamento do lote, os espaços cobertos referidos na letra "b", do Item III, até o máximo de 4,00 (quatro) metros quadrados por habitação, bem como a área edificada destinada à residência do zelador, até o máximo de 60,00 (sessenta) metros quadrados.

Art. 16. Os usos enquadrados nas categorias C1, C2, I1, S2, S3, E1 e E2, somente são permitidos em lotes que tenham frente para via de circulação com largura igual ou superior a 14,00 (quatorze) metros.

Dada nova redação pela letra "d" do art. 3.º da Lei n.º 8.001/73

Revogado pelo art. 2º da Lei nº 9.841/85

Revogado pelo art. 40 da Lei nº 8.001/73

Revogado pelo art. 13 da Lei nº 8.001/73

53
ADELINA CICONI
Reg. I 406
AIM

Parágrafo único. São admitidos os usos enquadrados nas categorias C1 e E1 em vias com largura mínima de 10,00 (dez) metros, respeitados os recuos de frente de 5,00 (cinco) metros e obedecidas as seguintes condições:

- a. inexistência de via com largura mínima de 14,00 (quatorze) metros, na qual os usos C1 e E1 sejam permitidos, em um raio de 300,00 metros, a contar do local para onde esse uso seja requerido;
- b. existência, anterior a esta Lei, comprovada mediante documento expedido por órgão oficial, de uso enquadrado nas categorias C1 ou E1, na testada de quadra para a qual estiver sendo requerido o uso ou usos a que se refere este parágrafo.

Art. 17. Os usos enquadrados nas categorias C3, I2, I3 e E3 somente serão permitidos em lotes que tenham frente para via de circulação com largura igual ou superior a 18,00 (dezoito) metros.

Revogado pelo
art. 14 da Lei n.º 8.001/73

Art. 18. Para os fins do disposto nesta Lei, o território do Município fica dividido em zonas de uso, com localização, limites e perímetros descritos no Quadro n.º 8, anexo, e determinados no mapa anexo n.º 221-12-027.

Parágrafo único. As restantes áreas, cuja descrição de perímetros não está incluída no referido Quadro n.º 8, ficam enquadradas, por exclusão, na zona de uso Z2, exceto a zona rural, para a qual se aplicam dispositivos específicos, constantes desta lei e de legislação federal própria.

Art. 19. As zonas de uso obedecerão à seguinte classificação, representada por siglas e com as respectivas características básicas:

- a. Z1 - uso estritamente residencial, de densidade demográfica baixa;
- b. Z2 - uso predominantemente residencial, de densidade demográfica baixa;
- c. Z3 - uso predominantemente residencial, de densidade demográfica média;
- d. Z4 - uso misto, de densidade demográfica média alta;
- e. Z5 - uso misto, de densidade demográfica alta;
- f. Z6 - uso predominantemente industrial;

g. Z7 - uso estritamente industrial;

h. Z8 - usos especiais.

Alterado pelo
art. 20 da Lei n.º 9.300/81

§ 1.º As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas, correspondentes a cada zona de uso, são aquelas constantes dos quadros n.ºs 2 e 5, anexos.

§ 2.º Em qualquer zona e para qualquer categoria de uso, quando se tratar de edificação com mais de 2 (dois) pavimentos, o recuo lateral exigido, de ambos os lados, acima do segundo pavimento, será de 3,00 (três) metros.

§ 3.º Na zona Z5 somente será exigido recuo de frente nos casos em que essa restrição seja fixada no Quadro n.º 7, anexo, ou em lei específica, exigindo-se, porém, recuo de fundo mínimo de 3,00 (três) metros, acima do segundo pavimento, para edificação com mais de 2 (dois) pavimentos.

Revogado pelo
art. 15 da Lei n.º 8.001/73

§ 4.º Para lotes com menos de 21,00 (vinte e um) metros de profundidade média, o recuo de fundo poderá ser reduzido para 3,00 (três) metros mais um terço da diferença entre a profundidade média do lote e 15,00 (quinze) metros, observado, porém, o recuo mínimo de 3,00 (três) metros.

STELLY PENHARROJA FAGUNDES

Lei n.º
7.805

§ 5.º Nas zonas de uso Z3 e Z4, nas testadas de quadra que, à data da publicação desta Lei, apresentem mais de 50% (cinquenta por cento) de sua extensão ocupados por edificações no alinhamento, será tolerada a ocupação do recuo de frente por edificação com o máximo de 2 (dois) pavimentos.

§ 6.º A taxa de ocupação máxima do lote não se aplica aos subsolos utilizados exclusivamente para estacionamento de automóveis.

Dada nova redação pelo art. 42 da Lei n.º 8.001/73

§ 7.º No recuo de fundo do lote é admitida edificação secundária, na forma e nos casos estabelecidos em legislação própria, sem prejuízo da taxa de ocupação máxima e do coeficiente de aproveitamento máximo do lote, fixados nesta Lei.

§ 8.º É admitida a localização de escritórios e consultórios de profissionais liberais na zona Z1, quando anexos às respectivas residências, desde que:

Revogado pelo art. 51 da Lei n.º 8.001/73

- a. o escritório ou consultório seja utilizado pelo próprio profissional residente na edificação, contando, no máximo, com 1 (um) empregado;
- b. a área de edificação, ocupada pelo escritório ou consultório, não ultrapasse a 20% (vinte por cento) da área total edificada da residência;
- c. a residência esteja enquadrada na categoria R1 e, para os casos já existentes, na categoria R2-01, ou seja situada ao rés do chão, com acesso e circulação independentes, quando se enquadrar nas categorias R2-02 e R3.

§ 9.º Nos terrenos lindeiros às vias arteriais de primeira categoria, relacionadas no Quadro n.º 8, anexo, e assinaladas no mapa anexo n.º 221-12-027, em qualquer zona, os usos enquadrados nas categorias C1 e C2, bem como postos de abastecimento e lavagem de veículos, somente são permitidos quando os acessos às edificações se fizerem por outra via oficial de circulação, ficando os referidos acessos localizados a uma distância igual ou superior a 20,00 (vinte) metros do alinhamento da via arterial de 1.ª categoria.

Revogado pelo art. 51 da Lei n.º 8.001/73 e retomado pelo art. 27 da Lei n.º 8.328/75

§ 10. Nas zonas Z2 e Z3 somente é permitida a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos ou de abastecimento e lavagem, à distância mínima de 500,00 (quinhentos) metros, na zona Z2, e de 300,00 (trezentos) metros, na zona Z3, de outro posto, já existente, de qualquer um dos três tipos mencionados.

§ 11. Ficam estabelecidos recuos de frente mínimos especiais para as vias de circulação ou trechos de vias de circulação relacionados no Quadro n.º 7, anexo, com as dimensões fixadas no mesmo Quadro, para cada caso.

Art. 20. A zona de usos especiais (Z8), à que se refere o artigo anterior, será objeto de planos específicos, elaborados pela Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, no prazo de 3 (três) anos, para cada um dos seus perímetros.

§ 1.º Para os fins desta Lei, fica a zona rural do Município classificada como zona de uso especial Z8-100, com perímetros coincidentes com os da atual zona rural.

§ 2.º Os planos que forem elaborados para os perímetros da zona Z8, descritos e relacionados no Quadro n.º 8, anexo, serão submetidos à aprovação da Câmara Municipal.

§ 3.º Enquanto não for estabelecida legislação própria, os perímetros da zona Z8 ficam sujeitos às disposições constantes do Quadro n.º 5, anexo.

PEUCO DE MILAN **LO FUGGIA**
 Arresto 11. 12. 1941. Tribunale Giudice
 11. 12. 1941. Tribunale Giudice **ADEI**

ADELINA CICONI
Reg 476

A I M

§ 4.º Nos lotes existentes, pertencentes a loteamentos já aprovados ou com frente para via oficial, incluídos dentro de perímetro de zona Z8, admite-se a construção de residência com área edificada máxima de 72,00 (setenta e dois) metros quadrados por lote, obedecidos os recuos de frente, lateral e de fundo mínimos e a taxa de ocupação máxima fixada nesta Lei para a zona Z2.

*Revogado pelo
art. 38 da Lei n.º 8.001/73*

Art. 21. De acordo com a zona em que se situa, o uso de um lote ou de uma edificação será classificado como:

Revogado pelo
art. 26 da Lei n.º 8.001/73

- I - Conforme, em qualquer zona, o uso que, adequando-se às características estabelecidas para essa zona, seja nela permitido e incentivado.
- II - Sujeito a controle especial, em qualquer zona, o uso que, embora se afaste das características estabelecidas para essa zona, seja nela permitido, desde que obedeça às restrições especiais constantes do Quadro n.º 3, anexo.
- III - Não conforme, em qualquer zona, o uso, ocupação ou aproveitamento do lote que sejam inadequados em relação às características estabelecidas para essa zona.

§ 1.º O uso não conforme poderá ser tolerado a título precário, desde que sua existência regular, anteriormente à data de publicação desta Lei, seja comprovada, mediante documento expedido por órgão da Prefeitura, obedecidas as seguintes disposições:

Revogado pelo
art. 28 da Lei n.º 8.001/73

- a. não/será admitida a substituição do uso não conforme tolerado por qualquer outro uso não conforme que agrave a desconformidade com relação às exigências desta Lei;
- b. não serão admitidas quaisquer ampliações na ocupação ou aproveitamento do solo, admitindo-se apenas as reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamentos;
- c. o uso não conforme adequar-se-á aos níveis de ruídos e de poluição ambiental exigíveis para a zona em que esteja localizado, bem como obedecerá aos horários de funcionamento disciplinados pela legislação pertinente.

*Revogada pelos
arts. 28 e 29 da Lei n.º 8.001/73*

*Revogada pelo § 1.º
do art. 29 da Lei n.º 8.001/73*

*Revogada pelo parágrafo único
do art. 28 da Lei n.º 8.001/73*

§ 2.º Desconformidade de ocupação ou aproveitamento poderá ser tolerada exigindo-se, porém, que em projetos de ampliações as novas partes estejam de acordo com o disposto nesta Lei.

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 8.001/73

§ 3.º A tolerância do uso não conforme está condicionada à liquidação na Prefeitura, por parte do interessado, de todos os débitos fiscais em atraso que incidam sobre o imóvel e atividade objeto da tolerância.

*Revogado pelo § 2.º
do art. 29 da Lei n.º 8.001/73*

Art. 22. Serão estabelecidas, por ato do Executivo, as normas aplicáveis às diferentes categorias de uso e às diferentes zonas de uso, pertinentes a:

- I - Limites máximos de tolerância para níveis de ruídos, de vibrações e de poluição das águas e do ar.
- II - Processos e dispositivos de tratamento de resíduos lançados no ar ou em cursos d'água, lagos, represas ou açudes.
- III - Processos e dispositivos de medição e fiscalização dos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição das águas e do ar.
- IV - Permissão ou restrições para colocação de cartazes, letreiros, placas, tabuletas, anúncios, quadros luminosos ou similares, em qualquer ponto visível da via pública.
- V - Dimensionamento de pátios para carga e descarga e de áreas para estacionamento de veículos.

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora SG/MATL

Lei n.º 7.805

Art. 23. Nenhum imóvel poderá ser ocupado sem prévia expedição, pela Prefeitura, de certificado de uso, no qual serão especificadas as categorias de uso para as quais o imóvel poderá ser licenciado.

§ 1.º A expedição ou alterações de certificado de uso a que se refere este artigo serão regulamentadas pelo Executivo.

§ 2.º Nenhum imóvel poderá ser ocupado com uso diferente daqueles constantes do respectivo certificado de uso.

§ 3.º Para os efeitos desta Lei, até regulamentação da matéria, serão considerados como certificado de uso:

- a. licença de localização e funcionamento, expedida pela Prefeitura;
- b. "habite-se", auto de vistoria ou alvará de conservação, expedido pela Prefeitura, obedecidas as destinações e características técnicas constantes no projeto ou expediente administrativo que originou o respectivo documento.

Art. 24. Os coeficientes de aproveitamento do lote, relativos às zonas Z3, Z4 e Z5, constantes do Quadro n.º 2, anexo, e referidos no artigo 19, poderão ser aumentados até o limite máximo de quatro, desde que a taxa de ocupação do lote a ser utilizada seja inferior ao máximo permitido para a zona, na proporção estabelecida pela seguinte fórmula:

$$c = \frac{t}{T} + (C - 1), \text{ onde:}$$

c = coeficiente de aproveitamento do lote, a ser utilizado;

t = taxa de ocupação do lote a ser utilizado;

C = coeficiente de aproveitamento máximo do lote, constante do Quadro n.º 2;

T = taxa de ocupação máxima do lote, constante do Quadro n.º 2.

§ 1.º Nos casos enquadrados nas disposições deste artigo, serão reservados, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área não ocupada do lote, para jardim arborizado, o qual fará parte integrante do projeto da edificação, para todos os fins previstos nesta Lei.

§ 2.º Obedecida a fórmula prevista neste artigo, nos lotes localizados na zona de uso Z2, ocupados por conjuntos residenciais da categoria R3, com 50 (cinquenta) habitações ou mais, poderá ser adotado coeficiente de aproveitamento do lote de até 2 (dois).

Art. 25. São admitidos usos mistos em lotes e edificações localizados em qualquer zona, desde que se trate de usos permitidos na zona e sejam atendidas, em cada caso, as características e exigências estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. Excluem-se das disposições contidas neste artigo os postos de abastecimento de veículos e todos os usos enquadrados nas categorias C3, I2, I3 e R3, os quais não admitirão uso misto, bem como as edificações enquadradas na categoria de uso R2-02, nas quais outros usos serão admitidos apenas quando dispuserem de áreas de acesso e de circulação independentes das destinadas ao uso residencial.

Art. 26. É exigida a reserva de espaço, coberto ou não, para estacionamento de automóveis ou carga e descarga de caminhões nos lotes ocupados por edificações destinadas aos diferentes usos, obedecidos os mínimos fixados no Quadro n.º 4, anexo.

§ 1.º Quando se tratar de edificação existente anteriormente à data de publicação desta Lei ou edificação enquadrada nas disposições dos artigos 30 e 31, que não atenda às disposições estabelecidas pela presente Lei, com relação à reserva de espaço para estacionamento de automó-

*Dada nova redação pelo
art. 18 da Lei n.º 8.881/79*

*Revogado pelo
§ 3.º do art. 18 da Lei n.º 8.001/73*

*Dada nova redação pelo
art. 1.º da Lei n.º 9.483/82*

*Revogado pelo
art. 33 da Lei n.º 8.001/73*

Folha n.º	14	de proc.
n.º	7.86	88
<i>CD</i>		

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

vels, as exigências contidas neste artigo somente serão aplicáveis quando ocorrer reforma da edificação com ampliação superior a 20% (vinte por cento) da área construída já existente, de tal forma que o total da área edificada ultrapasse a 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados; neste caso, o espaço reservado para estacionamento de automóveis poderá localizar-se em outro imóvel, à distância máxima de 400 (quatrocentos) metros, mediante a vinculação do mencionado espaço com a edificação objeto de ampliação, para o fim de estacionamento de automóveis.

§ 2.º Nos casos em que o número de vagas para veículos, previsto para um imóvel, seja superior a 100 (cem), serão exigidos dispositivos para entrada e saída de veículos que minimizem a interferência no tráfego da via de acesso ao imóvel.

§ 3.º As exigências relativas a estacionamento de automóveis, prescritas neste artigo, não se aplicam:

- I - a lote com frente inferior a 10,00 (dez) metros;
- II - a lote limítrofe a logradouro público para o qual, por Lei específica, fique vedado o livre trânsito de automóveis ou a construção de garagens para estacionamento de veículos.

§ 4.º Para cálculo do número de vagas destinadas a estacionamento de automóveis, a que se refere este artigo, não serão computados os espaços cobertos destinados ao próprio estacionamento de automóveis.

Art. 27. Quando se tratar de edificação destinada exclusivamente a garagem para estacionamento de veículos, o coeficiente máximo de aproveitamento do lote será acrescido de 50% (cinquenta por cento) do coeficiente fixado nesta Lei para as diferentes zonas de uso.

Art. 28. São admitidas alterações, por ato do Executivo, nos perímetros das zonas de uso referidos no artigo 18, desde que:

- I - O projeto de alteração conte com a anuência expressa dos proprietários cujos lotes representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da área total das quadras atingidas pelo projeto de alteração.
- II - O projeto de alteração receba pareceres favoráveis da Diretoria de Planejamento e da Comissão de Zoneamento da Coordenação Geral de Planejamento - COGEP.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo às alterações nos perímetros das zonas de uso levadas a efeito nos termos do artigo 4.º, parágrafo 2.º, mantida a ressalva relativa às vias arteriais de primeira categoria ali citadas.

Capítulo IV Disposições Gerais

Art. 29. Os infratores das disposições desta Lei ficam sujeitos à aplicação das multas e sanções previstas no Quadro n.º 6, anexo, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em legislação própria.

Art. 30. Os expedientes administrativos, ainda sem despacho decisório, protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei, que não se enquadrem nas disposições ora estatuídas, serão decididos de acordo com a legislação anterior.

Ver art. 2º da Lei n.º 10.137/86

Revogado pelo
art. 51 da Lei n.º 8.001/73

Revogado pelo
art. 51 da Lei n.º 8.001/73

Revogado pelo
art. 35 da Lei n.º 8.001/73

Revogado pelo
art. 47 da Lei n.º 8.001/73

SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
P. 5585074
SS-147L

Lei n.º
7.805



Parágrafo único. O prazo máximo admitido para início da obra de edificação abrangida pelo disposto neste artigo é de 1 (um) ano, a contar da data de expedição do respectivo alvará, caracterizando-se o início de obras pelo prescrito na legislação em vigor.

Art. 31. Nos projetos de edificação com licenças expedidas anteriormente à data de publicação desta Lei, bem como nos projetos de edificação enquadrados nas disposições contidas no artigo anterior, não será admitida qualquer alteração que implique o aumento de área construída, majoração do número de unidades habitacionais, mudança da destinação da edificação ou agravamento da desconformidade do projeto com relação ao estatuído na presente Lei.

Ver Lei nº 8.050/74

Art. 32. Os casos omissos e aqueles que não se enquadrem nos termos desta Lei, relacionados com parcelamento, uso ou ocupação do solo no Município, serão decididos pela Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, ouvida a sua Comissão de Zoneamento.

Revogado pelo
art. 2º da Lei nº 9.841/85

Art. 33. Rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fazem parte integrante desta Lei os Quadros anexos n.ºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, bem como o mapa anexo n.º 221-12-027, composto de 68 (sessenta e oito) pranchas, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP.

Art. 34. Ficam revogadas as disposições em contrário ou que forem incompatíveis com esta Lei.

Art. 35. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Preleitura do Município de São Paulo
José Carlos de Figueiredo Ferraz - Prefeito

Quadro n.º 1,
anexo à Lei n.º 7.805/72
Vias de Circulação

Revogado pelo Quadro n.º 1A,
anexo à Lei n.º 8.001/73

Quadro referido no art. 6.º

Características	Vias de Circulação						
	Vias para Circulação de Veículos		Vias para Circulação de Veículos e/ou de Pedestres				Vias para Circulação de Pedestres
	Via Expressa		Via Arterial		Via Principal	Via Local	
	1.ª Categoria	2.ª Categoria	1.ª Categoria	2.ª Categoria			
Largura Mínima	(a)	(a)	36 m	30 m	20 m	12 m	8 m
Faixa Carregável Mínima	(a)	(a)	27 m	21 m	14 m	7 m	—
Passelo Lateral Mínimo (de cada lado da via)	(a)	(a)	3,5 m	3,5 m	3 m	2,5 m	—
Canteiro Central Mínimo	(a)	(a)	2 m	2 m	—	—	—
Declividade Máxima	8%	8%	8%	8%	10%	15%	15% ou escadaria
Declividade Mínima	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

Obs.: (a) projeto específico para cada caso

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

Revogado pelo Quadro n.º 2A,
anexo à Lei n.º 8.001/73

Quadro n.º 2,
anexo à Lei n.º 7.805/72
Características das Zonas de Uso
Quadro referido nos arts. 9.º e 19

Categorias de Uso Permitidas			Características de Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote (c)						Coeficiente de Aproveitamento Máximo (b)
Zonas de Uso	Conformes	Sujeitas a Controle Especial (a)	Fronteiras Mínimas	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo	Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação Máxima	
Z1	R1	E4	10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	5 m	0,5	1,0
Z2	R1, R3, C1, I1, S1 e E1	C2, S2, E2, E3 e E4	10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	5 m	0,5	1,0
Z3	R1, R2, R3, C1, I1, S1, E1, C2 e S2	S3, E2, E3 e E4	10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	5 m	0,5	2,5
Z4	R1, R2, R3, C1, C2, I1, S1, S2, E1 e E2	C3, I2 e E4	10 m	250 m²	5 m		5 m	0,7	3,0
Z5	R1, R2, R3, C1, C2, I1, S1, S2, E1 e E2	E3 e E4	10 m	250 m²			3 m, somente acima do 2.º pavimento	0,8	3,5
Z6	C1, C2, C3, I1, I2 e S3	R1, R2, R3, S1, S2, E1, E2, E3 e E4	20 m	1.000 m²	10 m	2,0 m de ambos os lados	10 m	0,7	1,5
Z7	I1, I2, I3, C3 e S3	C1, C2, S1, S2, E1, E2, E3 e E4	50 m	5.000 m²	10 m	5,0 m de ambos os lados	15 m	0,5	1,0
Z8	(d)	(d)	(d)	(d)	(d)	(d)	(d)	(d)	(d)

Obs:

(a) ver art. 21, item II, bem como o Quadro n.º 3

(b) ver art. 24

(c) sem prejuízo de exigências maiores contidas nesta Lei, para casos específicos

(d) ver arts. 19 e 20, bem como o Quadro n.º 5

Obs.: (a) ver art. 21, item II, bem como o Quadro n.º 3
(b) ver art. 24
(c) sem prejuízo de exigências maiores contidas neste Lei, para casos específicos
(d) ver arts. 19 e 20, bem como o Quadro n.º 5

SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES



Quadro n.º 3,
anexo à Lei n.º 7.805/72

Revogado pelo Quadro n.º 3A,
anexo à Lei n.º 8.001/73

Restrições para Usos Sujeitos a Controle Especial

Quadro referido no art. 21, item II

Categoria de Uso	Restrições Especiais para Usos Sujeitos a Controle Especial			
	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo	Recuo de Fundo Mínimo	Horário de Funcionamento
R1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	
R2	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	
R3	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	
C1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	regulamentado
C2	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	regulamentado
C3	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	regulamentado
I1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	regulamentado
I2	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	regulamentado
S1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	regulamentado
S2	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	regulamentado
S3	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	regulamentado
E1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	regulamentado
E2	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	regulamentado
E3	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	regulamentado
E4	Estudo pela COGEP de cada caso específico e regulamentação através de ato do Executivo			

Quadro n.º 4,
anexo à Lei n.º 7.805/72

Revogado pelo Quadro n.º 4A,
anexo à Lei n.º 8.001/73

Estacionamento, Carga e Descarga

Quadro referido no art. 26

Categorias de Uso	Número Mínimo de Vagas para Estacionamentos de Automóveis	Pátio para Carga e Descarga de Caminhões
R1	1 (uma) vaga por habitação	
R2	a) uma vaga por habitação com área edificada até 250 m ²	
R3	b) duas vagas por habitação com área edificada superior a 250 m ² e inferior a 500 m ²	
	c) três vagas por habitação com área edificada superior a 500 m ²	
C1	1 (uma) vaga para cada 100 m ² de área edificada ou fração	
C2	1 (uma) vaga para cada 100 m ² de área edificada ou fração	obrigatório para estabelecimentos, ou grupos de estabelecimentos, localizados na mesma edificação ocupando área edificada superior a 1.000 m ²
C3	1 (uma) vaga para cada 100 m ² de área edificada ou fração	
I1		
I2	1 (uma) vaga para cada 100 m ² de área edificada ou fração	obrigatório
I3		
S1		
S2		
E1	1 (uma) vaga para cada 100 m ² de área edificada ou fração	
E2		
E3	Estudo e dimensionamento pela COGEP para cada caso específico	Estudo e dimensionamento pela COGEP para cada caso específico
E4		

Quadro n.º 5,
anexo à Lei n.º 7.805/72
Zonas de Usos Especiais
Quadro referido nos arts. 19 e 20

(1) Ver Lei n.º 11.156/91

Revogado pelo quadro n.º 5A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Reativado parcialmente pelo
quadro n.º 5B, anexo à
Lei n.º 8.328/75

Perímetros da Zona ZB	Categorias de Uso Permitidas		Características de Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote (c)						
	Conformes	Sujeitas a Controle Especial (a)	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo	Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação Máxima	Coefficiente de Aproveitamento Máximo (b)
001/002/004 011/014/017 018/024/036 037/038/039 040/041/042 043/044/045 046/047/048 049/050/051 052	E3 E4		(d)	(d)	10 m	10 m	10 m	0,025	0,05
003	E3 E4		(d)	(d)	—	—	—	0,5	2,0
100 - Zona Rural	R1, E1, E2, E3 e E4	I3	100 m	20.000 m ²	20 m	20 m	20 m	0,05	0,10
005	R1, R2, R3, C1, S1, I1 e E1	C3, I2, S2, E2, E3 e E4	10 m	250 m ²	5 m	1,5 m apenas de um lado	5 m	0,7	1,5
006 029 (1)	C1, C2, S1, S2, E2 e E3	E4	(d)	(d)	10 m	10 m	10 m	0,025	0,10
007/010/030 031/032/033 034/035	R1, R2, R3, C1, I1, S1 e E1	C2, S2, E2, E3 e E4	(d)	(d)	6 m	1,5 m de ambos os lados	6 m	0,5	1,5
008/009/012 015/016	I1, I2, I3 e C3	C1, C2, S1, S2, E1, E2, E3 e E4	50 m	5.000 m ²	10 m	5,0 m de ambos os lados	1,5 m	0,5	1,0
013	R1, R2, R3, C1, S1 e E1	C2, S2, E2, E3 e E4	20 m	1.000 m ²	10 m	3,0 m de ambos os lados	10 m	0,4	1,0
019/020/021 022/023/025 026/027/028	R1, C1, S1 e E1		25 m	5.000 m ²	10 m	5 m	10 m	0,05	0,10

Obs.: (a) ver art. 21, item II, bem como o Quadro n.º 3
(b) ver art. 24
(c) sem prejuízo de exigências maiores contidas nesta Lei, para casos específicos
(d) não são permitidos novos parcelamentos do solo nestes perímetros

SUELLY PENHA RIBEIRA FAGUNDES

ADELINA CICONI
Reg. 1001/005
ATM

Lei n.º
7.805

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º 11 de 61
de Proc. 111 de 1978

Quadro n.º 6,
anexo à Lei n.º 7.805/72
Multas e Sanções
 Quadro referido no art. 29

*Revogado pelo Quadro n.º 6A,
 anexo à Lei n.º 8.001/73*

Artigo Infringido	Caracterização da infração	Multa e/ou Sanção s.m. = salário mínimo vigente à data da infração
Artigo 3.º	Promover parcelamento do solo para fins urbanos, com ou sem abertura de via de circulação, sem prévia aprovação da Prefeitura.	Embargo da obra e multa de 2 s.m., por quilômetro de via aberta ou fração, renovável cada 30 dias, até regularização.
Artigo 19 e/ou Artigo 20	Construir sobre área não edificável (recoo obrigatório). Construir em desacordo com a taxa de ocupação máxima do lote ou com o coeficiente de aproveitamento máximo do lote.	Embargo da obra e multa de 1 s.m., renovável cada 30 dias, até regularização.
Artigo 21	Desobedecer a horário de funcionamento regulamentado pela Prefeitura.	Multa de 1 s.m., por dia, até regularização. Após 30 multas, cassação da licença de uso.
Artigo 23	Ocupar imóvel sem licença de uso ou com categoria de uso diferente daquela consoante da respectiva licença.	Multa de 2 s.m., renovável cada 30 dias, até regularização. A multa será aplicada em dobro quando se tratar de uso não conforme.
Artigo 22	Ultrapassar os limites máximos de tolerância para níveis de ruídos, de vibrações e de poluição das águas e do ar.	Multa de 2 s.m., por dia, até regularização. Após 30 multas, cassação da licença de uso.
Artigo 22	Colocar, sem permissão da Prefeitura, ou em desacordo com as restrições pertinentes, cartazes, letreiros, placas, tabuletas, anúncios, quadros luminosos ou similares em qualquer ponto visível da via pública.	Multa de 1 s.m., por dia, por metro quadrado ou fração, até regularização.

ADELINA CICONI
Reg. 1.001.406

Revogado pelo Quadro n.º 7A,
anexo à Lei n.º 8.001/73

Quadro n.º 7,
anexo à Lei n.º 7.805/72
Recuos de Frentes Especiais
Quadro referido no art. 19

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 6 Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Perímetro que começa na confluência da Avenida 9 de Julho com Rua Estados Unidos, Rua Estados Unidos, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Jundiá, Rua Manoel da Nóbrega, prolongamento da Rua Manoel da Nóbrega, Avenida República do Líbano, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Groenlândia, Avenida 9 de Julho, Rua Estados Unidos até ponto inicial.	Em todas as ruas compreendidas na área delimitada pelo perímetro.	Inclusive de ambos os lados das ruas que formam o perímetro; excluem-se do recuo mínimo de frente de 6 metros trecho da Avenida Brigadeiro Luís Antônio entre Rua Jundiá e Rua Rodolfo Troppmaier; lado par da Avenida 9 de Julho entre a Rua Groenlândia e Rua Holanda; lado ímpar da Avenida 9 de Julho entre a Rua Groenlândia e Rua João Cachoeira.
Perímetro que começa na confluência da Rua Groenlândia com Avenida 9 de Julho, Avenida 9 de Julho, Rua Rússia, Rua Itália, Rua Áustria, Rua Polónia, Rua Groenlândia, Avenida 9 de Julho até ponto inicial.	Em todas as ruas compreendidas na área delimitada pelo perímetro.	Inclusive de ambos os lados das ruas que formam o perímetro; excluem-se do recuo mínimo de frente de 6 metros trecho da Avenida Brigadeiro Luís Antônio entre Rua Jundiá e Rua Rodolfo Troppmaier; lado par da Avenida 9 de Julho entre a Rua Groenlândia e Rua Holanda; lado ímpar da Avenida 9 de Julho entre a Rua Groenlândia e Rua João Cachoeira.
Perímetro que começa na confluência da Rua Estados Unidos com Rua Atlântica, Rua Atlântica, Rua Groenlândia, Alameda Gabriel Monteiro da Silva, Rua Estados Unidos, Rua Atlântica até ponto inicial.	Em todas as ruas compreendidas na área delimitada pelo perímetro.	Inclusive de ambos os lados das ruas que formam o perímetro; excluem-se do recuo mínimo de frente de 6 metros trecho da Avenida Brigadeiro Luís Antônio entre Rua Jundiá e Rua Rodolfo Troppmaier; lado par da Avenida 9 de Julho entre a Rua Groenlândia e Rua Holanda; lado ímpar da Avenida 9 de Julho entre a Rua Groenlândia e Rua João Cachoeira.
Via ligando Avenida Diederichsen à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	Em toda a sua extensão.	
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	Entre Rua Guaratuba e praça na confluência da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira com via ligando a Avenida Diederichsen à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	
Praça na confluência da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira e via ligando a Avenida Diederichsen à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	Em todo o seu perímetro.	
Prolongamento da Rua Eta.	Até Rua Soares de Avelar.	
Avenida de fundo de vale ao longo do córrego Água Vermelha.	Entre a Rua Soares de Avelar até Avenida Professor Abrahão de Moraes.	
Prolongamento da Rua dos Democráticos.	Até Rua Palermo.	
Via ligando a Rua Soares de Avelar à Rua Julbara.	Em toda a sua extensão.	
Prolongamento da Rua Julbara.	Entre Avenida Diederichsen até ponto situado a 135 metros além desta.	
Rua São Sebastião.	Entre Avenida Adolfo Pinheiro e Avenida A, do arruamento Jardim Oriente.	
Marginal do rio Pinheiros.	Entre a Rua Ponte do Socorro e ponto situado a 1.340 metros aquém da ponte do Jaguaré.	
Rua Manoel Preto.	Entre Avenida de Pinedo e Estrada do Rio Bonito.	
Lado norte da Rua Estados Unidos.	Entre Rua Chile e Rua Atlântica.	

Lei n.º 7.805

SOELLY PENTARRUBIA FAGUNDES
1.000.000
SGM/ATL



Quadro n.º 7, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Lado sul da Rua Groenlândia.	Entre Rua Chile e Rua Atlântica.	
Praça Ouvidor Pacheco e Largo São Francisco.	Entre Rua José Bonifácio, Rua Senador Paulo Egídio e praça e largo referidos.	
Rua Padre José Maria.	Em toda a sua extensão.	
Estrada da Freguesia do Ó.	Entre Avenida Tomás Edison e Avenida marginal direita do rio Tietê.	
Avenida Adolfo Pinheiro.	Entre Rua Isabel Schmidt e Rua da Fraternidade.	
Rua Pedro Vicente.	Entre o início da rua e 180 metros além.	
Rua Áurea, Rua Dona Alice de Castro, Rua Nacala, Rua Morgado Matheus e Rua Joaquim Távora.	Entre Rua Rio Grande e Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.	
Avenida Diógenes Ribeiro de Lima.	Em toda a sua extensão.	
Praça Monumento.	Entre Rua Pouso Alegre e um ponto situado a 29 metros aquém da Rua Armorial.	Lado Oeste.
Avenida Benjamin Mansur.	Entre Avenida São Paulo - Paraná e Avenida Corifeu de Azevedo Marques.	
Avenida de fundo de vale (aprovada pela Lei n.º 4.668/55).	Entre a Rua Dona Brígida e Rua Paulo Dias.	
Rua da Estação.	Entre o Largo 24 de Outubro e o Largo Vila Mazzel.	
Praça junto à ponte do Morumbi, na Avenida Marginal do rio Pinheiros.	Em todo o perímetro.	
Avenida ao longo do córrego da Água Espraiada ou Jabaquara.	Da praça junto à ponte do Morumbi, na Avenida marginal do rio Pinheiros, até Rua Maria Carreira.	
Avenida Eulália.	Em toda a sua extensão.	
Avenida Deputado Emílio Carlos.	Entre Estrada de Campo Limpo e Estrada da Cachoeirinha.	Face Oeste.
Avenida República do Líbano.	Entre Avenida Brigadeiro Luís Antônio e Avenida IV Centenário.	
Avenida IV Centenário.	Entre Avenida República do Líbano e Avenida Brasil.	
Avenida Rebouças.	Entre Praça Portugal e Avenida Nações Unidas.	
Rua Curitiba.	Em toda a sua extensão.	
Avenida do Estado.	Entre Avenida Santos Dumont e Praça São Vito.	
Faixa Privativa (destinada à exclusiva passagem de linha sudoeste do sistema de transporte rápido metropolitano, entre a Rua Henrique Cunha e a Avenida Professor Francisco Morato).	Em toda a sua extensão.	
Estrada da Cachoeirinha.	Entre Rua Fifi e Avenida Deputado Emílio Carlos.	
Perímetro que começa na confluência da Avenida Santo Amaro com a Rua Granja Julieta, segue pela Rua Granja Julieta, praça na confluência da Rua Barão de Cotegipe e Rua Maestro Jordão Bernardino de Sene, Rua Mário Reis, Rua Augusto Carlos Birkholz, Rua Bernardino Machado, Rua Pires de Oliveira, Rua Manoel Ribeiro da Cruz, Rua F, Rua C, córrego de divisa do arruamento Chácara São Luiz, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua Proje-	Nas vias delimitadas pelo perímetro descrito.	

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

Quadro n.º 7, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Lado: Rua Castro Alves, Avenida João Dias, Avenida Santo Amaro		
Rua João Passalacqua	Trecho compreendido entre o novo alinhamento da via expressa aprovada pela Lei n.º 6.061 e Rua Manoel Dutra	Lado ímpar
Avenida ao longo do fundo do vale do córrego Água das Pedras	Entre Avenida Cláudio Alves de Lima e Praça na confluência das Ruas Jurumã, sem nome e prolongamento da Rua Botafogo	
Lotes 1, 2, 3 e 4 da quadra 8; lote 1 da quadra 34	Arruamento 585	Nos lotes e quadras descritos o recuo será de 10 metros quando se tratar de supermercado
Avenida dos Bandeirantes	Entre Alameda dos Ubaldinos e Avenida Jabaquara	
Rua Marechal Castano Faria	Entre Rua Ministro Rodrigo Otávio e 70 metros além desta	
Prolongamento da Rua Marechal Castano Faria	Entre a Rua Jorge Faleiros até Avenida dos Bandeirantes	
Via ligando a Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira ao prolongamento da Rua Marechal Castano Faria	Em toda a sua extensão	
Avenida Pedro Bueno	Confluência com Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira	
Prolongamento da Avenida dos Bandeirantes	Entre Avenida Jabaquara até Rua Soares de Avelar	
Via ligando a Rua dos Democráticos à Avenida Fagundes Filho	Em toda a sua extensão	
Prolongamento da Rua Água Vermelha até Rua Soares de Avelar	Em toda a sua extensão	
Avenida Frederichsen	Entre a Rua Etá até Rua Ibrajá	
Avenida ao longo do córrego Água Preta	Entre Avenida Marginal esquerda do Rio Tietê e praça elliptica ao longo do eixo da Avenida do Emissário	
Avenida de acesso ao Viaduto Pompéia	Entre praça elliptica ao longo do eixo da Avenida do Emissário e leito da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí	
Praça elliptica ao longo do eixo da Avenida do Emissário	Em toda a sua extensão	
Avenida Clógenes Ribeiro de Lima	Entre Rua Pio XI e 40 metros além da Rua Berlioz, lado leste; 150 metros além da Rua Malubini e 50 metros além da Rua Berlioz, lado oeste	
Quadras 58 e 106	Arruamento 624	
Quadra 103	Arruamento 1475	
Lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7, quadra 1	Arruamento 632	
Lotes 1, 2 e 3 da quadra 27	Arruamento 632	
Lotes 11, 12 e 13 da quadra 79	Arruamento Jardim Londrina	
Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 8 Metros		
Logradouro	Trecho	Observações
Perímetro formado pelas Ruas Estados Unidos, Chile e seu prolongamento até a Rua Groenlândia, Rua Groenlândia, Rua Atlântica	Em toda extensão das ruas contidas no perímetro descrito ao lado	
Avenida Brasil	Entre Avenida Rebouças e Rua Atlântica e entre Rua Chile e Rua Mendel de Nobrega	

SOELLY PENHABUBIA FAGUNDES
SGM/ATL

Quadro n.º 7, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 10 Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Estrada de Ilgeção	Entre Via Anhangüera e Estrada do Jaraguá	
Estrada Velha de Jundiá	Entre Avenida Sílvio de Campos e Estrada do Jaraguá	
Avenida Auxiliar Marginal Direita	Entre Avenida Santos Dumont e ponte Casa Verde	
Avenida Almirante Delamare	Entre Rua Silva Bueno e Município de São Caetano do Sul	
Avenida Sapopemba	Do quilômetro 17 até Município de Mauá	
Avenida Assis Ribeiro	Entre Avenida Gabriela Mistral e Estrada São Paulo-Rio	
Avenida Gabriela Mistral	Entre Estrada de Ferro Central do Brasil e Município de Guarulhos	
Avenida Tiquatira	Entre Avenida Marginal Esquerda do Tietê e Estrada de Itaquera-Carrão	
Estrada de Itaquera-Carrão	Entre Avenida 19 de Janeiro e Estrada Itaquera-São Matheus	
Avenida Souza Ramos	Entre Estrada Iguatemi e Estrada Iguatemi	
Estrada Barro Branco	Entre Estrada Iguatemi e Estrada Pereiras	
Estrada Cumbica	Entre Estrada de São Miguel e Município de Guarulhos	
Estrada Gualanazes-Feraz de Vasconcelos	Entre Estação Gualanazes e Município de Feraz de Vasconcelos	
Praça do Monumento	Em todo o seu perímetro	
Avenida Higienópolis, Avenida Angélica, Avenida Dom Pedro I, Avenida Pompéia e Rua Maranhão	Em toda a sua extensão	Construções e instalações de Hospitais, Ambulatórios e Prontos Socorros
Avenida Dom Pedro I	Em toda a sua extensão	
Praças do Sul e ao Norte da ponte do Piqueri	Em todo o perímetro das referidas praças	
Avenida Morumbi	Entre o dreno da São Paulo Light S/A, Serviços de Eletricidade e ponte sobre o canal do Rio Pinheiros	
Avenida Santo Amaro	Entre Praça Dom Gastão Liberal e Rua da Fonte	Para construções com finalidade Industrial
Rua Padre José Maria	Entre Rua Projetada e Avenida Marginal do rio Pinheiros	
Avenida Pacaembu	Entre Avenida General Olímpio da Silveira e as Ruas Margarida e Layradlo	
Avenida de acesso à ponte da Freguesia do Ó	Entre Praça Sul da ponte da Freguesia do Ó até o final da curva de concordância com a Avenida do Emissário e o cruzamento com a Avenida Santa Marina	
Praça Sul da ponte da Freguesia do Ó	Entre avenida de acesso à ponte da Freguesia do Ó e Avenida Marginal Esquerda do rio Tietê	
Praça Norte da ponte da Freguesia do Ó	Entre Avenida Marginal Direita do rio Tietê e Estrada da Freguesia do Ó	
Avenidas Marginais do rio Tietê	Entre Via Anhangüera e Via Norte	
Avenidas Marginais do rio Tietê	Entre acesso Dutra e Avenida Gabriela Mistral	
Avenidas Marginais do rio Pinheiros	Entre pequeno anel rodoviário e ponte do Socorro	

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

Quadro n.º 7, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Avenida Nações Unidas.	Entre ponte do Socorro e Estrada da Pedreira.	
Avenida Gastão Vidigal.	Entre Avenida Marginal do rio Pinheiros e Avenida Marginal do rio Tietê.	
Estrada de Itapeperica.	Entre Largo do Capão Redondo e Município de Itapeperica da Serra.	
Estrada de Embu-Mirim.	Entre Estrada de Guarapiranga e Município de Embu-Guaçu.	
Estrada de Tuparaquera.	Entre Estrada de Embu-Mirim e Estrada de Guarapiranga.	
Estrada da Baronesa.	Entre Estrada de Guarapiranga e Estrada de Embu-Mirim.	
Estrada de Interlagos.	Entre Avenida Washington Luiz e Estrada de Parelheiros.	
Estrada de Parelheiros.	Entre Largo do Rio Bonito e Estrada do Bororé.	
Estrada de Alvarenga.	Entre Estrada da Pedreira e Eldorado.	
Estrada de Iguatemi.	Entre Avenida Sapopemba e Rua Santa Cruz.	
Estrada de Itaquera.	Entre estação Itaquera e Estrada de Guaiabazes.	
Estrada de Itaquera-São Matheus.	Entre Avenida Mateo Bai e estação Itaquera.	
Estrada de João Nery.	Entre Estrada São Paulo-Rio e Estrada do Lageado.	
Estrada do Lageado.	Entre Rua Capitão Pucci e Município de Ferraz de Vasconcelos.	
Estrada dos Pereiras.	Entre Estrada Iguatemi e Município de Ferraz de Vasconcelos.	
Estrada São Paulo-Rio.	Entre Praça Campos Sales e Município de Itaquaquecetuba.	
Estrada Santa Tereza.	Entre Estrada do Carmo e Avenida Souza Ramos.	
Estrada da Terceira Divisão.	Entre Estrada Iguatemi e Estrada Sapopemba.	
Estrada do Oratório.	Entre Avenida Sapopemba e Município de Mauá.	
Estrada do Arujá.	Entre travessa do Arujá e Município de Guarulhos.	
Novas vias e estradas ou vias já existentes de qualquer natureza ou jurisdição.	Na Zona de Expansão Urbana ou na Zona Rural.	Considera-se como Zona de Expansão Urbana ou Zona Rural toda área excidente de Zona Urbana, assim definida pela Legislação Municipal para efeitos fiscais, com base na Lei Orgânica dos Municípios.
Praça triangular na cabeceira Sul e praça triangular na cabeceira Norte da ponte da Avenida Cruzeiro do Sul.	Em todos os seus perímetros.	
Estrada do Rio Bonito.	Entre Rua Manoel Preto e Avenida Interlagos.	
Praça projetada no cruzamento da Rua Manoel Preto com a Avenida Marginal.	Em todo perímetro da referida praça.	
Praça projetada no cruzamento da Avenida Interlagos com a Estrada do Rio Bonito.	Em todo perímetro da referida praça.	
Rua Lucatã, Rua Terra Nova, Rua Guaiaquil, Rua Porto Rico, Rua Cuba, Rua Atlântica, Praça Luçaias e Praça Califórnia.	Em toda a extensão das citadas ruas e praças.	
Prorrogamento da Avenida 3 de Julho.	Entre Rua Marina Cintra e Rua Holanda e Praça Coração de Maria.	

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO



Quadro n.º 7, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Faixa privativa	Entre Rua Roberto Simonsen, esquina com Rua Joaquim Floriano Paixoto e a Rua Bitencourt Rodrigues.	
Via privativa de trânsito rápido (ramal Nordeste da linha Oeste do Metrô) com início no alinhamento da Praça Projetada no cruzamento da Avenida do Emissário e Avenida Pacaembu e término no alinhamento da Avenida Marginal do Rio Tietê.	Em toda a sua extensão.	
Estrada do Cupecó	Entre Avenida dos Bandeirantes e divisa dos Municípios da Capital e São Bernardo do Campo.	
Prolongamento da avenida ao longo do Córrego do Tatuapé.	Entre Rua Ulisses Cruz e Praça Projetada, junto à Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê.	
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves	Entre Avenida Adolfo Pinheiro e Córrego da Traição.	
Avenida Projetada - Lei n.º 4.705, de 4 de outubro de 1955.	Em toda a sua extensão.	A avenida tem início no cruzamento da Rua Silva Bueno com Rua Comandante Taylor, segue por esta e pela Rua Maciel Parente, margina a faixa de transmissão da Light e ligam-se ao trecho final da Avenida Almirante De Lamare, prosseguindo até a divisa com o Município de São Caetano.
Rua Alagoas	Entre Rua Paulo Eiró e Rua Itápolis.	
Rua Itápolis	Entre Rua Alagoas e Rua Itatira.	
Rua Paulo Eiró	Em toda a sua extensão.	
Rua Itatira	Excluindo de Rua Alagoas à Rua Paulo Eiró e Praça do Estádio.	
Avenida Pacaembu	Entre Avenida General Olímpio da Silveira e entroncamento das Ruas Lavradio e Margarida.	
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves	Entre Rua das Mangueiras e Avenida Indianópolis.	
Praça Inicial da Avenida Brasil	Em todo o seu perímetro.	Monumento às Bandeiras.
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves	Entre Avenida Indianópolis e o Córrego da Traição.	
Avenida Guilherme Cotching	Entre Rua Catumbi e Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê.	
Começa na confluência da Avenida Doutor Arnaldo com Rua Sorocaba, segue pela Rua Sorocaba, Rua Itápolis, Praça Vicente Rodrigues, Rua Minas Gerais, travessa Minas Gerais, divisa dos terrenos da Companhia City, Rua Bahia, Rua Alagoas, Rua Paulo Eiró, prolongamento ideal da Avenida Higienópolis, praça de retorno da Rua das Mangueiras, divisa dos terrenos da Companhia City, Rua Tupi, Rua Velga Filho, Avenida Pacaembu, deriva à direita e segue por essa avenida até os limites dos terrenos da Companhia City, segue por esta, Rua Cândido Espinheira, Rua Capitão Messias, Rua Turiasu, Rua Traipu, Rua Paraguaçu, Rua Doutor Alberto Torres, Rua Itapicuru, Rua Conselheiro Fernando Torres, Rua Atibala, Rua Calubi, divisa dos terrenos da Companhia City, Rua Wanderley, Rua Cardoso de Almeida, Rua Tácito de Almeida, limite norte do Cemitério do Araçá, Rua Major Natanael, Avenida Doutor Arnaldo, até o ponto inicial.	Em toda extensão das ruas contidas no perímetro descrito ao lado.	
Avenida Nazareth	Entre Rua dos Patriotas e Rua Marquês de Olin-da (lado par da avenida) e entre o parque do	

ADELINA CICONI

Quadro nº 7, anexo à Lei nº 7.805/72 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
	Museu e Rua Marques de Olinda (lado ímpar da avenida)	
Avenida Pedroso de Moraes	Entre Praça Roberto Pinto e Praça Professor Resende Puch	
Rua Coropós	Entre Praça Professor Resende Puch e Rua Miguel Isasa	
Rua Miguel Isasa	Entre Rua Coropós e Rua Cardeal Arcoverde	
Rua Martin Garcia	Entre Rua Cardeal Arcoverde e Rua Teodoro Sampaio	
Abertura de via	Entre Rua Teodoro Sampaio e Rua Pinheiros	
Avenida Faria Lima	Entre Rua Pinheiros e Jorge Coelho	
Abertura de via	Entre Rua Jorge Coelho e confluência da Rua Gomes de Carvalho e Rua Ribeiro Claro	Incorpora o leito da Rua Sertãozinho
Rua Ribeiro Claro	Entre Rua Gomes de Carvalho e praça compreendida pela avenida ao longo do Córrego da Traição, Rua Ribeiro do Vale, Rua Texas e Rua Guaralva	
Praça compreendida pela avenida ao longo do Córrego da Traição, Rua Ribeiro do Vale, Rua Texas e Rua Guaralva	Em todo o seu perímetro	Incorpora o leito da Rua Gramma e trecho do leito da Rua São Alegre
Avenida Ordem e Progresso	Em toda a sua extensão	
Rua das Juntas Provisórias	Entre Avenida do Estado e a projetada avenida de ligação São Paulo-São Caetano do Sul	
Avenida ao longo do fundo de vale do Córrego Cabucu de Baixo	Entre Rua Bartolomeu do Canto e Avenida General Penha Brasil	
Na curva de concordância do alinhamento norte da Avenida do Estado com o alinhamento sul da Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê		
Avenida do Estado	Entre Rua da Mooca e Rua Wandenkolk	
Avenida do Estado	Entre Rua Wandenkolk e Rua Jbiritama	Face Leste
Avenida do Estado	Entre Avenida Prefeito Passos e Rio dos Meninos	Face Oeste
Praça 9 de Julho	Em todo o perímetro	
Praça na confluência da Avenida Teresa Cristina e Avenida do Estado	Em todo o perímetro	
Avenida Teresa Cristina	Entre praça na confluência da Avenida Teresa Cristina e Avenida do Estado e Rua Lima Barreto	
Via ao longo do Córrego da Mooca	Entre Avenida do Estado e Rua Dianópolis	
Avenida dos Meninos	Entre Avenida do Estado e o Rio dos Meninos	Face Leste
Praça triangular na cabeceira norte e praça triangular na cabeceira sul da ponte da Penha	Em todos os seus perímetros	
Avenida dos Meninos	Entre Avenida do Estado e Rua Guamiranga	Face Oeste
Logradouros com Recuos de Frente Mínimos Obrigatórios de 4 Metros		
Logradouro	Trecho	Observações
Avenidas Marginais do Rio Tietê	Entre Via Norte e Acesso da Dutra	
Rua dos Ingleses	Entre Rua dos Belgas e Rua Fortaleza	
Estrada Velha de Campinas	Entre o Viaduto da Pirituba e o Município de Cajal	

Lei nº 7.805

SUELY PENTAFRUTIA FAGUNDES
Assessora SGM/ATU



(Quadro n.º 7, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação))

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos Obrigatórios de 6 Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Rua Antônio de Queiroz	Entre Rua Itambé e Rua Augusta	
Rua Bela Cintra	Entre a Rua Antônio de Queiroz e a Alameda Santos	
Rua Antônio Carlos	Entre Rua da Consolação e Viaduto São Carlos do Pinhal	
Alameda Santos	Entre Rua da Consolação e Rua Peixoto Gomide	
Rua Sergipe	Entre Rua Itambé e Rua da Consolação	
Rua Itambé	Entre Rua Maria Antônio e Rua Sergipe	
Rua Piauí	Entre Rua Itambé e Rua da Consolação	
Rua Visconde de Ouro Preto	Entre Rua da Consolação e Rua Marquês de Paranaguá	
Rua Marquês de Paranaguá	Entre Rua da Consolação e Rua Augusta	
Rua Matias Aires	Entre Rua da Consolação e Rua Bela Cintra	
Rua Luiz Coelho	Entre Rua Frel Caneca e Rua Bela Cintra	
Rua São Carlos do Pinhal	Entre Rua Itapeva e Avenida Brigadeiro Luiz Antônio	
Rua Cincinato Braga	Entre Rua São Carlos do Pinhal e Rua Santa Ernestina	
Rua Maestro Cardim	Entre Rua Santa Ernestina e Rua do Paraíso	
Rua Afonso de Freltas	Entre Rua Cubatão e Avenida Bernardino de Campos	
Alameda Santos	Entre Rua Rafael de Barros e Rua Pamplona	
Rua Pamplona	Entre a Rua São Carlos do Pinhal e a Alameda Santos	
Rua Itapeva	Entre Avenida Paulista e Rua São Carlos do Pinhal	
Alameda Rio Claro	Entre Rua São Carlos do Pinhal e Avenida Paulista	
Alameda Campinas	Entre a Rua São Carlos do Pinhal e a Alameda Santos	
Alameda Joaquim Eugênio de Lima	Entre a Rua São Carlos do Pinhal e a Alameda Santos	
Rua Manoel da Nóbrega	Entre Avenida Paulista e Alameda Santos	
Rua Carlos Sampaio	Entre Rua Cincinato Braga e Avenida Paulista	
Rua Maria Figueiredo	Entre Avenida Paulista e Alameda Santos	
Rua Teixeira da Silva	Entre Rua Cincinato Braga e Alameda Santos	
Rua 13 de Maio	Entre Rua Cincinato Braga e Praça Oswaldo Cruz	
Rua Leôncio de Carvalho	Entre Avenida Paulista e Alameda Santos	
Rua Doutor Rafael de Barros	Entre Alameda Santos e Rua Desembargador Elizeu Guilherme	
Rua Doutor Sampaio Viana	Entre Rua Desembargador Elizeu Guilherme e Rua Cubatão	
Rua Abílio Soares	Entre Rua Maestro Cardim e Rua Cubatão	
Rua Desembargador Elizeu Guilherme	Entre Praça Oswaldo Cruz e Rua Afonso de Freltas	
Rua Martins Fontes	Entre Praça Desembargador M. Pires e Rua Martinho Prado	

Folha n.º 21 de proc.
n.º 786 de 19 Out

CD

Quadro n.º 7, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CIGONE

Logradouro	Trecho	Observações
Rua Avanhandava	Entre Rua Martins Fontes e Rua Martinho Prado	Reg. 100.100 ATM
Rua Bernardino de Campos	Entre Rua Afonso de Freitas e Praça Oswaldo Cruz	
Rua do Paraíso	Entre Rua Maestro Cardim e Rua Bernardino de Campos	
Avenida São Luiz	Entre Praça da República e Rua da Consolação	
Avenida Angélica	Entre a Rua das Palmeiras e a Rua Brigadeiro Galvão	

STRELY PEREIRA DE ABIA FAGUNDES
Assessora SGMLATL



Quadro n.º 8,
anexo à Lei n.º 7.805/72

Descrição de Perímetros das Zonas de Uso

*Revogado pelo Quadro n.º 8A,
anexo à Lei n.º 8.001/73*

Perímetros da Zona Z1

Z1-001 - Começa na confluência da Rua Messina com a Rua Luiz da Silva Araújo, segue pela Rua Luiz da Silva Araújo, Rua Sena, segmento 1-2 que une Rua Sena com a Rua Panorama, Rua Panorama, travessa 1, Praça Capri, Rua Jerônimo Teixeira Júnior, Rua Comendador Quirino Teixeira, Rua Locarno, Rua Messina até o ponto inicial.

Z1-002 - Começa na confluência da Rua Leão XIII com Rua Sóror Angélica, segue pela Rua Sóror Angélica, Avenida Marginal, Rua do Aclamado, Rua Centosinos, Rua Nurcia, Rua Santo Ivo, Avenida Casa Verde, Rua Leão XIII até o ponto inicial.

Z1-003 - Começa na confluência da Rua Brigadeiro Gavião Peixoto com Rua Dom João V, segue pela Rua Dom João V, Rua Duarte da Costa, Rua Pio XI, Rua Pirai, Rua Suassui, Rua Araçatuba, travessa 1, Rua Luiz César Pannain, Rua Pontaporã, Rua Cerro Corá, Praça Silvestre Rabelo, Rua Pepiguari, Rua Baiú, Rua Cerro Corá, Rua Pio XI, Rua Visconde de Indalatuba, Rua Princesa Leopoldina, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, Rua Passo da Pátria, Rua Campo Grande, Rua Lauro Muller, Rua Shilling, Rua Tebicuari, Rua Cordilheiras, Praça Aquidaban, Rua Porteiro Peres, Rua Passo da Pátria, Rua Jataí, Rua Marquês de Paraná, Rua Aliança Liberal, Rua Montevideó, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Belmonte, Rua Tordesilhas, Rua Dilog Ortiz, Rua Mercedes, Rua Cuevas, Rua Corrientes, Rua Guararapes, Rua Marclio Dias, Rua Brigadeiro Gavião Peixoto até o ponto inicial.

Z1-004 - Começa na confluência da Rua Bento de Abreu com Rua Aurélio, segue pela Rua Aurélio, Rua Sepetiba, Rua Ajuricaba, Rua Cerro Corá, Rua Paumari, Rua Jaricunas, Rua J. A. Castelo Branco, Praça Claudino César, Rua Bento de Abreu até o ponto inicial.

Z1-005 - Começa na confluência da Avenida Quelroz Filho com Avenida Padre Perelra de Andrade, segue pela Avenida Padre Perelra de Andrade, Rua Pedralva, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Avenida Quelroz Filho até o ponto inicial.

Z1-006 - Começa na confluência da Rua Nova York com Rua Cayowaa, segue pela Rua Cayowaa, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua Alimberê, Rua Paracué, Rua Cabo Eduardo Alegre, Rua Herculano, Rua Cayowaa, Rua Paracué, Rua Paris, viela 1, Rua Herculano, Praça Nossa Senhora do Carmo, Rua Salto Grande, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua André Casado, Rua Nova York, Rua Saramenha, Rua Capital Federal, Rua André Casado, Rua Nova York, Rua Salto Grande, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua Paris, Rua Nova York até o ponto inicial.

Z1-007 - Começa na confluência da Rua Traipu com Rua Francisco Estácio Fortes, segue pela Rua Francisco Estácio Fortes, Avenida Pacaembu, Rua Dr. Velga Filho, Rua Tupi, travessa 1, Rua Engenheiro Edgard Egídio de Souza, Rua Itatira, Rua Armando Penteado, Rua Alagoas, Rua Ceará, Rua Bahia, Praça Humberto de Campos, Rua Minas Gerais, Praça Expedicionário do Brasil, Rua Itápolis, Rua Sorocaba, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Major Natanael, Rua Angatuba, Rua Itajubá, Rua Itatinga, Praça Belizário Távora, Rua Monsenhor Alberto Pequeno, Rua Cardoso de Almeida, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Frei Inácio Gau, Rua Cristiano Viana, Rua Francisco Farel, Rua Montezuma, Rua Amália de Noronha, Rua Ásia, Rua Patápio Silva, Rua Cipriano Juca, Rua Simpatia, segmento 3-4,

Folha n.º 22 de p.p.c.
n.º 786 de 19 98
CD

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

Rua Original, Rua Filinto de Almeida, Rua Costa Lobo, Rua Jericó, Rua Rodésia, Rua Iperó, Rua Paulistânia, Rua Marinho Falcão, Praça Baronesa da Bocaina, Rua João Moura, Rua Luminárias, Rua Praxedes de Abreu, Rua Professor Nicolau de Moraes Barros, Rua Heitor Penteado, Rua Jaciporã, Rua Votuporanga, Rua Guaçu, Praça Redenção da Serra, Praça Borborema, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua Coronel Firmino da Silva, Praça São Domingos Sávio, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Catalão, Rua Piracicaba, Avenida Alfonso Bovero, Rua Plínio de Moraes, Rua Vargem do Cedro, Rua Zaira, Rua Urbanizadora, Rua 1, Praça Irmãos Karman, Rua Professor João Arruda, Rua Cardoso de Almeida, Rua Wanderley, Rua José de Freitas Guimarães, Rua Caluby, Rua Atibala, Rua Conselheiro Fernandes Torres, Rua Itapicuru, Rua Doutor Alberto Torres, Rua Paraguacu, Rua Traipu, Rua Turiacu, Rua Capitão Messias, Rua Doutor Cândido Espinheira, Rua Traipu até o ponto inicial.

Z1-008 - Começa na confluência da Rua Ibraçu com Rua Cerro Corá, segue pela Rua Cerro Corá, Rua Aralozes, Praça B, Rua Perla Leite, Praça C, Rua Dom Rosalvo, segmento 5-6, Rua 1, Rua Djalma Coelho, Rua Francisco Izoldi, via 1, segmento 1-2, Rua Cristovam de Burgos, Rua Paulistânia, Rua Agassé, segmento 3-4, Rua Senador César Lacerda de Vergueiro, via 1, Rua Girassol, Rua Rodésia, Rua Fradique Coutinho, Rua Purpurina, Rua Delfina, Rua Natingui, Rua Ajurapela, Rua Turi, Rua Arapi, Rua Natingui, Rua E, Rua das Corujas, Rua Um, Rua Gomes de Medeiros, Rua Alfredo Piragibe, Rua Caropá, Rua Livi, Rua Bernarda Luiz, Rua Caminha de Amorim, Rua Ibraçu até o ponto inicial.

Z1-009 - Começa na confluência da Rua Cerro Corá com Rua 1, segue pela Rua 1, Rua Maria Leonete da Silva Nobrega, Rua 8, Rua Boquim, Rua Engenheiro Sá Rocha, Rua Japiacóla, Rua Doutor Carlos Norberto de Sousa Aranha, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Rua Antônio de Gouveia Gludice, Rua Miralta, Rua Banibas, Avenida Professor Manoel José Chaves, Avenida das Nações Unidas, Rua Miralta, Rua Bennet, Rua Massacá, Rua Placá, Rua Castro Dolgado, Rua General Furtado Nascimento, Avenida Arruda Botelho, Praça Beethoven, Avenida Prof. Fonseca Rodrigues, Rua Berlioz, Avenida São Gualter, Rua Cerro Corá até o ponto inicial.

Z1-010 - Começa na confluência da Rua Caropá com Rua Livi, segue pela Rua Livi, Praça Vicentina de Carvalho, Rua Coraça, Rua Aquilamun, Rua Pasqual Vitta, Rua Agostinho Bezerra, Rua Ourânia, Rua Desembargador Ferreira França, Rua dos Macunis, Rua Natingui, Rua dos Jupuas, Rua dos Tamanás, Rua dos Morás, Avenida Pedroso de Moraes, Rua dos Macunis, Rua dos Jurls, Rua Padre Carvalho, Rua Vupabussu, Avenida Professor Frederico Herman Jr., Avenida das Nações Unidas, Rua Professor Moniz, Rua Carlos Rath, Rua Guerra Junqueiro, Avenida dos Sema neiros, Avenida das Nações Unidas, Avenida Professor Manoel José Chaves, Rua Banibas, Rua Antônio de Gouveia Gludice, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Rua Doutor Carlos Norberto de Souza Aranha, Rua Victorino de Carvalho, Rua Caropá até o ponto inicial.

Z1-011 - Começa na confluência da Rua de Pinheiros com Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, Avenida Eusébio Matoso, Praça Antônio Sabino, Rua Butantã, Largo de Pinheiros, Rua Teodoro Sampalo, Rua de Pinheiros até o ponto inicial.

Z1-012 - Começa na confluência da Avenida Rebouças com Rua Estados Unidos, segue pela Rua Estados Unidos, Rua Clemente, Rua Doutor João Pinheiro, Rua Doutor David Campista, Rua Marechal Bittencourt, Rua General Mena Barreto, Rua Oliveira Dias, Rua Primavera, Rua Henrique Martins, Rua Glorinda, Rua Groenlândia, Rua Maestro Elias Lobo, Avenida São Gabriel, Avenida 9 de Julho, Avenida Cidade Jardim, Rua Gumer.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

cindo, Saraiva, Avenida Brigadeiro Faria Lima, Avenida Rebouças até o ponto inicial.

Z1-013 - Começa na confluência da Avenida Eusébio Matoso com Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, Rua Campo Verde, Rua Cellão, Córrego Verde, viela 1, Rua Cardoso de Melo Neto, Rua Ibiapinópolis, Alameda Gabriel Monteiro da Silva, Avenida das Nações Unidas, Avenida Rebouças, Rua Ibiapinópolis, Avenida Eusébio Matoso até o ponto inicial.

Z1-014 - Começa na confluência da Avenida Morumbi com Rua Silvío Tramontano, segue pela Rua Silvío Tramontano, Rua 45, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua Professor Carlos Gama, segmento 7-8, Rua Silveira Sampaio, Rua Viriato Correia, Rua General João Pereira de Oliveira, Rua Doutor Flávio Américo Maurano, Rua Doutor Jesuíno de Abreu, Rua Brigadeiro Armando Trompowsky, Rua 1, segmento 9-10, Rua B, Rua 22, Avenida Giovanni Gronchi, Rua Santo Américo, Rua G-49, Rua Corgie Assad Abdala, Rua G-40, Rua H-2, Rua Francisco de Proença, Rua Eden, Avenida Professor Francisco Morato, Avenida Antonico, Rua G-20, Avenida Montelro, Rua Betinha, Avenida Vicente Paiva, Praça Santos Coimbra, Rua Madalena de Moraes, Rua Professor Luiz Oliani, Rua Aristeo Selxas, Rua Desembargador Amorim Lima, Avenida Comendador Adibo Ares, Avenida Roberto Lorenz, Praça Waldemar Berardinelli, Rua João Batista de Souza Filho, Praça Marcelo Tupinambá, Avenida Eliseu de Almeida, Rua Antonio Mariani, Rua 2, Rua Santanésia, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida Doutor Vital Brasil, linha de transmissão da Light, Praça Alberto Rangel, Avenida Valentim Gentil, Rua Magalhães Castro, Rua Pirajussara, Rua Gerivativa, Praça Oliveira Penteado, Avenida Eusébio Matoso, Avenida Linneu de Paula Machado, Rua Doutor José Augusto Quelroz, Rua Itapeçu, Rua Doutor Samuel Uchoa, Praça Deputado Dario de Barros, Rua São Bonifácio, Rua Canabrava, segmento 13-14, linha de transmissão da Light, segmento 15-16, Rua D, segmento A-B, segmento B-C, Rua Marquês de Taubaté, segmento 17-18, segmento 18-19, segmento 19-20, Rua Passo da Pátria, Rua 30, Rua Boa Vista, Avenida Morumbi até o ponto inicial, excluindo-se as áreas definidas pelos perímetros das zonas Z2 descritas na folha 15-116.

Z1-015 - Começa na confluência da Rua Cláudio Rossi com Rua Pero Corrêa, segue pela Rua Pero Corrêa, Rua Colônia da Glória, Rua Cláudio Rossi até o ponto inicial.

Z1-016 - Começa na confluência da Rua Bento de Andrade com Avenida República do Líbano, segue pela Avenida República do Líbano, Rua Domingos Fernandes, Rua Escobar Ortiz, Rua João Lourenço, Rua Domingos Leme, Rua Bastos Pereira, Rua Tevlot, Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, Rua Bento de Andrade até o ponto inicial.

Z1-017 - Começa na confluência da Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha com Rua Comandatuba, segue pela Rua Comandatuba, Rua Ministro Jesuíno Cardoso, Rua Professor Atílio Innocenti, Rua Santa Justina, Rua Fiandeiras, Rua Olimpíadas, Rua Ramos Batista, Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha até o ponto inicial.

Z1-018 - Começa na confluência da Avenida IV Centenário com a Avenida Ibirapuera, segue pela Avenida Ibirapuera, Rua das Mangueiras, Avenida Professor Ascendino Reis, Rua Estado de Israel, Avenida Ibirapuera, Rua Prestes João, Rua do Gama, Avenida República do Líbano, Alameda Jauaperi, Alameda dos Jaúnas, Rua Galvota, Rua 2, Córrego, Rua Inhambu, Rua Inajaroba, Rua Euclides Parente Ramos, Rua Afonso Brás, Avenida República do Líbano, Avenida IV Centenário até o ponto inicial.

Folha n.º	23	de proc.
n.º	786	de 1998
	75	

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg

Z1-019 - Começa na confluência da Avenida Professor Ascendino Reis com a Avenida Rubem Berta, segue pela Avenida Rubem Berta, Avenida Indianópolis, Alameda Iraê, Córrego Uberaba ou Paraguaçu, Avenida Professor Ascendino Reis até o ponto inicial.

Z1-020 - Começa na confluência da Avenida Tralção com Avenida Presidente Hoover, segue pela Avenida Presidente Hoover, Rua Morais Barros, segmento 1-2, Rua 1, Rua Afonso Bandeira de Melo, segmento 3-4, Rua Cristóvão Pereira, Rua Vieira de Moraes, Rua Santa Rita, Rua Machado de Assis, Rua Zacarias de Góes, Rua Rui Barbosa, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Pirassununga, Rua Princesa Isabel, Avenida da Tralção, Avenida Santo Amaro, Avenida Portugal, Rua Indiana, Rua Arandu, Rua Furnas, Rua Porto Martins, Rua Guararapes, Avenida Nova Independência, Rua Macambira, Rua Porto Martins, Rua Quintana, Rua Guaralúva, Rua Nebraska, Rua Ribelro do Vale, segmento 1-2, Rua Cabo Verde, Rua Jurema, Praça Coronel Fernandes de Lima, Rua Inhambu, Avenida dos Eucaliptos, Rua Elias Fautos, Avenida Cotovia, Alameda Jauaperi, Avenida dos Eucaliptos, Avenida Ibirapuera, Avenida da Tralção até o ponto inicial.

Z1-021 - Começa na confluência da Rua Luiz Góis com o Córrego Uberaba ou Paraguaçu, segue pelo Córrego Uberaba ou Paraguaçu, Ribeirão Paraguaçu, Alameda dos Tupinás, Rua José Líbero, Alameda dos Guaiós, Avenida Ceci, Avenida Jabaquara, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Avenida Jurandir, Alameda dos Tocantins, futura Avenida Jurandir, Avenida Jurandir, Avenida Moreira Guimarães, Avenida Aratás, Alameda dos Araês, Avenida Jandira, Avenida dos Gualazes, Avenida Indianópolis, Avenida Rubem Berta, Rua Luiz Góis até o ponto inicial.

Z1-022 - Começa na confluência da Avenida Conselheiro Rodrigues Alves com a Rua Edison, segue pela Rua Edison, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Frei Gaspar, Rua Zacarias de Góes, Ribeirão da Água Espralada, Avenida Washington Luiz, Rua Tomé Portes, Rua Visconde de de Porto Seguro, Alameda A, Rua 12, Rua Botafogo, Avenida Washington Luiz, Avenida Manoel Reis de Araújo Filho, Rua Ministro Alvaro de Souza Lima, segmento 1-2, Rua U, passagem 2, segmento 3-4, segmento 4-5, Avenida Washington Luiz, Rua Vigário João de Pontes, Rua Visconde de Porto Seguro, Rua 9 de Julho, Rua Senador Verguelho, Rua São José, Rua Conde D'Eu, Rua Conde Itu, Rua São Benedito, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, Rua Bernardino de Campos, Avenida Santo Amaro, Rua Francisco Dias Velho, Rua Conselheiro Saralva, Rua Matias Cardoso, Rua Humaitá, Rua Alvaro Rodrigues, Rua Pascoal Paes, Avenida Morumbi, Avenida Jurubatuba, Avenida Água Espralada, Avenida Engenheiro Luís Carlos Bertini, Rua Michael Faraday, Rua George Ohm, Rua Castilho, Rua Guaralúva, Rua Michigan, Rua Ribelro do Vale, Rua Arizona, Rua Califórnia, Rua Michigan, Rua Nova York, Rua Pensylvania, Avenida Portugal, Ribeirão Água Espralada, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves até o ponto inicial.

Z1-023 - Começa na confluência da Rua Duarte Leite com a Rua Verbo Divino, segue pela Rua Verbo Divino, Rua São Mateus, Rua Marechal Deodoro, Rua São Mateus, Rua Casimiro, Rua Barão de Cotegipe, Rua Granja Julieta, Avenida Santo Amaro, Avenida João Dias, Rua Castro Alves, Rua 1, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua 2, Rua Bernardino Machado, Rua Mário Reis, Rua Maestro Jordão Bernardino, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Pires de Oliveira, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua G, segmento 7-8, Rua F, Rua Manoel Ribeiro da Cruz, Rua Pires de Oliveira, Rua Duarte Leite até o ponto inicial.

Z1-024 - Começa na confluência da Avenida Jabaquara com Rua Existente ou Rua Represa, segue pela Rua Existente ou Rua Represa, Rua A,

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Rua 1, Rua Fortunato, Avenida H, Rua Coronel Julliano, Estrada Rio Bonito, Rua do Porto, Avenida M, Avenida Interlagos, Rua Gualúba, Rua São Guilherme, Avenida Interlagos, Rua Coronel Índio do Brasil, Avenida Nicolau Alayon, Avenida Jabaquara até o ponto inicial.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona de Uso Z2

Rua Barão de Jundiá - Entre Rua Guaricanga e Rua Dom João V.
Rua Sórora Angélica - Entre Rua Leão XIII e Avenida Braz Leme.
Avenida Casa Verde - Entre Rua Leão XIII e Rua Santo Ivo.
Rua Baíri - Entre Rua Pio XI e Rua Cerro Corá.
Avenida São Gualter - Entre Rua Cerro Corá e Rua Antônio de Gouveia Gludice.
Rua Cerro Corá - Entre Avenida São Gualter e Rua 1.
Rua Cerro Corá - Entre Rua Heltor Penteado e Rua Paumare.
Rua Japlaçola - Entre Avenida São Gualter e Rua Engenheiro Sá.
Avenida Professor Manoel José Chaves - Entre Rua Banibas e Avenida das Nações.
Avenida Waldemar Ferreira - Entre Praça Jorge de Lima e Rua Pirajussara.
Rua Alvarenga - Entre a Praça Alberto Rangel e Avenida Afrânio Peixoto.
Avenida Vital Brasil - Entre Praça Jorge de Lima e Rua Camargo.
Avenida Doutor Vital Brasil - Entre Avenida Corifeu de Azevedo Marques e Rua Santa Rosa Júnior.
Avenida Corifeu de Azevedo Marques - Entre Avenida Doutor Vital Brasil e Rua Barroso Neto.
Rua Passo da Pátria - Entre Rua Barão do Triunfo e Rua Porteiro Perez.
Rua Lauro Muller - Entre Rua Schilling e Rua Campo Grande.
Avenida Sumaré - Entre Rua Professor João Arruda e Rua Pombal.
Rua Heltor Penteado - Entre Rua Jaciporã e Rua Cristiano Viana.
Rua Fradique Coutinho - Entre Praça 1 e Rua Purpurina.
Avenida Brasil - Entre Avenida Rebouças e segundo cruzamento com a Rua David Camplata.
Rua Joaquim Antunes - Entre Avenida Rebouças e Alameda Gabriel Monteiro da Silva.
Rua Cardoso de Almeida - Entre Avenida Doutor Arnaldo e Rua Almir Perelra Guimarães.
Rua Almir Perelra Guimarães - Entre Rua Cardoso de Almeida e Avenida Arnolfo Azevedo.
Avenida Europa - Entre Rua Gumerclindo Saralva e Avenida Brasil.
Avenida Doutor Arnaldo - Entre Rua Heltor Penteado e Rua Sorocaba.
Rua Aurélla - Entre Rua Bento de Abreu e Rua Cerro Corá.
Rua Nazaré Paullista - Entre Rua Bernarda Luiz e Rua Ferreira Leite.
Praça Antônio Sabino - Entre Avenida Eusébio Matoso e Rua Butantã.
Avenida Professor Francisco Morato - Entre Rua Eden e Avenida Antonico.
Avenida Professor Francisco Morato - Entre Praça W. Bernardine e Praça Jorge de Lima.
Avenida Antonico - Entre Avenida Professor Francisco Morato e Rua Alcobaça.
Rua Professor Alfredo Ashcar - Entre Rua Alcobaça e Avenida Giovanni Gronchi.

Folha n.º	24	de proc.
n.º	72674	de 1998
<i>Ed</i>		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Avenida Roberto Lorenz - Entre Praça W. Bernardine e Praça Monsenhor Galvão Souza.
Rua Alcobaça - Entre Avenida Antonico e Rua Professor Alfredo Ashcar.
Rua 6 - Entre Rua 3 e Avenida Nicolau Alayon.
Rua 5 - Entre Rua 3 e Avenida Nicolau Alayon.
Rua 4 - Entre Avenida 1 e Avenida Nicolau Alayon.
Avenida D - Entre Avenida C e Rua 5.
Rua Estados Unidos - Entre Avenida Rebouças e Rua José Clemente.
Avenida Giovanl Gronchi - Entre Rua Professor Alfredo Ashcar e Rua 22.
Avenida Morumbi - Entre Avenida Jurubatuba e Rua das Camélias.
Praça Jorge de Lima - Em todo o seu perímetro.
Rua Lemos Montelro - Entre Praça Jorge de Lima e Rua Gerivativa.
Avenida Amarilla - Entre Praça Professor Américo de Moura e Rua Sebastião de Proença.
Avenida Lineu de Paula Machado - Entre Praça Jorge de Lima e Avenida dos Tajurás.
Avenida dos Tajurás - Entre Avenida Lineu de Paula Machado e Praça Deputado Darlo de Barros.
Praça Deputado Darlo de Barros - Em todo o seu perímetro.
Avenida Cidade Jardim - Entre Rua Hungria e Doutor Mário Ferraz.
Rua Nova Independência - Entre Rua Maçambará e Rua Quintana.
Rua Olimpíadas - Entre Rua Ramos Batista e Rua Elvira Ferraz.
Rua Pirajussara - Entre Avenida Waldemar Ferrelra e Avenida Vital Brasil.
Rua 4 - Entre Rua Existente ou Rua Represa e Rua 7.
Rua 7 - Entre Rua 4 e Avenida Nicolau Alayon.
Rua Elvira Ferraz - Entre Rua Olimpíadas e Rua Flandelras.
Alameda Gabriel Montelro da Silva - Entre a Rua Groenlândia e Avenida Brigadeiro Faria Lima.
Rua Ribeiro do Vale - Entre Ribeirão Água Espralada e Rua Michigan.
Rua Ribeiro do Vale - Entre Rua Indiana e Rua Brejo Alegre.
Rua Guaralúva - Entre Ribeirão Água Espralada e Rua Michigan.
Rua Princesa Isabel - Entre Rua Piraçununga e Avenida Bandeirantes (antiga Avenida Traição).
Rua Princesa Isabel - Entre Rua Assis Brasil e Rua Bernardino de Campos.
Rua Jauaperi - Entre Rua Maria Noschese e Avenida Cotovia.
Avenida Jurubatuba - Entre Ribeirão Água Espralada e Avenida Morumbi.
Avenida República do Líbano - Entre Rua Antônio Bento e Rua João Lourenço.
Avenida República do Líbano - Entre Avenida IV Centenário e Rua do Gama.
Avenida Indianópolis - Entre a Alameda Iraê e Avenida Moreira Guimarães.
Avenida João Dias - Entre Rua Castro Alves e Avenida Santo Amaro.
Avenida Santo Amaro - Entre Avenida João Dias e Rua Granja Julieta.
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves - Entre Rua Edson e Rua Américo Brasiliense.
Rua Assis Brasil - Entre Avenida Santo Amaro e Rua Princesa Isabel.
Rua Bernardino de Campos - Entre Rua Princesa Isabel e Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.

ADELINA CICONI
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Lei n.º
7.805

SUELLY PENNA RUBIM FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Rua São Sebastião - Entre Avenida Conselheiro Rodrigues Alves e Avenida A.

Avenida A - Entre Rua São Sebastião e Alameda A.

Alameda A - Entre Avenida A e Rua 12.

Rua Marechal Deodoro - Entre Rua São Benedito e Rua Mariano da Costa.

Rua Mariano da Costa - Entre Rua Marechal Deodoro e Rua Junqueira.

Rua Junqueira - Entre Rua Mariano da Costa e Rua 10 de Novembro.

Quadras Excluídas da Zona de Uso Z1 - 014, Incluídas na Zona de Uso Z2, Descritas pelos Perímetros Urbanos Abaixo Relacionados

- Começa na confluência da Praça Três Corações com Avenida Guapuã, segue pela Avenida Guapuã, Rua Antonio Coelho, Rua Araporé, Rua Nordeste, Praça Três Corações até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Rua Professor Octávio Ferrari com Rua Joaquim Macedo, segue pela Rua Joaquim Macedo, viela 6, Rua 2, Rua Sebastião de Proença, Rua Professor Octávio Ferrari até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Avenida Cícero Pompeu de Toledo com Avenida Padre Lebre, segue pela Avenida Padre Lebre, Rua G-29, Rua F-29, Avenida Cícero Pompeu de Toledo até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Rua Doutor José Maria Whitaker com Rua Doutor Afonso Pena Júnior, segue pela Rua Doutor Afonso Pena Júnior, Rua F-16, Rua Doutor José Maria Whitaker até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Rua Professor Eduardo Montelro com Rua E-7, segue pela Rua E-7, Rua Comendador Adibo Ares, Rua Carlos Cyrillo Júnior, Rua F-7, e Rua Professor Eduardo Montelro até o ponto inicial.

Perímetros da Zona Z3

Z3 - 001 - Começa na confluência da Rua Antônio de Pádua e Rua 3, segue pela Rua 3, Praça Inácio Dias, Rua Narciso Cognaci e Avenida Doutor Sílvio de Campos, Rua 11, Rua 3, Rua 12, Rua 1, Rua A, Estrada Particular, viela B, Estrada de Ferro Santos-Jundiá, viela A, Estrada para Caeliras, Rua Antônio de Pádua até o ponto inicial.

Z3 - 002 - Começa na confluência da Rua Dona Tereza Cristina com Avenida Doutor Felipe Pinel, segue pela Rua Dona Tereza Cristina, Rua Miguel de Araújo Ribeiro, Rua Dona Gertrudes Jordão, Largo da Igreja, Rua Princesa Izabel, Rua da Estação, Rua da Lavrinha, passagem 1, Rua Santo André, Rua Jaraguá, Avenida Doutor Felipe Pinel até o ponto inicial.

Z3 - 003 - Começa na confluência da Avenida Coronel Sezefredo Fagundes com a Rua Casa de Pedra, segue pela Rua Casa de Pedra, Rua 1, Rua D, Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, divisa de arruamento, Rua Severino Soares, Rua Augusta de Jesus, Avenida Coronel Sezefredo Fagundes até o ponto inicial.

Z3 - 004 - Começa na confluência da Avenida Cabuçu com a travessa dos Guatambu, segue pela Avenida Cabuçu, Rua Ibimirim, Avenida Mazzel, Rua das Gamboas, Rua Paulo Cezar, Rua Coronel Sezefredo Fagundes, Rua Coronel Walfredo de Campos, Rua Engenheiro Joaquim Sampalo Ferraz, Rua Valentim Bouças, Rua das Catleilas, Rua das Arroelras, Avenida

Folha n.º	25	de proc.
n.º	726	de 1978

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Mário, Pernambuco, Rua das Tílias, Rua Guatambus, travessa dos Guatambus até o ponto Inicial.

Z3-005 - Começa na confluência da Rua S. Luiz Gonzaga com travessa S. Luiz Gonzaga, segue pela travessa S. Luiz Gonzaga, Rua da Estação, Rua Benjamin Perelra, Rua Messidor, Avenida Jaçanã, Rua José Buono, Avenida 1, Avenida Gualcan, Rua São Luiz Gonzaga até o ponto Inicial.

Z3-006 - Começa na confluência da Rua João Fernandes com Rua Luciano D'Amore, segue pela Rua Luciano D'Amore, Rua José Vaz de Almeida, Rua Antonio Braga, Estrada da Parada, Rua 4, Rua João Moreno Santos, Rua Gonçalo de Andrade, Estrada da Parada, Rua Antonio Feliciano de Castilho, viela R, Rua Porfírio de Oliveira, Avenida Diretriz, Rua Joaquim Ortiz, Rua José Pedreschi, Rua João Fernandes até o ponto Inicial.

Z3-007 - Começa na confluência da Rua Tiro ao Pombo com Rua 1, segue pela Rua 1, viela 1, Rua 2, Rua Parapuã, Rua Macedônia, Rua João Daudt Filho, Rua O, divisa de arruamento, Rua Doutor Milton Cesar Ribeiro, viela 1, viela 2, Rua 3, Rua João Higino Batista, Rua 2, Rua 4, Estrada do Sabão, Praça João Kalser, Rua Doutor Diogo Canteras Garcia, Rua Parapuã, Rua Tiro ao Pombo até o ponto Inicial.

Z3-008 - Começa na confluência da Rua da Ventura com Rua Agua Preta, segue pela Rua Agua Preta, Rua Mandaguari, Rua Macuxia, Rua dos Piquis, Rua dos Patos, Rua do Molinho, viela 20, Rua Aratangí, viela 19, Rua Chichanás, Rua Dona Ana Camacho, Rua Itapagé, Rua do Canavial, Rua Juarana, Rua Rosa dos Ventos, Rua Madrigals, Rua 26, Rua da Ventura até o ponto Inicial.

Z3-009 - Começa na confluência da Rua Herisan com Avenida Ultramarino, segue pela Avenida Ultramarino, Rua Ouchi, Rua Slon, Avenida Berne, Rua Herisan até o ponto Inicial.

Z3-010 - Começa na confluência da Rua Marques com Avenida Santa Iñez, segue pela Avenida Santa Iñez, Rua Doutor Nuno Caldeira Belle-garde, Rua Fúlvio Morganti, Rua Engenheiro Jean Buffi, Avenida Santa Iñez, Rua Dona Ester, Rua Aprazível, Rua 5, Avenida Judite Zunkeller, Rua 7, Rua 8, Rua Isolina, Rua Marques até o ponto Inicial.

Z3-011 - Começa na confluência da Avenida Luiz Stamatís com a Rua Irmã Emerenciana, segue pela Rua Irmã Emerenciana, Avenida Francisco Rodrigues, Rua J. Teixeira de Barros, Rua Elisa de Barros, Rua Eugênia Bresser, Avenida Luiz Stamatís até o ponto Inicial.

Z3-012 - Começa na confluência da Rua Jerônimo Furtado com a Rua Mimosa, segue pela Rua Mimosa, Rua Alzira, Avenida Stamatís, Rua João de Faria, Rua Guajarás, Rua Jerônimo Furtado, Rua Mimosa até o ponto Inicial.

Z3-013 - Começa na confluência da Avenida Doutora Diva Chaves de Farias com a Rua Baltazar de Moraes, segue pela Rua Baltazar de Moraes, Rua das Cascatas, Praça dos Trópicos, Rua Salinas, Rua Tanque Velho, Rua do Espigão, Avenida Doutora Diva Chaves de Farias, Rua Rosa Maria, Rua Dragões da Independência, Avenida Doutora Diva Chaves de Farias, Avenida Maestro Villa Lobos, Avenida Comandante Antonio Palva Sampalo, Rua Manoel de Moura, Rua Murilo Furtado, Rua Ibicarai, Avenida Doutora Diva Chaves de Farias até o ponto Inicial.

Z3-014 - Começa na confluência da Rua Emílio Kemp com Rua Antônio Joaquim da Silva, segue pela Rua Antônio Joaquim da Silva, Rua Paulo Araújo, Rua Carlos Dias Fernando, Rua 4, Rua 2, Avenida Itaberaba, Rua 1, Rua 3, divisa de arruamento, viela 1, Rua A, Avenida Itaberaba, viela 2,

SUELLY PENHA RUBIN FAGUNDES
Assessoria - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Rua 4, Rua 11, Rua A, Rua 2, Rua 6, Rua Reverendo Carlos Weely, Rua Emílio Kemp até o ponto inicial.

Z3-015 - Começa na confluência da Rua Mimosa com a Rua Bom Jesus da Cachoeira segue pela Rua Mimosa, Rua Carlos dos Santos, Avenida Roland Garros, Rua Restinga da Jararaca, Rua Serafim Gadelho, Avenida Edu Chaves, Rua Bom Jesus da Cachoeira até o ponto inicial.

Z3-016 - Começa na confluência da Rua Augusto Severo com a Rua Tenente Mário Barbedo, segue pela Rua Tenente Mário Barbedo (Rua Circular) até o ponto inicial.

Z3-017 - Começa na confluência da Rua Elisa Luquesi com Rua João Roque, segue pela Rua João Roque, Avenida Imirim, Rua A, Rua Carolina Roque, Rua J, Praça Maturano Lago, Rua B, prolongamento da Rua B, Rua Rido Roque, Rua Evaristo Roque, Rua Elisa Luquesi até o ponto inicial.

Z3-018 - Começa na confluência da Rua Doutor Arnaldo de Campos com Rua Professor Giorgio Levi, segue pela Rua Doutor Arnaldo de Campos, Rua H, Rua A, viela 3, Rua Sandra, Rua Adele Zarzur, Rua 3-A, Rua Doutor Joy Arruda, Rua Domingos Pereda, Rua Doutor Marlo Gatti, Rua Monseñor Manoel Gomes e Rua Professor Giorgio Levi até o ponto inicial.

Z3-019 - Começa na confluência da Avenida Joaquim Sampaio Peixoto com Rua Tenente Pio Correa da Rocha, segue pela Rua Tenente Pio Correa da Rocha, Rua Olga de Souza Queiroz, Rua Professor Andrioli, Rua Engenheiro Alberto Meyer, viela 1, Rua Comendador César Alfieri, Rua São Feliciano, viela 16, Rua Conde de Barca, Rua Parapuã, Avenida Joaquim Sampaio Peixoto até o ponto inicial.

Z3-020 - Começa na confluência da Rua Helena do Sacramento com a Rua Pestana, segue pela Rua Helena do Sacramento, Rua Conselheiro Moreira de Barros, Rua Coronel Francisco Amaro, passagem C, Rua B, Estrada do Guaçá, Rua Pestana até o ponto inicial.

Z3-021 - Começa na confluência da Rua Paulino de Brito com a Rua Francisco Peixoto Bizerra, segue pela Rua Francisco Peixoto Bizerra, linha de transmissão da Light, Rua Pascoal Tambasco, Rua Eurico Sodré, Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, Rua Carmem Porto, Rua Ataliba Vieira, Rua Odair de Medeiros, Rua Geolândia, Avenida Nossa Senhora do Loreto, Avenida Antonio Palmieri, Rua Sodré e Silva, Rua Paulino de Brito até o ponto inicial.

Z3-022 - Começa na confluência da Rua Voluntários da Pátria e Rua Mariquinha Viana, segue pela Rua Mariquinha Viana, Rua Mateus Leme, Rua Raul Vieira de Carvalho, Rua Senhor do Monte, Rua Jerônimo, Avenida Água Fria, Rua Franco Paulista, Avenida Nova Cantareira, Rua Gaspar Soares, Rua Frei Melchior, Rua Outeiro da Cruz, Rua Manoel de Soveral, Rua Voluntários da Pátria até o ponto inicial.

Z3-023 - Começa na confluência da Rua do Boladello com Estrada do Retiro, segue pela Estrada do Retiro, Rua Santo Alirio, Rua José Albano, Rua Major Emillano da Fonseca, Rua Major Procópio de Almeida, Rua Luiz Carneiro, viela, Rua Paulo Barreto, Avenida Benedito Andrade, Rua do Boladello até o ponto inicial.

Z3-024 - Começa na confluência da Rua 13 e Rua Aburá, segue pela Rua Aburá, Rua A, Rua Epaminondas Melo do Amaral, Rua Dona Faustina, Rua Mandiba, Rua Epaminondas Melo do Amaral, Rua 17, Rua Santa Donata, Rua Dom Bento Picker, Rua 13 até o ponto inicial.

Z3-025 - Começa na confluência da Rua Júlio Rodrigues Mendes e Rua Ponte Pensa, segue pela Rua Ponte Pensa, Rua Ladário, Rua Almeida, Rua

Folha n.º	76	R1 de proc.
n.º	786	de 19 97
<i>Adelina Ciconi</i>		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Dona Luiza Scappeni, Rua Capitão Servio Rodrigues Caldas, Rua Plínio Pasqui, Rua Marre Júnior, Avenida General Ataliba Leonel, Rua Tomé Portes, Rua A. Lutz, Rua Manoel Tavelra, Rua Professor Marcondes Domingues, Rua Enio Voss, segmento 1-2, Rua Julio Rodrigues Mendes até o ponto inicial.

23-026 - Começa na confluência da Rua 2 e Avenida Mutinga, segue pela Avenida Mutinga, Rua 3, Rua 6, Avenida Mutinga, Rua 2, Rua 4, Rua 7, Avenida 1, Rua 3, Rua 2, Praça B, Rua 2 até o ponto inicial.

23-027 - Começa na confluência da Rua Bela Vista e Rua Santa Jacinta, segue pela Rua Santa Jacinta, Rua Dona Maria Rosa Guedes, travessa São Jesuino, Rua Escolástica, Rua 13 de Maio, Rua Todos os Santos, Rua Escolástica e Rua Bela Vista até o ponto inicial.

23-028 - Começa na confluência da Rua Barão de São Luiz e Avenida Deputado Emílio Carlos, segue pela Avenida Deputado Emílio Carlos, Rua Cândida, Rua Doutor Chagas da Costa, Rua Hercília, Rua Laura, Rua Professor Clóvis Ribeiro, Rua Carambel, Avenida Monte Celeste, Avenida Gaspar Vaz da Cunha, Avenida Deputado Emílio Carlos, Rua Maria Cecília, Rua Jandira, Rua São Luiz, Rua Maria Helena, Rua A, Rua Sarita, Rua 6, Rua Grisália, Rua Lido Piccinini, Rua Barão de São Luiz até o ponto inicial.

23-029 - Começa na confluência da Rua da Colônia e Rua 2, segue pela Rua 2, Rua A, Rua Professor Oliveira e Souza, Rua Doutor Ubaldo da Costa Leite, Praça A, Rua Nunes Ferreira Filho, Rua João Cordeiro, Rua da Colônia até o ponto inicial.

23-030 - Começa na confluência da Avenida Itaberaba e Rua Santa Lúcia Filippini, segue pela Rua Santa Lúcia Filippini, Rua dos Sitiantes, Rua Dias Velho, Rua Brito Peixoto, passagem de pedestre (escada), Rua Isabel Velho, Rua Valentim de Barros, Avenida Itaberaba, Rua Bayão Parente, Rua Dias Velho, via, Rua Dona Anastácia Rodrigues, Avenida Itaberaba até o ponto inicial.

23-031 - Começa na confluência da Rua Ronaldo de Moraes e Rua Dona Martinha, segue pela Rua Dona Martinha, Rua Conselheiro Moreira de Barros, Rua Itaci, Rua Copacabana, travessa Copacabana, segmento 1-2, Travessa Dona Amália Vieira Pita, Rua A, Rua Joaquim Pita, Rua dos Lusitanos, Córrego das Cabras, Rua Isabel Glustl, Rua Nova dos Portugueses, Rua Doutor Eugênio Fortes Coelho, Rua General Frederico Solon, Praça Olga de Paiva Meira, Rua Ronaldo de Moraes até o ponto inicial.

23-032 - Começa na confluência da Rua 38 e Rua Dona Maria de Corrô, segue pela Rua Dona Maria do Corrô, Rua Dona Maria Damim, Rua 15, Rua J, Rua Antonio Pereira, Rua Francisco Matias da Silva, Rua Josefina Chiappetta, Rua Amauri Pereira Carvalho, Rua Miguel Rachia, Rua 38 até o ponto inicial.

23-033 - Começa na confluência da Avenida Paula Ferreira com a Rua Urutinga, segue pela Avenida Paula Ferreira, Rua José Benedito Mari, Rua Padre Mariano Ronchi, Rua Itupeva, Rua Águas da Prata, Rua Urutinga até o ponto inicial.

23-034 - Começa na confluência da Rua 9 e Rua 3, segue pela Rua 3, Rua 2, Rua Filomena Bocchi Pitti, Rua Tucunduba, Rua Isabel Velho, via, Avenida Itaberaba, Rua Manuel Madruga, Rua 7, Rua 9 até o ponto inicial.

23-035 - Começa na confluência da Rua Laura e Rua Cesar Penna Ramos, segue pela Rua Cesar Penna Ramos, Rua Marina, Rua Professor Dário Ribeiro, Rua Gilda, Rua A, Rua Elza, Rua Lucia, Rua Gonçalves Figueira, Rua Antonio Antunes, Rua Antonio João, Rua Cachoeirinha, Rua Glauco

Lei n.º 7.805

SOELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
11-01-2001 - 501/71

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Velasquez, Rua Rocha Lima, Rua Diogo de Oliveira, Rua Carolina Soares, Rua Maria Aparecida, Rua Anita, Rua Professor Dario Ribeiro, Rua Hilda, Rua Laura até o ponto inicial.

Z3 - 036 - Começa na confluência da Rua José de Almeida e Rua Josefa, segue pela Rua Josefa, Rua Antonio Boschetti, Avenida Ede, Rua Encarnação, Avenida Júlio Buono, Rua Cândido Figueiredo, Rua José de Almeida até o ponto inicial.

Z3 - 037 - Começa na confluência da Rua Inhabatã com a Rua Circular, segue pela Rua Inhabatã, Rua Bom Repouso, Rua Doutor José Guilherme Elras, Estrada de São Miguel-Gualanazes, Rua Salvador Medeiros, Praça Campos Sales, Rua João Ramos, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Salvador de Medeiros, Rua Arlindo Colaço, Rua Idioma Esperanto, Praça Amador de Avelar, Rua Circular até o ponto inicial.

Z3 - 038 - Começa na confluência da Rua Líbero Ancona Lopes com a Rua André Bernardes, segue pela Rua André Bernardes, Rua Mário Nogueira, Rua Modesto de Souza, Rua João Martins, Rua 26, Rua Renato Katsuya Sato, travessa 1, Rua São Bertoldo, Rua Antônio de Siqueira, Rua Líbero Ancona Lopes, Estrada de São Miguel, Avenida 3, Rua 11, Rua 9, Rua Doutor Ludgero Pinho, Rua Frei Fidélis Motta, Rua Bernardo de Souza, Rua 1, Rua Líbero Ancona Lopes até o ponto inicial.

Z3 - 039 - Começa na confluência da Rua N e Rua 4, segue pela Rua 4, Rua D, Rua A-M, Estrada São Paulo-Rio, Rua São Paulo, Rua Grapira, Avenida Covoá, Praça Francisca Perelra, Rua Ivo Turucala, Estrada São Paulo-Rio, Rua Santa Rosa de Lima, Rua 42, Rua N até o ponto inicial.

Z3 - 040 - Começa na confluência da Rua Lageado e Rua Estação, segue pela Rua Estação, Estrada da Blacica, Rua da Figueira, Rua C, Rua Eugênio de Almeida, Rua B, Rua 1, Rua 2, Rua 3, via 1, Rua 4, Rua 12, Rua 19, Avenida Guapes, Rua 18, Rua 1, Estrada São Paulo-Rio, Praça A, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Lageado até o ponto inicial.

Z3 - 041 - Começa na confluência da Rua 1 e Rua Italm, segue pela Rua Italm, Praça Major José Lely Sobrinho, Rua Itapirema, antiga Estrada São Paulo-Rio de Janeiro, Rua Simão Gonçalves, Estrada São Paulo-Rio de Janeiro, Praça A, Rua Pascoal de Miranda, Rua Manoel de Castilho, Rua Santo Antônio da Glória, Rua Tiburcio de Souza, Rua Italm, Rua Alfredo Moreira Pinto, Rua 7, Rua Doutor Durval Vilalva, Rua 6, Estrada Dom João Nerl, Rua D, Rua 1 até o ponto inicial.

Z3 - 042 - Começa na confluência da Rua Santa Angela e Rua Francisco Lotufo, segue pela Rua Francisco Lotufo, Rio Cabuçu de Baixo, Rua Vicente Themudo Lessa, Rua Dornelândia, Rua Monsenhor Brandão, Rua Antônio de Couros, Rua Bartolomeu do Canto, Rua Ribeiro de Moraes, Rua Manoel Corrêa, Rua Dalvo Mattos Dedecca, Rua Abalbas, Rua Santa Auta, Rua Santa Angela até o ponto inicial.

Z3 - 043 - Começa na confluência da Rua Armando Coelho Silva e Rua Waldemar Martins, segue pela Rua Waldemar Martins, Rua José Rangel de Camargo, Rua Artur de Oliveira, Rua José de Oliveira, Rua Carlos Belmiro Corrêa, Rua Armando Coelho Silva até o ponto inicial.

Z3 - 044 - Começa na confluência da Rua Doutor Zuquim com Rua Braz Arzão, segue pela Rua Doutor Zuquim, Rua Conselheiro Saraiva, Rua Amaral Gama, Rua Alfredo Pujol, Rua Saleta, Rua Doutor César, Rua Chemim Del Prá, Rua Cônego Manoel Vaz, Rua Daniel Rossi, Rua Frei Vicente do Salvador, Rua Conselheiro Moreira de Barros, Rua Augusto Tole, Rua Pedro Doll, Rua Dona Luiza, Rua Antônio Sousa, Rua Voluntários da Pátria, travessa 1, Rua José Debleux, Rua Braz Arzão até o ponto inicial.

Folha n.º	27	de proc.	83
n.º	786	de 19	98

CD

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z3-045 - Começa na confluência da Rua 39 e Rua 73 segue pela Rua 73, Rua 38, Rua 76, Rua 69, Rua 57, Rua 74, Rua 79, Rua 76, Rua 80, Rua 78, Rua 56, Rua 39 até o ponto inicial.

Z3-046 - Começa na confluência da Rua Comandante Ferrelra Carneiro e Rua Chico de Paula, segue pela Rua Chico de Paula, Avenida Itaberaba, Rua 1, Rua Pedroso Xavier, Rua Bonifácio Cubas, Largo Oliveira Viana, Avenida Santa Marina, Rua Enéas Lulz Carlos Barbanti, Rua 6, Rua 7, Praça A, linha de transmissão da Light, Rua Oscar Carmilo, Rua Laudellno Freire, Avenida Paula Ferrelra, Rua Comandante Ferrelra Carneiro até o ponto inicial.

Z3-047 - Começa na confluência da Rua Afonso Schmidt e Rua Aluisio de Azevedo, segue pela Rua Aluisio de Azevedo, travessa Maranhão, Rua Doutor César, Rua Capitão Manoel Novais, Rua Tenente Coronel Antunes Chaves, Rua Alfredo Pujol, Rua Benta Perelra, Rua Damiana da Cunha, Rua Afonso Schmidt até o ponto inicial.

Z3-048 - Começa na confluência da Rua dos Professores e Rua dos Artífices, segue pela Rua dos Artífices, Rua Santo Elias, Rua 15 de Novembro, Rua A, Rua dos Cedros, Rua 1, Avenida 1, Rua dos Bancários, Rua U, Rua dos Desenhistas, Rua Horticultores, Rua dos Comerciantes, Rua dos Professores até o ponto inicial.

Z3-049 - Começa na confluência da Avenida Deputado Emílio Carlos e Rua Doutor Moraes Dantas, segue pela Rua Doutor Moraes Dantas, Rua Plácido Leão, Rua Paruru, Praça Canaã, Rua Coronel Joaquim de Freitas, Rua Paulo Adorno, Rua João Serrano, Rua Doutor Abrahão Ribeiro, Rua Sebastião Moraes, segmento A-B, Rua Josefina Gonçalves, Avenida Engenheiro Caetano Alvares, Avenida Casa Verde, Rua 2, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua A, Rua B, Rua Roque de Moraes, Avenida Deputado Emílio Carlos até o ponto inicial.

Z3-050 - Começa na confluência da Estrada da Concelção e Rua Laurindo Sbampato, segue pela Rua Laurindo Sbampato, Rua do Imperador, Rua Dona Joaquina Ramalho, Estrada da Concelção até o ponto inicial.

Z3-051 - Começa na confluência da Rua Paula Ferrelra e Rua Coronel Bento, segue pela Rua Coronel Bento, Rua Pedro Colaço, Rua Antônio de Proença, Rua Manoel de Carvalho, Rua Silva Neto, Rua Antônio Siqueira, Rua Paula Ferrelra até o ponto inicial.

Z3-052 - Começa na confluência da Rua Frei Ricardo do Pilar e Rua B, segue pela Rua B, Rua Rocha Fraga, Avenida Doutor Salomão Vasconcelos, Rua Cangaíba, Avenida 24 de Fevereiro, Praça Francisco da Gama, Rua Arliti, Rua Antônio de Arzão, Rua Cangaíba, Rua Miguel Garcia, Rua A, Rua Professor Carlos da Silveira, Rua Luciano Nogueira, Rua Frei Ricardo do Pilar até o ponto inicial.

Z3-053 - Começa na confluência da Avenida Cândido Portinari e Rua 3, segue pela Rua 3, Rua 5, Rua 16, Rua 21, Avenida Mutinga, Avenida Cândido Portinari até o ponto inicial.

Z3-054 - Começa na confluência da Avenida Tietê e Rua Belisário Campanha, segue pela Rua Belisário Campanha, Avenida Casa Verde, Rua Buquira, Rua Serra Azul, Praça Cruz da Esperança, Avenida Baruel, Rua Lençóis, Rua A, Rua Baruel, Avenida Braz Leme, Rua Zanzibar, Rua Horácio Rudge, Avenida Professora Ida Kolb, Praça Delegado Amoroso Neto, Rua Ferrelra de Almeida, Rua Dom Amaral Mousinho, Avenida das Laranjeiras, Rua das Tangerinas, Rua Guilomar da Rocha, Avenida Tietê até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da zona Z4-010.

ADELINA CIGONE
Reg. 100.406
ATM

STELLA BENTINHA FAGUNDES
SPL-1-1014 SPL-1-1014



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z3 - 055 - Começa na confluência da Rua Bartolomeu Quadros e Rua José Adorno, segue pela Rua José Adorno, Rua Porto da Glória, Rua Dapotaru, Rua João Gonçalves Bueno, Rua Alurana, Rua 1, Praça A, Rua Boltá, Rua Cangaíba, Rua Brazópolis, Rua João Saporipo, Rua Coronel Newton Braga, Rua Cangaíba, Rua Bartolomeu Quadros até o ponto inicial.

Z3 - 056 - Começa na confluência da Rua 1 e Rua 19, segue pela Rua 19, viela A, Estrada de São Miguel, Rua Boturuçu, Rua Capichaba, Rua Sebastião da Silva Bueno, Rua do Córrego, Rua Fernando da Silva Bueno, Rua Evaristo Emillano Bueno, Rua Antônio de Souza, Rua Santa Rosa, Rua 1 até o ponto inicial.

Z3 - 057 - Começa na confluência da Avenida Monte Castelo e Rua Santa Silvéria, segue pela Rua Santa Silvéria, Rua Coronel Drago, Estrada de São Miguel, Rua Condomínio, Rua dos Argentinos, Rua Oyapock, Rua Clevelândia, Rua Utrecht, Rua do Acre, Rua ABC, Estrada de São Miguel, viela 5, Rua Dona Rosa Mendes, Avenida Monte Castelo até o ponto inicial.

Z3 - 058 - Começa na confluência da Avenida Braz Leme e segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Rua Marambaia, Rua Braseliza Alves de Carvalho, Avenida Marginal Direita, Rua A, Avenida Braz Leme até o ponto inicial.

Z3 - 059 - Começa na confluência da Rua Dona Joaquina Ramalho com Rua dos Náuticos, segue pela Rua dos Náuticos, Rua Marleta da Silva, Avenida Guilherme, Rua São Quirino, Rua Dona Joaquina Ramalho até o ponto inicial.

Z3 - 060 - Começa na confluência da Rua Soldado Basílio Pinto de Almeida e Rodovia Presidente Dutra, segue pela Rodovia Presidente Dutra, Rua 94, Rua Soldado José Leite da Silva, lateral direita (linha de transmissão da Light), Alameda Subtenente Francisco Hierro, Rua Cabo Romeu Casagrande, Rua Soldado Abílio Fernandes dos Santos, Rua Cabo José da Silva, Alameda Subtenente Francisco Hierro, Praça Novo Mundo, Alameda 1.º Sargento Basílio Nogueira da Costa, Rua Cabo Antônio Alves, Rua Soldado Rafael Pereira, Rua Cabo Oscar Rossini, Rua Soldado Antônio Caetano Souza Filho, Rua Soldado Aristides Gouvêa, Rua A, Rua Soldado Basílio Pinto de Almeida até o ponto inicial.

Z3 - 061 - Começa na confluência da Rua 15 e Rua 14, segue pela Rua 14, Rua 11, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D, Rua 8, Rua 10, Rua 7, Rua 6, Avenida 1, Rua A, Rua 15 até o ponto inicial.

Z3 - 062 - Começa na confluência da Rua Benedito de Paula e Estrada de São Miguel, segue pela Estrada de São Miguel, Rua Ouro Fino, Rua Monte Santo, Avenida 1, Rua Norma, Rua Emilliano, Rua João Fidélis Ribeiro, Rua Olegário de Oliveira, Rua Santa Germana, Rua Jovellino, Rua Benedito de Paula até o ponto inicial.

Z3 - 063 - Começa na confluência da Avenida Buenos Aires e Rua Córdoba, segue pela Rua Córdoba, Estrada de São Miguel, Rua Gualéguaí, Rua Concórdia, Rua Diário Popular, Rua Diário de São Paulo, Rua Jorge, Rua Dona Paula, Estrada de São Miguel, Rua D, Avenida 1, Avenida Buenos Aires até o ponto inicial.

Z3 - 064 - Começa na confluência da Rua Rio Turvo e Rua Agrestina, segue pela Rua Agrestina, Rua Cachoeira do Sul, Rua Santa Francisca, Rua Custódio Serrão, Rua Rio Turvo até o ponto inicial.

Z3 - 065 - Começa na confluência da Avenida Embaixador Macedo Soares e Rua Araguatins, segue pela Rua Araguatins, Rua Camacan, Rua Barto-

Folha nº 23 de 776 de 1998
nº 776 de 1998
CD

Quadro nº 8, anexo à Lei nº 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

Romeu Pais, Rua Coaquira, Rua Fortunato Ferraz, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, Rua Conselheiro Olegário, Rua Martinho de Campos, Rua Botocudos, Avenida Embaixador Macedo Soares até o ponto Inicial.

Z3 - 066 - Começa na confluência da Rua Dona Santa Veloso com Rua José Bernardo Pinto, segue pela Rua José Bernardo Pinto, Rua Sabará, Rua João Ventura Batista, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua José Bernardo Pinto, Rua Botumirim, Rua João Ventura Batista, Rua Índio Barnabé, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua Índio Barbada, Praça Stelio Machado, Loureiro, Rua Santo Basileu, Rua 12 de Setembro, Rua da Coroa, Rua Dona Santa Veloso até o ponto Inicial.

Z3 - 067 - Começa na confluência da Rua Itambé com Rua Sete, segue pela Rua Sete, Estrada de Mogi das Cruzes, Rua Coronel Seckler, passagem 1, Rua Dezenove, Rua Iracema, Estrada de Mogi das Cruzes, Rua Quatro, Rua Jurema, Rua Iracema, Rua Itambé até o ponto Inicial.

Z3 - 068 - Começa na confluência da Rua Lateral Direita do Viaduto e Rua C, segue pela Rua C, linha de transmissão da Light, segmento O-B, passagem 6, Rua William Speers, passagem 2, Rua 1, Rua Lateral Direita do Viaduto até o ponto Inicial.

Z3 - 069 - Começa na confluência da Rua Sampaio Viana com Rua São Quirino, segue pela Rua São Quirino, Rua da Divisa, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua Alcântara, Rua Eugênio de Freitas, Rua João Veloso Filho, Rua Amadeu, Rua A, Rua Sampaio Viana até o ponto Inicial.

Z3 - 070 - Começa na confluência da Rua Newton Braga e Rua Curuçá, segue pela Rua Curuçá, Praça Santo Eduardo, Rua Curuçá, Rua 1, Rua 3, Rua Cló Rezende, Rua Alcântara, Rua Dias da Silva, Rua Palmira, Rua Guaraná, Rua Alcântara, Rua Itaúna, Rua Diamantina, Rua Severa, Rua Padre João Antonio, Rua Eunice, Rua Margarido Torres, Rua Newton Braga até o ponto Inicial.

Z3 - 071 - Começa na confluência da Rua Padre Luiz Siqueira e Castro e Rua Solimões, segue pela Rua Solimões, Rua dos Americanos, trevo da Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Rudge, Rua James Holland, Rua Padre Luiz Siqueira e Castro até o ponto Inicial.

Z3 - 072 - Começa na confluência da Rua Guaripocaba e Avenida Presidente Castelo Branco, segue pela Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Sérgio Thomaz, Rua Visconde de Taunay, Rua Guaripocaba até o ponto Inicial.

Z3 - 073 - Começa na confluência da Rua Cachoeira e Rua Araraquara, segue pela Rua Araraquara, Rua Porto Alegre, Rua Belo Horizonte, Rua São Tiago, Praça São Paulo, Rua Taubaté, Rua Descalvado, Rua Caçapava, Avenida São Paulo, Rua Jacarei, Rua Cachoeira até o ponto Inicial.

Z3 - 074 - Começa na confluência da Rua Cabo Oscar Rossini e Rua Soldado Roberto Marcondes, segue pela Rua Soldado Roberto Marcondes, Rua Cabo Antônio Alves, Alameda 2.º Sargento José Passoto Sobrinho, Praça Novo Mundo, Alameda 2.º Sargento Andirás Nogueira de Abreu, Rua Cabo José da Silva, Rua Soldado Manazes de A. Barros, Rua Cabo Romeu Casagrande, Rua Soldado José Vicente de Paula, Rua Sargento João Soares de Faria, Rua Soldado Albino Cesar, Rua Soldado Francisco Franco, marginal direita do Tietê, Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, Rua 1.ª Rua Soldado E. R. de Lima, Rua 3.ª Sargento João Lopes Filho, Rua Soldado José Barbosa, Rua Cabo Oscar Rossini até o ponto Inicial.

SUELLY PENHA ROCHA FAGUNDES
Assessora - SCS/LATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z3-075 - Começa na confluência da Rua Silva Alrosa e Rua Itapuranda, segue pela rua Itapuranda, Rua Major Paladino, segmento A-B, Rua 4, Avenida 7, Rua 1, Rua 6, Rua 2, Rua 1, Rua Major Paladino, Rua Silva Alrosa até o ponto inicial.

Z3-076 - Começa na confluência da Rua Espártaco e Rua Faustolo, segue pela Rua Faustolo, Rua Doutor Augusto de Miranda, Rua Coriolano, Rua Cláudio, Rua Tito, Rua Espártaco até o ponto inicial.

Z3-077 - Começa na confluência do leito da Estrada de Ferro Sorocabana com Viaduto Antártica, segue pela Avenida Ordem e Progresso, Praça AA, Avenida do Emissário, Avenida Dr. Abraão Ribeiro, leito da Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto inicial.

Z3-078 - Começa na confluência da rua James Holland e Rua A, segue pela Rua A, Rua dos Americanos, Rua Doutor Ribeiro de Almeida, Rua Anhangüera, Rua Luzitânia, Avenida Rudge, Viaduto Engenheiro Orlando Muge, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua Salta, Rua Capitão-Mor Gonzalo Montelero, Rua do Bosque, Rua James Holland até o ponto inicial.

Z3-079 - Começa na confluência da Rua Visconde de Taunay e Rua Javaés, segue pela Rua Javaés, Rua General Flores, Rua Jaraguá, Rua Matrazzo, Rua Barra do Tibagi, Rua Irradiação, Rua Solon, Rua B, segmento A-B, Rua Mamoré, Rua Joaquim Murtinho, Rua Guarani, Rua Newton Prado, Rua Solon, Rua General Fipres, Rua Tenente Pena, Rua dos Italianos, Rua Silva Pinto, Rua Almorés, Rua Ribeiro de Lima, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua Lopes Trovão, Rua Solon, Rua Visconde de Taunay até o ponto inicial.

Z3-080 - Começa na confluência da Rua Lourdes e Rua Tuapé, segue pela Rua Tuapé, Rua Caquito, Rua Plínio Augusto de Camargo, Avenida Amador Bueno da Velga, Praça Dona M. Vieira, Rua Erasmo Braga, Rua Henrique de Souza Queiroz, Rua Capitão Avelino Carneiro, Rua Capitão João Cesário, Avenida Penha de França, travessa Um, Rua Doutor João Ribeiro, Rua Major Angelo Zanchi, Rua Santíssimo Redentor, Rua Santo Afonso, Rua Nossa Senhora da Penha, segmento 1-2, Rua General Sócrates, Rua Doutor Ismael Dias, Rua Gualaúna, Rua Recife, Rua Vila Lafemina, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Padre Benedito de Camargo, Rua Lourdes até o ponto inicial.

Z3-081 - Começa na confluência da Rua Coronel Melreles e Rua Waldemar, segue pela Rua Waldemar, Rua Mercedes Lopes, Avenida Amador Bueno da Velga, Rua São Florêncio, Rua Dolores Ribeiro, Rua Cirene Jorge Ribeiro, Rua J. Antônio Ribeiro, Rua Dois de Janeiro, Avenida Amador Bueno da Velga, Rua Isabel, Rua Equici, Rua Atual, travessa Genaro, Rua Jorge Augusto, Rua Serafim Gadelho, Rua Leopoldo Freitas, Rua Augusto Oestergreen, Rua Embrirussu, Avenida Amador Bueno da Velga, Rua Coronel Melreles até o ponto inicial.

Z3-082 - Começa na confluência da Rua São Roberto e Rua Pichurim, segue pela Rua Pichurim, Rua Toutinegra, Rua Candapui, Avenida Amador Bueno da Velga, Rua Otília, Rua Heloisa Camargo, Rua Isabel, Rua Equici, Avenida Padres Olivetanos, Avenida Amador Bueno da Velga, Rua Sinanduva, Rua Uicó, Rua São Roberto até o ponto inicial.

Z3-083 - Começa na confluência da Rua Domingos de Carlo e Rua 5, segue pela Rua 5, Rua João Batista Monte, Rua Itingussí, Rua Isaac Tabacow, Rua Buranão, Rua Tequici, Rua Alcácer, Rua Felipe Galvão, Rua Alarco, Rua Genésio dos Santos, Rua Egídio Coni, Rua Ramon Platearo, Rua Olívia de Oliveira, Rua Domingos de Carlo até o ponto inicial.

Z3-084 - Começa na confluência da Rua Itinguçu e Rua Madalena Júlia,

Folha n.º	786	87	de proc.
n.º	786	de 19	98

Ad

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI

Reg. 100 406

ATM

Lei n.º 7.805

segue pela Rua Madalena Júlia, Praça Ocapegul, Avenida Municipal, Rua A, Rua Itinguçu, Rua Oti, Rua Santos Dumont, Rua Itinguçu até o ponto inicial.

Z3-085 - Começa na confluência da Rua Mário Pinto com a Rua Paraguaçu, segue pela Rua Paraguaçu, Rua Gualanazes, Rua Damásio Pinto, segmento 3-4, Avenida Américo Rodrigues, Rua Dona Guilhermina, Rua Xavier dos Santos, Rua Eduardo de Melo, Rua Gilberto de Melo, Rua Padre Antônio Jorge, Avenida Américo Rodrigues, Rua Eduardo de Melo, Avenida Comendador Souza, Rua da Boa Vista, Avenida Monsenhor Agnelo, segmento 1-2, Rua Damásio Pinto até o ponto inicial.

Z3-086 - Começa na confluência da Avenida Imperatriz Leopoldina com Rua Carneiro da Silva, segue pela Rua Carneiro da Silva, Rua Alfenas, segmento A-B, linha de transmissão da Light, Rua Schilling, Rua Nanuque, Rua Brentano, Avenida Imperatriz Leopoldina até o ponto inicial.

Z3-087 - Começa na confluência da Rua Barra Funda e Estrada de Ferro Sorocabana, segue pela Estrada de Ferro Sorocabana, Rua Lopes de Oliveira, Alameda Barão de Limeira, Alameda Eduardo Prado, Avenida Angélica, Rua Brigadeiro Galvão, Rua Conselheiro Brotero, Rua Camaragibe, Rua Lopes Chaves, Rua Brigadeiro Galvão, Rua Lavradio e Rua Barra Funda até o ponto inicial.

Z3-088 - Começa na confluência da Avenida Cruzeiro do Sul com Rua Doutor Pedro Vicente, segue pela Rua Doutor Pedro Vicente, Rua Quixelos, Rua Carnot, Rua João Teodoro, Avenida do Estado, Avenida Cruzeiro do Sul até o ponto inicial.

Z3-089 - Começa na confluência da Rua Barbalha com Rua Jorge Americano, segue pela Rua Jorge Americano, Rua Doutor José Elias, Rua Sales Júnior, Rua Acoplara, Rua Doutor Mario Whately, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, Rua Barbalha até o ponto inicial.

Z3-090 - Começa na confluência da Rua Aquiles Block Silva com Rua Croata, segue pela Rua Croata, Rua Húngara, Rua Votupoca, Rua Aquiles Block Silva até o ponto inicial.

Z3-091 - Começa na confluência da Rua Ribeiro de Barros e Rua Desembargador Vale, segue pela Rua Desembargador Vale, Rua Doutor Miranda de Azevedo, Rua Ministro Ferrelira Alves, Rua Augusto de Miranda, Rua Padre Chico, Rua Barão do Bananal, Rua Cajaíba, Rua Augusto de Miranda, Rua Professor Rocca Dordal, Rua Doutor Miranda de Azevedo, Rua Tavares Bastos, Rua Ribeiro de Barros até o ponto inicial.

Z3-092 - Começa na confluência da Rua Capitão-Mor Passos com Avenida Bom Jardim, segue pela Avenida Bom Jardim, Praça Iló Otani, Rua Doutor Virgílio do Nascimento, Rua Godói Preto, Rua Coronel Emídio Piedade, Rua Joaquim Carlos, Rua Silva Teles, Rua Batista Parente, Rua Ferrelira de Oliveira, Rua Bernardo Sayão, Rua Catumbi, Avenida Ariston Azevedo, Rua Manoel Ramos Palva, Rua Jequitinhonha, Rua Catumbi, Rua Cachoeira, Rua Marcos Arruda, Rua Paulo Andrighetti, Rua Santa Rita, Rua Cachoeira, Rua Fernão de Magalhães, Rua Behring, Rua Gonçalves Dias, Rua Cachoeira, Rua Marcos Arruda, Avenida Celso Garcia, Rua Gonçalves Dias, Rua José Kauer, Rua Júlio Cesar da Silva, Avenida Celso Garcia, Rua João Boemer, Rua Capitão-Mor Passos até o ponto inicial.

Z3-093 - Começa na confluência da Rua São Felipe e Rua Santa Elvira, segue pela Rua Santa Elvira, Rua Antônio de Macedo, Rua Ana Franco, Rua Imbocul, Rua do Tatuapé, Rua Padre Germão Mayer, Praça Doutor Almeida Junqueira, Rua João Fernandes, Avenida Celso Garcia, Rua José Pancetti, Rua Icarai, Rua Doutor Raul da Rocha Medeiros, Praça José

Soelly
SUELLY PENHA RIBEIRA FAGUNDES
Assessora SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Gludice, Rua Cunha Abreu, Rua Antônio de Magalhães, Rua Melo Peixoto, Rua Vilela, Avenida Celso Garcia, Rua São Felipe até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da Zona Z4-016.

Z3-094 - Começa na confluência da Rua Tenente Gelás com Estrada Velha da Penha, segue pela Estrada Velha da Penha, diretriz da Avenida Aricanduva, Rua Tiquila, Rua Ingu, Estrada de Ferro Central do Brasil, Viaduto Conselheiro Carrão, Rua Antônio de Barros, Rua Barra Bonita, Rua Igrapiuna, travessa do Triunfo, Avenida Celso Garcia, Rua Jacob Pierl, segmento A-B, Rua 1, Rua Tenente Gelás até o ponto inicial.

Z3-095 - Começa na confluência da Rua Doutor Ismael Dias e Rua Ingu, segue pela Rua Ingu, Rua São José do Rio Pardo, Rua Uparoba, Rua Doutor Ismael Dias até o ponto inicial.

Z3-096 - Começa na confluência da Rua Costa Rego e Rua Astorga, segue pela Rua Astorga, Rua Santo Alexandre, Rua Almeida, Rua São Bento do Sapucaí, Rua Paes Sarmiento, Rua Costa Rego até o ponto inicial.

Z3-097 - Começa na confluência da Rua Juazeiro do Norte com Rua Igarol, segue pela Rua Igarol, Rua Quixeramobim, segmento A-B, Rua F. Vilela Um, Rua Rio Negro, Rua Luzlânia, Avenida Esperantina, Rua Urbanópolis, Rua Iborepi, viela Olto, Rua Um, Praça Aratinguera, Rua Dols, Rua Luzlânia, Rua Iborepi, Avenida Maralal, Praça Aramã, Rua Juazeiro do Norte até o ponto inicial.

Z3-098 - Começa na confluência da Rua Cotoxó e Rua Padre Chico, segue pela Rua Padre Chico, Rua João Ramalho, Rua Aplacás, Rua Bartira, Rua Pelágio Lobo, Rua Caluby, Rua Campevas, Rua Wanderley, Rua Raul Devesa, Rua Ministro Gastão Mesquita, Rua Caetés, Praça Irmãos Karmar, Rua Um, Rua Urbanizadora, Rua Zaira, Rua Vargem do Cedro, Rua Plínio de Moraes, Avenida Alfonso Bövero, Rua Apinagés, Rua Piracuama, Rua Calowaa, Rua Cajaíba e Rua Cotoxó até o ponto inicial.

Z3-099 - Começa na confluência da Rua Doutor Franco da Rocha e Rua Turlassu, segue pela Rua Turlassu, Rua Monte Alegre, Rua Doutor Cândido Espinheira, Rua Ministro Godói, Avenida Francisco Matarazzo, Avenida General Olímpio da Silveira, Rua Traipu, Rua Doutor Cândido Espinheira, Rua Capitão Messias, Rua Turlassu, Rua Traipu, Rua Paragüaçú, Rua Doutor Alberto Torres, Rua Itapicuru, Rua Conselheiro Fernando Torres, Rua Atibala, Rua João Ramalho e Rua Doutor Franco da Rocha até o ponto inicial.

Z3-100 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Sorocabana e Alameda Cleveland, segue pela Alameda Cleveland, Praça Júlio Prestes, Avenida Duque de Caxias, Rua dos Guelanazes, Alameda Eduardo Prado, Rua Conselheiro Nébias, Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto inicial.

Z3-101 - Começa na confluência da Rua Rio Bonito e Rua Doutor Pacheco Silva, segue pela Rua Doutor Pacheco Silva, Praça Eduardo Rudge, Rua Mendes Gonçalves, Rua Coronel Emídio Piedade, Rua Bresser, Rua Silva Teles, Rua João Teodoro, Rua Barão de Ladário, Praça Padre Bento, Rua Rio Bonito até o ponto inicial.

Z3-102 - Começa na confluência da Rua Jacirendi e marginal esquerda do Tietê, segue pela marginal esquerda do Tietê, Rua Tuiuti, Rua Sebastião Nastari, Rua Ururai, Rua Baguari, Avenida Celso Garcia, Rua Doutor Ernesto Marlano, Rua Doutor Jorge Ramos, Rua Melo Peixoto, Rua Catiguá, Rua Engenheiro Joaquim Bohen, córrego do Tatuapé, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Quartin, Rua Ullases Cruz, Rua Jacirendi até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da Zona Z4-019.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º	38	de 88
n.º	786	de 1998
		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Z3-103 - Começa na confluência da Rua Parrelhas e Rua Pedro Américo, segue pela Rua Pedro Américo, Rua Joaquim Marra, Rua Doutor Armando Brandão, Rua José M. da Fonseca Júnior, Rua Doutor Edgard de Azevedo Soares, Rua Coronel Bento José de Carvalho, Rua Eugênia de Carvalho, Avenida Melchert, Rua Durvalina, Praça Dom Duarte Leopoldo, Rua Pedro Alexandrino, Rua Parrelhas até o ponto inicial.

Z3-104 - Começa na confluência da Rua Paraguassu Paulista com Rua Dermeval Lessa, segue pela Rua Dermeval Lessa, travessa João Ré, Rua Itingussu, Rua Carlos M. Steimberg, travessa Carlos M. Steinberg, Rua dos Continentes, Largo da Independência, Rua Doutor Luiz Ayres, Rua Maciel Montelero, Rua Paraguassu Paulista até o ponto inicial.

Z3-105 - Começa na confluência da Rua Irara com via 37, segue pela via 37, Avenida Campanela, Rua Caxinguê, Rua Caxiu, Avenida Campanela, Rua Joapitanga, Rua Surucuás, Rua Coatá, Rua Irara até o ponto inicial.

Z3-106 - Começa na confluência da Rua Dardanelos com Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, segue pela Rua Dardanelos, Rua Dom Leopoldo Prímiero, Rua Pio XI, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima até o ponto inicial.

Z3-107 - Começa na confluência da Rua Dona Elisa de Morais e Rua Antônio Borba, segue pela Rua Antônio Borba, Rua Professor Pirajá da Silva, Rua Realengo, Praça Comendador Manuel de Melo Pimenta, Rua Dona Elisa de Morais até o ponto inicial.

Z3-108 - Começa na confluência da Rua José Montelero e Rua Coimbra, segue pela Rua Coimbra, Rua Cesário Alvim, Rua 21 de Abril, Rua Lopes Coutinho, Rua Cajuru, Rua Major Otaviano, Rua José Montelero até o ponto inicial.

Z3-109 - Começa na confluência da Rua Doutor Clementino e Avenida Celso Garcia, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Engenheiro Andra de Júnior, Rua Toledo Barbosa, Rua Engenheiro Reinaldo Cajado, Rua Engenheiro Belém, Rua Uriel Gaspar, Rua Serra de Araraquara, Rua Silva Jardim, Rua Antonio Alcântara Machado, Viaduto Guadalajara, Rua Júlio de Castilho, Rua Elói Cerqueira, Rua Passos, Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Doutor Clementino até o ponto inicial.

Z3-110 - Começa na confluência da Rua Acangatara e Rua Carlos Silva, segue pela Rua Carlos Silva, Rua Serra de Botucatu, Rua Ponciano, Rua Comendador Gil Pinheiro, Avenida Conselheiro Carrão, Rua Gonçalo Nunes, Rua Antônio Soveral, Rua Atucuri, Rua Murutinga do Sul, Rua Azevedo Soares, Rua Boa Esperança, Rua Cantagalo, Rua Dois, Praça Um, Rua Um, Rua Serra de Botucatu, Rua Antônio de Barros, Rua Diamante Preto, Rua Flamengo, Rua Macaliba, Rua Abaporu, Rua Pinhalzinho, Rua Acangatara até o ponto inicial.

Z3-111 - Começa na confluência da Avenida Pasteur e Rua Joaquim Marra, segue pela Rua Joaquim Marra, Avenida Napoleão, Rua da Economia, Rua Pedro Talarico, Rua Maria Veltri, Estrada de Itaquera, Rua Fernandes Porto Alegre, Rua Paes de Lihares, Rua Felipe Salomão, Rua Doutor Fontes de Rezende, Rua Parnarama, Rua Padre Alvaro Negromonte, Praça José Gebara, Rua Antônio Juvenal, Estrada de Guaiaúna, Rua Dona Elisa de Carvalho, Rua Doutor Edgard Melcher da Fonseca, Rua Antônio Juvenal, Rua da Ordem, Avenida Pasteur até o ponto inicial.

Z3-112 - Começa na confluência da Rua Jorge de Almeida Quirino, com Rua José Guedes, segue pela Rua José Guedes, Rua Desembargador Car-

SOELLY PERARRUBIA FAGUNDES
Assessoria

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

neiro Ribeiro, Rua Desembargador Rocha Portela, Rua Jorge de Almeida Quirino até o ponto inicial.

23-113 - Começa na confluência da Rua Dona Júlia com Rua Pires de Campos, segue pela Rua Pires de Campos, Rua Barão do Rio Branco, Rua Dom Pedro, Rua Quinze de Novembro, Rua Barão do Rio Branco, Rua Itaúna, Rua Dona Júlia até o ponto inicial.

23-114 - Começa na confluência da Rua Bom Jesus da Penha e Avenida 1, segue pela Avenida 1, Rua Belmiro Valverde, Rua Gaspar, Aranha, Rua Capitão Pucci, Rua A, Rua E, Rua F, segmento A-B, segmento B-C, Rua 4, córrego da Pedreira, Estrada de Poá, Rua Santa Sabina, Rua Francisco Roldão, Rua Professor João de Lima Palva, Rua Santa Cruz, Rua Hipólito de Camargo, Rua Professor Francisco Pinheiro, Rua Olavo Bilac, Rua Bom Jesus da Penha até o ponto inicial.

23-115 - Começa na confluência da Avenida Corifeu de Azevedo Marques com Rua Tietê, segue pela Rua Tietê, Avenida General Mac-Arthur, Rua Rolândia, Rua Irmã Pia, Rua Artur Pinto da Rocha, Rua Brasília Marcondes, Praça Henrique Dumont Villares, Praça General Porto Carrero, viela 6, Rua Parnamirim, Rua Barcelona, Rua Bartolomeu de Ribeira, Rua Marselha, Avenida Bolonha, Rua Tiagem, Rua Francisco Pedro do Amaral, Avenida General Mac-Arthur, Avenida Corifeu de Azevedo Marques até o ponto inicial.

23-116 - Começa na confluência da Rua São Vicente de Paula e Rua das Palmeiras, segue pela Rua das Palmeiras, Rua Barão de Tatuí, Rua Jaguaribe, Rua Martin Francisco, Avenida Higienópolis, Rua Itacolomi, Rua Mato Grosso, Rua Coronel José Eusébio, Rua da Consolação, Avenida Paulista, Avenida Angélica, Rua Plauí, Rua Bahia, Rua Doutor Albuquerque Lins, Rua Doutor Veiga Filho, Rua São Vicente de Paula até o ponto inicial.

23-117 - Começa na confluência da Avenida Duque de Caxias e Rua Santa Efigênia, segue pela Rua Santa Efigênia, Rua General Osório, Rua dos Andradas, Rua Vitória, Rua do Triunfo, Rua Washington Luiz, Avenida Prestes Maia, Avenida Senador Quelroz, Avenida Mercúrio, Rua da Figueira, ligação Leste-Oeste, Rua do Glicério, Rua Doutor Frederico Alvarenga, Avenida Rangel Pestana, limite do Parque Dom Pedro II, Rua General Carneiro, Rua Cavalheiro Basílio Jafet, Rua Barão de Duprat, Rua Carlos de Souza Nazareth, Rua Capitão-Mor Jerônimo Leitão, Rua Brigadeiro Tobias, Rua Beneficência Portuguesa, Rua dos Andradas, Rua Aurora, Rua Santa Efigênia, Rua Vitória, Avenida Rio Branco, Rua General Osório, Largo do Arouche, Avenida Duque de Caxias até o ponto inicial.

23-118 - Começa na confluência da Rua Doutor Cesário Motta Júnior e Rua Jaguaribe, segue pela Rua Jaguaribe, Rua Rego Freitas, Rua da Consolação, Rua Nestor Pestana, Rua Martinho Prado, Rua Santo Antônio, Rua Conselheiro Ramalho, Rua Doutor Ricardo Batista, Rua Major Diogo, Rua São Domingos, Rua da Abolição, travessa Abolição, Rua Japurá, Rua Doutor Nestor Esteves Natividade, Rua Santo Amaro, Rua Aguiar de Barros, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Viaduto Dona Paulina, Rua Rodrigo Silva, Praça Carlos Gomes, Avenida da Liberdade, Praça da Liberdade, Rua dos Estudantes, Rua Helena Zerrenner, Praça Doutor Mário Margarido, Rua do Glicério, ligação Leste-Oeste, Avenida 9 de Julho, Rua Palm, Rua Avandava, segmento 1-2, Rua Marquês de Paranaguá, Rua Augusta, Rua Calo Prado, Rua Doutor Cesário Motta Júnior até o ponto inicial.

23-119 - Começa na confluência da Rua Almirante Brasil e Rua Visconde de Parnaíba, segue pela Rua Visconde de Parnaíba, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Guarapuava, Rua Frei Gaspar, Rua Conselheiro Lafayette, Rua Ipanema, Rua Almirante Brasil até o ponto inicial.

Folha n.º	31	de proc.	91
n.º	786	de 19	98
			

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

23-120 - Começa na confluência da Rua Serra da Mantiqueira e Rua Padre Adelino, segue pela Rua Padre Adelino, Rua Serra de Jalré, travessa Carlos Del Prete, Rua Carlos Del Prete, Avenida Alvaro Ramos, Rua Serra da Bocaina, Rua Irmã Ursula, Rua Tobias Barreto, Rua Marina Melreles, Rua Doutor João Batista de Lacerda, travessa Itaqueri, Rua Itaqueri, Avenida Alvaro Ramos, Rua Teresa, Rua Serra de Jalré, Rua Tobias Barreto, Rua Marcelo Homem de Melo, Rua Vila Anete, Rua Serra da Bocaina, Rua Serra da Mantiqueira até o ponto inicial.

23-121 - Começa na confluência da Rua Irapé e Rua Caraguatá, segue pela Rua Caraguatá, Rua Bonsucesso, Rua Domingos Agostim, Rua Tulu-ti, Rua Platina, Praça Santa Terezinha, Rua Platina, Praça Barão de Itaquí, Rua Apucarana, Rua Euclides Pacheco, Rua Itapetininga, Rua Visconde de Pedra Branca, Rua Bonsucesso, Praça Barra Dourada, Rua Elzirlário, Rua Luiza, Rua Tulu-ti, Rua Cantagalo, Rua Serra de Juréa, Rua Tijuco Preto, Rua Tulu-ti, Rua Retiro Grande, Rua Jarinu, Rua Padre Adelino, Rua Irapé até o ponto inicial.

23-122 - Começa na confluência da Rua Dentista Barreto e Rua Odete Gomes Barreto, segue pela Rua Odete Gomes Barreto, Rua Baquilá, Rua Lucinda Gomes Barreto, Rua Seul, Avenida Conselheiro Carrão, Rua Juno, Rua Biguaçu, Rua Jacri, Rua Rogério Giorgi, Rua Evangelina, Rua Engenheiro Pegado, Rua Dentista Barreto até o ponto inicial.

23-123 - Começa na confluência da Avenida Souza Bandeira com Rua Maestro João Galati, segue pela Rua Maestro João Galati, Rua Coronel Eduardo Lejeune, Avenida Itaquera, Rua Francisco Fleury Correia, Rua Lúcia Teixeira Mendes, Avenida Henrique Schurig, Rua Milão, Rua Oscar Schurig, Rua Três, Rua Um, Avenida Itaquera, Avenida Souza Bandeira até o ponto inicial.

23-124 - Começa na confluência da Rua Aquilamun e Rua Lemos Conde, segue pela Rua Lemos Conde, Rua Leão Coroado, Rua das Tabocas, Rua Ourânia, Rua Agostinho Bezerra, Rua Pasqual Vita, Rua Aquilamun até o ponto inicial.

23-125 - Começa na confluência da Rua Timbó e Rua Almirante Brasil, segue pela Rua Almirante Brasil, Rua João Caetano, Rua Hípica, Rua Itajá, Rua Tenente Inácio da Silveira, Rua A. de Vasconcellos, Rua dos Trilhos, Rua Conselheiro Lafayette e Rua Timbó até o ponto inicial.

23-126 - Começa na confluência da Rua Francisco Marengo e Rua Professor Pedreira de Freitas, segue pela Rua Professor Pedreira de Freitas, Rua Rebouço, Rua Bendlapá, Rua Nova Jerusalém, Rua Vale Formoso, Rua Antônio de Barros, Rua Afonso Henriques, Rua Francisco Marengo até o ponto inicial.

23-127 - Começa na confluência da Rua Girassol e Rua Rodésia segue pela Rua Rodésia, Rua Jericó, Rua Original, Rua Harmonia, Rua Wisard, Rua Girassol até o ponto inicial.

23-128 - Começa na confluência da Rua Cassandoca com Rua Arinala, segue pela Rua Arinala, Rua Sapucaia, Rua Tobias Barreto, Rua Doutor Ernesto Moreira, Rua Doutor João Batista de Lacerda, Rua Guaçu, Rua Itaqueri, Rua Cassandoca até o ponto inicial.

23-129 - Começa na confluência da Rua Alentejo e Rua Demétrio Ribeiro, segue pela Rua Demétrio Ribeiro, Rua Barão do Cerro Largo, Rua Itapeti, Rua Apucarana, Rua Lucília de Quelroz, Rua 11, Rua Francisco Ziccardi, Rua Professor Jerônimo Bresser, Rua Grandu, Rua Marechal Barbacena, Rua Alentejo até o ponto inicial.

SUELLY PENHA RUBIA ESQUERDES
Assessora de Planejamento
SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z3 - 130 - Começa na confluência da Rua Evangelina e Rua João Vieira Priosti, segue pela Rua João Vieira Priosti, Rua Lutécia, Rua Xiririca, Rua Pionguaba, Rua Lutécia, Praça Barão Homem de Melo, Rua do Córrego, Avenida Guilherme Giorgi, Rua Atlântida, Rua Evangelina até o ponto Inicial.

Z3 - 131 - Começa na confluência da Rua 63 com a Rua 55, segue pela Rua 55, Avenida Dois, Avenida Lider, Rua 54, Rua 57, Rua 63 até o ponto Inicial.

Z3 - 132 - Começa na confluência da Rua Santa Marcelina com a Rua Maroln, segue pela Rua Santa Marcelina, Estrada de Caguaçu, Rua Um, Rua Dois, segmento 1-2, Rua Cotegipe, Rua Santa Maria, Rua Inah, Rua São Theodoro, Rua Sete de Abril, Rua A, Rua União, Rua Cinco, Rua Quatro, segmento 3-4, Rua Santa Marcelina, Rua da Paz, Rua da Felicidade, Rua Maroln até o ponto Inicial.

Z3 - 133 - Começa na confluência da Rua Lisboa e Rua Cardeal Arcoverde, segue pela Rua Cardeal Arcoverde, Rua Arruda Alvim, Rua Teodoro Sampalo, Rua Oscar Freire, Rua Artur de Azevedo, Rua Lisboa até o ponto Inicial.

Z3 - 134 - Começa na confluência da Avenida Paulista e Rua Peixoto Gomide, segue pela Rua Peixoto Gomide, Rua Barata Ribeiro, Praça 14-Bis, Rua Doutor Plínio Barreto, Rua Professor Piccarolo, Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, Avenida Paulista, Rua Pamplona, Alameda Jaú, Praça Alexandre de Gusmão, Alameda Santos, Alameda Casa Branca, Avenida Paulista até o ponto Inicial.

Z3 - 135 - Começa na confluência da Rua Marquês de Valença com Rua Leme da Silva, segue pela Rua Leme da Silva, Rua da Moóca, Rua Joana D'Arc, Rua Fernando Falcão, Rua França Carvalho, Rua Leme da Silva, Rua do Oratório, Rua Visconde de Inhomertm, Rua Padre Raposo, via 1, Rua do Oratório, Rua Juvenal Parada, Rua dos Campineiros, Rua Capitães-Mores, Rua Marquês de Valença até o ponto Inicial.

Z3 - 136 - Começa na confluência da Rua João Borba e travessa João Borba, segue pela travessa João Borba, Rua Siqueira Bueno, Rua Curupira, Rua Voltolino, travessa Marina, Avenida Alvaro Ramos, Rua Moji-Mirim, Rua Jaboticabal, Rua Piraçununga, Rua Porto Alegre, Rua Natal, Rua do Acre, Rua Dois Córregos, Rua João Borba até o ponto Inicial.

Z3 - 137 - Começa na confluência da Rua Água Rasa e Avenida Regente Feijó, segue pela Avenida Regente Feijó, Rua Oiti, Rua Maria Adelaide, Rua Pico Negro, Rua Bom Jesus, Rua Baguassu, Rua Pantojo, Rua Água Rasa até o ponto Inicial.

Z3 - 138 - Começa na confluência da Rua Cunha Gago e Rua Padre Garcia Velho, segue pela Rua Padre Garcia Velho, Rua Inácio Perelra da Rocha, Rua Horácio Lane, Rua Cardeal Arcoverde, Rua Cunha Gago até o ponto Inicial.

Z3 - 139 - Começa na confluência da Rua da Consolação e Alameda Santos, segue pela Alameda Santos, Rua Peixoto Gomide, Alameda Jaú, Rua Severo Fournier, Avenida 9 de Julho, Rua Estados Unidos, Rua da Consolação até o ponto Inicial.

Z3 - 140 - Começa na confluência da Rua Taguá e Rua São Joaquim, segue pela Rua São Joaquim, Rua Galvão Bueno, Rua Tamandaré, Rua do Glicério, Rua São Paulo, Rua Leopoldo Miguez, Rua Luís Gama, Praça do Cambuci, Avenida Lins de Vasconcelos, Rua Alves Ribeiro, Rua Um, Rua Miguel Teles Júnior, Rua Muniz de Souza, Rua Doutor Dário do Amaral, Rua Mazzini, Rua Ecuvero, Rua Diogo Vaz, Rua Tenente Otávio Gomes, Rua

Folha n.º	32	98 proc.
n.º	786	de 19 98
		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Lei nº
7.805

Bueno de Andrade, Rua Pires da Mota, Rua Conselheiro Furtado, Rua Pandiá Calógeras, Rua Tamandaré, Rua Siqueira Campos, Rua Taguá até o ponto inicial.

23-141 - Começa na confluência da Rua Orville Derby e Rua Leocádia Cintra, segue pela Rua Leocádia Cintra, Rua Tijuguaçu, Rua dos Bancários, Largo São Rafael, Rua Araribóia, Rua Curupacê, Rua Camé, Rua Visconde de Inhomirim, Rua João Antônio de Oliveira, Rua Doutor Eduardo Gonçalves, Rua Borges de Figueiredo, Rua Conselheiro Benevides, Rua Canuto Saralva, Rua Rubião Júnior, Rua Borges de Figueiredo, Rua Guatatinguetá, Rua Orville Derby até o ponto inicial.

23-142 - Começa na confluência da Avenida Francisca de Paula e Rua Vacanga, segue pela Rua Vacanga, Avenida Aricanduva, segmento A-B, Rua Henrique Xavier, Avenida Flor de Vila Formosa, segmento C-D, Rua João Cordelro, Rua Amorais, Avenida Francisca de Paula até o ponto inicial.

23-143 - Começa na confluência da Avenida João XXIII e Avenida Rio das Pedras, segue pela Avenida Rio das Pedras, Rua Desembargador Andrade Pinto, Rua Professor Carlos Callioni, Rua Dorival Lourenço da Silva, Rua A, Rua Doutor Mariano Cursino de Moura, Avenida Rio das Pedras, Rua 2, Rua 5, Rua Olímpio de Campos, Rua Tupã, Rua B, Rua Marajoara, Avenida João XXIII até o ponto inicial.

23-144 - Começa na confluência da Estrada do Rio Pequeno e Avenida P, segue pela Avenida P, Rua A, Rua Q, Avenida Nossa Senhora da Assunção, Rua 5, Rua 7, Rua H, Estrada do Rio Pequeno até o ponto inicial.

23-145 - Começa na confluência da Rua Artur de Azevedo e Rua Francisco Leitão, segue pela Rua Francisco Leitão, Rua de Pinheiros, Rua Maria Carolina, Rua Henrique Montelro, Rua Doutor Bianchi Bertoldi, Rua Artur de Azevedo até o ponto inicial.

23-146 - Começa na confluência da Rua Dom Joaquim de Melo e Rua Jumana, segue pela Rua Jumana, Rua Comé, Rua Gualimbé, Rua Conde Prestes, via 1, Rua Cônego Antonio Lessa, Rua Dom Joaquim de Melo até o ponto inicial.

23-147 - Começa na confluência da Rua Tamaratoca com Rua Padre Raposo, segue pela Rua Padre Raposo, Rua Bixira, Rua do Oratório, Rua Professor Oliveira Fausto, Rua Barretos, Rua Campo Largo, Rua Natal, Rua do Oratório, Rua Santo Hipólito, travessa Santo Hipólito, travessa Jupuruchita, Rua Jupuruchita, travessa Um, Rua Terenas, Rua Canina, Rua do Oratório, Rua Sebastião Preto, Rua Madre de Deus, Rua Tamarato, Rua Madre de Deus, Rua Tamaratoca até o ponto inicial.

23-148 - Começa na confluência da Rua Asfaltite e Avenida Doutor Eduardo, segue pela Avenida Doutor Eduardo, Rua Aracê, Praça Diogo de Aguiar, Rua Arapoca, Rua Anambês, Rua Vênus, Rua Filha do Sagrado Coração, Rua Irmã Clotilde, Rua Ouricuri, Rua Almirante Silvano, Avenida João XXIII, Avenida Renata, Rua Carlito, Rua Zina, Rua Angé, Rua São Ticiano, Rua Salgon, Rua Balzac, Rua Tirana, Rua Asfaltite até o ponto inicial.

23-149 - Começa na confluência da Rua São Miguel com Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Faldner, segue pela Rua São Miguel, Avenida Rio das Pedras, Rua O, Rua Antonio de Giudice, Avenida D, Avenida Rio das Pedras, Rua Volta Redonda, Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Faldner, até o ponto inicial.

23-150 - Começa na confluência da Rua Padre Carvalho e Rua do Sumidouro, segue pela Rua do Sumidouro, Rua Fernão Dias, Rua Martim Carasco, Rua Cardeal Arcoverde, Rua Pais Leme, Rua Ferreira de Araújo, Rua João Elias Saad, Rua Padre Carvalho até o ponto inicial.

SUELY VENTURA DE OLIVEIRA
Assessoria - SGM/LAT -



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z3 - 151 - Começa na confluência da Rua Estados Unidos com Avenida 9 de Julho, segue pela Avenida 9 de Julho, Rua Convenção de Itu, Alameda Jaú, Rua Pamplona, Alameda Santos, Rua Leônício de Carvalho, Rua Coronel Oscar Porto, Rua Rafael de Barros, Rua Mário do Amaral, Rua Sampaio Viana, Rua Tutóia, Rua Álvaro de Menezes, Rua Professor João Marinho, viela 2, Rua Manoel da Nóbrega, Rua Tutóia, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Saint Hilaire, travessa 1, Rua José Maria Lisboa, Rua Capitão Pinto Ferreira, Alameda Lorena, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, Rua Guarará, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Estados Unidos até o ponto inicial.

Z3 - 152 - Começa na confluência da Rua Nilo com a Rua Pires da Mota, segue pela Rua Pires da Mota, Avenida Aclimação, Avenida Turmalina, Praça General Polidoro, Rua Safira, Rua Rodrigo Cláudio, Rua Carlos Chagas, Rua Nilo até o ponto inicial.

Z3 - 153 - Começa na confluência da Rua Paulo Orozimbo com Rua Antônio Tavares, segue pela Rua Antônio Tavares, Rua Augusto de Toledo, Rua Duarte Leopoldo, Rua Paulo Orozimbo, Rua Senador Carlos Teixeira de Carvalho, Rua Teodureto Santo, Rua Robertson, Rua Paulo Orozimbo até o ponto inicial.

Z3 - 154 - Começa na confluência da Rua Santa Rosa Jor com Avenida Doutor Vital Brasil, segue pela Avenida Doutor Vital Brasil, Rua Estevão Lopes, Rua Gaspar Moreira, Rua Camargo, Rua Reação, Rua Santa Rosa Jor até o ponto inicial.

Z3 - 155 - Começa na confluência da Avenida Tereza Cristina com Rua Hipólito Soares, segue pela Rua Hipólito Soares, Avenida do Estado, Rua do Manifesto, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Bom Pastor, Rua Oliveira Alves, Rua Costa Agular, Rua Leals Paulistanos, Rua Agostinho Gomes, Rua do Fico, Rua Cipriano Barata, Rua Cônego Januário, Rua Costa Agular, Avenida Tereza Cristina até o ponto inicial.

Z3 - 156 - Começa na confluência da Rua Silvío de Souza com a Rua Barão de Caçapava, segue pela Rua Barão de Caçapava, Rua Iguaratinga, Rua Batuns, Estrada de Vila Ema, Rua Itaperima, Rua Marius, Rua Bernarda Paulista, Rua Gopiará, Rua João Bizarro da Neve, Rua Padre Maurício, Rua Doutor Gabriel de Rezende, Avenida Luca, Rua Florio, Rua Paulina, Avenida Sapopemba, Rua Sels, Rua Dez, viela 1, adutora do Rio Claro, Rua Domingos Afonso, Rua Capitão Militão, Rua Silvío de Souza até o ponto inicial.

Z3 - 157 - Começa na confluência da Rua Mussolini com a Rua Greco, segue pela Rua Greco, Rua Lessing, Rua Solidônio Leite, Rua C, adutora do Rio Claro, Rua Bucultuva, Rua 2, Avenida Sapopemba, Rua Mussolini até o ponto inicial.

Z3 - 158 - Começa na confluência da Rua Itanhaém com Rua Américo Vespucci, segue pela Rua Américo Vespucci, Rua Cavour, Rua Ibitirama, Rua Indalá, Praça Velga Cabral, Rua Cananéia, Rua Marquês da Praia Grande, Rua Dante Alighieri, Rua José Zappi, Rua Sete Pontes, Rua Umurama, Rua do Oratório, Rua Professor Raul Brigue, Rua Paulo Lima Correia, Rua Padre Leonel França, Rua Itapigi, Rua do Orfanato, Estrada de Vila Ema, Rua Cananéia, Rua Plancó, Rua Itanhaém até o ponto inicial.

Z3 - 159 - Começa na confluência da Rua Abílio Soares e Rua Doutor Flaquer, segue pela Rua Doutor Flaquer, Rua Coronel Paulino Carlos, Rua Doutor Tomaz Carvalhal, Rua Tutóia, Rua Tumiaru, Rua Joinville, Rua Abílio Soares até o ponto inicial.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z3 - 160 - Começa na confluência da Rua 6 com Rua 5, segue pela Rua 5, Estrada do Paraventi, segmento 1-2, segmento 2-3, passagem B, Estrada do Paraventi, Rua 1, Rua 6 até o ponto inicial.

Z3 - 161 - Começa na confluência da Rua Batista Caetano e Rua Basílio da Cunha, segue pela Rua Basílio da Cunha, Rua Inglês de Souza, Rua Doutor Dolzani, Avenida Lacerda Franco, Rua Coronel Diogo, Rua Batista Caetano até o ponto inicial.

Z3 - 162 - Começa na confluência da Rua Agostinho Lattari com Rua Tacomará, segue pela Rua Tacomará, Rua Aparaju, viela 1, Rua General Feliciano Falcão, Rua Capitão Pacheco Chaves, Rua Agostinho Lattari até o ponto inicial.

Z3 - 163 - Começa na confluência da Rua Sítio da Casa Grande com Avenida Sapopemba, segue pela Avenida Sapopemba, adutora do Rio Claro, Rua Rei Alberto da Bélgica, travessa Dols, Rua Coronel Rodrigues, Rua A, Rua Sítio da Casa Grande até o ponto inicial.

Z3 - 164 - Começa na confluência da Rua Major Brigadelro Mário Castello com Rua Francisco Alves de Carvalho, segue pela Rua Francisco Alves de Carvalho, Rua Netto Selmi Del, segmento 1-2, Praça Coronel Antonio Pretsch, Rua Major Marques Porto, Estrada do Caguaçu, Rua Major Brigadelro Mário Castello até o ponto inicial.

Z3 - 165 - Começa na confluência da Rua Araci com Rua Guilomar, segue pela Rua Araci, Avenida Professor Francisco Morato, Rua Tenente Avilador Mota Lima, Rua Ministro Alfredo Nasser, Rua Edmundo Scanapleco, Rua Paulina Pires Bey, Rua Oscar Pinheiro Coelho, Avenida Professor Francisco Morato, Rua Sucuri, Rua Doutor Ariosto Buller Souto, Rua Três Irmãos, Rua Guilomar até o ponto inicial.

Z3 - 166 - Começa na confluência da Estrada de Vila Ema com Rua James Stolz, segue pela Rua James Stolz, Rua Solidônio Leite, Rua Herwek, Rua Uhland, Avenida Conde Barbiellini, Rua Loto, Rua Guilherme, Rua Roberto Dias, Rua Senador Arlindo Amaral, Rua Monsenhor Reimão, segmento 1-2, Estrada de Vila Ema, Rua Genipapo, segmento A-B, Rua B, Estrada de Vila Ema, Rua Francisco Fett, Rua 1, Rua 3, Rua 2, Estrada de Vila Ema até o ponto inicial.

Z3 - 167 - Começa na confluência da Rua Amparo com Rua Paralbuna, segue pela Rua Paralbuna, Rua Corrêa Barros, Rua Oliveira Gouvea, Rua José dos Reis, Praça Santa Helena, Rua José dos Reis, Rua Doutor Armando Torantino, Rua Fabiano Alves, Rua Guanhals, Rua Manalas, Rua Pitinga, Rua dos Ciclames, Rua das Baunilhas, Rua das Giestas, travessa das Glicínias, segmento 1-2, Rua Ibitirama, Rua J, Rua C, Rua das Giestas, Rua Ibitirama, Rua Jundiaíba, Avenida Zelina, Praça Padre Lourenço Barendri, Rua Tomaz Izzo, Rua Amparo até o ponto inicial.

Z3 - 168 - Começa na confluência da Rua Taborda com Avenida Professor Francisco Morato, segue pela Avenida Professor Francisco Morato, Avenida do Imigrante Japonês, Rua Rosa, Rua Carlo Rizzo, Avenida Professor Francisco Morato, Rua Manoel Jacinto, Rua Professor Monjardim, Rua André Saralva, Rua Taborda até o ponto inicial.

Z3 - 169 - Começa na confluência da Rua Doutor Mário Vicente e Rua Moreira e Costa, segue pela Rua Moreira e Costa, Rua Xavier de Almeida, Rua Almirante Lobo, Rua do Manifesto, Rua General Lecor, Rua 1822, Rua Labatut, Rua do Manifesto, Rua 2 de Julho, Rua 1822, Rua do Grito, Rua Lino Coutinho, Rua Clemente Pereira, Rua Cipriano Barata, Rua Gonçalves Ledo, Rua Bom Pastor, Rua Correia Salgado, Rua Xavier de Almeida, Rua Arcipreste de Andrade, Rua Doutor Mário Vicente, Rua 24

Folha n.º	23	de proc.º	93
n.º	786	de 19	98

Adelina Cicone

ADELINA CICONE
Reg. 100 406
ATM

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

de Outubro, Rua Salvador Simões, Rua Huet Bacelar, Rua Doutor Mário Vicente até o ponto inicial, excluindo a área definida pelo perímetro da Zona Z4-049.

Z3-170 - Começa na confluência da Rua José Macedo com Estrada do Oratório, Estrada do Oratório, Rua Pedro Rota, Rua Doutor Miguel Bombarda, Rua Tamolos, Rua Bororés, Rua José Macedo até o ponto inicial.

Z3-171 - Começa na confluência da Rua Dona Sofia Fetti com Rua Gaspar Schillittler, segue pela Rua Gaspar Schillittler, Rua Francisco Fetti, Avenida São Lucas, Rua Leonardo Villasboas, Rua Doutor Nogueira de Noronha, Rua São Mateus, Rua João Veloso, Rua São Marcos, Rua Padre Bruno Ricco, Rua Otto Chubart, Rua César dos Santos, Rua Coronel José da Silva Neto, Estrada do Oratório, Rua A, Rua E, Rua B, Rua F, Rua Euclides Barbosa Lima, Rua Dona Sofia Fetti até o ponto inicial.

Z3-172 - Começa na confluência da Rua Norma com Rua João Cachoeira, segue pela Rua Norma, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Flandelras, Rua Professor Atílio Innocenti, Rua Comendador Miguel Calfat, Rua João Cachoeira até o ponto inicial.

Z3-173 - Começa na confluência da Rua Floriano de Sá com Rua Roberto Koch, segue pela Rua Roberto Koch, Rua Aida, Rua Álvaro do Vale, Rua Amadis, Rua Floriano de Sá até o ponto inicial, excluindo o perímetro definido pela Zona Z4-050.

Z3-174 - Começa na confluência da Rua Epitácio Pessoa com Avenida Sapopemba, segue pela Avenida Sapopemba, Rua Padre Atílio Garré, Rua Benedito Pedroso, Rua Eduardo Prado, Rua 3, Rua Epitácio Pessoa até o ponto inicial.

Z3-175 - Começa na confluência da Rua Paramu com Rua Tripul, segue pela Rua Tripul, Rua dos Rainunculos, Rua das Campanulas, Rua das Alfazemas, Rua dos Junquinhos, Rua dos Urzes, Rua Bispo Engêlio Demazenod, Rua Morapena, Rua Costa Barros, Rua Fernandes Sardinha, Rua das Giestas, Rua Paramu até o ponto inicial.

Z3-176 - Começa na confluência da Avenida Sapopemba com o segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, córrego Taboão, Rua A, Rua 4, Rua Londres, Rua 3, Rua 1, Avenida Bancário, Rua Parque Bancário, Avenida Sapopemba, adutora do Rio Claro, Avenida Sapopemba, adutora do Rio Claro, Avenida Cibelle de Carvalho, Rua Francisco Pereira de Souza, Rua Doutor Tolstol de Carvalho, Avenida Sapopemba até o ponto inicial.

Z3-177 - Começa na confluência da Rua Caminho do Engenho com Rua Nossa Senhora das Graças, segue pela Rua Caminho do Engenho, Avenida Professor Glória Martins, Rua Doutor Mário de Moura e Albuquerque, Rua Capitão Euclides da Cunha, Avenida Professor Francisco Morato, Rua 1, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Nossa Senhora das Graças até o ponto inicial.

Z3-178 - Começa na confluência da Rua Marselhesa com Rua Doutor Diogo de Faria, segue pela Rua Marselhesa, Rua Morcote, Rua Loeftgreen, Rua Três de Maio, Avenida Altino Arantes, Rua Doutor Bacelar, Rua Pedro de Toledo, Rua Leandro Dupret, Rua Doutor Diogo de Faria até o ponto inicial.

Z3-179 - Começa na confluência da Rua Juréa com Rua Santa Cruz, segue pela Rua Juréa, Rua Padre Machado, Rua Joel Jorge de Mello, Rua Ouvidor Peleja, Rua Afonso Celso, Rua Santa Cruz até o ponto inicial.

Z3-180 - Começa na confluência da Rua José Bonifácio com Estrada do Oratório, segue pela Estrada do Oratório, Rua 2, Rua 6, Rua 3, Estrada do

Folha n.º	39	de proc.
n.º	786	de 19 98
CD		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Oratório, Rua 3, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, Rua João Mendes, Rua José Bonifácio até o ponto inicial.

Z3-181 - Começa na confluência da Rua Marquês de Olinda com Rua Miracatu, segue pela Rua Miracatu, Rua Doutor Gentil de Moura, Rua Júlia Cortines, Rua Bom Pastor, Rua Malvina Ferrelra Sammarone, Rua G. Rua do Lago, Rua Capão do Rego, Rua Lúcia, Rua Sussurana, Rua Capichanã, Rua 5 de Julho, Rua Jamboassu, Rua Bamboré, Rua Marquês de Olinda até o ponto inicial.

Z3-182 - Começa na confluência da Rua B-1 com Rua C-3, segue pela Rua C-3, Rua B-2, Estrada do Oratório, Rua B-3, Rua C-7, Rua B-3, Rua B-1 até o ponto inicial.

Z3-183 - Começa na confluência da Rua Joaquim Gouveia Franco com Rua Maria Cursi, segue pela Rua Joaquim Gouveia Franco, Rua F-18, Rua F-2, Rua Alessandro Giulio Dell'Ariga, Rua Antônio Praviato, Rua Doutor Aureliano da Silva Arruda, Rua Angelo da Candia, Rua Embaixador Ildefonso Falcão, Rua Doutor Felice Buscaglia, Avenida Mateo Bel, Avenida Francisco Cordelli, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Rua Maria Cursi até o ponto inicial.

Z3-184 - Começa na confluência da Rua Major Sucupira com Rua 1, segue pela Rua 1, Rua Coronel Deraldo Jordão, Rua Almeida Lisboa, Rua Cardoso Franco, Rua Delmiro Ferrelra, Rua José Coccluffo, Rua Santa Cruz, Rua Assungul, Rua Ceci, Rua Rita de Persillo Neto, travessa Gambiru, Rua Itauba, Rua Dom Bernardo Nogueira, Rua Dom Manoel de Andrade, Rua Dom Sebastião do Rego, Rua Dom Lúcio de Souza, Rua Capitão Lacerda Cardim, Rua Major Sucupira até o ponto inicial, excluindo-se a área definida pelo perímetro da Zona Z4-058.

Z3-185 - Começa na confluência da Rua Doutor Eliseo de Castro com Rua 28 de Setembro, segue pela Rua 28 de Setembro, Rua Sussurana, Avenida Fagundes, Rua Floriania, Rua Doutor Emilio Castelar, Rua dos Macachãs, Rua São Daniel, Rua Guanabara, Rua Cônego José Norberto, Rua Doutor Malta Cardoso, Rua Verguelro, Rua Acarajé, Rua Salvador Simões, Rua Doutor Eliseo de Castro até o ponto inicial.

Z3-186 - Começa na confluência da Rua Baltar com Rua Grão Mongol, segue pela Rua Grão Mongol, Rua Gomes de Araújo, Rua Viana do Castelo, Rua Baltar até o ponto inicial.

Z3-187 - Começa na confluência da Avenida Ministro Gabriel de Resende Passos com Alameda dos Arapanés, segue pela Avenida Ministro Gabriel de Resende Passos, Alameda dos Alcás, Avenida dos Imarés, Alameda dos Arapanés, Avenida Pavão, Rua Pintassilgo, Rua Marquês de Inhambuque, Rua Indiaroba, Avenida Jacutinga, Rua Tuim, Avenida Lavandisca, Alameda dos Arapanés até o ponto inicial.

Z3-188 - Começa na confluência da Rua das Azaléas com Alameda das Boninas, segue pela Rua das Azaléas, Rua Caputira, Rua Comendador João Gabriel, Rua Pitangueiras, Rua Pirituba, Rua dos Miosotis, Avenida Senador Casemiro da Rocha, Rua Apolonia Pinto, Rua das Hortências, Ruas das Orquídeas, Rua dos Narcisos, Rua das Rosas, Rua das Camélias, Alameda das Boninas até o ponto inicial.

Z3-189 - Começa na confluência da Rua Caramuru com Avenida Senador Casemiro da Rocha, segue pela Rua Caramuru, Rua Potengi, Rua General Eloi Alfaro, Rua 1, Rua Juréa, Rua Itaoca, Rua Guiratinga, Rua Itaboraí, Avenida Bosque da Saúde, Rua Traltuba, Rua Bertloga, Rua Caramuru, Avenida Bosque da Saúde, Avenida Jabaquara, Alameda das Boninas, Avenida Senador Casemiro da Rocha até o ponto inicial.

Z3-190 - Começa na confluência da Rua Pensylvania com a Rua Guaralúva, segue pela Rua Pensylvania, Rua Arandu, Rua Samuel Morsi, Rua

Lei n.º 7.805

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

George Ohm, Rua Michel Faraday, Avenida Engenheiro Luis Carlos Bertini, Rua John Baird, Rua B, Rua 2, Rua 10, Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Rua Padre Antonio José dos Santos, Avenida Nova Independência, Rua Furnas, Rua Arandu, Rua Indiana, Rua Guaralúva até o ponto inicial.

23 - 191 - Começa na confluência da Rua 7 com Rua 1, segue pela Rua 1, segmento 1-2, Rua G, Rua F, Rua Ana Clara, Rua 4, Rua 7 até o ponto inicial.

23 - 192 - Começa na confluência da Rua Doutor Jesuíno Maciel com Rua Brasil, segue pela Rua Doutor Jesuíno Maciel, Rua Almirante Barroso, Rua Edson, Avenida Santo Amaro, Rua Flórida, Avenida Portugal, Rua Pensylvania, Rua Los Angeles, Rua Nova Orleans, Rua Indiana, Avenida Portugal, Rua Geórgia, Rua Brasil até o ponto inicial.

23 - 193 - Começa na confluência da Rua Andaluza com Rua Coronel Francisco Inácio, segue pela Rua Andaluza, Rua Elba, Praça Barão de Santa Dart, Rua Belgrado, Rua Coronel Francisco Inácio, Rua Regina Aragão, Rua Salvador Pires de Lima, Rua Aurantina, Rua Souza Coutinho, Rua Marechal Pimentel, Rua Araújo Gondim, Rua Japaratuba, Rua Protocolo, Rua Carlupura, Rua Ancora, Rua Santo Antonio de Categeró, Rua Laranjal, Rua Izonzo, Praça Barão de Anhambal, Rua Arrebol, Praça Doutor Luiz do Rego, Rua Arrebol, Via Anchieta, Rua Professor Vilalva Júnior, Rua Elba, Rua Regina Aragão, Rua Drava, Praça Arvers, Rua Drava, Rua Sava, Rua Américo Samarone, Rua Coronel Francisco Inácio até o ponto inicial.

23 - 194 - Começa na confluência da Rua Marcos Fernandes com Rua André Mendes, segue pela Rua Marcos Fernandes, Rua Angustura, Rua General Chagas Santos, Rua Peribebuí, Rua Francisco Dias, Rua Felipe Cardoso, Rua André Mendes até o ponto inicial.

23 - 195 - Começa na confluência da Rua Dom Pedro II com Rua Machado de Assis, segue pela Rua Machado de Assis, Rua Santa Rita, Rua Vieira de Moraes, Rua Cristovão Pereira, Rua Piracicaba, Rua Benjamin Constant, Rua Edison, Rua Barão do Triunfo, Rua Pirassununga, Rua Dom Pedro II até o ponto inicial.

23 - 196 - Começa na confluência da Rua Itapiru com Rua General Camisão, segue pela Rua Itapiru, Rua Doutor Nogueira Martins, Rua dos Caciques, Rua General Chagas Santos, Rua Carneiro da Cunha, travessa Eleutério, linha de transmissão da Light, Avenida Jabaquara, linha de transmissão da Light, Rua Arapira, Rua Paracatu, Rua Sílvio, Rua Décio, Avenida Miguel Stefano, Rua Flação da Saúde, Rua Carneiro da Cunha, Rua General Camisão até o ponto inicial.

23 - 197 - Começa na confluência da Avenida Anagé com Estrada de Campo Limpo, segue pela Avenida Anagé, Rua Flama, Rua Ecauna, Avenida das Colméias, Rua Manicoba, Rua Gulda, Estrada de Campo Limpo até o ponto inicial.

23 - 198 - Começa na confluência da Avenida Martinho Guedes com Rua Vergueiro, segue pela Rua Vergueiro, Rua Taquarichim, Rua Tenente Paulo Alves, Rua Santo Albano, Rua 1, Avenida Padre Armindo Vieira, Rua São Benedito, segmento 1-2, Rua Marquês de Lages, Rua Itáva, Rua Dom Vilarés, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Assunção, travessa Nossa Senhora das Mercês, Rua Descampado, Rua Abagiba, Avenida Martinho Guedes até o ponto inicial.

23 - 199 - Começa na confluência da Rua São José com Rua Nossa Senhora da Saúde, segue pela Rua São José, Rua Salvador Rosa, Rua Orlando Ferraloto, Rua Nossa Senhora da Saúde até o ponto inicial.

Folha n.º	35	de proc.
n.º	780	99 de 1992

CP

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Z3-200 - Começa na confluência da Rua 1 com segmento 1-2; segue pelo segmento 1-2, Rua K, Rua J, Rua Pelegrino Varani, Rua Brasília Seckler, Rua Eduardo Panades, Rua B, Rua Avelino Barreiros, Rua I até o ponto inicial.

Z3-201 - Começa na confluência da Rua Otto de Barros com a Rua Antônio Cantarella, segue pela Rua Otto de Barros, Rua das Monções, Avenida Manoel Pires, Rua Antônio Cantarella até o ponto inicial.

Z3-202 - Começa na confluência da Rua Guilherme Mainard com Rua Amador Medeiros, segue pela Rua Amador Medeiros, Rua Q, Rua D, Rua 3, Rua B, Estrada de Campo Limpo, Rua 1, Rua 2, Rua 1, Rua D, Rua A, Estrada de Campo Limpo, Rua A, Rua B, Rua 1, Rua Guilherme Mainard até o ponto inicial.

Z3-203 - Começa na confluência da travessa da Capela com Rua Maurício de Lacerda, segue pela travessa da Capela, Avenida Fagundes Filho, Rua Coronel Marcolino Fagundes, Rua dos Democráticos, Avenida A, Avenida Fagundes Filho, Rua Massaranduba, Rua Maurício de Lacerda até o ponto inicial.

Z3-204 - Começa na confluência da Rua Nossa Senhora das Mercês com Rua Batuíra, segue pela Rua Batuíra, Rua Romão Pulgari, Rua Dom Vilares, Rua Angaturama, Rua Marquez de Lages, Rua Nossa Senhora das Mercês até o ponto inicial.

Z3-205 - Começa na confluência da Avenida Ceci com Alameda dos Gualós, segue pela Alameda dos Gualós, Rua José Líbero, Rua dos Democráticos, Rua São Judas Tadeu, Rua Soares de Avelar, Rua Professor Souza Barros, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Avenida Jabaquara, Avenida Ceci até o ponto inicial.

Z3-206 - Começa na confluência da Rua Joaquim de Andrade com Rua Capitão Octávio, segue pela Rua Joaquim de Andrade, Rua Julio Ribeiro, Rua José Vicente Caválheiro, Rua Américo Brasileiro, Rua José Guerra, Rua da Paz, Rua Pais da Silva, Rua Engenheiro Mesquita Sampaio, Rua Amaro Guerra, Rua Bangu, Rua Pires de Oliveira, Rua Capitão Octávio até o ponto inicial.

Z3-207 - Começa na confluência da Rua Marquês de Lages com Rua Tolstol, segue pela Rua Marquês de Lages, Rua São José, Rua B, Rua Amazonas, Rua Paulo de Moraes, Rua Santa Angela, segmento A-B, Rua Tolstol até o ponto inicial.

Z3-208 - Começa na confluência da Avenida Miguel Stefano com a Rua Dona Amélia Rufino, segue pela Avenida Miguel Stefano, Rua Abeylar de Queiroz, Rua Rosa de Moraes, Rua Waldemar Magalhães, travessa Magalhães, Rua Água Funda, Avenida Bosque, Rua José Galba, Rua Deilina Magalhães, Rua Dulce Magalhães, Rua Rosa de Moraes, Rua Dona Amélia Rufino até o ponto inicial.

Z3-209 - Começa na confluência da Rua Arapuru com Rua Carnaúba, segue pela Rua Arapuru, Rua Cirurgiões, Rua Parobí, Rua Sarambé, Rua Epicaba, Rua Timbaubá, Rua Carnaúba até o ponto inicial.

Z3-210 - Começa na confluência da Rua 1 com a Rua Soares de Avelar, segue pela Rua 1, Rua dos Caribes, Rua Domingos de Santa Maria, Rua Tau, Avenida do Café, Rua Omega, Avenida Diederichsen, Avenida Leonardo da Vinci, Rua A, Rua Lucrecia Maciel, Rua Engenheiro Edson de Toledo, Praça Barão de Japurá, Rua Botelho, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Avenida do Café, Rua Delta, Rua Domingos de Santa Maria, Rua Itatiaia, Rua Ibrajá, Rua Eta, travessa Diederichsen, Rua Soares de Avelar até o ponto inicial.

Z3-211 - Começa na confluência da Rua Prudente de Moraes com Rua

Lei n.º
7.805

SUELLY PEREIRA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Vitor Emanuel, segue pela Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Jardim Tropical, Rua Primavera, Rua A-2, Rua B-1, Rua E, Rua Doutor Pinto Nazário, Rua Nelson Luiz de Barros, segmento A-B, Avenida Padre Arlindo Vieira, segmento C-D, segmento D-E, via 1, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua 1, Rua 2, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua 4, Rua Prudente de Moraes até o ponto inicial.

Z3-212 - Começa na confluência da Avenida Pedro Bueno com Rua Haroldo Paranhos, segue pela Avenida Pedro Bueno, Rua Rugendas, Rua Simões Pinto, Avenida João Pedro Cardoso, Rua Mário Faustino, Rua Angelo Mendes de Almeida, Rua Cônsul, Rua Padre Vicente Hacuel, Rua Ugo Tadel, Rua Haroldo Paranhos até o ponto inicial.

Z3-213 - Começa na confluência da Rua Professor Almeida Porto com Rua Irmão Pio, segue pela Praça Professor Jaime Poggi, travessa A, Avenida Nossa Senhora da Encarnação, Rua Francisco de Lima, Rua Professor Hauptmann, Rua Florestópolis, Praça Padre Luiz Riou, Rua Irmão Pio até o ponto inicial.

Z3-214 - Começa na confluência da Rua 2 com a Estrada de Campo Limpo, segue pela Rua 2, Rua 4, segmento 1-2, Rua 16, via 10, Rua 14, Rua 12, via 12, Rua 5, Rua 4, via 3, via 2, Rua do Colégio, Estrada de Campo Limpo até o ponto inicial.

Z3-215 - Começa na confluência da Rua 5 com Rua 7, segue pela Rua 7, Avenida A, Rua 30, Rua 25, Rua 10, Rua 6, Rua 9, Rua 5 até o ponto inicial.

Z3-216 - Começa na confluência da Rua Barrania com Rua Vitoriana, segue pela Rua Barrania, Rua Assaí, Rua 29, Rua Taciba, Rua Vitoriana até o ponto inicial.

Z3-217 - Começa na confluência da Rua das Palmas com Rua C, segue pela Rua das Palmas, Rua Tâmara, Rua Particular Um, Rua da Imprensa, Rua Carlos Liviero, Rua Bocatiara, Avenida São Paulo, segmento A-B, Rua E, Rua Carlos Liviero, Rua C até o ponto inicial.

Z3-218 - Começa na confluência da Rua Jovita com Rua São Vicente, segue pela Rua Jovita, Rua Sal, Avenida Vila Mascote, Avenida Santa Catarina, Rua Souza Dantas, Avenida Honduras, Avenida América, Rua da Capela, Rua Cupecê, Rua Madre Emille de Villeneuve, segmento 1-2, Avenida Vila Mascote, Rua São Vicente até o ponto inicial.

Z3-219 - Começa na confluência da Rua Friburgo com a Rua A, segue pela Rua A, Rua Lugano, Estrada do Rio Bonito, Rua Friburgo até o ponto inicial.

Z3-220 - Começa na confluência da Avenida Xavantes com Rua H, segue pela Avenida Xavantes, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua C, córrego, Rua dos Coqueiros, Rua Tupiniquins, Rua Guarani, Rua H até o ponto inicial.

Z3-221 - Começa na confluência da Rua Coronel Luiz Barroso com Rua Anchieta, segue pela Rua Coronel Luiz Barroso, Rua Conde de Itu, Rua Doutor Antônio Bento, Rua Nove de Julho, Rua São Benedito, Rua Conde de Itu, Rua São Luiz, Rua Anchieta, Rua General Osório, Rua Carlos Gomes, Rua Herculano de Freitas, Rua General Carneiro, Rua São Benedito, Rua Isabel Schimidt, Rua Campos Sales, Praça Floriano Peixoto, Rua A, Rua Paulo Elró, Rua da Matriz, Rua Barão do Rio Branco, Rua Amaro André, Rua Tenente Coronel Carlos Silva Araújo, Rua Santo Antônio, Rua Anchieta até o ponto inicial.

Z3-222 - Começa na confluência da Rua Peralta com Rua José Verissimo da Costa Peralta, segue pela Rua Peralta, Rua das Pérolas, Rua Eurico, Rua Braga, Rua Euclides, Rua Godofredo Braga, Avenida Engenheiro

Folha n.º	36	101ª proc.
n.º	786	de 1993
Ad		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Armando de Arruda Perelra, Rua Coronel Luiz de Faria e Souza, Rua dos Belja-Flores, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Perelra, Rua José Veríssimo da Costa Pereira até o ponto Inicial.

Z3-223 - Começa na confluência da Rua Barão de Duprat com Rua General Carneiro, segue pela Rua Barão de Duprat, Rua Perelra Barreto, Rua Iguatinga, Rua João Alfredo, Alameda Santo Amaro, Rua Maria do Prado, Rua Iguatinga, Rua Belchior de Pontes, Rua Senador Flaquer, Rua Herculano de Freitas, Rua General Carneiro até o ponto Inicial.

Z3-224 - Começa na confluência da Rua Santo Agnelo com Rua A, segue pela Rua Santo Agnelo, Rua Tomazinha, segmento 1-2, Rua Alfaya Rodrigues, Avenida Cupecê, Estrada do Mar, Rua 2, Rua 1, Rua A até o ponto Inicial.

Z3-225 - Começa na confluência da Avenida Muzambinho com Rua Primeiro de Maio, segue pela Avenida Muzambinho, Rua São Simão, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Perelra, Rua José Bonifácio, Rua César Bierrenback, Rua Primeiro de Maio até o ponto Inicial.

Z3-226 - Começa na confluência da Rua Roberto Mutinger com Rua Ranulfo Prata, segue pela Rua Ranulfo Prata, Rua Eduardo de Sá, Avenida Cupecê, Rua Professora Maria Bittencourt Petit, travessa Dom João VI, Avenida Bandeirante, Rua José Bonifácio, Rua Sargento-Mor Carvalho, Rua A, Rua Itapecerica, Praça A, Rua Baquivilvu, Rua 10 de Julho, Rua Sassaki, Avenida Cupecê, Rua Roberto Mutinger até o ponto Inicial.

Z3-227 - Começa na confluência da Avenida Nossa Senhora do Sabará e Estrada da Campinha, segue pela Estrada da Campinha, Rua S, Rua 2, Rua 7, Rua 3, Rua 8, Rua A, Rua 3, Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Santo Alberto, Rua São João, Rua Santo André, Rua São Pedro, Rua Santana, Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Guararibela, Rua Beljul, Rua Amolpira, Rua Caracituba, Rua Jumirim, Rua 1, Avenida Nossa Senhora do Sabará, até o ponto Inicial.

Z3-228 - Começa na confluência da Rua Antônio Foster e Rua 7 de Julho, segue pela Rua 7 de Julho, Rua Alexandre de Gusmão, Rua A, Rua Lucila, canal do Rio Grande, Avenida dos Lagos, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua São Vicente, Avenida João de Barros, Avenida de Pinedo, Rua Fernão Dias, Rua Tapulas, Rua Amaro Leite, Rua Augusto F. de Moraes, Rua Domingos Jorge, Rua Peri-Peri, Rua Antonio Foster até o ponto Inicial.

Z3-229 - Começa na confluência da Estrada M'Boi Mirim e Rua A, segue pela Rua A, Rua 2-A, Rua 1-A, segmento 1-2, Estrada M'Boi Mirim, Rua 1, Rua 1-B, Rua 4, Rua 3, Rua 2-B, segmento A-B, Rua São Sebastião, Rua Renato, Avenida Inácio Dias da Silva, Rua José de Souto Maior, Rua Jorge Luiz Soares, Rua José Quaresma Franco, segmento C-D, Estrada M'Boi Mirim até o ponto Inicial.

Z3-230 - Começa na confluência da Estrada Circuito de Itapecerica com Rua 9, segue pela Rua 9, Rua 10, Rua 8, Rua 1, Rua 2, segmento A-B, Estrada Circuito de Itapecerica até o ponto Inicial.

Z3-231 - Começa na confluência da Rua A e Rua Glória Miranda, segue pela Rua Glória Miranda, Rua 5, segmento A-B, Rua Guavirutuba, Rua 5, Rua A, Rua C, Estrada M'Boi Mirim, Estrada Velha, Rua Z, Rua A até o ponto Inicial.

Z3-232 - Começa na confluência da Avenida Nossa Senhora do Sabará com Rua Assaguçu, segue pela Rua Assaguçu, Rua J, Rua Professor Guilherme Belfort, travessa São Marcos, Rua Santa Terezinha, Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Margarida, Rua 5, Rua 1, Rua Iruquibá, Rua Massanguçu, Rua Una do Prelado, Rua A, passagem 1, Avenida Nossa Senhora do Sabará até o ponto Inicial.

ADELINA CICONI

Reg 10406

ATAI

Lei nº
7.805

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATAI

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z3 - 233 - Começa na confluência da Avenida Brás de Abreu com Avenida Cupecê, segue pela Avenida Cupecê, Rua A, segmento B-C, Avenida Angelo Cristiani, Avenida Garcia de Avila, Avenida Brás de Abreu até o ponto inicial.

Z3 - 234 - Começa na confluência da Rua Casa do Ator com a Rua Nova Cidade, segue pela Rua Nova Cidade, Avenida Doutor Cardoso de Melo, Alameda Vicente Pinzon, Rua Casa do Ator até o ponto inicial.

Z3 - 235 - Começa na confluência da Rua Pelotas com Rua Humberto Primo, segue pela Rua Humberto Primo, Rua França Pinto, Rua Áurea, Rua Bagé, Rua Santo Aleixo, Rua Pelotas até o ponto inicial.

Z3 - 236 - Começa na confluência da Avenida Francisco Matarazzo com Avenida Doutor Adolfo Pinto, segue pela Avenida Doutor Adolfo Pinto, Rua Cadete, Avenida Pacaembu, Avenida General Olímpio da Silveira, Avenida Francisco Matarazzo até o ponto inicial.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona de Uso Z3

Rua Butantã - Entre Praça Antônio Sabino e Rua Teodoro Sampaio.

Rua Teodoro Sampaio - Entre Rua Butantã e Rua de Pinheiros.

Rua de Pinheiros - Entre Rua Teodoro Sampaio e Avenida Brigadeiro Faria Lima.

Avenida Brigadeiro Faria Lima - Entre Rua de Pinheiros e Avenida Rebouças.

Alameda dos Maracatins - Entre Avenida Indianópolis e Avenida Chibarrás.

Alameda dos Maracatins - Entre Avenida Moema e Avenida dos Aratãs.

Alameda dos Maracatins - Entre Avenida dos Imarés e Avenida dos Bandeirantes.

Lotes Urbanos Enquadrados na Zona de Uso Z3

Excluem da zona Z1-003 os lotes de 1 a 23 da quadra 1; de 17 a 49 da quadra 2; de 1 a 4 da quadra 6; de 1 a 9 e 20 a 39 da quadra 7; de 1 a 16 da quadra 11; de 1 a 4, 4-A e 5 da quadra 20; 70 da quadra 32-A; 75 e 76 da quadra 32-B; de 44 a 46 da quadra 31; 1 e 1-A da quadra 34; e mais os lotes que formam as quadras 26, 27, 28 e 29 do arruamento bela aliança e lotes números 9 a 12 da quadra 3; de 1 a 9 da quadra 5; de 32 a 40 da quadra 10; de 7 a 10 e de 45 a 49 da quadra 17; 18 e 19 da quadra 20, e lote n.º 79 da quadra 21, do arruamento Alto da Lapa, ambos da Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos terão características de uso pertencentes a zona Z3.

Perímetros da Zona Z4

Z4-001 - Começa na confluência da Rua Itirapina com a Rua Maracala, segue pela Rua Itirapina, Rua Rosa dos Ventos, Rua Caxipó-Mirim, Avenida Parada Pinto, Praça Francisco Alves, Avenida Itaberaba, Avenida 1, Rua Marina Lemos de Abreu, Rua Francisco Calado, Rua Adolfo Lurt Boehn, Rua José Carneiro, Rua Julião Ferrelra da Silva, via 5, Rua 2, Rua 4, Rua 11, Avenida General Penha Brasil, Rua Maracala até o ponto inicial.

Z4-002 - Começa na confluência da Rua Baraquessaba com Rua Claudino Inácio Joaquin, segue pela Rua Baraquessaba, Avenida Tucuruvi, Rua Albino Cesar, Rua Tomé de Lara, Rua Promerim, Rua Juncal, Rua Domingos Calheiros, Avenida Nova Cantareira, Rua Muniz, Rua Guarapuã, Rua Barra Mansa, Avenida Nova Cantareira, Avenida Coronel Sezefredo

Folha n.º	37	de 100
n.º	136	de 1998
		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Fagundes, travessa Santa Bárbara, Rua Monte D'Ouro, Rua Cosme de Azevedo, Rua Padre Júlio Maria, Rua Salvador Bicudo, Avenida Mazzel, Rua Claudino Inácio Joaquim até o ponto inicial.

Z4-003 - Começa na confluência da Avenida Gustavo Adolfo com a Rua João de Soutomaior, segue pela Avenida Gustavo Adolfo, Rua Nossa Senhora do Loreto, Rua Geolândia, Rua Odair de Medeiros, Rua Ataliba Vieira, Rua Carmem Porto, Rua Reverendo Israel Vieira Ferrelra, Rua João de Soutomaior até o ponto inicial.

Z4-004 - Começa na confluência da Rua Padre Serafim Leite com a Rua 15, segue pela Rua Padre Serafim Leite, Dona Maria Jovita da Conceição, Rua Domingos Sarpe (antiga Rua Jardim Belém), Rua Dona Maria de Corró, Rua 38, Rua Miguel Rachia, Rua Amauri Pereira Carvalho, Rua Josefina Chiappetta, travessa Um, Córrego Tapagica, travessa 2, Rua 4, Rua 55, Rua 10, Rua 42, Avenida Principal, Rua Padre Serafim Leite até o ponto inicial.

Z4-005 - Começa na confluência da Avenida Itaberaba com a Rua Padre João Franco, segue pela Avenida Itaberaba, Rua Dona Anastácia Rodrigues, Rua Dias Velho, Rua Bayão Parente, Avenida Itaberaba, Rua Valentim de Barros, Rua Isabel Velho, Rua Tucunduva, Avenida Itaberaba, Rua Filomena Bocchi Pitti, Rua 2, Rua 3, viela 1, Rua Monjolo, Rua Nazário Pagan, viela 12, Avenida Elisio Teixeira Leite, Rua Padre João Franco até o ponto inicial.

Z4-006 - Começa na confluência da Rua Toledo Malta com a Rua Encarnação, segue pela Rua Toledo Malta, Rua 7, Avenida Júlio Buono, Rua Capitão Lázaro, Rua Stefano, Rua Montaguá, Rua Lontra, Rua Encarnação até o ponto inicial.

Z4-007 - Começa na confluência da Rua das Azaléas com a Rua Caputira, segue pela Rua das Azaléas, Alameda das Boninas, Avenida Jabaguará, Rua Piratuba, Rua Pitangueiras, Rua Comendador João Gabriel, Rua Caputira até o ponto inicial.

Z4-008 - Começa na confluência da Avenida Boturussu com a Rua Doutor Azael Lobo, segue pela Avenida Boturussu, Estrada de São Miguel, Rua 1, Rua Santa Rosa, Rua 2, Avenida Lagoa, Rua do Acre, Rua Chile, Rua dos Argentinos, Rua Condomínio, Estrada de São Miguel, Rua Coronel Drago, Rua Santa Silvéria, Rua Alvarenga Fonseca, Rua Arlete, segmento 1-2, Rua Doutor Azael Lobo até o ponto inicial.

Z4-009 - Começa na confluência da Rua Ezequiel Freire com Rua Alferes Magalhães, segue pela Rua Ezequiel Freire, Rua General Ataliba Leonel, Avenida Cruzeiro do Sul, linha de transmissão da Light, Rua Uruplana, Rua Coronel Antônio, Rua da Coroa, Rua Voluntários da Pátria, Rua Alferes Magalhães até o ponto inicial.

Z4-010 - Começa na confluência da Rua Jaboatão com a Rua Atílio Piffer, segue pela Rua Jaboatão, Rua Jaguaré, Rua João Rudge, Rua Sagalru, Rua Antenor Guirlanda, Rua Casa Verde, Rua Atílio Piffer até o ponto inicial.

Z4-011 - Começa na confluência da Rua Padre Caldas Barbosa com a Rua São Quirino, segue pela Rua Padre Caldas Barbosa, Rua José Bernardo Pinto, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua João Ventura Batista, Rua Sabará, Rua José Bernardo Pinto, Rua Amazonas da Silva, Rua Goáquinez, Rua 12 de Setembro, viela 1, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua São Quirino até o ponto inicial.

Z4-012 - Começa na confluência da Rua Dias da Silva com a Rua Palmira, segue pela Rua Dias da Silva, Rua Alcântara, Rua Guaranézia, Rua Palmira até o ponto inicial.

ADELINA CICONÉ
Reg. 100 406
ATM

SUELLY PENHARUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z4-013 - Começa na confluência da Avenida Amador Bueno da Velga com a Rua Isabel, segue pela Avenida Amador Bueno da Velga, Rua 2 de Janeiro, segmento 1-2 (prolongamento da Rua Uicó), Rua Uicó, Rua Sinanduva, Avenida Amador Bueno da Velga, Avenida Padres Olivetanos, Rua Equici, Rua Isabel até o ponto Inicial.

Z4-014 - Começa na confluência da Rua Henrique de Sousa Queirós com a Rua Capitão Avellino Carneiro, segue pela Rua Henrique de Sousa Queirós, Rua Erasmo Braga, Avenida Amador Bueno da Velga, Rua 7 Lagoas, Rua Padre João, Rua Antônio Lobo, Rua Betari, Rua Almeida Nogueira, Rua Doutor João Ribeiro, travessa Um, Avenida Pênia de França, Rua Capitão João Cesário, Rua Capitão Avellino Carneiro até o ponto Inicial.

Z4-015 - Começa na confluência da Rua Newton Prado com a Rua Solon, segue pela Rua Newton Prado, Rua Guarani, Rua Corrêa de Melo, Rua Ribeiro de Lima, Rua Almorés, Rua Silva Pinto, Rua dos Italianos, Rua Tenente Pena, Rua General Flores, Rua Solon até o ponto Inicial.

Z4-016 - Começa na confluência da Rua São Jorge com a Rua Santa Maria, segue pela Rua São Jorge, Avenida Celso Garcia, Rua Antônio de Moraes Barros, Rua Tietequera, Rua Coronel Gustavo Santiago, Rua Sargento Oswaldo, Rua Coronel Souza Reis, Rua Santa Helena, Rua Santa Maria até o ponto Inicial.

Z4-017 - Começa na confluência da Rua dos Gualanases com Alameda Eduardo Prado, segue pela Rua dos Gualanases, Rua Helvétia, Rua Barão de Campinas, Alameda Glete, Rua Vitorino Carmilo, Rua Doutor Carvalho Mendonça, Rua Brigadeiro Galvão, Avenida Angélica, Alameda Eduardo Prado, Alameda Barão de Limeira, Rua Lopes de Oliveira, Rua Capistrano de Abreu, Rua Conselheiro Nébias, Alameda Eduardo Prado, até o ponto Inicial.

Z4-018 - Começa na confluência da Rua Camaragibe com a Rua Lopes Chaves, segue pela Rua Camaragibe, Rua Conselheiro Brotero, Rua Brigadeiro Galvão, Avenida Angélica, Rua das Palmeiras, Rua São Vicente de Paula, Rua Doutor Velga Filho, Rua Doutor Albuquerque Lins, Rua Bahia, Rua Piauí, Rua Rio de Janeiro, Rua Conselheiro Brotero, Rua Doutor Velga Filho, Rua Tupi, Rua Margarida, Rua Lopes Chaves até o ponto Inicial.

Z4-019 - Começa na confluência da Avenida Celso Garcia com Rua Henrique Sertório, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Teixeira de Melo, Rua Padre Antônio de Sá, Rua Almirante Calheiros, Rua André Vidal, Rua Henrique Sertório até o ponto Inicial.

Z4-020 - Começa na confluência da Rua João Teodoro com a Rua Barão de Ladário, segue pela Rua João Teodoro, Rua Silva Teles, Rua Bresser, Rua Sampson, Rua Joli, Avenida Celso Garcia, Rua Doutor Costa Valente, Rua Coimbra, Rua Marajó, Rua 21 de Abril, Rua Doutor Almeida, Avenida Rangel Pestana, Estrada de Ferro Santos-Jundiá, Rua Rodrigues dos Santos, Rua A, Rua B, Rua Barão de Ladário até o ponto Inicial.

Z4-021 - Começa na confluência da Rua José Kauer com Rua Júlio Cesar da Silva, Rua José Kauer, Rua Gonçalves Dias, Avenida Celso Garcia, Rua Marcos Arruda, Rua Waldemar Dória, Rua Doutor Carlos Guimarães, Avenida Celso Garcia, Rua São Leopoldo, Rua 21 de Abril, Rua Doutor Silva Leme, Rua Cesário Alvim, Rua Coimbra, Rua José Monteiro, Praça Senador Moraes Barros, Avenida Celso Garcia, Rua Júlio Cesar da Silva até o ponto Inicial.

Z4-022 - Começa na confluência da Avenida Celso Garcia com a Rua Belém, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Passos, Rua Elói Cerqueira, Rua Júlio do Belém, Rua Belém até o ponto Inicial.

ED

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI

Reg. 1.00406

ATM

24-023 - Começa na confluência da Rua das Palmeiras com a Rua Barão de Tatuí, segue pela Rua das Palmeiras, Rua Sebastião Pereira, Praça Alfredo Paulino, Largo do Arouche, Rua Jaguaribe, Rua Doutor Casário Motta Júnior, Rua Maria Antônia, Rua Itambé, Rua Sergipe, Rua Mato Grosso, Rua Pará, Rua Itacolomi, Avenida Higienópolis, Rua Barão de Tatuí até o ponto inicial.

24-024 - Começa na confluência da Avenida Conselheiro Carrão com a Rua Gonçalo Nunes, segue pela Avenida Conselheiro Carrão, Rua Atuparl, Rua Antonia Soveral, Rua Gonçalo Nunes até o ponto inicial.

24-025 - Começa na confluência da Rua Serra da Bocaina com a Rua irmã Ursula, segue pela Rua Serra da Bocaina, Avenida Alvaro Ramos, Rua Itaquari, travessa Itaquari, Rua Doutor João Batista de Lacerda, Rua Marina Melreles, Rua Tobias Barreto, Rua irmã Ursula até o ponto inicial.

24-026 - Começa na confluência da Rua Benjamim de Oliveira com a Rua Santa Rosa, segue pela Rua Benjamim de Oliveira, Rua de Alfândega, Rua do Gasômetro, Rua Vasco da Gama, Avenida Rangel Pestana, Rua Caetano Pinto, Rua Sobral, Rua Carneiro Leão, Avenida Alcântara Machado, Rua Itapira, Rua da Moóca, Rua Luiz Gama, Avenida do Estado, Rua da Figueira, Avenida Mercúrio, Rua Santa Rosa até o ponto inicial.

24-027 - Começa na confluência da Rua Sampaio Moreira com a Rua Correia de Andrade, segue pela Rua Sampaio Moreira, Rua Coronel Francisco Amaro, Rua Domingos Palva, Rua da Moóca, Rua André de Leão, Avenida Alcântara Machado, segmento 1-2, Rua Caetano Pinto, Rua Paraná, Rua Flora, Rua Campos Sales, Rua Piratininga, travessa Malvina, Rua Martin Burchard, Avenida Rangel Pestana, Rua Correia de Andrade até o ponto inicial.

24-028 - Começa na confluência da Rua Taquari com a Rua Cassandoca, segue pela Rua Taquari, Rua Itabalana, Rua Arinara, Rua João Santisi, Rua Maqueribu, Rua Sapucaia, Rua Taquaritinga, Rua Cassandoca até o ponto inicial.

24-029 - Começa na confluência da Rua Dona Antônia de Queiroz com a Rua Bela Cintra, segue pela Rua Dona Antônia de Queiroz, Rua Augusta, Rua Marquês de Paranaguá, segmento 1-2, Rua Avanhandava, Rua Palm, Avenida 9 de Julho, Praça 14 Bis, Rua Barata Ribeiro, Rua Pelkoto Gomide, Rua São Carlos do Pinhal com a Rua Antônio Carlos, Rua Antônio Carlos, Rua Bela Cintra até o ponto inicial.

24-030 - Começa na confluência da Rua dos Trilhos com a Rua João Antônio de Oliveira, segue pela Rua dos Trilhos, Rua Visconde de Laguna, Rua da Moóca, Rua Orville Derby, Rua Guaratinguetá, Rua João Antônio de Oliveira até o ponto inicial.

24-031 - Começa na confluência da Rua dos Campineiros com a Rua Capitães Mores, segue pela Rua dos Campineiros, Vila Rahata, Rua da Moóca, Rua Leme da Silva, Rua Marquês de Valença, Rua Capitães Mores até o ponto inicial.

24-032 - Começa na confluência da Rua Américo de Campos com a Avenida Liberdade, segue pela Rua Américo de Campos, Rua São Paulo, Rua do Glicério, Rua Tamandaré, Rua Galvão Bueno, Rua São Joaquim, Rua Taquá, Rua Siqueira Campos, Rua Vergueiro, Avenida Liberdade até o ponto inicial.

24-033 - Começa na confluência da Rua da Moóca com a Rua Oscar Horta, segue pela Rua da Moóca, Rua Conselheiro João Alfredo, Rua Coronel João Dente, Rua Conselheiro João Alfredo, Avenida do Estado, Rua Serra da Paracaina, Rua Frelre da Silva, Rua Clímaco Barbosa, Rua Independência, Rua José Bento, Rua Clímaco Barbosa, Rua Dona Ana

Lei n.º 7.805

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Neri, Rua Cesário Ramalho, Rua Stefano, Rua Silveira da Mota, Rua Barão de Jaguará, Avenida do Estado, Rua Oscar Horta até o ponto Inicial.

Z4-034 - Começa na confluência da Rua do Acre com a Rua Florianópolis, segue pela Rua do Acre, Rua Natal, Rua Porto Alegre, Rua Florianópolis até o ponto Inicial.

Z4-035 - Começa na confluência da Rua Cardeal Arcoverde com a Rua Cunha Gago, segue pela Rua Cardeal Arcoverde, Rua Francisco Leitão, Rua Artur de Azevedo, Rua Cunha Gago até o ponto Inicial.

Z4-036 - Começa na confluência da Rua Scuvero com a Rua Diogo Vaz, Rua Scuvero, Rua Mazzine, Rua Joaquim Piza, Rua dos Parecis, Largo Nossa Senhora da Conceição, Rua Pires da Mota, Rua Bueno de Andrade, Rua Tenente Otávio Gomes, Rua Diogo Vaz até o ponto Inicial.

Z4-037 - Começa na confluência da Rua Pais Leme com a Rua Amaro Cavalheiro, segue pela Rua Pais Leme, Rua Butantã, Rua Amaro Cavalheiro até o ponto Inicial.

Z4-038 - Começa na confluência da Rua Mauro com a Rua Décio, segue pela Rua Mauro, Rua Fagundes Dias, Rua Doutor Samuel Porto, Avenida Afonso Mariano Fagundes, Avenida Jabaquara, Rua Carneiro da Cunha, Rua Flacão da Saúde, Avenida Miguel Stefano, Rua Décio até o ponto Inicial.

Z4-039 - Começa na confluência da Alameda Joaquim Eugênio de Lima com a Rua Guarará, segue pela Alameda Joaquim Eugênio de Lima, Alameda Lorena, Rua Capitão Pinto Ferreira, Rua José Maria Lisboa, travessa 1, Rua Saint Hilaire, Avenida Brigadelro Luís Antônio, Rua Tutóla, Rua Manoel da Nobrega, Rua Jundiá, Avenida Brigadelro Luís Antônio, Rua Guarará até o ponto Inicial.

Z4-040 - Começa na confluência da Rua Robertson com a Rua Paulo Orozimbo, Rua Robertson, Rua Inglês de Souza, Rua Heltor Peixoto, Rua Professor Argemiro Luz, Rua Basílio da Cunha, Rua Paulo Orozimbo até o ponto Inicial.

Z4-041 - Começa na confluência da Rua Cônego Januário com a Rua Costa Agular, segue pela Rua Cônego Januário, Rua Cipriano Barata, Rua do Fico, Rua Agostinho Gomes, Rua Leão Paulistano, Rua Costa Agular até o ponto Inicial.

Z4-042 - Começa na confluência da Avenida Faria Lima com a Rua Campo Verde, segue pela Avenida Faria Lima, segmento 1-2, Rua A, Rua 7, Rua Doutor Cardoso de Melo Neto, via 1, Córrego Verde, Rua Cellão, Rua Campo Verde até o ponto Inicial.

Z4-043 - Começa na confluência da Rua Nossa Senhora da Saúde com a Rua Angaturama, segue pela Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Dom Vilares, Rua Itávia, Rua Marquês de Lages, Rua Angaturama até o ponto Inicial.

Z4-044 - Começa na confluência da Rua Dante Alighieri com a Rua José Zappi, Rua Dante Alighieri, Rua Marquês da Praia Grande, Rua Cananéia, Praça Velga Cabral, Rua Indala, Rua Ibitirama, Rua José Zappi até o ponto Inicial.

Z4-045 - Começa na confluência da Rua Pedroso de Alvarenga com a Rua Iguatemi, segue pela Rua Pedroso de Alvarenga, Rua Manoel Guedes, Rua Jesuíno Arruda, Avenida São Gabriel, Rua Joaquim Floriano, Rua Doutor Renato Paes de Barros, Rua Iara, Rua Dona Luíza Júlia, Rua Leopoldo Couto Magalhães, Rua A, Rua Yayá, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Joaquim Floriano, Rua Iguatemi até o ponto Inicial.

Folha n.º	39	de 100 p.p.
n.º	786	de 1998
		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100 406
ATM

24.046 - Começa na confluência da Via Anchieta com a Rua Américo Samarone, segue pela Via Anchieta, Rua Virgínia Cardoso, Rua Souza Coutinho, Rua Aurantina, Rua Salvador Pires de Lima, Rua Regina Aragão, Rua Coronel Francisco Inácio, Rua Belgrado, Rua Elba, Rua Andaraí, Rua Coronel Francisco Inácio, Rua Américo Samarone até o ponto inicial.

24.047 - Começa na confluência da Rua Tomaz Izzo com a Rua São Luiz do Paraitinga, Rua Tomaz Izzo, Praça Padre Lourenço Barendt, Avenida Zelina, Rua Jundiapeba, Rua Ibitirama, Rua das Giestas, Rua C, Rua Montojo, Rua Ibitirama, Rua Poá, Rua São Luiz do Paraitinga até o ponto inicial.

24.048 - Começa na confluência da Rua Ministro Jesuino Cardoso com a Rua João Cachoeira, segue pela Rua Ministro Jesuino Cardoso, Rua Bandeira Paulista, Rua Doutor Eduardo de Sousa Aranha, Rua Doutor Renato Paes de Barros, Rua A. Gonçalves, Avenida Santo Amaro, Rua Professor Filadelfo Azevedo, Rua Jaques Felix, Rua Balthazar da Velga, Rua Escobar Ortiz, Rua Afonso Brás, Rua Barra do Peixe, Rua Gararu, Rua Coronel Arthur de Paula Ferrelira, Rua Valois de Castro, Rua Marcos Lopes, Rua Monte Aprazível, Rua Natividade, Avenida Santo Amaro, Rua Flandelras, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Norma, Rua João Cachoeira até o ponto inicial.

24.049 - Começa na confluência da Rua General Lecor com a Rua Cipriano Barata, segue pela Rua General Lecor, Rua Silva Bueno, Rua Lima e Silva, Rua Cipriano Barata até o ponto inicial.

24.050 - Começa na confluência da Rua Ubarana com a Rua Alvaro Fragoso, segue pela Rua Ubarana, Rua Roberto Kogh, Rua Pitimbu, Rua Alvaro Fragoso até o ponto inicial.

24.051 - Começa na confluência da Rua Doutor José Barbosa Lima com a Rua Francisco Fett, segue pela Rua Doutor José Barbosa Lima, Rua Lino, segmento 1-2, Estrada do Oratório, Rua Engenheiro Francisco Bicanha, Rua Leonardo Villas Boas, Avenida São Lucas, Rua Francisco Fett até o ponto inicial.

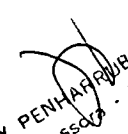
24.052 - Começa na confluência da Rua Ramos Batista com a Rua Pequetita, Rua Ramos Batista, Rua Olímpiadas, Alameda Vicente Pinzon, Avenida Doutor Cardoso de Melo, Rua Beira Rio, Rua Gomes de Carvalho, Rua Funchal, Rua Pequetita até o ponto inicial.

24.053 - Começa na confluência da Rua dos Junquinhos com a Rua dos Urzes, Rua dos Junquinhos, Rua Bafa Negra, Rua das Alfazemas, Rua Maria Tavares, Rua Iguará, Córrego 1, Vela A, Rua Hermeto Lima, Rua Paratiquara, Rua Matupiri, Rua Carovi, Rua Barão de Tramandai, Rua Chacoené, Rua Campo Belo, Rua Costa Barros, Rua Murapena, Rua Bispo Eugênio Demazenod, Rua dos Urzes até o ponto inicial.

24.054 - Começa na confluência da Rua Doutor Diogo de Faria com a Rua José de Magalhães, segue pela Rua Doutor Diogo de Faria, Rua Leandro Duprê, Rua Pedro de Toledo, Rua José de Magalhães até o ponto inicial.

24.055 - Começa na confluência da Rua Borges Lagoa com a Rua Machado Bittencourt, segue pela Rua Borges Lagoa, Rua Corrêa Vasquez, Rua Malrinque, Rua Cunha, Rua Domingos de Moraes, Rua Monsenhor Manoel Vicente, Rua Afonso Celso, Rua Padre Machado, Rua Onze de Junho, Rua Machado Bittencourt até o ponto inicial.

24.056 - Começa na confluência da Rua Albino de Moraes com a Rua Frei Pedro de Souza, Rua Albino de Moraes, Avenida Presidente Wilson, Avenida Carloca, Rua Frei Pedro de Souza até o ponto inicial.


SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z4-057 - Começa na confluência da Rua Baluarte com a Rua Alvorada, segue pela Rua Baluarte, Rua Quatá, Avenida Santo Amaro, Rua Graúna, Rua Pintassilgo, Avenida Cotovia, Rua Inhambu, Avenida dos Eucaliptos, Avenida Santo Amaro, Rua Alvorada até o ponto inicial.

Z4-058 - Começa na confluência da Rua Santa Cruz com a travessa Bernardino de Campos, segue pela Rua Santa Cruz, Rua Pedralia, Rua Turanci, Rua Suzana, travessa Bernardino de Campos até o ponto inicial.

Z4-059 - Começa na confluência da Rua 2 com a Rua 10, segue pela Rua 2, Rua 1, Rua 7, Avenida Nova Independência, Rua Guararapes, Rua Porto Martins, Avenida Nova Independência, Rua Padre Antônio José dos Santos, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, Rua 10 até o ponto inicial.

Z4-060 - Começa na confluência da Rua Juquís com a Avenida Aratás, segue pela Rua Juquís, Avenida Jandira, Alameda dos Jurupis, Avenida Jamaris, Alameda Iraé, Avenida Moema, Alameda dos Maracatins, Avenida Aratás até o ponto inicial.

Z4-061 - Começa na confluência da Rua dos Macachãs com a Rua São Daniel, segue pela Rua dos Macachãs, Rua Carajunas, Rua Guanabara, Rua São Daniel até o ponto inicial.

Z4-062 - Começa na confluência da Rua das Camélias com a Rua das Acácias, segue pela Rua das Camélias, Rua Pascoal Paes, Rua Alvaro Rodrigues, Rua Humaitá, Rua Matias Cardoso, Rua Conselheiro Saraiva, Rua Francisco Dias Velho, Avenida Santo Amaro, Rua Bernardino de Campos, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, Córrego do Cordelro, Avenida Roque Petroni Júnior, Rua João de Lacerda Soares, Rua das Acácias, Rua Crisantemos, Rua A, Rua das Margaridas, Rua das Acácias até o ponto inicial.

Z4-063 - Começa na confluência da Rua Sebastião Paes com a Rua Nhungaçu, segue pela Rua Sebastião Paes, Rua Vieira de Moraes, Rua Jesuíno Maciel, Rua Sapoti, Rua Renascença, Rua Baronesa de Bela Vista, Rua Barão de Surul, Avenida Washington Luís, Rua Nhungaçu até o ponto inicial.

Z4-064 - Começa na confluência da Rua da Matriz com a Rua Suzana Rodrigues, segue pela Rua da Matriz, Rua Paulo Elró, Praça Floriano Peixoto, Rua Campos Sales, Rua Izabel Schmidt, Rua São Benedito, Rua General Carneiro, Rua Herculano de Freitas, Rua Senador Flaquer, Rua Belchior de Pontes, Rua Iguatinga, Rua Maria do Prado, Praça São Sebastião, Rua Suzana Rodrigues até o ponto inicial.

Z4-065 - Começa na confluência da Rua Tijuco Preto com a Rua Serra da Juréa, segue pela Rua Serra da Juréa, Rua Cantagalo, Rua Tuluti, Rua Luiza, Rua Elizário, Praça Brauna, Rua Jarinu, Rua Retiro Grande, Rua Tuluti, Rua Tijuco Preto até o ponto inicial.

Z4-066 - Começa na confluência da Rua Joaquim Machado e Rua Scipião, segue pela Rua Scipião, Rua Coriolano, Rua Nossa Senhora da Lapa, Rua Barão de Jundiá, Rua Domingos Rodrigues, Rua Antônio Raposo, Rua João Pereira, Rua Dronsfield, Rua Martin Tenório, Rua Clemente Alvarez, Rua Nossa Senhora da Lapa, Rua Joaquim Machado até o ponto inicial.

Z4-067 - Começa na confluência da Rua Antônio Rodrigues com Viaduto Antarctica, segue pelo Viaduto Antarctica, Leito da Estrada de Ferro Sorocabana, Avenida Pacaembu, Rua Cadete, Avenida Doutor Adolfo Pinto, Avenida Francisco Matarazzo, Rua Dona Germaine Burchard, Rua Antônio Rodrigues até o ponto inicial.

Folha n.º	40	de pág.	08
n.º	786	de 19	98
			

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona de Uso Z4

Avenida Brigadeiro Faria Lima - Entre Avenida Rebouças e Avenida Cidade Jardim.

Perímetros da Zona Z5

Z5 - 001 - Começa na confluência da Rua Helvétia e Rua dos Gualanazes, segue pela Rua dos Gualanazes, Avenida Duque de Caxias, Largo do Arouche, Praça Alfredo Paulino, Rua Sebastião Pereira, Rua das Palmeiras, Avenida Angélica, Rua Brigadeiro Galvão, Rua Doutor Carvalho de Mendonça, Rua Victorino Carmilo, Alameda Gleto, Rua Barão de Campinas, Rua Helvétia até o ponto inicial.

Z5 - 002 - Começa na confluência da Rua General Osório e Avenida Rio Branco, segue pela Avenida Rio Branco, Rua Vitória, Rua Santa Efigênia, Rua Aurora, Rua dos Andrades, Rua Beneficência Portuguesa, Rua Brigadeiro Tobias, Rua Capitão-Mor Jerônimo Leitão, Rua Carlos de Souza Nazareth, Rua Barão de Duprat, Rua Cavaleiro Basílio Jafet, Rua General Carneiro, Parque Dom Pedro II, Avenida Rangel Pestana, Rua Doutor Frederico Alvarenga, Parque Dom Pedro II, Rua do Glacário, Praça Doutor Mário Margarido, Rua Helena Zerrener, Rua dos Estudantes, Praça da Liberdade, Avenida da Liberdade, Praça Carlos Gomes, Rua Rodrigo Silva, Viaduto Dona Paulina, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Rua Agular de Barjos, Rua Santo Amaro, Rua Doutor Nestor Esteves Natividade, Rua Japurá, travessa Abolição, Rua da Abolição, Rua São Domingos, Rua Major Diogo, Rua Doutor Ricardo Batista, Rua Conselheiro Ramalho, Rua Santo Antônio, Rua Martinho Prado, Rua Nestor Pestana, Rua da Consolação, Rua Rego Freitas, Largo do Arouche, Rua General Osório até o ponto inicial.

Z5 - 003 - Começa na confluência da Rua Maria Antônia e Rua Caló Prado, segue pela Rua Caló Prado, Rua Augusta, Rua Dona Antônia de Quelroz, Rua Bela Cintra, Rua Antônio Carlos, Rua São Carlos do Pinhal, Rua Pelxoto Gomide, Alameda Santos, Rua da Consolação, Rua Sergipe, Rua Itambé, Rua Maria Antônia até o ponto inicial.

Z5 - 004 - Começa na confluência da Rua Itapeva e Rua São Carlos do Pinhal, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Cincinato Braga, Rua Santa Ernestina, Rua Maestro Cardim, Rua do Paraíso, segmento 1-2, Rua Afonso de Freitas, Rua Cubatão, Alameda Santos, Rua Pamplona, Avenida Paulista, Rua Itapeva até o ponto inicial.

Perímetros da Zona Z6

Z6 - 001 - Começa na confluência da Rua João de Faria com a Rua Guajará, segue pela Rua João de Faria, Avenida Luiz Stamatis, Avenida Edu Chaves, Rua das Chácaras, Rua Restinga da Jararaca, Rua Primavera, Avenida Mendes da Rocha, Rua Primavera, Avenida Tenente Sotomano, Avenida Francisco Rodrigues, Rua Irmã Emerenciana, Rua Guajará, até o ponto inicial, ficando excluído o perímetro definido pela Avenida Mendes da Rocha, Avenida Luiz Stamatis, Rua Rubens, Avenida Francisco Rodrigues, Avenida Mendes da Rocha.

Z6 - 002 - Começa na confluência da Via Anhanguera com limite do Município de São Paulo, segue pelo limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco, Estrada do Jaraguá, divisa de loteamento, Rua Quatorze, Rua Quatro, viela Um, Rua Dois, viela A, Estrada Turística do Jaraguá, Estrada do Jaraguá, Rua A, linha de transmissão da Light, Avenida Mutinga, Rua Vinte e Seis, Rua Trinta e Três, Rua Trinta e Cinco.


SUELLY PEVHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

divisa de arruamento, Rua Trinta e Três, Avenida Marginal, Via Anhanguera, via B, divisa do Município de São Paulo até o ponto inicial.

Z6-003 - Começa na confluência da Avenida Três com Avenida Um, segue pela Avenida Três, Rua Cabuçu, Rua Z, limite do Município de São Paulo com Município de Guarulhos, Rodovia Presidente Dutra, Rua Soldado Hamilton da Silva Costa, segmento 1-2, Rua Noventa e Quatro, linha de transmissão da Light, Rua Cabo Luiz Gomes de Quevedo, Alameda Primeiro Sargento Côrtes Claro, Rua Soldado Almandio Goering, Rua Soldado Alcebíades Bobadilha da Cunha, Avenida Tenente José Jerônimo de Mesquita, Avenida Dois, Rua 2-Z, Avenida Um até o ponto inicial.

Z6-004 - Começa na confluência da Rua Doze com Avenida Doutor Assis Ribeiro, segue pela Avenida Doutor Assis Ribeiro, Rua Cisner, segmento 1-2, Avenida Cinco, Rua Doze até o ponto inicial.

Z6-005 - Começa na confluência da Rua Dornelândia com Rua Monsenhor Brandão, segue pela Rua Dornelândia, Avenida Antônio Munhoz Bonilha, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua Coronel Tristão, Estrada do Boqueirão, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua 4, Rua Engenheiro José Pastore, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua Bartolomeu de Canto, Rua Talhado, Rua Monsenhor Brandão até o ponto inicial.

Z6-006 - Começa na confluência da Avenida Mutinga com Via Anhanguera, segue pela Via Anhanguera, Avenida Cândido Portinari, Avenida Mutinga até o ponto inicial.

Z6-007 - Começa na confluência da Rua Joana Galvão com Rua Arantes Monteiro, segue pela Rua Arantes Monteiro, Via Anhanguera, Avenida Marginal Direita do Tietê, Rua Rio Turvo, Rua Água Clara, Rua Joana Galvão até o ponto inicial.

Z6-008 - Começa na confluência da Rua Araguaatins com Avenida Embaixador Macedo Soares, segue pela Avenida Embaixador Macedo Soares, desdo ferroviário na Estrada de Ferro Sorocabana, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Fortunato Ferraz, Rua Coaquira, Rua Bartolomeu Pais, Rua Camacan, Rua Araguaatins até o ponto final.

Z6-009 - Começa na confluência da Avenida Embaixador Macedo Soares com linha férrea da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segue pela Avenida Embaixador Macedo Soares, Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida A, Rua São Torquato, segmento C-D, linha férrea da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua do Cortume, Rua William Speers, passagem Sels, segmento A-B, linha de transmissão da Light, Avenida Ermano Marchetti, Rua Engenheiro Aubertin, Rua Antonio Fidelis, Rua Félix Guilherm, Rua Engenheiro Aubertin, Rua William Speers, segmento 3-4, Rua Félix Guilherm, segmento 1-2, linha férrea da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí até o ponto inicial.

Z6-010 - Começa na confluência da Rua Ciro Soares de Almeida com Avenida Um, segue pela Rua Ciro Soares de Almeida, Rua A, Avenida Amaro Felicíssimo da Silveira, Rua Soldado Arlindo Saldanha, Rua Soldado Dionísio Chagas, Rua Trinta e Dois, Rua Treze, Avenida Um até o ponto inicial.

Z6-011 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com Rua Doutor Edegard Theotonio Santoro, segue pela Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Thomas Edson, Rua F, Rua C, Avenida do Emissário, Praça D-D, Rua I, Rua J, Rua Doutor Edegard Theotônio Santoro até o ponto inicial.

Z6-012 - Começa na confluência da Avenida Um com Rua Ciro Soares de Almeida, segue pela Avenida Um, Rua Dezessete, Rua Dezolito, Rua Doze, Rua Andaraí, Rua Nove, Rua Ciro Soares de Almeida até o ponto inicial.

Folha n.º	42	de prec.
n.º	786	de 1992
CDD		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Z6-013 - Começa na confluência da Avenida Sete com Avenida Embaixador Macedo Soares, segue pela Avenida Embaixador Macedo Soares, Rua Catadupas, Rua Silva Alrosa, Rua Major Paladino, Rua Um, Rua Dois, Avenida Sete até o ponto inicial.

Z6-014 - Começa na confluência da Avenida das Nações Unidas com limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco, segue pela Avenida das Nações Unidas, Avenida Engenheiro Billings, Avenida Dracena, Avenida Presidente Altino, Rua Quarenta e Um, via Trinta e Cinco, Rua Caetanópolis, linha de transmissão da Light, Rua B, limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco até o ponto inicial.

Z6-015 - Começa na confluência da Avenida das Nações Unidas com linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light, Avenida Cardeal Santiago Cupello, Rua Sels, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, Avenida Quatro, Rua Major Paladino, linha de transmissão da Light, Estrada Vila Jaguará, Estrada de Ferro Sorocabana, Avenida Doutor Gastão Vidigal, Avenida Jaguaré Mirim, Avenida Imperatriz Leopoldina, Rua Doutor Avelino Chaves, Rua Baumann, Rua Um, Rua Dois, Avenida Quelroz Filho, Avenida Doutor Gastão Vidigal, Rua D, Avenida Quelroz Filho, Avenida das Nações Unidas até o ponto inicial.

Z6-016 - Começa na confluência da Avenida Guilherme com Avenida Morvan Dias de Figueiredo, segue pela Avenida Guilherme, Rua Eugênio de Freitas, Rua 1, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua Alcântara, Rua Guaranésia, Rua Antonio Fonseca, Avenida Guilherme Cotching, Avenida Morvan Dias de Figueiredo até o ponto inicial.

Z6-017 - Começa na confluência da Rua Carlos Silva com Rua Doutor Luiz Carlos, segue pela Rua Doutor Luiz Carlos, prolongamento da Rua São José do Rio Pardo, Rua São José do Rio Pardo, Rua Ingu, Rua Cirino de Abreu, Rua Gualaúna, Rua Um, Rua Conde de Frontim, Rua Alarico Silveira, Rua Doutor Luiz Carlos, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D, Rua Genoveva, Rua Carlos Silva até o ponto inicial.

Z6-018 - Começa na confluência da Rua Manoel Ramos Palva com Rua Jequitinhonha, segue pela Rua Jequitinhonha, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, Avenida Celso Garcia, Rua Catumbi, Rua Cachoeira, Rua Manoel Ramos Palva até o ponto inicial.

Z6-019 - Começa na confluência da Rua Santa Rita com Rua Paulo Andrighetti, segue pela Rua Paulo Andrighetti, Rua Marcos Arruda, Rua Cachoeira, Rua Gonçalves Dias, Rua Behring, Rua Fernão de Magalhães, Rua Cachoeira, Rua Santa Rita até o ponto inicial.

Z6-020 - Começa na confluência da Rua Lopes Coutinho com Rua Vinte e Um de Abril, segue pela Rua Vinte e Um de Abril, Rua Cesário Alvim, Rua Doutor Silva Leme, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Cesário Alvim, Rua Visconde de Parnaíba, Rua São Leopoldo, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Major Otaviano, Rua Cajuru, Rua Lopes Coutinho até o ponto inicial.

Z6-021 - Começa na confluência da Rua Brigadeiro Moraes com Rua Serra de Araraquara, segue pela Rua Serra de Araraquara, Rua Uriel Gaspar, Rua Tobias Barreto, Avenida Alvaro Ramos, Rua Carlos Del Prete, travessa Carlos Del Prete, Rua Serra de Jaieté, Rua Padre Adelino, Rua Brigadeiro Moraes até o ponto inicial.

Z6-022 - Começa na confluência da Avenida Corifeu de Azevedo Marques com limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco, segue pela Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida General MacArthur, Rua Francisco Pedro do Amaral, Avenida Miguel Frias, Rua Porto da Capela, Avenida Bolonha, Avenida Três, Avenida Engenheiro Billings, Avenida Nossa Senhora da Paz, Ribeirão Jaguaré, Avenida Ribeirão Ja-

Lei n.º 7.805

SUELLY PENHA
Assessora SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

guaré, Estrada das Cachoeiras, Rua Nove, Avenida do Contorno, Divisa do Município de São Paulo com o Município de Osasco até o ponto inicial.

Z6-023 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segue pela Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Avenida Rangel Pestana, Rua Doutor Almeida Lima, Rua Vinte e Um de Abril, Rua do Hipódromo, Estrada de Ferro Central do Brasil até o ponto inicial.

Z6-024 - Começa na confluência da Rua Bresser com Estrada de Ferro Central do Brasil, segue pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Doutor Forum, Praça Barão do Tietê, Rua Sapucala, Rua Taquari, Rua Jalbaras, Rua Pires do Rio, Rua Bresser até o ponto inicial.

Z6-025 - Começa na confluência da Rua Catarina Braldo com Rua Taquari, segue pela Rua Taquari, Rua Cassandoca, Rua Taquaritinga, Rua Sapucala, Rua Haqueribu, Rua João Santisi, Rua Arinala, Rua Itabalana, Rua Tobias Barreto, Rua Sapucala, Rua Arinala, segmento A-B, Rua Catarina Braldo até o ponto inicial.

Z6-026 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segue pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Visconde de Parnaíba, Rua Almirante Brasil, Rua Ipanema, Rua Conselheiro Lafayete, Rua Frei Gaspar, Rua Doutor Almeida Lima, Rua dos Trilhos, Rua João Antônio de Oliveira, Rua Guaratinguetá, Rua Borges de Figueiredo, Rua Rubião Júnior, Rua Canuto Saraiva, Rua Conselheiro Benevides, Rua Borges de Figueiredo, Rua Doutor Eduardo Gonçalves, Rua João Antônio de Oliveira, Rua Visconde de Inhomirim, segmento 1-2, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí até o ponto inicial.

Z6-027 - Começa na confluência da Avenida Guilherme Giorgi com Rua do Córrego, segue pela Rua do Córrego, Rua Lutécia, Praça Barão Homem de Melo, Rua Lutécia, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D, Avenida Guilherme Giorgi até o ponto inicial.

Z6-028 - Começa na confluência da Rua Rio das Pedras com Rua Doutor Mariano Cursino de Moura, segue pela Rua Doutor Mariano Cursino de Moura, Avenida Aricanduva, Rua Dols, Rua O, Rua Rio das Pedras até o ponto inicial.

Z6-029 - Começa na confluência da Avenida do Estado com Rua Conselheiro João Alfredo, segue pela Rua Conselheiro João Alfredo, Rua Coronel João Dente, Rua Conselheiro João Alfredo, Rua da Mooca, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segmento 1-2, Rua Presidente Barão de Guajará, Avenida do Estado, Rua Almirante Pestana, Rua Independência, Rua Clímaco Barbosa, Rua Freire da Silva, Rua Serra de Paracaina, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z6-030 - Começa na confluência da Avenida Francisco Munhoz com segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Estrada da Fazenda, Avenida A-1, Rua D-2, Avenida Francisco Munhoz até o ponto inicial.

Z6-031 - Começa na confluência da Avenida do Estado com Rua Presidente Pinto Lima, segue pela Rua Presidente Pinto Lima, Avenida Presidente Wilson, Viaduto São Carlos, Rua Sarapuí, Rua Barão de Monte Santo, Rua Dianópolis, segmento 1-2, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z6-032 - Começa na confluência da Rua Sete com viela Três, segue pela viela Três, Estrada do Oratório, segmento 1-2, Estrada do Secundino, Rua Sete até o ponto inicial.

Z6-033 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí com o limite dos Municípios de São Paulo e São Caetano do Sul, segue pela linha férrea até o rio Tamanduateí, Avenida do Estado, Avenida Margi-

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Folha n.º	42	de	113
n.º	786	de	1998

ED

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

nal Esquerda, limite dos Municípios de São Paulo e São Caetano do Sul até o ponto inicial.

Z6-034 - Começa na confluência da Avenida Presidente Wilson com Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, divisa dos Municípios de São Paulo e São Caetano do Sul, Avenida Almirante Delamare, Rua Brigadeiro Martins, segmento 1-2, Rua Lício de Miranda, Rua Vemag, Rua Roberto Kock, Rua Floriano de Sá, Rua Auriverde, Rua Almirante Lobo, Avenida Presidente Wilson até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da Zona Z4-058.

Z6-035 - Começa na confluência da Avenida Barão de Campos Gerais com Avenida Rei Alberto, segue pela Avenida Rei Alberto, Rua Marquez de Taubaté, segmento A-B, segmento B-C, Rua D, segmento 15-16, linha de transmissão da Light, córrego, Avenida Duquesa de Goiás, travessa Barão de Iguatemi, Rua Barão de Melgaço, Avenida Barão de Campos Gerais até o ponto inicial.

Z6-036 - Começa na confluência da Rua Salvador Mota com limite do Município de São Paulo com Município de Santo André, segue pelo limite do Município de São Paulo com Município de Santo André, Avenida do Estado, linha de transmissão da Light, Rua Costa Barros, Avenida São José, segmento 1-2, Rua Salvador Mota até o ponto inicial.

Z6-037 - Começa na confluência da Avenida Nações Unidas com Rua Sérgio Racy, segue pela Rua Sérgio Racy, Rua Alvaro Rodrigues, Avenida Jurubatuba, Rua Henrique, Rua Aninha, Rua Brasília, Rua Paulo, Rua Jaceru, Avenida Morumbi, Rua das Camélias, Rua Santo Arcadio, Rua Sete de Setembro, Rua Andréa Paulinetti, Rua Dez, Rua Nove, Rua Doutor José Aureo Bustamante, Rua Tiradentes, Rua Bela Vista, Rua São Francisco, Rua Amaro Guerra, Rua Engenho Mesquita Sampaio, Rua Pais da Silva, Rua da Paz, Avenida Nações Unidas até o ponto inicial.

Z6-038 - Começa na confluência da Via Anchieta com Rua Bernardina Maria, segue pela Via Anchieta, Praça Doutor Curado Freury, Rua Padre Jerônimo Vermin, Rua Deolito de Outubro, Rua 10, Rua Cinco, segmento A-B, segmento B-C, Avenida Padre Arlindo Vieira, Praça André Nunes, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Bernardina Maria até o ponto inicial.

Z6-039 - Começa na confluência da Rua Campos Sales com Avenida Nações Unidas, segue pela Avenida Nações Unidas, Rua Verbo Divino, Rua Um, Rua Dois, Rua Quatorze, segmento 1-2, Rua Onze, Rua Doze, Rua Sete, Rua Tomé de Souza, Rua Laguna, Avenida João Dias, Rua Bento Branco de Andrade Filho, Avenida Dom Bosco, Rua Ester, Rua Campos Sales até o ponto inicial.

Z6-040 - Começa na confluência da Avenida Miguel Estefano com Rua Dona Amélia Rufino, segue pela Rua Dona Amélia Rufino, Rua Rosa de Moraes, Rua Dulce Magalhães, Rua Dalila Magalhães, Avenida Fuzaro, Avenida Miguel Estefano até o ponto inicial.

Z6-041 - Começa na confluência da Via Anchieta com segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Rua H, Rua 1, Rua B, viela Um, Rua A, Rua E, viela Dois, Rua Epicaba, Rua dos Comerciantes, Rua Arapuru, limite do Município de São Paulo com Município de São Caetano do Sul, Via Anchieta até o ponto inicial.

Z6-042 - Começa na confluência da Via Anchieta com Rua Goes Raposo, segue pela Via Anchieta, limite com o Município de São Bernardo, segmento 3-4, Avenida São Paulo, Rua Bocatlara, Rua Carlos Liviero, Rua da Imprensa, Rua Particular Um, segmento 1-2, Rua Santo Antônio, Rua São Domingos, Rua Santa Lúcia, Rua Santana, Rua São Vicente, Rua São João Batista, Rua 8, Rua 2, Rua Goes Raposo até o ponto inicial.

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Z6-043 - Começa na confluência da Rua Amador Bueno com Rua Álvares Lobo, segue pela Rua Álvares Lobo, Rua José Abrantes, Rua Ângelo de Lucia, Avenida João Dias, Rua Vigário Taquês Bitencourt, Rua Tupi, Rua Santa Maria, Rua João Ramalho, Rua Barão do Rio Branco, Rua Paschoal Moreira, Rua Plácido Vieira, Rua Campos Sales, segmento 5-6, Rua Amador Bueno, Rua Barão do Rio Branco, Rua da Matriz, Rua B, Rua Capitão Fidélis, Rua Brasília Luz, segmento 3-4, Rua São Gerônimo, Rua 1, Rua Benedito Fernandes, Avenida Nações Unidas, Avenida Marginal Esquerda, Rua Um, segmento 1-2, Rua Antônio Gonçalves, Rua Amador Bueno até o ponto inicial.

Z6-044 - Começa na confluência da Rua Pereira Barreto com Rua Barão de Duprat, segue pela Rua Barão de Duprat, Rua General Carneiro, Rua Herculano de Freitas, Rua Carlos Gomes, Rua Engenheiro Josias Wately, Rua Jacamim, Rua Bartolomeu de Gusmão, Rua A, Rua C, Rua Santo Arlantes, Rua Piragibu, Avenida Washington Luís, Rua Piranchin, Rua João Sefredo, Rua Iguatinga, Rua Pereira Barreto até o ponto inicial.

Z6-045 - Começa na confluência da Rua José Raffaelli com Avenida Guarapiranga, segue pela Avenida Guarapiranga, Rua 1, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, Rua 1, Rua 11, segmento 8-9, linha de transmissão da Light, Avenida João Dias, Avenida São Luiz, canal do Rio Pinheiros, canal do Rio Grande, segmento 1-2, Rua A, Rua Alexandre de Gusmão, Rua Sete de Julho, Rua Antônio Forster, Rua Perl, Rua Domingos Jorge, Rua Augusto F. de Moraes, Rua Amaro Leite, Rua Tapulas, Rua Vicente de Carvalho, Rua José Raffaelli até o ponto inicial.

Z6-046 - Começa na confluência da Rua Manoel Preto com Rua Euclides da Cunha, segue pela Rua Euclides da Cunha, Rua Esperança, Rua A, Avenida dos Lagos, segmento 1-2 (viaduto sobre o canal do Rio Grande), Avenida Alberto Kuhlmann, Avenida Interlagos, Estrada de Ferro Sorocabana, Praça 2 (Estação Jurubatuba), Rua Jaguaribara, Rua Manoel Preto até o ponto inicial.

Z6-047 - Começa na confluência da Avenida Interlagos com Avenida Alberto Kuhlmann, segue pela Avenida Alberto Kuhlmann, Avenida Vitor Manzini, Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, Praça Central, Avenida B, Rua Trinta e Sete, Rua 1, Rua 4, Avenida Sobrália, Rua Vinte e Quatro, Rua Vinte e Cinco, Rua Vinte e Três, Rua Vinte e Um, Rua Vinte e Um A, Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, Avenida Interlagos até o ponto inicial.

Z6-048 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Aricanduva, Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê, Rua Souza Melo, Estrada de Ferro Central do Brasil, até o ponto inicial.

Trechos de Logradouros Públicos Enquadrados na Zona de Uso Z6

Avenida Interlagos - Entre Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux e Avenida Nossa Senhora do Sabará.

Perímetros da Zona Z8

Z8-001 - Começa na confluência da divisa do Município de Guarulhos com segmento 1-2, segue pela divisa do Município de Guarulhos, segmento 3-4, Estrada de Ferro Central do Brasil (variante), segmento 5-6, Rua Existente ou 101, Avenida 1, Rua 10, Rua 1, Estrada de Ferro Central do Brasil (variante), Rua Artacho, segmento 1-2 até o ponto inicial.

Folha n.º	43	de proc.	15
n.º	786	de 19	98
<i>DD</i>			

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Z8-002 - Começa na confluência da Estrada do Anastácio com a Avenida Mutinga, segue pela Avenida Mutinga, Rua Bamburu, Rua Luiz José M. Montesante, Rua C, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, Avenida Otaviano Alves de Lima, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Avenida Otaviano Alves de Lima, Via Anhangüera, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, segmento 10-11, Estrada do Anastácio até o ponto inicial.

Z8-003 - Começa na confluência da Avenida General Ataliba Leonel com a Rua Carajás, segue pela Rua Carajás, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, linha de transmissão da Light, Avenida Cruzeiro do Sul, Avenida General Ataliba Leonel até o ponto inicial.

Z8-004 - Começa na confluência do segmento 1-2 com a Avenida Marginal, segue pela Avenida Marginal, Rua Tenente Rocha, Avenida Marginal, Avenida Santos Dumont, Praça dos Bandeirantes, Avenida Marginal Direita, segmento 1-2 até o ponto inicial.

Z8-005 - Começa na confluência da Avenida Otaviano Alves de Lima com a Rua da Balsa, segue pela Rua da Balsa, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua Engenheiro José Pastore, Rua 4, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua 2, Avenida Casa Verde, segmento 2-3, Avenida Professora Ida Kolb, Praça Delegado Amoroso Neto, Avenida Ordem e Progresso, Avenida Otaviano Alves de Lima até o ponto inicial.

Z8-006 - Começa na confluência da Avenida Marginal Direita do Tietê com Avenida Otaviano Alves de Lima, segue pela Avenida Otaviano Alves de Lima, Praça Airton de Abreu, Avenida Santos Dumont, Praça dos Bandeirantes, Avenida Marginal Direita do Tietê até o ponto inicial.

Z8-007 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, Avenida do Estado, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua General Couto Magalhães, Rua Prates, segmento 1-2, Avenida Presidente Castelo Branco até o ponto inicial.

Z8-008 - Começa na confluência da Avenida 5 com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Aricanduva, segmento 1-2, Rua 15, segmento 3-4, segmento 4-5, Rua 2, segmento 6-7, linha de transmissão da Light, segmento 8-9, Rua 75, Rua 14, Rua 23, segmento 10-11, Rua 20, via 14, Avenida 6, Avenida 5 até o ponto inicial.

Z8-009 - Começa na confluência da Rua Leonilda Magrini com Rua da Fonte, segue pela Rua da Fonte, Rua 8, Rua Silvia, Rua A, Rua B, segmento 1-2, limite da zona urbana, Córrego Itaquera-Mirim, Rua Leonilda Magrini até o ponto inicial.

Z8-010 - Começa na confluência da ligação Leste-Oeste com a Avenida da Liberdade, segue pela Avenida da Liberdade, Rua Verguello, via 1, via 2, Rua Maestro Cardim, Rua Santa Ernestina, Rua Cincinato Braga, Rua São Carlos do Pinhal, Rua Professor Picarolo, Rua Doutor Plínio Barreto, Praça 14 Bis, Avenida 9 de Julho, ligação Leste-Oeste até o ponto inicial.

Z8-011 - Começa na confluência da Avenida Engenheiro Billings com linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light, Rua Moncorvo Filho, Rua André Furtado, Córrego Pirajussara-Mirim, Rua Barroso Neto, Rua Corinto, Rua B. de Souza, adutora de Cotia, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida Jaguaré, Avenida Nossa Senhora da Paz, Avenida Engenheiro Billings até o ponto inicial.

Z8-012 - Começa na confluência do espaço livre número 1 com Estrada de Ferro Central do Brasil, segue pela Estrada de Ferro Central do Brasil,

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

segmento 1-2, Rua Tomazo Ferrara, segmento 3-4, Rio Verde, afluente do Rio Verde, Avenida Itaquera, segmento 5-6, Córrego Freza, viela A, Rua 1, Rua 5, segmento 7-8, Avenida 1, segmento 9-10, segmento 10-11, Rua A, Rua Janete Vieira, segmento 12-13, Avenida Doutor Abelardo Vergueiro, Rua Padre Sena Freitas, espaço livre número 1 até o ponto inicial.

Z8-013 - Começa na confluência da Rua Ibiapinópolis com Avenida Eusébio Matoso, segue pela Rua Ibiapinópolis, Avenida Rebouças, Avenida das Nações Unidas, Rua Ofélia, Rua São Columbano, Avenida Eusébio Matoso até o ponto inicial.

Z8-014 - Começa na confluência da Rua Manoel da Nóbrega com Avenida Marechal Stênio Albuquerque Lima, segue pela Avenida Marechal Stênio Albuquerque Lima, Rua Curitiba, Avenida Álvares Cabral, segmento 1-2, Rua Doutor Amâncio de Carvalho, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, Avenida IV Centenário, Rua Vasco Crevalin, Rua Diogo Jacome, Avenida República do Líbano, Rua Manoel da Nóbrega até o ponto inicial.

Z8-015 - Começa na confluência da linha de transmissão da Light com adutora do Rio Claro, segue pela adutora do Rio Claro, segmento 1-2, Rua 7, Rua 19, Rua 21, passagem 6, Estrada do Tanque, Rua 3, Rua F-14, Rua D-1, avenida ao longo do canal do Ribeirão das Pedras, passagem particular A, linha de transmissão da Light até o ponto inicial.

Z8-016 - Começa na confluência do Rio Aricanduva com a Estrada do Pêssego, segue pela Estrada do Pêssego, Estrada do Iguatemi, Estrada da Terceira Divisa, segmento 1-2, linha de transmissão da Light, divisa da zona rural, Córrego Caguaçu, Rio Aricanduva até o ponto inicial.

Z8-017 - Começa na confluência da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira com a Avenida Jurandir, segue pela Avenida Jurandir, futura Avenida Jurandir, Avenida Jurandir, Avenida Washington Luís, Rua Tamolos, Rua General Pantaleão Teles, Rua Padre Gualandi, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Haroldo Paranhos, Rua Monsenhor Antônio Pepe, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua Almirante Souza Braga, viela 1, Rua Jorge Faleiros, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira até o ponto inicial.

Z8-018 - Começa na confluência da Avenida Fuzaro com Avenida Cursino, segue pela Avenida Cursino, divisa do Município de São Paulo, Avenida Armando de Arruda Pereira, Estrada do Governo, Avenida Fuzaro, Rua General Enrico Caviglia, Rua Jandira de Moraes, segmento A-B, Avenida Cursino até o ponto inicial.

Z8-019 - Começa na confluência da margem leste da represa Guarapiranga com a Rua 3, segue pela Rua 3, Rua Guanabara, Estrada Guarapiranga, Estrada M'Boi Mirim, Avenida Guarapiranga, Rua Vicente de Carvalho, segmento 1-2, margem leste da represa Guarapiranga até o ponto inicial.

Z8-020 - Começa na confluência da Rua Maria Elisa com Rua 1, segue pela Rua 1, Rua A, Rua 4, Rua B, Rua 7, viela 1, Rua 6, Rua 1, Rua 3, Rua 4, Estrada M'Boi Mirim, Rua Ano, Rua Maria Elisa até o ponto inicial.

Z8-021 - Começa na confluência do segmento C-D com a Rua 1, segue pela Rua 1, viela 3, Rua 4, viela 2, Rua 6, Rua 5, Rua 3, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D até o ponto inicial.

Z8-022 - Começa na confluência da Estrada dos Cedros com a Estrada das Pitangueiras, segue pela Estrada das Pitangueiras, viela 26, Estrada das Palmeiras, Estrada dos Cedros, viela 24, Estrada Imbuínas, viela 22, Estrada dos Favelros, Rua das Araras, Rua Uruguaí, Rua Argentina, Rua Y,

Folha n.º	44	112ª	prec.
n.º	780	de	1996
CD			

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Lei n.º
7.805

Rua E, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D, Estrada das Três Marias, Estrada M'Boi Mirim, segmento E-F, Rua 2, Rua 3, segmento G-H, Estrada do Embu-Guaçu, Rua Beta, segmento I-J, Estrada do Jararaho, limite da zona urbana, limite do Município de São Paulo, Estrada dos Cedros até o ponto Inicial.

Z8-023 - Começa na confluência da margem leste da represa Guarapiranga com Estrada da Baronesa, segue pela Estrada da Baronesa, Rua 11, Rua 13, segmento A-B, segmento B-C, Estrada da Baronesa, Rua R, Rua O, Rua P, via 1 Y, Rua O, Rua M, segmento D-E, Rua 4, Rua 6, Rua 3, segmento F-G, segmento G-H, Estrada M'Boi Mirim, Rua A, via 1, Rua 5, Rua 4, Rua Piraporinha, Rua dos Adventistas, Rua 15, Rua 2, Rua 11, Avenida Projetada, Estrada da Riviera, Estrada Guarapiranga, Rua Guanabara, Rua 3, margem leste da represa Guarapiranga até o ponto Inicial.

Z8-024 - Começa na confluência da Estrada de Parelheiros com Avenida Interlagos, segue pela Avenida Interlagos, Rua Projetada, Avenida A, Rua da Estação, Avenida Jangadeiro, Estrada de Parelheiros até o ponto Inicial.

Z8-025 - Começa na confluência da Estrada da Baronesa com Alameda Carlos Machais, segue pela Alameda Carlos Machais, Estrada Embu-Guaçu, Córrego 1, Rua Corimbatás, segmento A-B (rio Embu Mirim), Estrada Embu-Guaçu, Estrada da Baronesa até o ponto Inicial.

Z8-026 - Começa na confluência da Estrada do Jataizeiro com o segmento K-L, segue pela Estrada do Jataizeiro, Estrada da Cumbica, margem do braço da represa Guarapiranga, segmento A-B, Rua 7, Rua 4, segmento C-D, segmento D-E, segmento E-F, segmento F-G, segmento G-H, segmento H-I, segmento I-J, segmento J-K, segmento K-L, Estrada do Jataizeiro até o ponto Inicial.

Z8-027 - Começa na confluência da margem oeste da represa Guarapiranga com segmento Y-Z, segue pelo segmento Y-Z, Avenida Doutor Caetano Patraglia Sobrinho, segue pela Avenida Doutor Caetano Patraglia Sobrinho, Rua Edson Régis, Rua Antônio da Cruz Machado, Rua Benedito Leite, Avenida dos Lagos ou Avenida Atlântica, Avenida Jabacaquera, Avenida Nicolau Alayon, Rua 1, Avenida Interlagos, Praça Batista Botelho, Avenida Professor Papini, Avenida Jabacaquera, Avenida do Castelo, Rua 6, Rua 1, Rua 3, Rua 9, Rua 2, Rua 8, Rua 1, segmento 1-2, passagem A, Estrada de Parelheiros, Rua 4, Rua U, Rua 5, Avenida D, Rua 12, segmento A-B, Rua D, das Perpétuas, Rua 19, Avenida Lourenço Cabreira, Avenida Colonial, Estrada Velha do Bororé, segmento C-D, Rua 1, Passagem Particular 6, Rua das Perpétuas, Estrada de Parelheiros, Rua E, Estrada do Clube de Campo, Rua L, Rua O, Rua 16, Rua A, Rua 2, Rua 13, Rua 18, Rua J, Estrada de Parelheiros, Rua 3, segmento E-F, Rua 7, segmento G-H, Estrada Velha do Bororé, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada do Bororé, Avenida 4, Rua 1, Rua 7, Rua 1, Rua 6, Avenida Marginal, segmento I-J, Rua 8, Rua W, Rua K, Rua M, Rua E, Rua D, Rua Q, Rua 5, Rua 3, Estrada do Clube de Campo, Rua Dalina, Avenida Rio Bonito, Avenida Marginal, Rua da Família, passagem República, segmento K-L, Rua 2, Rua 1, Estrada do Clube de Campo, Avenida da Praia, Rua da Cumbica, Avenida da Represa, Estrada do Clube de Campo, Rua Z, segmento M-N, Rua O, Rua A-1, Rua O, Rua X, Rua E, Rua Y, Rua D-1, Rua C, Rua D, Rua 4, Rua 3, via 3, Rua 8, Rua 5, via 5, Rua 1, segmento O-P, Estrada do Clube de Campo, Avenida Paraventi, Estrada do Paraventi, segmento 3-4, Estrada Velha de Parelheiros, segmento Q-R, segmento R-S, Estrada de Ferro Sorocabana, Córrego 3, Estrada de Parelheiros, segmento T-U, segmento U-V, Rua 5, segmento W-X, Estrada de Parelheiros, Córrego 4, margem oeste da Represa Guarapiranga até o ponto Inicial.

Z8-028 - Começa na confluência da margem Leste da Represa do Rio Grande com via 3, segue pela via 3, Praça 10, Rua 15, Rua 12, Rua 13,

SUELLY PENARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Praça 8, Estrada do Bororé, Rua 1, Rua 18, Estrada Velha de Bororé, Avenida do Jardim, Estrada do Copoerão, Estrada das Perpétuas, Rua das Perpétuas, Avenida Lourenço Cabrela, Rua Frutuoso Barbosa, Avenida Matias Beck, Rua Pedro de Albuquerque, Estrada de Ferro Sorocabana, segmento 1-2, Rua Tabaré, Rua Mussom, Rua Arapes, Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Antônio do Campo, Rua 15, Avenida 27, Rua 8, Rua 9, Rua 5, Rua 26, Rua São Paulo, Avenida Doutor Firmino Pinto, Avenida Washington Luís ou Estrada do Zavuyus, Estrada do Guacuri, limite do Município de São Paulo, margem Oeste da Represa do Rio Grande até o ponto Inicial.

Z8 - 029 - Começa na confluência da Rua Albuquerque Lins com Rua Petrópolis, segue pela Rua Petrópolis, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua Taubaté, Rua Campinas, Rua Guaratínguetá, segmento 7-8, segmento 8-9, Rua F-9, Rua F-8, Rua F-6, segmento 10-11, segmento 11-12, Rua Rui Barbosa, Rua Piracicaba, Rua Albuquerque Lins, Rua Campinas, Rua Doutor Francisco Thomaz de Carvalho, Rua Amparo, Rua Albuquerque Lins até o ponto Inicial.

Z8 - 030 - Começa na confluência da Rua Doutor Zuquim com Rua Conselheiro Saralva, segue pela Rua Doutor Zuquim, Rua Dorzan, Rua Selete, Rua Alfredo Pujol, Rua Amaral Gama, Rua Conselheiro Saralva até o ponto Inicial.

Z8 - 031 - Começa na confluência da Rua Castro Alves com a Rua Vergueiro, segue pela Rua Castro Alves, Rua Apeninos, Rua Doutor Nicolau de Souza Queiroz, Rua Alceu Wamosy, Rua Barão de Anhumas, Rua Dr. José de Aranha, Largo Dona Ana Rosa, Rua Domingos de Moraes, Rua Azevedo Marques, Rua Cubatão, Rua Correia Dias, Rua Vergueiro até o ponto Inicial.

Z8 - 032 - Começa na confluência da Rua Gregório Serrão com a Rua Joaquim Távora, segue pela Rua Gregório Serrão, Rua Conceição Veloso, Rua Bartolomeu de Gusmão, Avenida Lins de Vasconcelos, Rua Vergueiro, Rua Francisco Cruz, Rua Domingos de Moraes, Rua Joaquim Távora até o ponto Inicial.

Z8 - 033 - Começa na confluência da Rua Massaranduba com linha de transmissão da Light, segue pela Rua Massaranduba, Avenida Fagundes Filho, Avenida A, Rua dos Democráticos, Rua José Líbero, Alameda dos Tupinás, Ribeirão Paraguai, linha de transmissão da Light, Avenida Jabaquara, linha de transmissão da Light até o ponto Inicial.

Z8 - 034 - Começa na confluência da Rua Eta com a travessa Diederichsen, segue pela Rua Eta, Rua Itatila, Rua Domingos de Santa Maria, Rua Delta, Avenida do Café, Rua Um, via Um, Rua das Guajuviras, Avenida Doutor Luiz da Rocha Miranda, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Rua Carlos Vilalva, Rua Caviana, Avenida Diederichsen, travessa Diederichsen até o ponto Inicial.

Z8 - 035 - Começa na confluência da Rua Botelho com a Praça Barão de Japurá, segue pela Praça Barão de Japurá, Rua Guamiluma, Avenida Leonardo da Vinci, Rua Lussanvira, Praça Santa Adelaide, Rua dos Jornalistas, Rua Nelson Fernandes, Rua Anita Costa, Rua São Borga, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Avenida General Daltro Filho, Alameda Afrânio de Melo Franco, Rua das Seringueiras, Rua Guacuris, Rua das Grumixamas, Rua dos Buritis, Avenida Jequitibás, Rua das Casuarinas, Rua dos Cedros, Rua das Perobas, Rua Pinheirinho, Avenida General Valdomiro de Lima, Avenida Engenheiro Jorge Corbesler, Rua Botelho até o ponto Inicial.

Folha n.º 45 de 45
n.º 780 de 1992
CDD

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

ADELINA CICONI

Reg. 100 406

Z8-036 - Começa na confluência da Rua Antônio Ayrosa com a Rua Presgrave do Amaral, segue pela Rua Presgrave do Amaral, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Carlos Alberto Vanzolini, segmento 4-5, Rua A, Rua Coronel Virgílio dos Santos, Rua Pauva, Rua Custódio Serrão, Rua Santa Francisca, Rua 10, Rua 2, Rua B, segmento 6-7, Praça Capitão-mor Botafogo, Rua Capitão-mor Agular, segmento 8-9, Rua Pedro Anes, Avenida dos Remédios, Rua Antônio Ayrosa até o ponto inicial.

Z8-037 - Começa na confluência da Avenida Afonso de Taunay com segmento 1-2, segue pela Avenida Afonso de Taunay, segmento 3-4, Avenida Doutor Abrahão Ribeiro, Avenida do Emissário, Rua São Francisco, Rua C, segmento 1-2 até o ponto inicial.

Z8-038 - Começa na confluência da rodovia Presidente Dutra com Rio Cabuçu, segue pelo Rio Cabuçu, Rio Tietê, Avenida Marginal Direita, segmento 5-6, Rua III, Alameda 1, Rua XIII, segmento 3-4, Rua Soldado Cristovam Moraes Garcia, Rua 42, Rua Soldado José Leite da Silva, Rua 94, segmento 1-2, Rua Soldado Hamilton da Silva Costa, Rodovia Presidente Dutra até o ponto inicial.

Z8-039 - Começa na confluência da Rua 1 com a Rua 18, segue pela Rua 18, Rua A, Rua B, Avenida Tenente Amaro Felcissimo da Silveira, Avenida Marginal Direita, Rua Parelheiro, Rua Armando Rodrigues, Rua 1 até o ponto inicial.

Z8-040 - Começa na confluência da Avenida Nações Unidas com Avenida Quelrós Filho, segue pela Avenida Quelrós Filho, Praça Apecatu, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, linha de transmissão da Light, Avenida Arruda Botelho, Rua 23, segmento 1-2, Rua General Furtado Nascimento, Avenida Nações Unidas até o ponto inicial.

Z8-041 - Começa na confluência da Rua Caraguatá com a Rua Padre João Gualberto, segue pela Rua Padre João Gualberto, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, Rua Padre João Gualberto, Rua Coqueiros, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, segmento 10-11, Rua Caraguatá até o ponto inicial.

Z8-042 - Começa na confluência da Avenida Sanatório com a Rodovia Fernão Dias, segue pela Rodovia Fernão Dias, Rua 1, segmento 1-2, Rua das Olarias, Rua Bom Jesus da Cachoeira, Rua B, Rua A, Rua Mimosa, Rua C, Rua das Olarias, Avenida Sanatório até o ponto inicial.

Z8-043 - Começa na confluência da Rua Apucarana com a Rua Tijucu Preto, segue pela Rua Apucarana, segmento 1-2, Praça Francisco Sampaio Moreira, segmento 3-4, Rua Monte Serrat, Rua Tijucu Preto até o ponto inicial.

Z8-044 - Começa na confluência da Avenida Orêncio Vidigal com a Rua Santa Fausta, segue pela Avenida Orêncio Vidigal, Rua P, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Santa Fausta até o ponto inicial.

Z8-045 - Começa na confluência da Avenida Guilherme Glorgi com a Rua Amoeça, segue pela Avenida Guilherme Glorgi, Rua Atlântida, Rua Evangelina, Rua Aratanha, Rua Acaju, Rua Bartolomeu Dias, Rua Zodíaco, Rua Urumís, Rua Antúrios, Rua Amoeça até o ponto inicial.

Z8-046 - Começa na confluência da Avenida dos Geógrafos com a Rua Cangaíba, segue pela Avenida dos Geógrafos, Rua Y, Rua 1, Rua 17, Rua A, Rua 21, Rua B, Rua C, Rua Cangaíba até o ponto inicial.

Z8-047 - Começa na confluência da Rua Mateus de Siqueira com a Rua B-23, segue pela Rua Mateus de Siqueira, Avenida Engenheiro Soares de Camargo, segmento 1-2, Rua Delfina da Cunda, segmento 3-4, Rua A,

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Rua G-6, Rua E-10, Rua Pedro Morcila, Rua E-1, Rua E-16, Rua F-1, Rua B-23 até o ponto inicial.

Z8-048 - Começa na confluência da Avenida Marginal Direita do Tamanduateí com viela 1, segue pela Avenida Marginal Direita do Tamanduateí, Rua Jacaralpe, segmento 1-2, viela 1 até o ponto inicial.

Z8-049 - Começa na confluência da Rua Julz de Fora com a Rua 6, segue pela Rua 6, segmento 1-2, Estrada do Oratório, Rua 3, Rua 6, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Estrada de Vila Ema, Rua Julz de Fora até o ponto inicial.

Z8-050 - Começa na confluência da Rua Verguelro com o Córrego Moinho Velho, segue pelo Córrego Moinho Velho, Avenida P, Rua Eugênio Falk, Avenida Inhaíba, Rua Verguelro até o ponto inicial.

Z8-051 - Começa na confluência da Rua 4 com a Rua Prudente de Moraes, segue pela Rua 4, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua 2, córrego, segmento 1-2, Rua Prudente de Moraes até o ponto inicial.

Z8-052 - Começa na confluência da Avenida das Nações Unidas com segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, segmento 3-4, Avenida das Nações Unidas até o ponto inicial.

Trechos de Logradouros Públicos Sujeitos às Disposições do Artigo 19 Parágrafo 9.º, Enquadrados na Zona de Uso Z2

Avenida Pacaembu - Entre Avenida General Olímpio da Silveira e Rua Desembargador Paulo Passalacqua.

Avenida Arnolfo Azevedo - Entre Rua Desembargador Paulo Passalacqua e Praça Wandell Wilkie.

Rua Almirante Perelra Guimarães - Entre Praça Wandell Wilkie e Rua Cardoso de Almeida.

Rua Cardoso de Almeida - Entre Rua Almirante Perelra Guimarães e Avenida Doutor Arnaldo.

Avenida Prestes Maia - Entre Rua Mauá e Rua Washington Luís.

Avenida Rebouças - Entre Alameda Santos e Avenida Brigadeiro Faria Lima.

Avenida Euzébio Matoso - Entre Avenida Brigadeiro Faria Lima até Praça Jorge de Lima.

Avenida Cidade Jardim - Entre Avenida Nove de Julho e Avenida Nações Unidas.

Avenida Nove de Julho - Entre Avenida Cidade Jardim e Rua João Caçoeira.

Avenida dos Bandeirantes - Entre Avenida Washington Luís e Avenida Nações Unidas.

Avenida Nove de Julho - Entre Avenida São Gabriel e Rua Estados Unidos.

Avenida Giovanni Gronchi - Entre Estrada de Itapeverica e viela 6.

Avenida Pompéia - Entre Rua Heltor Penteado e Rua Estevan Barbosa.

Avenida Pedrosa de Moraes - Entre Praça Roquete Pinto e Rua Banibas.

Rua Coropés - Entre Praça Roquete Pinto e Rua Miguel Isasa.

Rua Miguel Isasa - Entre Rua Coropés e Rua Padre Carica Velho.

Avenida Francisco Matarazzo - Entre Rua Dona Germaine Burchard e Rua Carlos Vicari.

Rua Carlos Vicari - Entre Avenida Francisco Matarazzo e Rua Venâncio Aires.

Folha n.º	46	de	121
n.º	786	de	19 98
			

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 3, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Rua Gualcurus - Entre Rua Venâncio Aires e Praça Melvin Jones.
Rua Doutor Cincinato Pomponet - Entre Praça Melvin Jones e Rua John Harrison.
Avenida Santa Marina - Entre Estrada de Ferro Santos-Jundiaí e Avenida do Emissário.
Avenida Comendador Martinelli - Entre Rua Nossa Senhora do Ó e Avenida Otávio Alves de Lima.
Avenida Comendador Martinelli - Entre Avenida Embaixador Macedo Soares e Avenida do Emissário.
Avenida Diretriz - Entre Avenida Otaviano Alves de Lima e Avenida Sete Barras.
Avenida Planalto Paulista - Entre Avenida Washington Luiz e Avenida Professor Souza Barros.
Avenida sobre o Córrego Paraguaçu - Entre Alameda dos Gualós e Rua Luís Góes.
Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira - Entre Rua Professor Souza Barros e Avenida Pedro Bueno.
Avenida Pedro Bueno - Entre Rua Professor Souza Barros e Rua Haroldo Paranhos.
Avenida sobre o Córrego da Água Vermelha - Entre Rua Professor Souza Barros e Rua Barra do Parateca.
Avenida Washington Luiz - Entre Rua Tamolos e Rua João Alfredo.
Avenida Interlagos - Entre Avenida Washington Luiz e Avenida Nossa Senhora do Sabará.
Praça Francisco de Souza - Entre Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux e Avenida Washington Luiz.
Avenida sobre o Córrego do Cordeliro - Entre Avenida Washington Luiz e Rua Radium.
Avenida sobre o Córrego do Cordeliro - Entre a Rua Rubi e Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.
Rua Cupecê - Entre Avenida Washington Luiz e Rua das Flexas.
Rua das Flexas - Entre Rua Cupecê e Rua José das Neves.
Rua Verbo Divino - Entre Avenida das Nações Unidas e Rua Duarte Leite.
Rua Dona Eponina Afonseca - Entre Rua Duarte Leite e Rua Pires de Oliveira.
Avenida do Estado - Entre Avenida Mercúrio e Rua da Cantareira.
Rua das Juntas Provisórias - Entre Avenida do Estado e Rua do Grito.
Avenida Alcântara Machado - Entre Rua Carneiro Leão e Rua Caetano Pinto.
Avenida Alcântara Machado - Entre Vladuto Alcântara Machado e Rua Silva Jardim.
Avenida Conde Frontin - Entre Rua Uriel Gaspar e Vladuto Villa Matilde.
Avenida Tereza Cristina - Entre Rua Thabor e Rua Hipólito Soares.
Avenida Doutor Ricardo Jafet - Entre Avenida Dom Pedro I e Rua do Piqueto.
Avenida sobre o Córrego do Tatuapé - Entre Avenida Conde Frontin e Rua Água Raza.
Avenida sobre o Córrego do Tatuapé - Entre Avenida Marginal do Tietê e Conselheiro Cotegipe.
Avenida Aricanduva - Entre Rua Tiquilá e Rua Cyrino.
Avenida Antônio Estevão de Carvalho - Entre Praça Nossa Senhora da Anunciação e Avenida Cabralia Paulista.

Lei n.º
7.805

SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Avenida Aricanduva - Entre Avenida Conde Frontin e Avenida Minuanos.
Avenida sobre o Córrego da Rapadura - Entre Avenida dos Minuanos e Rua Eliana Zanetti.

Avenida dos Minuanos - Entre Rua Júlio Colaço e Rua Astarte.

Avenida Caetano Álvares - Entre Avenida Otaviano Alves de Lima e Rua Padre João Gualberto.

Avenida Caetano Álvares - Entre Rua Doutor Paulo Gatti e Rua Voluntários da Pátria.

Avenida Contorno (Brás Leme) - Entre Avenida Santos Dumont e Rua do Aclamado.

Rua Darzan - Entre Rua Doutor Zuquim e Rua Voluntários da Pátria.

Rua Major Sampalo - Entre Rua Doutor Zuquim e Rua Jovita.

Avenida Santos Dumont - Entre Praça dos Bandeirantes e Avenida Contorno (Brás Leme).

Avenida Santos Dumont - Entre Praça dos Bandeirantes e Praça Airton de Abreu.

Avenida Doutor Abrão Ribeiro - Entre Avenida do Emissoário e Rua dos Americanos.

Avenida General Ataliba Leonel - Entre Rua Ezequiel Freire e Rua Maria Cândida.

Rua Maria Cândida - Entre Avenida General Ataliba Leonel e Rua Cássio de Almeida.

Rua Araritaguaba - Entre Rua José Wasth Rodrigues e Rua Amambai.

Estrada da Concelção - Entre Avenida Professor Castro Júnior e Rua São Pompeu.

Rua A - Entre Rua C e Rua Amaro de Moraes.

Rua E - Entre Avenida Marginal Esquerda e Rua C.

Avenida 1 - Entre Avenida Marginal Direita e Avenida A.

Avenida A - Entre Avenida 1 e Rua Cabuçu.

Alameda Segundo Sargento Ananias H. de Oliveira - Entre Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira e Praça Novo Mundo.

Alameda Segundo Sargento Nêvio Baracho dos Santos - Entre Praça Novo Mundo e Rua Soldado Cristovam Moraes Garcia.

Alameda 1 - Entre Rua Soldado Cristovam Moraes Garcia e Rua III.

Avenida Aricanduva - Entre Avenida Marginal do Tietê e Estrada Velha da Penha.

Avenida A - Entre Rua Ciro Soares de Almeida e Rua 13.

Rua Tordesilhas - Entre Rua João Tibiriçá e Rua Diogo Ortiz.

Rua Diogo Ortiz - Entre Rua Tordesilhas e Rua Pereira de Magalhães.

Rua João Tibiriçá - Entre Estrada de Ferro Santos-Jundiaí e Rua Tordesilhas.

Avenida do Congo - Entre Rua A e Rua 3.

Rua 28 - Entre Rua 26 e Rua José Benedito Marl.

Rua John Harrison - Entre Rua Dom João V e Rua Domingos Rodrigues.

Avenida do Estado - Entre Rua Luiz Gama e Rua dos Alpes.

Avenida do Estado - Entre Rua Serra de Paracalma e Rua Hipólito Soares.

Avenida do Estado - Entre Rua do Manifesto e Limite do Município de São Paulo.

Avenida Minuanos - Entre Rua Astarte e Rua Doutor Mariano Cursino de Moura.

Rua Zodíaco - Entre Rua Xiririca e Rua Antúrios.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º	47	de prod. 23
n.º	786	de 1998
<i>Ad</i>		

Quadro n.º 8, anexo à Lei n.º 7.805/72 (continuação)

Avenida Rui Barbosa - Entre Estrada de São Miguel e Rua Jueiri.
Estrada de Mogi das Cruzes - Entre Avenida Rui Barbosa e Rua Caramuru.
Avenida Doutor Assis Ribeiro - Entre Avenida Doutor Custódio de Lima e Avenida Gabriela Mistral.
Estrada Nova - Entre Avenida Doutor Assis Ribeiro e Rua Nova Friburgo.
Estrada Velha de Mogi das Cruzes - Entre Rua dos Escoteiros e Estrada São Miguel-Itaquera.
Avenida sobre o Córrego da Moóca - Entre Estrada do Oratório e Rua Taberoó.
Via Anchieta - Entre Estrada do Vergueiro e limite do Município de São Paulo.
Avenida São Carlos - Entre Rua Friburgo e travessa Lausane.
Avenida 23 de Maio - Entre Avenida Bernardino de Campos e Rua Curitiba.
Avenida Professor Ascendino Reis - Entre Rua das Mangueiras e Avenida Indianópolis.
Avenida Moreira Guimarães - Entre Avenida Jurandir e Avenida Indianópolis.
Avenida Corifeu de Azevedo Marques - Entre Avenida Jaguaré e Rua São Germano.
Avenida Professor Fonseca Rodrigues - Entre Praça Apicatu e Rua Miralta.
Avenida Cruzeiro do Sul - Entre Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Doutor Pedro Vicente.
Avenida Cruzeiro do Sul - Entre Avenida Morvan Dias e Rua da Coroa.
Rua Roque Petroni - Entre Rua João de Lacerda Sodré e Rua Sete de Setembro.
Rua Marechal Deodoro - Entre Rua São Matheus e Rua Mariano da Costa.
Rua Mariano da Costa - Entre Rua Marechal Deodoro e Rua Junqueira.
Rua Junqueira - Entre Rua Visconde de Porto Seguro e Rua 10 de Novembro.

ADELINA CICONI

Reg. 4.0
ATM

SUELLY PENARUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/LAT





Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

Dispõe sobre o uso e a ocupação do solo urbano, altera e complementa a Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e dá outras providências.

Miguel Colasuonno, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 7 de dezembro de 1973, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Do Parcelamento do Solo

Art. 1.º Os Itens III e VIII do artigo 2.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passam a ter a seguinte redação:

*Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81*

- a. "III - Loteamento é o retalhamento de quadras em lotes que terão frente para via oficial de circulação de veículos."
- b. "VIII - Desmembramento é a subdivisão de um lote em duas ou mais parcelas, para incorporação a lotes adjacentes, respeitadas as disposições desta Lei."

Art. 2.º O desdobro de lote, quando vinculado a projeto de edificação, será aprovado automaticamente com a aprovação desse projeto.

Capítulo II Das Categorias de Uso Permitidas

Art. 3.º Os Itens IV, VII, X e XIII do artigo 15 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passam a ter a seguinte redação:

- a. "IV - Comércio Varejista de Âmbito Local (C1) - estabelecimentos de venda direta ao consumidor de produtos que se relacionam com o uso residencial, com área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados."
- b. "VII - Indústria não Incômoda (I1) - estabelecimentos que podem adequar-se aos mesmos padrões de usos não industriais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de localização, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área construída máxima de 500 (quinhentos) metros quadrados."
- c. "X - Serviços de Âmbito Local (S1) - estabelecimentos destinados à prestação de serviços à população, que podem adequar-se aos mesmos padrões de usos residenciais, no que diz respeito às características de ocupação dos lotes, de acesso, de tráfego, de serviços urbanos e aos níveis de ruídos, de vibrações e de poluição ambiental, com área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados."
- d. "XIII - Instituições de Âmbito Local (E1) - espaços, estabelecimentos ou instalações destinadas à educação, saúde, lazer, cultura, assistência social, culto religioso ou administração pública, que tenham ligação direta, funcional ou espacial com o uso residencial, obedecendo às seguintes disposições:
 - a. área construída máxima de 250,00 (duzentos e cinquenta) metros quadrados;
 - b. capacidade de lotação máxima para 100 (cem) pessoas."

Folha n.º	42	de proc.
n.º	786	de 1998
CD		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

SUELLY PEREIRA RUBIA FAGUNDES
Assessoria - SGM/LAT

100

100

100

100

100



Folha n.º	49	de proc.
n.º	786	de 1998
ED		

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Art. 4.º Os estabelecimentos enquadrados nas categorias de uso I2 e C3, existentes e regularmente licenciados anteriormente à publicação da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, quando localizados em zonas de uso Z2 e Z3, poderão ser objeto de reforma com aumento da construção existente, desde que o total da área construída e o total da taxa de ocupação não ultrapassem os máximos exigidos para as zonas de uso em que estão localizados, respeitados os níveis de ruídos, de vibrações, de poluição ambiental e horários de funcionamento fixados para a zona, atendidos ainda os recuos mínimos obrigatórios para as respectivas categorias de uso, quando sujeitas a controle especial.

Art. 5.º Os estabelecimentos industriais da categoria de uso I2, legalmente instalados no Município, que tenham adquirido imóvel em zonas de uso Z2 e Z3, por meio de documento hábil, devidamente registrado em Registro de Imóveis, anteriormente à publicação da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, constando como outorgante compradora ou compromissária compradora a razão social da firma, poderão utilizá-lo para transferência de suas instalações, desde que, em ambos os casos, o total da área construída e o total da taxa de ocupação não ultrapassem os máximos exigidos para a zona de uso Z2, respeitados os níveis de ruídos, vibrações, de poluição ambiental e horários de funcionamento fixados para a zona em que estes estiverem localizados, atendidos ainda os recuos mínimos obrigatórios para as respectivas categorias de uso, quando sujeitas a controle especial.

Parágrafo único. Nas condições previstas neste artigo, nos lotes e nas edificações anteriormente ocupadas por essas indústrias, somente será permitida instalação de uso da categoria conforme a zona, devendo as edificações existentes adequarem-se às disposições estabelecidas pela legislação em vigor.

Art. 6.º Os lotes existentes, pertencentes a loteamentos aprovados pela Prefeitura como industriais, ficam enquadrados na zona de uso Z6.

Art. 7.º Os lotes caracterizados como Núcleo Comercial, em planos de loteamento aprovados pela Prefeitura, ficam enquadrados na zona de uso Z2.

Revogado pelo § 4.º do
art. 2.º da Lei n.º 9.049/80

Art. 8.º A categoria de uso C3 fica admitida, sujeita a controle especial, na zona de uso Z3.

Art. 9.º A categoria de uso S3 é admitida, sujeita a controle especial, na zona de uso Z2, para lotes com área mínima de 5.000 (cinco mil) metros quadrados e frente mínima de 50 (cinquenta) metros.

Art. 10. A letra "a" do Inciso 1 do Item II do artigo 15 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passa a ter a seguinte redação:

"a. máximo de 50 (cinquenta) metros de extensão, medidos ao longo da fachada".

Revogado pelo
art. 26 da Lei n.º 8.881/79

Art. 11. A categoria de uso R2-01 fica incluída entre as categorias de uso conforme permitidas para a zona de uso Z2.

Art. 12. Em lotes que tenham frente para vias de circulação com largura inferior a 10 (dez) metros somente poderão instalar-se os usos das categorias R1 e R2-01.

Revogado pela Lei n.º 10.015/85
Complementado pelos arts. 35 e
36 da Lei n.º 8.328/75 e pelo
art. 22 da Lei n.º 9.300/81

Art. 13. Os usos enquadrados nas categorias C1, C2, I1, S1, S2, E1 e E2, somente serão permitidos em lotes que tenham frente para via de circulação com largura igual ou superior a 12 (doze) metros.

Revogado pela Lei n.º 10.015/85
Complementado pelos arts. 35 e
36 da Lei n.º 8.328/75 e pelo
art. 22 da Lei n.º 9.300/81

Assessoria - SGM/ATA
SUELY PENHA PRUBIA FAGUNDES



Parágrafo único. Os usos mencionados neste artigo serão admitidos em vias de circulação de largura inferior a 12 (doze) metros, mas não inferior a 10 (dez) metros, desde que:

I - A área construída não ultrapasse 500 (quinhentos) metros quadrados.

II - Ao recuo de frente exigido para cada categoria na respectiva zona seja acrescido o afastamento de 7 (sete) metros, contados a partir do eixo da via.

Art. 14. Os usos enquadrados nas categorias I2, I3, C3, S3 e E3 somente serão permitidos em lotes que tenham frente para via de circulação, com largura igual ou superior a 18 (dezoito) metros.

Parágrafo único. Os usos mencionados neste artigo serão admitidos em vias de circulação com largura inferior a 18 (dezoito) metros, mas não inferior a 12 (doze) metros, desde que ao recuo de frente seja acrescido o afastamento de 9 (nove) metros, contados a partir do eixo da via.

Art. 15. Na zona Z5 somente será exigido recuo de frente nos casos em que essa restrição seja fixada no Quadro n.º 7A, anexo, ou em legislação específica, exigindo-se, porém, recuos de fundo e laterais mínimos de 3 (três) metros, acima do segundo pavimento, para edificações com mais de 2 (dois) pavimentos.

Art. 16. Fica estabelecido o recuo de fundo mínimo de 10 (dez) metros para as edificações em lotes incluídos nos perímetros das zonas de uso especial Z8-008, Z8-009, Z8-012, Z8-015 e Z8-016.

Art. 17. Fica estabelecido o recuo de frente mínimo de 5 (cinco) metros para as edificações em lotes limítrofes aos trechos de logradouros públicos no Quadro n.º 7A, anexo à presente Lei.

*Revogado pela Lei n.º 10.015/85
Complementado pelos arts. 35 e
36 da Lei n.º 8.328/75 e pelo
art. 22 da Lei n.º 9.300/81*

*Complementado pelo
art. 2.º da Lei n.º 8.844/78*

*Revogado pelo art. 30
da Lei n.º 8.328/75*

Capítulo III Do Conjunto Residencial

Art. 18. A categoria de uso R3 (conjunto residencial) passa a ter a seguinte definição: é constituído de uma ou mais edificações, isoladas ou agrupadas, vertical ou horizontalmente, ocupando um ou mais lotes, dispondo obrigatoriamente de espaços e instalações de utilização comum, caracterizadas como bens em condomínio do conjunto, compreendendo duas subcategorias: R3-01 e R3-02.

§ 1.º O conjunto residencial do tipo R3-01 é aquele que tem área de lotes ou lotes igual ou inferior a 20.000 (vinte mil) metros quadrados ou aquele com 400 (quatrocentas) habitações ou menos, devendo atender às seguintes disposições:

I - Espaços de utilização comum não cobertos destinados ao lazer, correspondendo, no mínimo, a 6 (seis) metros quadrados por habitação, sendo estes espaços de área nunca inferior a 300 (trezentos) metros quadrados e devendo conter um círculo com raio mínimo de 8 (oito) metros.

II - Espaços de utilização comum, cobertos ou não, destinados a instalação de equipamentos sociais, correspondendo, no mínimo, a 4 (quatro) metros quadrados por habitação, sendo estes espaços de área nunca inferior a 200 (duzentos) metros quadrados; quando cobertos, não serão computados para efeito de cálculo do coeficiente de aproveitamento, até o máximo de 4 (quatro) metros quadrados por habitação.

*Dada nova redação pelo
art. 19 da Lei n.º 8.881/79*

Folha n.º	50	de 33
n.º	786	de 19 98
Ced		

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

- III - Os espaços definidos nos Itens I e II serão devidamente equipados para os fins a que se destinam, constituindo parte integrante do projeto.
- IV - O conjunto poderá dispor de espaços cobertos destinados aos usos das categorias C1 e S1, correspondendo ao máximo de 2 (dois) metros quadrados de área construída por habitação, sem prejuízo da taxa de ocupação e do coeficiente de aproveitamento da respectiva zona.
- V - As edificações do conjunto obedecerão às seguintes disposições:
1. no caso de blocos de habitações agrupadas horizontalmente:
 - a. cada fachada do bloco não poderá ultrapassar a dimensão máxima de 80 (oitenta) metros lineares;
 - b. a distância mínima entre 2 (dois) blocos será de 10 (dez) metros;
 - c. a frente mínima de cada unidade habitacional será de 5 (cinco) metros;
 2. no caso de habitações isoladas, a distância mínima entre 2 (duas) unidades habitacionais será de 6 (seis) metros;
 3. no caso de blocos de habitações agrupadas verticalmente, a distância mínima entre 2 (dois) blocos será de 10 (dez) metros, sendo que cada fachada do bloco não poderá ultrapassar a dimensão máxima de 80 (oitenta) metros lineares.
- VI - Os acessos às edificações do conjunto somente poderão ser feitos através de via particular interna ao conjunto, ficando vedado o acesso direto pela via oficial de circulação:
1. a largura mínima da via particular de circulação de pedestres interna ao conjunto será de 4 (quatro) metros;
 2. a largura mínima da via particular de circulação de veículos interna ao conjunto será de:
 - a. 8 (oito) metros, dos quais 2 (dois) metros destinados a passeio, quando seu comprimento for menor ou igual a 25 (vinte e cinco) metros;
 - b. 10 (dez) metros, dos quais 3 (três) metros destinados a passeio, quando seu comprimento for maior do que 25 (vinte e cinco) metros e menor ou igual a 50 (cinquenta) metros;
 - c. 12 (doze) metros, dos quais 5 (cinco) metros destinados a passeio, quando sua extensão for maior do que 50 (cinquenta) metros;
 3. a via particular de circulação interna ao conjunto com largura de 4 (quatro) metros poderá ser utilizada para acesso de veículos para uma única habitação isolada, desde que o acesso à via oficial de circulação seja feito por uma das vias definidas nas letras "a", "b" e "c" do Inciso anterior.
- VII - Somente a via particular de circulação de veículos interna com largura igual ou superior a 12 (doze) metros poderá estabelecer ligação entre duas vias oficiais de circulação, sendo, neste caso, cada parcela de terreno, resultante desta divisão, considerada como um conjunto R3-01 independente.
- VIII - As garagens ou estacionamento coletivos poderão ter acesso direto à via oficial de circulação, obedecidos os recuos estabelecidos por lei.
- IX - As edificações do conjunto terão recuos mínimos obrigatórios, em relação às vias internas de circulação, de:
- a. 3 (três) metros em relação às vias de pedestres;

Lei n.º
8.001

SUELLY PENHARRUBIM FAGUNDES
Assessora - SGM/LAT



b. 5 (cinco) metros em relação às vias de circulação de veículos.

§ 2.º O conjunto residencial do tipo R3-02 é aquele que tem área de lote ou lotes superiores a 20.000 (vinte mil) metros quadrados ou aquele com mais de 400 (quatrocentas) habitações, devendo atender às seguintes disposições:

- I - O projeto do conjunto terá como parte integrante o plano de parcelamento do solo, segundo o disposto no Capítulo II da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, excetuando-se o previsto no artigo 5.º dessa mesma Lei.
- II - Da área total objeto do plano integrado de arruamento e conjunto residencial, serão fixados mínimos obrigatórios para porcentagem da área destinada ao sistema viário oficial, quota mínima de terreno por habitação e quotas mínimas de terreno por habitação para:
 - a. áreas verdes;
 - b. áreas institucionais;
 - c. equipamento comunitário;
 - d. equipamento de lazer;
 - e. equipamento comercial;
 - f. equipamento de serviço.
- III - As áreas e equipamentos previstos nas letras "b", "c" e "d" do item anterior não serão computados para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, sem prejuízo da taxa de ocupação.
- IV - Serão baixadas pelo Executivo normas que regulamentarão o disposto neste parágrafo.

§ 3.º O conjunto residencial (R3), localizado em zona de uso Z2, poderá adotar o coeficiente de aproveitamento do lote de até 2 (dois), obedecendo a fórmula prevista no artigo 24 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Revogado pelo § 1.º do art. 18 da Lei n.º 8.881/79

Capítulo IV **Dos Corredores de Uso Especial**

Art. 19. Os trechos de logradouros públicos, relacionados e descritos no Quadro n.º 8A, anexo a esta Lei, passam a ser enquadrados na zona de usos especiais Z8, a que se refere a Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, com a denominação de Corredores de Uso Especial.

§ 1.º Para fins de uso do solo, consideram-se como integrantes do Corredor de Uso Especial os lotes ou a parte dos lotes lindeiros aos referidos logradouros públicos em faixas de 40 (quarenta) metros, para os Corredores Z8-CR1 e Z8-CR2, e de 50 (cinquenta) metros, para o Corredor Z8-CR3, traçadas e medidas paralelamente aos alinhamentos do respectivo logradouro público.

§ 2.º Os lotes lindeiros ao logradouro público que define o Corredor somente poderão ser integrados a lotes também lindeiros ao mesmo logradouro.

Art. 20. Os Corredores de Uso Especial obedecerão à seguinte classificação, representada por siglas e com as respectivas características básicas:

Folha n.º	51	186 proc.
n.º	786	de 1998

ADELINA CIGONE

Reg. 1.0406
ATM

- I - Z8-CR1, de uso predominantemente residencial, de densidade demográfica baixa;
- II - Z8-CR2, de uso predominantemente residencial, de densidade demográfica média baixa;
- III - Z8-CR3, de uso misto, de densidade demográfica média alta;
- IV - Z8-CR4, de usos diversos, de acordo com a zona de uso lindera ao Corredor.

Art. 21. Aos Corredores de Uso Especial aplicam-se as seguintes disposições:

I - No Corredor Z8-CR1:

- a. a categoria de uso R1 é permitida como uso conforme;
- b. os seguintes estabelecimentos e atividades são permitidas, como usos sujeitos a controle especial:
 - 1. agências bancárias, financeiras, imobiliárias, de seguros, câmbio, turismo, publicidade, corretagem de imóveis e galerias de arte;
 - 2. consultórios de médicos, dentistas, escritórios de consultoria, de assessoria, projetos, planejamento, engenharia, advocacia e outros profissionais liberais;
 - 3. outros usos a serem estabelecidos em regulamentação;
- c. as características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote são as mesmas aplicáveis à zona de uso Z1;
- d. fica vedado qualquer tipo de publicidade externa, admitindo-se apenas uma única placa não luminosa ou iluminada, indicativa da firma, com área máxima de 1 (um) metro quadrado;
- e. as edificações disporão de, no máximo, 2 (dois) pavimentos acima do nível do logradouro público, incluindo o pavimento térreo;
- f. o gabarito máximo das edificações, sem prejuízo do número máximo de pavimentos, será de 10 (dez) metros, em qualquer ponto do terreno;
- g. todas as fachadas das edificações receberão tratamento arquitetônico equivalente ao das fachadas principais;
- h. 50% (cinquenta por cento) da área do recuo de frente dos lotes, bem como da área restante não ocupada por edificação será obrigatoriamente ajardinada e arborizada, não podendo ser utilizada para estacionamento de veículos.

II - No Corredor Z8-CR2:

- a. as categorias de uso permitidas são as mesmas da zona de uso Z2;
- b. as características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote são as mesmas aplicáveis à zona de uso Z2;
- c. as edificações disporão de, no máximo, 3 (três) pavimentos acima do nível do logradouro público, incluindo o pavimento térreo;
- d. o gabarito máximo das edificações, sem prejuízo do número de pavimentos, será de 15 (quinze) metros, em qualquer ponto do terreno.

III - No Corredor Z8-CR3:

As características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote, bem como as categorias de uso permi-

Revogado pelo
art. 19 da Lei n.º 9.049/80

Revogado pelo
art. 1.º da Lei n.º 8.793/78

Revogado pelo
art. 19 da Lei n.º 9.049/80

Lei n.º
8.001

SUELLY PEREIRA RIBEIRO
Assessora - SGM/LAT



tidas, são as mesmas da zona de uso Z4, com exceção da categoria de uso I2, das oficinas mecânicas, de funilaria, de pintura, de auto-elétricos e de borracheiros, que não são permitidas neste corredor.

IV - No Corredor Z8-CR4:

As características de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote, bem como as categorias de uso permitidas, são aquelas estabelecidas para a zona de uso lindeira, atendendo ainda as seguintes disposições:

- a. os usos C2, C3, S2, S3, E2, E3, I2 e I3 somente são permitidos quando os acessos aos lotes se fizerem por outra via oficial de circulação, ficando ainda os referidos acessos localizados a uma distância igual ou superior a 20 (vinte) metros do alinhamento do logradouro que constitui o Corredor; toda a extensão do alinhamento, pelo qual não seja permitido o acesso, será obrigatoriamente fechada por muro, mureta ou gradil, com altura mínima de 1,50 (um e meio) metros;
- b. nos trechos em que o Corredor Z8-CR4 for lindeiro à zona de uso Z1, aos lotes do Corredor serão aplicadas todas as exigências do Corredor Z8-CR1.

*Revogado pelo
art. 21 da Lei n.º 9.049/80*

Art. 22. Em todos os Corredores de Uso Especial, quando a profundidade do lote for superior à largura da faixa estabelecida no § 1.º do artigo 19 desta Lei, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - O recuo de fundo é medido considerando-se como o fundo de lote a linha que limita a faixa do Corredor.
- II - A parte do lote que exceder à faixa do Corredor será gravada com servidão "non aedificandi", em toda a sua extensão, devidamente transcrita e averbada no competente Registro de Imóveis, podendo a referida parte ser considerada para o cálculo do coeficiente de aproveitamento, mas não considerada para o cálculo da taxa de ocupação.

*Dada nova redação pelo
art. 28 da Lei n.º 9.300/81*

§ 1.º Se a parte do lote excedente à faixa do Corredor apresentar área e dimensões iguais ou superiores aos mínimos exigidos no Quadro n.º 2A, anexo à presente Lei, para área mínima e frente mínima de lote, esta parte será desdobrada como novo lote, o qual integrará a zona de uso lindeira ao Corredor, não se aplicando o disposto no item II deste artigo.

§ 2.º Não se aplicam as disposições deste artigo à categoria de uso R1, que atenderá às disposições da zona lindeira ao Corredor.

§ 3.º Não se aplica ao Corredor Z8-CR4 o disposto no § 2.º do artigo 19.

Art. 23. Os lotes incluídos em Corredor de Uso Especial não poderão ter acesso por outro logradouro público a mais de 20 (vinte) metros, medidos a partir do alinhamento do logradouro que define o Corredor, com exceção dos casos previstos no artigo seguinte.

*Complementado pelo
art. 20 da Lei n.º 9.049/80*

Art. 24. Não se aplicam as disposições dos artigos 22 e 23 aos seguintes casos:

- I - Quando o Corredor de Uso Especial for da categoria Z8-CR4.
- II - Quando o Corredor de Uso Especial for da categoria Z8-CR3 e a zona de uso lindeira for da categoria Z4.
- III - Quando o Corredor de Uso Especial for da categoria Z8-CR2 e a zona de uso lindeira for da categoria Z2.

Folha n.º	57	137	de proc.
n.º	780	de 19	98

[Assinatura]

Capítulo V Das Áreas Verdes

Art. 25. Ficam enquadrados na zona de usos especiais Z8, com as designações de Z8-AV8 e Z8-AV9, as áreas onde estão instalados os Clubes Esportivo-Sociais e os Clubes de Campo relacionados no Quadro n.º 9A anexo a esta Lei.

§ 1.º A taxa de ocupação do solo dos Clubes Esportivo-Sociais, do tipo Z8-AV8, não poderá exceder a 0,2 para edificações cobertas ou a 0,8 para qualquer tipo de instalação, incluindo edificações, áreas de estacionamento, quadras esportivas e equipamentos de lazer ao ar livre, não excedendo o coeficiente de aproveitamento do lote a 0,5.

§ 2.º Nos Clubes Esportivo-Sociais, do tipo Z8-AV9, não serão computadas, para efeito de cálculo da taxa de ocupação, as áreas destinadas ao estacionamento de automóveis, construídas sob quadras esportivas descobertas.

§ 3.º A taxa de ocupação do solo dos Clubes de Campo, do tipo Z8-AV9, não poderá exceder a 0,1 para edificações cobertas, ou a 0,4 para qualquer tipo de instalação, incluindo edificações, áreas de estacionamento, quadras esportivas e equipamentos de lazer ao ar livre, não excedendo o coeficiente de aproveitamento do lote a 0,2.

§ 4.º As disposições estabelecidas nos parágrafos anteriores serão aplicadas na aprovação dos projetos de futuros clubes que se enquadrem nas categorias referidas no "caput" deste artigo.

§ 5.º Em qualquer dos tipos de clubes, relacionados no Quadro n.º 9A, anexo, em desacordo com as condições estabelecidas neste artigo, não serão admitidas quaisquer ampliações na taxa de ocupação ou no coeficiente de aproveitamento do solo, permitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e higiene das edificações, instalações e equipamentos existentes.

Capítulo VI Das Conformidades e não Conformidades

Art. 26. De acordo com a zona em que se situa, o uso de um lote será classificado como:

- I - Conforme - em qualquer zona, o uso do lote que, adequando-se às características estabelecidas para essa zona, seja nela permitido e incentivado.
- II - Não conforme - em qualquer zona, o uso do lote que seja inadequado em relação às características estabelecidas para essa zona e nela não seja permitido.
- III - Sujeito a controle especial - em qualquer zona, o uso que, embora se afaste das características estabelecidas para essa zona, seja nela permitido, desde que atenda à regulamentação a ser fixada para o controle da poluição ambiental, níveis de ruídos e a um horário de funcionamento especial e esteja instalado em edificação recuada das divisas do lote, conforme o estabelecido no Quadro n.º 3A, anexo à presente Lei.

Art. 27. De acordo com a zona em que se situa, uma edificação será classificada como:

- I - Conforme - em qualquer zona, a edificação que atenda às restrições quanto ao dimensionamento, recuos, ocupação e apro-

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



SUELLY PEREIRA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SGM/LATA



veitamento do lote, ou outras disposições estabelecidas em lei para a zona em que está situado.

- II - Não conforme - em qualquer zona, a edificação que não atenda às restrições quanto ao dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote, ou outras disposições estabelecidas em lei para a zona em que está situado.

Art. 28. O uso não conforme em edificação não conforme poderá ser tolerado, a título precário, desde que sua localização e existência regular, anteriores à data de publicação desta Lei, sejam comprovadas, mediante documento expedido por órgão da Prefeitura.

Parágrafo único. O uso não conforme deverá adequar-se aos níveis de ruídos e de poluição ambiental exigíveis para a zona em que esteja localizado, bem como obedecerá aos horários de funcionamento disciplinados pela legislação pertinente.

Art. 29. O uso não conforme ou a edificação não conforme poderão ser tolerados, a título precário, desde que sua existência regular, anteriormente à data de publicação da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, seja comprovada, mediante documento expedido por órgão da Prefeitura.

§ 1.º Nas edificações não conforme, não serão admitidas quaisquer ampliações que agravem a não conformidade em relação à legislação em vigor, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamento.

§ 2.º A tolerância de não conformidade está condicionada a liquidação na Prefeitura, por parte do interessado, de todos os débitos fiscais em atraso que incidem sobre o imóvel e atividade objeto da tolerância.

Art. 30. O uso conforme poderá instalar-se em edificações conforme ou não conforme desde que:

- a. a edificação tenha sido legalmente aprovada e tenha recebido o respectivo "habite-se" até a data da publicação desta Lei ou a edificação tenha sido legalmente aprovada e se enquadre nas disposições da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e da presente Lei;
- b. sejam respeitadas as exigências contidas no Quadro n.º 4A, anexo a esta Lei, referentes ao estacionamento, carga e descarga de veículos para o novo uso.

Parágrafo único. Para atender ao disposto neste artigo, poderá ser aplicado o disposto no parágrafo único do artigo 33.

Art. 31. Aos usos estabelecidos em situação irregular com a legislação vigente anteriormente à Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, serão concedidos prazos para cessação da não conformidade de uso com a legislação atual, a saber:

- I - de 3 (três) a 12 (doze) meses, para usos não industriais;
- II - de 3 (três) a 36 (trinta e seis) meses, para usos industriais.

Art. 32. Fica estabelecida multa de até 50 (cinquenta) salários mínimos, renovada cada 30 (trinta) dias, aplicável aos estabelecimentos enquadrados nas condições do artigo anterior, até cessação do uso não conforme.

§ 1.º A multa referida no "caput" deste artigo começará a ser aplicada após 90 (noventa) dias da publicação desta Lei.

Folha n.º	53	de	prec.
n.º	786	de	1988
<i>SD</i>			

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

§ 2.º O disposto neste artigo será regulamentado por ato do Executivo.

Art. 33. As edificações existentes anteriormente à data de publicação desta Lei e as enquadradas no artigo 30 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, que não atendam às disposições estabelecidas pela presente, com relação à reserva de espaço para estacionamento de veículos para a categoria de uso, deverão atender as referidas exigências, quando ocorrer reforma com ampliação de área construída.

Parágrafo único. Não havendo disponibilidade de área no terreno edificado, o espaço destinado ao estacionamento poderá localizar-se em outro imóvel, à distância máxima de 200 (duzentos) metros, mediante vinculação desse espaço com a edificação objeto de ampliação.

Art. 34. Nas edificações existentes anteriormente à publicação desta Lei, cujos índices de ocupação e aproveitamento não tenham atingido os máximos previstos no Quadro n.º 2A, anexo, porém cujos recuos estejam ocupados em desacordo, serão permitidas ampliações, desde que a edificação resultante não ultrapasse os índices estabelecidos e nas novas partes sejam atendidas todas as exigências da zona de uso em que estiverem localizadas.

Dada nova redação pelo
art. 20 da Lei n.º 8.881/79

Lei n.º
8.001

Capítulo VII

Das Alterações em Perímetros das Zonas de Uso

Art. 35. As alterações nos perímetros de zonas de uso, ou caracterização de novos perímetros, serão submetidas à aprovação da Câmara Municipal.

§ 1.º Quando a proposta de alteração não for originária dos órgãos técnicos da Prefeitura:

- a. a área objeto de projeto de alteração deverá compreender, no mínimo, uma quadra ou uma área igual ou superior a 10.000 m² (dez mil metros quadrados);
- b. deverá contar com a anuência expressa de 2/3 (dois terços) do número de proprietários dos lotes atingidos pelo projeto de alteração e que esses proprietários representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da área total atingida pelo referido projeto;
- c. o projeto de alteração deverá receber parecer favorável da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, ouvida obrigatoriamente a sua Comissão de Zoneamento.

§ 2.º Nos casos de alteração no traçado de via pública limítrofe a duas zonas de uso, fica o Executivo autorizado a proceder às alterações dos respectivos perímetros, adequando-se ao traçado da referida via, ouvida a Comissão de Zoneamento da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP.

§ 3.º Não se aplicam as disposições deste artigo às alterações nos perímetros das zonas de uso levados a efeito nos termos do artigo 4.º § 2.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

§ 4.º As mudanças de perímetros constantes da presente Lei, aprovadas mediante proposta da Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Municipais da Câmara Municipal de São Paulo, deverão ser referendadas pela Comissão de Zoneamento da COGEP, não sendo aplicadas a essas alterações as disposições do artigo 28 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Art. 36. O parágrafo 2.º do artigo 4.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora
SGM/LATU



§ 2.º As diretrizes referidas neste artigo poderão alterar, por ato do Executivo, os perímetros de que trata o artigo 18, mediante proposta da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, aprovada pela sua Comissão de Zoneamento.

Capítulo VIII Das Disposições Gerais

Art. 37. O item I do parágrafo único do artigo 14 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81*

"I - o lote com dimensões inferiores às exigidas nesta Lei tenha sido objeto de escritura pública, ou outro documento hábil, comprovadamente anterior à data da Lei, na forma em que for estabelecida por regulamentação do Executivo"

Art. 38. Nos lotes existentes, pertencentes a loteamentos já aprovados ou com frente para via oficial, incluídos dentro de perímetros de zona Z8, para os casos em que seja vedado o uso residencial, admite-se a construção de residência com área edificada máxima de 72 (setenta e dois) metros quadrados, obedecidos os recuos de frente, lateral e de fundo mínimos, bem assim a taxa de ocupação máxima, fixados nesta Lei para a zona de uso Z2.

*Revogado pelo
art. 24 da Lei n.º 8.328/75*

Art. 39. Ficam mantidas as exigências de dimensionamento, recuos, ocupação e aproveitamento do lote, estabelecidas em documento público e devidamente transcritas em Registro de Imóveis, para arrematamentos aprovados pela Prefeitura, sempre que as referidas exigências sejam maiores do que as fixadas na Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e as da presente Lei.

*Dada nova redação pelo
art. 25 da Lei n.º 9.413/81*

Art. 40. A área edificada destinada a residência do zelador não será computada para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, quando igual ou inferior a 60 m² (sessenta metros quadrados).

Parágrafo único. Não se aplica o disposto neste artigo às categorias de uso R1, R2-01, S1, C1 e E1 e a todas as edificações com área inferior a 300 (trezentos) metros quadrados.

Art. 41. As áreas cobertas, em qualquer zona de uso, destinadas a garagens, estacionamento, pátio de carga, descarga e manobra de veículos, para todas as categorias de uso, não serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, até 100% (cem por cento) do coeficiente permitido ao adotado para a zona, desde que essas áreas, quando localizadas acima do nível do solo, não ultrapassem a 50% (cinquenta por cento) do índice adotado, mantendo-se as exigências de ocupação do lote na zona em que se situar.

*Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 8.328/75*

Art. 42. O § 6.º do artigo 19 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 6.º A taxa de ocupação máxima do lote não será aplicada aos subsolos utilizados para estacionamento de veículos, respeitado o recuo de frente exigido por Lei.

Art. 43. Não se aplicam as disposições do artigo 31 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, às alterações do projeto que tenham por objetivo o seu pleno enquadramento nas disposições da citada Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e da presente Lei.

Folha n.º	54	de 100.
n.º	780	de 1998
		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Art. 44. Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data da publicação desta Lei, para o Executivo baixar a regulamentação da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, alterada e complementada pelas disposições da presente Lei.

Art. 45. Passa a ser de um ano, a partir da data da publicação desta Lei, o prazo para o Executivo proceder a elaboração dos planos específicos para as zonas de usos especiais (Z8), a que se refere o artigo 20 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Parágrafo único. Não se aplicam as disposições deste artigo e a do artigo 20 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, aos Corredores de Uso Especial de que trata o Capítulo IV desta Lei.

Art. 46. As instalações de infra-estrutura, bem como as edificações necessárias à mesma acima do nível do solo, relativas a abastecimento de água, coleta de esgotos, distribuição de energia elétrica, distribuição de gás canalizado e rede telefônica, poderão ser implantadas em uma determinada zona, desde que sua localização seja previamente aprovada pela Comissão de Zoneamento da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, que fixará as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos e outras, visando sua compatibilização e harmonização com o uso e paisagem circundante.

Art. 47. Os infratores das disposições da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e desta Lei ficam sujeitos à aplicação das multas e sanções previstas no Quadro n.º 6A, anexo, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em legislação própria.

Art. 48. Os expedientes administrativos ainda sem despacho decisório, protocolados anteriormente à data de publicação desta Lei, que não se enquadrem nas disposições ora estatuídas, serão decididos de acordo com a Legislação anterior.

Art. 49. Nos projetos de edificação com licenças expedidas anteriormente à data de publicação desta Lei, bem como nos projetos de edificação enquadrados nas disposições contidas no artigo anterior, não será admitida qualquer alteração que implique aumento de área construída, majoração do número de unidades habitacionais, mudança de destinação da edificação ou agravamento da desconformidade do projeto com relação ao estatuído na presente Lei.

Art. 50. Rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fazem parte integrante desta Lei os Quadros anexos números 1A, folha única; 2A, folha única; 3A, folha única; 4A, folha única; 5A, folha única; 6A, folha única; 7A, seis folhas; 8A, cento e vinte folhas; e 9A, três folhas, bem como o mapa anexo n.º 221-12-0271A, sessenta e oito folhas, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, que substituem e complementam os Quadros números 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, bem assim o mapa n.º 221-12-0271, todos anexos à Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Parágrafo único. As descrições dos perímetros Z1-016, Z1-018, Z6-009, Z6-039, Z6-043, Z6-045, Z6-053, Z6-056, Z6-057, Z6-058, Z8-014, Z8-060, Z4-064, Z3-223 e do Corredor Z8-CR2, relativo à Rua Novo Horizonte, ficam substituídas pelas descrições anexas a esta Lei.

Art. 51. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o Item III do artigo 15,

Lei n.º
8.001

SIRLEY PENHABIA FAGUNDES
SGM/LAT 4



artigos 16 e 17, os parágrafos 3.º, 8.º, 9.º e 10 do artigo 19, o parágrafo 4.º do artigo 20, o artigo 21 e seu parágrafos, parágrafo 2.º do artigo 24, os parágrafos 1.º e 4.º do artigo 26, os artigos 27, 28 e 29 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Prefeitura do Município de São Paulo
Miguel Colasuonno - Prefeito

Quadro n.º 1A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Zoneamento
Vias de Circulação

*Revogado pelo quadro 1,
anexo à Lei n.º 9.413/81*

Características	Vias de Circulação						
	Via para Circulação de Veículos		Vias para Circulação de Veículos e/ou de Pedestres				Vias para Circulação de Pedestres
	Via Expressa		Via Arterial		Via Principal	Via Local	
	1.ª Categoria	2.ª Categoria	1.ª Categoria	2.ª Categoria			
Largura Mínima	(a)	(a)	36 m	30 m	20 m	12 m	8 m
Faixa Carroçável Mínima	(a)	(a)	27 m	21 m	14 m	7 m	—
Passo Lateral Mínimo (de cada lado da via)	(a)	(a)	3,5 m	3,5 m	3 m	2,5 m	—
Canteiro Central Mínimo	(a)	(a)	2 m	2 m	—	—	—
Declividade Máxima	6%	6%	8%	8%	10%	15%	15% ou escadaria
Declividade Mínima	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%	0,5%

Obs.: (a) projeto específico para cada caso

Quadro n.º 2A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Zoneamento
Características das Zonas de Uso

(1) Alterado pelo quadro 2F, anexo à Lei nº 9.300/81
(2) Complementado pela Lei nº 10.096/86
(3) Tornado opcional pela Lei nº 10.097/86

Zonas de Uso	Categorias de Uso Permitidas		Características de Dimensionamento, Recuos, Ocupação e Aproveitamento do Lote (c)									
	Contornos	Sujeitas a Controle Especial (a)	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo (e)	Recuo Lateral Mínimo		Recuo de Fundo Mínimo (f)	Taxa de Ocupação Máxima (d)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo (b)		
						Até 2.º Pavimento	Acima do 2.º Pavimento					
Z1	R1		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m (3)	0,5	1,0		
	E4 (2)	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo										
Z2	R1, R2-01, R3, C1, E1, I1 e S1		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	1,0		
	C2, E2 e S2				5 m	3,0 m de ambos os lados		6 m				
	E3		10 m	10 m								
	S3		50 m	5.000 m²								
	E4		10 m	250 m²	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z3	R1, R2, R3, C1, C2, E1, S1, S2 e I1		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	2,5		
	E2				5 m	3,0 m de ambos os lados		6 m				
	E3, S3 e C3				10 m			10 m				
	E4				Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z4	R1, R2, R3, C1, C2, S1, S2, E1, E2 e I1		10 m	250 m²	5 m	—	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,7	3,0		
	I2 e C3				10 m	3,0 m de ambos os lados		10 m				
	E4				Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z5	R1, R2, R3, C1, C2, S1, S2, I1, E1 e E2		10 m	250 m²	—	—	3,0 m de ambos os lados	3,0 m acima do 2.º pavimento	0,8	3,5		
	I2 e C3				Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z6	C1, C2, C3, I2 e S3		20 m	1.000 m²	10 m	2,0 m de ambos os lados	3,0 m de ambos os lados	10 m	0,7	1,5		
	R1, R3, S1, E1, I1 e R2				5 m	1,5 m de ambos os lados		6 m				
	E2 e S2				3,0 m de ambos os lados							
	E3											
	E4				Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z7	I2, I3, C3 e S3		50 m	5.000 m²	10 m	5,0 m de ambos os lados		15 m	0,5	1,0 (1)		
	I1, C1, S1 e E1				6 m	1,5 m de ambos os lados	3,0 m de ambos os lados	6 m				
	C2, E2 e S2				10 m	3,0 m de ambos os lados		10 m				
	E3				Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z8	Ver Quadro n.º 5A											

Obs.: (a) ver art. 26, item III e Quadro n.º 3A
(b) ver art. 39, sem prejuízo de exigências maiores
(c) ver art. 24 da Lei n.º 7.805/72 - ver arts. 40, 41 e § 3.º do art. 18
(d) ver art. 42
(e) ver arts. 19, § 3.º da Lei n.º 7.805/72 e 15 e 17
(1) art. 19, § 4.º da Lei n.º 7.805/72

SUELLY PENHARRUBA FAGUNDES
Assessora - SEMPLA

ADRIANA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Folha n.º 55 de 183
18/08/86



Quadro n.º 3A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Zoneamento
Restrições para Usos Sujeitos a Controle Especial

Categoria de Uso	Restrições Especiais para Usos Sujeitos a Controle Especial			
	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo	Recuo de Fundo Mínimo	Horário de Funcionamento
R1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	—
R2	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	—
R3	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	—
C1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	a regulamentar
C2	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	a regulamentar
C3	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	a regulamentar
I1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	a regulamentar
I2	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	a regulamentar
S1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	a regulamentar
S2	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	a regulamentar
S3	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	a regulamentar
E1	6 m	1,50 m de ambos os lados	6 m	a regulamentar
E2	6 m	3 m de ambos os lados	6 m	a regulamentar
E3	10 m	3 m de ambos os lados	10 m	a regulamentar
E4	Estudo pela COGEP de cada caso específico e regularização através de ato do Executivo			

Quadro n.º 4A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Estacionamento, Carga e Descarga

(1) Ver. art. 14 da Lei nº 10.334/87

Categorias de Uso	Número Mínimo de Vagas para Estacionamentos de Automóveis	Pátio para Carga e Descarga de Caminhões	
R1	a) uma vaga por habitação com área edificada até 200 (duzentos) metros quadrados		
R2	b) duas vagas por habitação com área edificada superior a 200 (duzentos) metros quadrados e inferior a 500 metros quadrados		
R3	c) três vagas por habitação com área edificada superior a 500 m²		
C1	uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração	obrigatório para estabelecimentos ou grupos de estabelecimentos localizados na mesma edificação ocupando área edificada superior a 1.000 metros quadrados	
C2	uma vaga para cada 50 metros quadrados de área edificada ou fração		
C3	uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração		
I1	uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração	obrigatório	
I2	uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração		
I3	uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração		
S1	uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração	obrigatório	
S2 (1)	uma vaga para cada 50 metros quadrados de área edificada ou fração		
S3	uma vaga para cada 100 metros quadrados de área edificada ou fração		
E1	uma vaga para cada 75 metros quadrados de área edificada ou fração		
E2			
E3	Estudo e dimensionamento, pela COGUP, para cada caso específico		
E4			

Quadro n.º 5A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Zoneamento
Zona de Usos Especiais

Alterado pelos quadros n.º 5B e 5BI, anexos à Lei n.º 8.328/75 .

Perímetros da Zona 28	Categorias de Uso Permitidas		Características de Dimensionamento, Recuo e Aproveitamento do Lote (c)									
	Conformes	Sujeitas a Controle Especial (a)	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo		Recuo de Fundo Mínimo (e)	Taxa de Ocupação Máxima (b)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo (f)		
						Até o 2.º Pavimento	Acima do 2.º Pavimento					
001/002/004/011/014/017/018/024/036/037/038/039/040/041/042/043/044/045/046/047/048/049/050/051/052/054/056/057/060	E3 e E4		(d)	(d)	10 m	10 m		10 m	0,025	0,05		
003	E3 e E4		(d)	(d)	—	—		—	0,5	2,0		
100 - zona rural	R1, E1, E2, E3 e E4	I3	100 m	20.000 m²	20 m	20 m		20 m	0,1	0,2		
005	R1, R2, R3, C1, I1, S1 e E1		10 m	250 m²	5 m	1,5 m de ambos os lados	3,0 m de ambos os lados	0,5 m				
		S2 e E2	10 m	250 m²	6 m	5 m de ambos os lados		6 m	0,7	1,5		
		I2, C3 e E3			10 m			10 m				
		E4			Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
006/029	C1, S1, C2, S2, E2 e E3		(d)	(d)	10 m	10 m		10 m	0,025	0,10		
		E4			Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
007/010/030/031/032/033/034/035/053/055/058/059	R1, R2, R3, C1, S1, I1 e E1		(d)	(d)	6 m	1,5 m de ambos os lados	3,0 m de ambos os lados	6 m	0,5	1,5		
	C2, S2 e E2	10 m			3 m de ambos os lados		10 m					
	E3						10 m					
	E4											
	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo											
008/009/012/015/016	I1, I2, I3 e C3		50 m	5.000 m²	10 m	3 m de ambos os lados		10 m	0,5	1,0		
		C1, S1 e E1			6 m	1,5 m de ambos os lados	3,0 m de ambos os lados	6 m				
		C2, S2 e E2			10 m	3 m de ambos os lados		10 m				
		E3						10 m				
		E4										
	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo											
013	R1, R2, R3, C1, S1 e E1	E3	20 m	1.000 m²	10 m	3 m de ambos os lados		10 m	0,4	1,0		
		C2, S2 e E2			6 m			6 m				
		E4			Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
019/020/021/022/023/025/026/027/028	R1, C1, S1 e E1		25 m	5.000 m²	10 m	5 m		10 m	0,05	0,10		
AV8 e AV9	Ver artigo 25 da Lei											

Obs.: (*) ver art. 38 da Lei
(a) ver art. 26, Item III da Lei e quadro 3A anexo
(b) ver art. 42 da Lei
(c) sem prejuízo de exigências maiores contidas em lei, para casos específicos - ver art. 39 da Lei
(d) não são permitidos novos parcelamentos do solo nestes perímetros
(e) ver art. 19, § 49 da Lei n.º 7.805/72
(f) ver arts. 40 e 41 da Lei

ADELINA CICONTE
Reg. 100.406
ATM

Lei n.º
8.001

Folha n.º 56 de 56
n.º 186 de 1914548



**Quadro n.º 6A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Multas e Sanções**

*A alínea "d" do item I do
art. 21 da Lei n.º 8.001/73 foi
revogada pelo art. 1.º da
Lei n.º 8.793/78*

Artigo Infringido	Caracterização da Infração	Multa e/ou Sanção <i>s.m. = salário mínimo vigente à data da infração</i>
Art. 3.º da Lei n.º 7.805	Promover parcelamento do solo para fins urbanos, com ou sem abertura de via de circulação, sem prévia aprovação da Prefeitura.	Embargo da obra e multa de 2 s.m., por quilômetro de via aberta ou fração, renovável cada 30 dias, até regularização.
Arts. da Lei n.º 7.805, 4.º; 5.º; 15; 16; 17; 18, § 1.º, Itens II, III, V (1b, 2, 3) IX e § 3.º; 21, Itens I (c, f), II (b, d), III e IV; 22, Itens I e II; 25, §§ 1.º, 3.º e 5.º; 34; 38; 39; 40; 41 e 42	Construir sobre área não edificável (recuo obrigatório). Construir em desacordo com: taxa de ocupação máxima do lote, coeficiente de aproveitamento máximo do lote, gabarito máximo permitido a espaços mínimos obrigatórios.	Embargo da obra e multa de 1 s.m., renovável cada 30 dias, até regularização.
Arts. 4.º, 5.º, 26, Item III e 28, § único	Desobedecer a horário de funcionamento regulamentado pela Prefeitura.	Multa de 1 s.m., por dia, até regularização. Após 30 multas, cassação da licença de uso.
Art. 23 da Lei n.º 7.805 e arts. 31 e 32.	Ocupar imóvel sem licença de uso ou com categoria de uso diferente daquela constante da respectiva licença.	Multa de 2 s.m., renovável cada 30 dias, até regularização. A multa será de 50 s.m., renovável cada 30 dias, quando se tratar de uso não conforme.
Art. 22 da Lei n.º 7.805	Ultrapassar os limites máximos de tolerância para níveis de ruídos, de vibrações e de poluição das águas e do ar.	Multa de 2 s.m., por dia, até regularização. Após 30 multas, cassação da licença de uso.
Art. 21, Item I (d)	Colocar, sem permissão da Prefeitura, ou em desacordo com as restrições pertinentes, cartazes, letreiros, placas, tabuletas, anúncios, quadros luminosos ou similares em qualquer ponto visível da via pública.	Multa de 1 s.m., por dia, por metro quadrado ou fração, até regularização.

Folha nº 57 da proc.
n.º 786 de 1992
Ad

Quadro n.º 7A,
anexo à Lei n.º 8.001/73
Zoneamento
Recuos de Frentes Especiais
Quadro referido nos arts. 15, 16 e 17

Revogado pelo quadro 7B,
anexo à Lei n.º 9.334/81
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 6 (seis) Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Perímetro que começa na confluência da Avenida 9 de Julho com Rua Estados Unidos, Rua Estados Unidos, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Jundiá, Rua Manoel da Nóbrega, prolongamento da Rua Manoel da Nóbrega, Avenida República do Líbano, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Groenlândia, Avenida 9 de Julho, Rua Estados Unidos até o ponto inicial.	Em todas as Ruas compreendidas na área delimitada pelo perímetro.	Inclusive de ambos os lados das ruas que formam o perímetro; excluem-se do recuo mínimo de frente de 6 metros trecho da Avenida Brigadeiro Luís Antônio, entre Rua Jundiá e Rua Rodolfo Troppmaier; lado par da Avenida 9 de Julho, entre a Rua Groenlândia e Rua Holanda; lado ímpar da Avenida 9 de Julho, entre a Rua Groenlândia e Rua João Cachoeira.
Perímetro que começa na confluência da Rua Groenlândia com Avenida 9 de Julho, Avenida 9 de Julho, Rua Rússia, Rua Itália, Rua Áustria, Rua Polônia, Rua Groenlândia, Avenida 9 de Julho até o ponto inicial.	Em todas as Ruas compreendidas na área delimitada pelo perímetro.	Inclusive de ambos os lados das ruas que formam o perímetro; excluem-se do recuo mínimo de frente de 6 metros trecho da Avenida Brigadeiro Luís Antônio, entre Rua Jundiá e Rua Rodolfo Troppmaier; lado par da Avenida 9 de Julho, entre a Rua Groenlândia e Rua Holanda; lado ímpar da Avenida 9 de Julho, entre a Rua Groenlândia e Rua João Cachoeira.
Perímetro que começa na confluência da Rua Estados Unidos com Rua Atlântica, Rua Atlântica, Rua Groenlândia, Alameda Gabriel Monteiro da Silva, Rua Estados Unidos, Rua Atlântica até o ponto inicial.	Em todas as Ruas compreendidas na área delimitada pelo perímetro.	Inclusive de ambos os lados das ruas que formam o perímetro; excluem-se do recuo mínimo de frente de 6 metros trecho da Avenida Brigadeiro Luís Antônio, entre Rua Jundiá e Rua Rodolfo Troppmaier; lado par da Avenida 9 de Julho, entre a Rua Groenlândia e Rua Holanda; lado ímpar da Avenida 9 de Julho, entre a Rua Groenlândia e Rua João Cachoeira.
Via ligando Avenida Diederichsen à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira. Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	Em toda a sua extensão. Entre Rua Guaratuba e praça na confluência da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira com via ligando a Avenida Diederichsen à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	
Praça na confluência da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira e via ligando a Avenida Diederichsen à Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	Em todo o seu perímetro.	
Prolongamento da Rua Eta.	Até Rua Soares de Avelar.	
Avenida de Fundo de Vale ao longo do Córrego Água Vermelha.	Entre a Rua Soares de Avelar até Avenida Professor Abrahão de Moraes.	
Prolongamento da Rua dos Democráticos.	Até Rua Palermo.	
Via ligando a Rua Soares de Avelar à Rua Julbara.	Em toda a sua extensão.	
Prolongamento da Rua Julbara.	Entre Avenida Diederichsen até ponto situado a 135 metros além desta.	
Rua São Sebastião.	Entre Avenida Adolfo Pinheiro e Avenida A, do arruamento Jardim Oriente.	
Marginal do Rio Pinheiros.	Entre a Rua Ponte do Socorro e ponto situado a 1.340 metros além da Ponte do Jaguaré.	
Rua Manoel Preto.	Entre Avenida de Pinheiro e Estrada do Rio Bonito.	

Lei nº 8.001

SUPLENTE PENHURTO
ASSINADO
13/03/2004



Quadro n.º 7A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Lado Norte da Rua Estados Unidos.	Entre Rua Chile e Rua Atlântica.	
Lado Sul da Rua Groenlândia.	Entre Rua Chile e Rua Atlântica.	
Praça Ouvidor Pacheco e Largo São Francisco.	Entre Rua José Bonifácio, Rua Senador Paulo Egídio e praça e largo referidos.	
Rua Padre José Maria.	Em toda a sua extensão.	
Estrada da Freguesia do Ó.	Entre Avenida Tomás Edson e Avenida Marginal Direita do Rio Tietê.	
Avenida Adolfo Pinheiro.	Entre Rua Isabel Schmidt e Rua da Fraternidade.	
Rua Pedro Vicente.	Entre o início da Rua e 180 metros além.	
Rua Áurea, Rua Dona Alice de Castro, Rua Nacala, Rua Morgado Matheus e Rua Joaquim Távora.	Entre Rua Rio Grande e Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.	
Avenida Diógenes Ribeiro de Lima.	Em toda a sua extensão.	
Praça Monumento.	Entre Rua Pouso Alegre e um ponto situado 29 metros aquém da Rua Armorial.	Lado Oeste.
Avenida Benjamin Mansur.	Entre Avenida São Paulo - Paraná e Avenida Corifeu de Azevedo Marques.	
Avenida de Fundo de Vale (aprovada pela Lei n.º 4.668/55).	Entre a Rua Dona Brígida e Rua Paulo Dias.	
Rua da Estação.	Entre o Largo 24 de Outubro e o Largo Villa Mazzel.	
Praça Junto à Ponte do Morumbi, na Avenida Marginal do Rio Pinheiros.	Em todo o perímetro.	
Avenida ao longo do Córrego da Água Espraiada ou Jabaquara.	Da praça junto à Ponte do Morumbi, na Avenida Marginal do Rio Pinheiros, até Rua Maria Carreira.	
Avenida Eulália.	Em toda a sua extensão.	
Avenida Deputado Emílio Carlos.	Entre Estrada de Campo Limpo e Estrada da Cachoeirinha.	Face Oeste.
Avenida República do Líbano.	Entre Avenida Brigadeiro Luís Antônio e Avenida IV Centenário.	
Avenida IV Centenário.	Entre Avenida República do Líbano e Avenida Brasil.	
Avenida Rebouças.	Entre Praça Portugal e Avenida Nações Unidas.	
Rua Curitiba.	Em toda a sua extensão.	
Avenida do Estado.	Entre Avenida Santos Dumont e Praça São Vito.	
Faixa privativa (destinada à exclusiva passagem de linha sudoeste do sistema de transporte rápido do metropolitano, entre a Rua Henrique Cunha e a Avenida Professor Francisco Morato).	Em toda a sua extensão.	
Estrada da Cachoeirinha.	Entre Rua Fifi e Avenida Deputado Emílio Carlos.	
Praça Projetada no cruzamento da Rua Manoel Preto com a Avenida Marginal.	Em todo o perímetro da referida praça.	
Praça Projetada no cruzamento da Avenida Interlagos com a Estrada do Rio Bonito.	Em todo o perímetro da referida praça.	
Rua Iucatã, Rua Terra Nova, Rua Gualaqui, Rua Porto Rico, com Cuba, Rua Atlântica, Praça Lucas e Praça Califórnia.	Em toda a extensão das citadas ruas e praças.	
Prolongamento da Avenida 9 de Julho.	Entre Rua Marina Cintra e Rua Holanda e Praça Coração de Maria.	
Faixa Privativa.	Entre Rua Roberto Simonsen, esquina com a Rua Joaquim Floriano Peixoto e a Rua Bitencourt Rodrigues.	

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º 58 de proc. n.º 780 de 19 98

AD

Quadro n.º 7A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Via privativa de trânsito rápido (ramal nordeste da linha Oeste do Metrô), com início no alinhamento da Praça Projetada no cruzamento da Avenida do Emplacário e Avenida Pacaembu e término no alinhamento da Avenida Marginal do Rio Tietê.	Em toda a sua extensão.	Reg. 100.406. ATM
Estrada do Cupecê.	Entre Avenida dos Bandeirantes e divisa dos Municípios da Capital e São Bernardo do Campo.	
Prolongamento da Avenida ao longo do Córrego do Tatuapé.	Entre Rua Ulisses Cruz e Praça Projetada, junto à Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê.	
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.	Entre Avenida Adolfo Pinheiro e Córrego da Traição.	
Avenida Projetada - Lei n.º 4.705 - 4-10-55.	Em toda a sua extensão.	A Avenida tem início no cruzamento da Rua Silva Bueno com Rua Comandante Taylor, segue por esta e pela Rua Maciel Parente, margina a faixa de transmissão da Light e ligam-se ao trecho final da Avenida Almirante Delamare, prosseguindo até a divisa com o município de São Caetano.
Rua Alagoas.	Entre Rua Paulo Elró e Rua Itápolis.	
Rua Itápolis.	Entre Rua Alagoas e Rua Itatira.	
Rua Paulo Elró.	Em toda a sua extensão.	
Rua Itatira.	Excluindo de Rua Alagoas à Rua Paulo Elró e Praça do Estádio.	
Avenida Pacaembu.	Entre Avenida General Olímpio da Silveira e entroncamento das Ruas Lavradio e Margarida.	
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.	Entre Rua das Mangueiras e Avenida Indianópolis.	
Praça Inicial da Avenida Brasil.	Em todo o seu perímetro.	Monumento às Bandeiras.
Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.	Entre Avenida Indianópolis e Córrego da Traição.	
Avenida Guilherme Cotching.	Entre Rua Catumbi e Avenida Marginal Esquerda do Tietê.	
Começa na confluência da Avenida Doutor Arnaldo com Rua Sorocaba, segue pela Rua Sorocaba, Rua Itápolis, Praça Vicente Rodrigues, Rua Minas Gerais, travessa Minas Gerais, divisa dos terrenos da Companhia City, Rua Bahia, Rua Alagoas, Rua Paulo Elró, prolongamento ideal da Avenida Higienópolis, praça de retorno da Rua das Mangueiras, divisa dos terrenos da Companhia City, Rua Tupi, Rua Velga Filho, Avenida Pacaembu, deriva à direita e segue por essa Avenida até os limites dos terrenos da Companhia City, segue por esta, Rua Cândido Espinheira, Rua Capitão Messias, Rua Turiassu, Rua Traipu, Rua Paraguacu, Rua Doutor Alberto Torres, Rua Itapicuru, Rua Conselheiro Fernando Torres, Rua Atibala, Rua Calubi, divisa dos terrenos da Companhia City, Rua Wanderley, Rua Cardoso de Almeida, Rua Tácito de Almeida, limite norte do Cemitério do Araçá, Rua Major Natanael, Avenida Doutor Arnaldo até o ponto inicial.	Em toda extensão das ruas contidas no perímetro descrito ao lado.	
Avenida Nazareth.	Entre Rua dos Patriotas e Rua Marquês de Olinda (lado par da avenida) e entre o parque do Museu e Rua Marquês de Olinda (lado ímpar da avenida).	
Avenida Pedroso de Moraes.	Entre Praça Roquete Pinto e Praça Professor Resende Puech.	

Lei n.º 8.001

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessoria SGM/ATI

Quadro n.º 7A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Rua Coropós	Entre Praça Professor Resende Puech e Rua Miguel Isasa.	
Rua Miguel Isasa	Entre Rua Coropós e Rua Cardeal Arcoverde.	
Rua Martin Garcia	Entre Rua Cardeal Arcoverde e Rua Teodoro Sampalo.	
Abertura de via	Entre Rua Teodoro Sampalo e Rua Pinheiros.	
Avenida Faria Lima	Entre Ruas Pinheiros e Jorge Coelho.	
Abertura de via	Entre Rua Jorge Coelho e confluência da Rua Gomes de Carvalho e Rua Ribeirão Claro.	Incorpora o leito da Rua Sertãozinho.
Rua Ribeirão Claro	Entre Rua Gomes de Carvalho e praça compreendida pela Avenida ao longo do Córrego da Traição, Rua Ribeiro do Vale e Rua Texas e Rua Guarulva.	
Praça compreendida pela Avenida ao longo do Córrego da Traição, Rua Ribeiro do Vale, Rua Texas e Rua Guarulva.	Em todo o seu perímetro.	Incorpora o leito da Rua Gramma e trecho do leito da Rua Brejo Alegre.
Avenida Ordem e Progresso	Em toda a sua extensão.	
Rua das Juntas Provisórias	Entre Avenida do Estado e a projetada avenida de ligação São Paulo-São Caetano do Sul.	
Avenida ao longo do fundo de vale do Córrego Cabuçu de Baixo	Entre Rua Bartolomeu do Canto e Avenida General Penha Brasil.	
Perímetro que começa na confluência da Avenida Santo Amaro com a Rua Granja Julieta, segue pela Rua Granja Julieta, praça na confluência da Rua Barão de Cotegipe e Rua Maestro Jordão Bernardino de Sene, Rua Mário Reis, Rua Augusto Carlos Birkholz, Rua Bernardino Machado, Rua Pires de Oliveira, Rua Manoel Ribeiro da Cruz, Rua "F", Rua "C", Córrego de divisa de arruamento "Chácara São Luiz", Rua Visconde de Ouro Preto, Rua "Projetada", Rua Castro Alves, Avenida João Dias e Avenida Santo Amaro.	Nas vias delimitadas pelo perímetro descrito.	
Rua João Passalacqua	Trecho compreendido entre o novo alinhamento da Via Expressa aprovada pela Lei n.º 8.061 e Rua Manoel Dutra.	Lado ímpar.
Avenida ao longo do fundo de vale do Córrego Água das Pedras	Entre Avenida Otaviano Alves de Lima e praça na confluência das Ruas Juruema, sem nome e prolongamento da Rua Botafogo.	
Lotes 1-2-3 e 4 da quadra 6; lote 1 da quadra 34	Arruamento 565.	Nos lotes e quadras descritos o recuo será de 10 metros quando se tratar de supermercado.
Avenida dos Bandeirantes	Entre Alameda dos Ubatans e Avenida Jabaquara.	
Rua Marechal Caetano Faria	Entre Rua Ministro Rodrigo Otávio e 70 metros além desta.	
Prolongamento da Rua Marechal Caetano Faria	Entre Rua Jorge Faleiros até Avenida dos Bandeirantes.	
Via ligando a Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira ao prolongamento da Rua Marechal Caetano Faria	Em toda a sua extensão.	
Avenida Pedro Bueno	Confluência com Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira.	
Prolongamento da Avenida dos Bandeirantes	Entre Avenida Jabaquara até a Rua Soares de Avelar.	
Via ligando a Rua dos Democráticos à Avenida Fagundes Filho	Em toda a sua extensão.	
Prolongamento da Rua Água Vermelha até a Rua Soares de Avelar	Em toda a sua extensão.	

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º 59 de proc.
n.º 780 de 15198
00

Quadro n.º 7A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

Logradouro	Trecho	Observações
Avenida Diederichsen.	Entre a Rua Eta até a Rua Ibirajá.	ATM
Avenida ao longo do Córrego Água Preta.	Entre a Avenida Marginal esquerda do rio Tietê e praça elíptica ao longo do eixo da Avenida do Emissário.	
Avenida de acesso ao Viaduto Pompéia.	Entre praça elíptica ao longo do eixo da Avenida do Emissário e leito da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí.	
Praça elíptica ao longo do eixo da Avenida do Emissário.	Em todo o seu perímetro.	
Avenida Diógenes Ribeiro de Lima.	Entre Rua Pio XI e 40 metros aquém da Rua Berlioz, lado Leste; 150 metros aquém da Rua Majubim e 50 metros aquém da Rua Berlioz, lado Oeste.	
Quadras 56 a 106.	Arruamento 624.	
Quadra 103.	Arruamento 1475.	
Lotes 1-2-3-4-5-6 e 7 da quadra 1.	Arruamento 632.	
Lotes 1-2 e 3 da quadra 27.	Arruamento 632.	
Lotes 11-12 e 13 da quadra 79.	Arruamento Jardim Londrina.	

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 8 (oito) Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Perímetro formado pelas Ruas Estados Unidos, Chile e seu prolongamento até a Rua Groenlândia, Rua Groenlândia, Rua Atlântica.	Em toda extensão das ruas contidas no perímetro descrito ao lado.	
Avenida Brasil.	Entre Avenida Rebouças e Rua Atlântica, e entre Rua Chile e Rua Manoel da Nóbrega.	

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 10 (dez) Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Estrada Cumbica.	Entre Estrada de São Miguel e Município de Guarulhos.	
Praça do Monumento.	Em todo o seu perímetro.	
Avenida Higienópolis, Avenida Angélica, Avenida Dom Pedro I, Avenida Pompéia e Rua Maranhão.	Em toda a sua extensão.	Construções e instalações de Hospitais, Ambulatórios e Prontos-Socorros.
Avenida Dom Pedro I.	Em toda a sua extensão.	
Praças ao Sul e ao Norte da Ponte do Piqueri.	Em todo o perímetro das referidas praças.	
Avenida Morumbi.	Entre o dreno da São Paulo Light S/A - Serviços de Eletricidade e ponte sobre o canal do rio Pinheiros.	
Avenida Santo Amaro.	Entre Praça Dom Gastão Liberal e Rua da Fonte.	Para construções com finalidade Industrial.
Rua Padre José Maria.	Entre Rua Projetada e Avenida Marginal do Rio Pinheiros.	
Avenida Pacaembu.	Entre Avenida General Olímpio da Silveira e as Ruas Margarida e Lavradio.	
Avenida de acesso à Ponte da Freguesia do O.	Entre Praça Sul da Ponte da Freguesia do O até o final da curva de concordância com a Avenida do Emissário e o cruzamento com a Avenida Santa Marina.	
Praça Sul da Ponte da Freguesia do O.	Entre a Avenida de acesso à Ponte da Freguesia do O e Avenida Marginal esquerda do Rio Tietê.	
Praça Norte da Ponte da Freguesia do O.	Entre Avenida Marginal direita do Rio Tietê e Estrada da Freguesia do O.	

Lei n.º 8.001

SUELLY PEREIRA LIMA
ASSESSORA - SEMPLA

Quadro n.º 7A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Logradouro	Trecho	Observações
Avenidas Marginais do Rio Tietê.	Entre Via Anhanguera e Via Norte.	
Avenidas Marginais do Rio Tietê.	Entre acesso Dutra e Avenida Gabriela Mistral.	
Avenidas Marginais do Rio Pinheiros.	Entre Pequeno Anel Rodoviário e Ponte do Socorro.	
Avenida Nações Unidas.	Entre Ponte do Socorro e Estrada da Pedreira.	
Avenida Gastão Vidigal.	Entre Avenida Marginal do Rio Pinheiros e Avenida Marginal do Rio Tietê.	
Estrada dos Perelras.	Entre Estrada Iguatemi e Município de Ferraz de Vasconcelos.	
Novas vias e estradas ou vias já existentes de qualquer natureza ou jurisdição.	Na Zona de Expansão Urbana ou na Zona Rural.	Considera-se como Zona de Expansão Urbana ou Zona Rural toda área excedente da Zona Urbana, assim definida pela Legislação Municipal para efeitos fiscais, com base na Lei Orgânica dos Municípios.
Praça Triangular na cabeceira Sul e Praça Triangular na cabeceira Norte da Ponte da Avenida Cruzeiro do Sul.	Em todos os seus perímetros.	
Na curva de concordância do alinhamento norte da Avenida do Estado com o alinhamento sul da Avenida Marginal esquerda do Rio Tietê.		
Avenida do Estado.	Entre Rua da Moóca e Rua Wandenkolk.	
Avenida do Estado.	Entre Rua Wandenkolk e Rua Ibitirama.	Face Leste.
Avenida do Estado.	Entre Avenida Prefeito Passos e Rio dos Meninos.	Face Oeste.
Praça 9 de Julho.	Em todo o perímetro.	
Praça na confluência da Avenida Teresa Cristina e Avenida do Estado.	Em todo o perímetro.	
Avenida Teresa Cristina.	Entre Praça na confluência da Avenida Teresa Cristina e Avenida do Estado e Rua Lima Barreto.	
Via ao longo do Córrego da Moóca.	Entre Avenida do Estado e Rua Dianópolis.	
Avenida dos Meninos.	Entre Avenida do Estado e o Rio dos Meninos.	Face Leste.
Praça Triangular na cabeceira Norte e Praça Triangular na cabeceira Sul da Ponte da Penha.	Em todos os seus perímetros.	
Avenida dos Meninos.	Entre Avenida do Estado e Rua Guamiranga.	Face Oeste.

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 15 (quinze) Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Avenidas Marginais do Rio Tietê.	Entre Via Norte e acesso da Dutra.	
Rua dos Ingleses.	Entre Rua dos Belgas e Rua Fortaleza.	

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos Obrigatórios de 4 (quatro) Metros

Alterado pelo art. 30 da Lei n.º 8.328/75

Logradouro	Trecho	Observações
Rua Antônia de Queiroz.	Entre Rua Itambé e Rua Augusta.	
Rua Bela Cintra.	Entre Rua Antônia de Queiroz e Alameda Santos.	
Rua Antônio Carlos.	Entre Rua da Consolação e Viaduto São Carlos do Pinhal.	
Alameda Santos.	Entre Rua da Consolação e Rua Peixoto Gomido.	
Rua Sergipe.	Entre Rua Itambé e Rua da Consolação.	

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º 60 de proc.
n.º 726 de 1998
CD

Quadro n.º 7A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CIGONE

Reg. 100 406

Logradouro	Trecho	Observações
Rua Itambé.	Entre Rua Maria Antônia e Rua Sergipe.	ATM
Rua Piauí.	Entre Rua Itambé e Rua da Consolação.	
Rua Visconde de Ouro Preto.	Entre Rua da Consolação e Rua Marquês de Paranaguá.	
Rua Marquês de Paranaguá.	Entre Rua da Consolação e Rua Augusta.	
Rua Matias Aires.	Entre Rua da Consolação e Rua Bela Cintra.	
Rua Luiz Coelho.	Entre Rua Frei Caneca e Rua Bela Cintra.	
Rua São Carlos do Pinhal.	Entre Rua Itapeva e Avenida Brigadeiro Luiz Antônio.	
Rua Cincinato Braga.	Entre Rua São Carlos do Pinhal e Rua Santa Ernestina.	
Rua Maestro Cardim.	Entre Rua Santa Ernestina e Rua do Paraíso.	
Rua Afonso de Freitas.	Entre Rua Cubatão e Avenida Bernardino de Campos.	
Alameda Santos.	Entre Rua Rafael de Barros e Rua Pamplona.	
Rua Pamplona.	Entre Rua São Carlos do Pinhal e Alameda Santos.	
Rua Itapeva.	Entre Avenida Paulista e Rua São Carlos do Pinhal.	
Alameda Rio Claro.	Entre Rua São Carlos do Pinhal e Avenida Paulista.	
Alameda Campinas.	Entre Rua São Carlos do Pinhal e Alameda Santos.	
Alameda Joaquim Eugênio de Lima.	Entre Rua São Carlos do Pinhal e Alameda Santos.	
Rua Manoel da Nóbrega.	Entre Avenida Paulista e Alameda Santos.	
Rua Carlos Sampaio.	Entre Rua Cincinato Braga e Avenida Paulista.	
Rua Maria Figueiredo.	Entre Avenida Paulista e Alameda Santos.	
Rua Teixeira da Silva.	Entre Rua Cincinato Braga e Alameda Santos.	
Rua 13 de Maio.	Entre Rua Cincinato Braga e Praça Oswaldo Cruz.	
Rua Leônicio de Carvalho.	Entre Avenida Paulista e Alameda Santos.	
Rua Doutor Rafael de Barros.	Entre Alameda Santos e Rua Desembargador Elizeu Guilherme.	
Rua Doutor Sampaio Viana.	Entre Rua Desembargador Elizeu Guilherme e Rua Cubatão.	
Rua Abílio Soares.	Entre Rua Maestro Cardim e Rua Cubatão.	
Rua Desembargador Elizeu Guilherme.	Entre Praça Oswaldo Cruz e Rua Afonso de Freitas.	
Rua Martins Fontes.	Entre Praça Desembargador M. Pires e Rua Martinho Prado.	
Rua Avanhandava.	Entre Rua Martins Fontes e Rua Martinho Prado.	
Rua Bernardino de Campos.	Entre Rua Afonso de Freitas e Praça Oswaldo Cruz.	
Rua do Paraíso.	Entre Rua Maestro Cardim e Rua Bernardino de Campos.	
Avenida São Luiz.	Entre Praça da República e Rua da Consolação	

Logradouros com Recuos de Frente Obrigatórios de 6 (seis) Metros
Referidos no artigo 19, § 3.º

Logradouro	Trecho	Observações
Avenida Angélica.	Entre Rua das Palmeiras e Rua Brigadeiro Galvão.	

Lei n.º 8.001/73

SUELLY PENHA ROCHA FAGUNDES
Ass. 23/11/98 - SGM/ATL

Quadro n.º 7A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Logradouros com Recuos de Frente Mínimos de 5 (cinco) Metros

Logradouro	Trecho	Observações
Estrada Velha de Campinas.	Entre Viaduto de Pirituba e Município de Caldeiras.	
Estrada de Ligação.	Entre Via Anhanguera e Estrada do Jaraguá.	
Estrada Velha de Jundiaí.	Entre Avenida Sílvio de Campos e Estrada do Jaraguá.	
Avenida Auxiliar Marginal Direita.	Entre Avenida Santos Dumont e Ponte da Casa Verde.	
Estrada de Itapecerica.	Entre Largo do Capão Redondo e Município de Itapecerica da Serra.	
Estrada Embu-Mirim.	Entre Estrada Guarapiranga e Município de Embu-Guaçu.	
Estrada de Tuparaquera.	Entre Estrada Embu-Mirim e Estrada Guarapiranga.	
Estrada da Baroneza.	Entre Estrada Guarapiranga e Estrada Embu-Mirim.	
Estrada de Cumbica.	Entre Estrada da Baroneza e Represa.	
Estrada de Interlagos.	Entre Avenida Washington Luiz e Estrada de Parelheiros.	
Estrada Rio Bonito.	Entre Rua Manoel Preto e Estrada de Interlagos.	
Estrada de Parelheiros.	Entre Largo do Rio Bonito e Estrada Bororé.	
Estrada de Alvarenga.	Entre Estrada da Pedreira e Eldorado.	
Avenida Almirante Delamare.	Entre Rua Silva Bueno e ML.	
Avenida Almirante Delamare.	Entre Rua Silva Bueno e Município de São Caetano do Sul.	
Avenida Sapopemba.	Entre Quilômetro 17 e Município de Mauá.	
Avenida Assis Ribeiro.	Entre Avenida Gabriela Mistral e Estrada São Paulo-Rio.	
Avenida Gabriela Mistral.	Entre Estrada de Ferro Central do Brasil e Município de Guarulhos.	
Avenida Tiquatira.	Entre Marginal Esquerda Tietê e Estrada Itaquerá-Carrão.	
Estrada Itaquerá-Carrão.	Entre Avenida 19 de Janeiro e Estrada Itaquerá-São Matheus.	
Avenida Souza Ramos.	Entre Estrada Iguatemi e Estrada Iguatemi.	
Estrada Barro Branco.	Entre Estrada Iguatemi e Estrada Perelras.	
Estrada Cumbica.	Entre Estrada São Miguel e Município de Guarulhos.	
Estrada Gualanazes-Ferraz de Vasconcelos.	Entre Estação Gualanazes e Município de Ferraz de Vasconcelos.	
Estrada Iguatemi.	Entre Avenida Sapopemba e Rua Santa Cruz.	
Estrada Itaquerá-Gualanazes.	Entre Estação Itaquerá e Estação Gualanazes.	
Estrada Itaquerá-São Matheus.	Entre Avenida Mateo Bel e Estação Itaquerá.	
Estrada João Nery.	Entre Estrada São Paulo-Rio e Estrada Lageado.	
Estrada do Lageado.	Entre Rua Capitão Puçl e Município de Ferraz de Vasconcelos.	
Estrada São Paulo-Rio.	Entre Praça Campos Salles e Município de Itaquaquecetuba.	
Estrada Santa Tereza.	Entre Estrada do Campo e Avenida Souza Ramos.	
Estrada da Terceira Divisão.	Entre Estrada Iguatemi e Estrada Sapopemba.	
Estrada do Oratório.	Entre Avenida Sapopemba e Município de Mauá.	
Estrada do Arujá.	Entre Travessa do Arujá e Município de Guarulhos.	

Folha n.º	155	proc.
n.º	786	de 1998
<i>CD</i>		

Quadro n.º 8A,

anexo à Lei n.º 8.001/73

Descrição de Perímetros das Zonas de Uso

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Perímetros da Zona Z1

Z1 - 001 - Começa na confluência da Rua Messina com a Rua Luiz da Silva Araújo, segue pela Rua Luiz da Silva Araújo, Rua Sena, segmento 1-2 que une Rua Sena com a Rua Panorama, Rua Panorama, travessa 1, Praça Capri, Rua Jerônimo Teixeira Júnior, Rua Comendador Quirino Teixeira, Rua Locrano, Rua Messina até o ponto inicial.

Z1 - 002 - Começa na confluência da Rua Leão XIII com a Rua Sórora Angélica, segue pela Rua Sórora Angélica, Avenida Marginal, Rua do Aclamado, Rua Centosinos, Rua Nurcia, Rua Santo Ivo, Avenida Casa Verde, Rua Leão XIII até o ponto inicial.

Z1 - 003 - Começa na confluência da Rua Brigadelro Gavião Peixoto com Rua Dom João V, segue pela Rua Dom João V, Rua Duarte da Costa, Rua Pio XI, Rua Piraf, Rua Suassul, Rua Araçatuba, travessa 1, Rua Luiz César Panhain, Rua Pontaporã, Rua Cerro Corá, Praça Silvestre Rabelo, Rua Pepiguar, Rua Balri, Rua Cerro Corá, Rua Pio XI, Rua Visconde de Indalatuba, Rua Princesa Leopoldina, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, Rua Passo da Pátria, Rua Campo Grande, Rua Lauro Müller, Rua Schilling, Rua Tebicuarí, Rua Cordilheiras, Praça Aquidaban, Rua Porteiro Peres, Rua Passo da Pátria, Rua Jataí, Rua Marquês de Paraná, Rua Aliança Liberal, Rua Montevideo, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Belmonte, Rua Tordesilhas, Rua Diogo Ortiz, Rua Mercedes, Rua Cuevas, Rua Corrientes, Rua Guararapes, Rua Marília Dias, Rua Brigadelro Gavião Peixoto até o ponto inicial.

Z1 - 004 - Começa na confluência da Rua Bento de Abreu com Rua Aurélla, segue pela Rua Aurélla, Rua Sepetiba, Rua Ajuricaba, Rua Cerro Corá, Rua Paumari, Rua Jaricunas, Rua J.A. Castelo Branco, Praça Claudino César, Rua Bento de Abreu até o ponto inicial.

Z1 - 005 - Começa na confluência da Avenida Queirós Filho com Avenida Padre Pereira de Andrade, segue pela Avenida Padre Pereira de Andrade, Rua Pedralva, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Avenida Queirós Filho até o ponto inicial.

Z1 - 006 - Começa na confluência da Rua Nova York com Rua Cayowaa, segue pela Rua Cayowaa, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua Alamberê, Rua Paracué, Rua Cabo Eduardo Alegre, Rua Herculano, Rua Cayowaa, Rua Paracué, Rua Paris, via 1, Rua Herculano, Praça Nossa Senhora do Carmo, Rua Salto Grande, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua André Casado, Rua Nova York, Rua Saramenha, Rua Capital Federal, Rua André Casado, Rua Nova York, Rua Salto Grande, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua Paris, Rua Nova York até o ponto inicial.

Z1 - 007 - Começa na confluência da Rua Traipu com Rua Francisco Estácio Fortes, segue pela Rua Francisco Estácio Fortes, Avenida Pacaembu, Rua Doutor Velga Filho, Rua Tupi, Rua Itaguaba, travessa 1, Rua Engenheiro Edgar Egídio de Souza, Rua Itatira, Rua Armando Penteador, Rua Alagoas, Rua Ceará, Rua Bahia, Praça Humberto de Campos, Rua Minas Gerais, Praça Expedicionários do Brasil, Rua Itápolis, Rua Sorocaba, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Major Natanael, Rua Angatuba, Rua Itajubá, Rua Itatinga, Praça Belizário Távora, Rua Monsenhor Alberto Pequeno, Rua Cardoso de Almeida, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Frei Inácio Gau, Rua Cristiano Viana, Rua Francisco Farel, Rua Montezuma, Rua Amália de Noronha, Rua Ásia, Rua Patápio Silva, Rua Cipriano Juca, Rua Simpatia, segmento 3-4, Rua Original, Rua Filinto de Almeida, Rua Costa Lobo, Rua Jericó, Rua Rodésia, Rua Iperó, Rua Paulistânia, Rua Marinho Falcão, Praça Baronesa de Bocaina, Rua João Moura, Rua Luminárias, Rua Praxedes de

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75

Alterado pelo art. 2.º da Lei n.º 8.768/78

Alterado pelo art. 1.º da Lei n.º 8.767/78

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessoria - SGM/ATL



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Abreu, Rua Professor Nicolau de Moraes Barros, Rua Heltor Penteado, Rua Jaciporã, Rua Votuporanga, Rua Guaçu, Praça Redenção da Serra, Praça Borborema, Rua Doutor Paulo Vieira, Rua Coronel Firmo da Silva, Praça São Domingos, Sávio, Avenida Doutor Arnaldo, Rua Catalão, Rua Piracicaba, Avenida Alfonso Bovero, Rua Plínio de Moraes, Rua Vargem do Cedro, Rua Zafra, Rua Urbanizadora, Rua 1, Praça Irmãos Karman, Rua Professor João Arruda, Rua Cardoso de Almeida, Rua Wanderley, Rua José de Freitas Guimarães, Rua Caluby, Rua Atibala, Rua Conselheiro Fernando Torres, Rua Itapicuru, Rua Doutor Alberto Torres, Rua Paraguaçu, Rua Traipu, Rua Turlassu, Rua Capitão Messias, Rua Doutor Cândido Espinheira, Rua Traipu até o ponto inicial.

Z1-008 - Começa na confluência da Rua Ibirapu com Rua Cerro Corá, segue pela Rua Cerro Corá, Rua Aralozes, Praça B, Rua Perelra Leite, Praça C, Rua Dom Rosalvo, segmento 5-6, Rua 1, Rua Djalma Coelho, Rua Francisco Izoldi, via 1, segmento 1-2, Rua Cristóvam de Burgos, Rua Paulistânia, Rua Aglisse, segmento 3-4, Rua Senador César Lacerda de Verguelro, via 1, Rua Girassol, Rua Rodésia, Rua Fradique Coutinho, Rua Purpurina, Rua Delfina, Rua Natingul, Rua Ajurapela, Rua Turi, Rua Arapi, Rua Natingul, Rua E, Rua das Corujas, Rua Um, Rua Gomes de Medeiros, Rua Alfredo Piragibe, Rua Caropá, Rua Livi, Rua Bernarda Luiz, Rua Caminha de Amorim, Rua Ibirapu até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81*

Z1-009 - Começa na confluência da Rua Cerro Corá com Rua 1, segue pela Rua 1, Rua Maria Leohete da Silva Nóbrega, Rua 8, Rua Boquim, Rua Engenheiro Sá Rocha, Rua Japiacóia, Rua Doutor Carlos Norberto de Souza Aranha, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Rua Antônio de Gouveia Gludice, Rua Miralta, Rua Banibas, Avenida Professor Manoel José Chaves, Avenida das Nações Unidas, Rua Miralta, Rua Bennett, Rua Massacá, Rua Placá, Rua Castro Delgado, Rua General Furtado Nascimento, Avenida Arruda Botelho, Praça Beethoven, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Rua Berlioz, Avenida São Gualter, Rua Cerro Corá até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8H,
anexo à Lei n.º 9.049/80*

Z1-010 - Começa na confluência da Rua Caropá com a Rua Livi, segue pela Rua Livi, Praça Vicentina de Carvalho, Rua Coraça, Rua Aquilamun, Rua Pasqual Vita, Rua Agostinho Bezerra, Rua Ourânia, Rua Soares de Aragão, divisa do arruamento 1.130, Rua Doutor José Romelro Pereira, Rua Desembargador Ferrelira França, Rua dos Macunís, Rua Natingul, Rua dos Jupuás, Rua dos Tamanás, Rua dos Morás, Avenida Pedroso de Moraes, Rua dos Macunís, Rua dos Jurls, Rua Padre Carvalho, Avenida Professor Frederico Herman Júnior, Avenida das Nações Unidas, Rua Professor Moniz, Rua Carlos Rath, Rua Guerra Junqueiro, Avenida dos Sema-nelros, Avenida das Nações Unidas, Avenida Professor Manoel José Chaves, Rua Banibas, Rua Antônio de Gouveia Gludice, Rua Dona Elisa de Moraes Mendes, Rua Doutor Carlos Norberto de Souza Aranha, Rua Victorino de Carvalho, Rua Caropá até o ponto inicial.

*Alterado pelo art. 13 da
Lei n.º 8.767/78*

Z1-011 - Começa na confluência da Avenida Francisco Morato com Rua Oscar Pinheiro Coelho, segue pela Avenida Francisco Morato, Rua Chiquinha Rodrigues, Avenida Eliseu Almeida, Rua Nova Paulicéia, Avenida Paulina Pires Ben, Rua Oscar Pinheiro Coelho até o ponto inicial.

*Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81*

Z1-012 - Começa na confluência da Avenida Rebouças com Rua Estados Unidos, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Rua Paulino Casmasmie, Rua Manoel da Nóbrega, Rua Vieira Maciel, Rua Groenlândia, Rua General Mena Barreto, Rua Oliveira Dias, Rua Primavera, Rua Henrique Martins, Rua Gironda, Rua Groenlândia, Rua Maestro Elias Lobo, Avenida São Gabriel, Avenida Nove de Julho, Avenida Cidade Jardim, Rua Gumercindo Saraiva, Avenida Brigadeiro Faria Lima, Avenida Rebouças até o ponto inicial.

*Mantida a descrição pelo
art. 11 da Lei n.º 8.767/78*

Folha n.º	62	de proc.
n.º	786	de 1998
		

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z1-013 - Começa na confluência da Avenida Eusébio Matoso com a Avenida Brigadeiro Faria Lima, segue pela Avenida Brigadeiro Faria Lima, Rua Campo Verde, Rua Cellão, Córrego Verde, vial 1, Rua Cardoso de Melo Neto, Rua Ibiapinópolis, Alameda Gabriel Montelero da Silva, Avenida das Nações Unidas, Avenida Rebouças, Rua Ibiapinópolis, Avenida Eusébio Matoso até o ponto inicial.

Z1-014 - Começa na confluência da Avenida Morumbi com Rua Silvio Tramontano, segue pela Rua Silvio Tramontano, Rua 45, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua Professor Carlos Gama, Avenida Um, Rua 4, segmento A-B, Rua Petrópolis, Rua Albuquerque Lins, Rua Amparo, Rua Doutor Flávio Américo Maurano, Rua Doutor Jesuíno de Abreu, Rua Brigadeiro Armando Trompowsky, Rua Um, segmento 9-10, Rua B, Rua 22, Avenida Giovanni Gronchi, Rua Santo Américo, Rua G-49, Rua Corgie Assad Abdala, Rua G-40, Rua H-2, Rua Francisco de Proença, Rua Eden, Avenida Professor Francisco Morato, Avenida Antonico, Rua G-20, Avenida Montelero, Rua Betinha, Avenida Vicente Palva, Praça Santos Colmbra, Rua Madalena de Moraes, Rua Professor Luiz Ollani, Rua Aristeo Seixas, Rua Desembargador Amorim Lima, Avenida Comendador Adilbo Ares, segmento B-A, Rua 3, Rua João Scaciotti, Rua Padre Eugênio Lopes, Avenida Professor Francisco Morato, Rua João Batista de Souza Filho, Praça Marcelo Tupinambá, Avenida Eliseu de Almeida, Rua Antonio Mariani, Rua 2, Rua Santanésia, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida Doutor Vital Brasil, linha de transmissão da Light, Praça Alberto Rahgel, Avenida Valentin Gentil, Rua Magalhães Castro, Rua Pirajussara, Rua Gerivativa, Praça Oliveira Penteado, Avenida Eusébio Matoso, Avenida Linneu de Paula Machado, Rua Doutor José Augusto Queiroz, Rua Itapeçu, Rua Doutor Samuel Uchôa, Praça Deputado Dario de Barros, Rua São Bonifácio, Rua Canabrava, segmento 13-14, linha de transmissão da Light, segmento 15-16, Rua D, segmento 17-18, segmento 18-19, segmento 19-20, Rua Passo da Pátria, Rua 30, Rua Boa Vista, Avenida Morumbi até o ponto inicial, excluindo-se as áreas definidas pelos perímetros nas zonas Z2 descritas na folha 15/116.

Z1-015 - Começa na confluência da Rua Cláudio Rossi com Rua Pero Corrêa, segue pela Rua Pero Corrêa, Rua Colônia da Glória, Rua Cláudio Rossi até o ponto inicial.

Z1-016 - Começa na confluência da Rua Bento de Andrade com Avenida República do Líbano, segue pela Avenida República do Líbano, segmento 19-20, segmento 18-19, segmento 17-18, Avenida República do Líbano, Rua Domingos Fernandes, Rua Escobar Ortiz, Rua João Lourenço, Rua Jaques Félix, Rua Professor Filadelfo Azevedo, Avenida Santo Amaro, Rua Bastos Pereira, Rua Januário Miraglia, Rua Bento de Andrade até o ponto inicial.

Z1-017 - Começa na confluência da Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha com Rua Comandatuba, segue pela Rua Comandatuba, Rua Ministro Jesuíno Cardoso, Rua Professor Atílio Innocenti, Rua Santa Justina, Rua Flandras, Rua Olímpíadas, Rua Ramos Batista, Rua Doutor Eduardo de Souza Aranha até o ponto inicial.

Z1-018 - Começa na confluência do segmento 6-7 com a Avenida Ibirapuera, segue pela Avenida Ibirapuera, Rua das Mangueiras, Avenida Professor Ascendino Reis, Rua Estado de Israel, Avenida Ibirapuera, Rua Prestes João, Rua do Gama, Avenida República do Líbano, Alameda Jauaperi, Alameda dos Jaúnas, Rua Galvota, Rua 2, córrego, Rua Inhambu, Rua Ináioraba, Rua Euclides Parente Ramos, Rua Afonso Brás, Avenida República do Líbano, Avenida IV Centenário, segmento 15-16, segmento 14-15, segmento 13-14, Avenida IV Centenário, segmento 11-12, segmento 10-11, córrego, segmento 8-9, Avenida IV Centenário, segmento 6-7 até o ponto inicial.

ADELINA CICONI

Alterado pelo art. 1.º da
Lei n.º 8.976/79 ^{Reg. J.º 106} ATM

Alterado pelo art. 28 da
Lei n.º 8.767/78

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Extinto pelo
art. 39 da Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

SUELLY FERREIRA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SEMPLA

Lei n.º
8.001



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z1 - 019 - Começa na confluência da Avenida Professor Ascendino Reis com Rua Doutor Haberbeck Brandão, segue pela Rua Doutor Haberbeck Brandão, Avenida Ruben Berta, Avenida Indianópolis, Alameda Iraê, Córrego Uberaba ou Paraguaçu, Avenida Professor Ascendino Reis até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Z1 - 020 - Começa na confluência da Avenida Traição com Avenida Presidente Hoover, segue pela Avenida Presidente Hoover, Rua Morais Barros, segmento 1-2, Rua 1, Rua Afonso Bandeira de Melo, segmento 3-4, Rua Cristóvão Pereira, Rua Vieira de Moraes, Rua Santa Rita, Rua Machado de Assis, Rua Zacarias de Góes, Rua Rui Barbosa, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Pirassununga, Rua Barão do Triunfo, Rua Doutor Jesuíno Maciel, Rua Brasil, Rua Geórgia, Avenida Portugal, Rua Nebraska, Rua Califórnia, Rua Indiana, Rua Arandu, Rua Furnas, Rua Porto Martins, Rua Guararapes, Avenida Nova Independência, Rua Maçambara, Rua Porto Martins, Rua Quintana, Rua Guaralúva, Rua Nebraska, Rua Ribelro do Vale, segmento 1-2, Rua Cabo Verde, Rua Jurema, Praça Coronel Fernandes de Lima, Rua Inhambu, Avenida dos Eucaliptos, Rua Elias Fausto, Avenida Cotovia, Alameda Jauaperi, Avenida dos Eucaliptos, Avenida Ibirapuera, Avenida da Traição até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 1.º da Lei n.º 8.962/79

Z1 - 021 - Começa na confluência da Rua Luiz Góis com o Córrego Uberaba ou Paraguaçu, segue pelo Córrego Uberaba ou Paraguaçu, Ribeirão Paraguaçu, Alameda dos Tupinás, Rua José Líbero, Alameda dos Gualós, Avenida Ceci, Avenida Jabaquara, Avenida Engenho Armando de Arruda Pereira, Avenida Jurandir, Alameda dos Tocantins, Futura Avenida Jurandir, Avenida Jurandir, Avenida Moreira Guimarães, Avenida Aratás, Alameda dos Araés, Avenida Jandira, Avenida Moreira Guimarães, Avenida Ceci, Alameda dos Gualazes, Avenida Indianópolis, Avenida Ruben Berta, Rua Luiz Góis até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75

Z1 - 022 - Começa na confluência da Avenida Conselheiro Rodrigues Alves com Rua Edson, segue pela Rua Edson, Rua Conde de Porto Alegre, Rua Frei Gaspar, Rua Zacarias de Góes, Ribeirão da Água Espraiada, Avenida Washington Luiz, Rua Tomé Portes, Rua Visconde de Porto Seguro, Alameda A, Rua Doze, Rua Botafogo, Avenida Washington Luiz, Avenida Manoel Reis de Araújo Filho, Rua Ministro Alvaro de Souza Lima, segmento 1-2, Rua U, passagem Dols, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-A, segmento A-B, prolongamento da Rua Tapuçú, Rua Tapuçú, Rua Frei Caneca, segmento C-D, segmento D-E, Rua Vigário João de Pontes, Rua Visconde de Porto Seguro, Rua Nove de Julho, Rua Senador Vergueiro, Rua São José, Rua Conde D'Eu, Rua Conde Itu, Rua São Benedito, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8H, anexo à Lei n.º 9.049/80

Z1 - 023 - Começa na confluência da Rua Duarte Leite com a Rua Verbo Divino, segue pela Rua Verbo Divino, Rua São Mateus, Rua Marechal Deodoro, Avenida Santo Amaro, Avenida João Dias, Rua Castro Alves, Rua 1, Rua Visconde de Ouro Preto, Rua 2, Rua Bernardino Machado, Rua Mário Reis, Rua Maestro Jordão Bernardino, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Pires de Oliveira, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua G, segmento 7-8, Rua F, Rua Manoel Ribeiro da Cruz, Rua Pires de Oliveira, Rua Duarte Leite até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Z1 - 024 - Começa na confluência da Avenida Jabacaquera com a Rua 2, segue pela Rua 2, Rua H, Avenida H, Rua 6, Avenida H, Avenida Interlagos, Rua Gualúba, Rua São Guilherme, Avenida Interlagos, Rua Coronel Índio do Brasil, Avenida Nicolau Alayon, Avenida Jabacaquera até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75

Z1 - 025 - Começa na confluência da Avenida Nova Cantareira com a Rua Barra Mansa, segue pela Rua Barra Mansa, Rua Vaz Muniz, Praça Novais

Alterado pelo quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Folha n.º	63	de pres.
n.º	786	de 1998

[Assinatura]

ADELINA CICONI

Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Marília, Rua Santo Alberto, Rua 2, Rua Abreu Lemos, segmento 1-2, Rua Araucária, Rua Diodândia, Avenida Nova Cantareira até o ponto inicial.

Z1-026 - Começa na confluência da Estrada das Cocheiras com o limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco, segue pela Rua G, Avenida do Contorno, Rua E, Rua C, Rua D, Avenida Doutor Martin Luther King, Rua Benedito Soares Fernandes, limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco até o ponto inicial.

Z1-027 - Começa na confluência da Avenida Santo Amaro com Rua Francisco Dias Velho, segue pela Rua Francisco Dias Velho, Rua Conselheiro Saralva, Rua Matias Cardoso, Rua Humaitá, Rua Alvaro Rodrigues, Rua Pascoal Paes, Avenida Morumbi, Avenida Jurubatuba, Avenida Água Espralada, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Bertini, Rua Michael Faraday, Rua George Ohm, Rua Castilho, Rua Guaralúva, Rua Michigan, Rua Ribeiro do Vale, Rua Arizona, Rua Califórnia, Rua Michigan, Rua Nova York, Rua Pensilvânia, Avenida Portugal, Ribeirão Água Espralada, Avenida Santo Amaro até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Quadras Excluídas da Zona de Uso Z1-014, Incluídas na Zona de Uso Z2, Descritas pelos Perímetros Abaixo Relacionados.

- Começa na confluência da Praça Três Corações com a Avenida Guapua, segue pela Avenida Guapua, Rua Antônio Coelho, Rua Arapore, Rua Nordeste, Praça Três Corações até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Rua Professor Octavio Ferrari com Rua Joaquim Macedo, segue pela Rua Joaquim Macedo, viela 6, Rua 2, Rua Sebastião de Proença, Rua Professor Octavio Ferrari até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Avenida Cícero Pompeu de Toledo com Avenida Padre Lebre, segue pela Avenida Padre Lebre, Rua G-29, Rua F-20, Avenida Cícero Pompeu de Toledo até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Rua Doutor José Maria Whitaker com Rua Doutor Afonso Pena Júnior, segue pela Rua Doutor Afonso Pena Júnior, Rua F-18, Rua Doutor José Maria Whitaker até o ponto inicial.
- Começa na confluência da Rua Professor Eduardo Monteirol com a Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, segue pela Rua Professor Eduardo Monteirol, Rua F-7, Rua Carlos Cyrillo Júnior, Rua Comendador Adilbo Ares, Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8C, da Lei n.º 8.769/78

Lei n.º 8.001

Lotes Urbanos Enquadrados na Zona de Uso Z2

Excluem da Zona Z1-003 os lotes de 1 a 23 da quadra 1; de 17 a 49 da quadra 2; de 1 a 4 da quadra 6; de 1 a 9 e 20 a 39 da quadra 7; de 1 a 16 da quadra 11; de 1 a 4, 4A e 5 da quadra 20; 74 da quadra 32A; 75 e 76 da quadra 32B; de 44 a 46 da quadra 31; 1 e 1A da quadra 34; e mais os lotes que formam as quadras 26, 27, 28 e 29 do arruamento Bela Aliança e lotes números 9 a 12 da quadra 3; de 1 a 9 da quadra 5; de 32 a 40 da quadra 10; de 7 a 10 e de 45 a 48 da quadra 17; 18 e 19 da quadra 20; e lote número 79 da quadra 21 do arruamento Alto da Lapa, ambos da Companhia City Paulista de Terrenos e Melhoramentos, terão características de uso pertencentes à Zona Z2.

Revogado pelo art. 14 da Lei n.º 9.411/81

Perímetros da Zona Z3

Z3-001 - Começa na confluência da Rua Antônio de Pádua e Rua 3, segue pela Rua 3, Praça Inácio Dias, Rua Narciso Cognac, Avenida Doutor

Extinto pelo art. 14 da Lei n.º 9.412/81

SUELLY PENHA RUIA FAGUNDES
Assessor
SECRETARIA

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Silvio de Campos, Rua 11, Rua 3, Rua 12, Rua 1, Rua A, Estrada Particular, Viela B, Estrada de Ferro Santos-Jundiá, viela A, Estrada para Caeiras, Rua Antônio de Pádua até o ponto inicial.

Z3 - 002 - Começa na confluência da Rua Dona Tereza Cristina com Avenida Doutor Felipe Pinel, segue pela Rua Tereza Cristina, Rua Miguel de Araújo Ribeiro, Rua Dona Gertrudes Jordão, Largo da Igreja, Rua Princesa Isabel, Rua da Estação, Rua da Lavrinha, passagem 1, Rua Santo André, Rua Jaraguá, Avenida Doutor Felipe Pinel até o ponto inicial.

Z3 - 003 - Começa na confluência da Avenida Coronel Sezefredo Fagundes com a Rua Casa de Pedra, segue pela Rua Casa de Pedra, Rua 1, Rua C, Rua D, Rua Maria Amália Lopes de Azevedo, divisa de arruamento, Rua Severino Soares, Rua Augusta de Jesus, Avenida Coronel Sezefredo Fagundes até o ponto inicial.

Z3 - 004 - Começa na confluência da Avenida Cabuçu com a travessa dos Guatambus, segue pela Avenida Cabuçu, Rua Ibimirim, Avenida Mazzel, Rua das Gamboas, Rua Paulo César, Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, Rua Coronel Walfredo de Campos, Rua Engenheiro Joaquim Sampaio Ferraz, Rua Valentim Bouças, Rua das Catlelas, Rua das Aroeiras, Avenida Mário Pernambuco, Rua das Tílias, Rua Guatambus, travessa dos Guatambus até o ponto inicial.

Z3 - 005 - Começa na confluência da Rua São Luiz Gonzaga com travessa São Luiz Gonzaga, segue pela travessa São Luiz Gonzaga, Rua da Estação, Rua Benjamin Pereira, Rua Messidor, Avenida Jacanã, Rua José Buono, Avenida 1, Avenida Gualacan, Rua São Luiz Gonzaga até o ponto inicial.

Z3 - 006 - Começa na confluência da Rua João Fernandes com Rua Luciano D'Amore, segue pela Rua Luciano D'Amore, Rua José Vaz de Almeida, Rua Antônio Braga, Estrada da Parada, Rua 4, Rua João Moreno Santos, Rua Gonçalo de Andrade, Estrada da Parada, Rua Antônio Feliciano de Castilho, viela R, Rua Porfírio de Oliveira, Avenida Diretriz, Rua Joaquim Ortiz, Rua José Pedreschi, Rua João Fernandes até o ponto inicial.

Z3 - 007 - Começa na confluência da Rua Tiro ao Pombo com Rua 1, segue pela Rua 1, viela 1, Rua 2, Rua Parapuã, Rua Macedônia, Rua João Daudt Filho, Rua Q, divisa de arruamento, Rua Doutor Milton César Ribeiro, viela 1, viela 2, Rua 3, Rua João Higino Batista, Rua 2, Rua 4, Estrada do Sabão, Praça João Kaiser, Rua Doutor Diogo Conteras Garcia, Rua Parapuã, Rua Tiro ao Pombo até o ponto inicial.

Z3 - 008 - Começa na confluência da Rua Ventura com Rua Água Preta, segue pela Rua Água Preta, Rua Mandaguai, Rua Macuxis, Rua dos Piquis, Rua dos Patis, Rua do Moinho, viela 20, Rua Aratangi, viela 19, Rua Crihanás, Rua Dona Ana Camacho, Rua Itapagé, Rua do Canavial, Rua Juarana, Rua Rosa dos Ventos, Rua Madrigais, Rua 26, Rua da Ventura até o ponto inicial.

Z3 - 009 - Começa na confluência da Rua Herisan com Avenida Ultramarino, segue pela Avenida Ultramarino, Rua Ouchi, Rua Sion, Avenida Berne, Rua Herisan até o ponto inicial.

Z3 - 010 - Começa na confluência da Rua Marques com Avenida Santa Ignez, segue pela Avenida Santa Ignez, Rua Doutor Nuno Caldeira Bellegarde, Rua Fúlvio Morganti, Rua Engenheiro Jean Buff, Avenida Santa Ignez, Rua Dona Ester, Rua Aprazível, Rua 5, Avenida Judite Zunkeller, Rua 7, Rua 8, Rua Isolina, Rua Marques até o ponto inicial.

Z3 - 011 - Começa na confluência da Avenida Luiz Stamatís com a Rua Irmã Emerenciana, segue pela Rua Irmã Emerenciana, Avenida Francisco

Extinto pelo art. 11 da
Lei n.º 8.800/78

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º	69	16.º de proc.
n.º	786	de 1998
		

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rodrigues, Rua J. Teixeira de Barros, Rua Elisa de Barros, Rua Eugênia Bresser, Avenida Luiz Stamatis até o ponto inicial.

Z3 - 012 - Começa na confluência da Rua Jerônimo Furtado com a Rua Mimosa, segue pela Rua Mimosa, Rua Alzira, Avenida Luiz Stamatis, Rua João de Faria, Rua Guajarás, Rua Jerônimo Furtado, Rua Mimosa até o ponto inicial.

Z3 - 013 - Começa na confluência da Avenida Doutora Diva Chaves de Farias com a Rua Baltazar de Moraes, segue pela Rua Baltazar de Moraes, Rua das Cascatas, Praça dos Trópicos, Rua Salinas, Rua Tanque Velho, Rua do Espigão, Avenida Doutora Diva Chaves de Farias, Rua Rosa Maria, Rua Dragões da Independência, Avenida Doutora Diva Chaves de Farias, Avenida Maestro Villa Lobos, Avenida Comandante Antônio Palva Sampaio, Rua Manoel de Moura, Rua Murilo Furtado, Rua Ibicarai, Avenida Doutora Diva Chaves de Farias até o ponto inicial.

Z3 - 014 - Começa na confluência da Rua Emilio Kemp com Rua Antônio Joaquim da Silva, segue pela Rua Antônio Joaquim da Silva, Rua Paulo Araújo, Rua Carlos Dias Fernando, Rua 4, Rua 2, Avenida Itaberaba, Rua 1, Rua 3, divisa de arruamento, viela 1, Rua A, Avenida Itaberaba, viela 2, Rua 4, Rua 11, Rua 4, Rua 2, Rua 6, Rua Reverendo Carlos Wesly, Rua Emilio Kemp até o ponto inicial.

Z3 - 015 - Começa na confluência da Rua Mimosa com a Rua Bom Jesus da Cachoeira, segue pela Rua Mimosa, Rua Carlos dos Santos, Avenida Roland Garros, Rua Restinga da Jararaca, Rua Serafim Gadelho, Avenida Edu Chaves, Rua Bom Jesus da Cachoeira até o ponto inicial.

Z3 - 016 - Começa na confluência da Rua Augusto Severo com a Rua Tenente Mário Barbedo, segue pela Rua Tenente Mário Barbedo (rua circular) até o ponto inicial.

Z3 - 017 - Começa na confluência da Rua Elisa Luquesi com Rua João Roque, segue pela Rua João Roque, Avenida Imlirim, Rua A, Rua Carolina Roque, Rua J, Praça Maturano Lago, Rua B, prolongamento da Rua B, Rua Rido Roque, Rua Evaristo Roque, Rua Elisa Luquesi até o ponto inicial.

Z3 - 018 - Começa na confluência da Rua Doutor Arnaldo de Campos com Rua Professor Giorgio Levi, segue pela Rua Doutor Arnaldo de Campos, Rua H, Rua A, viela 3, Rua Sandra, Rua Adele Zarzur, Rua 3-A, Rua Doutor Joy Arruda, Rua Domingos Pereda, Rua Doutor Mário Gatti, Rua Monsenhor Manoel Gomes, Rua Professor Giorgio Levi até o ponto inicial.

Z3 - 019 - Começa na confluência da Avenida Joaquim Sampaio Peixoto com Rua Tenente Pio Correa da Rocha, segue pela Rua Tenente Pio Correa da Rocha, Rua Olga de Souza Queiroz, Rua Professor Adrioli, Rua Engenheiro Alberto Meyer, viela 1, Rua Comendador César Alfieri, Rua São Feliciano, viela 16, Rua Conde de Barca, Rua Parapuã, Avenida Joaquim Sampaio Peixoto até o ponto inicial.

Z3 - 020 - Começa na confluência da Rua Helena do Sacramento com a Rua Pestana, segue pela Rua Helena do Sacramento, Rua Conselheiro Moreira de Barros, Rua Coronel Francisco Amaro, passagem C, Rua B, Estrada do Guacá, Rua Pestana até o ponto inicial.

Z3 - 021 - Começa na confluência da Rua Paulino de Brito com a Rua Francisco Peixoto Bizerra, segue pela Rua Francisco Peixoto Bizerra, linha de transmissão da Light, Rua Pascoal Tambasco, Rua Eurico Sodré, Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, Rua Carmem Porto, Rua Ataliba Vieira, Rua Odair de Medeiros, Rua Geolândia, Avenida Nossa Senhora do Loreto,

Lei n.º
8.001

SUELLY PENFARUBIA FAGUNDES
Assessoria - SEMPLA



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Avenida Gustavo Adolfo, Avenida Roland Garros, Rua Antonio Palmieri, Rua Sodré e Silva, Rua Paulino de Brito até o ponto inicial.

Z3 - 022 - Começa na confluência da Rua Voluntários da Pátria e Rua Mariquinha Viana, segue pela Rua Mariquinha Viana, Rua Mateus Leme, Rua Raul Vieira de Carvalho, Rua Senhor do Monte, Rua Jeronyma, Avenida Agua Fria, Rua Franco Paulista, Avenida Nova Cantareira, Rua Gaspar Soares, Rua Frei Melchior, Rua Outeiro da Cruz, Rua Manoel de Soveral, Rua Voluntários da Pátria até o ponto inicial.

Z3 - 023 - Começa na confluência da Rua do Boladeiro com Estrada do Retiro, segue pela Estrada do Retiro, Rua Santo Alírio, Rua José Albano, Rua Major Emiliano da Fonseca, Rua Major Procópio de Almeida, Rua Luiz Carneiro Viela, Rua Paulo Barreto, Avenida Benedito Andrade, Rua do Boladeiro até o ponto inicial.

Z3 - 024 - Começa na confluência da Rua 13 e Rua Aburá, segue pela Rua Aburá, Rua A, Rua Epaminondas Melo do Amaral, Rua Dona Faustina, Rua Mandiba, Rua Epaminondas Melo do Amaral, Rua 17, Rua Santa Donata, Rua Dom Bento Pickel, Rua 13 até o ponto inicial.

Z3 - 025 - Começa na confluência da Rua Júlio Rodrigues Mendes e Rua Ponte Pensa, segue pela Rua Ponte Pensa, Rua Ladário, Rua Almeida, Rua Dona Luiza Scappeni, Rua Capitão Servio Rodrigues Caldas, Rua Plínio Pasqui, Rua Marrei Júnior, Avenida General Ataliba Leonel, Rua Tomé Portes, Rua A. Lutz, Rua Manoel Taveira, Rua Professor Marcondes Domingues, Rua Enio Voss, segmento 1-2, Rua Júlio Rodrigues Mendes até o ponto inicial.

Z3 - 026 - Começa na confluência da Rua 2 e Avenida Mutinga, segue pela Avenida Mutinga, Rua 3, Rua 6, Avenida Mutinga, Rua 2, Rua 4, Rua 7, Avenida 1, Rua 3, Rua 2, Praça B, Rua 2 até o ponto inicial.

Z3 - 027 - Começa na confluência da Rua Bela Vista e Rua Santa Jacinta, segue pela Rua Santa Jacinta, Rua Dona Maria Rosa Guedes, travessa São Jesuino, Rua Escolástica, Rua 13 de Maio, Rua Todos os Santos, Rua Escolástica, Rua Bela Vista até o ponto inicial.

Z3 - 028 - Começa na confluência da Rua Barão de São Luiz e Avenida Deputado Emilio Carlos, segue pela Avenida Deputado Emilio Carlos, Rua Cândida, Rua Doutor Chagas da Costa, Rua Hercília, Rua Laura, Rua Professor Clóvis Ribeiro, Rua Carambei, Avenida Monte Celeste, Avenida Gaspar Vaz da Cunha, Avenida Deputado Emilio Carlos, Rua Maria Cecília, Rua Jandira, Rua São Luiz, Rua Maria Helena, Rua A, Rua Sarita, Rua 6, Rua Grisália, Rua Lido Piccinini, Rua Barão de São Luiz até o ponto inicial.

Z3 - 029 - Começa na confluência da Rua da Colônia e Rua 2, segue pela Rua 2, Rua A, Rua Professor Oliveira e Souza, Rua Doutor Ubaldo da Costa Leite, Praça A, Rua Nunes Pereira Filho, Rua João Cordeiro, Rua da Colônia até o ponto inicial.

Z3 - 030 - Começa na confluência da Avenida Itaberaba e Rua Santa Lucia Fillipini, segue pela Rua Santa Lucia Fillipini, Rua dos Sitiantes, Rua Dias Velho, Rua Brito Peixoto, passagem de pedestre (escada), Rua Isabel Velho, Rua Valentim de Barros, Avenida Itaberaba, Rua Bayão Parente, Rua Dias Velho, viela, Rua Dona Anastácia Rodrigues, Avenida Itaberaba até o ponto inicial.

Z3 - 031 - Começa na confluência da Rua Ronaldo de Moraes e Rua Dona Martinha, segue pela Rua Dona Martinha, Rua Conselheiro Moreira de Barros, Rua Itaici, Rua Copacabana, travessa Copacabana, segmento 1-2.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º	65	de pred.	168
n.º	786	de 19	98

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

travessa Dona Amália Vieira Pita, Rua A, Rua Joaquim Pita, Rua dos Lusitanos, Córrego das Cabras, Rua Isabel Giusti, Rua Nova dos Portugueses, Rua Doutor Eugênio Fortes Coelho, Rua General Frederico Solon, Praça Olga de Paiva Meira, Rua Ronaldo de Moraes até o ponto inicial.

Z3 - 032 - Começa na confluência da Rua 38 e Rua Dona Marla de Corrô, segue pela Rua Dona Maria de Corrô, Rua Dona Maria Damim, Rua 15, Rua J, Rua Antônio Pereira, Rua Francisco Matias da Silva, Rua Josefina Chiappetta, Rua Amauri Pereira Carvalho, Rua Miguel Rachia, Rua 38 até o ponto inicial.

Z3 - 033 - Começa na confluência da Avenida Paula Ferreira com a Rua Urutunga, segue pela Avenida Paula Ferreira, Rua José Benedito Marl, Rua Padre Mariano Ronchi, Rua Itupeva, Rua Aguas da Prata, Rua Uru-tunga até o ponto inicial.

Z3 - 034 - Começa na confluência da Rua 9 e Rua 3, segue pela Rua 3, Rua 2, Rua Filomena Bocchi Pitti, Rua Tucunduva, Rua Izabel Velho, viela, Avenida Itaberaba, Rua Manuel Madruga, Rua 7, Rua 9 até o ponto inicial.

Z3 - 035 - Começa na confluência da Rua Laura e Rua César Penna Ramos, segue pela Rua César Penna Ramos, Rua Marina, Rua Professor Dario Ribeiro, Rua Gilda, Rua A, Rua Elza, Rua Lúcia, Rua Gonçalves Figueira, Rua Antônio Antunes, Rua Antônio João, Rua Cachoeirinha, Rua Glauco Velasquez, Rua Rocha Lima, Rua Diogo de Oliveira, Rua Carolina Soares, Rua Maria Aparecida, Rua Anita, Rua Professor Dario Ribeiro, Rua Hilda, Rua Laura até o ponto inicial.

Z3 - 036 - Começa na confluência da Rua José de Almeida e Rua Josefa, segue pela Rua Josefa, Rua Antônio Boschetti, Avenida Ede, Rua Encarnação, Avenida Júlio Buono, Rua Cândido Figueiredo, Rua José de Almeida até o ponto inicial.

Z3 - 037 - Começa na confluência da Rua Inhabatã com a Rua Circular, segue pela Rua Inhabatã, Rua Bom Repouso, Rua Doutor José Guilherme Elras, Estrada de São Miguel-Gualanazes, Rua Salvador Medeiros, Praça Campos Sales, Rua João Ramos, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Salvador de Medeiros, Rua Arlindo Colaço, Rua Idioma Esperanto, Praça Amador de Avelar, Rua Circular até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z3 - 038 - Começa na confluência da Rua Líbero Ancona Lopes com a Rua André Bernardes, segue pela Rua André Bernardes, Rua Mário Nogueira, Rua Modesto de Souza, Rua João Martins, Rua 26, Rua Renato Katsuya Sato, travessa 1, Rua São Bertoldo, Rua Antônio de Siqueira, Rua Líbero Ancona Lopes, Estrada de São Miguel, Avenida 3, Rua 11, Rua 9, Rua Doutor Ludgero Pinho, Rua Frei Fidelis Motta, Rua Bernardo de Souza, Rua 1, Rua Líbero Ancona Lopes até o ponto inicial.

Z3 - 039 - Começa na confluência da Rua N e Rua 4, segue pela Rua 4, Rua D, Rua A-M, Estrada São Paulo-Rio, Rua São Paulo, Rua Grapira, Avenida Covoá, Praça Francisco Pereira, Rua Ivturucuaia, Estrada São Paulo-Rio, Rua Santa Rosa de Lima, Rua 42, Rua N até o ponto inicial.

Z3 - 040 - Começa na confluência da Rua Lageado e Rua Estação, segue pela Rua Estação, Estrada da Biacica, Rua da Figueira, Rua C, Rua Eugênio de Almeida, Rua B, Rua 1, Rua 2, Rua 3, viela 1, Rua 4, Rua 12, Rua 19, Avenida Iguapes, Rua 18, Rua 1, Estrada São Paulo-Rio, Praça A, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Lageado até o ponto inicial.

Z3 - 041 - Começa na confluência da Rua 1 e Rua Itaim, segue pela Rua Itaim, Praça Major José Levy Sobrinho, Rua Itapirema, antiga Estrada São Paulo-Rio de Janeiro, Rua Simão Gonçalves, Estrada São Paulo-Rio

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Lei n.º
8.001

SUELLY PEREIRA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATM



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

de Janeiro, Praça A, Rua Pascoal de Miranda, Rua Manoel de Castilho, Rua Santo Antônio da Glória, Rua Tibúrcio de Souza, Rua Itaim, Rua Alfredo Moreira Pinto, Rua 7, Rua Doutor Durval Villalva, Rua 6, Estrada Dom João Nerl, Rua D, Rua 1 até o ponto inicial.

Z3-042 - Começa na confluência da Rua Santa Ângela, Rua Francisco Lotufo, segue pela Rua Francisco Lotufo, Rio Cabucu de Balxo, Rua Vicente Themudo Lessa, Rua Dornelândia, Rua Monsenhor Brandão, Rua Antônio de Couros, Rua Bartolomeu do Canto, Rua Ribello de Moraes, Rua Manoel Correa, Rua Dalvo Mattos Dedecca, Rua Abaibas, Rua Santa Auta, Rua Santa Ângela até o ponto inicial.

Z3-043 - Começa na confluência da Rua Armando Coelho Silva e Rua Waldemar Martins, segue pela Rua Waldemar Martins, Rua José Rangel de Camargo, Rua Artur de Oliveira, Rua José de Oliveira, Rua Carlos Belmiro Corrêa, Rua Armando Coelho Silva até o ponto inicial.

Z3-044 - Começa na confluência da Rua Doutor Zuquim com Rua Braz Arzão, segue pela Rua Doutor Zuquim, Rua Conselheiro Saraiva, Rua Amaral Gama, Rua Alfredo Pujol, Rua Saleta, Rua Doutor César, Rua Chemim Del Prá, Rua Cônego Manoel Vaz, Rua Daniel Rossi, Rua Frei Vicente do Salvador, Rua Conselheiro Moreira de Barros, Rua Augusto Tole, Rua Pedro Boll, Rua Dona Luíza, Rua Antônio Sousa, Rua Voluntários da Pátria, travessa 1, Rua José Debieux, Rua Braz Arzão até o ponto inicial.

Z3-045 - Começa na confluência da Rua 39 e Rua 73, segue pela Rua 73, Rua 38, Rua 76, Rua 69, Rua 57, Rua 74, Rua 79, Rua 76, Rua 80, Rua 78, Rua 56, Rua 39, até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Z3-046 - Começa na confluência da Rua Comandante Ferreira Carneiro e Rua Chico de Paula, segue pela Rua Chico de Paula, Avenida Itaberaba, Rua 1, Rua Pedroso Xavier, Rua Bonifácio Cubas, Largo Oliveira Viana, Avenida Santa Marina, Rua Eneas Luiz Carlos Barbanti, Rua 6, Rua 7, Praça A, linha de transmissão da Light, Rua Oscar Camilo, Rua Laudelino Freire, Avenida Paula Ferreira, Rua Comandante Ferreira Carneiro até o ponto inicial.

Z3-047 - Começa na confluência da Rua Afonso Schmidt e Rua Aluísio de Azevedo, segue pela Rua Aluísio de Azevedo, travessa Maranhão, Rua Doutor César, Rua Capitão Manoel Novais, Rua Tenente-Coronel Antunes Chaves, Rua Alfredo Pujol, Rua Benta Pereira, Rua Damiana da Cunha, Rua Afonso Schmidt até o ponto inicial.

Z3-048 - Começa na confluência da Rua dos Professores e Rua dos Artífices, segue pela Rua dos Artífices, Rua Santo Elias, Rua 15 de Novembro, Rua A, Rua dos Cedros, Rua 1, Avenida 1, Rua dos Bancários, Rua U, Rua dos Desenhistas, Rua Horticultores, Rua dos Comerciantes, Rua dos Professores até o ponto inicial.

Z3-049 - Começa na confluência da Avenida Deputado Emilio Carlos e Rua Doutor Moraes Dantas, segue pela Rua Doutor Moraes Dantas, Rua Plácido Leão, Rua Paruru, Praça Canaã, Rua Coronel Joaquim de Freitas, Rua Paulo Adorno, Rua João Serrano, Rua Doutor Abrahão Ribeiro, Rua Sebastião Moraes, segmento A-B, Rua Josefina Gonçalves, Avenida Engenheiro Caetano Álvares, Avenida Casa Verde, Rua 2, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua A, Rua B, Rua Roque de Moraes, Avenida Deputado Emilio Carlos até o ponto inicial.

Z3-050 - Começa na confluência da Estrada da Conceição e Rua Laurindo Sbampato, segue pela Rua Laurindo Sbampato, Rua do Imperador, Rua Dona Joaquina Ramalho, Estrada da Conceição até o ponto inicial.

Folha n.º	66	183
n.º	786	de proc.
		de 1998

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z3 - 051 - Começa na confluência da Rua Paula Ferreira e Rua Coronel Bento, segue pela Rua Coronel Bento, Rua Pedro Colaço, Rua Antônio de Proença, Rua Manoel de Carvalho, Rua Silva Neto, Rua Pedro Bonilha, Rua Salvador Sala, Rua Antônio Siqueira, Rua Paula Ferreira até o ponto inicial.

Z3 - 052 - Começa na confluência da Rua Frei Ricardo do Pilar e Rua B, segue pela Rua B, Rua Rocha Fraga, Avenida Doutor Salomão Vasconcelos, Rua Cangaíba, Avenida 24 de Fevereiro, Praça Francisco da Gama, Rua Artil, Rua Antônio de Arzão, Rua Cangaíba, Rua Miguel Garcia, Rua A, Rua Professor Carlos da Silveira, Rua Luciano Nogueira, Rua Frei Ricardo do Pilar até o ponto inicial.

Z3 - 053 - Começa na confluência da Avenida Cândido Portinari e Rua 3, segue pela Rua 3, Rua 5, Rua 16, Rua 21, Avenida Mutinga, Avenida Cândido Portinari até o ponto inicial.

Z3 - 054 - Começa na confluência da Avenida Tietê e Rua Belisário Campanha, segue pela Rua Belisário Campanha, Avenida Casa Verde, Rua Buquira, Rua Serra Azul, Praça Cruz da Esperança, Avenida Baruel, Rua Lençóis, Rua A, Rua Baruel, Avenida Braz Leme, Rua Zanzibar, Rua Horácio Rudge, Avenida Professora Ida Kolb, Praça Delegado Amoroso Neto, Rua Ferreira de Almeida, Rua Dom Amaral Mousinho, Avenida das Laranjeiras, Rua das Tangerinas, Rua Guiomar da Rocha, Avenida Tietê até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da Zona Z4 - 010.

Z3 - 055 - Começa na confluência da Rua Bartolomeu Quadros e Rua José Adorno, segue pela Rua José Adorno, Rua Pôrto da Glória, Rua Dapotaru, Rua João Gonçalves Bueno, Rua Aiurana, Rua Um, Praça A, Rua Goitá, Rua Cangaíba, Rua Brazópolis, Rua João Saporito, Rua Coronel Newton Braga, Rua Cangaíba, Rua Bartolomeu Quadros até o ponto inicial.

Z3 - 056 - Começa na confluência da Rua 1 e Rua 19, segue pela Rua 19, viela A, Estrada de São Miguel, Rua Boturussu, Rua Capichaba, Rua Sebastião da Silva Bueno, Rua do Córrego, Rua Fernando da Silva Bueno, Rua Evaristo Emillano Bueno, Rua Antônio de Souza, Rua Santa Rosa, Rua 1 até o ponto inicial.

Z3 - 057 - Começa na confluência da Avenida Monte Castelo e Rua Santa Silvéria, segue pela Rua Santa Silvéria, Rua Coronel Drago, Estrada de São Miguel, Rua Condomínio, Rua dos Argentinos, Rua Oyapock, Rua Clevelândia, Rua Utrecht, Rua do Acre, Rua ABC, Estrada de São Miguel, viela 5, Rua Dona Rosa Mendes, Avenida Monte Castelo até o ponto inicial.

Z3 - 058 - Começa na confluência da Avenida Braz Leme e segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, limite do arruamento número 993, Avenida Marginal direita, Rua A, Avenida Braz Leme até o ponto inicial.

Z3 - 059 - Começa na confluência da Rua Dona Joaquina Ramalho com Rua dos Náuticos, segue pela Rua dos Náuticos, Rua Marieta da Silva, Avenida Guilherme, Rua São Quirino, Rua Dona Joaquina Ramalho até o ponto inicial.

Z3 - 060 - Começa na confluência da Rua Soldado Basílio Pinto de Almeida e Rodovia Presidente Dutra, segue pela Rodovia Presidente Dutra, Rua 94, Rua Soldado José Leite da Silva, lateral direita (linha de transmissão da Light), Alameda Subtenente Francisco Hierro, Rua Cabo Romeu Casagrande, Rua Soldado Abílio Fernandes dos Santos, Rua Cabo José da

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

SUELLY PENHA RIBEIRO
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Soldado Rafael Pereira, Rua Cabo Oscar Rossini, Rua Soldado Antônio Caetano Souza Filho, Rua Soldado Aristides Gouveia, Rua A, Rua Soldado Basílio Pinto de Almeida até o ponto inicial.

Z3-061 - Começa na confluência da Rua 15 e Rua 14, segue pela Rua 14, Rua 11, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D, Rua 8, Rua 10, Rua 7, Rua 6, Avenida 1, Rua A, Rua 15 até o ponto inicial.

Z3-062 - Começa na confluência da Rua Benedito de Paula e Estrada de São Miguel, segue pela Estrada de São Miguel, Rua Ouro Fino, Rua Monte Santo, Avenida Um, Rua Norma, Rua Emiliano, Rua João Fidelis Ribeiro, Rua Olegário de Oliveira, Rua Santa Germana, Rua Jovelino, Rua Benedito de Paula até o ponto inicial.

Z3-063 - Começa na confluência da Avenida Buenos Aires e Rua Córdoba, segue pela Rua Córdoba, Estrada de São Miguel, Rua Gualeguai, Rua Concórdia, Rua Diário Popular, Rua Diário de São Paulo, Rua Jorge, Rua Dona Paula, Estrada de São Miguel, Rua D, Avenida 1, Avenida Buenos Aires até o ponto inicial.

Z3-064 - Começa na confluência da Rua Rio Turvo e Rua Agrestina, segue pela Rua Agrestina, Rua Cachoeira do Sul, Rua Santa Francisca, Rua Custódio Serrão, Rua Rio Turvo até o ponto inicial.

Z3-065 - Começa na confluência da Avenida Embaixador Macedo Soares e Rua Araguatins, segue pela Rua Araguatins, Rua Camacan, Rua Bartolomeu Pais, Rua Coaquira, Rua Fortunato Ferraz, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, Rua Conselheiro Olegário, Rua Martinho de Campos, Rua Botocudos, Avenida Embaixador Macedo Soares até o ponto inicial.

Z3-066 - Começa na confluência da Rua Dona Santa Veloso com Rua José Bernardo Pinto, segue pela Rua José Bernardo Pinto, Rua Sabará, Rua João Ventura Batista, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua José Bernardo Pinto, Rua Botumirim, Rua João Ventura Batista, Rua Índio Barnabé, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua Índio Barbeda, Praça Stello Machado Loureiro, Rua Santo Basileu, Rua 12 de Setembro, Rua da Coroa, Rua Dona Santa Veloso até o ponto inicial.

Z3-067 - Começa na confluência da Rua Itambé com Rua Sete, segue pela Rua Sete, Estrada de Mogi das Cruzes, Rua Coronel Seckler, passagem 1, Rua Dezenove, Rua Iracema, Estrada de Mogi das Cruzes, Rua Quatro, Rua Jurema, Rua Iracema, Rua Itambé até o ponto inicial.

Z3-068 - Começa na confluência da Rua Lateral Direita do Viaduto e Rua C, segue pela Rua C, linha de transmissão da Light, segmento A-B, passagem 6, Rua William Speers, passagem 2, Rua 1, Rua Lateral Direita do Viaduto até o ponto inicial.

Z3-069 - Começa na confluência da Rua Sampaio Viana com Rua São Quirino, segue pela Rua São Quirino, Rua da Divisa, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua Alcântara, Rua Eugênio de Freitas, Rua João Veloso Filho, Rua Amadeu, Rua A, Rua Sampaio Viana até o ponto inicial.

Extinto pelo art. 7.º da
Lei n.º 8.768/78

Z3-070 - Começa na confluência da Rua Newton Braga e Rua Curuçá, segue pela Rua Curuçá, Praça Santo Eduardo, Rua Curuçá, Rua 1, Rua 3, Rua Ciro Rezende, Rua Alcântara, Rua Dias da Silva, Rua Palmira, Rua Guaranésia, Rua Alcântara, Rua Itaúna, Rua Diamantina, Rua Severa, Rua Padre João Antônio, Rua Eunice, Rua Margarino Torres, Rua Newton Braga até o ponto inicial.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º	67	de	167	de	proc.
n.º	786	de	1998		

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Z3-071 - Começa na confluência da Rua Padre Luiz Siqueira e Castro e Rua Solimões, segue pela Rua Solimões, Rua dos Americanos, troço da Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Rudge, Rua James Holland, Rua Padre Luiz Siqueira e Castro até o ponto inicial.

Z3-072 - Começa na confluência da Rua Guaripocaba e Avenida Presidente Castelo Branco, segue pela Avenida Presidente Castelo Branco, Rua Sérgio Tomaz, Rua Visconde de Taunay, Rua Guaripocaba até o ponto inicial.

Z3-073 - Começa na confluência da Rua Cachoeira e Rua Araraquara, segue pela Rua Araraquara, Rua Porto Alegre, Rua Belo Horizonte, Rua São Tiago, Praça São Paulo, Rua Taubaté, Rua Descalvado, Rua Caçapava, Avenida São Paulo, Rua Jacareí, Rua Cachoeira até o ponto inicial.

Z3-074 - Começa na confluência da Rua Cabo Oscar Rossini e Soldado Roberto Marcondes, segue pela Rua Soldado Roberto Marcondes, Rua Cabo Antônio Alves, Alameda 2.º Sargento José Pessoto Sobrinho, Praça Novo Mundo, Alameda 2.º Sargento Andirás Nogueira de Abreu, Rua Cabo José da Silva, Rua Soldado Manazes de A. Barros, Rua Cabo Romeu Casagrande, Rua Soldado José Vicente de Paula, Rua Sargento João Soares de Faria, Rua Soldado Albino César, Rua Soldado Francisco Franco, marginal direita do Tietê, Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, Rua 1, Rua Soldado E. R. de Lima, Rua 3.º Sargento João Lopes Filho, Rua Soldado José Barbosa, Rua Cabo Oscar Rossini até o ponto inicial.

Z3-075 - Começa na confluência da Avenida São Gabriel com a Rua Jesuíno Arruda, segue pela Rua Jesuíno Arruda, Rua Manoel Guedes, Rua Pedroso Alvarenga, Rua Iguatemi, Avenida Cidade Jardim, Avenida 9 de Julho, Avenida São Gabriel até o ponto inicial.

Z3-076 - Começa na confluência da Rua Espártaco e Rua Faustolo, segue pela Rua Faustolo, Rua Doutor Augusto de Miranda, Rua Coriolano, Rua Cláudio, Rua Tito, Rua Espártaco até o ponto inicial.

Z3-077 - Começa na confluência do leito da Estrada de Ferro Sorocabana com Viaduto Antártica, segue pela Avenida Ordem e Progresso, Praça A, Avenida do Emisário, Avenida Doutor Abrahão Ribeiro, Leito da Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto inicial.

Z3-078 - Começa na confluência da Rua James Holland e Rua A, segue pela Rua A, Rua dos Americanos, Rua Doutor Ribeiro de Almeida, Rua Anhangüera, Rua Luzitânia, Avenida Rudge, Viaduto Engenheiro Orlando Muge, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua Salta, Rua Capitão-Mor Gonzalo Montelro, Rua do Bosque, Rua James Holland até o ponto inicial.

Z3-079 - Começa na confluência da Rua Visconde de Taunay e Rua Javaés, segue pela Rua Javaés, Rua General Flores, Rua Jaraguá, Rua Matarazzo, Rua Barra do Tibagi, Rua Irradiação, Rua Solon, Rua B, segmento A-B, Rua Mamoré, Rua Joaquim Murtinho, Rua Guarani, Rua Newton Prado, Rua Solon, Rua General Flores, Rua Tenente Pena, Rua dos Italianos, Rua Silva Pinto, Rua Almorés, Rua Ribeiro de Lima, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua Lopes Trovão, Rua Solon, Rua Visconde de Taunay até o ponto inicial.

Z3-080 - Começa na confluência da Rua Lourdes e Rua Tuapé, segue pela Rua Tuapé, Rua Caqueto, Rua Plínio Augusto de Camargo, Avenida Amador Bueno da Veiga, Praça Dona M. Vieira, Rua Erasmo Braga, Rua Henrique de Souza Queiroz, Rua Capitão Avelino Carneiro, Rua Capitão João Cesário, Avenida Penha de França, travessa Um, Rua Doutor João Ribeiro, Rua Major Angelo Zanchi, Rua Santíssimo Redentor, Rua Santo Afonso, Rua Nossa Senhora da Penha, segmento 1-2, Rua General Só-

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

Lei n.º
8.001

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora
SGM/ATL



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

crates, Rua Doutor Ismael Dias, Rua Guaiaúna, Rua Recife, Rua Vila Lafemina, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Padre Benedito de Camargo, Rua Lourdes até o ponto inicial.

23-081 - Começa na confluência da Rua Coronel Meireles e Rua Waldemar, segue pela Rua Waldemar, Rua Mercedes Lopes, Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua São Florêncio, Rua Dolores Ribeiro, Rua Cirene Jorge Ribeiro, Rua J. Antônio Ribeiro, Rua Dois de Janeiro, Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua Isabel, Rua Equici, Rua Atuaí, travessa Genaro, Rua Jorge Augusto, Rua Serafim Gadelho, Rua Leopoldo Freitas, Rua Augusto Oestergreen, Rua Embirussu, Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua Coronel Meireles até o ponto inicial.

23-082 - Começa na confluência da Rua São Roberto e Rua Pichurim, segue pela Rua Pichurim, Rua Toutinegra, Rua Candapuí, Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua Otília, Rua Heloísa Camargo, Rua Isabel, Rua Equici, Avenida Padres Olivetanos, Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua Sinanduva, Rua Uicó, Rua São Roberto até o ponto inicial.

23-083 - Começa na confluência da Rua Domingos de Carlo e Rua 5, segue pela Rua 5, Rua João Batista Monte, Rua Itingussu, Rua Isac Tabacow, Rua Buranão, Rua Tequici, Rua Alcácer, Rua Felipe Galvão, Rua Alarco, Rua Genésio dos Santos, Rua Egídio Coni, Rua Ramon Platearo, Rua Olívia de Oliveira, Rua Domingos de Carlo até o ponto inicial.

23-084 - Começa na confluência da Rua Itingussu e Rua Madalena Júlia, segue pela Rua Madalena Júlia, Praça Ocapeguá, Avenida Municipal, Rua A, Rua Itingussu, Rua Oti, Rua Santos Dumont, Rua Itingussu até o ponto inicial.

23-085 - Começa na confluência da Rua Mário Pinto com a Rua Paraguaçu, segue pela Rua Paraguaçu, Rua Guaianazes, Rua Damásio Pinto, segmento 3-4, Avenida Américo Rodrigues, Rua Dona Guilhermina, Rua Xavier dos Santos, Rua Eduardo de Melo, Rua Gilberto de Melo, Rua Padre Antônio Jorge, Avenida Américo Rodrigues, Rua Eduardo de Melo, Avenida Comendador Souza, Rua da Boa Vista, Avenida Monsenhor Agnelo, segmento 1-2, Rua Damásio Pinto até o ponto inicial.

23-086 - Começa na confluência da Avenida Imperatriz Leopoldina com Rua Carneiro da Silva, segue pela Rua Carneiro da Silva, Rua Alfenas, segmento A-B, linha de transmissão da Light, Rua Schilling, Rua Nanuque, Rua Brentano, Avenida Imperatriz Leopoldina até o ponto inicial.

23-087 - Começa na confluência da Rua Barra Funda e Estrada de Ferro Sorocabana, segue pela Estrada de Ferro Sorocabana, Rua Lopes de Oliveira, Alameda Barão de Limeira, Alameda Eduardo Prado, Avenida Angélica, Rua Brigadeiro Galvão, Rua Conselheiro Brotero, Rua Camaragibe, Rua Lopes Chaves, Rua Brigadeiro Galvão, Rua Lavradio, Rua Barra Funda até o ponto inicial.

23-088 - Começa na confluência da Avenida Cruzeiro do Sul com Rua Doutor Pedro Vicente, segue pela Rua Doutor Pedro Vicente, Rua Quixelos, Rua Carnot, Rua João Teodoro, Avenida do Estado, Avenida Cruzeiro do Sul até o ponto inicial.

23-089 - Começa na confluência da Rua Barbalha com Rua Jorge Americano, segue pela Rua Jorge Americano, Rua Doutor José Elias, Rua Salés Júnior, Rua Acoplará, Rua Doutor Mário Whately, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, Rua Barbalha até o ponto inicial.

23-090 - Começa na confluência da Rua Aquiles Block Silva e Rua Croata, segue pela Rua Croata, Rua Húngara, Rua Votupoca, Rua Aquiles Block Silva até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Folha n.º	68	da proc.
n.º	786	de 1998
		

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z3-091 - Começa na confluência da Rua Ribeiro de Barros e Rua Desembargador Vale, segue pela Rua Desembargador Vale, Rua Doutor Miranda de Azevedo, Rua Ministro Ferreira Alves, Rua Augusto de Miranda, Rua Padre Chico, Rua Barão do Bananal, Rua Cajaíba, Rua Augusto de Miranda, Rua Professor Rocca Dordal, Rua Doutor Miranda de Azevedo, Rua Tavares Bastos, Rua Ribeiro de Barros até o ponto inicial.

Z3-092 - Começa na confluência da Rua Capitão-Mor Passos com Avenida Bom Jardim, segue pela Avenida Bom Jardim, Praça Ilo Otani, Rua Doutor Virgílio do Nascimento, Rua Godoi Preto, Rua Coronel Emídio Piedade, Rua Joaquim Carlos, Rua Silva Teles, Rua Batista Parente, Rua Ferreira de Oliveira, Rua Bernardo Sayão, Rua Catumbi, Avenida Ariston Azevedo, Rua Manoel Ramos Paiva, Rua Jequitinhonha, Rua Catumbi, Rua Cachoeira, Rua Marcos Arruda, Rua Paulo Andrighetti, Rua Santa Rita, Rua Cachoeira, Rua Fernão de Magalhães, Rua Bohring, Rua Gonçalves Dias, Rua Cachoeira, Rua Marcos Arruda, Avenida Celso Garcia, Rua Gonçalves Dias, Rua José Kauer, Rua Júlio César da Silva, Avenida Celso Garcia, Rua João Boemer, Rua Capitão-Mor Passos até o ponto inicial.

Z3-093 - Começa na confluência da Rua São Felipe e Rua Santa Elvira, segue pela Rua Santa Elvira, Rua Antônio de Macedo, Rua Ana Franco, Rua Imbocuí, Rua do Tatuapé, Rua Padre Germano Mayer, Praça Doutor Almeida Junqueira, Rua João Fernandes, Avenida Celso Garcia, Rua José Pançetti, Rua Igarai, Rua Souza Breves, Rua Coronel Gustavo Santiago, Rua Melo Peixoto, Rua Vilela, Avenida Celso Garcia, Rua São Felipe até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da Zona Z4-016.

Z3-094 - Começa na confluência da Rua Tenente Gelás com Estrada Velha da Penha, segue pela Estrada Velha da Penha, diretriz da Avenida Aricanduva, Rua Tiquila, Rua Ingu, Estrada de Ferro Central do Brasil, Viaduto Conselheiro Carrão, Rua Antônio de Barros, Rua Barra Bonita, Rua Igarapúna, travessa do Triunfo, Avenida Celso Garcia, Rua Jacob Pieri, segmento A-B, Rua 1, Rua Tenente Gelás até o ponto inicial.

Z3-095 - Começa na confluência da Rua Doutor Ismael Dias e Rua Ingu, segue pela Rua Ingu, Rua Cyrino de Abreu, Rua Uparoba, Rua Doutor Ismael Dias até o ponto inicial.

Z3-096 - Começa na confluência da Rua Costa Rego e Rua Astorga, segue pela Rua Astorga, Rua Santo Alexandre, Rua Almeida, Rua São Bento do Sapucaí, Rua Paes Sarmiento, Rua Costa Rego até o ponto inicial.

Z3-097 - Começa na confluência da Rua Juazeiro do Norte com Rua Igaroi, segue pela Rua Igaroi, Rua Quixeramobim, segmento A-B, Rua F, viela Um, Rua Rio Negro, Rua Luziania, Avenida Esperantina, Rua Urbanópolis, Rua Iborepi, viela Oito, Rua Um, Praça Aratinguera, Rua Dois, Rua Luziania, Rua Iborepi, Avenida Maraial, Praça Aramã, Rua Juazeiro do Norte até o ponto inicial.

Z3-098 - Começa na confluência da Rua Cotoxó e Rua Padre Chico, segue pela Rua Padre Chico, Rua João Ramalho, Rua Aplacás, Rua Bartira, Rua Pelágio Lobo, Rua Caluby, Rua Campevas, Rua Wanderley, Rua Raul Devesa, Rua Ministro Gastão Mesquita, Rua Caetés, Praça Irmãos Karmann, Rua Um, Rua Urbanizadora, Rua Zaira, Rua Vargem do Cedro, Rua Plínio de Moraes, Avenida Alfonso Bovero, Rua Apinagés, Rua Piracujama, Rua Calowaa, Rua Cajaíba, Rua Cotoxó até o ponto inicial.

Z3-099 - Começa na confluência da Rua Doutor Franco da Rocha e Rua Rua Turiassu, segue pela Rua Turiassu, Rua Ministro Godoi, Avenida Francisco Matarazzo, Avenida General Olímpio da Silveira, Rua Traipu

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo art. 10 da
Lei n.º 8.767/78

SUELLY PERMANUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATM

Lei n.º
8.001



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Doutor Cândido Espinheira, Rua Capitão Messias, Rua Turjassu, Rua Traipu, Rua Paraguaçu, Rua Doutor Alberto Torres, Rua Itapicuru, Rua Conselheiro Fernando Torres, Rua Atibala, Rua João Ramalho, Rua Doutor Franco da Rocha até o ponto inicial.

Z3 - 100 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Sorocabana e Alameda Cleveland, segue pela Alameda Cleveland, Praça Júlio Prestes, Avenida Duque de Caxias, Rua dos Guaianazes, Alameda Eduardo Prado, Rua Conselheiro Nébias, Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto inicial.

Z3 - 101 - Começa na confluência da Rua Rio Bonito e Rua Doutor Pacheco Silva, segue pela Rua Doutor Pacheco Silva, Praça Eduardo Rudge, Rua Mendes Gonçalves, Rua Coronel Emídio Piedade, Rua Bresser, Rua Silva Teles, Rua João Teodoro, Rua Barão de Ladário, Praça Padre Bento, Rua Rio Bonito até o ponto inicial.

Z3 - 102 - Começa na confluência da Rua Jacirendi e marginal esquerda do Tietê, segue pela marginal esquerda do Tietê, Rua Tuluí, Rua Sebastião Nastari, Rua Ururai, Rua Baguari, Avenida Celso Garcia, Rua Doutor Ernesto Marlano, Rua Doutor Jorge Ramos, Rua Melo Pelxoto, Rua Catiguá, Rua Felipe Camarão, Rua Restinga, Córrego do Tatuapé, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Quartim, Rua Uilsses Cruz, Rua Jacirendi até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da Zona Z4 - 019.

*Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75*

Z3 - 103 - Começa na confluência da Rua Parreiras e Rua Pedro Américo, segue pela Rua Pedro Américo, Rua Joaquim Marra, Rua Doutor Armando Brandão, Rua José M. da Fonseca Júnior, Rua Doutor Edgard de Azevedo Soares, Rua Coronel Bento José de Carvalho, Rua Eugênia de Carvalho, Avenida Melchert, Rua Durvalina, Praça Dom Duarte Leopoldo, Rua Pedro Alexandrino, Rua Parreiras até o ponto inicial.

Z3 - 104 - Começa na confluência da Rua Paraguassu Paulista com Rua Dermeval Lessa, segue pela Rua Dermeval Lessa, travessa João Ré, Rua Itingussu, Rua Carlos M. Steinberg, travessa Carlos M. Steinberg, Rua dos Continentes, Largo da Independência, Rua Doutor Luiz Ayres, Rua Maciel Montelro, Rua Paraguassu Paulista até o ponto inicial.

Z3 - 105 - Começa na confluência da Rua Irara com viela 37, segue pela viela 37, Avenida Campanela, Rua Caxinguelê, Rua Caxiú, Avenida Campanela, Rua Joapitanga, Rua Surucuãs, Rua Coatá, Rua Irara até o ponto inicial.

Z3 - 106 - Começa na confluência da Rua Dardanelos com Avenida Diógenes Ribeiro de Lima, segue pela Rua Dardanelos, Rua Dom Leopoldo Primeiro, Rua Pio XI, Avenida Diógenes Ribeiro de Lima até o ponto inicial.

*Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81*

Z3 - 107 - Começa na confluência da Rua Dona Elísa de Moraes e Rua Antônio Borba, segue pela Rua Antônio Borba, Rua Professor Pirajá da Silva, Rua Realengo, Praça Comendador Manuel de Melo Pimenta, Rua Dona Elísa de Moraes até o ponto inicial.

*Extinto pelo
art. 39 da Lei n.º 9.411/81*

Z3 - 108 - Começa na confluência da Rua José Montelro e Rua Coimbra, segue pela Rua Coimbra, Rua Cesário Alvim, Rua 21 de Abril, Rua Lopes Coutinho, Rua Cajuru, Rua Major Otaviano, Rua José Monteiro até o ponto inicial.

Z3 - 109 - Começa na confluência da Rua Doutor Clementino e Avenida Celso Garcia, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Engenheiro Andrade Júnior, Rua Toledo Barbosa, Rua Doutor Clementino, Rua Artur Mota, Vladuto Guadalajara, Rua Júlio de Castilho, Rua Elói Cerqueira, Rua Passos, Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Doutor Clementino até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75*

Folha n.º	69	17 de proc.
n.º	786	de 1998
		

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Z3-110 - Começa na confluência da Rua Acangatará e Rua Carlos Silva, segue pela Rua Carlos Silva, Rua Serra de Botucatu, Rua Ponciano, Rua Comendador Gil Pinheiro, Avenida Conselheiro Carrão, Rua Gonçalves Nunes, Rua Antônio Soveral, Rua Atucuri, Rua Murutinga do Sul, Rua Azevedo Soares, Rua Boa Esperança, Rua Cantagalo, Rua Dois, Praça Um, Rua Um, Rua Serra de Botucatu, Rua Antônio de Barros, Rua Diamante Preto, Rua Flamengo, Rua Macaíba, Rua Abaporu, Rua Pinhalzinho, Rua Acangatará até o ponto inicial.

Z3-111 - Começa na confluência da Avenida Pasteur e Rua Joaquim Marra, segue pela Rua Joaquim Marra, Avenida Napoleão, Rua da Economia, Rua Pedro Talarico, Rua Maria Voltri, Estrada do Itaquera, Rua Fernandes Porto Alegre, Rua Paes de Linares, Rua Felipe Salomão, Rua Doutor Fontes de Rezende, Rua Parnarama, Rua Padre Alvaro Negromonte, Praça José Gebara, Rua Antônio Juvenal, Estrada de Gualaúna, Rua Dona Elisa de Carvalho, Rua Doutor Edgard Melchert da Fonseca, Rua Antônio Juvenal, Rua da Ordem, Avenida Pasteur até o ponto inicial.

Z3-112 - Começa na confluência da Rua Jorge de Almeida Quirino com Rua José Guedes, segue pela Rua José Guedes, Rua Desembargador Carneiro Ribeiro, Rua Desembargador Rocha Portela, Rua Jorge de Almeida Quirino até o ponto inicial.

Z3-113 - Começa na confluência da Rua Dona Júlia com Rua Pires de Campos, segue pela Rua Pires de Campos, Rua Barão do Rio Branco, Rua Dom Pedro, Rua Quinze de Novembro, Rua Barão do Rio Branco, Rua Itaúna, Rua Dona Júlia até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8H,
anexo à Lei n.º 9.049/80

Lei n.º
8.001

Z3-114 - Começa na confluência da Rua Bom Jesus da Penha e Avenida 1, segue pela Avenida 1, Rua Belmiro Valverde, Rua Gaspar Aranha, Rua Capitão Pucci, Rua A, Rua E, Rua F, segmento A-B, segmento B-C, Rua 4, Córrego da Pedreira, Estrada de Poá, Rua Santa Sabina, Rua Francisco Roldão, Rua Professor João de Lima Palva, Rua Santa Cruz, Rua Hipólito de Camargo, Rua Professor Francisco Pinheiro, Rua Olavo Bilac, Rua Bom Jesus da Penha até o ponto inicial.

Z3-115 - Começa na confluência da Avenida Corifeu de Azevedo Marques com Rua Tietê, segue pela Rua Tietê, Avenida General MacArthur, Rua Rolândia, Rua Irmã Pia, Rua Artur Pinto da Rocha, Rua Brasília Marcundes, Praça Henrique Dumont Villares, Praça General Porto Carrero, viela 6, Rua Parnamirim, Rua Barcelona, Rua Bartolomeu de Ribeira, Rua Marselha, Avenida Bolonha, Rua Tiagem, Rua Francisco Pedro do Amaral, Avenida General MacArthur, Avenida Corifeu de Azevedo Marques até o ponto inicial.

Z3-116 - Começa na confluência da Rua São Vicente de Paula e Rua das Palmeiras, segue pela Rua das Palmeiras, Rua Barão de Tatuí, Rua Jaguaripe, Rua Martim Francisco, Avenida Higienópolis, Rua Itacolomi, Rua Mato Grosso, Rua Coronel José Eusébio, Rua da Consolação, Avenida Paulista, Avenida Angélica, Rua Pará, Rua Bahia, Rua Doutor Albuquerque Lins, Rua Doutor Veiga Filho, Rua São Vicente de Paula até o ponto inicial.

Z3-117 - Começa na confluência da Avenida Duque de Caxias e Rua Santa Efigênia, segue pela Rua Santa Efigênia, Rua General Osório, Rua dos Andradas, Rua Vitória, Rua do Triunfo, Rua Washington Luiz, Avenida Prestes Maia, Avenida Senador Queiroz, Avenida Mercúrio, Rua da Figueira, ligação Leste-Oeste, Rua do Glicério, Rua Doutor Frederico Alvarenga, Avenida Rangel Pestana, limite do Parque Dom Pedro II, Rua General Carneiro, Rua Cavalheiro Basílio Jafet, Rua Barão de Duprat, Rua Carlos de Souza Nazareth, Rua Capitão-Mor Jerônimo Leitão, Rua Brigadeiro Tobias, Rua Beneficência Portuguesa, Rua dos Andradas, Rua Auro-


SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SGM/ATA



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ra, Rua Santa Efigênia, Rua Vitória, Avenida Rio Branco, Rua General Osório, Largo do Arouche, Avenida Duque de Caxias até o ponto inicial.

Z3 - 118 - Começa na confluência da Rua Doutor Cesário Motta Júnior e Rua Jaguaribe, segue pela Rua Jaguaribe, Rua Rego Freitas, Rua da Consolação, Rua Nestor Pestana, Rua Martinho Prado, Rua Santo Antônio, Rua Conselheiro Ramalho, Rua Doutor Ricardo Batista, Rua Major Diogo, Rua São Domingos, Rua da Abolição, travessa Abolição, Rua Japurá, Rua Doutor Nestor Esteves Natividade, Rua Santo Amaro, Rua Aguiar de Barros, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Viaduto Dona Paulina, Rua Rodrigo da Silva, Praça Carlos Gomes, Avenida da Liberdade, Praça da Liberdade, Rua dos Estudantes, Rua Helena Zerrenner, Praça Doutor Mário Margarido, Rua do Glicério, ligação Leste-Oeste, Avenida 9 de Julho, Rua Paim, Rua Avandandava, segmento 1-2, Rua Marquês de Paranaguá, Rua Augusta, Rua Calo Prado, Rua Doutor Cesário Motta Júnior até o ponto inicial.

Z3 - 119 - Começa na confluência da Rua Almirante Brasil e Rua Visconde de Parnaíba, segue pela Rua Visconde de Parnaíba, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Guarapuava, Rua Frei Gaspar, Rua Conselheiro Lafayette, Rua Ipanema, Rua Almirante Brasil até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z3 - 120 - Começa na confluência da Rua Serra da Mantiqueira e Rua Padre Adelino, segue pela Rua Padre Adelino, Rua Serra de Jairé, travessa Carlos del Prete, Rua Carlos del Prete, Avenida Alvaro Ramos, Rua Serra da Bocaina, Rua Irmã Úrsula, Rua Tobias Barreto, Rua Marina Meirelles, Rua Doutor João Batista de Lacerda, travessa Itaqueri, Rua Itaqueri, Avenida Alvaro Ramos, Rua Teresa, Rua Serra de Jairé, Rua Tobias Barreto, Rua Marcelo Homem de Melo, Rua Vila Anete, Rua Serra da Bocaina, Rua Serra da Mantiqueira até o ponto inicial.

Z3 - 121 - Começa na confluência da Rua Irapé e Rua Caraguatatá, segue pela Rua Caraguatatá, Rua Bom Sucesso, Rua Domingos Agostim, Rua Tuluti, Rua Platina, Praça Santa Terezinha, Rua Platina, Praça Barão de Itaquí, Rua Platina, Rua Apucarana, Rua Euclides Pacheco, Rua Itapetininga, Rua Visconde de Pedra Branca, Rua Bom Sucesso, Praça Barra Dourada, Rua Elizário, Rua Luiza, Rua Tuluti, Rua Cantagalo, Rua Serra da Jurea, Rua Tijuco Preto, Rua Tuluti, Rua Retiro Grande, Rua Jarinu, Rua Padre Adelino, Rua Irapé até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z3 - 122 - Começa na confluência da Rua Dentista Barreto e Rua Odete Gomes Barreto, segue pela Rua Odete Gomes Barreto, Rua Baquiá, Rua Lucinda Gomes Barreto, Rua Seul, Avenida Conselheiro Carrão, Rua Juno, Rua Biguaçu, Rua Iacri, Rua Rogério Giorgi, Rua Evangelina, Rua Engenheiro Pegado, Rua Dentista Barreto até o ponto inicial.

Z3 - 123 - Começa na confluência da Avenida Souza Bandeira com Rua Maestro João Galati, segue pela Rua Maestro João Galati, Rua Coronel Eduardo Lejeune, Avenida Itaquera, Rua Francisco Fleury Correia, Rua Lúcio Teixeira Mendes, Avenida Henrique Schurig, Rua Milão, Rua Oscar Schurig, Rua Três, Rua Um, Avenida Itaquera, Avenida Souza Bandeira até o ponto inicial.

Z3 - 124 - Começa na confluência da Rua Aquilamun e Rua Lemos Conde, segue pela Rua Lemos Conde, Rua Leão Coroado, Rua das Tabocas, Rua Ourânia, Rua Agostinho Bezerra, Rua Pasqual Vita, Rua Aquilamun até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 17 da
Lei n.º 8.767/78

Z3 - 125 - Começa na confluência da Rua Timbó e Rua Almirante Brasil, segue pela Rua Almirante Brasil, Rua João Caetano, Rua Hípica, Rua Itaiá, Rua Tenente Inácio da Silveira, Rua A. de Vasconcellos, Rua dos Trilhos, Rua Conselheiro Lafayette, Rua Timbó até o ponto inicial.

Folha n.º 70 173ª proc.
n.º 786 de 1998
[assinatura]

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

23 - 126 - Começa na confluência da Rua Francisco Marengo e Rua Professor Pedreira de Freitas, segue pela Rua Professor Pedreira de Freitas, Rua Rebouço, Rua Bendiapá, Rua Nova Jerusalém, Rua Vale Formoso, Rua Antônio de Barros, Rua Afonso Henriques, Rua Francisco Marengo até o ponto inicial.

23 - 127 - Começa na confluência da Rua Girassol e Rua Rodésia, segue pela Rua Rodésia, Rua Jericó, Rua Original, Rua Harmonia, Rua Wisard, Rua Girassol até o ponto inicial.

23 - 128 - Começa na confluência da Rua Cassandoca com Rua Arinala, segue pela Rua Arinala, Rua Sapucala, Rua Tobias Barreto, Rua Doutor Ernesto Moreira, Rua Doutor João Batista de Lacerda, Rua Guaçuí, Rua Itaqueri, Rua Cassandoca até o ponto inicial.

23 - 129 - Começa na confluência da Rua Alentejo e Rua Demétrio Ribello, segue pela Rua Demétrio Ribello, Rua Barão do Serro Largo, Rua Itapeti, Rua Apucarana, Rua Lucília de Queiroz, Rua 11, Rua Francisco Ziccardi, Rua Professor Jerônimo Bresser, Rua Guandu, Rua Marechal Barbacena, Rua Alentejo até o ponto inicial.

23 - 130 - Começa na confluência da Rua Evangelina e Rua João Vieira Priosti, segue pela Rua João Vieira Priosti, Rua Lutécia, Rua Xiririca, Rua Picinguaba, Rua Lutécia, Praça Barão Homem de Melo, Rua do Córrego, Avenida Guilherme Giorgi, Rua Atlântida, Rua Evangelina até o ponto inicial.

23 - 131 - Começa na confluência da Rua 63 com a Rua 55, segue pela Rua 55, Avenida Dois, Avenida Líder, Rua 54, Rua 57, Rua 63 até o ponto inicial.

23 - 132 - Começa na confluência da Rua Santa Marcelina com a Rua Marion, segue pela Rua Santa Marcelina, Estrada de Caaguçu, Rua Um, Rua Dois, segmento 1-2, Rua Cotegipe, Rua Santa Maria, Rua Inah, Rua São Teodoro, Rua Sete de Abril, Rua A, Rua União, Rua Cinco, Rua Quatro, segmento 3-4, Rua Santa Marcelina, Rua da Paz, Rua da Felicidade, Rua Marion até o ponto inicial.

23 - 133 - Começa na confluência da Rua Lisboa e Rua Cardeal Arcoverde, segue pela Rua Cardeal Arcoverde, Rua Arruda Alvim, Rua Teodoro Sampaio, Rua Oscar Freire, Rua Artur de Azevedo, Rua Lisboa até o ponto inicial.

23 - 134 - Começa na confluência da Avenida Paulista e Rua Peixoto Gomide, segue pela Rua Peixoto Gomide, Rua Barata Ribello, Praça 14 de Maio, Rua Doutor Plínio Barreto, Rua Professor Piccarolo, Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, Rua Carlos Comenale, Rua Professor Otávio Mendes, Avenida Paulista, Rua Pamplona, Alameda Jaú, Praça Alexandre de Gusmão, Alameda Santos, Alameda Casa Branca, Avenida Paulista até o ponto inicial.

23 - 135 - Começa na confluência da Rua Marquês de Valença com Rua Leme da Silva, segue pela Rua Leme da Silva, Rua da Moóca, Rua Joana D'Arc, Rua Fernando Falcão, Rua França Carvalho, Rua Leme da Silva, Rua do Oratório, Rua Visconde de Inhomirim, Rua Padre Raposo, via 1, Rua do Oratório, Rua Juvenal Parada, Rua dos Campineiros, Rua Capitães Mores, Rua Marquês de Valença até o ponto inicial.

23 - 136 - Começa na confluência da Rua João Borba e travessa João Borba, segue pela travessa João Borba, Rua Siqueira Bueno, Rua Curupira, Rua Voltolino, travessa Marina, Avenida Álvaro Ramos, Rua Mogi-Mirim,

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Lei n.º
8.001

Alterado pelo art. 7.º da
Lei n.º 8.767/78

[assinatura]
SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora
SGM/ATA



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Jaboticabal, Rua Piraçununga, Rua Porto Alegre, Rua Natal, Rua do Acre, Rua Dois Córregos, Rua João Borba até o ponto inicial.

23 - 137 - Começa na confluência da Rua Água Raza e Avenida Regente Feijó, segue pela Avenida Regente Feijó, Rua Oiti, Rua Maria Adelaide, Rua Pico Negro, Rua Bom Jesus, Rua Baguassu, Rua Pantojo, Rua Água Raza até o ponto inicial.

23 - 138 - Começa na confluência da Rua Cunha Gago e Rua Padre Garcia Velho, segue pela Rua Padre Garcia Velho, Rua Inácio Perelra da Rocha, Rua Horácio Lane, Rua Cardeal Arcoverde, Rua Cunha Gago até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

23 - 139 - Começa na confluência da Rua da Consolação e Alameda Santos, segue pela Alameda Santos, Rua Pelxoto Gomide, Alameda Jaú, Rua Severo Fournier, Avenida 9 de Julho, Rua Estados Unidos, Rua da Consolação até o ponto inicial.

23 - 140 - Começa na confluência da Rua Taguá e Rua São Joaquim, segue pela Rua São Joaquim, Rua Galvão Bueno, Rua Tamandaré, Rua do Glicério, Rua São Paulo, Rua Leopoldo Miguez, Rua Luiz Gama, Praça do Cambuci, Avenida Lins de Vasconcellos, Rua Alves Ribeiro, Rua Um, Rua Miguel Teles Júnior, Rua Muniz de Souza, Rua Doutor Dário do Amaral, Rua Mazzini, Rua Scuvero, Rua Diogo Vaz, Rua Tenente Otávio Gomes, Rua Bueno de Andrade, Rua Pires da Mota, Rua Conselheiro Furtado, Rua Pandiá Calógeras, Rua Tamandaré, Rua Siqueira Campos, Rua Taguá até o ponto inicial.

23 - 141 - Começa na confluência da Rua Orville Derby e Rua Leocádia Cintra, segue pela Rua Leocádia Cintra, Rua Tijuguaçu, Rua dos Bancários, Largo São Rafael, Rua Araribóia, Rua Curupacê, Rua Camé, Rua Visconde de Inhomirim, Rua João Antônio de Oliveira, Rua Doutor Eduardo Gonçalves, Rua Borges de Figueiredo, Rua Conselheiro Benevides, Rua Canuto Saraiva, Rua Rubião Júnior, Rua João Antônio de Oliveira, Rua Guaratinguetá, Rua Orville Derby até o ponto inicial.

23 - 142 - Começa na confluência da Avenida Francisca de Paula e Rua Vacanga, segue pela Rua Vacanga, Avenida Aricanduva, segmento A-B, Rua Henrique Xavier, Avenida Flor de Vila Formosa, segmento C-D, Rua João Cordeiro, Rua Amoraes, Avenida Francisca de Paula até o ponto inicial.

23 - 143 - Começa na confluência da Avenida João XXIII e Avenida Rio das Pedras, segue pela Avenida Rio das Pedras, Rua Desembargador Andrade Pinto, Rua Professor Callioli, Rua Dorival Lourenço da Silva, Rua A, Rua Doutor Mariano Cursino de Moura, Avenida Rio das Pedras, Rua 2, Rua 5, Rua Olímpio de Campos, Rua Tupã, Rua B, Rua Marajoara, Avenida João XXIII até o ponto inicial.

23 - 144 - Começa na confluência da Estrada do Rio Pequeno e Avenida P, segue pela Avenida P, Rua A, Rua Q, Avenida Nossa Senhora da Assunção, Rua 5, Rua 7, Rua H, Estrada do Rio Pequeno até o ponto inicial.

23 - 145 - Começa na confluência da Rua Artur de Azevedo e Rua Francisco Leitão, segue pela Rua Francisco Leitão, Rua de Pinheiros, Rua Maria Carolina, Rua Henrique Monteiro, Rua Doutor Bianchi Bertoldi, Rua Artur de Azevedo até o ponto inicial.

23 - 146 - Começa na confluência da Rua Dom Joaquim de Melo e Rua Jumana, segue pela Rua Jumana, Rua Camé, Rua Gualmbé, Rua Condo Prestes, viela 1, Rua Cônego Antônio Lessa, Rua Dom Joaquim de Melo até o ponto inicial.

Folha n.º	71	125 pros.
n.º	786	de 1998

[Assinatura]

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

23-147 - Começa na confluência da Rua Tamaratata com Rua Padre Raposo, segue pela Rua Padre Raposo, Rua Bixira, Rua do Oratório, Rua Professor Oliveira Fausto, Rua Barretos, Rua Campo Largo, Rua Natal, Rua do Oratório, Rua Santo Hipólito, travessa Santo Hipólito, travessa Jupuruchita, Rua Jupuruchita, travessa Um, Rua Terenas, Rua Canimá, Rua do Oratório, Rua Sebastião Preto, Rua Madre de Deus, Rua Tamara-taca até o ponto inicial.

23-148 - Começa na confluência da Rua Asfaltite e Avenida Doutor Eduardo, segue pela Avenida Doutor Eduardo, Rua Aracê, Praça Dlogo de Aguirre, Rua Arapoca, Rua Anambés, Rua Vênus, Rua Filhas do Sagrado Coração, Rua Irmã Clotilde, Rua Ouricuri, Rua Almirante Silvado, Avenida João XXIII, Avenida Renata, Rua Carlito, Rua Zina, Rua Angá, Rua São Ticiano, Rua Saigon, Rua Balzac, Rua Tirana, Rua Asfaltite até o ponto inicial.

23-149 - Começa na confluência da Rua São Miguel com Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Faldner, segue pela Rua São Miguel, Avenida Rio das Pedras, Rua O, Rua Antônio de Giudice, Avenida D, Avenida Rio das Pedras, Rua Volta Redonda, Rua Engenheiro Guilherme Cristiano Faldner até o ponto inicial.

23-150 - Começa na confluência da Rua Padre Carvalho e Rua do Sumidouro, segue pela Rua do Sumidouro, Rua Fernão Dias, Rua Martim Carasco, Rua Cardeal Arcoverde, Rua Pais Leme, Rua Ferreira de Araújo, Rua João Elias Saad, Rua Padre Carvalho até o ponto inicial.

23-151 - Começa na confluência da Rua Estados Unidos com Avenida 9 de Julho, segue pela Avenida 9 de Julho, Rua Convenção de Itu, Praça Alexandre, Alameda Santos, Rua Leôncio de Carvalho, Rua Coronel Oscar Porto, Rua Rafael de Barros, Rua Mário do Amaral, Rua Sampaio Viana, Rua Tutóla, Rua Alvaro de Meneses, Rua Professor João Marinho, via 2, Rua Manuel da Nóbrega, Rua Tutóla, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Rua Saint Hilaire, travessa 1, Rua José Maria Lisboa, Rua Capitão Pinto Ferreira, Alameda Lorena, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, Rua Guarará, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Rua Estados Unidos até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 9.º da
Lei n.º 8.767/78

23-152 - Começa na confluência da Rua Nilo com Rua Pires da Mota, segue pela Rua Pires da Mota, Avenida Aclimação, Avenida Turmalina, Praça General Polidoro, Rua Safira, Rua Rodrigo Cláudio, Rua Carlos Chagas, Rua Nilo até o ponto inicial.

23-153 - Começa na confluência da Rua Paulo Orozimbo com Rua Antônio Tavares, segue pela Rua Antônio Tavares, Rua Augusto de Toledo, Rua Dom Duarte Leopoldo, Rua Paulo Orozimbo, Rua Senador Carlos Teixeira de Carvalho, Rua Teodoro Souto, Rua Robertson, Rua Paulo Orozimbo até o ponto inicial.

23-154 - Começa na confluência da Rua Santa Rosa Jr com Avenida Doutor Vital Brasil, segue pela Avenida Doutor Vital Brasil, Rua Estêvão Lopes, Rua Gaspar Moreira, Rua Camargo, Rua Reação, Rua Santa Rosa Jr, até o ponto inicial.

Extinto pelo
art. 39 da Lei n.º 9.411/81

23-155 - Começa na confluência da Avenida Tereza Cristina com a Rua Hipólito Soares, segue pela Rua Hipólito Soares, Avenida do Estado, Rua do Manifesto, Rua Brigadeiro Jordão, Rua Bom Pastor, Rua Oliveira Alves, Rua Costa Aguiar, Rua Leais Paulistanos, Rua Agostinho Gomes, Rua do Fico, Rua Cipriano Barata, Rua Cônego Januário, Rua Costa Aguiar, Avenida Tereza Cristina até o ponto inicial.

23-156 - Começa na confluência da Rua Sílvio de Souza com a Rua Barão de Caçapava, segue pela Rua Barão de Caçapava, Rua Iguaratinga, Rua

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Lei n.º
8.001

SUELLY PENHARUBIA FAGUNDES
Assessora SGM/ATA



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Batuns, Estrada de Vila Ema, Rua Itaperima, Rua Marius, Rua Bernarda Paulista, Rua Gopiara, Rua Itiubá, Rua Orfanato, Avenida Sapopemba, Rua João Bizarro da Nave, Rua Padre Maurício, Rua Doutor Gabriel de Rezende, Avenida Luca, Rua Florio, Rua Paulina, Avenida Sapopemba, Rua Seis, Rua Dez, via 1, adutora do Rio Claro, Rua Domingos Afonso, Rua Capitão Militão, Rua Sílvio de Souza até o ponto inicial.

Z3-157 - Começa na confluência da Rua Mussolini com a Rua Greco, segue pela Rua Greco, Rua Lessing, Rua Bucuituva, Rua Gomes, Rua Soudonio Leite, Rua C, adutora do Rio Claro, Rua Bucuituva, Rua 2, Avenida Sapopemba, Rua Mussolini até o ponto inicial.

Z3-158 - Começa na confluência da Rua Itanhaém com a Rua Américo Vespucci, segue pela Rua Américo Vespucci, Rua Cavour, Rua Ibitirama, Rua Indaiá, Praça Veiga Cabral, Rua Cananéia, Rua Marquês da Praia Grande, Rua Dante Alighieri, Rua José Zappi, Rua Sete Pontes, Rua Umua-rama, Rua do Oratório, Rua Professor Raul Briguet, Rua Paulo Lima Correia, Rua Padre Leonel França, Rua Itapigi, Rua do Oratório, Rua do Orfanato, Estrada de Vila Ema, Rua Cananéia, Rua Piancó, Rua Itanhaém até o ponto inicial.

Z3-159 - Começa na confluência da Rua Portugal com Rua Nebraska, segue pela Rua Nebraska, Rua Califórnia, Rua Indiana, Rua Portugal até o ponto inicial.

Extinto pelo
art. 39 da Lei n.º 9.411/81

Z3-160 - Começa na confluência da Rua 6 com Rua 5, segue pela Rua 5, Estrada do Paraventi, segmento 1-2, segmento 2-3, passagem B, Estrada do Paraventi, Rua 1, Rua 6 até o ponto inicial.

Extinto pelo art. 19 da
Lei n.º 8.769/78

Z3-161 - Começa na confluência da Rua Batista Caetano e Rua Basílio da Cunha, segue pela Rua Basílio da Cunha, Rua Inglês de Souza, Rua Doutor Dolzani, Avenida Lacerda Franco, Rua Coronel Diogo, Rua Batista Caetano até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Z3-162 - Começa na confluência da Rua Agostinho Lattari com Rua Tacomará, segue pela Rua Tacomará, Rua Aparaju, via 1, Rua General Feliciano Falcao, Rua Capitão Pacheco Chaves, Rua Agostinho Lattari até o ponto inicial.

Z3-163 - Começa na confluência da Rua Sítio da Casa Grande com Avenida Sapopemba, segue pela Avenida Sapopemba, Adutora do Rio Claro, Rua Rei Alberto da Bélgica, travessa Dois, Rua Coronel Rodrigues, Rua A, Rua Sítio da Casa Grande até o ponto inicial.

Z3-164 - Começa na confluência da Rua Major-Brigadeiro Mário Castello com Rua Francisco Alves de Carvalho, segue pela Rua Francisco Alves de Carvalho, Rua Netto Selmi Dei, segmento 1-2, Praça Coronel Antônio Pretsche, Rua Major Marques Porto, Estrada do Caguaçu, Rua Major-Brigadeiro Mário Castello até o ponto inicial.

Z3-165 - Começa na confluência da Rua Araci com Rua Guiomar, segue pela Rua Araci, Avenida Professor Francisco Morato, Rua Sucuri, Rua Doutor Ariosto Buller Souto, Rua Três Irmãos, Rua Guiomar até o ponto inicial.

Z3-166 - Começa na confluência da Estrada de Vila Ema com a Rua James Stolz, segue pela Rua James Stolz, Rua Solidônio Leite, Rua Herwek, Rua Uhland, Avenida Conde Barbiellini, Rua Loto, Rua Guilherme, Rua Roberto Dias, Rua Senador Arlindo Amaral, Rua Monsenhor Reimão, segmento 1-2, Estrada de Vila Ema, Rua Genipapo, segmento A-B, Rua B, Estrada de Vila Ema, Rua Francisco Fett, Rua 1, Rua 3, Rua 2, Estrada de Vila Ema até o ponto inicial.

Folha n.º	72	de proc.
n.º	786	de 19 98
Cd		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z3 - 167 - Começa na confluência da Rua Amparo com Rua Paraibuna, segue pela Rua Paraibuna, Rua Corrêa Barros, Rua Oliveira Gouvêa, Rua José dos Reis, Praça Santa Helena, Rua José dos Reis, Rua Doutor Armando Torantino, Rua Fabiano Alves, Rua Guanhaias, Rua Manaías, Rua Pitíngua, Rua dos Ciclames, Rua das Baunilhas, Rua das Giestas, travessa das Olivelhas, segmento 1-2, Rua Ibitirama, Rua J, Rua C, Rua das Giestas, Rua Ibitirama, Rua Jundiapéba, Avenida Zelina, Praça Padre Lourenço Barendri, Rua Tomaz Izzo, Rua Amparo até o ponto inicial.

Z3 - 168 - Começa na confluência da Rua Taborda com Avenida Francisco Morato, segue pela Avenida Francisco Morato, Avenida do Imigrante Japonês, Rua Rosa, Rua Canio Rizzo, Avenida Professor Francisco Morato, Rua Manoel Jacinto, Rua Professor Monjardim, Rua André Saraiva, Rua Taborda até o ponto inicial.

Z3 - 169 - Começa na confluência da Rua Doutor Mário Vicente e Rua Moreira e Costa, segue pela Rua Moreira e Costa, Rua Xavier de Almeida, Rua Almirante Lobo, Rua do Manifesto, Rua General Lecor, Rua 1822, Rua Labatut, Rua do Manifesto, Rua 2 de Julho, Rua 1822, Rua do Grito, Rua Lino Coutinho, Rua Clemente Pereira, Rua Cipriano Barata, Rua Gonçalves Ledo, Rua Bom Pastor, Rua Correia Salgado, Rua Xavier de Almeida, Rua Arcipreste de Andrade, Rua Doutor Mário Vicente, Rua 24 de Outubro, Rua Salvador Simões, Rua Huet Bacelar, Rua Doutor Mário Vicente até o ponto inicial, excluindo a área definida pelo perímetro da Zona Z4 - 049.

Z3 - 170 - Começa na confluência da Rua José Macedo com Estrada do Oratório, segue pela Estrada do Oratório, Rua Padre Pedro Rota, Rua Doutor Miguel Bombarda, Rua Tamoios, Rua Bororés, Rua José Macedo até o ponto inicial.

Z3 - 171 - Começa na confluência da Rua Dona Sofia Fetti com Rua Gaspar Schelittler, segue pela Rua Gaspar Schelittler, Rua Francisco Fetti, Avenida São Lucas, Rua Leonardo Villasboas, Rua Doutor Nogueira de Noronha, Rua São Mateus, Rua João Veloso, Rua São Marcos, Rua Padre Bruno Ricco, Rua Otto Chubart, Rua Cesário dos Santos, Rua Coronel José da Silva Neto, Estrada do Oratório, Rua A, Rua E, Rua B, Rua F, Rua Euclides Barbosa Lima, Rua Dona Sofia Fetti até o ponto inicial.

Z3 - 172 - Começa na confluência da Rua Norma com Rua João Cachoeira, segue pela Rua Norma, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Flandelras, Rua Professor Atilio Innocenti, Rua Comendador Miguel Calfat, Rua João Cachoeira até o ponto inicial.

Z3 - 173 - Começa na confluência da Rua Floriano de Sá com Rua Roberto Koch, segue pela Rua Roberto Koch, Rua Aida, Rua Álvaro do Vale, Rua Amadis, Rua Floriano de Sá até o ponto inicial, excluindo o perímetro definido pela Zona Z4 - 050.

Z3 - 174 - Começa na confluência da Rua Eptácio Pessoa com Avenida Sapopemba, segue pela Avenida Sapopemba, Rua Padre Atilio Garré, Rua Benedito Pedroso, Rua Eduardo Prado, Rua 3, Rua Eptácio Pessoa até o ponto inicial.

Z3 - 175 - Começa na confluência da Rua Paramu com Rua Tripuí, segue pela Rua Tripuí, Rua dos Rainúnculos, Rua das Campânulas, Rua das Alfazemas, Rua dos Junquinhos, Rua dos Urzes, Rua Bispo Eugênio Demazenod, Rua Morapena, Rua Costa Barros, Rua Fernandes Sardinha, Rua das Giestas, Rua Paramu até o ponto inicial.

Z3 - 176 - Começa na confluência da Avenida Sapopemba com o segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Córrego Taboão, Rua A, Rua 4, Rua Lon-

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Lei n.º
8.001

STELLA TENDARRUBIA FAGUNDES



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

dres, Rua 3, Rua 1, Avenida Bancário, Rua Parque Bancário, Avenida Sapopemba, adutora do Rio Claro, Avenida Cibelle de Carvalho, Rua Francisco Pereira de Souza, Rua Doutor Tolstoi de Carvalho, Avenida Sapopemba até o ponto inicial.

23 - 177 - Começa na confluência da Rua Caminho do Engenho com Rua Nossa Senhora das Graças, segue pela Rua Caminho do Engenho, Avenida Professor Gioia Martins, Rua Doutor Mário de Moura e Albuquerque, Rua Capitão Euclides da Cunha, Avenida Professor Francisco Morato, Rua 1, Rua Santa Rita de Cássia, Rua Nossa Senhora das Graças até o ponto inicial.

23 - 178 - Começa na confluência da Rua Marselhesa com Rua Doutor Diogo de Faria, segue pela Rua Marselhesa, Rua Morcote, Rua Loeftgreen, Rua Três de Maio, Avenida Altino Arantes, Rua Doutor Bacelar, Rua Pedro de Toledo, Rua Leandro Dupré, Rua Doutor Diogo de Faria até o ponto inicial.

23 - 179 - Começa na confluência da Rua Juréa com Rua Santa Cruz, segue pela Rua Juréa, Rua Padre Machado, Rua Joel Jorge de Mello, Rua Ouvidor Peleja, Rua Afonso Celso, Rua Santa Cruz até o ponto inicial.

23 - 180 - Começa na confluência da Rua José Bonifácio com Estrada do Oratório, segue pela Estrada do Oratório, Rua 2, Rua 6, Rua 3, Estrada do Oratório, Rua 3, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, Rua João Mendes, Rua José Bonifácio até o ponto inicial.

23 - 181 - Começa na confluência da Rua Marquês de Olinda com Rua Miracatu, segue pela Rua Miracatu, Rua Doutor Gentil de Moura, Rua Julia Cortines, Rua Bom Pastor, Rua Malvina Ferreira Sammarone, Rua G, Rua B, Rua do Lago, Rua Capão do Rego, Rua Lucia, Rua Sussurana, Rua Capichanã, Rua 5 de Julho, Rua Jamboassu, Rua Bamboré, Rua Marquês de Olinda até o ponto inicial.

23 - 182 - Começa na confluência da Rua B-1 com Rua C-3, segue pela Rua C-3, Rua B-2, Estrada do Oratório, Rua B-3, Rua C-7, Rua B-3, Rua B-1 até o ponto inicial.

23 - 183 - Começa na confluência da Rua Joaquim Gouvêa Franco com a Rua Maria Cursi, segue pela Rua Joaquim Gouveia Franco, Rua F-18, Rua F-2, Rua Alessandro Giulio Dell'Ariga, Rua Antônio Previato, Rua Doutor Aureliano da Silva Arruda, Rua Ângelo de Candiá, Rua Embaixador Ildefonso Falcão, Rua Doutor Felice Buscaglia, Avenida Mateo Bel, Avenida Francisco Cordelli, Avenida Cláudio Augusto Fernandes, Rua Maria Cursi até o ponto inicial.

23 - 184 - Começa na confluência da Rua Major Sucupira com Rua 1, segue pela Rua 1, Rua Coronel Deraldo Jordão, Rua Almeida Lisboa, Rua Cardoso Franco, Rua Delíniro Ferreira, Rua José Cocciuffo, Rua Santa Cruz, Rua Assungui, Rua Ceci, Rua Rita de Persílio Neto, travessa Gambiru, Rua Itaúba, Rua Dom Bernardo Nogueira, Rua Dom Manoel de Andrade, Rua Dom Sebastião do Rêgo, Rua Dom Lúcio de Souza, Rua Capitão Lacerda Cardim, Rua Major Sucupira até o ponto inicial, excluindo-se a área definida pelo perímetro da Zona Z4 - 058.

23 - 185 - Começa na confluência da Rua Doutor Eliseo de Castro com Rua 28 de Setembro, segue pela Rua 28 de Setembro, Rua Sussurana, Avenida Fagundes, Rua Florânia, Rua Doutor Emílio Castelar, Rua dos Macachãs, Rua São Danél, Rua Guanabara, Rua Cônego José Norberto, Rua Doutor Malta Cardoso, Rua Vergueiro, Rua Carajé, Rua Salvador Simões, Rua Doutor Eliseo de Castro até o ponto inicial.

Folha n.º	73	de prog.
R.º	780	de 1988

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

23 - 186 - Começa na confluência da Rua Baltar com Rua Grão Mongol, segue pela Rua Grão Mongol, Rua Gomes de Araújo, Rua Viana do Castelo, Rua Baltar até o ponto inicial.

23 - 187 - Começa na confluência da Avenida Ministro Gabriel de Resende Passos com Alameda dos Arapanés, segue pela Avenida Ministro Gabriel de Resende Passos, Alameda dos Aicás, Avenida dos Imarés, Alameda dos Arapanés, Avenida Pavão, Rua Pintassilgo, Rua Marquês de Inhambuque, Rua Indiaroba, Avenida Jacutinga, Rua Tulm, Avenida Lavandisca, Alameda dos Arapanés até o ponto inicial.

23 - 188 - Começa na confluência da Rua das Azaléas com Alameda das Boninas, segue pela Rua das Azaléas, Rua Caputira, Rua Comendador João Gabriel, Rua Ritonqueiras, Rua Piratuba, Rua dos Mimosos, Avenida Senador Casemiro da Rocha, Rua Apolônia Pinto, Rua das Hortências, Rua das Orquídeas, Rua dos Narcisos, Rua das Rosas, Rua das Camélias, Alameda das Boninas até o ponto inicial.

23 - 189 - Começa na confluência da Rua Caramuru com Avenida Senador Casemiro da Rocha, segue pela Rua Caramuru, Rua Potengi, Rua General Elói Alfaro, Rua 1, Rua Juréa, Rua Itaoca, Rua Guiratinga, Rua Itaboraí, Avenida Bosque da Saúde, Rua Traituba, Rua Bertioga, Rua Caramuru, Avenida Bosque da Saúde, Avenida Jabaquara, Alameda das Boninas, Avenida Senador Casemiro da Rocha até o ponto inicial.

23 - 190 - Começa na confluência da Rua Pensylvânia com Rua Guaraiúva, segue pela Rua Pensylvânia, Rua Arandu, Rua Samoel Morse, Rua George Ohm, Rua Michael Faraday, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Rua John Baird, Rua B, Rua 2, Rua 10, Rua Engenheiro Luiz Carlos Berrini, Rua Padre Antônio José dos Santos, Avenida Nova Independência, Rua Furnas, Rua Arandu, Rua Indiana, Rua Guaraiúva até o ponto inicial.

23 - 191 - Começa na confluência da Rua 7 com a Rua 1, segue pela Rua 1, segmento 1-2, Rua G, Rua F, Rua Ana Clara, Rua 4, Rua 7 até o ponto inicial.

23 - 192 - Começa na confluência da Rua Doutor Jesuíno Maciel com Rua Brasil, segue pela Rua Doutor Jesuíno Maciel, Rua Almirante Barroso, Rua Edson, Avenida Santo Amaro, Rua Flórida, Avenida Portugal, Rua Pensylvânia, Rua Los Angeles, Rua Nova Orleans, Rua Indiana, Avenida Portugal, Rua Geórgia, Rua Brasil até o ponto inicial.

23 - 193 - Começa na confluência da Rua Andaluza com Rua Coronel Francisco Inácio, segue pela Rua Andaluza, Rua Elba, Praça Barão de Santa Dart, Rua Belgrado, Rua Coronel Francisco Inácio, Rua Regina Aragão, Rua Salvador Pires de Lima, Rua Aurantina, Rua Souza Coutinho, Rua Marechal Pimentel, Rua Araújo Gondim, Rua Japarutuba, Rua Protocolo, Rua Caripura, Rua Âncora, Rua Santo Antônio de Categeró, Rua Laranjal, Rua Izonzo, Praça Barão de Anhambá, Rua Arrebol, Praça Doutor Luiz do Rego, Rua Arrebol, Via Anchieta, Rua Professor Vilalva Júnior, Rua Elba, Rua Regina Aragão, Rua Drava, Praça Arvers, Rua Drava, Rua Sava, Rua Américo Samarone, Rua Coronel Francisco Inácio até o ponto inicial.

23 - 194 - Começa na confluência da Rua Marcos Fernandes com Rua André Mendes, segue pela Rua Marcos Fernandes, Rua Angustura, Rua General Chagas Santos, Rua Peribebui, Rua Francisco Dias, Rua Felipe Cardoso, Rua André Mendes até o ponto inicial.

23 - 195 - Começa na confluência da Rua Dom Pedro II com Rua Machado de Assis, segue pela Rua Machado de Assis, Rua Santa Rita, Rua Vieira de Moraes, Rua Cristóvão Pereira, Rua Piracicaba, Rua Benjamin Cons

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo art. 5.º da
Lei n.º 8.768/78

Extinto pelo
art. 39 da Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

SUELLY PENARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SQM/ATL



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

tant, Rua Edson, Rua Barão do Triunfo, Rua Pirassununga, Rua Dom Pedro II até o ponto inicial.

Z3-196 - Começa na confluência da Rua Itapiru com General Camisão, segue pela Rua Itapiru, Rua Doutor Nogueira Martins, Rua dos Caciques, Rua General Chagas Santos, Rua Carneiro da Cunha, travessa Eleutério, linha de transmissão da Light, Avenida Jabaquara, linha de transmissão da Light, Rua Ararapira, Rua Paracatu, Rua Sílvio, Rua Décio, Avenida Miguel Estetano, Rua Fiação da Saúde, Rua Carneiro da Cunha, Rua General Camisão até o ponto inicial.

Z3-197 - Começa na confluência da Avenida Anagé com Estrada de Campo Limpo, segue pela Avenida Anagé, Rua Flama, Rua Ecaúna, Avenida das Colméias, Rua Maniçoba, Rua Guida, Estrada de Campo Limpo até o ponto inicial.

Z3-198 - Começa na confluência da Avenida Martinho Guedes com Rua Vergueiro, segue pela Rua Vergueiro, Rua Taquarichim, Rua Tenente Paulo Alves, Rua Santo Albano, Rua 1, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua São Benedito, segmento 1-2, Rua Marquês de Lages, Rua Italva, Rua Dom Vilares, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Assunção, travessa Nossa Senhora das Mercês, Rua Descampado, Rua Abagiba, Avenida Martinho Guedes até o ponto inicial.

Z3-199 - Começa na confluência da Rua São José com Rua Nossa Senhora da Saúde, segue pela Rua São José, Rua Salvador Rosa, Rua Orlando Ferraiolo, Rua Nossa Senhora da Saúde até o ponto inicial.

Z3-200 - Começa na confluência da Rua I com segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Rua K, Rua J, Rua Pelegrino Varani, Rua Brasília Seckler, Rua Eduardo Panades, Rua B, Rua Avelino Barreiros, Rua I até o ponto inicial.

Z3-201 - Começa na confluência da Rua Otto de Barros com a Rua Antônio Cantarella, segue pela Rua Otto de Barros, Rua das Monções, Avenida Manoel Pires, Rua Antônio Cantarella até o ponto inicial.

Z3-202 - Começa na confluência da Rua Guilherme Malnard com Rua Amador Medeiros, segue pela Rua Amador Medeiros, Rua Q, Rua D, Rua 3, Rua B, Estrada de Campo Limpo, Rua 1, Rua 2, Rua 1, Rua D, Rua A, Estrada de Campo Limpo, Rua A, Rua B, Rua 1, Rua Guilherme Malnard até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 4.º da Lei n.º 8.767/78

Z3-203 - Começa na confluência da travessa da Capela com Rua Maurício de Lacerda, segue pela travessa da Capela, Avenida Fagundes Filho, Rua Coronel Marcolino Fagundes, Rua dos Democráticos, Avenida A, Avenida Fagundes Filho, Rua Massaranduba, Rua Maurício de Lacerda até o ponto inicial.

Z3-204 - Começa na confluência da Rua Nossa Senhora das Mercês com Rua Batuira, segue pela Rua Batuira, Rua Romão Puiggari, Rua Dom Vilares, Rua Angaturama, Rua Marquês de Lages, Rua Nossa Senhora das Mercês até o ponto inicial.

Z3-205 - Começa na confluência da Avenida Ceci com Alameda dos Gualós, segue pela Alameda dos Gualós, Rua José Líbero, Rua dos Democráticos, Rua São Judas Tadeu, Rua Soares de Avelar, Rua Professor Souza Barros, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Avenida Jabaquara, Avenida Ceci até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Z3-206 - Começa na confluência da Rua Antônio de Oliveira com a Rua Capitão Octavio, segue pela Rua Antônio de Oliveira, Rua Júlio Ribeiro, Rua José Vicente Cavalheiro, Rua Américo Brasiliense, Rua Amaro Guer-

Folha n.º	74	181	de	proc.
n.º	786		de	1998
<i>Ad</i>				

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ra, Rua Bangu, Rua Pires de Oliveira, Rua Capitão Octávio até o ponto Inicial.

Z3 - 207 - Começa na confluência da Rua Marquês de Lages com Rua Tolstoi, segue pela Rua Marquês de Lages, Rua São José, Rua B, Rua Amazonas, Rua Paulo de Moraes, Rua Santa Ângela, segmento A-B, Rua Tolstoi até o ponto Inicial.

Z3 - 208 - Começa na confluência da Avenida Miguel Estéfano com a Rua Dona Amélia Rutino, segue pela Avenida Miguel Estéfano, Rua Abeylar de Quelroz, Rua Rosa de Moraes, Rua Waldemar Magalhães, travessa Magalhães, Rua Água Funda, Avenida Bosque, Rua José Gaíba, Rua Dêlla Magalhães, Rua Dulce Magalhães, Rua Rosa de Moraes, Rua Dona Amélia Rufino até o ponto Inicial.

Z3 - 209 - Começa na confluência da Rua Arapuru com Rua Carnaúba, segue pela Rua Arapuru, Rua Cirurgiões, Rua Parobl, Rua Sarambé, Rua Epicaba, Rua Timbaúba, Rua Carnaúba até o ponto Inicial.

Z3 - 210 - Começa na confluência da Rua 1 com a Rua Soares de Avelar, segue pela Rua 1, Rua dos Caribes, Rua Domingos de Santa Maria, Rua Taú, Avenida do Café, Rua Omega, Avenida Diederichsen, Avenida Leonardo da Vinci, Rua A, Rua Lucrecia Maciel, Rua Engenheiro Edson de Toledo, Praça Barão de Japurá, Rua Botelho, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Avenida do Café, Rua Delta, Rua Domingos de Santa Maria, Rua Itatiaia, Rua Ibirajá, Rua Eta, travessa Diederichsen, Rua Soares de Avelar até o ponto Inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z3 - 211 - Começa na confluência da Rua Prudente de Moraes com Rua Vitor Emanuel, segue pela Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Jardim Tropical, Rua Primavera, Rua A-2, Rua B-1, Rua E, Rua Doutor Pinto Nazário, Rua Nelson Luiz de Barros, segmento A-B, Avenida Padre Arlindo Vieira, segmento C-D, segmento D-E, viela 1, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua 1, Rua 2, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua 4, Rua Prudente de Moraes até o ponto Inicial.

Z3 - 212 - Começa na confluência da Avenida Pedro Bueno com Rua Haroldo Paranhos, segue pela Avenida Pedro Bueno, Rua Rugendas, Rua Simões Pinto, Avenida João Pedro Cardoso, Rua Mário Faustino, Rua Angelo Mendes de Almeida, Rua Cônsul, Rua Padre Vicente Hackel, Rua Ugo Tadel, Rua Haroldo Paranhos até o ponto Inicial.

Z3 - 213 - Começa na confluência da Rua Professor Almeida Porto com Rua Irmão Pio, segue pela Praça Professor Jaime Poggi, travessa A, Avenida Nossa Senhora da Encarnação, Rua Francisco de Lima, Rua Professor Hauptmann, Rua Florestópolis, Praça Padre Luiz Rlou, Rua Irmão Pio até o ponto Inicial.

Z3 - 214 - Começa na confluência da Rua 2 com a Estrada de Campo Limpo, segue pela Rua 2, Rua 4, segmento 1-2, Rua 16, viela 10, Rua 14, Rua 12, viela 12, Rua 5, Rua 4, viela 3, viela 2, Rua do Colégio, Estrada de Campo Limpo até o ponto Inicial.

Z3 - 215 - Começa na confluência da Rua 5 com a Rua 7, segue pela Rua 7, Avenida A, Rua 30, Rua 25, Rua 10, Rua 6, Rua 9, Rua 5 até o ponto Inicial.

Extinto pelo art. 19 da
Lei n.º 8.769/78

Z3 - 216 - Começa na confluência da Rua Barrania com Rua Vitoriana, segue pela Rua Barrania, Rua Assaí, Rua 29, Rua Taciba, Rua Vitoriana até o ponto Inicial.

Z3 - 217 - Começa na confluência da Rua Das Palmas com Rua C, segue pela Rua das Palmas, Rua Tâmara, Rua Particular Um, Rua da Imprensa,

SUELY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL





Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Carlos Liviero, Rua Bocatiara, Avenida São Paulo, segmento A-B, Rua E, Rua Carlos Liviero, Rua C até o ponto inicial.

Z3 - 218 - Começa na confluência da Rua Jovita com Rua São Vicente, segue pela Rua Jovita, Rua Sal, Avenida Vila Mascote, Avenida Santa Catarina, Rua Souza Dantas, Avenida Honduras, Avenida América, Rua da Capela, Rua Cupecê, Rua Madre Emilie de Villeneuve, segmento 1-2, Avenida Vila Mascote, Rua São Vicente até o ponto inicial.

Z3 - 219 - Começa na confluência da Rua Friburgo com a Rua A, segue pela Rua A, Rua Lugano, Estrada do Rio Bonito, Rua Friburgo até o ponto inicial.

Extinto pelo art. 19 da Lei n.º 8.769/78

Z3 - 220 - Começa na confluência da Avenida Xavantes com Rua H, segue pela Avenida Xavantes, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua C, córrego, Rua dos Coqueiros, Rua Tupiniquins, Rua Guarani, Rua H até o ponto inicial.

Z3 - 221 - Começa na confluência da Rua Coronel Luiz Barroso com Rua Anchieta, segue pela Rua Coronel Luiz Barroso, Rua Conde de Itu, Rua Doutor Antônio Bento, Rua Nove de Julho, Rua São Benedito, Rua Conde de Itu, Rua São Luiz, Rua Anchieta, Rua General Osório, Rua Carlos Gomes, Rua Herculano de Freitas, Rua General Carneiro, Rua São Benedito, Rua Isabel Schimldt, Rua Campos Sales, Praça Floriano Peixoto, Rua A, Rua Paulo Elró, Rua da Matriz, Rua Barão do Rio Branco, Rua Amaro André, Rua Tenente-Coronel Carlos Silva Araújo, Rua Santo Antônio, Rua Anchieta até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Z3 - 222 - Começa na confluência da Rua Pereira com Rua José Veríssimo da Costa Pereira, segue pela Rua Pereira, Rua das Pérolas, Rua Eurico, Rua Braga, Rua Euclides, Rua Godofredo Braga, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Rua Coronel Luiz de Faria e Souza, Rua dos Boija-Flores, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Rua José Veríssimo da Costa Pereira até o ponto inicial.

Z3 - 223 - Começa na confluência da Rua Iguatinga com Rua Belchior de Pontes, segue pela Rua Belchior de Pontes, Rua Pereira Barreto, Rua Iguatinga, Rua João Alfredo, Praça Dom Francisco de Souza, Avenida Vitor Mazzini, Avenida das Nações Unidas, Rua Benedito Fernandes, Largo São Sebastião, Rua Maria do Prado, Rua Iguatinga até o ponto inicial.

Z3 - 224 - Começa na confluência da Rua Santo Agnelo com Rua A, segue pela Rua Santo Agnelo, Rua Tomazina, segmento 1-2, Rua Alfaya Rodrigues, Avenida Cupecê, Estrada do Mar, Rua 2, Rua 1, Rua A até o ponto inicial.

Z3 - 225 - Começa na confluência da Avenida Muzambinho com Rua Primeiro de Maio, segue pela Avenida Muzambinho, Rua São Simão, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Rua José Bonifácio, Rua César Bierrenback, Rua Primeiro de Maio até o ponto inicial.

Z3 - 226 - Começa na confluência da Rua Roberto Mutingier com Rua Ranulfo Prata, segue pela Rua Ranulfo Prata, Rua Eduardo de Sá, Avenida Cupecê, Rua Professora Maria Bittencourt Petit, travessa Dom João VI, Avenida Bandeirante, Rua José Bonifácio, Rua Sargento-mor Carvalho, Rua A, Rua Itapecerica, Praça A, Rua Baquirivu, Rua 10 de Julho, Rua Sassaki, Avenida Cupecê, Rua Roberto Mutingier até o ponto inicial.

Z3 - 227 - Começa na confluência da Avenida Nossa Senhora do Sabará e Estrada da Campinha, segue pela Estrada da Campinha, Rua S, Rua 2, Rua 7, Rua 3, Rua 8, Rua A, Rua 3, Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Santo Alberto, Rua São João, Rua Santo André, Rua São Pedro, Rua Santana, Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Guararibela, Rua Beijuf,

Folha n.º	75	183 de proc.
n.º	786	de 1999
<i>Ad</i>		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Amoipira, Rua Caracituba, Rua Jumirim, Rua 1, Avenida Nossa Senhora do Sabará até o ponto inicial.

Z3-228 - Começa na confluência da Rua Antônio Foster e Rua 7 de Julho, segue pela Rua 7 de Julho, Rua Alexandre Gusmão, Rua A, Rua Lucila, Canal do Rio Grande, Avenida dos Lagos, Rua dos Italianos, Avenida de Pinedo, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua São Vicente, Avenida João de Barros, Avenida de Pinedo, Rua Fernão Dias, Rua Tapulas, Rua Amaro Leite, Rua Augusto F. de Moraes, Rua Domingos Jorge, Rua Perl Perl, Rua Antônio Foster até o ponto inicial.

Z3-229 - Começa na confluência da Estrada M'Boi Mirim e Rua A, segue pela Rua A, Rua 2A, Rua 1A, segmento 1-2, Estrada M'Boi Mirim, Rua 1, Rua 1B, Rua 4, Rua 3, Rua 2B, segmento A-B, Rua São Sebastião, Rua Renato, Avenida Inácio Dias da Silva, Rua José de Souto Maior, Rua Jorge Luiz Soares, Rua José Quaresma Franco, segmento C-D, Estrada M'Boi Mirim até o ponto inicial.

Z3-230 - Começa na confluência da Estrada Circuito de Itapeperica com Rua 9, segue pela Rua 9, Rua 10, Rua 8, Rua 1, Rua 2, segmento A-B, Estrada Circuito de Itapeperica até o ponto inicial.

Z3-231 - Começa na confluência da Rua A e Rua Glória Miranda, segue pela Rua Glória Miranda, Rua 5, segmento A-B, Rua Guavirutuba, Rua 5, Rua A, Rua C, Estrada M'Boi Mirim, Estrada Velha, Rua Z, Rua A até o ponto inicial.

Z3-232 - Começa na confluência da Avenida Nossa Senhora do Sabará com a Rua Assaguçu, segue pela Rua Assaguçu, Rua J, Rua Professor Guilherme Belfort, travessa São Marcos, Rua Santa Terezinha, Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Margarida, Rua 5, Rua 1, Rua Iruquicaba, Rua Massaguçu, Rua Una do Prelado, Rua A, Passagem 1, Avenida Nossa Senhora do Sabará até o ponto inicial.

Z3-233 - Começa na confluência da Avenida Brás de Abreu com Avenida Cupecê, segue pela Avenida Cupecê, Rua A, segmento B-C, Avenida Angelo Cristiani, Avenida Garcia de Avila, Avenida Brás de Abreu até o ponto inicial.

Z3-234 - Começa na confluência da Rua Casa do Ator com a Rua Nova Cidade, segue pela Rua Nova Cidade, Avenida Doutor Cardoso de Melo, Alameda Vicente Pinzon, Rua Casa do Ator até o ponto inicial.

Z3-235 - Começa na confluência da Rua Pelotas com Rua Humberto Primo, segue pela Rua Humberto Primo, Rua França Pinto, Rua Aurea, Rua Bagé, Rua Santo Aleixo, Rua Pelotas até o ponto inicial.

Z3-236 - Começa na confluência da Avenida Francisco Matarazzo com Avenida Doutor Adolfo Pinto, segue pela Avenida Doutor Adolfo Pinto, Rua Cadete, Avenida Pacaembu, Avenida General Olímpio da Silveira, Avenida Francisco Matarazzo até o ponto inicial.

Perímetros da Zona Z4

Z4-001 - Começa na confluência da Rua Itirapina com a Rua Maracaia, segue pela Rua Itirapina, Rua Rosa dos Ventos, Rua Caxipó Mirim, Avenida Parada Pinto, Praça Francisco Alves, Avenida Itaberaba, Avenida 1, Rua Marina Lemos de Abreu, Rua Francisco Calado, Rua Adolfo Lurboehn, Rua José Carneiro, Rua Julião Ferreira da Silva, via 5, Rua 2, Rua 4, Rua 11, Avenida General Penha Brasil, Rua Maracaia até o ponto inicial.

Z4-002 - Começa na confluência da Rua Baraquessaba com a Rua Cláudio Inácio Joaquim, segue pela Rua Baraquessaba, Avenida Tucuruvi,

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Mantido o perímetro com a descrição constante do

SUELLY PENHABRASIL FAGUNDES
Assessora - SGM/ATM

Lei n.º 8.001



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Albino César, Rua Tomé de Lara, Rua Promerim, Rua Juncal, Rua Domingos Calheiros, Avenida Nova Cantareira, Rua Vaz Muniz, Rua Guapua, Rua Barra Mansa, Avenida Nova Cantareira, Avenida Coronel Sezefredo Fagundes, travessa Santa Bárbara, Rua Monte D'Ouro, Rua Cosme de Azevedo, Rua Padre Júlio Maria, Rua Salvador Bicudo, Avenida Mazzel, Rua Claudino Inácio Joaquim até o ponto inicial.

quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

24-003 - Começa na confluência da Avenida Gustavo Adolfo com a Rua João de Soutomaior, segue pela Avenida Gustavo Adolfo, Rua Nossa Senhora do Loreto, Rua Geolândia, Rua Odair de Medeiros, Rua Ataliba Vieira, Rua Carmem Porto, Rua Reverendo Israel Vieira Ferreira, Rua João de Soutomaior até o ponto inicial.

24-004 - Começa na confluência da Rua Padre Serafim Leite com a Rua 15, segue pela Rua Padre Serafim Leite, Rua Dona Maria Jovita da Conceição, Rua Domingos Sarpe (antiga Rua Jardim Belém), Rua Dona Maria de Corró, Rua 38, Rua Miguel Rachia, Rua Amauri Perelra Carvalho, Rua Josefina Chiappetta, travessa Um, Córrego Tapigica, travessa 2, Rua 4, Rua 55, Rua 10, Rua 42, Avenida Principal, Rua Padre Serafim Leite até o ponto inicial.

24-005 - Começa na confluência da Avenida Itaberaba com a Rua Padre João Franco, segue pela Avenida Itaberaba, Rua Dona Anastácia Rodrigues, Rua Dias Velho, Rua Bayão Parente, Avenida Itaberaba, Rua Valentin de Barros, Rua Isabel Velho, Rua Tucunduva, Avenida Itaberaba, Rua Filomena Bocchi Pitti, Rua 2, Rua 3, viela 1, Rua Monjolo, Rua Nazário Paganí, viela 12, Avenida Elísio Teixeira Leite, Rua Padre João Franco até o ponto inicial.

24-006 - Começa na confluência da Rua Toledo Malta com a Rua Encarnação, segue pela Rua Toledo Malta, Rua 7, Avenida Júlio Buono, Rua Capitão Lázaro, Rua Estéfano, Rua Montaguá, Rua Lontra, Rua Encarnação até o ponto inicial.

24-007 - Começa na confluência da Rua das Azaléas com a Rua Caputira, segue pela Rua das Azaléas, Alameda das Boninas, Avenida Jabaquara, Rua Pirituba, Rua Pitangueiras, Rua Comendador João Gabriel, Rua Caputira até o ponto inicial.

24-008 - Começa na confluência da Avenida Boturussu com a Rua Doutor Azael Lobo, segue pela Avenida Boturussu, Estrada de São Miguel, Rua 1, Rua Santa Rosa, Rua 2, Avenida Lagoa, Rua do Acre, Rua Chile, Rua dos Argentinos, Rua Condomínio, Estrada de São Miguel, Rua Coronel Drago, Rua Santa Silvéria, Rua Alvarenga Fonseca, Rua Arlete, segmento 1-2, Rua Doutor Azael Lobo até o ponto inicial.

24-009 - Começa na confluência da Rua Ezequiel Freire com Rua Alferes Magalhães, segue pela Rua Ezequiel Freire, Rua General Ataliba Leonel, Avenida Cruzeiro do Sul, linha de transmissão da Light, Rua Urupiará, Rua Coronel Antônio de Carvalho, Rua Niquelândia, Avenida Cruzeiro do Sul, Rua da Coroa, Rua Voluntários da Pátria, Rua Alferes Magalhães até o ponto inicial.

24-010 - Começa na confluência da Rua Jaboatão com a Rua Atilio Piffer, segue pela Rua Jaboatão, Rua Jaguaretê, Rua João Rudge, Rua Saguairu, Rua Antenor Guirlanda, Rua Casa Verde, Rua Atilio Piffer até o ponto inicial.

24-011 - Começa na confluência da Rua Padre Caldas Barbosa com a Rua São Quirino, segue pela Rua Padre Caldas Barbosa, Rua José Bernardo Pinto, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua João Ventura Batista, Rua Sabará, Rua José Bernardo Pinto, Rua Amazonas da Silva, Rua Goaquez,

Folha n.º	76	de 8800.
n.º	786	de 1998

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua 12 de Setembro, viela 1, Rua Dona Joaquina Ramalho, Rua São Quirino até o ponto inicial.

Z4-012 - Começa na confluência da Rua Dias da Silva com a Rua Palmira, segue pela Rua Dias da Silva, Rua Alcântara, Rua Guaranezia, Rua Palmira até o ponto inicial.

Z4-013 - Começa na confluência da Avenida Amador Bueno da Veiga com a Rua Isabel, segue pela Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua 2 de Janeiro, segmento 1-2 (prolongamento da Rua Uicó), Rua Uicó, Rua Sinanduva, Avenida Amador Bueno da Veiga, Avenida Padres Olivetanos, Rua Equici, Rua Isabel até o ponto inicial.

Z4-014 - Começa na confluência da Rua Henrique Sousa Quelrós com a Rua Capitão Avelino Carneiro, segue pela Rua Henrique de Sousa Quelrós, Rua Erasmo Braga, Avenida Amador Bueno da Veiga, Rua 7 Lagoas, Rua Padre João, Rua Antônio Lobo, Rua Betari, Rua Almeida Nogueira, Rua Doutor João Ribello, travessa Um, Avenida Penha de França.

Z4-015 - Começa na confluência da Rua Newton Prado com a Rua Solon, segue pela Rua Newton Prado, Rua Guarani, Rua Corrêa de Melo, Rua Ribello de Lima, Rua Almorés, Rua Silva Pinto, Rua dos Italianos, Rua Tenente Pena, Rua General Flores, Rua Solon até o ponto inicial.

Z4-016 - Começa na confluência da Rua São Jorge com a Rua Santa Maria, segue pela Rua São Jorge, Avenida Celso Garcia, Rua Antônio de Moraes Barros, Rua Tietequera, Rua Coronel Gustavo Santiago, Rua Sargento Oswaldo, Rua Coronel Souza Reis, Rua Santa Helena, Rua Santa Maria até o ponto inicial.

Z4-017 - Começa na confluência da Rua dos Guaianazes com Alameda Eduardo Prado, segue pela Rua dos Guaianazes, Rua Helvétia, Rua Barão de Campinas, Alameda Glete, Rua Vitorino Carmilo, Rua Doutor Carvalho Mendonça, Rua Brigadeiro Galvão, Avenida Angélica, Alameda Eduardo Prado, Alameda Barão de Limeira, Rua Lopes de Oliveira, Rua Capistrano de Abreu, Rua Conselheiro Nébias, Alameda Eduardo Prado até o ponto inicial.

Z4-018 - Começa na confluência da Rua Camaragibe com a Rua Lopes Chaves, segue pela Rua Camaragibe, Rua Conselheiro Brotero, Rua Brigadeiro Galvão, Avenida Angélica, Rua das Palmeiras, Rua São Vicente de Paula, Rua Doutor Veiga Filho, Rua Doutor Albuquerque Lins, Rua Maranhão, Avenida Angélica, Rua Pará, Rua Bahia, Rua Piauí, Rua Rio de Janeiro, Rua Conselheiro Brotero, Rua Doutor Veiga Filho, Rua Tupi, Rua Margarida, Rua Lopes Chaves até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 5.º da
Lei n.º 8.767/78

Z4-019 - Começa na confluência da Avenida Celso Garcia com Rua Henrique Sertório, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Telxeira de Melo, Rua Padre Antônio de Sá, Rua Almirante Calheiros, Rua André Vidal, Rua Henrique Sertório até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8H,
anexo à Lei n.º 9.049/80

Z4-020 - Começa na confluência da Rua João Teodoro com a Rua Barão de Ladário, segue pela Rua João Teodoro, Rua Silva Teles, Rua Bresser, Rua Sampson, Rua Joli, Avenida Celso Garcia, Rua Doutor Costa Valente, Rua Coimbra, Rua Marajó, Rua 21 de Abril, Rua Doutor Almeida, Avenida Rangel Pestana, Rua Miller, Largo da Concórdia, Rua Barão de Ladário, Rua do Gazômetro, Rua Correia de Andrade, Rua Sampaio Moreira, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua Rodrigues dos Santos, Rua A, Rua B, Rua Barão de Ladário até o ponto inicial.

Z4-021 - Começa na confluência da Rua José Kauer com Rua Júlio César da Silva, segue pela Rua José Kauer, Rua Gonçalves Dias, Avenida Celso



SUELLY P. MATHIAS RIBEIRO
Assessora - SGM/ATB



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Garcia, Rua Marcos Arruda, Rua Waldemar Dória, Rua Doutos Carlos Guimarães, Avenida Celso Garcia, Rua São Leopoldo, Rua 21 de Abril, Rua Doutor Silva Leme, Rua Cesário Alvim, Rua Coimbra, Rua José Monteiro, Praça Senador Moraes Barros, Avenida Celso Garcia, Rua Júlio César da Silva até o ponto inicial.

Z4-022 - Começa na confluência da Avenida Celso Garcia com a Rua Belém, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Passos, Rua Eloi Cerqueira, Rua Julio de Castilho, Largo São José do Belém, Rua Belém até o ponto inicial.

Z4-023 - Começa na confluência da Rua das Palmeiras com a Rua Barão de Tatuí, segue pela Rua das Palmeiras, Rua Sebastião Pereira, Praça Alfredo Paulino, Largo do Arouche, Rua Jaguaribe, Rua Doutor Cesário Motta Júnior, Rua Maria Antonia, Rua Itambé, Rua Sergipe, Rua Mato Grosso, Rua Pará, Rua Itacolomi, Avenida Higienópolis, Rua Martin Francisco, Rua Jaguaribe, Rua Barão de Tatuí até o ponto inicial.

Z4-024 - Começa na confluência da Avenida Conselheiro Carrão com a Rua Gonçalo Nunes, segue pela Avenida Conselheiro Carrão, Rua Atucuri, Rua Antonia Soveral, Rua Gonçalo Nunes até o ponto inicial.

Z4-025 - Começa na confluência da Rua Serra da Bocaina com a Rua Irmã Úrsula, segue pela Rua Serra da Bocaina, Avenida Álvaro Ramos, Rua Itaqueri, travessa Itaqueri, Rua Doutor João Batista de Lacerda, Rua Marina Meireles, Rua Tobias Barreto, Rua Irmã Úrsula até o ponto inicial.

Z4-026 - Começa na confluência da Rua da Alfândega com Rua Benjamin de Oliveira, segue pela Rua da Alfândega, Rua do Gazômetro, Avenida Mercúrio, Rua Santa Rosa, Rua Benjamin de Oliveira até o ponto inicial.

Z4-027 - Começa na confluência da Rua Itapira com Rua da Moóca, segue pela Rua da Moóca, Rua Luiz Gama, Avenida do Estado, Rua da Figueira, Avenida Alcântara Machado, Rua Itapira até o ponto inicial.

Z4-028 - Começa na confluência da Rua Taquari com a Rua Cassandoca, segue pela Rua Taquari, Rua Itabaiana, Rua Arinala, Rua João Santisi, Rua Maqueribu, Rua Sapucaia, Rua Taquaritinga, Rua Cassandoca até o ponto inicial.

Z4-029 - Começa na confluência da Rua Dona Antonia de Queiroz com a Rua Bela Cintra, segue pela Rua Dona Antonia de Queiroz, Rua Augusta, Rua Marquês de Paranaguá, segmento 1-2, Rua Avandava, Rua Paim, Avenida 9 de Julho, Praça 14 Bis, Rua Barata Ribeiro, Rua Peixoto Gomide, Rua São Carlos do Pinhal com a Rua Antônio Carlos, Rua Bela Cintra até o ponto inicial.

Z4-030 - Começa na confluência da Rua dos Trilhos com a Rua João Antônio de Oliveira, segue pela Rua dos Trilhos, Rua Visconde de Laguna, Rua da Moóca, Rua Orville Derby, Rua Guaratinguetá, Rua João Antônio de Oliveira até o ponto inicial.

Z4-031 - Começa na confluência da Rua dos Campineiros com a Rua Capitães Mores, segue pela Rua dos Campineiros, Vila Renata, Rua da Moóca, Rua Leme da Silva, Rua Marquês de Valença, Rua Capitães Mores até o ponto inicial.

Z4-032 - Começa na confluência da Rua Américo de Campos com a Avenida Liberdade, segue pela Rua Américo de Campos, Rua São Paulo, Rua do Glicério, Rua Tamandaré, Rua Galvão Bueno, Rua São Joaquim, Rua Taguá, Rua Siqueira Campos, Rua Vergueiro, Avenida Liberdade até o ponto inicial.

Folha n.º	77	187 de pres.
n.º	780	de 1998

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z4-033 - Começa na confluência da Rua da Moóca com a Rua Oscar Horta, segue pela Rua da Moóca, Rua André Leão, Viaduto Alcântara Machado, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua da Moóca, Rua Conselheiro João Alfredo, Rua Coronel João Dente, Rua Conselheiro João Alfredo, Avenida do Estado, Rua Serra de Paracalva, Rua Freire da Silva, Rua Clímaco Barbosa, Rua Independência, Rua José Bento, Rua Clímaco Barbosa, Rua Dona Ana Nerl, Rua Cesário Ramalho, Rua Estéfano, Rua Silveira da Mota, Rua Barão de Jaguará, Avenida do Estado, Rua Oscar Horta até o ponto inicial.

Z4-034 - Começa na confluência da Rua do Acre com a Rua Florianópolis, segue pela Rua do Acre, Rua Natal, Rua Porto Alegre, Rua Florianópolis até o ponto inicial.

Z4-035 - Começa na confluência da Rua Cardeal Arcoverde com a Rua Cunha Gago, segue pela Rua Cardeal Arcoverde, Rua Francisco Leitão, Rua Artur de Azevedo, Rua Cunha Gago até o ponto inicial.

Z4-036 - Começa na confluência da Rua Scuvero com a Rua Diogo Vaz, segue pela Rua Scuvero, Rua Mazzine, Rua Joaquim Piza, Rua dos Parecis, Largo Nossa Senhora da Conceição, Rua Pires da Mota, Rua Bueno de Andrade, Rua Tenente Otávio Gomes, Rua Diogo Vaz até o ponto inicial.

Z4-037 - Começa na confluência da Rua Pais Leme com a Rua Amaro Cavalheiro, segue pela Rua Pais Leme, Rua Butantã, Rua Amaro Cavalheiro até o ponto inicial.

Z4-038 - Começa na confluência da Rua Mauro com a Rua Décio, segue pela Rua Mauro, Rua Fagundes Dias, Rua Doutor Samuel Porto, Avenida Afonso Mariano Fagundes, Avenida Jabaquara, Rua Carneiro da Cunha, Rua Fiação da Saúde, Avenida Miguel Estéfano, Rua Décio até o ponto inicial.

Z4-039 - Começa na confluência da Alameda Joaquim Eugênio de Lima com a Rua Guarará, segue pela Alameda Joaquim Eugênio de Lima, Alameda Lorena, Rua Capitão Pinto Ferrelira, Rua José Maria Lisboa, travessa 1, Rua Saint Hilaire, Avenida Brigadeiro Luís Antônio, Rua Guarará até o ponto inicial.

Z4-040 - Começa na confluência da Rua Robertson com a Rua Paulo Orozimbo, segue pela Rua Robertson, Rua Inglês de Souza, Rua Heitor Peixoto, Rua Professor Argemiro Luz, Rua Basílio da Cunha, Rua Paulo Orozimbo até o ponto inicial.

Z4-041 - Começa na confluência da Rua Cônego Januário com a Rua Costa Aguiar, segue pela Rua Cônego Januário, Rua Cipriano Barata, Rua do Fico, Rua Agostinho Gomes, Rua Leais Paulistanos, Rua Costa Aguiar até o ponto inicial.

Z4-042 - Começa na confluência da Avenida Faria Lima com a Rua Campo Verde, segue pela Avenida Faria Lima, segmento 1-2, Rua A, Rua 7, Rua Doutor Cardoso de Melo Neto, viela 1, Córrego Verde, Rua Cellão, Rua Campo Verde até o ponto inicial.

Z4-043 - Começa na confluência da Rua Nossa Senhora da Saúde com a Rua Angaturama, segue pela Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Dom Villares, Rua Italva, Rua Marquês de Lages, Rua Angaturama até o ponto inicial.

Z4-044 - Começa na confluência da Rua Dante Alighieri com a Rua José Zappi, segue pela Rua Dante Alighieri, Rua Marquês da Praia Grande, Rua Cananéia, Praça Velga Cabral, Rua Indala, Rua Ibitirama, Rua José Zappi até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8A, **ADELINA CICONI**
anexo à Lei n.º 9.049/80 Reg. 100.406
ATM

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

SOELEY PENTAPROBIA FAGUNDES
ASS. 255014 SGM/ATL

Lei n.º
8.001



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z4-045 - Começa na confluência da Rua Pedroso de Alvarenga com a Rua Iguatemi, segue pela Rua Pedroso de Alvarenga, Rua Manoel Guedes, Rua Jesuíno Arruda, Avenida São Gabriel, Rua Joaquim Floriano, Praça Dom Gastão Liberal Pinto, Avenida Santo Amaro, Rua Tenente Negrão, Rua Doutor Renato Paes de Barros, Rua Leopoldo Couto Magalhães, Rua A, Rua Yaya, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Joaquim Floriano, Rua Iguatemi até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 8.º da Lei n.º 8.767/78

Z4-046 - Começa na confluência da Via Anchieta com a Rua Américo Samarone, segue pela Via Anchieta, Rua Virgínia Cardoso, Rua Souza Coutinho, Rua Aurantina, Rua Salvador Pires de Lima, Rua Regina Aragão, Rua Coronel Francisco Inácio, Rua Belgrado, Rua Elba, Rua Andaluza, Rua Coronel Francisco Inácio, Rua Américo Samarone até o ponto inicial.

Z4-047 - Começa na confluência da Rua Tomaz Izzo com a Rua São Luís do Paraitinga, Rua Tomaz Izzo, Praça Padre Lourenço Barendse, Avenida Zelina, Rua Jundiapéba, Rua Ibitirama, Rua das Giestas, Rua C, Rua Montojo, Rua Ibitirama, Rua Poá, Rua São Luís do Paraitinga até o ponto inicial.

Z4-048 - Começa na confluência da Rua Ministro Jesuíno Cardoso com a Rua João Cachoeira, segue pela Rua Ministro Jesuíno Cardoso, Rua Bandeira Paulista, Rua Doutor Eduardo de Sousa Aranha, Rua Doutor Renato Paes de Barros, Rua A. Gonçalves, Avenida Santo Amaro, Rua Professor Filadelfo Azevedo, Rua Jaques Félix, Rua Balthazar da Velga, Rua Escobar Ortiz, Rua Afonso Bras, Rua Barra do Peixe, Rua Gararu, Rua Coronel Arthur de Paula Ferreira, Rua Valois de Castro, Rua Marcos Lopes, Rua Monte Aprazível, Rua Natividade, Avenida Santo Amaro, Rua Fiandrelas, Rua Clodomiro Amazonas, Rua Norma, Rua João Cachoeira até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Z4-049 - Começa na confluência da Rua General Lecor com a Rua Cipriano Barata, segue pela Rua General Lecor, Rua Silva Bueno, Rua Lima Silva, Rua Cipriano Barata até o ponto inicial.

Z4-050 - Começa na confluência da Rua Ubarana com a Rua Álvaro Frago, segue pela Rua Ubarana, Rua Roberto Koch, Rua Pitimbu, Rua Álvaro Frago até o ponto inicial.

Z4-051 - Começa na confluência da Rua Doutor José Barbosa Lima com a Rua Francisco Fett, segue pela Rua Doutor José Barbosa Lima, Rua Lino, segmento 1-2, Estrada do Oratório, Rua Engenheiro Francisco Bicanha, Rua Leonardo Villas Boas, Avenida São Lucas, Rua Francisco Fett até o ponto inicial.

Z4-052 - Começa na confluência da Rua Ramos Batista com a Rua Pequetita, segue pela Rua Ramos Batista, Rua Olimpíadas, Alameda Vicente Pinzon, Avenida Doutor Cardoso de Melo, Rua Beira Rio, Rua Gomes de Carvalho, Rua Funchal, Rua Pequetita até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Z4-053 - Começa na confluência da Rua dos Junquinhos com a Rua dos Urzes, segue pela Rua dos Junquinhos, Rua Baía Negra, Rua das Alfazemas, Rua Maria Tavares, Rua Iguará, Córrego 1, viela A, Rua Hermeto Lima, Rua Paratinguara, Rua Matupiri, Rua Carovi, Rua Barão de Tramandaí, Rua Chacoenê, Rua Campo Belo, Rua Costa Barros, Rua Murapena, Rua Bispo Eugenio Demazenod, Rua dos Urzes até o ponto inicial.

Z4-054 - Começa na confluência da Rua Doutor Diogo de Faria com a Rua José do Magalhães, segue pela Rua Doutor Diogo de Faria, Rua Leandro Duprê, Rua Pedro do Toledo, Rua José do Magalhães até o ponto inicial.

Folha n.º 78 de 189
n.º 786 de 1998
[Assinatura]

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Z4-055 - Começa na confluência da Rua Borges Lagôa com a Rua Machado Bittencourt, segue pela Rua Borges Lagôa, Rua Corrêa Vasquez, Rua Mairinque, Rua Cunha, Rua Domingos de Moraes, Rua Monsenhor Manoel Vicente, Rua Afonso Celso, Rua Padre Machado, Rua Onze de Junho, Rua Machado Bittencourt até o ponto inicial.

Z4-056 - Começa na confluência da Rua Albino de Moraes com a Rua Frei Pedro de Sousa, segue pela Rua Albino de Moraes, Avenida Presidente Wilson, Avenida Carioca, Rua Frei Pedro de Sousa até o ponto inicial.

Z4-057 - Começa na confluência da Rua Baluarte com a Rua Alvorada, segue pela Rua Baluarte, Rua Quatá, Avenida Santo Amaro, Rua Graúna, Rua Pintassilgo, Avenida Cotevia, Rua Inhamibu, Avenida dos Eucaliptos, Avenida Santo Amaro, Rua Alvorada até o ponto inicial.

Z4-058 - Começa na confluência da Rua Santa Cruz com a travessa Bernardino de Campos, segue pela Rua Santa Cruz, Rua Pedralia, Rua Turanci, Rua Suzana, travessa Bernardino de Campos até o ponto inicial.

Z4-059 - Começa na confluência da Rua 2 com a Rua 10, segue pela Rua 2, Rua 1, Rua 7, Avenida Nova Independência, Rua Guararapes, Rua Porto Martins, Avenida Nova Independência, Rua Padre Antônio José dos Santos, Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, Rua 10 até o ponto inicial.

Z4-060 - Começa na confluência da Rua Juquís com a Avenida Aratás, segue pela Rua Juquís, Avenida Jandira, Alameda dos Jurupis, Avenida Jamaris, Alameda Iraé, Avenida Moema, Alameda dos Maracatins, Avenida Aratás até o ponto inicial.

Z4-061 - Começa na confluência da Rua dos Macachãs com a Rua São Daniel, segue pela Rua dos Macachãs, Rua Carajaúnas, Rua Guanabara, Rua São Daniel até o ponto inicial.

Z4-062 - Começa na confluência da Rua das Camélias com Rua das Acácias, segue pela Rua das Camélias, Rua Pascoal Paes, Rua Alvaro Rodrigues, Rua Humaltá, Rua Matias Cardoso, Rua Conselheiro Saralva, Rua Francisco Dias Velho, Avenida Santo Amaro, Rua Bernardino de Campos, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, Rua dos Brazões, Avenida Santo Amaro, Avenida Roque Petroni Júnior, Rua João de Lacerda Soares, Rua das Acácias, Rua Crisântemos, Rua A, Rua das Margaridas, Rua das Acácias até o ponto inicial.

Z4-063 - Começa na confluência da Rua Sebastião Paes com a Rua Nhuguacu, segue pela Rua Sebastião Paes, Rua Vieira de Moraes, Rua Jesuíno Maciel, Rua Sapoti, Rua Renascença, Rua Baronesa de Bela Vista, Rua Barão de Surui, Avenida Washington Luiz, Rua Nhuguacu até o ponto inicial.

Z4-064 - Começa na confluência da Rua da Matriz com a Rua Suzana Rodrigues, segue pela Rua da Matriz, Rua Paulo Elró, Praça Floriano Peixoto, Rua Campos Sales, Rua Izabel Schimidt, Rua São Benedito, Rua General Carneiro, Rua Barão Duprat, Rua Pereira Barreto, Rua Belchior de Pontes, Rua Iguatinga, Rua Maria do Prado, Praça São Benedito, Rua Suzana Rodrigues até o ponto inicial.

Z4-065 - Começa na confluência da Rua Tijuco Preto com a Rua Serra da Juréa, segue pela Rua Serra da Juréa, Rua Cantagalo, Rua Tuiuti, Rua Luiza, Rua Elizário, Praça Brauna, Rua Jarinu, Rua Retiro Grande, Rua Tuiuti, Rua Tijuco Preto até o ponto inicial.

Z4-066 - Começa na confluência da Rua Joaquim Machado e Rua Scipião, segue pela Rua Scipião, Rua Coriolano, Rua Nossa Senhora da Lapa, Rua

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8H, anexo à Lei n.º 9.049/80

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8H, anexo à Lei n.º 9.049/80

BUÉLLY PENHARUBIA FAGUNDES
Assessor
SGM/LAT

Lei n.º 8.001



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Barão de Jundiaí, Rua Domingos Rodrigues, Rua Antônio Raposo, Rua João Pereira, Rua Dronsfield, Rua Martin Tenório, Rua Clemente Alvares, Rua Nossa Senhora da Lapa, Rua Joaquim Machado até o ponto inicial.

Z4 - 067 - Começa na confluência da Avenida Francisco Matarazzo com Viaduto Antartica, segue pelo Viaduto Antartica, leito da Estrada de Ferro Sorocabana, Avenida Pacaembu, Rua Cadete, Avenida Doutor Adolfo Pinto, Avenida Francisco Matarazzo até o ponto inicial.

Perímetros da Zona Z5

Z5 - 001 - Começa na confluência da Rua Helvétia e Rua dos Gualanazes, segue pela Rua dos Gualanazes, Avenida Duque de Caxias, Largo do Arouche, Praça Alfredo Paulino, Rua Sebastião Perelra, Rua das Palmeiras, Avenida Angélica, Rua Brigadeiro Galvão, Rua Doutor Carvalho de Mendonça, Rua Vitorino Carmilo, Alameda Gleite, Rua Barão de Campinas, Rua Helvétia até o ponto inicial.

Z5 - 002 - Começa na confluência da Rua General Osório e Avenida Rio Branco, segue pela Avenida Rio Branco, Rua Vitória, Rua Santa Efigênia, Rua Aurora, Rua dos Andradas, Rua Beneficência Portuguesa, Rua Brigadeiro Tobias, Rua Capitão-Mor Jerônimo Leitão, Rua Carlos de Souza Nazareth, Rua Barão de Duprat, Rua Cavalheiro Basílio Jafet, Rua General Carneiro, Parque Dom Pedro II, Avenida Rangel Pestana, Rua Doutor Frederico Alvarenga, Parque Dom Pedro II, Rua do Glicério, Praça Doutor Mário Margarido, Rua Helena Zerrenner, Rua dos Estudantes, Praça da Liberdade, Avenida da Liberdade, Praça Carlos Gomes, Rua Rodrigo Silva, Viaduto Dona Paulina, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Rua Aguiar de Barros, Rua Santo Amaro, Rua Doutor Nestor Esteves Natividade, Rua Japurá, travessa Abolição, Rua da Abolição, Rua São Domingos, Rua Major Diogo, Rua Doutor Ricardo Batista, Rua Conselheiro Ramalho, Rua Santo Antônio, Rua Martinho Prado, Rua Nestor Pestana, Rua da Consolação, Rua Rego Freitas, Largo do Arouche, Rua General Osório até o ponto inicial.

Z5 - 003 - Começa na confluência da Rua Maria Antônia e Rua Caio Prado, segue pela Rua Caio Prado, Rua Augusta, Rua Dona Antônia de Queiroz, Rua Bela Cintra, Rua Antônio Carlos, Rua São Carlos do Pinhal, Rua Peixoto Gomide, Alameda Santos, Rua da Consolação, Rua Sergipe, Rua Itambé, Rua Maria Antônia até o ponto inicial.

Z5 - 004 - Começa na confluência da Rua Itapeva e Rua São Carlos do Pinhal, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Cincinato Braga, Rua Santa Ernestina, Rua Maestro Cardim, segmento A-B, segmento B-1, segmento 1-2, Rua Afonso de Freitas, Rua Cubatão, Alameda Santos, Alameda Casa Branca, Rua Professor Otávio Mendes, Rua Carlos Comenale, Rua Itapeva até o ponto inicial.

Perímetros da Zona Z6

Z6 - 001 - Começa na confluência da Rua João de Faria com a Rua Guajarás, segue pela Rua João de Faria, Avenida Luiz Stamatís, Avenida Edu Chaves, Rua das Chácaras, Rua Restinga da Jararaca, Rua Primavera, Avenida Mendes da Rocha, Rua Primavera, Avenida Tenente Sotomano, Avenida Francisco Rodrigues, Rua Irmã Emerenciana, Rua Guajarás até o ponto inicial.

Z6 - 002 - Começa na confluência da Via Anhangüera com limite do Município de São Paulo, segue pelo limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco, Estrada do Jaraguá, divisa de loteamento, Rua Quatorze, Rua Quatro, viela Um, Rua Dois, viela A, Estrada Turística do

Folha n.º	79	de	prod.
n.º	786	de	1998

CD

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Jaraguá, Estrada do Jaraguá, Rua A, linha de transmissão da Light, Avenida Mutinga, Rua Vinte e Seis, Rua Trinta e Três, Rua Trinta e Cinco, divisa de arruamento, Rua Trinta e Três, Avenida Marginal, Via Anhangüera, viela B, divisa do Município de São Paulo até o ponto Inicial.

Z6-003 - Começa na confluência da Avenida Três com Avenida Um, segue pela Avenida Três, Rua Cabuçu, Rua Z, limite do Município de São Paulo com o Município de Guarulhos, Estrada da Concelção, Rua Três, Rua Dois, segmento 7-8, Rua Quarenta e Dois, Rua Soldado José Leite da Silva, Rua Noventa e Quatro, linha de transmissão da Light, Rua Cabo Luiz Gomes de Quevedo, Alameda Primeiro Sargento Cortes Claro, Soldado Almandio Goering, Rua Soldado Alcebiades Bobadilha da Cunha, Avenida Tenente José Gerônimo de Mosquita, Avenida Dois, Rua Vinte e Sete, Avenida Um até o ponto Inicial.

Z6-004 - Começa na confluência da Rua Doze com Avenida Doutor Assis Ribeiro, segue pela Avenida Doutor Assis Ribeiro, Rua Cisner, segmento 1-2, Avenida Cinco, Rua Doze até o ponto Inicial.

Z6-005 - Começa na confluência da Rua Dornelândia com Rua Monsenhor Brandão, segue pela Rua Dornelândia, Avenida Antônio Munhoz Bonilha, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua Coronel Tristão, Estrada do Boqueirão, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua 4, Rua Engenheiro José Pastore, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua Bartolomeu do Canto, Rua Talhado, Rua Monsenhor Brandão até o ponto Inicial.

Z6-006 - Começa na confluência da Avenida Mutinga com Via Anhangüera, segue pela Via Anhangüera, Avenida Cândido Portinari, Avenida Mutinga até o ponto Inicial.

Z6-007 - Começa na confluência da Rua Joana Galvão com Rua Arantes Monteiro, segue pela Rua Arantes Monteiro, Via Anhangüera, Avenida marginal direita do Tietê, Rua Rio Turvo, Rua Água Clara, Rua Joana Galvão até o ponto Inicial.

Z6-008 - Começa na confluência da Rua Araguatins com Avenida Embaixador Macedo Soares, segue pela Avenida Embaixador Macedo Soares, desvio Ferroviário na Estrada de Ferro Sorocabana, Rua João Tibiriçá, Avenida Embaixador Macedo Soares, Rua Botocudos, Rua Martinho de Campos, Rua Conselheiro Olegário, Rua Conselheiro Cândido de Oliveira, Rua Bartolomeu Bueno, Rua Fortunato Ferraz, Rua Coaquira, Rua Bartolomeu Pais, Rua Camacan, Rua Araguatins até o ponto Inicial.

Z6-009 - Começa na confluência da Avenida Embaixador Macedo Soares com Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segue pela Avenida Embaixador Macedo Soares, Avenida Presidente Castelo Branco, curva 1-2, (antigo lelto do Rio Tietê), Avenida A, Rua São Torquato, segmento C-D, linha férrea da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua do Curtume, Rua William Speers, passagem Seis, segmento A-B, linha de transmissão da Light, Avenida Ermano Marchetti, Rua Engenheiro Aubertin, Rua Antonio Fidellis, Rua Félix Guilhem, Rua Engenheiro Aubertin, Rua William Speers, segmento 3-4, Rua Félix Guilhem, segmento 1-2, linha férrea da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí até o ponto Inicial.

Z6-010 - Começa na confluência da Rua Ciro Soares de Almeida com Avenida Um, segue pela Rua Ciro Soares de Almeida, Rua A, Avenida Amaro Felcíssimo da Silveira, Rua Soldado Arlindo Saldanha, Rua Soldado Dionísio Chagas, Rua Trinta e Dois, Rua Treze, Avenida Um até o ponto Inicial.

Z6-011 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com a divisa do arruamento número 1.085 no Parque Industrial Tomas

Alterado pelo art. 1.º da
Lei n.º 8.768/78

Alterado pelo art. 8.º da
Lei n.º 8.768/78

SUELLY PLYMARRUDIN FAGUNDES
Assessora - SGM/ATA



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Edison, segue pela Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Tomas Edison, Praça AA, Avenida Antartica, Estrada de Ferro Sorocabana, divisa do arruamento número 1.085 no Parque Industrial Tomas Edison até o ponto inicial.

Z6-012 - Começa na confluência da Avenida Um com Rua Ciro Soares de Almeida, segue pela Avenida Um, Rua Dezessete, Rua Dezoito, Rua Doze, Rua Andaraí, Rua Nove, Rua Ciro Soares de Almeida até o ponto inicial.

Z6-013 - Começa na confluência da Avenida Sete com Avenida Embaixador Macedo Soares, segue pela Avenida Embaixador Macedo Soares, Rua Catadupas, Rua Silva Alrosa, Rua Itapuranda, Rua Major Paladino, segmento A-B, Avenida Sete, Rua 1, Rua 6, Rua 2, Avenida Sete até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 2.º da
Lei n.º 9.017/79

Z6-014 - Começa na confluência da Avenida das Nações Unidas com limite do Município de São Paulo com Município de Osasco, segue pela Avenida das Nações Unidas, Avenida Engenheiro Billings, Avenida Dracena, Avenida Presidente Altino, Rua Quarenta e Um, Viena Trinta e Cinco, Rua Caetanópolis, linha de transmissão da Light, Rua B, limite do Município de São Paulo com o Município de Osasco até o ponto inicial.

Z6-015 - Começa na confluência da Avenida das Nações Unidas com linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light, Avenida Cardeal Santiago Cúpello, Rua Padre Emílio Mioti, Avenida Engenheiro Roberto Zuccolo, segmento C-D, segmento D-E, segmento E-F, segmento F-G, Rua Major Paladino, Avenida Doutor Gastão Vidigal, Avenida Embaixador Macedo Soares, segmento A-B, Avenida Otaviano Alves de Lima, Viaduto Domingos de Moraes, Rua Belchior de Azevedo, Rua Matias Roxo, Rua Lauriano Fernandes Júnior, Estrada Vila Jaguará, Estrada de Ferro Sorocabana, Avenida Doutor Gastão Vidigal, Rua D, Avenida Queiroz Filho, Avenida das Nações Unidas até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 6.º da
Lei n.º 8.767/78

Z6-016 - Começa na confluência da Avenida Guilherme com Avenida Morvan Dias de Figueiredo, segue pela Avenida Guilherme, Rua Eugênio de Freitas, Rua 1, Rua Nossa Senhora do Socorro, Rua Alcântara, Rua Guaranésia, Rua Antonio Fonseca, Avenida Guilherme Cotching, Avenida Morvan Dias de Figueiredo até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 7.º da
Lei n.º 8.768/78

Z6-017 - Começa na confluência da Rua da Balsa com a Estrada de Ferro Central do Brasil, segue pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Ribeirão Itaquera, Avenida Doutor José Artur Nova, Rua Tietê, linha do limite do Município de São Paulo, Rua da Balsa até o ponto inicial.

Z6-018 - Começa na confluência da Rua Manoel Ramos Paiva com Rua Jequitinhonha, segue pela Rua Jequitinhonha, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, Avenida Celso Garcia, Rua Catumbi, Rua Cachoeira, Rua Manoel Ramos Paiva até o ponto inicial.

Z6-019 - Começa na confluência da Rua Santa Rita com Rua Paulo Andrighetti, segue pela Rua Paulo Andrighetti, Rua Marcos Arruda, Rua Cachoeira, Rua Gonçalves Dias, Rua Behring, Rua Fernão de Magalhães, Rua Cachoeira, Rua Santa Rita até o ponto inicial.

Z6-020 - Começa na confluência da Rua Lopes Coutinho com Rua Vinte e Um de Abril, segue pela Rua Vinte e Um de Abril, Rua Cesário Alvim, Rua Doutor Silva Leme, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Cesário Alvim, Rua Visconde de Parnaíba, Rua São Leopoldo, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Major Otaviano, Rua Cajuru, Rua Lopes Coutinho até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Folha n.º	30	de 180
n.º	780	de 1998
		

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406

Z6-021 - Começa na confluência da Rua Brigadeliro Moraes com Rua Serra de Araraquara, segue pela Rua Serra de Araraquara, Rua Uriel Gaspar, Rua Tobias Barreto, Avenida Alvaro Ramos, Rua Carlos Del Prete, travessa Carlos Del Prete, Rua Serra de Jalré, Rua Padre Adélino, Rua Brigadeliro Moraes até o ponto inicial.

Z6-022 - Começa na confluência da Avenida General Mac Arthur com Avenida Corifeu de Azevedo Marques, segue pela Avenida General Mac Arthur, Rua Francisco Pedro do Amaral, Avenida Miguel Frias, Rua Porto da Capela, Avenida Bolonha, Avenida Três, Avenida Engenheiro Billings, Avenida Nossa Senhora da Paz, Avenida Corifeu de Azevedo Marques até o ponto inicial.

Z6-023 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segue pela Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Avenida Rangel Pestana, Rua Doutor Almeida Lima, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Hipódromo, Estrada de Ferro Central do Brasil até o ponto inicial.

Extinto pela Lei n.º 8.328/75
(Incorporado à ZML)

Z6-024 - Começa na confluência da Rua Bresser com Estrada de Ferro Central do Brasil, segue pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Doutor Fomm, Praça Barão do Tietê, Rua Sapucaia, Rua Taquari, Rua Jalbaras, Rua Pires do Rio, Rua Bresser até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z6-025 - Começa na confluência da Rua Catarina Braido com Rua Taquari, segue pela Rua Taquari, Rua Cassandoca, Rua Taquaritinga, Rua Sapucaia, Rua Maqueribu, Rua João Santisi, Rua Arinaia, Rua Itabaiana, Rua Tobias Barreto, Rua Sapucaia, Rua Arinaia, segmento A-B, Rua Catarina Braido até o ponto inicial.

Z6-026 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segue pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Visconde de Parnaíba, Rua Almirante Brasil, Rua Ipanema, Rua Conselheiro Lafayette, Rua Frei Gaspar, Rua Doutor Almeida Lima, Rua dos Trilhos, Rua João Antonio de Oliveira, Rua Rubião Júnior, Rua Canuto Saralva, Rua Conselheiro Benevides, Rua Borges de Figueiredo, Rua Doutor Eduardo Gonçalves, Rua João Antonio de Oliveira, Rua Visconde de Inhomirim, segmento 1-2, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z6-027 - Começa na confluência da Avenida Guilherme Giorgi com Rua do Córrego, segue pela Rua do Córrego, Rua Lutécia, Praça Barão Homem de Melo, Rua Lutécia, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D, Avenida Guilherme Giorgi até o ponto inicial.

Z6-028 - Começa na confluência da Rua Rio das Pedras com Rua Doutor Mariano Cursino de Moura, segue pela Rua Doutor Mariano Cursino de Moura, Avenida Aricanduva, Rua Dois, Rua 0, Rua Rio das Pedras até o ponto inicial.

Z6-029 - Começa na confluência da Avenida do Estado com Rua Conselheiro João Alfredo, segue pela Rua Conselheiro João Alfredo, Rua Coronel João Dente, Rua Conselheiro João Alfredo, Rua da Moóca, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segmento 1-2, Rua Presidente Barão de Guajará, Avenida do Estado, Rua Almirante Pestana, Rua Independência, Rua Clímaco Barbosa, Rua Freire da Silva, Rua Serra de Paracalna, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z6-030 - Começa na confluência da Avenida Francisco Munhoz com segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Estrada da Fazenda, Avenida A-1, Rua D-2, Avenida Francisco Munhoz até o ponto inicial.

Z6-031 - Começa na confluência da Avenida do Estado com Rua Presidente Pinto Lima, segue pela Rua Presidente Pinto Lima, Avenida Presi-

Lei n.º
8.001

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessoria - SGM/ATL



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

dente Wilson, Viaduto São Carlos, Rua Sarapuí, Rua Barão de Monte Santo, Rua Dianópolis, segmento 1-2, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z6-032 - Começa na confluência da Rua Sete com viela Três, segue pela viela Três, Estrada do Oratório, segmento 1-2, Estrada do Secundino, Rua Sete até o ponto inicial.

Z6-033 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí com o limite dos Municípios de São Paulo e São Caetano do Sul, segue linha Férrea até o Rio Tamanduateí, Avenida do Estado, Avenida Marginal esquerda, limite dos Municípios de São Paulo e São Caetano do Sul até o ponto inicial.

Z6-034 - Começa na confluência da Avenida Presidente Wilson com Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, divisa dos Municípios de São Paulo e São Caetano do Sul, Avenida Almirante Delamare, Rua Brigadeliro Martins, segmento 1-2, Rua Lício de Miranda, Rua Vemag, Rua Roberto Koch, Rua Floriano de Sá, Rua Auriverde, Rua Almirante Lobo, Avenida Presidente Wilson até o ponto inicial, excluindo-se área definida pelo perímetro da Zona Z4-056.

Z6-035 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Sorocabana com Avenida Interlagos, segue pela Avenida Interlagos, segmento 7-8, Rua José Maria Almeida, Rua Araújo Almeida, Rua Itapuá, segmento 9-10, segmento 10-11, Rua Tabaré, Avenida Nossa Senhora do Sabará, segmento 6-5, segmento 5-4, segmento 4-3, segmento 3-2, segmento 2-1, (limite de propriedade da Light-Usina Piratininga), Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto inicial.

Z6-036 - Começa na confluência da Rua Salvador Mota com limite do Município de São Paulo com Município de Santo André, segue pelo limite do Município de São Paulo com Município de Santo André, Avenida do Estado, linha de transmissão da Light, Rua Costa Barros, Avenida São José, segmento 1-2, Rua Salvador Mota até o ponto inicial.

Z6-037 - Começa na confluência da Avenida Nações Unidas com Rua Sérgio Racy, segue pela Rua Sérgio Racy, Rua Alvaro Rodrigues, Avenida Jurubatuba, Rua Henrique, Rua Aninha, Rua Brasília, Rua Paulo, Rua Jaceru, Avenida Morumbi, Rua das Caméllas, Rua Santo Arcádio, Rua Sete de Setembro, Rua Andréa Paulinetti, Rua Dez, Rua Nove, Rua Doutor José Aureo Bustamante, Rua Tiradentes, Rua Bela Vista, Rua São Francisco, Rua Amaro Guerra, Rua Américo Brasiliense, Avenida Nações Unidas até o ponto inicial.

Z6-038 - Começa na confluência da Via Anchieta com Rua Bernardina Maria, segue pela Via Anchieta, Praça Doutor Curado Fleury, Rua Padre Jerônimo Vermin, Rua Dezolito de Outubro, Rua 10, Rua Cinco, segmento A-B, segmento B-C, Avenida Padre Arlindo Vieira, Praça André Nunes, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua Bernardina Maria até o ponto inicial.

Z6-039 - Começa na confluência da Rua Padre José Maria com Avenida Nações Unidas, segue pela Avenida Nações Unidas, Rua Verbo Divino, Rua José Guerra, Rua Júlio Ribeiro, Rua Antonio de Oliveira, Rua Verbo Divino, Rua Um, Rua Dois, Rua Quatorze, segmento 1-2, Rua Onze, Rua Doze, Rua Sete, Rua Tomé de Souza, Rua Laguna, Avenida João Dias, Rua Angelo de Lúcia Abrantes, Rua Álvares Lobo, Rua Campos Sales, Rua Projetada, Rua Amador Bueno, Rua Capitão José Inocêncio Taques Alvim, Praça Cezar Moreira, segmento 3-4, Rua Padre José Maria até o ponto inicial.

Z6-040 - Começa na confluência da Avenida Miguel Estéfano com Rua Dona Amélia Rufino, segue pela Rua Dona Amélia Rufino, Rua Rosa de

Mantida a descrição pelo
art. 12 da Lei n.º 8.767/78

Folha n.º	81	195	de	proc.
n.º	786		de	1998
<i>Ed</i>				

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Moraes, Rua Dulce Magalhães, Rua Dalila Magalhães, Avenida Fuzaro, Avenida Miguel Estéfano até o ponto inicial.

Z6-041 - Começa na confluência da Rua Edmundo Carvalho com Via Anchieta, segue pela Rua Edmundo Carvalho, Estrada São João Clímaco, Rua da Granja Patente, Rua Cecília, Rua 3, Rua A, Avenida L, segmento 1-2, Rua H, Rua 1, Rua B, via Um, Rua A, Rua E, via Dois, Rua Eplacaba, Rua dos Comerciantes, Rua Arapuru, limite do Município de São Paulo com Município de São Caetano do Sul, Via Anchieta até o ponto inicial.

Z6-042 - Começa na confluência da Via Anchieta com a Rua Goes Raposo, segue pela Via Anchieta, limite com Município de São Bernardo, segmento 3-4, Avenida São Paulo, Rua Bocatiara, Rua Carlos Liviero, Rua da Imprensa, Rua Particular Um, segmento 1-2, segmento 2-A, Rua São Domingos, Rua Santa Lúcia, Rua Santana, Rua São Vicente, Rua São João Batista, Rua 8, Rua 2, Rua Goes Raposo até o ponto inicial.

Z6-043 - Começa na confluência da Rua Campos Sales com a Rua Álvares Lobo, segue pela Rua Álvares Lobo, Rua José Abrantes, Rua Angelo de Lúcia, Avenida João Dias, Rua Laguna, Rua Anhemby, Rua Mamoré, Avenida João Dias, Avenida João Carlos da Silva Borges, Rua Cesar Ladeira, Rua Antônio Bandeira, Avenida João Dias, Rua Barão do Rio Branco, Rua Paschoal Moreira, Rua Plácido Vieira, Rua Campos Sales, segmento 5-6, Rua Amador Bueno, Rua Barão do Rio Branco, Rua da Matriz, Rua B, Rua Capitão Fidelis, Rua Basílio Luz, segmento 3-4, Rua São Geronimo, Rua 1, Rua Benedito Fernandes, Avenida Nações Unidas, Avenida Marginal esquerda, Rua 1, segmento 1-2, Rua Antônio Gonçalves, Rua Amador Bueno, Rua Projetada, Rua Campos Sales até o ponto inicial.

Z6-044 - Começa na confluência da Rua Pereira Barreto com Rua Barão de Duprat, segue pela Rua Barão de Duprat, Rua General Carneiro, Rua Herculano de Freitas, Rua Carlos Gomes, Rua Engenheiro Josias Wately, Rua Jacamim, Rua Bartolomeu de Gusmão, Rua A, Rua C, Rua Santo Aristides, Rua Piragibu, Avenida Washington Luiz, Rua Piranchin, Rua João Se-fredo, Rua Iguatinga, Rua Pereira Barreto até o ponto inicial.

Z6-045 - Começa na confluência da Rua José Raffaeli com Avenida Guarapiranga, segue pela Avenida Guarapiranga, Rua 1, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, Rua 11, segmento 8-9, linha de transmissão da Light, Rua das Belezas, Rua Joaquim Nunes Teixeira, Avenida A-1, Avenida Giovanni Gronchi, linha de transmissão da Light, canal do Rio Pinheiros, canal do Rio Grande, segmento 1-2, Rua A, Rua Alexandre de Gusmão, Rua 7 de Julho, Rua Antônio Foster, até o ponto inicial.

Alterado pelo
art. 6.º da Lei n.º 9.411/81

Z6-046 - Começa na confluência da Avenida dos Lagos com Estrada do Rio Bonito, segue pela Estrada do Rio Bonito, travessa João de Barros, Rua Manoel Preto, Rua Jaguaribara (Estação Jurubatuba), Praça 2, Estrada de Ferro Sorocabana, Avenida Interlagos, Avenida Alberto Kuhlmann, segmento 1-2 (Viaduto sobre o Canal do Rio Grande), Avenida dos Lagos, Rua dos Italianos, Avenida de Pinedo, Rua Nossa Senhora do Socorro, Avenida dos Lagos até o ponto inicial.

Z6-047 - Começa na confluência da Avenida Interlagos com Avenida Alberto Kuhlmann, segue pela Avenida Alberto Kuhlmann, Avenida Vitor Manzini, Avenida Engenheiro Euzébio Stevaux, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, (limite propriedade São Paulo Golf Club), Rua 15, Avenida B, Rua 37, Rua 35, Avenida Sobrália, segmento 9-10, Rua 1, Rua 11, Avenida Interlagos até o ponto inicial.

Z6-048 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Aricanduva, Avenida mar-

SUELLY PENARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Lei n.º
8.001



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ginal esquerda do Rio Tietê, Rua Souza Melo, Estrada de Ferro Central do Brasil até o ponto inicial.

Z6-049 - Começa na confluência da Via Raposo Tavares com Estrada Particular, segue pela Estrada Particular, segmento 1-2, segmento 2-3, (limite da quadra 240 do Setor 159 de RI), Estrada da Represa de Cotia, Via Raposo Tavares até o ponto inicial.

Z6-050 - Começa na confluência da Rua Existente ou 101 com segmento D-E, segue pela Rua Existente ou 101, segmento A-B, Estrada de Ferro Central do Brasil (Variante), segmento C-D até o ponto inicial.

Extinto pelo art. 19 da
Lei n.º 8.769/78

Z6-051 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com Estrada para Cumbica, segue pela Estrada da Cumbica até o limite do Município de São Paulo, segue pelo Município de São Paulo até a intersecção do prolongamento do Eixo da Rua 2, Rua 2 até a intersecção do prolongamento do Eixo da Rua 2 com a Estrada de Ferro Central do Brasil, Estrada de Ferro Central do Brasil, até o ponto inicial.

Z6-052 - Começa na confluência da Avenida Marginal direita com Vila 1, segue pela Vila 1, segmento A-B, Rua G, Rua C, Rua Zacarias Alves de Melo, Rua H, Rua J, Rua Ibitirama, segmento C-D, Avenida Marginal direita até o ponto inicial.

Z6-053 - Começa na confluência da Estrada da Passagem Funda com Rua 4, segue pela Rua 4, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua 22, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua 1, Estrada da Passagem Funda até o ponto inicial.

Z6-054 - Começa na confluência da Avenida 3 com Avenida 1, segue pela Avenida 1, Avenida 2, segmento A-B, segmento B-C, Avenida 3 até o ponto inicial.

Z6-055 - Começa na confluência da Avenida Morumbi com a Rua Francisco Tramontano, segue pela Rua Francisco Tramontano, Rua 3, Rua Boa Vista, Rua 30, Rua Alfa, Avenida Duquesa de Goiás, Córrego sem nome, linha de transmissão da Light, Avenida Tramontano, Avenida Morumbi até o ponto inicial.

Extinto pelo
art. 39 da Lei n.º 9.411/81

Z6-056 - Começa na confluência do Córrego da Passagem Grande com a Via Raposo Tavares, segue pela Via Raposo Tavares, Rua Um, segmento A-B, Córrego Afluente do Ribeirão Jaguaré, segmento C-D, Rua 21, Rua 20, viela J, segmento E-F, Rua 1, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua 7, Rua 4, Rua 5, Rua 2, Rua 1, Rua 8, viela B, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, Rua Icaraí, viela 2, Avenida Flamengo, viela 1, Rua Pernambuco, segmento 9-10, Rua Urca, viela 3, Córrego da Passagem Grande até o ponto inicial.

Z6-057 - Começa na confluência da Estrada de Bussocaba com o limite do Município de São Paulo e Osasco, segue pela Estrada de Bussocaba, Avenida 1, Rua 3, Avenida 2, Rua 1, Avenida 1, Rua A, segmento 1-2, Córrego Espanhol, Córrego do Itaim, Estrada de Bussocaba, Via Raposo Tavares, Estrada Velha de Cotia, Estrada Secundária, limite do Município de São Paulo e Osasco até o ponto inicial.

Z6-058 - Começa na confluência da Estrada do Jaraguá com linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light, Rua A, segmento 1-2, limite da Zona Rural, Estrada do Jaraguá até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Perímetros da Zona Z8

Z8-001 - Começa na confluência da Avenida 1 com Rua Existente ou 101, segue pela Rua Existente ou 101, segmento E-D, segmento D-C, Estrada

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

Folha n.º	82	1977
n.º	786	de 1998

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

de Ferro Central do Brasil (Variante), Rua 9, Rua 31, Rua 43, Rua 7, Rua 56, Rua 1, Avenida 1, Estrada Nova, Rua 12, Estrada de Ferro Central do Brasil (Variante) até a intersecção do prolongamento do Eixo da Rua 2, segue pela Rua 2, até a intersecção do prolongamento do Eixo da Rua 2 com o limite do Município de São Paulo, segmento 1-2, Rua Artacho, Estrada de Ferro Central do Brasil (Variante), Rua 1, Rua 10, Avenida 1, até o ponto inicial.

Z8-002 - Começa na confluência da Estrada do Anastácio com a Avenida Mutinga, segue pela Avenida Mutinga, Rua Bamburu, Rua Luiz José M. Montesante, Rua C, Avenida Raimundo Pereira de Magalhães, Avenida Otaviano Alves de Lima, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Avenida Otaviano Alves de Lima, Via Anhangüera, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, segmento 10-11, Estrada do Anastácio até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Z8-003 - Começa na confluência da Avenida General Ataliba Leonel com a Rua Carajás, segue pela Rua Carajás, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, linha de transmissão da Light, Avenida Cruzelro do Sul, Avenida General Ataliba Leonel até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z8-004 - Começa na confluência do segmento 1-2 com a Avenida Marginal, segue pela Avenida Marginal, Rua Tenente Rocha, Avenida Marginal, Avenida Santos Dumont, Praça dos Bandeirantes, Avenida Marginal direita, segmento 1-2 até o ponto inicial.

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z8-005 - Começa na confluência da Avenida Otaviano Alves de Lima com a Rua da Balsa, segue pela Rua da Balsa, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua Engenheiro José Pastore, Rua 4, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua 2, Avenida Casa Verde, segmento 2-3, Avenida Professora Ida Kolb, Praça Delegado Amoroso Neto, Avenida Ordem e Progresso, Avenida Otaviano Alves de Lima até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z8-006 - Começa na confluência da Avenida Marginal direita (Tietê) com Avenida Otaviano Alves de Lima, segue pela Avenida Otaviano Alves de Lima, Praça Alton de Abreu, Avenida Santos Dumont, Praça dos Bandeirantes, Avenida Marginal direita (Tietê) até o ponto inicial.

Z8-007 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com Avenida Cruzelro do Sul, segue pela Avenida Cruzelro do Sul, Avenida do Estado, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua General Couto Magalhães, Rua Prates, segmento 1-2, Avenida Presidente Castelo Branco até o ponto inicial.

Z8-008 - Começa na confluência da Avenida 5 com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Aricanduva, segmento 1-2, Rua 15, segmento 3-4, segmento 4-5, Rua 2, segmento 6-7, linha de transmissão da Light, segmento 8-9, Rua 75, Rua 14, Rua 23, segmento 10-11, Rua 20, viela 14, Avenida 6, Avenida 5 até o ponto inicial.

Z8-009 - Começa na confluência da Rua Leonilda Magrini com Rua da Fonte, segue pela Rua da Fonte, Rua 8, Rua Sílvia, Rua A, Rua B, segmento 1-2, limite da Zona Urbana, Córrego Itaquera Mirim, Rua Leonilda Magrini até o ponto inicial.

Z8-010 - Começa na confluência da ligação Leste-Oeste com a Avenida da Liberdade, segue pela Avenida da Liberdade, Rua Vergueiro, viela 1, viela 2, Rua Maestro Cardim, Rua Santa Ernestina, Rua Cincinato Braga, Rua São Carlos do Pinhal, Rua Professor Picarolo, Rua Doutor Plínio Barreto, Praça 14 Bis, Avenida 9 de Julho, ligação Leste-Oeste até o ponto inicial.

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z8-011 - Começa na confluência da Avenida Engenheiro Billings com linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light,

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

LEI Nº 8.001/73
SUELLY F. RIBEIRO FAGUNDES
Assessoria - SGM/ATM



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Moncorvo Filho, Rua André Furtado, Córrego Pirajussara Mirim, Avenida Osasco, Córrego Pirajussara Mirim, Rua Barroso Neto, Rua Corinto, Rua B. de Souza, Adutora de Cotia, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida Jaguaré, Avenida Nossa Senhora da Paz, Avenida Engenheiro Billings até o ponto inicial.

Z8-012 - Começa na confluência do Espaço livre número 1 com Estrada de Ferro Central do Brasil, segue pela Estrada de Ferro Central do Brasil, segmento 1-2, Rua Tomazo Ferrara, segmento 3-4, Rio Verde, afluente do Rio Verde, Avenida Itaquera, segmento 5-6, Córrego Freza, viela A, Rua 1, Rua 5, segmento 7-8, Avenida 1, segmento 9-10, segmento 10-11, Rua A, Rua Janete Vieira, segmento 12-13, Avenida Doutor Abelardo Verguelro, Rua Padre Sena Freitas, Espaço livre número 1 até o ponto inicial.

Z8-013 - Começa na confluência da Rua Iblapinópolis com Avenida Eusébio Matoso, segue pela Rua Iblapinópolis, Avenida Rebouças, Avenida das Nações Unidas, Rua Ofélia, Rua São Columbano, Avenida Eusébio Matoso até o ponto inicial.

Z8-014 - Começa na confluência da Rua Manoel da Nóbrega com Avenida Marechal Stênio de Albuquerque Lima, segue pela Avenida Marechal Stênio de Albuquerque Lima, Rua Abílio Soares, Rua Curitiba, Avenida Álvares Cabral, segmento 1-2, Rua Doutor Amâncio de Carvalho, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, Avenida IV Centenário, segmento 8-9, Córrego, segmento 10-11, segmento 11-12, Avenida IV Centenário, segmento 13-14, segmento 14-15, segmento 15-16, Avenida IV Centenário, Rua Vasco Cavallin, Rua Diogo Jacome, Avenida República do Líbano, segmento 17-18, segmento 18-19, segmento 19-20, Avenida República do Líbano, Rua Manoel da Nóbrega até o ponto inicial.

Z8-015 - Começa na confluência das linhas de transmissão da Light com Adutora do Rio Claro, segue pela Adutora do Rio Claro, segmento 1-2, Rua 7, Rua 19, Rua 21, passagem 6, Estrada do Tanque, Rua 3, Rua F-14, Rua D-1, Avenida ao longo do Canal do Ribeirão das Pedras, passagem Particular A, linhas de transmissão da Light até o ponto inicial.

Z8-016 - Começa na confluência do Rio Aricanduva com a Estrada do Pêssego, segue pela Estrada do Pêssego, Estrada do Iguatemi, Estrada da Terceira Divisa, segmento 1-2, linha de transmissão da Light, divisa da Zona Rural, Córrego Caguaçu, Rio Aricanduva até o ponto inicial.

Z8-017 - Começa na confluência da Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira com a Avenida Jurandir, segue pela Avenida Jurandir, futura divisa Jurandir, Avenida Jurandir, Avenida Washington Luiz, Rua Tamolos, Rua General Pantaleão Teles, Rua Padre Qualandi, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Haroldo Paranhos, Rua Monsenhor Antonio Pepe, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua Almirante Souza Braga, viela 1, Rua Jorge Faleiros, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira até o ponto inicial.

Z8-018 - Começa na confluência da Avenida Fuzaro com Avenida Cursino, segue pela Avenida Cursino, divisa do Município de São Paulo, Avenida Armando de Arruda Pereira, Estrada do Governo, Avenida Fuzaro, Rua General Enrico Caviglia, Rua Jandira de Moraes, segmento A-B, Avenida Cursino até o ponto inicial.

Z8-019 - Começa na confluência da margem Leste da Represa Guarapiranga com a Rua 3, segue pela Rua 3, Rua Guanabara, Estrada Guarapiranga, Estrada M' Boi Mirim, Avenida Guarapiranga, Rua Vicente de Carvalho, segmento 1-2, margem Leste da Represa Guarapiranga até o ponto inicial.

*Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75*

*Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81*

*Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75*

*Extinto pelo art. 19 da
Lei n.º 8.769/78*

Folha n.º	83	199º proc.
n.º	780	de 1998

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

Z8-020 - Começa na confluência da Rua Maria Elisa com Rua 1, segue pela Rua 1, Rua A, Rua 4, Rua B, Rua 7, viela 1, Rua 6, Rua Calapós, Rua Tangarás, segmento A-B, Rua 1, Rua 3, Rua 4, Estrada M' Boi Mirim, Rua Aço, Rua Maria Elisa até o ponto inicial.

Z8-021 - Começa na confluência do segmento C-D com a Rua 1, segue pela Rua 1, viela 3, Rua 4, viela 2, Rua 6, Rua 5, Rua 3, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D até o ponto inicial.

Z8-022 - Começa na confluência da Estrada dos Cedros com a Estrada das Pitangueiras, segue pela Estrada das Pitangueiras, viela 26, Estrada das Palmeiras, Estrada dos Cedros, viela 24, Estrada Imbiúnas, viela 22, Estrada dos Favelos, Rua das Araras, Rua Urugual, Rua Argentina, Rua Y, Rua E, segmento A-B, segmento B-C, segmento C-D, Estrada das Três Marias, Estrada M' Boi Mirim, segmento E-F, Rua 2, Rua 3, segmento G-H, Estrada do Embuguaçu, Rua Beta, segmento I-J, Estrada do Jararaho, Ilimitada da Zona Urbana, limite do Município de São Paulo, Estrada dos Cedros até o ponto inicial.

Z8-023 - Começa na confluência da margem Leste da Represa Guarapiranga com Estrada da Baronesa, segue pela Estrada da Baronesa, Rua R, Rua Q, Rua P, viela Y, Rua O, Rua M, segmento D-E, Rua 4, Rua 6, Rua 3, segmento F-G, segmento G-H, Estrada M' Boi Mirim, Rua A, viela 1, Rua 5, Rua 4, Rua Piraporinha, Rua dos Adventistas, Rua 15, Rua 2, Rua 11, Avenida Projetada, Estrada da Riviera, Estrada Guarapiranga, Rua Guanabara, Rua 3, margem Leste da Represa Guarapiranga até o ponto inicial.

Z8-024 - Começa na confluência da Estrada de Parelheiros com a Avenida Interlagos, segue pela Avenida Interlagos, Rua Projetada, Avenida A, Rua da Estação, Avenida Jangadeiro, Estrada de Parelheiros até o ponto inicial.

Z8-025 - Começa na confluência da Estrada da Baronesa com Alameda Carlos Machais, segue pela Alameda Carlos Machais, Estrada Embuguaçu, Córrego 1, Rua Corimbatás, segmento A-B, (Rio Embu Mirim), Estrada Embuguaçu, Estrada da Baronesa até o ponto inicial.

Z8-026 - Começa na confluência da Estrada do Jatazeiro com o segmento K-L, segue pela Estrada do Jatazeiro, Estrada da Cumbica, margem do braço da Represa Guarapiranga, segmento A-B, Rua 7, Rua 4, segmento C-D, segmento D-E, segmento E-F, segmento F-G, segmento G-H, segmento H-I, segmento I-J, segmento J-K, segmento K-L, Estrada do Jatazeiro até o ponto inicial.

Z8-027 - Começa na confluência da margem Oeste da Represa Guarapiranga com segmento Y-Z, segue pelo segmento Y-Z, Avenida Doutor Caetano Patrágila Sobrinho, segue pela Avenida Doutor Caetano Patrágila Sobrinho, Rua Edson Regis, Rua Antônio da Cruz Machado, Rua Benedito Leite, Avenida dos Lagos ou Avenida Atlântica, Avenida Jabacaquera, Avenida Nicolau Alayon, Rua 1, Avenida Interlagos, Praça Batista Botelho, Avenida Professor Papini, Avenida Jabacaquera, Avenida do Castelo, Rua 6, Rua 1, Rua 3, Rua 9, Rua 2, Rua 8, Rua 1, segmento 1-2, passagem A, Estrada de Parelheiros, Rua 4, Rua U, Rua 5, Avenida D, Rua 12, segmento A-B, Rua D, Rua das Perpétuas, Rua 19, Avenida Lourenço Cabreira, Avenida Colonial, Estrada Velha do Bororé, segmento C-D, Rua 1, passagem Particular 6, Rua das Perpétuas, Estrada de Parelheiros, Rua E, Estrada do Clube de Campo, Rua L, Rua O, Rua 16, Rua A, Rua 2, Rua 13, Rua 18, Rua J, Estrada de Parelheiros, Rua 3, segmento E-F, Rua 7, segmento G-H, Estrada Velha do Bororé, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada do Bororé, Avenida 4, Rua 1, Rua 7, Rua 1, Rua 6, Avenida Marginal, segmento I-J, Rua 8, Rua W, Rua K, Rua M, Rua E, Rua D, Rua O, Rua 5, Rua 3, Estrada do Clube de Campo, Rua Dalina, Avenida Rio Bonito, Avenida Marginal,

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

Extinto pelo art. 19 da
Lei n.º 8.769/78

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua da Família, passagem República, segmento K-L, Rua 2, Rua 1, Estrada do Clube de Campo, Avenida da Praia, Rua da Cumbica, Avenida da Represa, Estrada do Clube de Campo, Rua Z, segmento M-N, Rua O, Rua A1, Rua O, Rua X, Rua E, Rua Y, Rua D1, Rua C, Rua D, Rua 4, Rua 3, via 3, Rua 8, via 5, Rua 1, segmento O-P, Estrada do Clube de Campo, Avenida Paraventi, Estrada do Paraventi, segmento 3-4, Estrada Velha de Parelheiros, segmento Q-R, segmento R-S, Estrada de Ferro Sorocabana, Córrego 3, Estrada de Parelheiros, segmento T-U, segmento U-V, Rua 5, segmento W-X, Estrada de Parelheiros, Córrego 4, margem Oeste da Represa Guapiranga, até o ponto Inicial.

Z8-028 - Começa na confluência da margem Leste da Represa do Rio Grande com via 3, segue pela via 3, Praça 10, Rua 15, Rua 12, Rua 13, Praça 8, Estrada do Bororé, Rua 1, Rua 18, Estrada Velha do Bororé, Avenida do Jardim, Estrada do Capoeirão, Estrada das Perpétuas, Rua das Perpétuas, Avenida Lourenço Cabreira, Rua Frutuoso Barbosa, Avenida Matias Beck, Rua Pedro de Albuquerque, Estrada de Ferro Sorocabana, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, (segmentos que constituem limite de propriedade da Light - Usina Piratininga), Avenida Nossa Senhora do Sabará, Rua Antonio do Campo, Rua 15, Avenida 27, Rua 8, Rua 9, Rua 5, Rua 26, Rua São Paulo, Avenida Doutor Firmino Pinto, Avenida Washington Luís ou Estrada do Zavuvus, Estrada do Guacuri, limite do Município de São Paulo, margem Oeste da Represa do Rio Grande até o ponto Inicial.

Extinto pelo art. 19 da
Lei n.º 8.769/78

Z8-029 - Começa na confluência da Rua Albuquerque Lins com Rua Petrópolis, segue pela Rua Petrópolis, segmento A-1, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Rua Taubaté, Rua Campinas, Rua Guaratinguetá, segmento 7-8, segmento 8-9, Rua F-9, Rua F-8, Rua F-6, segmento 10-11, segmento 11-12, Rua Rui Barbosa, Rua Piracicaba, Rua Albuquerque Lins, Rua Campinas, Rua Doutor Francisco Thomaz de Carvalho, Rua Amparo, Rua Albuquerque Lins até o ponto Inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z8-030 - Começa na confluência da Rua Doutor Zuquim com Rua Conselheiro Saralva, segue pela Rua Doutor Zuquim, Rua Darzan, Rua Saletto, Rua Alfredo Pujol, Rua Amaral Gama, Rua Conselheiro Saralva até o ponto Inicial.

Z8-031 - Começa na confluência da Rua Castro Alves com a Rua Verguelro, segue pela Rua Castro Alves, Rua Apeninos, Rua Doutor Nicolau de Souza Queiroz, Rua Alceu Womasy, Rua Barão de Anhumas, Rua Doutor José de Aranha, Largo Dona Ana Rosa, Rua Domingos de Morais, Rua Azevedo Marques, Rua Cubatão, Rua Correia Dias, Rua Verguelro até o ponto Inicial.

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Z8-032 - Começa na confluência da Rua Gregório Serrão com a Rua Joaquim Távora, segue pela Rua Gregório Serrão, Rua Conceição Veloso, Rua Bartolomeu de Gusmão, Avenida Lins de Vasconcelos, Rua Verguelro, Rua Francisco Cruz, Rua Domingos de Morais, Rua Joaquim Távora até o ponto Inicial.

Z8-033 - Começa na confluência da Rua Massaranduba com linha de transmissão da Light, segue pela Rua Massaranduba, Avenida Fagundes Filho, Avenida A, Rua dos Democráticos, Rua José Líbero, Alameda dos Tupinás, Ribeirão Paraguaçu, linha de transmissão da Light, Avenida Jabaquara, linha de transmissão da Light até o ponto Inicial.

Z8-034 - Começa na confluência da Rua Eta com a travessa Diederichsen, segue pela Rua Eta, Rua Itatiaia, Rua Domingos de Santa Maria, Rua Delta, Avenida do Café, Rua Um, via Um, Rua das Gajuviras, Avenida Doutor Luiz da Rocha Miranda, Avenida Engenheiro Armando de Arruda

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Folha n.º	84	20.º proc.
n.º	786	de 1998

ADELINA CICONI

Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Perelra, Rua Carlos Vilalva, Rua Caviana, Avenida Diederichsen, travessa Diederichsen até o ponto inicial.

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

28-035 - Começa na confluência da Rua Botelho com a Praça Barão de Japurá, segue pela Praça Barão de Japurá, Rua Guamluma, Avenida Leonardo da Vinci, Rua Lussanvira, Praça Santa Adelalde, Rua dos Jornalistas, Rua Nelson Fernandes, Rua Anita Costa, Rua São Bórgia, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Perelra, Avenida General Daltro Filho, Alameda Afrânio de Melo Franco, Rua das Seringueiras, Rua Guacuris, Rua das Grumixamas, Rua dos Buritis, Avenida Jequitibás, Rua das Casuarinas, Rua dos Cedros, Rua das Perobas, Rua Pinheirinho, Avenida General Valdomiro de Lima, Avenida Engenheiro Jorge Corbesler, Rua Botelho até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

28-036 - Começa na confluência da Rua Antonio Ayrosa com a Rua Presgrave do Amaral, segue pela Rua Presgrave do Amaral, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Carlos Alberto Vanzolini, segmento 4-5, Rua A, Rua Coronel Virgílio dos Santos, Rua Pauva, Rua Custódio Serrão, Rua Santa Francisca, Rua 10, Rua 2, Rua B, segmento 6-7, Praça Capitão-Mor Botafogo, Rua Capitão-Mor Aguiar, segmento 8-9, Rua Pedro Anes, Avenida dos Remédios, Rua Antonio Ayrosa até o ponto inicial.

28-037 - Começa na confluência da Avenida Afonso de Taunay com segmento 1-2, segue pela Avenida Afonso de Taunay, segmento 3-4, Avenida Doutor Abraão Ribeiro, Avenida do Emissário, Rua São Francisco, Rua C, segmento 1-2 até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

28-038 - Começa na confluência da Estrada da Concelção com o Rio Cabuçu, segue pelo Rio Cabuçu, Rio Tietê, Avenida Marginal direita, segmento 5-6, Rua III, Alameda Um, Rua XIII, segmento 3-4, Rua Soldado Cristovam Moraes Garcia, Rua 42, segmento 7-8, Rua 2, Rua 3, Estrada da Concelção até o ponto inicial.

28-039 - Começa na confluência da Rua 1 com a Rua 18, segue pela Rua 18, Rua A, Rua B, Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira, Avenida Marginal direita, Rua Parahelro, Rua Armando Rodrigues, Rua 1 até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

28-040 - Começa na confluência da Avenida Nações Unidas com Avenida Quelrós Filho, segue pela Avenida Quelrós Filho, Praça Apecatu, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, linha de transmissão da Light, Avenida Arruda Botelho, Rua 23, segmento 1-2, Rua General Furtado Nascimento, Avenida Nações Unidas até o ponto inicial.

28-041 - Começa na confluência da Rua Caraguatá com a Rua Padre João Gualberto, segue pela Rua Padre João Gualberto, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, Rua Padre João Gualberto, Rua Coqueiros, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, segmento 10-11, Rua Caraguatá até o ponto inicial.

28-042 - Começa na confluência da Avenida Sanatório com a Rodovia Fernão Dias, segue pela Rodovia Fernão Dias, Rua 1, segmento 1-2, Rua das Olarias, Rua Bom Jesus da Cachoeira, Rua B, Rua A, Rua Mimosa, Rua C, Rua das Olarias, Avenida Sanatório até o ponto inicial.

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

28-043 - Começa na confluência da Rua Antônio de Barros com a Rua Diamante Preto, segue pela Rua Diamante Preto, Rua Francisco Marengo, Rua Tiluco, Rua Apucarana, Rua Melo Peixoto, Rua Coronel Gustavo Santiago, Rua Souza Breves, Rua Icarai, Rua Doutor Raul da Rocha Medeiros, Praça José Gludice, Rua Cunha Abreu, Rua Honório Mala, Viaduto Conselheiro Carrão, Rua Antônio de Barros até o ponto inicial.

28-044 - Começa na confluência da Rua Orêncio Vidigal com a Rua Santa Fausta, segue pela Rua Orêncio Vidigal, Rua Aquilino Vidal, Rua Cairo, Rua

LEI Nº 8.001
SUELY PENHA RUBIA FAGUNDES
COM/ATL



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Guaiaúna, Rua Cyniro de Abreu, Rua João da Fonseca, Rua Doutor Luiz Carlos, Rua General Souza Melo, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Santa Fausta até o ponto inicial.

Z8-045 - Começa na confluência da Avenida Guilherme Glorgi com a Rua Amoeça, segue pela Avenida Guilherme Glorgi, Rua Atlântida, Rua Evangelina, Rua Aratanha, Rua Acaju, Rua Bartolomeu Dias, Rua Zófaco, Rua Urumis, Rua Antúrios, Rua Amoeça até o ponto inicial.

Z8-046 - Começa na confluência da Avenida dos Geógrafos com a Rua Cangaíba, segue pela Avenida dos Geógrafos, Rua Y, Rua 1, Rua 17, Rua A, Rua 21, Rua B, Rua C, Rua Cangaíba até o ponto inicial.

Z8-047 - Começa na confluência da Rua Mateus de Siqueira com a Rua B-23, segue pela Rua Mateus Siqueira, Avenida Engenheiro Soares de Camargo, segmento 1-2, Rua Delfina da Cunha, segmento 3-4, Rua A, Rua G-6, Rua E-10, Rua Pedro Morcila, Rua E-1, Rua E-16, Rua F-1, Rua B-23 até o ponto inicial.

Z8-048 - Começa na confluência da Avenida Marginal direita do Tamanduateí com viela 1, segue pela Avenida Marginal direita do Tamanduateí, Rua Jacaraípe, segmento 1-2, viela 1 até o ponto inicial.

Z8-049 - Começa na confluência da Rua Juiz de Fora com a Rua 6, segue pela Rua 6, segmento 1-2, Estrada do Oratório, Rua 3, Rua 6, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, Estrada de Vila Ema, Rua Juiz de Fora até o ponto inicial.

Z8-050 - Começa na confluência da Rua Vergueiro com o Córrego Moinho Velho, segue pelo Córrego Moinho Velho, Avenida P, Rua Eugênio Falk, Avenida Inhaíba, Rua Vergueiro até o ponto inicial.

Z8-051 - Começa na confluência da Rua 4 com a Rua Prudente de Moraes, segue pela Rua 4, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua 2, córrego, segmento 1-2, Rua Prudente de Moraes até o ponto inicial.

Z8-052 - Começa na confluência da Avenida das Nações Unidas com segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, segmento 3-4, Avenida das Nações Unidas até o ponto inicial.

Z8-053 - Começa na confluência da Rua Figueira com Rua do Gazômetro, segue pela Rua do Gazômetro, Rua Barão de Ladário, Largo da Concórdia, Rua Miller, Avenida Rangel Pestana, Rua Domingos Paiva, Avenida Alcântara Machado, Rua da Figueira até o ponto inicial.

Z8-054 - Começa na confluência da Avenida Almirante Delamare com limite do Município de São Paulo, segue pelo limite do Município de São Paulo, Rua Elizabeth, segmento A-B, Rua Anny, segmento C-D, passagem D, segmento E-F, passagem A, Rua Cavalheiro Frontini, Estrada das Lagrimas, segmento A-B, Avenida Almirante Delamare até o ponto inicial.

Z8-055 - Começa na confluência da Rua Felipe Camarão com Rua Catiguá, segue pela Rua Catiguá, Rua Rocinha, Rua Caraguá, Rua Vista Alegre, Rua Monte Santiago, Rua Ipojuca, Rua Padre Adelino, Rua Tobias Barreto, Rua Uriel Gaspar, Rua Serra do Araraquara, Rua Siqueira Bueno, Rua Artur Mota, Rua Doutor Clementino, Rua Toledo Barbosa, Rua Restinga, Rua Felipe Camarão até o ponto inicial.

Z8-056 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com segmento A-B, segue pelo segmento A-B, limite do Município de São Paulo, Estrada para Cumbica, Estrada de Ferro Central do Brasil até o ponto inicial.

Z8-057 - Começa na confluência da Avenida Cruzeiro do Sul com Avenida Morvan Dias, segue pela Avenida Morvan Dias, Rua da Coroa, Rua

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Regulamentado pelo art. 5.º
e alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Alterado pelo quadro 8B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Folha n.º	85	203.º proc.
n.º	786	de 1998

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Miguel Menten, Rua Coronel Marques Ribeiro, segmento A-B, Rua Antonio dos Santos Netto, linha de transmissão da Light, Rua Uruplana, Rua Antonio de Carvalho, Rua Niquelândia, Avenida Cruzeiro do Sul até o ponto Inicial.

Z8-058 - Começa na confluência da Avenida Melchert com Avenida Coronel Pedro Dias de Campos, segue pela Avenida Coronel Pedro Dias de Campos, Rua Gil de Oliveira, Rua Alvenópolis, Rua Embrassu, Rua Domini, Rua Sebastião Mariano, Rua J, segmento A-B, Estrada de Ferro Central do Brasil, Avenida Melchert até o ponto Inicial.

Z8-059 - Começa na confluência da Rua Cumal com o Viaduto Villa Matilde, segue pelo Viaduto Villa Matilde, Rua Joaquim Marra, segmento A-B, Rua Cecília, Rua Otília, Rua Cumal até o ponto Inicial.

Z8-060 - Começa na confluência da Avenida A com a curva 1-2 (antigo leito do Rio Tietê), segue pela curva 1-2, Avenida Castelo Branco, divisa do arruamento 1.085 no Parque Industrial Tomaz Edison, linha férrea da Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, segmento C-D, Rua São Torquato, segmento A-B, Avenida A até o ponto Inicial.

Trechos de Logradouros Públicos Pertinentes a Corredor de Uso Especial Z8 - CR1

Avenida Brigadeiro Luiz Antônio - entre Rua Madre Teodora e Rua Groenlândia.

Avenida Europa - entre Praça do Vaticano e Avenida Nove de Julho.

Rua Gumerindo Saralva - entre Avenida Brigadeiro Faria Lima e Avenida Europa.

Rua Desembargador Paulo Passalacqua - entre Avenida Pacaembu e Praça Fagundes Varela.

Rua Itajobi - entre Praça Domingos Varela e Rua Major Natanael.

Rua Major Natanael - entre Rua Itajobi e Avenida Doutor Arnaldo.

Rua Itápolis - entre Praça Charles Miller e Rua Capivari.

Rua Capivari - entre Rua Itápolis e Praça Fagundes Varela.

Rua Groenlândia - entre Avenida Gabriel Monteiro da Silva e Rua Atlântica.

Avenida Pacaembu - entre Avenida General Olímpio da Silveira e Rua Desembargador Paulo Passalacqua.

Avenida Arnolfo Azevedo - entre Rua Desembargador Paulo Passalacqua e Praça Wendell Wilkie.

Rua Almirante Pereira Guimarães - entre Praça Wendell Wilkie e Rua Cardoso de Almeida.

Rua Cardoso de Almeida - entre Rua Almirante Pereira Guimarães e Avenida Doutor Arnaldo.

Rua Passo da Pátria - entre a Rua Barão do Triunfo e Rua Porteiro Peres.

Rua Lauro Muller - entre Rua Schilling e Rua Campo Grande.

Rua Fradique Coutinho - entre Praça Um e Rua Purpurina.

Avenida Brasil - entre Avenida Rebouças e Avenida Brigadeiro Luiz Antônio.

Avenida Indianópolis - entre Alameda Iraê e Avenida Moreira Guimarães.

Rua São Sebastião - entre Avenida Conselheiro Rodrigues Alves e Rua Job Lane.

Avenida A - entre Rua Job Lane e Alameda A.

Alameda A - entre Avenida A e Rua 12.

Rua Elvira Ferraz - entre Rua Olímpadas e Rua Flandelras.

Alameda Gabriel Monteiro da Silva - entre Avenida Brasil e Avenida

Extinto pelo quadro 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Alterado pela Lei n.º 8.670/77

Complementado pelo art. 28
da Lei n.º 9.049/80

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Lei n.º
8.001

Extinto pelo art. 4.º da
Lei n.º 8.768/78

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

SUELLY-PENHA
ASSESSORA
FAGUNDES
SGM/ATL



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Brigadeiro Faria Lima.

Avenida República do Líbano - entre Avenida IV Centenário e Rua do Gama.

Avenida Pedroso de Morais - entre Praça Roquete Pinto e Praça Professor Resende.

Rua Olimpíadas - entre Rua Ramos Batista e Rua Elvira Ferraz.

Rua Sórora Angélica - entre Rua Alfredo Pujol e Avenida Brás Leme.

Avenida Casa Verde - entre Rua Leão XIII e Rua Santo Ivo.

Avenida Professor Manoel José Chaves - entre Rua Banibas e Avenida das Nações.

Rua Alvarenga - entre a Praça Alberto Rangel e Avenida Doutor Vital Brasil.

Rua Estados Unidos - entre Avenida Rebouças e Avenida Brigadeiro Luiz Antonio.

Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes a Corredor de Uso Especial Z8 - CR2

Avenida Interlagos - entre Avenida H e Rua Gualúba.

Avenida Jabacaquera - entre Rua 2 e Avenida Nicolau Alayon.

Avenida Ibirapuera - entre Avenida dos Bandeirantes e Avenida dos Eucaliptos.

Avenida Conselheiro Rodrigues Alves - entre Rua Pirassununga e Avenida dos Bandeirantes.

Rua Minas Gerais - entre Praça dos Expedicionários do Brasil e Rua Novo Horizonte.

Rua Cerro Corá - entre Rua Heltor Penteadó e Rua Paumare.

Avenida Doutor Vital Brasil - entre Praça Jorge de Lima e Rua Camargo.

Avenida Doutor Vital Brasil - entre Avenida Corifeu de Azevedo Marques e Rua Santa Rosa Júnior.

Avenida Corifeu de Azevedo Marques - entre Avenida Doutor Vital Brasil e Rua Barroso Neto.

Rua Joaquim Antunes - entre Avenida Rebouças e Alameda Gabriel Monteiro da Silva.

Avenida Morumbi - entre Avenida Jurubatuba e Rua das Camélias.

Praça Jorge de Lima - em todo o seu perímetro.

Rua Lemos Monteliro - entre Praça Jorge de Lima e Rua Gerivativa.

Avenida João Dias - entre Rua Castro Alves e Rua da Fonte.

Avenida Santo Amaro - entre Rua da Fonte e Rua Granja Julieta.

Rua Aurélla - entre Rua Bento de Abreu e Rua Cerro Corá.

Rua Nazaré Paulista - entre Rua Bernarda Luiz e Rua Ferreira Leite.

Avenida Professor Francisco Morato - entre Rua Éden e Avenida Antonico.

Avenida Professor Francisco Morato - entre Praça W. Bernardine e Praça Jorge de Lima.

Rua Novo Horizonte - entre Rua Minas Gerais e segmento 1-2.

Alterado pelo item 3 do
art. 28 da Lei n.º 9.049/80

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Complementado pelo quadro 8E, anexo
à Lei n.º 8.800/78; pelo quadro 8D, anexo
à Lei n.º 8.848/78 e pelo art. 28
da Lei n.º 9.049/80

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo item 3 do
art. 28 da Lei n.º 9.049/80

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo art. 2.º da
Lei n.º 8.767/78

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes a Corredor de Uso Especial Z8 - CR3

Avenida Brigadeiro Luiz Antônio - entre Rua Tutóla e Madre Teodora.

Revogado pelo quadro 8J,

Folha n.º	26	286 proc.
n.º	780	de 19.98

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua Tutóia - entre Brigadeiro Luiz Antônio e Rua Doutor Sampaio Viana.
Avenida Angélica - entre Rua das Palmeiras e Avenida Paulista.
Praça Antonio Sabino - entre Avenida Eusébio Matoso e Rua Butantã.
Praça Antonio Sabino - entre Rua Teodoro Sampaio e Avenida Eusébio Matoso.
Rua Butantã - entre Praça Antonio Sabino e Rua Teodoro Sampaio.
Rua Teodoro Sampaio - entre Rua Butantã e Rua Pinheiros.
Rua Pinheiros - entre Rua Teodoro Sampaio e Avenida Brigadeiro Faria Lima.
Avenida Brigadeiro Faria Lima - entre Rua Pinheiros e Avenida Cidade Jardim.

anexo à Lei n.º 9.411/81
ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Trechos de Logradouros Públicos Pertencentes a Corredor de Uso Especial Z8 - CR4

Avenida Aricanduva - entre Rua Tiquilá e Rua Cyrino.
Avenida Giovanni Gronchi - entre Estrada de Itapeverica e Rua 22.
Avenida Pompéia - entre Rua Heltor Penteado e Rua Estevan Barbosa.
Avenida Francisco Matarazzo - entre Rua Dona Germaine Burchard e Rua Carlos Vicari.
Rua Carlos Vicari - entre Avenida Francisco Matarazzo e Rua Venâncio Aires.
Rua Gualcurus - entre Rua Venâncio Aires e Praça Melvin Jones.
Rua Doutor Cincinato Pomponet - entre Praça Melvin Jones e Rua John Harrison.
Avenida Santa Marina - entre Estrada de Ferro Santos-Jundiaí e Avenida Ermano Marchetti.
Avenida Comendador Martinelli - entre Rua Nossa Senhora do Ó e Rua 1.
Avenida Comendador Martinelli - entre Avenida Embaixador Macedo Soares e Avenida Ermano Marchetti.
Avenida Diretriz - entre Avenida Otaviano Alves de Lima e Avenida Sete Barras.
Avenida Minuanos - entre Rua Júlio Colaço e Rua Doutor Mariano Cursino de Moura.
Rua Zodíaco - entre Rua Xiririca e Rua Antúrios.
Avenida Rui Barbosa - entre Estrada de São Miguel e Rua Jueli.
Estrada de Mogi das Cruzes - entre Avenida Rui Barbosa e Rua Caramuru.
Avenida Doutor Assis Ribeiro - entre Avenida Doutor Custódio de Lima e Avenida Gabriela Mistral.
Estrada Nova - entre Avenida Doutor Assis Ribeiro e Rua Nova Friburgo.
Estrada Velha de Mogi das Cruzes - entre Rua dos Escoteiros e Estrada São Miguel-Itaquera.
Avenida sobre o Córrego da Moóca - entre Estrada do Oratório e Rua Taberoó.
Via Anchieta - entre Estrada do Vergueiro e Ilimitado do Município de São Paulo.
Avenida São Carlos - entre Rua Friburgo e travessa Lausane.
Avenida 23 de Maio - entre Avenida Bernardino de Campos e Rua Curitiba.
Avenida Professor Ascendino Reis - entre Rua das Mangueiras e Avenida Indianópolis.
Avenida Moreira Guimarães - entre Avenida Jurandir e Avenida Indianópolis.

Complementado pelo
art. 28 da Lei n.º 9.049/80

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Lei n.º
8.001

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/LAT4



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Avenida Corifeu de Azevedo Marques - entre Avenida Jaguaré e Adutora de Cotia.

Avenida Planalto Paulista - entre Avenida Washington Luiz e Avenida Professor Souza Barros.

Avenida sobre o Córrego Paraguaí - entre Alameda dos Guaiós e Rua Luiz Góis.

Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira - entre Rua Professor Souza Barros e Avenida Pedro Bueno.

Avenida Pedro Bueno - entre Rua Professor Souza Barros e Rua Haroldo Paranhos.

Avenida sobre o Córrego da Água Vermelha - entre Rua Professor Souza Barros e Rua Barra do Parateca.

Avenida Washington Luiz - entre Rua Tamolós e Rua João Alfredo.

Alterado pelo art. 30 da Lei n.º 9.049/80

Revogado pelo quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Avenida Interlagos - entre Avenida Washington Luiz e Avenida Nossa Senhora do Sabará.

Praça Francisco de Souza - entre Avenida Engenheiro Eusebio Stevaux e Avenida Washington Luiz.

Avenida sobre o Córrego do Cordeiro - entre Avenida Washington Luiz e Rua Radium.

Avenida sobre o Córrego do Cordeiro - entre Rua Rubi e Avenida Conselheiro Rodrigues Alves.

Rua Cupecê - entre Avenida Washington Luiz e Rua das Flexas.

Rua das Flexas - entre a Rua Cupecê e Rua Djalma Ribeiro.

Rua Verbo Divino - entre Avenida das Nações Unidas e Rua Duarte Leite.

Rua Dona Eponina Afonseca - entre a Rua Duarte Leite e Rua Pires de Oliveira.

Avenida Rebouças - entre Alameda Santos e Avenida Brigadeiro Faria Lima.

Avenida Eusébio Matoso - entre Avenida Brigadeiro Faria Lima e Praça Jorge de Lima.

Avenida Cidade Jardim - entre Avenida Nove de Julho e Avenida das Nações Unidas.

Avenida Nove de Julho - entre Avenida Europa e Rua João Cachoeira.

Avenida dos Bandeirantes - entre Avenida Washington Luiz e Avenida das Nações Unidas.

Avenida Nove de Julho - entre Rua São Gabriel e Rua Estados Unidos.

Avenida Cruzeiro do Sul - entre Avenida Presidente Castelo Branco e Rua Doutor Pedro Vicente.

Avenida Cruzeiro do Sul - entre Avenida Morvan Dias Figueiredo e Rua da Coroa.

Rua Roque Petroni - entre Rua João de Lacerda Sodré e Rua Sete de Setembro.

Rua Marechal Deodoro - entre Rua São Mateus e a Rua Mariano da Costa.

Alterado pelo art. 3.º da Lei n.º 8.768/78 e revogado pelo quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Extinto pelo art. 3.º da Lei n.º 8.768/78

Revogado pelo quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Rua Junqueira - entre Rua Visconde de Porto Seguro e Rua Dez de Novembro.

Praça sem nome - entre Avenida Washington Luiz e Avenida Interlagos.

Rua Melo Freire - entre Avenida Conselheiro Carrão e Rua Uriel Gaspar.

Rua John Harrison - entre Rua Doutor Cincinato Pomponet e Rua Hugo Coutinho.

Avenida Cidade Jardim - entre Avenida Nove de Julho e Avenida das

Folha n.º	87	de 2007
n.º	720	de 1992
<i>CP</i>		

Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Nações Unidas.

Rua Barão de Jundiá - entre Rua Guaricanga e Rua Dom João V.
Avenida São Gualter - entre Rua Cerro Corá e Rua Berlioz.
Rua Cerro Corá - entre Avenida São Gualter e Rua Um.
Rua Heltor Penteado - entre Rua Jaciporã e Rua Cristiano Viana.
Avenida Doutor Arnaldo - entre Rua Heltor Penteado e Rua Sorocaba.
Rua Mariano da Costa - entre Rua Marechal Deodoro e Rua Junqueira.

Extinto pelo art. 3.º da
Lei n.º 8.768/78

Revogado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Avenida A - entre Avenida 1 e Rua Cabuçu.
Alameda 2.º Sargento Ananias H. de Oliveira - entre Avenida Tenente Amaro Felício da Silveira e Praça Novo Mundo.
Alameda 2.º Sargento Nívio Baracho dos Santos - entre Praça Novo Mundo e Rua Soldado Cristovam Moraes Garcia.
Alameda 1 - entre Rua Soldado Cristovam Moraes Garcia e Rua III.
Avenida Aricanduva - entre Avenida Marginal do Tietê e Avenida Celso Garcia.
Avenida A - entre Rua Ciro Soares de Almeida e Rua 13.
Rua Tordesilhas - entre Rua Tibiriçá e Rua Diogo Ortiz.
Rua Diogo Ortiz - entre Rua Tordesilhas e Rua Pereira de Magalhães.
Rua João Tibiriçá - entre Estrada de Ferro Santos-Jundiá e Rua Tordesilhas.
Avenida do Congo - entre Rua A e Rua 3.
Rua 28 - entre Rua 26 e Rua José Benedito Marl.
Avenida do Estado - entre Rua Luiz Gama e Rua dos Alpes.
Avenida do Estado - entre Rua Serra de Paracalma e Rua Hipólito Soares.
Avenida do Estado - entre Rua do Manifesto e Ilimitado do Município de São Paulo.
Avenida Caetano Álvares - entre Avenida Otaviano Alves de Lima e Rua Padre João Gualberto.
Avenida Caetano Álvares - entre Rua Doutor Paulo Gatti e Rua Voluntários da Pátria.
Avenida Contorno (Brás Leme) - entre Avenida Santos Dumont e Rua Tibães.
Rua Darzan - entre Rua Doutor Zuquim e Avenida Santos Dumont.
Rua Major Sampalo - entre Rua Doutor Zuquim e Rua Jovita.
Avenida Santos Dumont - entre Praça dos Bandeirantes e Avenida Contorno (Brás Leme).
Avenida Santos Dumont - entre Praça dos Bandeirantes e Praça Airton de Abreu.
Avenida Doutor Abrão Ribeiro - entre Avenida do Emissário e Rua dos Americanos.
Avenida General Ataliba Leonel - entre Rua Ezequiel Freire e Rua Maria Cândida.
Rua Maria Cândida - entre Avenida General Ataliba Leonel e Rua Cássio de Almeida.
Rua Araritaguaba - entre Rua José Wasth Rodrigues e Rua Amambai.
Estrada da Concelção - entre Avenida Professor Castro Júnior e Rua São Pompeu.
Rua A - entre Rua C e Rua Amaro de Moraes.
Rua E - entre Avenida Marginal esquerda e Rua C.
Avenida 1 - entre Avenida Marginal direita e Avenida A.
Avenida do Estado - entre Avenida Mercúrio e Rua Pasteur.

Lei n.º 8.001



Quadro n.º 8A, anexo à Lei n.º 8.001/73 (continuação)

Rua das Juntas Provisórias - entre Avenida do Estado e Rua do Grito.
Avenida Alcântara Machado - entre Rua Carneiro Leão e Rua Caetano Pinto.
Rua Conselheiro Justino - entre Viaduto Alcântara Machado e Rua Silva Jardim.
Avenida Conde Frontin - entre Avenida Conselheiro Carrão e Viaduto Vila Matilde.
Avenida Tereza Cristina - entre Rua Thabor e Avenida do Estado.
Avenida Doutor Ricardo Jafet - entre Avenida Dom Pedro I e Rua do Piquete.
Avenida sobre o Córrego Tatuapé - entre Estrada de Ferro Central do Brasil e Rua Água Raza.
Avenida sobre o Córrego Tatuapé - entre Avenida Marginal do Tietê e Conselheiro Cotegipe.
Avenida Antonio Estevão de Carvalho - entre Rua Rincão da Anunciação e Avenida Cabralia Paulista.
Avenida Aricanduva - entre Avenida Conde Frontin e Rua Júlio Colaço.
Avenida dos Minuanos - entre Rua Júlio Colaço e Rua Astarte.

Folha n.º	78	de	789
n.º	786	de	1998

Revogado pelo quadro 9B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

ADELINA CICONI
Reg. 100 406

Quadro n.º 9A,

anexo à Lei n.º 8.001/73

**Clubes Esportivo-Sociais classificados como Z8-AV8
e Clubes de Campo classificados como Z8-AV9**

Clubes Esportivo-Sociais classificados como Z8-AV8

1. Sociedade Esportiva Palmeiras.
2. Sociedade Paulista de Trote.
3. Sport Club Corinthians Paulista.
4. Clube Atlético Juventus - Sede.
5. Clube Atlético Juventus.
6. Clube Atlético Ipiranga.
7. Acre Clube.
8. Associação Atlética Portuguesa de Desportos.
9. Associação Atlética São Paulo.
10. CMTCC Clube.
11. Anhembi Tênis Clube.
12. Clube Alto de Pinheiros.
13. Clube Aquático das Bandeiras.
14. ACM de Pinheiros.
15. Clube Atlético Paulistano.
16. Sociedade Hispano Brasileiro.
17. Jóquei Clube.
18. Associação Atlética "A Hebraica".
19. Esporte Clube Pinheiros.
20. Círculo Militar.
21. Ipê Clube.
22. Clube Monte Líbano.
23. São Paulo Futebol Clube.
24. Clube Palmeiras do Morumbi.
25. Sociedade Hípica Paulista.
26. Esporte Clube Sírio.
27. Esporte Clube Banessa.
28. Sociedade Harmonia de Tênis.

Clubes de Campo classificados como Z8-AV9

1. Sociedade Sul Riograndense.
2. Jaraguá Clube Campestre.
3. Sociedade Holandesa.
4. Clube Hípico de Santo Amaro.
5. Clube Marajoara.
6. Clube Atlético Indiano.
7. Santo Amaro Iate Clube.
8. São Paulo Atlético Clube.
9. Iate Clube Paulista.
10. Clube Interlagos.
11. Santa Paula Iate Clube.
12. São Paulo Golf Clube.

Lei n.º
8.001

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora SGM/ATL



Folha n.º	89	251.º proc.
n.º	736	de 1998

**Lei n.º 8.328,
de 2 de dezembro de 1975.**

Dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo no Município, nas zonas de usos especiais Z8, cria novas zonas de uso, amplia zonas existentes, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 12 de novembro de 1975, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam instituídas, representadas por siglas, com suas características básicas, as seguintes zonas de uso:

- a. Z8 - 101 - áreas destinadas à implantação de chácaras de recreio, como partes integrantes de planos integrados de núcleos residenciais de recreio;
- b. Z8 - 102 - áreas destinadas à implantação de equipamentos comunitários de saúde, educação, lazer ou promoção social como partes integrantes de núcleo residencial de recreio;
- c. Z8 - 103 - áreas destinadas à implantação de usos comerciais e de serviços como partes integrantes de núcleos residenciais de recreio;

d. Z8 - 200 - imóveis de caráter histórico ou de excepcional valor artístico, cultural ou paisagístico, destinados à preservação;

e. Z9 - uso estritamente residencial, densidade demográfica baixa;

f. Z10 - uso estritamente residencial, de densidade demográfica média;

g. Z11 - uso predominantemente residencial, de densidade demográfica baixa;

h. Z12 - uso predominantemente residencial, de densidade demográfica média;

i. Z8 - 007/01 a Z8 - 007/12 - usos e características especiais, aplicáveis à Área da Luz.

Revogado pela Lei n.º 9.300/81
para a zona rural Leste-Oeste e
pelo art. 21 da Lei n.º 9.412/81
para a zona rural Norte-Sul

Alterada pelo
art. 1.º da Lei n.º 8.800/78

Alterada pelo
art. 1.º da Lei n.º 8.840/78

§ 1.º As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas, nas zonas de uso de que trata esta Lei, são aquelas constantes dos Quadros n.ºs 2B, 5B e 5B1, anexos.

§ 2.º Os perímetros resultantes das alterações da zona de uso Z8, exceto os das zonas de uso Z2 e Z8 - 100, têm sua localização e limites descritos no Quadro n.º 8B, anexo, e determinados nos mapas anexos n.ºs 221-12-0321, 222-11-0295, 13-221-0275 e 13-221-0328, ressalvado o que dispõe o art. 4.º desta Lei.

§ 3.º Aplicam-se às novas zonas de uso, ora instituídas, as disposições dos §§ 2.º, 4.º, 6.º e 7.º do art. 19 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

§ 4.º Aplica-se às zonas de uso Z10 e Z12 a fórmula estabelecida no art. 24 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Revogado pelo
art. 13 da Lei n.º 8.769/78

§ 5.º Os usos permitidos em imóvel enquadrado na zona de uso Z8 - 200 são aqueles permitidos em zona de uso que o circunda ou, quando for o caso, no corredor de uso especial a que o imóvel seja lindeiro.

Art. 2.º Na zona de uso Z8 - 200, o remembramento ou desdobro de lotes, as demolições, reformas, ampliações, reconstruções ou novas edi-

Dada nova redação pelo
art. 18 da Lei n.º 9.725/84

Lei n.º 8.328
SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SGM/LAT



ficações ficam sujeitos à prévia autorização da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, tendo em vista a preservação das características urbanas e ambientais existentes.

§ 1.º Os pedidos referentes ao disposto neste artigo serão apreciados e decididos pela COGEP, no prazo de cento e oitenta (180) dias, a qual ouvirá, se necessário e para os fins de direito, o Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado.

§ 2.º As normas para apreciação dos casos que se enquadrem neste artigo serão baixadas por atos do Executivo.

Art. 3.º No Corredor de Uso Especial Z8 - CR1, bem como nos trechos do Corredor de Uso Especial Z8 - CR4, linderos à zona de uso Z1, as edificações manterão tratamento de fachadas, muros, muretas e gradis de fecho, compatíveis com o caráter residencial da zona, a critério da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP.

Revogado pelo art. 20 e letra "a" do art. 21 da Lei n.º 9.049/80

Art. 4.º No perímetro Z8 - 002, da zona de usos especiais Z8, aplicam-se as seguintes disposições:

- I - Não se admite qualquer novo desdobro ou desmembramento que resulte em lote com área inferior a 2.000 m² (dois mil metros quadrados).
- II - Os lotes e glebas existentes anteriormente à data de publicação desta Lei enquadram-se na zona de uso Z2, e os que vierem a resultar de desdobro enquadrar-se-ão na zona de uso Z1.
- III - Em área objeto de plano de arruamento e loteamento:
 - a. no mínimo 95% (noventa e cinco por cento) da área serão enquadrados na zona de uso Z1;
 - b. no máximo 5% (cinco por cento) da área poderão ser enquadrados na zona de uso Z3;
 - c. no mínimo 20% (vinte por cento) da área serão destinados a áreas verdes e 10% (dez por cento) a áreas Institucionais;
 - d. no mínimo 20% (vinte por cento) da área serão destinados a vias de circulação, aplicando-se o que dispõe o § 2.º do art. 5.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Parágrafo único. Em gleba enquadrada na zona de uso Z2, nos termos do item II, admite-se também a execução de conjuntos do tipo R3 - 02, desde que o aproveitamento do solo não ultrapasse a uma vez a área da gleba.

Art. 5.º Em terreno parcialmente atingido por plano de melhoramento, o coeficiente de aproveitamento e a taxa de ocupação do lote serão calculados unicamente sobre a área remanescente, ressalvado o que dispõe o parágrafo único deste artigo.

Revogado pelo art. 6º da Lei nº 10.671/88

Parágrafo único. Fica assegurado aos proprietários de terrenos parcialmente atingidos por plano de melhoramento, quando doarem à Prefeitura a parcela necessária à execução do melhoramento, o direito de computar a área doada no cálculo do coeficiente de aproveitamento da área remanescente, desde que este aproveitamento não ultrapasse o dobro do permitido para o local.

Art. 6.º Como alternativa à sistemática de aprovação, execução e aceleração de plano de arruamento e loteamento fixada nos artigos 10, 11 e 12 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, são também admitidos os seguintes procedimentos:

Revogado pelo art. 34 da Lei n.º 9.413/81

- I - O plano de arruamento e loteamento será submetido à aprovação da Prefeitura em seu conjunto, em uma só fase.

Folha n.º	90	252.º proc.
n.º	780	de 1998

[Assinatura]

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM



- II - Aprovado o plano de arruamento e loteamento, a Prefeitura expedirá preliminarmente o alvará de aprovação somente para o fim de inscrição do plano no Registro de Imóveis;
- III - Efetuada a inscrição, a Prefeitura expedirá outro alvará para execução de plano. Para garantia da perfeita execução técnica do plano, antes da expedição do respectivo alvará de execução, caberá aos interessados:
- a. efetuar, no Tesouro Municipal, caução em dinheiro, títulos da dívida pública municipal ou de fiança bancária, no valor estipulado pela Prefeitura, a qual somente será liberada após a aceitação das obras, devendo ser a fiança bancária renovada quando seu prazo expirar antes da referida aceitação; ou
 - b. vincular, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total dos lotes, devendo essa vinculação ser averbada à margem da inscrição do plano de arruamento e loteamento, no Registro de Imóveis, caracterizada em memorial e novas vias das plantas respectivas.

Parágrafo único. As normas para fixação do valor da caução referida na letra "a" do item III, deste artigo, serão baixadas pelo Executivo.

Art. 7.º Ficam aprovados os planos de urbanização a serem implantados pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, às suas expensas, nas áreas circunscritas pelos seguintes perímetros:

- I - Santana - perímetro assinalado pelos números 1 a 45 na planta anexa n.º 13-221-0275, abrangendo área com cerca de 147.000 m² (cento e quarenta e sete mil metros quadrados).
- II - Jabaquara - perímetro assinalado pelos números 1 a 18 na planta anexa n.º 13-221-0328, abrangendo área com cerca de 93.000 m² (noventa e três mil metros quadrados).
- III - Liberdade - perímetro assinalado pelos números 1 a 6 na planta anexa n.º 222-11-0295, abrangendo o total de 80.318,50 m² (oitenta mil, trezentos e dezoito metros e cinquenta centímetros quadrados).

Parágrafo único. As plantas referidas neste artigo, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, rubricadas pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fazem parte integrante desta Lei.

Art. 8.º Nas áreas abrangidas pelos perímetros descritos no artigo anterior, serão implantados edifícios residenciais, edifícios comerciais, edifícios institucionais, edifícios para escritórios, serviços públicos, hotéis, estacionamentos para veículos, equipamentos comunitários e áreas públicas.

§ 1.º A taxa de ocupação do solo admitida não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) em relação à área total correspondente a cada um dos perímetros de renovação, descritos no artigo anterior, podendo atingir até 40% (quarenta por cento) em projetos parciais do plano. O coeficiente de aproveitamento máximo, em relação à área do perímetro de renovação, será de 2,5 (dois e meio), podendo atingir até 4,00 (quatro) nos projetos parciais do plano.

§ 2.º Os planos de renovação urbana deverão assegurar, no mínimo, 30% (trinta por cento) da área total correspondente ao perímetro para espaços ajardinados e arborizados, podendo, em projetos parciais do plano, este índice ser reduzido até o mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da área correspondente ao projeto.

Lei nº
8.328

SUELLY PENHARRUELA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATM



§ 3.º Para a aprovação de cada um dos projetos parciais do plano serão considerados as taxas, coeficientes e índices dos projetos anteriores já aprovados, de modo a garantir o controle do aproveitamento e ocupação do restante da área dentro das limitações previstas nesta Lei.

§ 4.º Será exigido o recuo de frente mínimo de 5 m (cinco metros) em todos os logradouros que constituírem os limites da área de reurbanização. Nos demais logradouros, os recuos serão fixados pelo próprio projeto de reurbanização.

Art. 9.º Os imóveis atingidos pela implantação dos planos ora aprovados serão adquiridos ou desapropriados pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, de conformidade e para os fins previstos no artigo 5.º da Lei n.º 7.670, de 24 de novembro de 1971.

Art. 10. Fica assegurada prioridade na aquisição das edificações a serem executadas, dentro da área abrangida pelos planos ora aprovados, ao proprietário residente ou estabelecido em imóvel necessário à sua implantação, bem como ao locatário de prédio de uso residencial ou não.

§ 1.º A prioridade de aquisição pelo proprietário, prevista neste artigo, poderá efetuar-se, também, mediante permuta do imóvel, com ou sem torna, pelos valores da época da transação.

§ 2.º Para os efeitos deste artigo, ao proprietário se equipara o compromissário comprador, com título aquisitivo inscrito em Registro de Imóveis.

§ 3.º Na aquisição por locatário, o pagamento do preço poderá efetuar-se mediante financiamento pelo sistema financeiro de habitação, obtido pelo interessado.

§ 4.º A condição de locatário, para os fins previstos neste artigo, deverá ser comprovada como existente em data anterior à da publicação da presente Lei.

Art. 11. Caso as novas edificações venham a ser destinadas à locação, os atuais locatários de prédios atingidos pela execução dos planos ora aprovados, terão prioridade para a locação.

Art. 12. Para os fins desta Lei, considera-se plano integrado o plano de parcelamento do solo destinado à formação de núcleo industrial ou de núcleo residencial de recreio que, sem prejuízo das exigências estabelecidas na legislação própria, atenda ainda às seguintes disposições:

Revogado pela Lei n.º 8.300/81 para a zona rural Leste-Oeste e pelo art. 21 da Lei n.º 9.412/81 para a zona rural Norte-Sul

- I - A área mínima do terreno, objeto de plano integrado destinado à formação de núcleo industrial, será de 150 ha (cento e cinquenta hectares), em um só perímetro;
- II - A área mínima do terreno objeto de plano integrado destinado à formação de núcleo residencial de recreio será de 100 ha (cem hectares), em um só perímetro;
- III - O uso do solo, no plano integrado, será classificado como:
 - a. uso predominante - aquele que, constituindo parte integrante e obrigatória do plano integrado, predomine sobre os demais usos;
 - b. uso complementar - aquele que, constituindo parte integrante e obrigatória do plano integrado, não predomine sobre os demais usos;
 - c. uso facultativo - aquele que, mesmo não constituindo parte integrante e obrigatória do plano integrado, seja nele permitido, mas não predomine sobre os demais usos.

Folha n.º 91 de 2530.
n.º 780 de 19 98
[Assinatura]

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

IV - No plano Integrado, os lotes e espaços destinados a cada tipo de uso serão agrupados, de forma a otimizar o desempenho das funções urbanas.

Art. 13. A elaboração do plano Integrado será precedida pela fixação de diretrizes por parte da Prefeitura, na forma que dispõe o artigo 4.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e o artigo 36 da Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, sendo o pedido de diretrizes acompanhado por estudo de pré-viabilidade, no qual fiquem demonstradas especialmente:

- a. a adequação e suficiência dos acessos viários existentes ou a serem executados até o início de implantação do plano Integrado;
- b. a inexistência de conflito entre os novos usos pretendidos e os interesses maiores da Cidade, especialmente no que se refere à preservação ambiental e ao desempenho de funções urbanas ou rurais;
- c. no caso de núcleo Industrial, a disponibilidade e suficiência, imediata ou a prazo compatível com o início das atividades Industriais, de energia elétrica e de água, quer potável, quer para fins Industriais.

Art. 14. Da área total do plano Integrado serão destinados, no mínimo:

- I - 20% (vinte por cento) para vias de circulação;
- II - 20% (vinte por cento) para áreas verdes;
- III - 10% (dez por cento) para áreas Institucionais.

§ 1.º Quando as diretrizes fixadas pela Prefeitura excederem os índices previstos nos Itens I, II e III, as áreas excedentes serão declaradas de utilidade pública, para efeito de desapropriação.

§ 2.º Quando o espaço destinado às vias de circulação não atingir o índice estabelecido no Item I, a área necessária para completar esse índice será adicionada às áreas verdes.

Art. 15. Nas áreas enquadradas em plano Integrado admite-se a formação de condomínios imobiliários, que incluam vias de circulação e outras áreas de uso comum constantes do plano de parcelamento do terreno, atendidas as seguintes disposições:

- I - As vias de interesse local e de pedestres poderão ser incorporadas ao condomínio, o mesmo não ocorrendo com as demais vias de circulação.
- II - Até 50% (cinquenta por cento) das áreas verdes poderão ser incorporadas ao condomínio como áreas verdes de uso comum dos condôminos, destinando-se ao uso público o restante das áreas verdes e a totalidade das áreas Institucionais.
- III - Na eventualidade de extinção do condomínio, as vias de circulação e as áreas verdes, de uso comum dos condôminos, serão transferidas ao domínio público, atendidas as exigências da legislação em vigor.

Art. 16. Para os fins desta Lei, considera-se núcleo Industrial o conjunto de lotes, áreas de uso público e equipamentos urbanos, definido em plano Integrado no qual o solo é destinado:

- a. ao uso Industrial, como predominante, devendo enquadrar-se na zona de uso Z7, no mínimo, 60% (sessenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) da área total do terreno;
- b. ao uso residencial, como complementar, dotado de comércio e serviços de âmbito local, devendo enquadrar-se na zona de uso Z11, no mínimo, 20% (vinte por cento) e, no máximo, 40% (quarenta por cento) da área total do terreno.

Lei n.º
8.328

[Assinatura]
SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATA



§ 1.º A implantação de planos integrados de núcleos industriais é admitida apenas nas zonas de uso Z2, Z6 e nas partes da zona de uso Z8-100, que não estejam incluídas em bacias hidrográficas de mananciais de água, especialmente nas bacias dos reservatórios Guarapiranga, Billings, Cantareira, Capivari-Monos, Engordador e outros que venham a ser delimitados pelos órgãos oficiais competentes em áreas destinadas à exploração agrícola, a juízo do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, e em áreas destinadas à preservação florestal ou paisagística, a critério da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, ouvida sua Comissão de Zoneamento.

§ 2.º Excluem-se das restrições do parágrafo anterior as partes do plano integrado de núcleo industrial, destinadas a áreas verdes e institucionais.

Art. 17. Nenhum perímetro da zona de uso Z7 poderá ser delimitado, a não ser como parte do plano integrado de um núcleo industrial.

§ 1.º Em perímetro da zona de uso Z7 não são admitidos lotes de terrenos com declividades médias superiores a 15% (quinze por cento).

§ 2.º Os perímetros da zona de uso Z7 serão obrigatoriamente isolados das demais zonas de uso por faixa de área verde arborizada com largura mínima de 30 m (trinta metros), podendo ser computada, para esse efeito, a largura de vias de circulação, existentes ou previstas ao plano integrado, desde que assegurada a arborização de seus passeios.

§ 3.º No caso de implantação de plano integrado de núcleo industrial em zona de uso Z6, a área mínima de terreno será de 100 ha (cem hectares) em um só perímetro, ficando dispensada a exigência de uso residencial, constante da letra "b" do artigo 16 desta Lei.

Art. 18. Na zona de usos especiais Z8-100, a categoria de uso I3 somente será admitida quando se tratar da exploração de recursos naturais, como pedreiras e similares, ressalvado o disposto no artigo 16 desta Lei.

Parágrafo único. Na zona de que trata este artigo, admitem-se também indústrias da categoria I2, desde que se sujeitem às restrições fixadas para a categoria I3 pela Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

Art. 19. Para fins desta Lei, considera-se núcleo residencial de recreio o conjunto de lotes, áreas de uso público e equipamentos urbanos, definido em plano integrado, no qual o solo é destinado:

- a. à formação de chácaras de recreio, como uso predominante, devendo enquadrar-se na zona de uso Z8-101, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) da área total do terreno;
- b. a usos institucionais, comerciais e de serviços, como usos facultativos, podendo enquadrar-se na zona de uso Z8-102 até 30% (trinta por cento) e na zona de uso Z8-103 até 5% (cinco por cento) da área total do terreno.

§ 1.º A implantação de planos integrados destinados à formação de núcleos residenciais de recreio é admitida apenas na zona Z8-100.

§ 2.º - As partes do núcleo residencial de recreio enquadradas na zona de uso Z8-101 não se aplicam as disposições contidas nas letras "d" e "s" do § 1.º do art. 10 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Art. 20. As partes de planos integrados ou planos de arruamentos enquadradas na zona de uso Z8-101 não se aplicam as exigências de pavimentação contidas na letra "f" do § 1.º do art. 10 da Lei n.º 7.805,

Folha n.º 92 de 97
n.º 780 de 1998
[Assinatura]

ADELINA CICONÉ
Reg. 100.406
ATM

de 1.º de novembro de 1972, quando se tratar de via local, ou de trecho de via local, com declividade máxima de 10% (dez por cento) exigindo-se, porém, em todos os casos, o projeto e execução de guias e sarjetas.

Art. 21. Na zona de uso Z8-100, será admitido plano de remembramento de lotes para formação de chácaras residenciais de recreio, com área mínima de 3.000 m² (três mil metros quadrados), ou de lotes industriais, com área mínima de 10.000 m² (dez mil metros quadrados), desde que atendidas as seguintes disposições:

- o plano de remembramento abrangerá perímetro com área total mínima de 20 ha (vinte hectares);
- as exigências de áreas verdes e institucionais serão de, respectivamente, 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) da área total do perímetro objeto do plano de remembramento;
- os lotes para fins industriais, resultantes de remembramento, se destinarão unicamente à relocação de indústrias das categorias I1 e I2, não conformes com as zonas de uso em que se situam.

§ 1.º Em um mesmo perímetro não se admitirão, cumulativamente, chácaras de recreio e lotes industriais.

§ 2.º Admite-se, ainda, na zona de uso Z8-100 o parcelamento de glebas existentes anteriormente a esta Lei, com área inferior a 100 ha (cem hectares), desde que tenham um mínimo de 20 ha (vinte hectares), para implantação de loteamentos constituídos unicamente de zona Z8-101, atendidas as demais disposições aplicáveis à núcleo residencial de recreio.

Art. 22. Fica criada a Zona Metrô-Leste - ZML destinada à implantação do sistema do Metrô, sistema viário, terminais de ônibus, estações de transferências de passageiros, remanejamento de rede ferroviária e obras complementares, integradas em plano de urbanização, compreendendo também a construção de equipamento comunitário, áreas verdes, unidades habitacionais e comerciais.

§ 1.º Os estudos necessários ao cumprimento do disposto neste artigo serão coordenados e aprovados pela Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, e elaborados com a participação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô, Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Secretarias das Vias Públicas, dos Transportes e outros órgãos da Prefeitura.

§ 2.º As obras a serem implantadas, em decorrência dos estudos referidos no § 1.º, serão executadas pela Secretaria das Vias Públicas, Companhia do Metropolitano de São Paulo - Metrô e Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, dentro das esferas de suas respectivas competências.

§ 3.º As características fixadas no Quadro n.º 5B, anexo a esta Lei, para a Zona Metrô-Leste, vigorarão até que sejam aprovados, por lei, os planos de urbanização referidos neste artigo, devendo o Executivo encaminhar as respectivas propostas à Câmara Municipal, no prazo de 3 (três) anos, a contar da data desta Lei.

Art. 23. Continuam sujeitas às disposições da legislação urbanística anterior a esta Lei as partes da zona de uso especial Z8 que:

- não tenham sido expressamente alterada por esta Lei;
- tenham sido alteradas por esta Lei para admitir a implantação de planos integrados, enquanto esses planos não sejam nela implantados;

Alterado pelo
art. 1.º da Lei n.º 8.848/78

Revogado pela Lei n.º 9.300/81
para a zona rural Leste-Oeste e
pelo art. 21 da Lei n.º 9.412/81
para a zona rural Norte-Sul

SUELLY PENHA RIBEIRA FAGUNDES
Assessor - SGM/ATL

Lei n.º
8.328



- c. não tenham sido ainda objeto de planos específicos de zoneamento elaborados pela Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP.

Parágrafo único. Os planos a que se refere a letra "c" deste artigo serão elaborados e submetidos à aprovação da Câmara Municipal, dentro do prazo de 18 (dezoito) meses, a partir da data desta Lei.

Art. 24. Nos lotes existentes anteriormente à publicação da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972, pertencentes a loteamentos aprovados ou com frente para via oficial, incluídos dentro de perímetro da zona Z8, mesmo nos casos em que seja vedado o uso residencial, admite-se a construção de uma residência por lote, atendidas as seguintes disposições:

- I - Em lote, com área máxima de 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), a taxa de ocupação e o coeficiente de aproveitamento máximos serão de respectivamente 0,4 e 0,8, obedecidos os recuos mínimos fixados para a zona de uso Z2.
- II - Em lote com área superior a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), os índices máximos e mínimos atenderão ao seguinte:
 - a. a área de ocupação máxima do lote será o resultado da soma de 100,00 m² (cem metros quadrados) mais 40% (quarenta por cento) da área que ultrapassar a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em cada lote;
 - b. a área de edificação máxima será o resultado da soma de 200,00 m² (duzentos metros quadrados) mais 40% (quarenta por cento) da área que ultrapassar a 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) em cada lote;
 - c. os recuos mínimos obrigatórios serão os da zona de uso Z2 para lotes até 1.000,00 m² (um mil metros quadrados) e os da zona de uso Z1 para lotes maiores.

Art. 25. Nas zonas de uso Z10 e Z12, o coeficiente de aproveitamento máximo poderá ser aumentado até o limite de 4 (quatro), quando ocorrer remembramento de lotes já existente na data desta Lei. Os acréscimos de coeficiente de aproveitamento serão de 0,05 (cinco centésimos) por metro de testada adicionado ao lote original, desde que, para cada aumento linear de 1,00 m (um metro), ocorra simultaneamente um aumento superficial de 50,00 m² (cinquenta metros quadrados) de área de lote.

*Revogado pelo
art. 13 da Lei n.º 8.769/78*

Parágrafo único. Mesmo com a aplicação cumulativa da fórmula citada no § 4.º do art. 1.º desta Lei, o coeficiente de aproveitamento, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a 4 (quatro).

Art. 26. Para os lotes com menos de 21,00 m (vinte e um metros) de profundidade média, aplicam-se as disposições do art. 19, § 4.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Art. 27. Nas zonas de uso Z2 e Z3 somente é permitida a instalação de novos postos de abastecimento ou de lavagem de veículos ou de abastecimento e lavagem de veículos, à distância mínima de 500,00 (quinhentos metros), na zona Z2 e de 300,00 (trezentos metros), na zona Z3, de outro posto já existente, de qualquer um dos três tipos mencionados.

§ 1.º Os pedidos referentes ao disposto neste artigo serão protocolados unicamente na Supervisão Central de Uso e Ocupação do Solo.

93 de proc.
93 de 199259
Folha n.º 786
n.º

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

SCUOS, para controle de localização e observância da ordem cronológica dos respectivos requerimentos.

§ 2.º O disposto no "caput" deste artigo não se aplica nos casos de postos de abastecimento separados entre si, por via expressa, via arterial de primeira categoria, ferrovia ou curso d'água não contido em galeria.

Art. 28. Nos planos de loteamento, nenhum lote poderá:
a. distar mais de 500,00 m (quinhentos metros) de uma via principal, medida essa distância ao longo do eixo da via que lhe dá acesso;
b. ter frente para via de circulação de largura inferior a 12,00 m (doze metros).

Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.413/81

Art. 29. Nos planos de arruamento o comprimento das quadras não poderá ser superior a 450,00 (quatrocentos e cinquenta metros).

§ 1.º As quadras com mais de 400,00 m (quatrocentos metros) serão divididas obrigatoriamente a cada 200,00 m (duzentos metros) ou menos, por vias de circulação de pedestres, com largura igual ou superior a 16% (dezesseis por cento) do comprimento da passagem, observado o mínimo de 8,00 m (oito metros).

§ 2.º O disposto neste artigo, assim como na letra "a" do artigo anterior, não se aplica a planos de arruamento ou loteamento destinados à formação de chácara de recreio.

Revogado pelo
art. 21 da Lei n.º 9.412/81

Art. 30. Fica estabelecido o recuo de frente mínimo de 5 m (cinco metros) nos logradouros públicos para os quais o Quadro n.º 7A da Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, fixava o recuo mínimo de 4 m (quatro metros), mantidas para os demais logradouros públicos as exigências estabelecidas no referido Quadro.

Revogado pelo quadro 7B,
anexo à Lei n.º 9.334/81

Art. 31. As dúvidas relativas à exata delimitação de perímetros das zonas de uso serão dirimidas pela Comissão de Zoneamento da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, devendo as respectivas resoluções serem publicadas em órgão oficial do Município.

Revogado pelo
art. 2º da Lei n.º 9.841/85

Art. 32. A Comissão de Zoneamento, a que se refere o artigo anterior, fica acrescida de um membro, representante da Câmara Municipal.

Revogado pelo
art. 4º da Lei n.º 9.841/85

Art. 33. Ficam revogadas as Leis n.ºs 7.094, de 28 de dezembro de 1967, que dispõe sobre a proibição de cocheiras e estábulos na zona urbana; 7.689, de 5 de janeiro de 1972, que estabelece restrição de recuo às construções nos lotes com frente para a Rua Tutóia; 7.982, de 18 de dezembro de 1973, que aprova plano de urbanização no 2.º subdistrito Liberdade; e 8.205, de 6 de fevereiro de 1975, que dispõe sobre edificações de grande porte e projetos de conjuntos de comércio e serviços; bem como os arts. 7.º e 8.º da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972; os arts. 38 e 41 da Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, ambas dispendo sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo.

Parágrafo único. Os estábulos e cocheiras de que trata a Lei n.º 7.094/67, ora revogada, somente serão permitidos na zona urbana, quando constituírem partes integrantes de quartéis militares, hipódromos, sociedades hípias, zoológicos ou parques de exposição de gado, a área ocupada pelas cocheiras e estábulos não poderá ultrapassar a 5% (cinco por cento) da área total do terreno, mantido o afastamento mínimo de 15 m (quinze metros) em relação a todas as divisas do terreno.

Art. 34. As áreas cobertas, em qualquer zona de uso, destinadas a garagens, estacionamento, carga, descarga e manobra de veículos, não

Dada nova redação pelo
art. 21 da Lei n.º 8.881/79

SUELLY PENHARUBIA FAGUNDES
SGM/ATL

Lei n.º
8.328



serão computadas para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento, até 50% (cinquenta por cento) do coeficiente máximo permitido para a zona, ou daquele efetivamente obtido no projeto.

Art. 35. Na zona de uso Z5 são admitidas as categorias de uso E1, E2, S1, S2, C1 e C2, em vias de circulação com largura mínima de 8 m (oito metros), exigindo-se, porém, para as novas edificações, o afastamento mínimo de 7 m (sete metros) em relação ao eixo do logradouro público.

Revogado pela Lei nº 10.015/85

Art. 36. No perímetro Z4-064 da zona de uso Z4, são admitidas as categorias de uso referidas no artigo anterior em vias de circulação com a largura mínima de 8 m (oito metros) exigindo-se, porém, que ao recuo de frente mínimo para cada categoria seja acrescido o afastamento de 7 m (sete metros), contados a partir do eixo da via.

Dada nova redação pelo art. 10 da Lei nº 10.015/85

Art. 37. A relação de clubes esportivo-sociais e de clubes de campo, constantes do Quadro n.º 9A da Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, fica substituída pela do Quadro n.º 9B, anexo a esta Lei.

Art. 38. Rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito fazem parte integrante desta Lei os Quadros anexos números 2B, 5B e 5B1, em folhas únicas, 8B, em quarenta e sete folhas, e 9B, em três folhas, bem como os mapas anexos n.ºs 221-12-0321, 222-11-0295, 13-221-0275 e 13-221-0328, em trinta e quatro folhas, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGER.

Art. 39. Ficam mantidas as disposições da Lei n.º 4.124, de 14 de novembro de 1951, relativas a construções nas Ruas dos Ingleses e 13 de Maio.

Art. 40. Os infratores das disposições das Leis n.ºs 7.805, de 1.º de novembro de 1972, e 8.001, de 24 de dezembro de 1973, e desta Lei, ficam sujeitos à aplicação das multas e sanções previstas no Quadro n.º 6A, anexo à citada Lei n.º 8.001/73, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em legislação própria.

Art. 41. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Prefeitura do Município de São Paulo
Olavo Egydio Setúbal - Prefeito*

Quadro n.º 2B,
anexo à Lei n.º 8.328/75
Características das Zonas de Uso
Quadro referido nos arts. 1.º (§ 1.º) e 38

(1) Alterado pelo quadro 2D,
anexo à Lei n.º 8.800/78

(2) Alterado pelo
art. 1.º da Lei n.º 8.840/78

	Categorias de Uso Permitidas		Características de Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote							
Zonas de Uso	Conformes	Sujeitas a Controle Especial	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo		Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação Máxima	Coeficiente de Aproveitamento Máximo
						Até 2.º Pavimento	Acima do 2.º Pavimento			
ZB	R1, R2-01		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	1,0 (1)
	E4		Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z10	R1, R2 e R3		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	2,5 (2)
	E4		Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z11	R1, R2-01, R3, C1, E1 e S1		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	1,0
	C2, E2 e S2		12 m	500 m²	6 m	3,0 m de ambos os lados		6 m		
	E3		15 m	1.000 m²	10 m			10 m		
	E4		Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							
Z12	R1, R2, R3, C1, C2, E1, S1 e S2		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	2,5*
	E2		12 m	500 m²	6 m	3,0 m de ambos os lados		6 m		
	E3		15 m	1.000 m²	10 m					
	E4		Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo							

Obs.: (*) ver art. 25

SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessoria Jurídica - SGM/ATL

Lei n.º
8.328

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Folha nº 94 de 98
n.º 186 de 1998

Quadro n.º 5B,
anexo à Lei n.º 8.328/75

Zonas de Usos Especiais Z8

Quadro referido nos arts. 1.º (§ 1.º) 22 e 38 desta Lei

Alterado parcialmente pelo quadro 5C, anexo à Lei n.º 8.769/78
(1) Z8-036 - Alterada pelo quadro 5D, anexo à Lei n.º 8.766/78
(2) Z8-040 - Alterada pelo quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81 e
Z8-057 - Alterada pela Lei n.º 9.243/81
(3) Revogada pela Lei n.º 9.300/81 para a zona rural Leste-Oeste e
pelo art. 21 da Lei n.º 9.412/81 para a zona rural Norte-Sul

262

Zonas de Uso	Categorias de Usos Permitidas		Características de Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote						
	Conformes	Sujeitas a Controle Especial	Frete Mínima	Área Mínima	Recuo de Frete Mínimo	Recuo Lateral Mínimo	Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação Máxima	Coefficiente de Aproveitamento Máximo
003/004/008/008 009/013 014/015/016/018 036/041/042/047 048/049/050/052 061/068	Mantidas as disposições da Lei n.º 7.805, de 1/11/72. Z8-014 - Alterado parcialmente para Z1-018 e Z11-007. Z8-016 - Alterado parcialmente para Z2 e Z8-061. Z8-018 - Alterado parcialmente para Z2. Z8-100 - Ver artigos 12, 13, 14, 15 e 16 desta Lei.								
056	Mantidas as disposições da Lei n.º 8.001, de 24/12/73.								
002	Ver artigo 4.º desta Lei.								
001/029/038/039 040/054/057/060	Planos específicos de zoneamento elaborados pela COGEP e encaminhados à aprovação do Legislativo dentro de 18 meses (a). Ver artigo 23, letra c, desta Lei.								
Áreas Especiais de Urbanização A/B/C D/E	Planos específicos de zoneamento elaborados pela COGEP e encaminhados à aprovação do Legislativo dentro de 18 meses (a). Ver artigo 23, letra c, desta Lei.								
011	E3 e E4	—	(b)	10 m de todas as divisas do terreno				0.1	0.2
	Alterado parcialmente para Z11-003, Z11-004, Z11-005, Z11-006 e Z2.								
030 034	Ver artigos 7.º, 8.º, 9.º, 10 e 11. Z8-030 - Alterado parcialmente para Z3-237. Z8-034 - Alterado parcialmente para Z3-210.								
	E2, E3 e E4	—	(b)	6 m de todas as divisas do terreno				0.3	1.0
037	Alterado parcialmente para Z6-063, Z6-064 e Z2.								
062	E3	—	(b)	6 m	3 m de ambos os lados		6 m	0.62	3.4
019 020 021 022 023 024 025 026 027 028	Planos específicos de zoneamento elaborados pela COGEP e encaminhados à aprovação do Legislativo dentro de 18 meses. Ver artigo 24 desta Lei.								
005	Passa a Z6-059.								
031 032 033 035	Passam respectivamente a Z3-238, Z3-239, Z3-240 e Z3-241.								
045	Passa a Z2 e Z6-065.								
046 051	Passam respectivamente a Z11-001 e Z11-002.								
007	Ver mapa n.º 221-12-0321-5 e Quadro n.º 5B1.								
010	Ver mapa n.º 221-12-0321-C.								
012 043 044 053 055 058 059	Passam a Zona Metrô-Leste - ZML.								
ZML	R1, R2-01, C1 e S1	—	(b)	6 m	1,5 m apenas de um lado		6 m	0.2	0.4
101	R1 - Zonas Rurais	E4	50 m	5.000 m²	10 m	10 m de ambos os lados		10 m	0.1
	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
102	E1, E2 e E3	E4	50 m	5.000 m²	10 m	10 m de ambos os lados		10 m	0.1
	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
103	C1, C2, S1, S2 e S3	E4	25 m	1.500 m²	10 m	10 m de ambos os lados		10 m	0.2
	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
200	Ver os artigos 1.º e 2.º desta Lei.								

Obs.: (a) até regulamentação prevalecem características fixadas em legislação anterior.
(b) não são permitidos novos parcelamentos do solo neste perímetro.



Quadro n.º 5BI,
anexo à Lei n.º 8.328/75
Zona de Usos Especiais
Perímetro Z8-007 (Área da Luz)
 Quadro referido nos arts. 1.º, (§ 1.º) e 38 desta Lei

(A) Alterado pelo
 art. 22 da Lei nº 9.049/80
 (B) Z8.007/01, 03, 04, 06, 07, 09, 010,
 013 alteradas pela Lei nº 8.769/78

Z8-007	Categorias de Uso Permitidas		Características de Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote							
	Conformes	Sujeitas a Controle Especial	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo	Recuo Lateral Mínimo		Recuo de Fundo Mínimo	Taxa de Ocupação Máxima	Coeficiente de Aproveitamento Máximo
						Até o 2.º Pavimento	Acima do 2.º Pavimento			
01/06	E4	—	(1)	(1)	10 m	(1)	(1)	(1)	0,1	0,5 (B)
09	E4	—	(1)	(1)	10 m	(1)	(1)	(1)	0,2	0,5
05/10 12	R2-02, R3, C1, S1 e E1	I1	20 m	1.000 m²	5 m	—	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,4	3,0
	C2, S2 e E2	—	20 m	1.000 m²	6 m	—	3,0 m de ambos os lados	6 m		
07	C2, S2 e E2	—	(2)	(2)	10 m	(2)	(2)	(2)	0,25	4,0
	E4	—	(1)	(1)	10 m	(1)	(1)	(1)		
03	R3-02	—	(2)	(2)	10 m	(2)	(2)	(2)	0,4	3,0
04	E4	—	(1)	(1)	10 m	(1)	(1)	(1)	0,2	4,0
02/08 11	R2-02, R3, C1, S1 e E1	I1	15 m	500 m²	5 m	—	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	3,0
	C2, S2 e E2	—	15 m	500 m²	6 m	—	3,0 m de ambos os lados	6 m		
Z8-CRS	Os mesmos das zonas lindeiras com exceções (3)	Os mesmos das zonas lindeiras com exceções (3)	20 m	1.000 m²	15 m	(4)	(4)	(4)	(4)	(A)

Obs.: (1) planos específicos de zoneamento, elaborados pela COGEP e encaminhados à aprovação do Legislativo dentro de 18 meses
 (2) a ser definido pela COGEP em projeto de renovação urbana dentro do prazo de 18 meses
 (3) com exceção de R1, R2, R3, C1, C3, S3, E1 e I1
 (4) conforme a zona de uso lindeira

Folha n.º 95
 de 263
 de 1998
 ADRIANA CICONI
 H.º 100.406
 ATM

**Quadro n.º 8B,**

anexo à Lei n.º 8.328/75

Descrição de Perímetros das Zonas de Uso

Z8 - 003 - Começa na confluência da Avenida General Ataliba Leonel com a Rua Carajás, segue pela Rua Carajás, segmento 6-5, segmento 5-4, segmento 4-3, linha de transmissão da Light, segmento 2-1, Avenida Cruzeiro do Sul, Avenida General Ataliba Leonel até o ponto inicial.

Z8 - 004 - Começa na confluência da Avenida Braz Leme com Avenida Santos Dumont, segue pela Avenida Santos Dumont, Praça dos Bandeirantes, Avenida Olavo Fontoura, segmento 11-12, (limite do arruamento n.º 993), Rua Marambalá, Rua Doutor Camiles, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, Avenida Braz Leme, Rua A, Rua Tenente Rocha, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, Avenida Braz Leme até o ponto inicial.

*Alterado pelo art. 19
da Lei n.º 8.767/78*

Z8 - 006 - Começa na confluência da Avenida Olavo Fontoura com Praça dos Bandeirantes, segue pela Praça dos Bandeirantes, Avenida Santos Dumont, auxiliar de trevo, Avenida Assis Chateaubriand, segmento 1-2, Avenida Olavo Fontoura até o ponto inicial.

*Alterado pelo art. 20
da Lei n.º 8.767/78*

Z8 - 007 - Subperímetros:

Z8 - 007.01 - Começa na confluência da Rua Ribeiro de Lima com Avenida Tiradentes, segue pela Avenida Tiradentes, Rua Mauá, Pontilhão sobre a Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua Prates, Rua Ribeiro de Lima até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78*

Z8 - 007.02 - Começa na confluência da Avenida do Estado com Avenida Santos Dumont, segue pela Avenida Santos Dumont, Rua Ribeiro de Lima, Rua Corrêa Mello, Rua Joaquim Murtinho, segmento B-A, segmento A-2, segmento 2-1, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z8 - 007.03 - Começa na confluência da Avenida do Estado com segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Transversal, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z8 - 007.04 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com Avenida Santos Dumont, segue pela Avenida Santos Dumont, Avenida do Estado, acesso à Avenida Presidente Castelo Branco, Avenida Presidente Castelo Branco até o ponto inicial.

Z8 - 007.05 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com a Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, Rua Doutor Pedro Vicente, Avenida do Estado, Avenida Santos Dumont, Avenida Presidente Castelo Branco até o ponto inicial.

Z8 - 007.06 - Começa na confluência da Avenida do Estado com a Rua Doutor Pedro Vicente, segue pela Rua Doutor Pedro Vicente, Avenida Santos Dumont, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z8 - 007.07 - Começa na confluência da Rua Doutor Pedro Vicente com a Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, Rua Luiz Pacheco, Avenida do Estado, Rua Doutor Pedro Vicente até o ponto inicial.

Z8 - 007.08 - Começa na confluência da Rua Luiz Pacheco com a Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, cruza a Avenida do Estado, Rua Odete Sá Barbosa, Rua Gabriela Sá Barbosa, Rua Amélia Sá Barbosa, Rua Matilde Sá Barbosa, travessa Benedita Sá Barbosa, Rua Benedito Sá Barbosa, Rua Doutor Rodrigo de Barros, Rua Pedro Vicente, cruza a Avenida do Estado, Rua Luiz Pacheco até o ponto inicial.

Folha n.º 96 de pros.
n.º 786 de 1998
[Assinatura]

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Z8-007.09 - Começa na confluência da Rua Doutor Rodrigo de Barros com a Rua Alfredo Mala, segue pela Rua Alfredo Mala, Rua Jorge Miranda, Avenida Tiradentes, Rua Doutor Rodrigo de Barros até o ponto inicial.

Z8-007.10 - Começa na confluência da Rua Doutor Rodrigo de Barros com a Rua Benedito Sá Barbosa, segue pela Rua Benedito Sá Barbosa, travessa Benedita Sá Barbosa, Rua Matilde Sá Barbosa, Rua Amélia Sá Barbosa, Rua Gabriela Sá Barbosa, Rua Odete Sá Barbosa, Avenida do Estado, Rua João Teodoro, Avenida Tiradentes, Rua Alfredo Mala, Rua Doutor Rodrigo de Barros até o ponto inicial.

Z8-007.11 - Começa na confluência da Rua João Teodoro com a Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado, Rua São Caetano, Avenida Tiradentes, Rua João Teodoro até o ponto inicial.

Z8-007.12 - Começa na confluência da Rua São Caetano com a Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado, Rua Mauá, Avenida Tiradentes, Rua São Caetano até o ponto inicial.

Z8-008 - Começa na confluência da Avenida 5 com Avenida Aricanduva, segue pela Avenida Aricanduva, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, linha de transmissão da Light, segmento 5-6, Avenida 6, Avenida 5 até o ponto inicial.

Z8-009 - Começa na confluência da Rua Leonilda Magrini com a Rua Dona Angélica, segue pela Rua Dona Angélica, caminho 17, caminho 3, segmento 1-2, Rua 11, segmento 3-4, divisa do Município Ferraz de Vasconcelos, Estrada de Poá, Rua Professor Deodato Cosme Tadeu, Rua B, Rua Leonilda Magrini até o ponto inicial.

Z8-011 - Começa na confluência da Avenida Engenheiro Billings com a linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, Córrego Pirajussara Mirim, Rua Barroso Neto, segmento 5-6, segmento 6-7 (divisas do arruamento 180 do setor 82 de Rendas Imobiliárias), adutora de Cotia, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, segmento 8-9, segmento 9-10, segmento 10-11, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida Jaguaré, Avenida Nossa Senhora da Paz, Avenida Engenheiro Billings até o ponto inicial.

Z8-014 - Começa na confluência da Rua Manoel da Nóbrega com a Avenida Marechal Stenilo de Albuquerque Lima, segue pela Avenida Marechal Stenilo de Albuquerque Lima, Rua Curitiba, Avenida 23 de Maio, Avenida Pedro Álvares Cabral, Rua 8 de Novembro, Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, Avenida IV Centenário, segmento 9-10, segmento 10-11, segmento 11-12, Avenida IV Centenário, Rua Vasco Crevatin, Rua Diogo Jácome, Avenida República do Líbano, segmento 13-14, segmento 14-15, segmento 15-16, Avenida República do Líbano, Rua Manoel da Nóbrega até o ponto inicial.

Z8-015 - Começa na confluência da linha de transmissão da Light com a adutora do Rio Claro, segue pela adutora do Rio Claro, segmento 1-2, Rua 7, Rua D-1, Rua 19, Rua 23, segmento 3-4, segmento 4-5, linha de transmissão da Light até o ponto inicial.

Z8-016 - Começa na confluência do Rio Aricanduva com a Estrada do Pêssego, segue pela Estrada do Pêssego, Estrada do Iguatemi, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, Estrada do Iguatemi, Estrada da Terceira Divisa, linha de transmissão da Light, segmento 10-1, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, Córrego da Guabiroba, Rio Aricanduva até o ponto inicial.

Z8-017 - Começa na confluência da Rua Tamolos com a Avenida Washington Luiz, segue pela Avenida Washington Luiz, linha de transmissão da

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo art. 21 da Lei n.º 8.767/78

Extinto pelo art. 14 da Lei n.º 9.412/81

Mantido o perímetro com a descrição constante do



SUELLY PENHA HUBIA FAGUNDES
Assessora SGM/ATA



Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Light, segmento 1-2, Avenida dos Bandeirantes, linha de transmissão da Light, segmento 3-4, Avenida Jurandir, segmento 5-6, Avenida Jurandir, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, segmento 10-11, segmento 11-12, segmento 12-13, Rua Almirante Souza Braga, segmento 14-15, Rua Coronel João Gaby, segmento 16-17, Rua Monsenhor Antônio Tepe, Rua Haroldo Paranhos, segmento 18-19, Rua General Pantaleão Telles, Rua Tambois até o ponto inicial.

quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Z8 - 018 - Começa na confluência da Avenida Fuzaro com a Avenida Cursino, segue pela Avenida Cursino, limite do Município de São Paulo, Avenida Armando de Arruda Pereira, curva 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, Estrada do Governo, Avenida Fuzaro, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, Avenida Fuzaro até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 22
da Lei n.º 8.767/78

Z8 - 027 - Começa na confluência da margem Oeste da Represa Guarapiranga com segmento Y-Z, segue pelo segmento Y-Z, Avenida Doutor Caetano Petraglia Sobrinho, Rua Edson Regis, Rua Antônio da Cruz Machado, Rua Benedito Leite, Avenida dos Lagos ou Avenida Atlântica, Avenida Jabacaquera, limites da quadra 491 do setor 92 de Rendas Imobiliárias, Avenida Jabacaquera, Avenida do Castelo, Rua 6, Rua 1, Rua 3, Rua 9, Rua 2, Rua 8, Rua 1, segmento 1-2, passagem A, Estrada de Parelheiros, Rua 4, Rua U, Rua 5, Avenida D, Rua 12, segmento A-B, Rua D, Rua das Perpétuas, Rua 19, Avenida Lourenço Cobreira, Avenida Colonial, Estrada Velha do Bororé, segmento C-D, Rua 1, passagem particular 6, Rua das Perpétuas, Estrada de Parelheiros, Rua E, Estrada do Clube de Campo, Rua L, Rua O, Rua 16, Rua A, Rua 2, Rua 13, Rua 18, Rua J, Estrada de Parelheiros, Rua 3, segmento E-F, Rua 7, segmento G-H, Estrada Velha do Bororé, Estrada de Ferro Sorocabana, Estrada do Bororé, Avenida 4, Rua 1, Rua 7, Rua 1, Rua 6, Avenida Marginal, segmento I-J, Rua 8, Rua 6, Rua 14, Rua 10, Rua 9, Rua K, Rua M, Rua E, Rua D, Rua O, Rua 5, Rua 3, Estrada do Clube de Campo, Rua Dalina, Avenida Rio Bonito, Avenida Marginal, Rua da Família, passagem República, segmento K-L, Rua 2, Rua 1, Estrada do Clube de Campo, Avenida da Praia, Rua da Cumbicá, Avenida da Represa, Estrada do Clube de Campo, Rua Z, segmento M-N, Rua Q, Rua A-1, Rua O, Rua X, Rua E, Rua Y, Rua D-1, Rua C, Rua D, Rua 4, Rua 3, via 3, Rua 8, Rua 5, via 5, Rua 1, segmento O-P, Estrada do Clube de Campo, Avenida Paraventi, Estrada do Paraventi, segmento 3-4, Estrada Velha de Parelheiros, segmento Q-R, segmento R-S, Estrada de Ferro Sorocabana, Córrego 3, Estrada de Parelheiros, segmento T-U, segmento U-V, Rua 5, segmento W-X, Estrada de Parelheiros, Córrego 4, margem Oeste da Represa de Guarapiranga até o ponto inicial.

Extinto pelo art. 19
da Lei n.º 8.769/78

Z8 - 029 - Começa na confluência da Rua Albuquerque Lins com a Rua Petrópolis, segue pela Rua Petrópolis, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, Rua Taubaté, Rua Campinas, Rua Guaratinguetá, Rua Piracicaba, segmento 8-9, Rua F-9, Rua F-8, Rua F-6, segmento 10-11, segmento 11-12, Rua Rui Barbosa, Rua Piracicaba, Rua Albuquerque Lins, Rua Campinas, Rua Doutor Francisco Thomaz de Carvalho, Rua Amparo, Rua Albuquerque Lins até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

Z8 - 030 - Perímetro assinalado pelos números 1 a 45 na planta n.º 221-12-0321-A, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, anexa a esta Lei.

Z8 - 034 - Começa na confluência da Rua Guataparã com a Avenida do Café, segue pela Avenida do Café, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, Rua 1, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, Rua 4, Rua 3, Rua das Carnaubeiras, Rua Guaratuba, segmento 11-12, segmento 12-13, Rua Guataparã até o ponto inicial.

Quadro nº 8B, anexo à Lei nº 8.328/75 (continuação)

Z8-036 - Começa na confluência da Rua Presgrave do Amaral com a Rua B, segue pela Rua B, Rua Carlos Alberto Vanzolini, segmento 4-5 (prolongamento da Rua Carlos Alberto Vanzolini), segmento 5-6, segmento 6-7, Rua 1, Rua 2, segmento 8-9 (prolongamento da Avenida A), segmento 9-10, segmento 10-11, segmento 11-12, segmento 12-13, Rua Domingos de Braga, Rua Cintra, segmento 1-2 (prolongamento da Rua A), segmento 2-3 (prolongamento da Rua Presgrave do Amaral), Rua Presgrave do Amaral até o ponto inicial.

Z8-037 - Começa na confluência da Rua Francisco de Assis com a Avenida Afonso de Taunay, segue pela Avenida Afonso de Taunay, auxiliar de trevo, Avenida Dr. Abrão Ribolro, Avenida do Emissário, Avenida São Francisco de Assis até o ponto inicial.

Z8-040 - Começa na confluência da linha de transmissão da Light com a Avenida Arruda Botelho, segue pela Avenida Arruda Botelho, Rua 23, segmento 1-2, Avenida Nações Unidas, Avenida Quelroz Filho, Praça Apecatu, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, segmento 3-4, Avenida José Sandoval, segmento 5-6, Rua B, Rua A, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, linha de transmissão da Light até o ponto inicial.

Z8-057 - Começa na confluência da Avenida Morvan Dias de Figueiredo com a Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, Rua Niquelândia, Rua Coronel Antonio de Carvalho, Rua Urupiara, linha de transmissão da Light, Rua Antonio dos Santos Neto, segmento C-D, Rua Coronel Marques Ribeiro, segmento A-B, Rua Miguel Menten, Rua da Coroa, Avenida Morvan Dias Figueiredo até o ponto inicial.

Z8-061 - Começa na confluência do Córrego Caguaçu com a linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light, segmento 1-2, afluente do Córrego Caguaçu, Córrego Caguaçu até o ponto inicial.

Z8-062 - Começa na confluência da Rua Jaguaré Mirim com a Avenida Doutor Gastão Vidigal, segue pela Rua Jaguaré Mirim, segmento 1-2, Rua Mergenthaler, Avenida Doutor Gastão Vidigal até o ponto inicial.

Z8-012 - VETADO.

Imóveis Enquadrados na Zona de Uso Z8-200

Z8-200.001 - Igreja do Nossa Senhora da Boa Morte e adjacências. Esta mancha é a única que envolve construções do tipo do pilão do final do século XIX e construções que caracterizam o início deste, possuindo obras até das décadas de 20/30. É a única que ainda permite perspectivas semelhantes às existentes no século passado, pois as alturas das edificações ainda permanecem baixas, deixando que a igreja, de alguns ângulos, domine a paisagem, principalmente para quem sobe a Rua Tabatinguera ou para quem transite pela Rua Conde de Sarzedas, na altura da Rua João de Carvalho. Nestas manchas, a Prefeitura deverá estipular gabaritos máximos e preservar algumas construções de certo interesse a serem definidas, como, por exemplo, as casas populares das Rua Carolina Augusta e João de Carvalho. Os terrenos hoje desocupados da Rua Tabatinguera, que presentemente servem de estacionamento de carros, deverão ser desapropriados para serem integrados à encosta do morro ainda livre.

Z8-200.002 - O Pátio do Colégio e adjacências. Além de ser o local da fundação da Cidade, ainda existem nas adjacências outras construções de interesse: o antigo Beco do Colégio ao lado da Casa da Marquesa dos Santos; uma perspectiva para a Praça da Sé emoldurada pelo sobrado azul

Folha nº	97	267	proc.
n.º	786	de	1998

Alterado pelo art. 1º ADELINA CICONI
da Lei nº 8.766/78 Reg. 100.406
ATM

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei nº 8.769/78

Extinto pelo
art. 14 da Lei nº 9.412/81

Complementado pelas
Leis nº 8.759/78,
nº 8.769/78, nº 8.848/78,
nº 9.719/84, nº 9.725/84,
nº 9.768/84, nº 10.093/86,
nº 10.739/89 e nº 10.759/89

Lei nº
8.328

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/LATB



Quadro n.º 88, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

de 1888 daquele logradouro (n.º 57); os edifícios de Ramos de Azevedo, o prédio da Bolsa de Mercadorias, antiga polícia e o prédio tombado de talpa de pilão, que pertenceu à Marquesa dos Santos, último remanescente das construções particulares de talpa no Centro.

Z8 - 200.003 - Prédios antigos da Praça do Patriarca e adjacências. Outro conjunto importante porque possui edifícios que vão desde 1881 até as décadas de 20/30. Engloba prédios das Ruas da Quitanda, São Bento e Líbero Badaró. Relação de edifícios a preservar: Rua da Quitanda n.º 133, construído em 1903, e 126, de 1910, projetado por G. Marmorat que estão *vis-à-vis* mantendo a antiga escala da rua. A seguir, vem o prédio 162 da mesma rua, ocupado pela casa Fretin, depois os edifícios n.ºs 203 e 197 da Rua São Bento. Este último é da maior importância, porque é de 1881 e está praticamente intacto, possuindo forros decorados, portas pintadas de modo raro, vidros lapidados de grande interesse documental etc. Depois, vêm os prédios da Praça do Patriarca n.ºs 78 e 96, que se unem aos edifícios n.ºs 282, 326, 332, 346, 326, 452 e 488 da Rua Líbero Badaró; aliás, este último é o primeiro prédio de apartamentos de São Paulo, projeto de 1918, de Samuel das Neves, com a colaboração de seu filho Cristiano Stokler das Neves; encerra o conjunto o edifício América, antigo Martinelli.

Z8 - 200.004 - O Largo Coração de Jesus, composto da Igreja e de casas do fim do século, especialmente o conjunto de sobrados de 1898. Casas n.ºs 83, 81, 67, 65, 39, 37, 23 e 21 do Largo.

Z8 - 200.005 - O edifício n.º 111 da Rua Florêncio de Abreu, de 1884, e outro construído nos jardins do primeiro, de 1909, onde se instala a "Casa da Bóia". O sobrado de 1884, inclusive, deveria ser tombado com todos os seus pertences, porque é o único na cidade a manter de modo íntegro a sua decoração e equipamento, desde os quadros das paredes até o mobiliário e objetos de uso cotidiano; o pomar, anexo aos quintais do Mosteiro de São Bento, é precioso.

Z8 - 200.006 - Conjunto formado pelo sobrado n.º 237 e pelo armazém n.º 229 da Rua São Domingos. O primeiro, construção de 1889, guarda algum interesse arquitetônico dentro das linhas tradicionais alheias ao ecletismo do fim do século. O conjunto faz esquina com uma vila, cujo gabarito deverá ser mantido, se as casas não forem preservadas.

Z8 - 200.007 - Importante conjunto de construções do final do século XIX na Rua da Liberdade de n.ºs 330, 332, 350, 472, 468, 454 e 452. O sobrado de n.º 350, datado de 1879, tem muito interesse, inclusive porque seu terreno posterior, em nível inferior à rua, exige uma adequação, tendo em vista as Avenidas 23 de Maio e Radial Leste-Oeste, que passam nas proximidades.

Z8 - 200.008 - Edifícios da ladeira formada pela Rua Dr. Falcão n.ºs 143 e 151 e o da Rua Líbero Badaró n.º 137 que, segundo depoimento do arquiteto Cristiano das Neves, é o primeiro edifício feito na cidade com estrutura de concreto armado.

Z8 - 200.009 - O que sobra da Praça da Sé antiga, do lado oposto à estação do Metrô, isto é, os prédios de n.ºs 42, 62, 96 e 108, além daqueles que fazem esquina com as transversais como as Ruas Barão de Paranapiacaba e Benjamin Constant.

Z8 - 200.010 - Conjunto formado pelos prédios de n.ºs 348, 368, 370, 373, 375, 380, 382, 391, 394 e 407 da Rua Santa Efigênia, incluindo o interessante palacete Helvétia e o palacete Lellis, na esquina com Rua Aurora n.º 244.

Folha n.º	98	de 268.
n.º	786	de 1998

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Z8-200.011 - Importante quarteirão da Rua Carlos de Souza Nazareth que contém obras alusivas à ação dos Imigrantes sírio-libaneses nas décadas 20/30. Notar os importantes prédios: Palacete Paraíso, n.º 301, Palacete São Jorge, n.º 286, construído pelo rico imigrante Riskalah Jorge, aproximadamente em 1930, e o Palacete Nicolau Tabach, n.º 277.

Z8-200.012 - Conjunto de duas casas do final do século XIX nas Ruas Cesário Mota Jr., n.ºs 83 e 95, esquina da Rua Santa Isabel.

Z8-200.013 - Manchas formadas pelo São Paulo Center Hotel e prédios próximos, especialmente o que faz frente para o Viaduto Santa Efigênia, n.º 269. Nas proximidades há o Hotel Alvear, na Av. Cásper Líbero n.º 65, prédio de arquitetura precursora na cidade e o edifício J. Moreira, na mesma rua, n.º 134, ótimo exemplo de arquitetura art-decô.

Z8-200.014 - Interessante conjunto de residências formando uma vila em estilo inglês vitoriano, executado no começo do século por engenheiro que trabalhou na construção da Estação da Luz. Rua Mauá n.ºs 836, 842, 866, 872, 878, 886 e 892.

Z8-200.015 - Interessante conjunto de edifícios comerciais do início deste século, situado na confluência da Rua Comendador Affonso Kherlakian com a Santo André. Na primeira rua, casas n.ºs 49, 58, 63, 92, 102, 118 e 120. Na segunda rua, casas n.ºs 248, 233 e seguintes.

Z8-200.016 - Último quarteirão ainda íntegro da Avenida São João, que poderia ser preservado, englobando os prédios n.ºs 354, 324, 300, 288 até o Edifício dos Correios.

Z8-200.017 - Mancha com edifícios de apartamentos pioneiros, com certo interesse, situados na confluência da Alameda Barão de Limeira com Praça Júlio de Mesquita. Na primeira, prédios de n.ºs 44, 30 e 14. Na segunda, prédios de n.ºs 112, 108 e 90.

Z8-200.018 - Mancha de velhos prédios comerciais e de escritórios nas Ruas Roberto Simonsen (n.ºs 114, 108 e 91) e Wenceslau Braz (n.ºs 78, 67 e 93).

Z8-200.019 - Mancha que ultimamente tem sido empregada publicitariamente como símbolo de São Paulo moderna, compreendendo os edifícios Itália, BRADESCO, COPAN, Hotel Hilton e prédios das três esquinas das Ruas Araújo com Major Sertório; envolve, também, as confluências da Avenida Ipiranga com São Luiz e Ipiranga com Epitácio Pessoa.

Z8-200.020 - Importante mancha, com validade documental, composta de casas operárias construídas em 1907 pela Companhia Economizadora Paulista, na confluência das Ruas São Caetano com Cantareira, envolvendo as Ruas Economizadora, Dr. Luiz Piza, Dr. Gabriel e Dr. Cláudio de Souza.

Z8-200.021 - O conjunto das estações de Estrada de Ferro da Luz e Sorocabana, principalmente as antigas desta última, uma delas ocupada pelo DOPS; também devem ser incluídos os hotéis antigos que lhes fazem frente tanto na Rua Mauá com Av. Cásper Líbero como no Largo General Osório.

Z8-200.022 - Conjunto de antigos palacetes, tendo como centro o Palácio dos Campos Elíseos. Notar as residências fronteiras, do outro lado da Avenida Rio Branco.

Z8-200.023 - Mancha formada pelos primitivos edifícios da Rua Barão de Itapetininga, de n.ºs 268, 242 e o de esquina com a Avenida Ipiranga.

Z8-200.024 - Manchas constituídas por apartamentos contidos pelas Avenidas São João, Duque de Caxias e Alameda Barão de Campinas.

Lei n.º
8.328

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Z8 - 200.025 - Conjunto de residências operárias na Baixada do Glicério, especialmente no fim da Rua dos Estudantes.

Z8 - 200.026 - Conjunto de edifícios da Rua Álvares Penteado, próximo ao Largo do Café.

Z8 - 200.027 - Casas populares típicas da Rua São Domingos de n.ºs 19, 21, 31 e 33.

Z8 - 200.028 - Antigo Grupo Escolar Miss Brow, na Rua do Carmo n.º 88, hoje ocupado por dependência da Secretaria da Agricultura.

Z8 - 200.029 - Quartel do Batalhão de Guardas, no Parque D. Pedro II.

Z8 - 200.030 - Edifício-sede do Instituto de Arquitetos do Brasil, à Rua Bento Freitas, esquina da Rua General Jardim.

Z8 - 200.031 - Velha residência art-nouveau à Rua Vitória n.º 595, de propriedade de Silvio Sampaio Moreira.

Z8 - 200.032 - Residência de 1902, que foi da família Mello Freire, à Rua Major Diogo n.º 353.

Z8 - 200.033 - Edifício art-decô J. Moreira, à Avenida Cásper Líbero n.º 134.

Z8 - 200.034 - Edifício comercial-residencial de 1892 da Rua Florêncio de Abreu n.º 217.

Z8 - 200.035 - Edifício n.º 427 da Rua Florêncio de Abreu.

Z8 - 200.036 - Edifício situado na esquina da Rua Paula Souza, esquina da Rua Florêncio de Abreu, onde residiu o presidente Washington Luiz.

Z8 - 200.037 - Edifício comercial-residencial de 1915, à Rua Paula Souza n.º 370.

Z8 - 200.038 - Pequena residência art-nouveau, à Rua Agular de Barros n.º 67.

Z8 - 200.039 - Edifício comercial Saldanha Marinho, um dos primeiros arranha-céus modernos de São Paulo, construção de 1930, em estilo art-decô, sito à Rua Líbero Badaró n.º 39.

Z8 - 200.040 - Igreja de Santo Antônio, na Praça do Patriarca, uma das últimas construções de taipa de pilão da cidade. Seu frontispício, no entanto, é de tijolos, do final do século XIX.

Z8 - 200.041 - O prédio do século XIX que compõe o velho e tradicional Largo do Café, que se prolonga pela Rua do Comércio. Largo do Café n.º 14.

Z8 - 200.042 - Rua Quintino Bocaiúva n.º 22, antiga Rádio Record. Rua Quintino Bocaiúva n.º 176, a Casa das Arcadas, tradicional edifício paulistano.

Z8 - 200.043 - Rua Riachuelo n.º 115, sede do DAE.

Z8 - 200.044 - Edifício do Conservatório Dramático e Musical de São Paulo, à Avenida São João n.º 269.

Z8 - 200.045 - O primeiro cinema racionalmente projetado em São Paulo, o Art-Palácio, pelo arquiteto Rino Levi, Av. São João n.º 407, fronteiro com Largo do Paissandu.

Z8 - 200.046 - Começa na confluência da Rua Maestro Cardim com a Rua João Julião, segue pela rua Maestro Cardim, segmento 34-35, segmento 35-36, segmento 36-37, Avenida Vinte e Três de Maio, Viaduto João Julião, Rua João Julião até o ponto inicial (Z8-010).

*Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78*

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º 99 de 99 de 1978
n.º 786 de 1978
Adelina Cicone

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Z8-200.047 - Residência do final do século XIX, pertencente ao antigo Partido Social Progressista, à Alameda Barão de Limeira n.º 238.

Z8-200.048 - Belo e bem cuidado projeto de edifício de apartamentos, à Alameda Barão de Limeira n.º 145, esquina com Rua General Osório.

Z8-200.049 - Pequena residência popular com armazém no rés-do-chão, à Rua General Osório n.º 438.

Z8-200.050 - Igreja dos Aflitos, que exige adequação da área envoltória.

Z8-200.051 - Edifício da Livraria do Pensamento, à Rua Rodrigo Silva n.º 85.

Z8-200.052 - Sede do Banco Lavra, Rua XV de Novembro n.º 194.

Z8-200.053 - Sede do Banco Francês Italiano, Rua XV de Novembro n.º 213.

Z8-200.054 - Sede do Banco Noroeste, Rua XV de Novembro n.º 251.

Z8-200.055 - Edifício Século XIX, Rua XV de Novembro n.º 250.

Z8-200.056 - Sede do Banco Franco-Brasileiro, Rua XV de Novembro n.º 268.

Z8-200.057 - Sede do Banco Itaú, Rua XV de Novembro n.º 336.

Z8-200.058 - Prédio da Rua XV de Novembro n.º 307, esquina da travessa do Comércio.

Z8-200.059 - Prédio art-decô do Banco São Paulo, à Rua XV de Novembro n.º 347, com fundos para a Rua de São Bento.

Z8-200.060 - Velho sobrado da Praça da Sé n.º 57, datado de 1888, que compõe a "mancha" e formada pelas construções do Pátio do Colégio.

Z8-200.061 - A parte fronteira, que restou do incêndio, do edifício do Teatro Paramount.

Z8-200.062 - O Teatro Municipal.

Z8-200.063 - O Edifício Glória, na Praça Ramos de Azevedo.

Z8-200.064 - Antiga Assembléia Legislativa, no Parque D. Pedro II.

Z8-200.065 - O edifício América, antigo Martinelli.

Z8-200.066 - Edifício "Del Ouro para o Bem de São Paulo", Rua do Tesouro n.º 29.

Z8-200.067 - Igrejas de São Francisco e da Ordem 3.ª, que ainda ostentam talpas dos primeiros séculos.

Z8-200.068 - Igreja de São Gonçalo Garcia, à Praça João Mendes.

Z8-200.069 - Edifício Guataporá, à Rua Barão de Itapetininga n.º 120.

Z8-200.070 - Edifício art-nouveau da Escola de Comércio Álvares Penteado.

Z8-200.071 - Começa na confluência da Rua Maestro Cardim com a Rua João Julião, segue pela Rua Maestro Cardim, segmento 1-2, Rua Treze de Maio, Rua Amadeu Amaral, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, segmento 10-11, segmento 11-12, segmento 12-13, Rua Treze de Maio, Praça Amadeu Amaral, Rua João Julião até o ponto inicial (Z8-010).

Z8-200.072 - Edifício Esther, projeto de Alvaro Vital Brasil, o primeiro edifício de arquitetura moderna do centro da cidade, na Avenida Ipiranga, esquina de Sete de Abril, fronteiro à Praça da República.

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

Lei n.º 8.328/75

STELLA PENTARUBIA FAGUNDES
Assessora - SEMPLA



Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

- Z8 - 200.073** - Prédio atrás do Edifício Esther, à Rua Gabus Mendes.
- Z8 - 200.074** - Antigo Colégio Alemão da Rua Olinda, hoje Praça Roosevelt.
- Z8 - 200.075** - O "Mercado Velho", à Rua da Cantareira, esquina Avenida Mercúrio.
- Z8 - 200.076** - Edifício do antigo Hotel Esplanada, hoje escritório do Grupo Votorantim.
- Z8 - 200.077** - Igreja de Nossa Senhora da Paz, à Rua Glicério.
- Z8 - 200.078** - Edifício Guataparazinho, Rua 24 de Maio n.º 105.
- Z8 - 200.079** - Cemitério da Colônia Paulista, em Colônia Paulista.
- Z8 - 200.080** - Viaduto do Chá.
- Z8 - 200.081** - Viaduto Boa Vista.
- Z8 - 200.082** - Viaduto Santa Efigênia.
- Z8 - 200.083** - Largo da Memória.
- Z8 - 200.084** - Praça da República.
- Z8 - 200.085** - Largo do Arouche, a parte arborizada.
- Z8 - 200.086** - A Igreja de São Bento.
- Z8 - 200.087** - Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos, no Largo do Paissandu.
- Z8 - 200.088** - Residência no Largo do Arouche n.º 360.
- Z8 - 200.089** - Residência popular, à Rua Abolição n.º 227.
- Z8 - 200.090** - Colégio Estadual, Rua Major Diogo n.º 200, antigo Hospital, Século XIX.
- Z8 - 200.091** - Antigo Seminário da Luz, hoje Igreja de São Cristóvão, à Avenida Tiradentes, onde ainda existem paredes de taipa, da primitiva construção.
- Z8 - 200.092** - Situada na Rua Itapeva, delimitada pelo perímetro descrito pelos números 243 a 246 na planta 221-12-0321-C, anexa a esta Lei (Z8 - 010).
- Z8 - 200.093** - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Rio Claro, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, segmento 242-241, segmento 241-240, segmento 240-239, segmento 239-238, segmento 238-237, Alameda Rio Claro até o ponto inicial (Z8 - 010).
- Z8 - 200.094** - Começa na confluência da Rua Vicente Prado com a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, segue pela Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, segmento 91-90, segmento 90-88, Rua Vicente Prado até o ponto inicial (Z8 - 010).
- Z3 - 037** - Começa na confluência da Rua Inhabatã com a Rua Circular, segue pela Rua Inhabatã, Rua Bom Repouso, Rua Doutor José Guilherme Eiras, Estrada de São Miguel-Guaianazes, Rua Salvador Medeiros, Praça Campos Salles, Rua João Ramos, Estrada de Ferro Central do Brasil, Rua Salvador de Medeiros, Rua Arlindo Colaço, Rua Idioma Esperanto até a Rua Severina Leopoldina de Souza, daí pela Estrada de Ferro Central do Brasil, Ribeirão Itaquera, Avenida Doutor José Artur Nova, Rua Pedroso da Silva, Rua K, Praça 21, Rua Circular até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78*

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha nº 100 de 273
n.º 730 de 1976
Ced

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Z4-043 - Começa na confluência da Rua Nossa Senhora da Saúde com a Rua Angaturama, segue pela Rua Nossa Senhora da Saúde, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Dom Villares, Rua Italva, Rua Marquês de Lajes, Rua Nossa Senhora das Mercês, Rua Batuíra, Rua Romão Puiggari, Rua Dom Villares, Rua Angaturama até o ponto inicial.

Z1-018 - Começa na confluência da Avenida República do Líbano com a Avenida IV Centenário, segue pela Avenida IV Centenário, segmento 12-11, segmento 11-10, segmento 10-9, Avenida IV Centenário, segmento 8-7, segmento 7-6, segmento 6-5, segmento 5-4, segmento 4-3, Avenida Ibirapuera, Rua das Mangueiras, Avenida Professor Ascendino Reis, Rua Estado de Israel, Avenida Ibirapuera, Rua Prestes João, Rua do Gama, Avenida República do Líbano, Alameda Jauaperi, Alameda dos Jaúns, Rua Galvota, Rua 2, córrego, Rua Inhambu, Rua Inajaroba, Rua Euclides Parente Ramos, Rua Afonso Brás, Avenida República do Líbano até o ponto inicial (Z8-014).

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Z1-021 - Começa na confluência da Rua Luiz Góis com o Córrego Uberaba ou Paraguaçu, segue pelo Córrego Uberaba ou Paraguaçu, Ribeirão Paraguaçu, Alameda dos Tupinás, Rua José Líbano, Alameda dos Gualós, Avenida Cecília, Avenida Jabaquara, segmento A-3, Avenida Jurandir, segmento 6-5, Avenida Jurandir, segmento 4-3 (prolongamento da linha de transmissão da Light), linha de transmissão da Light, Avenida dos Bandeirantes, Avenida Moreira Guimarães, Avenida Aratás, Alameda dos Araés, Avenida Jandira, Avenida Moreira Guimarães, Avenida Cecília, Alameda dos Gualazes, Avenida Indjanópolis, Avenida Rubem Berta, Rua Luiz Góis até o ponto inicial (Z8-017).

Alterado pelo quadro 8H,
anexo à Lei n.º 9.049/80

Z1-024 - Começa na confluência da Avenida Jabacaquera com a Rua 2, segue pela Rua 2, Rua H, Avenida H, Rua 6, Avenida H, Avenida Interlagos, Rua Gualuba, Rua São Guilherme, Avenida Interlagos, Praça Batista Coelho, Avenida Professor Papini, Avenida Jabacaquera, limites da quadra 491 do setor 92 de Rendas Imobiliárias, Avenida Jabacaquera até o ponto inicial (Z8-027).

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

Z1-005 - Começa na confluência da Avenida Queiroz Filho com a Avenida Padre Pereira de Andrade, segue pela Avenida Padre Pereira de Andrade, Rua Pedralva, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Rua A, Rua B, segmento A-B, Avenida José Sandoval, segmento C-D, Avenida Professor Fonseca Rodrigues, Praça Apecatu, Avenida Queiroz Filho até o ponto inicial (Z8-040).

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Z3-102 - Começa na confluência da Rua Jacirêndi com a Avenida Condessa Elizabeth, segue pela Avenida Condessa Elizabeth, Rua Tuiuti, Rua Sebastião Nastari, Rua Ururai, Rua Baguari, Avenida Celso Garcia, Rua Simas Pimenta, Praça Pádua Dias, Rua Artur Mendonça, Rua Martins Pena, Rua Almirante Calheiros, Rua Martin Soares, Rua Felipe Camarão, Rua Restinga, Córrego do Tatuapé, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Quartim, Rua Ulisses Cruz, Rua Jacirêndi até o ponto inicial, excluindo-se a área definida pelo perímetro da zona Z4-019.

Alterado pelo art. 27
da Lei n.º 8.767/78

Z3-103 - Começa na confluência da Rua Parreiras com a Rua José Manoel da Fonseca Júnior, segue pela Rua José Manoel da Fonseca Júnior, Rua Doutor Edgard de Azevedo Soares, Rua Coronel Bento José de Carvalho, Rua Eugênia de Carvalho, Avenida Melchert, Rua Durvalina, Praça Dom Duarte Leopoldo, Rua Pedro Alexandrino, Rua Parreiras até o ponto inicial.

Z3-104 - Começa na confluência da Rua Carlos M. Steinberg com a travessa Carlos M. Steinberg, segue pela travessa Carlos M. Steinberg, Rua dos Continentes, Rua Itingussu, Rua Carlos M. Steinberg até o ponto inicial.

Lei nº
8.328

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATA



Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

23 - 109 - Começa na confluência da Rua Doutor Clementino com a Avenida Celso Garcia, segue pela Avenida Celso Garcia, Rua Engenheiro Andrade Júnior, Rua Irmã Carolina, Rua Engenheiro Dagoberto Glasgow, Rua Toledo Barbosa, Avenida Alvaro Ramos, Rua Júlio de Castilhos, Rua Elói Cerqueira, Rua Passos, Rua Conselheiro Cotegipe, Rua Doutor Clementino até o ponto inicial.

23 - 110 - Começa na confluência da Rua Carlos Silva com a Rua Guaraçaba, segue pela Rua Carlos Silva, Rua Serra de Botucatu, Rua Poncianos, Rua Comendador Gil Pinheiro, Avenida Conselheiro Carrão, Rua Gonçalo Nunes, Rua Antônio Soveral, Rua Atucuri, Rua Murutinga do Sul, Rua Azevedo Soares, Rua Boa Esperança, Rua Cantagalo, Rua 2, Praça 1, Rua 1, Rua Serra de Botucatu, Rua Antônio de Barros, Rua Diamante Preto, Rua Flamengo, Rua Macatuba, Rua Guaraçaba até o ponto inicial.

*Alterado pelo art. 16
da Lei n.º 8.767/78*

23 - 119 - Começa na confluência da Rua Conselheiro Lafayette com a Rua Ipanema, segue pela Rua Ipanema, Rua do Hipódromo, Rua Frel Gaspar, Rua Conselheiro Lafayette até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8D,
anexo à Lei n.º 8.848/78*

23 - 121 - Começa na confluência da Rua Irapé com a Rua Caraguatatã, segue pela Rua Caraguatatã, Rua Bom Sucesso, Rua Domingos Agostim, Rua Tuiuti, Rua Platina, Praça Santa Terezinha, Rua Platina, Praça Barão de Itaquí, Rua Platina, Rua Apucarana, Rua Euclides Pacheco, Rua Itapeitininga, Rua Visconde de Pedra Branca, Rua Bom Sucesso, Praça Barra Dourada, Rua Elizário, Rua Luíza, Rua Tuiuti, Rua Cantagalo, Rua Serra da Juréia, Rua Tijuco Preto, Rua Tuiuti, Rua Retiro Grande, Rua Jarinu, Rua Padre Adelino, Rua Irapé até o ponto inicial.

*Alterado pelo art. 6º e
quadro 8-0 da Lei n.º 11.158/91*

23 - 058 - Começa na confluência da Avenida Olavo Fontoura com auxiliar de trevo, segue pela auxiliar de trevo, Avenida Braz Leme, segmento 5-4, segmento 4-3, segmento 3-2, segmento 2-1, Rua Doutor Camiles, Rua Marabala, segmento 12-11 (limite do arruamento n.º 993), Avenida Olavo Fontoura até o ponto inicial (Z8 - 004).

*Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81*

23 - 237 - Começa na confluência da Rua Doutor Zuquim com a Rua Conselheiro Saraiva, segue pela Rua Conselheiro Saraiva, Rua Amaral Gama, Rua Alfredo Pujol, Rua Salete, Avenida Braz Leme, Rua Voluntários da Pátria, segmento 24-25, segmento 25-26, segmento 26-27, segmento 27-28, segmento 28-29, segmento 29-30, segmento 30-31, segmento 31-32, segmento 32-33, segmento 33-34, segmento 34-35, segmento 35-36, segmento 36-37, segmento 37-38, segmento 38-39, segmento 39-40, segmento 40-41, segmento 41-42, segmento 42-43, segmento 43-44, segmento 44-45, segmento 45-1, segmento 1-2, segmento 2-3 (segmentos constantes da planta n.º 221-12-0309, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, anexa a esta Lei), Rua Doutor Zuquim até o ponto inicial (Z8 - 030).

23 - 238 - Começa na confluência da Rua Castro Alves com a Rua Vergueiro, segue pela Rua Castro Alves, Rua Apeninos, Rua Doutor Nicolau de Souza Queiroz, Rua Alceu Womoso, Rua Barão de Anhumas, Rua Doutor José de Aranha, Largo Dona Ana Rosa, Rua Domingos de Moraes, Rua Azevedo Marques, Rua Cubatão, Rua Correia Dias, Rua Vergueiro até o ponto inicial (Z8 - 031).

*Alterado pelo art. 25
da Lei n.º 8.767/78*

23 - 219 - Começa na confluência da Rua Gregório Serrão com a Rua Joaquim Távora, segue pela Rua Gregório Serrão, Rua Conceição Veloso, Rua Bartolomeu de Gusmão, Avenida Lins de Vasconcelos, Rua Vergueiro, Rua Francisco Cruz, Rua Domingos de Moraes, Rua Joaquim Távora até o ponto inicial (Z8 - 032).

23 - 240 - Começa na confluência da Rua Massaranduba com linha de transmissão da Light, segue pela Rua Massaranduba, Avenida Fagundes

*Mantido o perímetro com a
descrição constante do*

Folha n.º	201	de	prec.
n.º	786	de	19 98

ED

Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Filho, Avenida A, Rua dos Democráticos, Rua José Líbero, Alameda dos Tupinás, Ribeirão Paraguaçu, linha de transmissão da Light, Avenida Jabaquara, linha de transmissão da Light até o ponto inicial (Z8-033).

quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Z3-210 - Começa na confluência da Rua 1 com a Rua Soares de Avelar, segue pela Rua 1, Rua dos Caribés, Rua Domingos de Santa Maria, Rua Tau, Avenida do Café, Rua Omega, Avenida Diederichsen, Avenida Leonardo Da Vinci, Rua A, Rua Lucrécia Maciel, Rua Engenheiro Édson de Toledo, Praça Barão de Japurá, Rua Botelho, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Rua 1, segmento 4-3, segmento 3-2, segmento 2-1, Avenida do Café, Rua Guatupara, segmento 13-12, segmento 12-11, Rua Guaratuba, Rua das Carnaubelas, Avenida Doutor Luís Rocha Miranda, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Rua Carlos Villalva, Rua Caviana, Avenida Diederichsen, Rua Soares de Avelar até o ponto inicial (Z8-034).

Z3-241 - Começa na confluência da Rua Botelho com a Praça Barão de Japurá, segue pela Praça Barão de Japurá, Rua Guamiúma, Avenida Leonardo Da Vinci, Rua Lussanvira, Praça Santa Adelaide, Rua dos Jornalistas, Rua Nelson Fernandes, Rua Anita Costa, Rua São Borja, Avenida Engenheiro Armando de Arruda Pereira, Avenida General Daltro Filho, Alameda Afrânio de Melo Franco, Rua das Seringueiras, Rua Guacuris, Rua das Grumixamas, Rua dos Buritis, Avenida Jequitibás, Rua das Casuarinas, Rua dos Cedros, Rua das Perobas, Rua Pinheirinho, Avenida General Valdomiro de Lima, Avenida Engenheiro George Corbisier, Rua Botelho até o ponto inicial (Z8-035).

Alterado pelo art. 14
da Lei n.º 8.767/78

Z3-093 - Começa na confluência da Rua São Felipe com a Rua Santa Elvira, segue pela Rua Santa Elvira, Rua Antônio de Macedo, Rua Ana Franco, Rua Imbocuf, Rua do Tatuapé, Rua Padre Germano Mayer, Praça Doutor Almeida Junqueira, Rua João Fernandes, Avenida Celso Garcia, Rua José Pancetti, Rua Icarai, Rua Souza Breves, Rua Coronel Gustavo Santiago, Rua Tietequera, Rua Antônio de Moraes Barros, Avenida Celso Garcia, Rua São Jorge, Rua do Tatuapé, Rua Santa Helena, Avenida Celso Garcia, Rua São Felipe até o ponto inicial.

Alterado pelo art. 15
da Lei n.º 8.767/78

Z3-094 - Começa na confluência da Rua Tenente Gelas com a Estrada Velha da Penha, segue pela Estrada Velha da Penha, diretriz da Avenida Aricanduva, Rua Tiquilá, Rua Ingô, segmento 2-1, Rua Alrani, Rua Honório Mala, Rua Antônio de Barros, Rua Barra Bonita, Rua Igraplúna, travessa do Triunfo, Avenida Celso Garcia, Rua Jacob Pierl, segmento A-B, Rua 1, Rua Tenente Gelas até o ponto inicial.

Extinto pelo art. 8º da
Lei n.º 11.158/91
Mantida a descrição pelo
art. 26 da Lei n.º 8.767/78

Z3-096 - Começa na confluência da Rua São Bento do Sapucaí com a Rua Doutor Fábio Montenegro, segue pela Rua Doutor Fábio Montenegro, Praça Porto Ferreira, Rua Santo Alexandre, Rua Almeida Brandão, Rua São Bento do Sapucaí até o ponto inicial.

Z6-020 - Começa na confluência da Rua Lopes Coutinho com a Rua Vinte e Um de Abril, segue pela Rua Vinte e Um de Abril, Rua Doutor Silva Leme, Rua Vinte e Um de Abril, Rua Cesário Alvim, Rua Visconde de Parnaíba, Rua São Leopoldo, Rua Cajuru, Rua Lopes Coutinho até o ponto inicial.

Z6-021 - Começa na confluência da Rua Padre Adelino com a Rua Serra de Jairé, segue pela Rua Padre Adelino, Rua Uriel Gaspar, Rua Tobias Barreto, Avenida Alvaro Ramos, Rua Carlos Del Prete, travessa Carlos Del Prete, Rua Serra de Jairé até o ponto inicial.

Z6-024 - Começa na confluência da Rua Jaibará com a Rua Pires do Rio, segue pela Rua Pires do Rio, Rua Doutor Fomm, Praça Barão do Tietê, Rua Sapucaia, Rua Taquari, Rua Jaibará até o ponto inicial.

Lei n.º
8.328

SUELLY PENHARRUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL



Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Z6-026 - Começa na confluência da Rua Visconde de Parnaíba com a Estrada de Ferro Santo-Jundiaí, segue pela Rua Visconde de Parnaíba, Rua Doutor Almeida Lima, Rua Ipanema, Rua Conselheiro Lafayete, Rua Frei Gaspar, Rua Doutor Almeida Lima, Viaduto Alcântara Machado, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí até o ponto inicial.

Z6-059 - Começa na confluência da Rua da Balsa com auxiliar de trevo, segue pela Rua da Balsa, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua Engenheiro José Pastore, Rua 4, Avenida Nossa Senhora do Ó, Rua 2, Rua Lindolfo de Barros, Avenida Professora Ida Kolb (projetada), Praça Delegado Amoro Neto, Avenida Ordem e Progresso, auxiliar de trevo, Avenida Otaviano Alves de Lima até o ponto inicial (Z8-005).

Z6-058 - Começa na confluência da Estrada do Jaraguá com a linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light até a Rua A ou estrada de ligação, segue pela Rua A até o ponto 1, segue pelo segmento 1-2 até o ponto 2 na divisa da Fazenda do Estado, segue pela divisa da Fazenda do Estado até o Ribeirão da Olaria na divisa do Município de Osasco, segue pelo Ribeirão da Olaria até a Estrada do Jaraguá, segue pela Estrada do Jaraguá até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8L,
anexo à Lei n.º 9.412/81*

Z6-060 - VETADO.

Z6-061 - Começa na confluência da Rua Rubens Meireles com a Avenida Afonso de Taunay, segue pela Avenida Afonso de Taunay, segmento 1-2 (prolongamento da Rua C), Rua C, Rua Rubens Meireles até o ponto inicial (Z8-037).

Z6-027 - Começa na confluência da Avenida Guilherme Giorgi com a Rua do Córrego, segue pela Rua do Córrego, Rua Lutécia, Praça Barão Homem de Mello, Rua Lutécia, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, Avenida Guilherme Giorgi, Rua Urumis, Rua Antúrios, Rua Assunção, Rua Ballique, Rua Dom Vital, Rua Goaragi, Rua Angoera, Avenida Guilherme Giorgi até o ponto inicial (Z8-045).

*Alterado pelo art. 18
da Lei n.º 8.767/78*

Z9-001 - Começa na confluência da Rua dos Franceses com Rua dos Ingleses, segue pela Rua dos Ingleses, segmento 210-211, segmento 211-212, segmento 212-213, segmento 213-214, segmento 214-215, Rua dos Franceses, segmento 218-219, segmento 219-220, Rua Ulisses Paranhos, segmento 222-223, segmento 223-224, Rua Almirante Marques Leão, segmento 197-198, segmento 198-199, segmento 199-200, segmento 200-201, segmento 201-202, segmento 202-203, segmento 203-204, segmento 204-205, segmento 205-206, segmento 206-207, segmento 207-208, segmento 208-209, Rua dos Franceses até o ponto inicial (Z8-010).

*Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78*

Z10-001 - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Rio Claro, segue pela Alameda Rio Claro, Rua Pamplona, Rua Sílvia, Rua Doutor Seng, segmento 229-230, segmento 230-231, Rua Doutor Seng, Alameda Campinas, Alameda Ribeirão Preto, segmento 234-235, Rua São Carlos do Pinhal até o ponto inicial (Z8-010).

Z10-002 - Começa na confluência da Alameda Campinas com a Rua São Carlos do Pinhal, segue pela Alameda Campinas, Rua Almirante Marques Leão, segmento 234-218, Rua dos Franceses, segmento 216-217, Rua dos Ingleses, segmento 113-112, segmento 112-111, segmento 111-110, segmento 110-109, segmento 109-108, segmento 108-107, segmento 107-106, segmento 106-105, segmento 105-104, segmento 104-103, segmento 103-102, segmento 102-101, Alameda Joaquim Eugênio de Lima, Rua São Carlos do Pinhal até o ponto inicial (Z8-010).

Z10-003 - Começa na confluência da Rua Santa Madalena com a Rua Alfredo Ellis, segue pela Rua Santa Madalena, Rua Martiniano de Carvalho, Rua Pio XII, Rua Alfredo Ellis até o ponto inicial (Z8-010).

Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Z10-004 - Começa na confluência da Rua Martiniano de Carvalho com a Rua Capitão-Mor Roque Barreto, segue pela Rua Capitão-Mor Roque Barreto, segmento 33-16, segmento 16-17, segmento 17-18, segmento 18-19, segmento 19-20, segmento 20-21, Rua Martiniano de Carvalho, segmento 22-23, segmento 23-24, segmento 24-25, segmento 25-26, segmento 26-27, segmento 27-28, segmento 28-29, segmento 29-30, segmento 30-31, segmento 31-32, Rua Martiniano de Carvalho até o ponto Inicial (Z8-010).

Z11-001 - Começa na confluência da Avenida dos Geógrafos com a rua Cangaíba, segue pela Avenida dos Geógrafos, Rua Y, Rua 1, Rua 17, Rua A, Rua 21, Rua B, Praça 6, Rua Cangaíba até o ponto Inicial (Z8-046).

Z11-002 - Começa na confluência da Rua 4 com a Rua Prudente de Moraes, segue pela Rua 4, Avenida Padre Arlindo Vieira, Rua 2, córrego, segmento 1-2, Rua Prudente de Moraes até o ponto Inicial (Z8-051).

Z11-003 - Começa na confluência da linha de transmissão da Light com a Rua Moncorvo Filho, segue pela Rua Moncorvo Filho, segmento 3-2, segmento 2-1, linha de transmissão da Light até o ponto Inicial (Z8-011).

Z11-004 - Começa na confluência da Rua Moncorvo Filho com a Rua André Furtado, segue pela Rua André Furtado, segmento 4-3, Rua Moncorvo Filho até o ponto Inicial (Z8-011).

Z11-005 - Começa na confluência da Rua Barroso Neto com a Rua Ataliba Florence, segue pela Rua Barroso Neto, segmento 5-6 (divisa do arruamento 180 do setor 82 de Rendas Imobiliárias) até o ponto Inicial (Z8-011).

Z11-006 - Começa na confluência da Rua Corinto com a Rua Maestro Carlos Cruz, segue pela Rua Corinto, Rua Dom Bernardo de Souza, adutora de Cotia, segmento 7-6 (divisa do arruamento 180 do setor 82 de Rendas Imobiliárias) até o ponto Inicial (Z8-011).

Z11-007 - Começa na confluência da Avenida 23 de Maio com a Rua 8 de Novembro, segue pela Rua 8 de Novembro, Rua Doutor Amâncio de Carvalho, segmento 2-1, Avenida 23 de Maio até o ponto Inicial (Z8-014).

Z11-008 - Começa na confluência da Rua João Passalacqua com a Rua Manoel Dutra, segue pela Rua João Passalacqua, Rua São Domingos, diâmetro Leste-Oeste, segmento 249-250, Rua Manoel Dutra até o ponto Inicial (Z8-010).

Z11-009 - Começa na confluência da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio com a Rua Vicente Prado, segue pela Rua Vicente Prado, segmento 88-89, segmento 89-92, segmento 92-93, segmento 93-94, segmento 94-95, segmento 95-96, segmento 96-97, segmento 97-98, Rua Humaltá, segmento 99-100, diâmetro Leste-Oeste, segmento 85-86, segmento 86-87, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio até o ponto Inicial (Z8-010).

Z11-010 - Começa na confluência da Rua Humaltá com o segmento 65-66, segue pela Rua Humaltá, segmento 67-68, segmento 68-69, segmento 69-70, segmento 70-71, segmento 71-72, segmento 72-73, segmento 73-74, Rua Condessa de São Joaquim, segmento 75-76, segmento 76-77, segmento 77-78, segmento 78-79, segmento 79-80, segmento 80-81, segmento 81-82, Viaduto Jacegual, segmento 83-84, Rua Conde de São Joaquim, segmento 58-59, segmento 59-60, segmento 60-61, segmento 61-62, Rua Condessa de São Joaquim, segmento 62-63, segmento 64-65, segmento 65-66 até o ponto Inicial (Z8-010).

Z11-011 - Começa na confluência da Rua Manoel Dutra com a Rua Doutor Luiz Barreto, segue pela Rua Manoel Dutra, segmento 192-191, segmento 191-190, segmento 190-189, segmento 189-188, Rua Rui Barbosa, segmento 187-186, segmento 186-185, segmento 185-184, segmento 184-183, seg-

Folha n.º	207	de pro 277
n.º	780	de 1998

ADELINA CICONE

Reg. 100.406

ATM

Alterado pelo art. 23
da Lei n.º 8.767/78

Extinto pelo
art. 40 da Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo art. 24
da Lei n.º 8.767/78

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8C,
anexo à Lei n.º 8.769/78

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessoria - SGM/ATM



Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

mento 183-182, segmento 182-181, Rua Conselheiro Carrão, Rua Treze de Maio, Praça Dom Luiz Orioni, Rua Rui Barbosa, segmento 180-179, segmento 179-178, segmento 178-177, segmento 177-176, segmento 176-175, segmento 175-174, segmento 174-173, Rua Conselheiro Ramalho, segmento 172-171, segmento 171-170, segmento 170-169, segmento 169-168, segmento 168-167, segmento 167-166, segmento 166-165, segmento 165-164, segmento 164-163, segmento 163-162, Rua Conselheiro Carrão, segmento 161-160, segmento 160-159, segmento 159-158, segmento 158-157, segmento 157-156, segmento 156-155, segmento 155-154, segmento 154-153, segmento 153-152, Avenida Brigadelro Luiz Antônio, Rua Maria José, Rua Fortaleza, segmento 151-150, Avenida Brigadelro Luiz Antônio, segmento 149-148, segmento 148-147, segmento 147-146, segmento 146-145, segmento 145-144, segmento 144-143, segmento 143-142, Rua Conselheiro Carrão, Rua Fortaleza, segmento 141-140, segmento 140-139, segmento 139-138, segmento 138-137, segmento 137-136, segmento 136-135, segmento 135-134, segmento 134-133, segmento 133-132, segmento 132-131, segmento 131-130, segmento 130-129, segmento 129-128, segmento 128-127, segmento 127-126, segmento 126-125, segmento 125-124, segmento 124-123, segmento 123-122, segmento 122-121, segmento 121-120, Rua Rui Barbosa, segmento 119-118, segmento 118-117, segmento 117-116, segmento 116-115, segmento 115-114, Rua dos Ingleses, segmento 217-216, Rua dos Franceses, segmento 215-214, segmento 214-213, segmento 213-212, segmento 212-211, segmento 211-210, Rua dos Ingleses, Rua dos Franceses, segmento 209-208, segmento 208-207, segmento 207-206, segmento 206-205, segmento 205-204, segmento 204-203, segmento 203-202, segmento 202-201, segmento 201-200, segmento 200-199, segmento 199-198, segmento 198-197, Rua Almirante Marques Leão, Rua Conselheiro Carrão, segmento 196-195, segmento 195-194, segmento 194-193, Rua São Vicente, Rua Doutor Luiz Barreto até o ponto inicial (Z8-010).

Z11-012 - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Campinas, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, segmento 236-235, Alameda Ribeirão Preto, Alameda Campinas, Rua Doutor Seng, Alameda Ribeirão Preto, Alameda Campinas até o ponto inicial (Z8-010).

Z11-013 - Começa na confluência da Rua Alfredo Ellis com a Rua Santa Madalena, segue pela Rua Alfredo Ellis, segmento 46-47, segmento 47-48, segmento 48-49, segmento 49-50, segmento 50-51, segmento 51-52, segmento 52-53, Rua Santa Madalena até o ponto inicial (Z8-010).

Z11-014 - Começa na confluência da Rua Arthur Prado com a Rua Pio XII, segue pela Rua Pio XII, Rua Santana do Paraíso, segmento 43-44, segmento 44-45, Rua Martiniano de Carvalho, segmento 32-31, segmento 31-42, Rua Arthur Prado até o ponto inicial.

Z11-015 - Começa na confluência da Rua Maestro Cardim com a Rua Capitão-Mor Roque Barreto, segue pela Rua Maestro Cardim, segmento 14-15, segmento 15-33, Rua Capitão-Mor Roque Barreto até o ponto inicial (Z8-010).

Z11-016 - Começa na confluência da Rua Maestro Cardim com a Rua Santa Ernestina, segue pela Rua Santa Ernestina, Rua Treze de Maio, segmento 2-1, Rua Maestro Cardim até o ponto inicial (Z8-010).

Z12-001 - Começa na confluência do Vladuto do Café com a Avenida Nove de Julho, segue pelo Vladuto do Café, Rua Santo Antônio, Rua São Domingos, Rua João Passalacqua, Rua Rui Barbosa, segmento 188-189, segmento 189-190, segmento 190-191, segmento 191-192, Rua Manoel Dutra, Rua Doutor Luiz Barreto, Rua São Vicente, segmento 225-226, Rua Manoel Dutra, Praça Quatorze Bis, Avenida Nove de Julho até o ponto inicial (Z8-010).

Mantida a mesma descrição pelo quadro 8C, da Lei n.º 8.769/78

Alterado pelo quadro 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78

Folha n.º 104 de 281
n.º 780 de 1998
AD

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8B, anexo à Lei n.º 8.328/75 (continuação)

Rua Engenheiro Dagoberto Glasgow, Rua Irma Carolina, Rua Engenheiro Saturnino de Brito, Rua Restinga, Rua Felipe Camarão, Rua Martin Soares, Rua Almirante Calheiros, Rua Martins Pena, Rua Artur Mendonça, Praça Pádua Dias, Rua Simão Pimenta, Avenida Celso Garcia, Rua Coronel Souza Reis, Rua Sargento Osvaldo, Rua Coronel Gustavo Santiago, Rua Icarai, Rua Antônio de Barros, Rua Honório Maia, Rua Airani, segmento 1-2, Rua Aracati, Rua Doutor Ismael Dias, Córrego Aricanduva, Rua Cyrino de Abreu, Rua Gualaúna, Rua Calro, Rua Aquilino Vidal, Avenida Doutor Orêncio Vidigal, Rua Demini, Rua Leopoldo de Freitas, Rua Cellina, Rua Cumai, Rua Doutor Heládio, Rua Rincão, Rua 5 de Maio, Rua Tapari, Rua Nova Esperança, Rua Nilza, Rua Felipe Galvão, Rua Alcácer, Rua Burão, Rua Monte São, Rua Naximé, Rua Morenamé, Rua Santos Dumont, Rua Oti, Rua Buriti Alegre, Rua Pericatuba, Rua Laura Ré, Avenida Augusto Ré, Rua Itingussu, Rua dos Continentes, Rua da Estação, Avenida Augusto Ré, segmento 3-4, Rua Alvim, segmento 5-6, Rua da Estação, Avenida Maralal, Rua Catende, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10, Rua Luiz Campanela, Avenida Rui Barbosa, Avenida Marginal, segmento 11-12, Estrada de Ferro Central do Brasil, segmento 13-14, Rua C, Rua E, Rua A, Rua Tomazo Ferrara, Rio Verde, afluyente do Rio Verde, Avenida Itaquera, segmento 15-16, Córrego Freza, afluyente do Córrego Freza, segmento 17-18, Rua Nadime, Rua Janete Vieira, Rua Desembargador Rocha Portela, Rua Maciel Montelro, Avenida Paraguaçu Paulista, Avenida Antônio Estevão de Carvalho, Avenida Patrocínio Paulista, Praça Araruva, Rua Porto da Folha, Avenida Cachoeira Paulista, Rua Trapiche, Rua Boacica, Rua Palmeiras das Missões, Praça São Domingos do Prata, Rua Lavras, Rua Golandira, Rua Almeida Brandão, Rua Santo Alexandre, Praça Porto Ferreira, Rua Fábio Montenegro, Rua Amaral Coutinho, Rua Padre Costa, Rua Joaquim Marra, Rua Doutor Almeida Brandão, Rua José Manoel da Fonseca Júnior, Rua Parrelas, Rua Pedro Américo, Rua Gil de Oliveira, Avenida Marcondes de Brito, Avenida Melchert, Rua Doutor Suzano Brandão, Córrego Aricanduva, Rua Genoveva, Rua Carlos Silva, Rua Guaraciaba, Rua Abaporu, Rua Pinhalzinho, Rua Pascoal Provenzano, Rua Frei Celso, segmento 19-20, Rua Ibicaba, Rua Antônio de Barros, Rua Diamante Preto, Rua Francisco Marengo, Rua Tijuco Preto, Rua Apucarana, Rua Platina, Praça Barão de Itagui, Rua Platina, Praça Santa Terezinha, Rua Platina, Praça Coronel Sandoval de Figueiredo, Rua Platina, Rua Tuluti, Rua Domingos Agostim, Rua Bom Sucesso, Rua Caraguatatã, Rua Irapé, Rua Padre Adellno, Praça Ubrajara, Rua Padre Adellno, Praça Barão de Tietê, Rua Doutor Fomm, Rua Pires do Rio, Rua Bresser, Rua Frei Gaspar, Rua do Hipódromo, Rua Ipanema, Rua Doutor Almeida Lima, Rua Visconde de Parnaíba, Rua Domingos Palva, Avenida Alcântara Machado, Rua da Figueira até o ponto inicial (Z8-053, Z6-023, Z6-028, Z3-119, Z6-020, Z3-109, Z8-055, Z6-021, Z3-102, Z3-093, Z8-043, Z3-094, Z3-095, Z3-110, Z8-044, Z8-058, Z8-059, Z3-103, Z3-096, Z3-104, Z8-012 e Z2).

Lei n.º
8.328

SUELLY PENHA RUBIA FAGUNDES
Assessoria - SGMLATA



Quadro n.º 9B,
anexo à Lei n.º 8.328/75
Clubes Esportivo-Sociais classificados como Z8-AV8 e
Clubes de Campo classificados como Z8-AV9

Clubes Esportivo-Sociais classificados como Z8-AV8

1. Sociedade Esportiva Palmeiras
2. Sociedade Paulista de Trote
3. Sport Club Corinthians Paulista
4. Clube Atlético Juventus - Sede
5. Clube Atlético Juventus
6. Clube Atlético Ipiranga
7. Acre Clube
8. Associação Atlética Portuguesa de Desportos
9. Associação Atlética São Paulo
10. CMT Club
11. Anhembi Tênis Clube
12. Clube Alto de Pinheiros
13. Clube Aquático das Bandejas
14. ACM de Pinheiros
15. Club Atlético Paulistano
16. Sociedade Hispano Brasileiro
17. Jockey Club
18. Associação Atlética "A Hebraica"
19. Esporte Clube Pinheiros
20. Círculo Militar
21. Ipê Club
22. Clube Monte Líbano
23. São Paulo Futebol Clube
24. Clube Paineiras do Morumbi
25. Sociedade Hípica Paulista
26. Esporte Clube Sírio
27. Esporte Clube Banespa
28. Sociedade Harmonia de Tênis
29. São Paulo Atlético Club
30. Clube Espéria
31. São Paulo Club
32. Clube Atlético Tietê

Complementado pela
Lei n.º 8.856/78, pelo art. 10
da Lei n.º 8.800/78,
art. 4.º da Lei n.º 9.411/81 e
art. 1.º da Lei n.º 9.749/84

Clubes de Campo classificados como Z8-AV9

1. Sociedade Sul Riograndense
2. Jaraguá Clube Campestre
3. Sociedade Holandesa
4. Clube Hípico de Santo Amaro
5. Clube Marajoara
6. Clube Atlético Indiano
7. Santo Amaro Iate Clube
8. São Paulo Atlético Clube
9. Iate Clube Paulista
10. Clube Interlagos
11. Santa Paula Iate Clube
12. São Paulo Golf Clube
13. Clube de Campo do Castelo
14. Clube de Campo São Paulo
15. Clube Esportivo do Banco Comercial
16. São Paulo Iate Clube

Complementado pela
Lei n.º 9.014/79



Folha n.º	105	de proc.
n.º	780	de 1998

ADELINA CICONE
Reg. 100.406
ATM

Lei n.º 8.769, de 31 de agosto de 1978.

Dispõe sobre parcelamento, uso e ocupação do solo no Município, nas zonas de uso especial Z8, nas áreas especiais de urbanização, e dá outras providências.

Olavo Egydio Setúbal, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sessão de 16 de agosto de 1978, decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I Dos Objetivos

Art. 1.º Esta Lei dispõe sobre o parcelamento, uso e ocupação do solo nas áreas definidas:

- I - pelas zonas de usos especiais Z8-001, Z8-007/01, Z8-007/03, Z8-007/04, Z8-007/06, Z8-007/07, Z8-007/09, Z8-019, Z8-020, Z8-021, Z8-022, Z8-023, Z8-024, Z8-025, Z8-026, Z8-027, Z8-028, Z8-029, Z8-038, Z8-039, Z8-040, Z8-054, Z8-057, Z8-060 e Áreas Especiais de Urbanização "A", "B", "C", "D" e "E", de acordo com o disposto no parágrafo único do artigo 23 da Lei n.º 8.328, de 2 de dezembro de 1975, e nos Quadros 5B e 5B1 integrantes da referida Lei;
- II - por outras zonas de uso alteradas pela reformulação das zonas de uso discriminadas no Item I.

Capítulo II Das Zonas de Usos Especiais

Art. 2.º As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas nas zonas de usos especiais Z8, regulamentadas por esta Lei, são aquelas constantes do Quadro n.º 5C, anexo.

Art. 3.º Nos perímetros das zonas de uso especial Z8-007/10 e Z8-007/13, a aplicação das condições estabelecidas no Quadro 5C, anexo, obedecerá ao disposto no presente Plano de Reurbanização, abrangendo a totalidade da área de cada um dos perímetros.

§ 1.º O detalhamento do Plano de Reurbanização, por iniciativa da Prefeitura ou provocação de legítimos interessados, será elaborado pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, com a participação de outros órgãos da Prefeitura, dentro das esferas de suas respectivas competências, no prazo de 18 (dezoito) meses a contar da data do pedido, cujos requisitos serão fixados por decreto.

§ 2.º O detalhamento do Plano de Reurbanização deverá atender ao disposto no Quadro n.º 5C anexo e à legislação pertinente, estabelecendo conjunto de diretrizes pormenorizadas referentes a:

- a. traçado e dimensionamento das vias de circulação, quando for o caso;
- b. localização e dimensionamento de áreas verdes e de áreas institucionais a serem doadas à Prefeitura, quando for o caso;
- c. características do parcelamento do solo;

1000

1000

1000

1000

1000

Folha n.º	106	335	de	proc.
n.º	780	de	19	92
CA				

ADELINA CICONI

Reg. 100.406

ATM

- d. distribuição, localização e dimensionamento das áreas a serem destinadas a cada categoria de uso do solo;
- e. organização, distribuição e dimensionamento volumétrico das edificações, das instalações e dos equipamentos a serem construídos na área;
- f. características das edificações a preservar.

§ 3.º O detalhamento do Plano de Reurbanização, elaborado de acordo com o disposto no parágrafo anterior, será apreciado pela Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP e aprovado por ato do Executivo.

§ 4.º O Plano de Reurbanização poderá ser executado parceladamente.

§ 5.º As obras públicas municipais a serem implantadas em decorrência do Plano de Reurbanização serão coordenadas pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

§ 6.º Os projetos parciais de edificações, instalações e equipamentos submetidos à aprovação da Prefeitura deverão atender também às condições estabelecidas por esta Lei e pelo detalhamento do Plano de Reurbanização aprovado para a área.

§ 7.º Para execução do Plano de Reurbanização, a Empresa Municipal de Urbanização - EMURB poderá adquirir ou desapropriar os imóveis necessários à execução de parte ou do total das obras, de conformidade e para os fins previstos na Lei n.º 3.306, de 16 de outubro de 1975, sob a coordenação da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB.

§ 8.º Até a aprovação de detalhamento do Plano de Reurbanização não será permitido o parcelamento, remembramento ou desdobro de lotes, bem como quaisquer novas edificações, demolições, reconstruções ou ampliações na área construída dos imóveis existentes, admitindo-se apenas reformas essenciais à segurança e à higiene das edificações, instalações e equipamentos, sem aumento da área construída.

Art. 4.º Fica aprovada a execução de Plano de Reurbanização no 29.º subdistrito - Santo Amaro, na área circunscrita pelo perímetro da ZB-029, descrito no Quadro n.º 8C, anexo, e assinalado no mapa anexo n.º 221-11-0395, abrangendo o total de 155 ha (cento e cinquenta e cinco hectares), compreendendo traçado viário adequado às condições topográficas e parcelamento do solo de acordo com a legislação vigente, podendo o detalhamento do Plano incluir a implantação de equipamentos comunitários e de usos institucionais.

§ 1.º A execução do Plano de Reurbanização objeto deste artigo será promovida pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB de conformidade e para os fins previstos na Lei n.º 3.306, de 16 de outubro de 1975, sob a coordenação da Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, e com início de obras dentro do prazo de 5 (cinco) anos.

§ 2.º A Prefeitura, através de seus órgãos e no âmbito de suas respectivas competências, poderá ter participação na execução do Plano de Reurbanização a que se refere este artigo, inclusive se responsabilizando pelas desapropriações e realização das obras necessárias à implantação desse Plano.

§ 3.º De acordo com o detalhamento do Plano a ser elaborado para a área objeto deste artigo, pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, serão estabelecidos perímetros e características de zonas de uso, a serem enquadradas em tipos de zonas definidas como estritamente ou predominantemente residenciais na legislação de uso e ocupação do solo. O coeficiente de aproveitamento para a área do perí-

Lei n.º
8.769

SUELLY PENHA RUBIA FAQUINDES
Assessora - SEMPLA



metro referido no "caput" deste artigo será, no máximo, de 1,2 (um inteiro e dois décimos).

§ 4.º As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas, estabelecidas para esta zona de uso especial no Quadro n.º 5C anexo, vigorarão até que os perímetros e características das zonas de uso referidos no § 3.º deste artigo sejam definidos pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB e fixados por ato do Executivo.

Art. 5.º Na zona de uso especial Z8-054 é permitida a edificação de conjunto residencial do tipo R3-02, atendidos os seguintes requisitos:

- I - Destinação de área equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do total da zona, para a formação de parque público integrante do Sistema de Áreas Verdes do Município, conforme disposto no artigo 47 da Lei n.º 7.688, de 30 de dezembro de 1971.
- II - A área destinada à formação de parque público deverá ser doada à Prefeitura, estar contida em um só perímetro e ter sua localização aprovada pela Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP.
- III - O conjunto residencial R3-02 deverá conter, no máximo, 5.000 (cinco mil) habitações, obedecendo as disposições legais e, em especial, o § 2.º do artigo 18 da Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, e os artigos 28 e 29 da Lei n.º 8.328, de 2 de dezembro de 1975.
- IV - As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento do lote da área destinada à implantação do conjunto residencial R3-02 são aquelas estabelecidas para a zona de uso Z2.

*Revogado pelo
art. 34 da Lei n.º 9.049/80*

Art. 6.º A zona de uso especial Z8-060 fica subdividida nos 4 (quatro) perímetros a seguir: Z8-060/01; Z8-060/02; Z8-060/03 e Z8-060/04.

Parágrafo único. No perímetro da zona especial Z8-060/02 vigorarão as características fixadas no Quadro n.º 5C anexo, até que sejam aprovados pela Câmara Municipal, por proposta da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, planos específicos de urbanização, elaborados pela Secretaria da Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEHAB, com a participação da Companhia do Metropolitano de São Paulo - METRÔ, Empresa Municipal de Urbanização - EMURB, Secretarias de Vias Públicas, de Transportes e outros órgãos da Prefeitura, devendo o Executivo encaminhar as respectivas proposições à Câmara Municipal no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data da publicação desta Lei.

Capítulo III Das Novas Zonas de Uso

Art. 7.º Ficam instituídas, representadas por siglas, com suas características básicas, as seguintes zonas de uso:

- I - Z13: uso predominantemente residencial, de densidade demográfica média;
- II - Z14: uso predominantemente residencial, de densidade demográfica baixa;
- III - Z15: uso estritamente residencial, de densidade demográfica baixa;
- IV - Z16: uso coletivo de lazer.

*Revogado pelo
art. 6.º da Lei n.º 8.800/78*

Parágrafo único. Aplicam-se às novas zonas de uso, ora instituídas, as disposições dos parágrafos 4.º e 7.º do artigo 19 da Lei n.º 7.805, de 1.º

Folha n.º 107 de proc.
n.º 786 de 19 98
AD

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

de novembro de 1972, e do artigo 42 da Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973.

Art. 8.º As características de dimensionamento, ocupação e aproveitamento dos lotes, bem como as categorias de uso permitidas nas zonas de uso, ora instituídas, são aquelas constantes do Quadro n.º 2C, anexo.

Art. 9.º Na zona de uso Z13, o coeficiente de aproveitamento máximo do lote será determinado pela fórmula $C = 2,75 - \frac{625}{S}$ onde C é o coeficiente de aproveitamento máximo do lote e S é a área total do lote, em metros quadrados.

Revogado pelo
art. 1.º da Lei n.º 9.411/81

Parágrafo único. O coeficiente de aproveitamento máximo do lote, calculado a partir da aplicação da fórmula constante do "caput" deste artigo, será considerado:

- Igual a 1,0 (um), quando o resultado for inferior a 1,0 (um);
- Igual a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), quando o resultado for superior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos).

Art. 10. Na zona de uso Z14, para lotes pertencentes a loteamentos aprovados anteriormente à data da publicação desta Lei, o coeficiente de aproveitamento máximo do lote será determinado pela fórmula $C = 0,29 - \frac{73}{S}$ onde C é o coeficiente de aproveitamento máximo do lote e S é a área total do lote, em metros quadrados, ressalvados os seguintes casos:

Revogado pelo
art. 15 da Lei n.º 9.412/81

- nos lotes com área inferior a 500 m² (quinhentos metros quadrados), é permitida a construção de residência unifamiliar (R1) com área máxima igual a 72 m² (setenta e dois metros quadrados), independente da aplicação da fórmula constante do "caput" deste artigo;
- o coeficiente de aproveitamento máximo do lote será considerado igual a 0,26 (vinte e seis centésimos), mesmo que a aplicação da fórmula resulte em valor superior a este índice.

§ 1.º A taxa de ocupação máxima para os lotes de que trata este artigo é igual ao valor numérico do coeficiente de aproveitamento utilizado.

§ 2.º Para os lotes a que se refere o "caput" deste artigo, deverão ser obedecidos os recuos estabelecidos para a zona de uso Z11.

Art. 11. Na zona de uso Z15, em lotes com área inferior a 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), pertencentes a loteamentos aprovados anteriormente à data da publicação desta Lei, admite-se:

- A construção de uma residência unifamiliar (R1) por lote, obedecidos os máximos de coeficiente de aproveitamento e de taxa de ocupação estabelecidos para os lotes desta zona de uso.
- A construção de uma residência unifamiliar (R1) por lote, com área máxima de 72 m² (setenta e dois metros quadrados), quando a aplicação do coeficiente de aproveitamento desta zona resultar em área de construção inferior a este valor.

Parágrafo único. Para os lotes a que se refere o "caput" deste artigo, deverão ser obedecidos os recuos estabelecidos para a zona de uso Z1.

Art. 12. Na zona de uso Z16, aplicam-se as disposições do artigo 24 da Lei n.º 8.328, de 2 de dezembro de 1975.



Capítulo IV

Das Disposições Especiais quanto às Categorias de Uso, Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote

Art. 13. Nas zonas de uso Z10 e Z12, o coeficiente de aproveitamento máximo do lote será determinado pela fórmula $C = 4,43 - \frac{1,071}{S}$, onde C é o coeficiente de aproveitamento máximo do lote e S é a área total do lote, em metros quadrados.

*Revogado pelo
art. 7.º da Lei n.º 8.848/78*

§ 1.º O coeficiente de aproveitamento máximo do lote, calculado a partir da aplicação da fórmula constante do "caput" deste artigo, será considerado:

- a. Igual a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos), quando o resultado for inferior a 2,5 (dois inteiros e cinco décimos);
- b. Igual a 4,0 (quatro), quando o resultado for superior a 4,0 (quatro).

§ 2.º O coeficiente de aproveitamento máximo do lote, em nenhuma hipótese, poderá ser superior a 4,0 (quatro), mesmo com a utilização cumulativa da fórmula estabelecida pelo artigo 24 da Lei n.º 7.805, de 1.º de novembro de 1972.

Art. 14. Nas zonas de uso Z11-017, Z11-018, Z11-019, Z11-020, Z11-021, Z11-022, Z11-023, Z11-024, Z11-025 e Z11-026, as edificações de garagens de empresas de ônibus urbanos, de serviço local, poderão ser implantadas desde que sua localização seja previamente aprovada pela Comissão de Zoneamento da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP, que fixará as condições de ocupação, aproveitamento, recuos, gabaritos e outras, visando sua compatibilização e harmonização com o uso e a paisagem circundantes.

Art. 15. Os estabelecimentos de ensino pertencentes ao sistema Educacional do Estado de São Paulo e os estabelecimentos de Educação Infantil poderão se instalar nas zonas de uso Z9, Z10, Z11, Z12, Z13 e Z14, obedecendo às disposições constantes da Lei n.º 8.211, de 6 de março de 1975.

§ 1.º Nas zonas de uso Z9, Z10 e Z14, a instalação de estabelecimentos de ensino a que se refere este artigo fica sujeita às condições fixadas para a zona de uso Z1, constantes do Quadro anexo à Lei n.º 8.211, de 6 de março de 1975.

§ 2.º Nas zonas de uso Z11, Z12 e Z13, a instalação de estabelecimentos a que se refere este artigo fica sujeita às condições fixadas para a zona de uso Z2, constantes do Quadro anexo à Lei n.º 8.211, de 6 de março de 1975.

§ 3.º Nas zonas de usos especiais Z8-007/01 à Z8-007/13, Z8-064, Z8-065 e Z8-066, a instalação de estabelecimentos de ensino a que se refere este artigo fica condicionada ao atendimento integral das exigências constantes do Quadro n.º 5C anexo a esta Lei.

Art. 16. As edificações destinadas a hospitais poderão ser instaladas nas zonas de uso Z9, Z10, Z11, Z12 e Z13, bem como nas zonas de usos especiais Z8-007/01 à Z8-007/13, obedecendo às disposições da Lei n.º 8.076, de 26 de junho de 1974.

Parágrafo único. Nas zonas referidas no "caput" deste artigo, a instalação de hospitais fica sujeita às condições fixadas para a zona de uso especial Z8-007, constantes do Quadro I anexo à Lei n.º 8.076, de 26 de junho de 1974.

Folha n.º	108	339 de proc.
n.º	786	de 1998
		

ADELINA CICONÉ
Reg. 100.406
ATM

Art. 17. Os hotéis de turismo poderão ser instalados nas zonas de uso Z9, Z10, Z11, Z12, Z13, Z14 e Z16, bem como nas zonas de usos especiais Z8-007/01 à Z8-007/13, obedecidas as disposições da Lei n.º 8.006, de 8 de janeiro de 1974.

§ 1.º Nas zonas de uso Z9, Z10, Z11, Z12, Z13 e Z8-007/01 à Z8-007/13, a instalação de hotéis de turismo fica sujeita às condições fixadas para a zona de uso especial Z8-007, constantes do Quadro I anexo à Lei n.º 8.006, de 6 de janeiro de 1974.

§ 2.º Nas zonas de uso Z14 e Z16, a instalação de hotéis de turismo fica sujeita às condições fixadas para a zona de uso especial Z8-100, constantes do Quadro I anexo à Lei n.º 8.006, de 8 de janeiro de 1974.

Capítulo V Dos Perímetros das Zonas de Uso

Art. 18. Os perímetros das zonas de usos de que trata esta Lei têm seus limites descritos no Quadro n.º 8C e indicados nos mapas n.ºs 221-11-0395 a 221-11-0426, anexos.

§ 1.º Os perímetros das zonas de usos especiais Z8 regulamentadas por esta Lei são os seguintes:

- alterados: Z8-001, Z8-024, Z8-029, Z8-039, Z8-040 e Z8-054;
- mantidos com nova descrição: Z8-007/01, Z8-007/03, Z8-007/04, Z8-007/06, Z8-007/07, Z8-007/09, Z8-038, Z8-057, Z8-200/046, Z8-200/071, Z8-200/092, Z8-200/093 e Z8-200/094.

§ 2.º Os novos perímetros são os seguintes:

- das zonas de usos especiais instituídas por esta Lei: Z8-007/13, Z8-060/01, Z8-060/02, Z8-060/03, Z8-060/04, Z8-063, Z8-064, Z8-065, Z8-066, Z8-200/095, Z8-200/096, Z8-200/097, Z8-200/098, Z8-200/099 e Z8-200/100;
- das zonas de uso instituídas por esta Lei: Z13-001, Z13-002, Z14-001, Z14-002, Z14-003, Z14-004, Z14-005, Z14-006, Z14-007, Z14-008, Z15-001, Z15-002, Z15-003, Z15-004, Z15-005, Z16-001, Z16-002 e Z16-003;
- das zonas de uso existentes: Z1-028, Z11-017, Z11-018, Z11-019, Z11-020, Z11-021, Z11-022, Z11-023, Z11-024, Z11-025 e Z11-026.

§ 3.º Os perímetros de zonas de uso existentes são os seguintes:

- alterados: Z8-007/02, Z1-014, Z1-024, Z3-079, Z9-001, Z10-001, Z10-002, Z11-011, Z12-001, Z12-002, Z12-003 e Z12-004;
- mantidos com nova descrição: Z8-007/05, Z8-007/08, Z8-007/10, Z8-007/11, Z8-007/12, Z10-003, Z10-004, Z11-008, Z11-009, Z11-010, Z11-012, Z11-013, Z11-014, Z11-015, Z11-016 e Z12-005.

Art. 19. Ficam suprimidas as zonas de usos especiais Z8-019, Z8-020, Z8-021, Z8-022, Z8-023, Z8-025, Z8-026, Z8-027, Z8-028 e Z8-060, assim como as zonas de uso Z3-160, Z3-215, Z3-219 e Z6-050 e as áreas especiais de urbanização "A", "B", "C", "D" e "E".

Capítulo VI Das Disposições Gerais

Art. 20. Os infratores das disposições desta Lei ficam sujeitos à aplicação de multas e sanções previstas no Quadro n.º 6-A anexo à Lei n.º 8.001,

SUELLY PENHA ZUBIA FAGUNDES
Assessor

Lei n.º
8.769



de 24 de dezembro de 1973, sem prejuízo de outras sanções estabelecidas em legislação própria.

Art. 21. Rubricados pelo Presidente da Câmara e pelo Prefeito, fazem partes integrantes desta Lei os Quadros anexos n.ºs 2C, em folha única, 5C, em 2 (duas) folhas e 8C, em 32 (trinta e duas) folhas, bem como os mapas anexos n.ºs 221-11-0395 a 221-11-0426, em 32 trinta e duas) folhas, do arquivo da Coordenadoria Geral de Planejamento - COGEP.

Parágrafo único. Os Quadros n.ºs 2C, 5C e 8C complementam os Quadros n.ºs 2A, 5A e 8A anexos à Lei n.º 8.001, de 24 de dezembro de 1973, e os Quadros n.ºs 2B, 5B e 8B anexos à Lei n.º 8.328, de 2 de dezembro de 1975.

Art. 22. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e, em especial, o artigo 25 da Lei n.º 8.328, de 2 de dezembro de 1975.

Prefeitura do Município de São Paulo
Olavo Egydio Setúbal - Prefeito

Quadro n.º 2C,
anexo à Lei n.º 8.769/78
Características das Zonas de Uso
 Quadro referido nos arts. 8.º e 21 desta Lei

(1) Revogado pelo quadro 2D,
 anexo à Lei n.º 8.800/78
 (2) Alterado pelo quadro 2G,
 anexo à Lei n.º 9.411/81

Zonas de Uso	Categorias de Uso Permitidas		Características de Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote (a)							Taxa de Ocupação Máxima (e)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo (f)
	Conformes	Sujeitas a Controle Especial (b)	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo (c)	Recuo Lateral Mínimo		Recuo de Fundo Mínimo (d)			
						Até 2.º Pavimento	Acima do 2.º Pavimento				
Z13	R1, R2, R3, C1, S1 e E1		10 m	250 m²	5 m	1,5 m apenas de um lado	3,0 m de ambos os lados	5 m	0,5	(g)	
		C2, S2 e E2	12 m	500 m²	6 m	3,0 m de ambos os lados		6 m			
		E3	15 m	1.000 m²	10 m			10 m			
		E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
Z14 (h)	R1, C1, S1, S2-2, E1 e E2-2		25 m	2.000 m²	10 m	3,0 m de ambos os lados		10 m	0,26	0,26	
		E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
Z15 (i)	R1		50 m	5.000 m²	10 m	10,0 m de ambos os lados		10 m	0,12	0,12	
		E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
Z16 (j)	C2-2, S1-6, S2-5, S2-6 e E1-2		50 m	5.000 m²	10 m	10,0 m de ambos os lados		10 m	0,1	0,2	
		E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								

Obs.: (a) ver art. 39 da Lei n.º 8.001/73, sem prejuízo de exigências maiores
 (b) ver item III do art. 26 da Lei n.º 8.001/73
 (c) ver art. 15, § 5.º do art. 19 da Lei n.º 7.805/72
 (d) ver § 4.º do art. 19 da Lei n.º 7.805/72
 (e) ver art. 42 da Lei n.º 8.001/73
 (f) ver arts. 40 da Lei n.º 8.001/73 e 34 da Lei n.º 8.328/75
 (g) ver art. 9.º desta Lei
 (h) ver art. 10 desta Lei
 (i) ver art. 11 desta Lei
 (j) ver art. 12 desta Lei

SUELLY PEREIRA RUBIA FAGUNDES
 Assessora - SGM/LATA

Lei n.º
 8.769

ADELINA CICONERI
 Reg. 100.406
 ATM

Folha n.º 109 de 341
 de 1998
 1998

Quadro n.º 5C/Parte I,

anexo à Lei n.º 8.769/78

Zonas de Usos Especiais Z8

Quadro referido nos arts. 2.º e 21 desta Lei

(1) Alterado pelo
art. 5.º da Lei n.º 9.411/81(2) Alterado pelo
art. 3.º da Lei n.º 9.243/81

Zonas de Uso Especial Z8	Características Básicas
001	Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
007	Z8 - 007/02 alterada parcialmente para Z8 - 007/13. Z8 - 007/01, Z8 - 007/03, Z8 - 007/04, Z8 - 007/06, Z8 - 007/07, Z8 - 007/09, Z8 - 007/10 e Z8 - 007/13: Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
010	A.E.U. "A" - Passa para Z9 - 001, Z10 - 001, Z10 - 002, Z11 - 011, Z12 - 003, Z12 - 004, Z13 - 001 e Z13 - 002 e para as zonas de usos especiais Z8 - 064, Z8 - 065 e Z8 - 066. A.E.U. "B" - Passa para Z11 - 011 e Z12 - 002. A.E.U. "C" - Passa para Z12 - 002. A.E.U. "D" - Passa para Z12 - 002. A.E.U. "E" - Passa para Z12 - 002.
019	Passa a Z11 - 017 e Z14 - 001.
020	Passa a Z11 - 018.
021	Passa a Z11 - 018.
022	Passa a Z14 - 002 e Z11 - 020.
023	Passa a Z14 - 001, Z11 - 019 e Z15 - 001.
024	Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
025	Passa a Z14 - 003.
026	Passa a Z11 - 021, Z16 - 001 e Z15 - 002.
027	Passa a Z11 - 023, Z11 - 024, Z11 - 025, Z15 - 003 e Z16 - 002.
028	Passa a Z11 - 023, Z11 - 026, Z14 - 004, Z14 - 005, Z14 - 006, Z14 - 007, Z14 - 008, Z15 - 004, Z15 - 005 e Z16 - 003 e para a zona de uso especial Z8 - 063.
029	Ver regulamentação na Parte II deste quadro e no artigo 4.º desta Lei.
038	Ver regulamentação na Parte II deste quadro
039	Alterada parcialmente para Z2. Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
040	Alterada parcialmente para Z1. Ver regulamentação na Parte II deste quadro. (1)
054	Alterada parcialmente para Z2. Ver regulamentação no artigo 5.º desta Lei.
057	Ver regulamentação na Parte II deste quadro. (2)
060	Subdividida em Z8 - 060/01, Z8 - 060/02, Z8 - 060/03 e Z8 - 060/04. Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
063	Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
064	Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
065	Ver regulamentação na Parte II deste quadro.
066	Ver regulamentação na Parte II deste quadro

Quadro n.º 5C/Parte II,
anexo à Lei n.º 8.769/78
Zonas de Usos Especiais Z8
 Quadro referido nos arts. 2.º e 21 desta Lei

(1) Z8-057 - Alterada pela
 Lei n.º 9.243/81
 Z8-040 - Alterada pela
 Lei n.º 9.411/81

Zonas de Uso Especiais Z8	Categorias de Uso Permitidas		Características de Dimensionamento, Ocupação e Aproveitamento do Lote (a)							
	Conformes	Sujeitas a Controle Especial (b)	Frente Mínima	Área Mínima	Recuo de Frente Mínimo (c)	Recuo Lateral Mínimo		Recuo de Fundo Mínimo (d)	Taxa de Ocupação Máxima (e)	Coeficiente de Aproveitamento Máximo (f)
						Até o 2.º Pavimento	Acima do 2.º Pavimento			
001, 024, 038, 040, 057, 060/04, 063	E3 e E4		(g)	(g)	10 m de todas as divisas do lote				0,025	0,05
029	C1, S1, C2, S2, E2 e E3		(g)	(g)	10 m de todas as divisas do lote				0,025	0,10
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
007/01	E3		(g)	(g)	10 m de todas as divisas do lote				0,1	0,2
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
007/03	E2 e E3		(g)	(g)	10 m	5 m de ambos os lados		5 m	0,4	1,0
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
007/04	E1, E2 e E3		(g)	(g)	10 m	5 m de ambos os lados		5 m	0,4	1,0
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
007/06	—	E4	(g)	(g)	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo				0,1	0,2
007/07	C2, S2 e E2		(g)	(g)	10 m	5 m de ambos os lados		5 m	0,25	1,0
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
007/09	E1 e E2		(g)	(g)	10 m de todas as divisas do lote				0,2	0,5
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
007/10, 007/13 (h)	R2 - 02, R3, C1, S1 e E1		20 m	1.000 m²	5 m	3 m de ambos os lados		5 m	0,5	2,0
	C2, S2 e E2	6 m			6 m					
039	C3, S3 e E3		50 m	5.000 m²	10 m	5 m de ambos os lados		10 m	0,5	1,0
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
060/01	C1, C2, C3, S3 e I2		20 m	1.000 m²	10 m	2,0 m de ambos os lados	3,0 m de ambos os lados	10 m	0,7	1,5
	I1, S2 e E2, E3, E4	6 m			1,5 m de ambos os lados	6 m				
		3 m de ambos os lados				10 m				
		Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								
060/02 (i)	C2, C3, S2 e S3		(g)	(g)	6 m	2,0 m de ambos os lados	3,0 m de ambos os lados	6 m	0,2	0,4
060/03	C1, C2, C3, S3 e I2	R2, R3, S1, S2, E1, E2, E3, E4 e I1	20 m	1.000 m²	iguais aos fixados para Z6				0,7	1,5
064, 065, 066	E1 e E2		(g)	(g)	6 m de todas as divisas do lote				0,3	1,0
	E4	Estudo de cada caso pela COGEP e regulamentação pelo Executivo								

Obs.: (a) ver art. 39 da Lei n.º 8.001/73
 (b) ver item III do art. 26 da Lei n.º 8.001/73
 (c) ver art. 15 da Lei n.º 7.805/72
 (d) ver § 4.º do art. 19 da Lei n.º 7.805/72
 (e) ver art. 42 da Lei n.º 8.001/73
 (f) ver arts. 40 da Lei n.º 8.001/73 e 34 da Lei n.º 8.328/75
 (g) não são permitidos novos parcelamentos do solo nestes perímetros
 (h) ver art. 3.º desta Lei
 (i) ver parágrafo único do art. 6.º desta Lei

Lei n.º
 8.769

ADELINA CICONI
 Reg. 100.406
 ATM

Folha n.º 148 de 198
 de 1988

Prefeitura do Município de São Paulo
 Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

**Quadro n.º 8C,**

anexo à Lei n.º 8.769/78

Descrição de Perímetros das Zonas de Uso

Quadro referido no art. 18 do Capítulo V

*Alterado pelo quadro 8H,
anexo à Lei n.º 9.049/80*

Z1-014 - Começa na confluência da Avenida Morumbi com Rua Sílvio Tramontano, segue pela Rua Sílvio Tramontano, Rua 45, segmentos 1-2, 2-3, 3-4, 4-5 e 5-6 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 158); Rua Professor Carlos Gama, Rua José Gustavo Soares Busch, Avenida 1, Rua 4, segmentos 14a-14b e 14b-13 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 408 Jardim Vitória Régia), segmentos 13-12, 12-11, 11-10 e 10-9 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 158 Jardim Morumbi); Rua Doutor Francisco Tomaz de Carvalho, segmentos 8-7, 7-6, 6-5 e 5-4 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 158, Jardim Morumbi), segmentos 4-3 e 3-2 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 437, Jardim Tricolor), segmento 2-1 (correspondente à divisa do arruamento n.º 624, Jardim Leonor), Avenida Giovanni Gronchi, Rua Santo Américo, Rua G49, Rua Corgie Assad Abdala, Rua Lessia Ukrainka (antiga Rua G40), Rua Pedrinhas (antiga Rua H-2), Rua Francisco Proença, Rua Éden, Avenida Professor Francisco Morato, Avenida Jorge João Saad (antiga Avenida Antonico), Rua G20, Avenida Monteliro, Rua Betinha, Rua Vicente Palva, Praça Santos Coimbra, Rua Madalena de Moraes, Rua Professor Luís Oliani, Rua Aristeu Seixas, Rua Desembargador Amorim Lima, Rua Comendador Adibo Ares, segmento B-A, Rua 3, Rua João Scacciotti, Rua Padre Eugênio Lopes, Avenida Professor Francisco Morato, Rua João de Souza Filho, Praça Marcelo Tupinambá, Avenida Elizeu de Almeida (conhecida como Avenida Pirajussara), Rua Antonio Mariani, Rua 2, Rua Santanésia, Avenida Corifeu de Azevedo Marques, Avenida Doutor Vital Brasil, linha de transmissão da Light, Praça Alberto Rangel, Avenida Valentim Gentil, Avenida Magalhães de Castro, Rua Pirajussara, Rua Gerivativa, Praça Oliveira Penteado, Avenida Eusébio Matoso, Praça Jorge de Lima, Avenida Lineu de Paula Machado, Rua Doutor José Augusto Quelrós, Rua Itapevaçu, Rua Doutor Samuel Uchoa, Praça Deputado Dário de Barros, Rua São Bonifácio, Rua Canabrava, Rua Alcides Sanglardi, segmento 13-14, linha de transmissão da Light, segmento 15-16, Rua D, segmento A-B, segmento B-C, Rua Adalvíia de Toledo (antiga Rua Marquês de Taubaté), segmento 17-18, segmento 18-19, segmento 19-20, Rua Passo da Pátria, Rua Alta (antiga Rua 30), Rua General Américo de Moura, Rua Ministro Nelson Hungria (antiga Rua Boa Vista), Avenida Morumbi até o ponto inicial, excluindo-se as áreas definidas pelos perímetros das zonas Z2, descritas abaixo:

- Começa na confluência da Praça Três Corações com Avenida Morumbi, segue pela Avenida Morumbi, Rua Antonio Coelho, Rua Araporé, Rua Nordeste, Praça Três Corações até o ponto inicial.

- Começa na confluência da Rua Professor Octávio Ferrari com Rua Joaquim Macedo, segue pela Rua Joaquim Macedo, Rua Circular do Bosque (antiga via 6), Rua 2, Rua Sebastião Proença, Rua Professor Octávio Ferrari até o ponto inicial.

- Começa na confluência da Avenida Jules Rimet (antiga Avenida Cícero Pompeu de Toledo) com Avenida Padre Lebre, segue pela Avenida Padre Lebre, Rua Rubens do Amaral (antiga Rua G29), Rua Sérgio Paulo Freddi (antiga Rua P20), Avenida Jules Rimet (antiga Avenida Cícero Pompeu de Toledo) até o ponto inicial.

- Começa na confluência da Rua Doutor José Maria Whitaker com Rua Doutor Afonso Pena Júnior, segue pela Rua Doutor Afonso Pena Júnior, Rua Professor Lúcio Martins Rodrigues (antiga Rua F16), Avenida Giovanni Gronchi, Rua Corgie Assad Abdala, Rua Doutor José Maria Whitaker até o ponto inicial.

Folha n.º	111	345	de proc.
n.º	786		de 1998

CD

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

Começa na confluência da Rua Professor Eduardo Montelro com Rua Seráfico de Assis Carvalho, segue pela Rua Doutor Seráfico de Assis Carvalho, Rua Comendador Adilbo Ares, Rua Carlos Cyrillo Júnior, Rua Comendador Bichara Moherdavi, Rua Professor Eduardo Montelro até o ponto Inicial.

Z1-024 - Começa na confluência da Avenida Jabacaquera com a Rua 2, segue pela Rua 2, Avenida Antonio Barbosa da Silva Sandoval, Avenida Interlagos, Rua Gualúba, Rua São Guilherme, segmento 43-42 (correspondente à rua existente), Avenida Interlagos, Praça Batista Botelho, Avenida Professor Papini, Avenida Jabacaquera até o ponto Inicial.

Z1-028 - Começa na Intersecção da linha de transmissão da Light com a Avenida Arruda Botelho, segue pela Avenida Arruda Botelho, Rua Roberto Caldas Kerr, segmentos 4-3, 3-2, 2-1, (correspondentes à divisa do arruamento n.º 1530), linha de transmissão da Light até o ponto Inicial.

Z3-079 - Começa na confluência da Rua Visconde de Taunay com Rua Javaés, segue pela Rua Javaés, Rua General Flores, Rua Jaraguá, Rua Matarazzo, Rua Barra do Tibagi, Rua Irradiação, Rua Solon, segmento 7-8 (prolongamento ideal da Rua Solon), Rua Transversal, Rua Mamoré, Rua Joaquim Murtinho, Rua Guarani, Rua Newton Prado, Rua Solon, Rua General Flores, Rua Tenente Pena, Rua dos Italianos, Rua Silva Pinto, Rua Almorés, Rua Ribeiro de Lima, Estrada de Ferro Santos-Jundiaí, Rua Lopes Trovão, Rua Solon, Rua Visconde de Taunay até o ponto inicial.

Z8-001 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Central do Brasil com o prolongamento ideal da Rua Juracy Artacho, segue pelo prolongamento Ideal da Rua Juracy Artacho, Rua Juracy Artacho, segmento 1-2, limite do Município de São Paulo com Guarulhos (Rio Tietê), segmento 3-4, Estrada de Ferro Central do Brasil, prolongamento ideal da Rua 12, Rua 12, Avenida Olavo Egídio de Souza Aranha (antiga Estrada Nova), Avenida 1, Avenida 2, Rua 56, prolongamento ideal da Rua 56, Rua 7, Rua 13, Rua 43, Rua 31, Rua 9, prolongamento ideal da Rua 9, Estrada de Ferro Central do Brasil até o ponto Inicial.

Z8-007.01 - Começa na confluência da Rua Ribeiro de Lima com Avenida Tiradentes, segue pela Avenida Tiradentes, Rua Mauá, Viaduto General Couto Magalhães, Rua José Paulino, Rua Prates, Rua Ribeiro de Lima até o ponto Inicial.

Z8-007.02 - Começa na confluência da Avenida do Estado com Avenida Santos Dumont, segue pela Avenida Santos Dumont, Rua Bandeirantes, segmento 1-2, segmento 2-3, Rua Afonso Pena, Rua Ribeiro de Lima, Rua Correa de Mello, Rua Joaquim Murtinho, Rua Mamoré, Rua Transversal, segmento 4-5, segmento 5-6, Avenida do Estado até o ponto Inicial.

Z8-007.03 - Começa na confluência da Rua Transversal com a Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado, segmento 6-5, segmento 5-4, Rua Transversal até o ponto Inicial.

Z8-007.04 - Começa na confluência da Avenida Condessa Elisabeth Roblano com Avenida Santos Dumont, segue pela Avenida Santos Dumont, Avenida do Estado, Avenida Condessa Elisabeth Roblano até o ponto Inicial.

Z8-007.05 - Começa na confluência da Avenida Condessa Elisabeth Roblano com a Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, Rua Doutor Pedro Vicente, Avenida do Estado, Avenida Santos Dumont, Avenida Condessa Elisabeth Roblano até o ponto Inicial.

Z8-007.06 - Começa na confluência da Avenida do Estado com a Rua

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81



SUELLY PENHA RUIBIA FAGUNDES
Assessor - SGM/ATM



Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

Doutor Pedro Vicente, segue pela Rua Doutor Pedro Vicente, Avenida Santos Dumont, Avenida do Estado até o ponto inicial.

Z8-007.07 - Começa na confluência da Rua Doutor Pedro Vicente com a Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, Rua Luiz Pacheco, Avenida do Estado, Rua Doutor Pedro Vicente até o ponto Inicial.

Z8-007.08 - Começa na confluência da Rua Luiz Pacheco com a Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, cruza a Avenida do Estado, Rua Odete Sá Barbosa, Rua Gabriela Sá Barbosa, Rua Amélia Sá Barbosa, Rua Matilde Sá Barbosa, travessa Benedita Sá Barbosa, Rua Benedito Sá Barbosa, Rua Doutor Rodrigo de Barros, Rua Pedro Vicente, Avenida do Estado, Rua Luiz Pacheco até o ponto inicial.

Z8-007.09 - Começa na confluência da Rua Doutor Rodrigo de Barros com a Rua Alfredo Maia, segue pela Rua Alfredo Maia, Rua Jorge Miranda, Avenida Tiradentes, Rua Doutor Rodrigo de Barros até o ponto Inicial.

Z8-007.10 - Começa na confluência da Rua Doutor Rodrigo de Barros com a Rua Benedito Sá Barbosa, segue pela Rua Benedito Sá Barbosa, travessa Benedita Sá Barbosa, Rua Matilde Sá Barbosa, Rua Amélia Sá Barbosa, Rua Gabriela Sá Barbosa, Rua Odete Sá Barbosa, Avenida do Estado, Rua João Teodoro, Avenida Tiradentes, Rua Jorge Miranda, Rua Alfredo Maia, Rua Doutor Rodrigo de Barros até o ponto inicial.

Z8-007.11 - Começa na confluência da Rua João Teodoro com a Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado, Rua São Caetano, Avenida Tiradentes, Rua João Teodoro até o ponto inicial.

Z8-007.12 - Começa na confluência da Rua São Caetano com a Avenida do Estado, segue pela Avenida do Estado, Rua Mauá, Avenida Tiradentes, Rua São Caetano até o ponto inicial.

Z8-007.13 - Começa na confluência da Avenida Tiradentes com Rua Ribeiro de Lima, segue pela Rua Ribeiro de Lima, Rua Afonso Pena, segmento 3-2, segmento 2-1, Rua Bandeirantes, Avenida Tiradentes até o ponto Inicial.

Z8-024 - Começa na confluência da Estrada de Parelheiros com a Avenida Interlagos, segue pela Avenida Interlagos, segmento 1-2, segmento 2-3, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, Avenida da Estação, Avenida do Jangadeiro, Estrada de Parelheiros até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81*

Z8-029 - Começa na Intersecção da Avenida Giovanni Gronchi com o segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2 (correspondente à divisa do arruamento n.º 624 - Jardim Leonor), segmentos 2-3 e 3-4 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 437, Jardim Tricolor), segmentos 4-5, 5-6, 6-7 e 7-8 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 158, Jardim Morumbi), Rua Doutor Francisco Thomaz de Carvalho, segmentos 9-10, 10-11, 11-12 e 12-13 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 158, Jardim Morumbi), segmento 13-14B (correspondente à divisa do arruamento n.º 408, Jardim Vitória Régia), segmentos 14B-15 e 15-16 (correspondentes à divisa da propriedade do sr. Paulo Pinto Cabral de acordo Processo n.º 28.234/73), córrego A e segmento 17-18 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 744, Jardim Recanto do Morumbi) segmentos 18-19, 19-20, Córrego B, segmentos 21-22 e 22-23 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 577, Parque Bairro Morumbi), Rua Laerte Setúbal, Avenida Giovanni Gronchi, segmentos 24-25, 25-26, 26-27 e 27-28 (correspondentes à

*Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81*

Folha nº	114	de proo.
n.º	786	de 1998

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

divisa do arruamento n.º 577, Parque Bairro Morumbi), segmentos 28-29, 29-30, 30-31 e Córrego C (correspondentes à divisa do arruamento n.º 180, Cemitério Getsemani), Rua Dom Jaime de Barros Câmara, segmentos 32-33, 33-34, 34-35, 35-36, 36-37 e 37-38 (correspondentes à divisa da propriedade do Colégio Santo Américo), segmento 38-39 (correspondente à divisa do arruamento n.º 754, Jardim Colombo), Rua Santo Américo, Avenida Giovanni Gronchi até o ponto inicial.

Z8-038 - Começa na confluência do Rio Cabuçu com Rio Tietê, segue pela margem direita do Rio Tietê, Viaduto Aricanduva, Av. Marginal Direita, Rua Francisco Fanganiello (antiga Rua 3), Alameda 2.º Sargento Neves Borracho dos Santos (antiga Alameda 1), Rua 12, Rua Soldado Cristovam Morges Garcia, Rua Pedro Taques Pires (Antiga Rua 42), segmento 1-2, Rua Projetada 3 (oficial pela Lei n.º 4.371/52), segmento 3-4 (que acompanha a Estrada da Conceição, projeto de melhoramento n.º 5.842/61 C.330), Rio Cabuçu até o ponto inicial.

Z8-039 - Começa na confluência da Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira com a Avenida Marginal Direita, segue pela Avenida Marginal Direita, Rua Haidé, prolongamento ideal da Rua Haidé, Rua Nestor de Holanda, Rua 18 (nome conhecido), Avenida 3, prolongamento ideal da Rua 1 (Rua que ladeia o Córrego da Biquinha), Avenida Tenente Amaro Felicíssimo da Silveira até o ponto inicial.

Z8-040 - Começa na confluência da Avenida Professor Fonseca Rodrigues com a linha de transmissão da Light, segue pela linha de transmissão da Light, segmentos 1-2, 2-3 e 3-4 (correspondentes à divisa do arruamento n.º 1530), Rua Roberto Caldas Kerr, segmento 5-6, Avenida Nações Unidas, Avenida Quelroz Filho, Praça Apecatu (conhecida como Praça do Contorno), Avenida Professor Fonseca Rodrigues, segmentos 7-8, 8-9, 9-10, 10-11 e 11-12 (correspondentes à divisa do arruamento 578/City Boaçava), Avenida Professor Fonseca Rodrigues até o ponto inicial.

Z8-054 - Começa na confluência da Avenida Almirante Delamare com o limite do Município de São Paulo, segue pelo limite do Município, segmento 1-2 (prolongamento ideal da Rua Elisabeth), Rua Elisabeth, segmentos 3-4, 4-5 e 5-6 (limite da quadra 172 do setor 50 de Rendas Imobiliárias - RI), segmento 6-7 (limite das quadras 227 e 228 do Setor 50 de Rendas Imobiliárias - RI), segmento 7-8 (limite da quadra 213 do Setor 50 de Rendas Imobiliárias - RI), segmento 8-9 (limite da quadra 205 do Setor 50 de Rendas Imobiliárias - RI), Rua Cavalheiro Frontini, Estrada das Lágrimas, segmento 10-11 (limite do arruamento 108, Vila Hellópolis), Avenida Almirante Delamare até o ponto inicial.

Z8-057 - Começa na confluência da Avenida Morvan Dias de Figueiredo com Avenida Cruzeiro do Sul, segue pela Avenida Cruzeiro do Sul, Rua Niquelândia, Rua Coronel Antônio de Carvalho, Rua Uruplara, linha de transmissão da Light, Rua Antônio dos Santos Neto, Rua Carajás, segmento 1-2, Rua Coronel Marques Ribeiro, segmento 3-4, Rua Miguel Menten, Rua da Coroa, Avenida Morvan Dias de Figueiredo até o ponto inicial.

Z8-060.01 - Começa na confluência da Avenida Córrego da Água Preta (projeto melhoramento Lei n.º 7.305/69) com a Avenida Presidente Castelo Branco, segue pela Avenida Presidente Castelo Branco, linha de divisa do arruamento 1085 do Parque Industrial Tomaz Edison, Avenida Ermano Marchetti (Antiga Avenida Emissário), Avenida Córrego Água Preta até o ponto inicial.

Z8-060.02 - Começa na confluência da Avenida Córrego Água Preta com Avenida Ermano Marchetti, segue pela Avenida Ermano Marchetti (antiga Avenida Emissário), linha de divisa do arruamento 1085 do Parque Indus-

Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelos arts. 33 e 34
da Lei n.º 9.049/80

Lei n.º
8.769

SUELLY PENHA RUIBIA FAGUNDES
Assessora



Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

trial Tomaz Edison, Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal S/A, Viaduto Pompéia, Avenida Córrego Água Preta até o ponto inicial.

Z8-060.03 - Começa na confluência do prolongamento da Avenida Ermano Marchetti, com Avenida Córrego Água Preta, segue pela Avenida Córrego Água Preta, Viaduto Pompéia, Linha Férrea da Rede Ferroviária Federal S.A. (aproximadamente 738,00 m, conforme quadra 368 do Setor 74 no mapa de Rendas Imobiliárias), segmento 1-2 (aproximadamente 158,00 m, conforme quadra 368 do Setor 74 no mapa de Rendas Imobiliárias), segmento 2-3 (aproximadamente 28,00 m conforme quadra 368 do Setor 74 de Rendas Imobiliárias), segmento 3-4 (aproximadamente 240,00 m conforme quadra 368 do Setor 74 de Rendas Imobiliárias, correspondente à rua conhecida como Rua São Torquato), Rua Comendador Souza, segmento 5-6, prolongamento ideal da Avenida Ermano Marchetti, (projeto melhoramento Lei n.º 4.285/52) até o ponto inicial.

Z8-060.04 - Começa na confluência da Avenida Presidente Castelo Branco com a Avenida Córrego Água Preta, segue pela Avenida Córrego Água Preta, prolongamento ideal da Avenida Ermano Marchetti (projeto melhoramento Lei n.º 4.285/52), segmento 1-2 (prolongamento ideal do canal existente), curva do antigo leito do Tietê, Avenida Presidente Castelo Branco até o ponto inicial.

Z8-063 - Começa na confluência da Rua Antônio do Campo com a Avenida Nossa Senhora do Sabará, segue pela Avenida Nossa Senhora do Sabará, antiga Estrada do Alvarenga, segmento 4-3 (correspondente ao prolongamento ideal da antiga Estrada do Alvarenga até encontrar a represa do Rio Grande ou Jurubatuba), margem da Represa do Rio Grande ou Jurubatuba até a barragem, Canal do Rio Grande, Estrada de Ferro Sorocabana, segmento 1-2, segmento 2-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, Avenida Nossa Senhora do Sabará até o ponto inicial.

Z8-064 - Começa na confluência da Praça 14 Bis com a Rua Manoel Dutra, segue pela Rua Manoel Dutra, segmento 231-230, segmento 230-229, segmento 229-228, Rua São Vicente, segmento 197-198, segmento 198-232, Rua Cardeal Leme, Praça 14 Bis até o ponto inicial.

Z8-065 - Começa na intersecção da Rua Sílvia com o segmento 249-250, segue pelo segmento 249-250, segmento 250-251, segmento 251-252, segmento 252-253, Rua Itapeva, segmento 235-236, segmento 236-237, segmento 237-238, segmento 238-239, segmento 239-240, Rua Rocha, segmento 241-242, segmento 242-243, segmento 243-244, Rua Rocha, segmento 245-246, segmento 246-247, segmento 247-248, Rua Sílvia até o ponto inicial.

Z8-066 - Começa na confluência da Rua Rocha com a Rua Doutor Seng, segue pela Rua Doutor Seng, segmento 249-250, Rua Rocha, Rua Una, Rua Almirante Marques Leão, segmento 227-226, segmento 226-225, Rua Ulisses Paranhos, segmento 224-223, segmento 223-222, Rua Almirante Marques Leão, segmento 254-255, segmento 255-256, segmento 256-257, Rua Rocha até o ponto inicial.

Z8-200.046 - Começa na confluência da Rua João Julião com a Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, segmento 33-34, segmento 34-35, segmento 35-36, Avenida Vinte e Três de Maio, Viaduto João Julião, Rua João Julião até o ponto inicial.

Z8-200.071 - Começa na confluência da Rua João Julião com a Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, segmento 1-2, Rua Treze de Maio, Praça Amadeu Amaral, segmento 3-4, segmento 4-5, segmento 5-6, segmento 6-7, segmento 7-8, segmento 8-9, segmento 9-10,

Folha n.º	113	349	de	proc.
n.º	720	de	19	97

[Assinatura]

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

segmento 10-11, segmento 11-12, Rua Treze de Maio, Praça Amadeu Amaral, Rua João Julião até o ponto inicial.

Z8 - 200.092 - Situado na Rua Itapeva, delimitado pelo perímetro descrito pelo segmento 269-268, segmento 268-267, segmento 267-266, segmento 266-269.

Z8 - 200.093 - Começa na confluência da Alameda Rio Claro com a Rua São Carlos do Pinhal, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, Rua Itapeva, segmento 265-264, segmento 264-263, segmento 263-262, segmento 262-261, segmento 261-260, Alameda Rio Claro até o ponto inicial.

Z8 - 200.094 - Situado na confluência da Rua Vicente Prado com a Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, delimitado pelo perímetro definido pelo segmento 91-90, segmento 90-89, segmento 89-80, segmento 80-91.

Z8 - 200.095 - Começa na confluência da Rua Monsenhor Passalacqua com Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, Rua Pedroso, Rua Martiniano de Carvalho e Rua Monsenhor Passalacqua até o ponto inicial.

Z8 - 200.096 - Imóveis situados com frente para a Rua 13 de Maio, de ambos os lados da Rua, no trecho entre a confluência com a Rua Santo Antônio e o prolongamento ideal do eixo da Rua dos Belgas.

Z8 - 200.097 - Começa na confluência da Rua Doutor Rodrigo de Barros com a Rua Alfredo Maia, segue pela Rua Alfredo Maia, Rua Jorge Miranda, Avenida Tiradentes, Rua Doutor Rodrigo de Barros até o ponto inicial.

Z8 - 200.098 - Começa na confluência da Rua Ribeiro de Lima com a Avenida Tiradentes, segue pela Avenida Tiradentes, Rua Prates, Rua Ribeiro de Lima até o ponto inicial.

Z8 - 200.099 - Edifício do Quartel da Polícia Militar Regimento Tobias de Aguiar, situado na confluência da Avenida Tiradentes com a Rua João Teodoro.

Z8 - 200.100 - Quatro edifícios da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo, situados com frente para a Praça Coronel Fernando Prestes, n.ºs 30, 74, 110 e 152.

Z9 - 001 - Começa na confluência da Rua dos Franceses com a Rua dos Ingleses, segue pela Rua dos Ingleses, segmento 212-213, segmento 213-214, segmento 214-215, segmento 215-216, segmento 216-217, Rua dos Franceses, segmento 220-221, Rua Almirante Marques Leão, segmento 222-223, segmento 223-224, Rua Ulisses Paranhos, segmento 225-226, segmento 226-227, Rua Almirante Marques Leão, segmento 199-200, segmento 200-201, segmento 201-202, segmento 202-203, segmento 203-204, segmento 204-205, segmento 205-206, segmento 206-207, segmento 207-208, segmento 208-209, segmento 209-210, segmento 210-211, Rua dos Franceses até o ponto inicial.

Z10 - 001 - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com Alameda Rio Claro, segue pela Alameda Rio Claro, Rua Pamplona, Rua Silvia, Rua Doutor Seng, Alameda Campinas, Alameda Ribeirão Preto, segmento 258-259, Rua São Carlos do Pinhal até o ponto inicial.

Z10 - 002 - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Campinas, segue pela Alameda Campinas, Alameda Ribeirão Preto, Rua Almirante Marques Leão, segmento 221-220, Rua dos Franceses, segmento 218-219, Rua dos Ingleses, segmento 103-102, segmento 102-101, segmento 101-100, segmento 100-99, segmento 99-98, segmento 98-97, segmento 97-96, segmento 96-95, segmento 95-94, segmento 94-93.

Lei n.º
8.769

SUELLY PENHA ROCHA FAGUNDES
Assessora SGM/ATM



Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

segmento 93-92, Rua Joaquim Eugênio de Lima, Rua São Carlos do Pinhal até o ponto inicial.

Z10-003 - Começa na confluência da Rua Alfredo Ellis com a Rua Santa Madalena, segue pela Rua Santa Madalena, Rua Martiniano de Carvalho, Rua Pio XII, Rua Alfredo Ellis até o ponto inicial.

Z10-004 - Começa na confluência da Rua Martiniano de Carvalho com a Rua Capitão-Mor Roque Barreto, segue pela Rua Capitão-Mor Roque Barreto, segmento 31-32, segmento 32-14, segmento 14-15, segmento 15-16, segmento 16-17, segmento 17-18, Rua Martiniano de Carvalho, segmento 19-20, segmento 20-21, segmento 21-22, segmento 22-23, segmento 23-24, segmento 24-25, segmento 25-26, segmento 26-27, segmento 27-28, segmento 28-29, segmento 29-30, Rua Martiniano de Carvalho até o ponto inicial.

Revogado pelo
art. 15 da Lei n.º 9.411/81

Z11-008 - Começa na confluência da Rua Manoel Dutra com a Rua Rui Barbosa, segue pela Rua Rui Barbosa, Rua São Domingos, Rua Santo Antonio, Avenida Radial Leste-Oeste, Elevado Júlio Mesquita Filho, segmento 271-270, Rua Manoel Dutra até o ponto inicial.

Z11-009 - Começa na confluência da Avenida Brigadeiro Luiz Antônio com Rua Vicente Prado, segue pela Rua Vicente Prado, segmento 80-81, segmento 81-82, segmento 82-83, segmento 83-84, segmento 84-85, segmento 85-86, segmento 86-87, segmento 87-88, Rua Humaitá, Avenida Radial Leste-Oeste, segmento 76-77, segmento 77-78, segmento 78-79, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio até o ponto inicial.

Z11-010 - Começa na intersecção da Rua Conde de São Joaquim com o segmento 51-52, segue pelo segmento 51-52, segmento 52-53, Rua Condessa de São Joaquim, segmento 54-55, segmento 55-56, segmento 56-57, Rua Humaitá, segmento 58-59, segmento 59-60, segmento 60-61, segmento 61-62, segmento 62-63, segmento 63-64, segmento 64-65, Rua Condessa de São Joaquim, segmento 66-67, segmento 67-68, segmento 68-69, segmento 69-70, segmento 70-71, segmento 71-72, segmento 72-73, Avenida Radial Leste-Oeste, segmento 74-75, Rua Conde de São Joaquim até o ponto inicial.

Z11-011 - Começa na confluência da Rua Doutor Luiz Barreto com a Rua Manoel Dutra, segue pela Rua Manoel Dutra, segmento 196-195, segmento 195-194, Rua 13 de Maio, segmento 193-192, segmento 192-191, segmento 191-190, segmento 190-189, Rua Manoel Dutra, segmento 188-187, segmento 187-186, segmento 186-185, segmento 185-184, Rua Rui Barbosa, segmento 183-182, segmento 182-181, segmento 181-180, segmento 180-179, segmento 179-178, segmento 178-177, Rua Conselheiro Carrão, Rua Rui Barbosa, segmento 176-175, segmento 175-174, segmento 174-173, Rua Rui Barbosa, segmento 172-171, segmento 171-170, Rua Fortaleza, Rua Rui Barbosa, segmento 169-168, segmento 168-167, segmento 167-166, segmento 166-165, segmento 165-164, Rua Conselheiro Ramalho, segmento 163-162, segmento 162-161, segmento 161-160, segmento 160-159, segmento 159-158, segmento 158-157, segmento 157-156, segmento 156-155, segmento 155-154, segmento 154-153, Rua Conselheiro Carrão, segmento 152-151, segmento 151-150, segmento 150-149, segmento 149-148, segmento 148-147, segmento 147-146, segmento 146-145, segmento 145-144, segmento 144-143, segmento 143-142, segmento 142-141, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, Rua Maria José, Rua Fortaleza, segmento 140-139, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, segmento 138-137, segmento 137-136, segmento 136-135, segmento 135-134, segmento 134-133, segmento 133-132, segmento 132-131, Rua Conselheiro Ramalho, Rua Fortaleza, segmento 130-129, segmento 129-128, segmento 128-127, segmento 127-126, segmento 126-125, segmento 125-124, segmento 124-123, seg-

Folha n.º	224	351 de 351
n.º	F8C	de 19 93
		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

mento 123-122, segmento 122-121, segmento 121-120, segmento 120-119, segmento 119-118, segmento 118-117, segmento 117-116, segmento 116-115, segmento 115-114, segmento 114-113, segmento 113-112, segmento 112-111, segmento 111-110, Rua Rui Barbosa, segmento 109-108, segmento 108-107, segmento 107-106, segmento 106-105, segmento 105-104, Rua dos Ingleses, segmento 219-218, Rua dos Franceses, segmento 217-216, segmento 216-215, segmento 215-214, segmento 214-213, segmento 213-212, Rua dos Ingleses, Rua dos Franceses, segmento 211-210, segmento 210-209, segmento 209-208, segmento 208-207, segmento 207-206, segmento 206-205, segmento 205-204, segmento 204-203, segmento 203-202, segmento 202-201, segmento 201-200, segmento 200-199, Rua Almirante Marques Leão, Rua Doutor Lorenzo Granato, segmento 198-197, Rua São Vicente, Rua Doutor Luiz Barreto até o ponto inicial.

Z11-012 - Começa na confluência da Alameda Campinas com a Rua São Carlos do Pinhal, segue pela Rua São Carlos do Pinhal, segmento 259-258, Alameda Ribeirão Preto, Alameda Campinas, Rua Doutor Seng, Alameda Ribeirão Preto, Alameda Campinas até o ponto inicial.

Z11-013 - Começa na confluência da Rua Santa Madalena com a Rua Alfredo Ellis, segue pela Rua Alfredo Ellis, segmento 43-44, segmento 44-45, segmento 45-46, segmento 46-47, segmento 47-48, segmento 48-49, segmento 49-50, Rua Santa Madalena até o ponto inicial.

Z11-014 - Começa na confluência da Rua Arthur Prado com a Rua Pio XII, segue pela Rua Pio XII, segmento 40-41, segmento 41-42, Rua Martimiano de Carvalho, segmento 30-39, Rua Arthur Prado até o ponto inicial.

Z11-015 - Começa na confluência da Rua Capitão-Mor Roque Barreto com Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, segmento 33-32, segmento 32-31, Rua Capitão-Mor Roque Barreto até o ponto inicial.

Z11-016 - Começa na confluência da Rua Maestro Cardim com a Rua Santa Ernestina, segue pela Rua Santa Ernestina, Rua Treze de Maio, segmento 2-1, Rua Maestro Cardim até o ponto inicial.

Z11-017 - Começa na confluência da Avenida Guarapiranga com a Rua Vicente de Carvalho, segue pela Rua Vicente de Carvalho, segmento 1-2, Margem da Represa Guarapiranga, Rua 3, Rua Guanabara, Estrada do Guarapiranga, Avenida Guarapiranga até o ponto inicial.

Z11-018 - Começa na confluência da Estrada de Guarapiranga com a Estrada do Itupu, segue pela Estrada do Itupu, segmento 1-2 (correspondente a divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.300/65), Rua Itaim, segmento 3-4 (correspondentes ao prolongamento ideal da Rua A), Rua A, segmentos 5-6, 6-7 e 7-8 (correspondentes a divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 9.851/64), segmento 8-9, Estrada da Riviera, Estrada da Baronesa, segmento 10-11 (correspondentes a divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 9.542/70), segmento 11-12 (correspondente a divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 312/51), segmentos 12-13, 13-14 e 14-15 (correspondentes a divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.033/69), Estrada do M'Boi Mirim, Rua Taparaguera, Rua 1, Rua 7, Rua Ana Miranda, Rua 4, Rua 1, Rua Nicolau Gonçalves Filser, viela, Rua Manoel Fagundes, Rua João Falcão, Rua Afonso Faria, viela, Estrada de Guarapiranga até o ponto inicial.

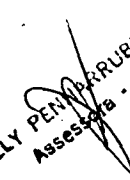
Z11-019 - Começa na confluência da Estrada da Baronesa com Rua 3, segue pela Rua 3, Rua 15, Avenida Central, Avenida 1, Travessa 1, Avenida 1, Rua Projetada, segmentos 3-4 e 4-5 (correspondentes a divisa oeste da Fazenda Itupu-Malo/77), Estrada da Baronesa até o ponto inicial.

Z11-020 - Começa na confluência da Estrada do M'Boi Mirim com a Rua 1, segue pela Rua 1, Rua 3, Rua 1, Estrada da Baronesa, segmentos 1-2,

Revogado pelo
art. 15 da Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8L,
anexo à Lei n.º 9.412/81

Extinto pelo
art. 14 da Lei n.º 9.412/81


SUELLY PEREIRA RUBIA FAGUNDES
Assessora - SGM/ATL

Lei n.º
8.769



Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

2-3, 3-4, 4-5, 5-6, 6-7, 7-8, 8-9, 9-10, 10-11 e 11-12 (correspondentes ao limite da Zona Urbana), limite dos Municípios São Paulo-Itapeverica da Serra, segmentos 13-14 e 14-15 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 7.058/65), segmentos 15-16, 16-17, 17-18, 18-19 e 19-20 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo processo n.º 35/64), Estrada das Três Marias, Estrada do M'Boi Mirim, segmentos 21-22, 22-23 e 23-24, (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 283/57), Rua F, Rua W, Rua 2, Estrada do M'Boi Mirim até o ponto inicial.

Z11 - 021 - Começa na confluência da Estrada do Aracati com a Estrada da Cumbica, segue pela Estrada da Cumbica, Córrego 1, segmentos 17-18, 18-19, 19-20 (correspondentes ao limite da Zona Urbana), Estrada do Aracati até o ponto inicial.

*Extinto pelo
art. 14 da Lei n.º 9.412/81*

Z11 - 022 - Começa na confluência da Avenida Atlântica com o acesso à Estrada do Rio Bonito, segue pelo acesso à Estrada do Rio Bonito, Estrada do Rio Bonito, segmento 1-2 (correspondente ao prolongamento Ideal da Rua 1), Rua F, Rua 27, Rua H, Avenida Interlagos, Avenida Antônio Barbosa da Silva Sandoval, Rua 2, Avenida Jabacaquera, Avenida Atlântica até o ponto inicial.

*Alterado pelo quadro 8J,
anexo à Lei n.º 9.411/81*

Z11 - 023 - Começa na confluência da Estrada de Ferro Sorocabana, com canal do Rio Grande, segue pelo canal do Rio Grande até o ponto 1, segmento 1-2, segmento 2-3 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 352/54), segmento 3-4 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 3.148/57), segmento 4-5, segmento 5-6 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.533/65), Avenida 2, Rua 5, segmento 7-8 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.128/65), Margem da Represa do Rio Grande, segmento 9-10 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 12.289/71), linha de transmissão da Light, segmento 11-12 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 5.875/66), Estrada dos Perpétuos, Avenida São Benedito, segmentos 13-14 e 14-15 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.637/66), Estrada Velha do Bororé, Rua 49, Rua 39, segmento 16-17 (correspondente ao prolongamento Ideal da Rua 39), margem da represa do Rio Grande, segmento 18-19 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 13.843/71), antiga Estrada de Santo Amaro, Estrada do Bororé, Córrego 5, Rua 3, Rua 2, Estrada do Shangrilá, Avenida A, segmento 20-21, segmento 21-22, Rua C, Rua Particular, segmento 23-24, Rua D, Rua Três, Rua Quatro, Rua Três, Rua A, Estrada do Bororé, Rua 7, Segmento 25-26, 26-27 e 27-28 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 6.547/66), segmentos 28-29, 29-30, 30-31, 31-32 e 32-33 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 12.332/70), Rua R, Estrada dos Mendes, Estrada de Ferro Sorocabana, Córrego 4, Estrada Paraventi, Avenida Paraventi, Estrada do Clube de Campo, rua existente, segmento 34-35 (correspondente ao prolongamento Ideal da rua existente), segmento 35-36 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 4.153/56), passagem pública, Rua Carlos, Rua Guilherme, Rua Dona Lina, Estrada do Clube de Campo, Estrada Velha do Clube de Campo, Rua Existente, segmentos 37-38, 38-39, 39-40 e 40-41 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 5.549/59), Rua 6, Rua do Castelo, Avenida Jabacaquera, Avenida Professor Papini, Praça Batista Coelho, Avenida Interlagos, segmento 42-43 (correspondente à rua existente), Rua São Guilherme, Rua Gualúba, Avenida Interlagos, Estrada de Parelheiros, Avenida do Jangadeiro, Avenida Rubens Montanaro Borea, Avenida E, segmento 44-45 (correspondente à travessa da Estrada de Ferro Sorocabana), Rua Manoel Caldeira, segmento 46-47 (cor-

*Alterado pelo art. 16
da Lei n.º 9.049/80*

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

respondente à rua existente), Avenida Lourenço Cabreira, Avenida Matias Beck, Rua Justino Nigro, Estrada de Ferro Sorocabana até o ponto inicial.

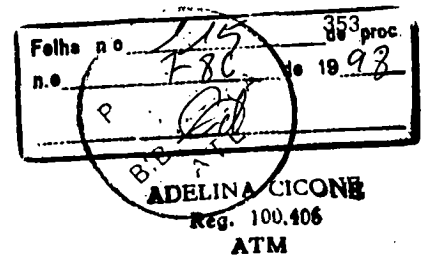
Z11-024 - Começa na Intersecção do segmento 13-1 (correspondente ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 4.554/57) com a Estrada de Parelheiros, segue pela Estrada de Parelheiros, segmentos 2-3, 3-4, 4-5, 5-6, 6-7, 7-8 e 8-9 (correspondentes ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 4.554/57), Estrada de Parelheiros, segmentos 10-11, 11-12, 12-13 e 13-14 (correspondentes ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 4.554/57) até o ponto inicial.

Z11-025 - Começa na confluência da Estrada da Varginha com Estrada de Ferro Sorocabana, segue pela Estrada de Ferro Sorocabana, Córrego 3, Estrada de Parelheiros, Estrada da Varginha, Rua Hum, segmento 14-15 (correspondente ao prolongamento Ideal da Rua Hum até a Estrada de Ferro Sorocabana), segmento 15-1, segmentos 1-2, 2-3, 3-4 e 4-5 (correspondentes ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 6.077/63), segmento 5-6 (correspondente ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 1.930/65), Estrada da Varginha até o ponto inicial.

Z11-026 - Começa na confluência da Avenida Nossa Senhora do Sabará com a Rua Antonio de Campos, segue pela Rua Antonio de Campos, Rua Fontes de Moraes, segmento 1-2, Rua 18, Rua 5, Rua Siria, Avenida Yervant Kissajikian, Rua Santo Afonso, Avenida Pedro Avos, Rua Liliana, Rua Lizete, Rua Norma, Limite dos Municípios São Paulo-Diadema, Avenida Guacuri, segmento 3-4 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 9.652/54), Rua 14, segmento 5-6 (correspondente ao prolongamento ideal da Rua 12), Rua 12, Estrada do Alvarenga, segmento 7-8 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pela Regional de Campo Limpo referente à Pasta n.º 631), segmento 8-9 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pela Regional de Campo Limpo referente à Pasta n.º 1.019), segmento 9-10 (correspondente ao prolongamento ideal da Rua das Corvinas), Rua das Corvinas, Avenida das Garoupas, Estrada do Alvarenga, Rua do Sossego, Rua Mar Paulista, Estrada do Alvarenga, Avenida Nossa Senhora do Sabará até o ponto inicial.

Z12-001 - Começa na confluência da Avenida Nove de Julho com Viaduto do Café, segue pelo Viaduto do Café, Rua Santo Antônio, Rua São Domingos, Rua Rui Barbosa, segmento 184-185, segmento 185-186, segmento 186-187, segmento 187-188, Rua Manoel Dutra, segmento 189-190, segmento 190-191, segmento 191-192, segmento 192-193, Rua 13 de Maio, segmento 194-195, segmento 195-196, Rua Manoel Dutra, Rua Doutor Luiz Barreto, Rua São Vicente, segmento 228-229, segmento 229-230, segmento 230-231, Rua Manoel Dutra, Praça 14 Bis, Avenida Nove de Julho até o ponto inicial.

Z12-002 - Começa na confluência da Rua São Carlos do Pinhal com a Alameda Joaquim Eugênio de Lima, segue pela Alameda Joaquim Eugênio de Lima, segmento 92-93, segmento 93-94, segmento 94-95, segmento 95-96, segmento 96-97, segmento 97-98, segmento 98-99, segmento 99-100, segmento 100-101, segmento 101-102, segmento 102-103, Rua dos Ingleses, segmento 104-105, segmento 105-106, segmento 106-107, segmento 107-108, segmento 108-109, Rua Rui Barbosa, segmento 110-111, segmento 111-112, segmento 112-113, segmento 113-114, segmento 114-115, segmento 115-116, segmento 116-117, segmento 117-118, segmento 118-119, segmento 119-120, segmento 120-121, segmento 121-122, segmento 122-123, segmento 123-124, segmento 124-125, segmento 125-126, segmento 126-127, segmento 127-128, segmento 128-129, segmento 129-130, Rua Fortaleza, Rua Conselheiro Ramalho, segmento 131-132, segmento 132-133, seg-



Extinto pelo
art. 14 da Lei n.º 9.412/81

Lei n.º
8.769

Alterado pelo
art. 15 da Lei n.º 9.411/81

SUELLY PENHA RIBEIRO FAGUNDES
Assessora - SGM/ATA



Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

mento 133-134, segmento 134-135, segmento 135-136, segmento 136-137, segmento 137-138, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, segmento 139-140, Rua Fortaleza, Rua Maria José, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, segmento 141-142, segmento 142-143, segmento 143-144, segmento 144-145, segmento 145-146, segmento 146-147, segmento 147-148, segmento 148-149, segmento 149-150, segmento 150-151, segmento 151-152, Rua Conselheiro Carrão, segmento 153-154, segmento 154-155, segmento 155-156, segmento 156-157, segmento 157-158, segmento 158-159, segmento 159-160, segmento 160-161, segmento 161-162, segmento 162-163, Rua Conselheiro Raimundo, segmento 164-165, segmento 165-166, segmento 166-167, segmento 167-168, segmento 168-169, Rua Rui Barbosa, Rua Fortaleza, segmento 170-171, segmento 171-172, Rua Rui Barbosa, segmento 173-174, segmento 174-175, segmento 175-176, Rua Rui Barbosa, Rua Conselheiro Carrão, segmento 177-178, segmento 178-179, segmento 179-180, segmento 180-181, segmento 181-182, segmento 182-183, Rua Rui Barbosa, Rua Manoel Dutra, segmento 270-271, Avenida Radial Leste-Oeste, Rua Humaltá, segmento 88-87, segmento 87-86, segmento 85-84, segmento 84-83, segmento 83-82, segmento 82-81, segmento 81-80, Rua Vicente Prado, Avenida Brigadeiro Luiz Antônio, segmento 79-78, segmento 78-77, segmento 77-76, Avenida Radial Leste-Oeste, segmento 73-72, segmento 72-71, segmento 71-70, segmento 70-69, segmento 69-68, segmento 68-67, segmento 67-66, Rua Condessa de São Joaquim, segmento 65-64, segmento 64-63, segmento 63-62, segmento 62-61, segmento 61-60, segmento 60-59, segmento 59-58, Rua Humaltá, segmento 57-56, segmento 56-55, segmento 55-54, Rua Condessa de São Joaquim, segmento 53-52, segmento 52-51, Rua Conde de São Joaquim, segmento 75-74, Viaduto Jacegual, Avenida Liberdade, Rua Vergueiro, Rua Santana do Paraíso, segmento 38-37 (prolongamento da Rua Santana do Paraíso), Avenida 23 de Maio, segmento 36-35, segmento 35-34, segmento 34-33, Rua Maestro Cardim, Rua Capitão-Mor Roque Barreto, Rua Martiniano de Carvalho, segmento 42-41, segmento 41-40, Rua Pio XII, Rua Martiniano de Carvalho, Rua Santa Madalena, segmento 50-49, segmento 49-48, segmento 48-47, segmento 47-46, segmento 46-45, segmento 45-44, segmento 44-43, Rua Alfredo Ellis, Rua Pio XII, Rua Arthur Prado, segmento 39-29, segmento 29-28, segmento 28-27, segmento 27-26, segmento 26-25, segmento 25-24, segmento 24-23, segmento 23-22, segmento 22-21, segmento 21-20, segmento 20-19, Rua Martiniano de Carvalho, segmento 18-17, segmento 17-16, segmento 16-15, segmento 15-14, segmento 14-13, Rua Maestro Cardim, Rua João Julião, Praça Amadeu Amaral, Rua 13 de Maio, segmento 12-11, segmento 11-10, segmento 10-9, segmento 9-8, segmento 8-7, segmento 7-6, segmento 6-5, segmento 5-4, segmento 4-3, Praça Amadeu Amaral, Rua 13 de Maio, Rua Cincinato Braga, Rua São Carlos do Pinhal até o ponto inicial.

Z12-003 - Começa na confluência da Rua Rocha com Rua Itapeva, segue pela Rua Itapeva, Rua Sílvia, Rua Pamplona, segmento 260-261, segmento 261-262, segmento 262-263, segmento 263-264, segmento 264-265, Rua Itapeva, Viaduto Professor Bernardino Tranches, Avenida Nove de Julho, Rua Doutor Plínio Barreto, Praça 14 Bis, Rua Cardeal Leme, segmento 233-234, Rua Rocha, até o ponto inicial.

Z12-004 - Começa na confluência da Rua Almirante Marques Leão com a Alameda Ribeirão Preto, segue pela Alameda Ribeirão Preto, Rua Doutor Seng, Rua Rocha, segmento 257-256, segmento 256-255, segmento 255-254, Rua Almirante Marques Leão até o ponto inicial.

Z12-005 - Começa na confluência da Rua Alvaro Guimarães com Rua Maestro Cardim, segue pela Rua Maestro Cardim, Rua João Julião, Viaduto João Julião, Avenida Vinte e Três de Maio, segmento 272-273, Rua Alvaro Guimarães até o ponto inicial.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal do Planejamento - Sempla

Folha n.º	116	355
n.º	786	de 19 98
<i>Ad</i>		

ADELINA CICONI
Reg. 100.406
ATM

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

Z13 - 001 - Começa na confluência da Rua Silvia com a Rua Itapeva, segue pela Rua Itapeva, segmento 253-252, segmento 252-251, segmento 251-250, segmento 250-249, Rua Silvia até o ponto inicial.

Z13 - 002 - Começa na confluência da Rua Itapeva com Rua Rocha, segue pela Rua Rocha, segmento 234-233, segmento 233-232, segmento 232-195, Rua Doutor Lorenzo Granato, Rua Almirante Marques Leão, Rua Una, Rua Rocha, segmento 250-249, Rua Doutor Seng, Rua Silvia, segmento 248-247, segmento 247-245, segmento 246-245, Rua Rocha, segmento 244-243, segmento 243-242, segmento 242-241, Rua Rocha, segmento 240-239, segmento 239-238, segmento 238-237, segmento 237-236, segmento 236-235, Rua Itapeva até o ponto inicial.

Z14 - 001 - Começa na confluência da Estrada de Guarapiranga com a Rua Guanabara, segue pela Rua Guanabara, Rua 3, Margem da Represa Guarapiranga, segmento 1-2 (correspondente à divisa leste da Fazenda do Itupu em malo/77), Estrada da Riviera, Rua Projetada, Avenida 1, Travessa 1, Avenida 1, Avenida Central, Rua 15, Rua 3, Estrada da Baronesa, Rua 1, Rua 3, Rua 1, Estrada do M'Boi Mirim, segmentos 15-14, 14-13 e 13-12 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.035/69), segmento 12-11 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 312/51), segmento 11-10 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 9.542/70), Estrada da Baronesa, Estrada da Riviera, segmentos 9-8, 8-7, 7-6 e 6-5 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 9.851/64), Rua A, segmento 4-3 (correspondente ao prolongamento ideal da Rua A), Rua Itaim, segmento 2-1 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.300/51), Estrada do Itupu, Estrada de Guarapiranga até o ponto inicial.

Alterado pelo quadro 8L,
anexo à Lei n.º 9.412/81

Z14 - 002 - Começa na Intersecção do limite dos Municípios São Paulo - Itapetecica da Serra com o segmento 1-2, segue pelo segmento 1-2, Estrada dos Eucaliptos, Estrada dos Cedros, Estrada da Divisa, Rua Espanha, Rua Hala, Rua Araras, Rua Uruguai, Rua Argentina, segmentos 24-23, 23-22 e 22-21 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 283/57), Estrada M'Boi Mirim, Estrada das Três Marias, segmentos 20-19, 19-18, 18-17, 17-16 e 16-15 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 35/64), segmentos 15-14 e 14-13 (correspondentes à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 7.058/65), limite dos Municípios São Paulo-Itapetecica da Serra até o ponto inicial.

Z14 - 003 - Começa na confluência do Rio M'Boi Mirim com a Estrada do M'Boi Mirim, segue pela Estrada do M'Boi Mirim, segmento 1-2, córrego 2, Margem da Represa Guarapiranga, Rio M'Boi Mirim até o ponto inicial.

Z14 - 004 - Começa na confluência da Margem Direita do Canal do Rio Grande com a Represa do Rio Grande, segue pela Margem da Represa, segmento 8-7 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.128/65), Rua 5, Avenida 2, segmento 6-5 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.533/65), segmento 5-4, segmento 4-3 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 3.148/57), segmento 3-2 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 352/54), segmento 2-1, Margem Direita do Canal do Rio Grande até o ponto inicial.

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Z14 - 005 - Começa na confluência da antiga Estrada do Alvarenga com a Estrada do Alvarenga, segue pela Estrada do Alvarenga, Rua Mar Paulista, Rua do Sossego, Estrada do Alvarenga, Avenida das Garoupas, segmento 1-2, Margem da Represa do Rio Grande, segmento 3-4 (correspondente ao prolongamento ideal da antiga Estrada do Alvarenga), antiga Estrada do Alvarenga até o ponto inicial.

SUELLY PENHARRUA FAGUNDES
Assessora - SEMPLA



Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

Z14-006 - Começa na confluência da Estrada do Alvarenga com a Rua 12, segue pela Rua 12, segmento 6-5 (correspondente ao prolongamento ideal da Rua 12), Rua 14, segmento 4-3 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 9.652/54), Avenida Guacuri, Limite dos Municípios São Paulo-Diadema, Estrada do Jataí, Estrada do Alvarenga até o ponto inicial.

Z14-007 - Começa na confluência da Estrada do Bororé com a Estrada do Shangrilá, segue pela Estrada do Shangrilá, Rua 2, Rua 3, Córrego 5, Estrada do Bororé até o ponto inicial.

Z14-008 - Começa na Intersecção do segmento 14-13 com a Estrada de São Benedito, segue pela Estrada de São Benedito, Estrada dos Perpétuos, segmentos 18-19, 19-20, 20-21 e 21-22 (correspondentes a caminho existente que limita a propriedade do SESC), segmento 22-23, segmento 23-24, Margem da Represa do Rio Grande, segmento 17-16 (correspondente ao prolongamento ideal da Rua 39), Rua 39, Rua 49, Estrada Velha do Bororé, segmentos 15-14 e 14-13 (correspondentes às divisas do loteamento aprovado pelo Processo n.º 2.637/66) até o ponto inicial.

Z15-001 - Começa na Intersecção da Estrada da Riviera com o segmento 2-1, segue pelo segmento 2-1, Margem da Represa Guarapiranga, Córrego Pelácio, Estrada da Baronesa, segmento 5-4, segmento 4-3, Rua Projetada, Estrada da Riviera até o ponto inicial.

Z15-002 - Começa na confluência do Córrego 1 com a Estrada da Cumbica, segue pela Estrada da Cumbica, segmentos 18-3, 3-4, 4-5, 5-6, 6-7, 7-8, 8-9 e 9-10 (correspondentes ao limite da Zona Urbana), margem da Represa Guarapiranga, segmentos 11-12, 12-13, 13-14, 14-15, 15-16 e 16-17 (correspondentes ao limite da Zona Urbana), Córrego 1 até o ponto inicial.

Z15-003 - Começa na confluência do Córrego 4 com a Estrada de Ferro Sorocabana, segue pela Estrada de Ferro Sorocabana, segmento 15-14 (correspondente ao prolongamento ideal da Rua Hum, até a Estrada de Ferro Sorocabana), Rua Hum, Estrada da Varginha, Estrada de Parelheiros, segmentos 1-13, 13-12, 12-11 e 11-10 (correspondentes ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 4.554/57), Estrada de Parelheiros Córrego 4 até o ponto inicial.

Z15-004 - Começa na Intersecção do segmento 2-1 com a Rua das Corvinas, segue pela Rua das Corvinas, segmento 10-9 (correspondente ao prolongamento ideal da Rua das Corvinas), segmento 9-8 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pela Regional de Campo Limpo referente à Pasta n.º 1.019), segmento 8-7 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pela Regional de Campo Limpo referente à Pasta n.º 631), Estrada do Alvarenga, Estrada do Jataí, Limite dos Municípios São Paulo-Diadema, Margem da Represa do Rio Grande até o ponto inicial.

Z15-005 - Começa na confluência da Estrada do Bororé com a antiga Estrada de Santo Amaro, segue pela antiga Estrada de Santo Amaro, segmento 19-18 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 13.843/71), Margem da Represa do Rio Grande, segmento 21-20 (correspondente ao limite da Zona Urbana), Estrada do Shangrilá, Estrada do Bororé, até o ponto inicial.

Z16-001 - Começa na confluência da Estrada da Cumbica com a Margem da Represa Guarapiranga, segue pela Margem da Represa Guarapiranga, segmentos 1-2, 2-3 e 3-18 (correspondentes ao limite da Zona Urbana), Estrada da Cumbica até o ponto inicial.

Z16-002 - Começa na confluência da Avenida João de Barros com a Avenida Atlântica, segue pela Avenida Atlântica, Avenida Jabacaquera, Ave-

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo quadro 8L, anexo à Lei n.º 9.412/81

Extinto pelo art. 14 da Lei n.º 9.412/81

Mantido o perímetro com a descrição constante do quadro 8J, anexo à Lei n.º 9.411/81

Alterado pelo art. 16 da Lei n.º 9.049/80

Quadro n.º 8C, anexo à Lei n.º 8.769/78 (continuação)

nida do Castelo, Rua 6, segmentos 41-40, 40-39, 39-38 e 38-37 (correspondentes ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 5.549/59), rua existente, Estrada Velha do Clube de Campo, Estrada do Clube de Campo, Rua Dona Lina, Rua Guilherme, Rua Carlos, passagem pública, segmento 36-35 (correspondente ao limite do loteamento aprovado pelo Processo n.º 4.153/56), segmento 35-34 (correspondente ao prolongamento ideal da rua existente), rua existente, Estrada do Clube de Campo, Avenida Paraventi, Estrada Paraventi, Córrego 4, Margem da Represa Guarapiranga, segmento 2-1, segmento 1-3 (correspondentes ao prolongamento ideal da Avenida João de Barros), Avenida João de Barros até o ponto Inicial.

Z16-003 - Começa na Intersecção do segmento 10-9 com a margem da Represa do Rio Grande, segue pela Margem da Represa do Rio Grande, segmento 24-23, segmento 23-22, segmentos 22-21, 21-20, 20-19 e 19-18 (correspondentes a caminho existente que limita a propriedade do SESC), Estrada dos Perpétuos, segmento 12-11 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 5.875/66), linha de transmissão da Light, segmento 10-9 (correspondente à divisa do loteamento aprovado pelo Processo n.º 5.875/66) até o ponto Inicial.

Folha n.º	117	35ª pres.
n.º	736	de 19 98
ADELINA GIGONE		

Reg. 100.406
ATM

Mantido o perímetro com a
descrição constante do
quadro 8J, anexo à
Lei n.º 9.411/81

Lei n.º
8.769

SUELLY PENHA KUBIM FAGUNDES
Assessoria - SGM/ATL





CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

118

do processo nº 786 de 19 98 10 12 98 (a) Adeline

ADELINA CICONB
Reg. 100.406
ATM

Ao Senhor Assessor Chefe,

Sobre o assunto, nada consta:

Em 10-12-98

A Com. de Const. e Justiça

10/12/98

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Subst.
Assessor Tec. Leg. Subst.
A. T. M.

Noemia M. S. Marques
Noemia M. S. Marques
Ass. Téc. Direção I

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/12/98 às 18:30 hs.

Ao Nobre Vereador

Cunhati

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 17 de Dezembro de 1998

Presidente

Ao Nobre Vereador

Arnelino Tath

para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 27 de Abril de 1999

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha

nº

119 #

Em

21/12/98

(a)



Prefeitura do Município de São Paulo
São Paulo, 18 de dezembro de 1998

Folha No 159 # do proc
No 786 # de 1998
O funcionário

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º

235/98

15 - DOCREC
15-0292/1998

Senhor Presidente

Encontra-se em tramitação nessa E. Câmara o Projeto de Lei nº 786/98 que dispõe sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes, na zona de uso especial Z8-039, e dá outras providências, encaminhado pelo Ofício ATL. nº 228/98.

Considerando a importância da matéria contida na referida propositura, solicito, nos termos do disposto no artigo 38 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, passe a mesma a tramitar em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.


CELSONO PITT
Prefeito

A Sua Excelência o Senhor Doutor Nello Rodolpho
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo
SPF/

EDIÇÃO DE ANAIS
18 DEZ 1998
- DT. 10 -

A Com. de Const. e Justiça

18 / 12 / 98

Breno Gandelman

BRENO GANDELMAN
Assessor Rec. Leg. Chefe Subst.
A. T. M.

Necessidade de Comissão do
Comitê de Justiça
Em 25/12/98 às 16:40hs.

Ao Nobre Vereador Wladimir
para relatar.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 13 de maio de 1999

Presidente

SEGUÍ Fls. 120, 121

Em 18/02/99

M



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha No 120 do proc
No 786 de 1998
O funcionário m

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

M E M B R O S : Wadih Mutran - Presidente
 Bruno Feder
 Salim Curiati
 José Mentor
 Roberto Trípoli
 Milton Leite
 Ivo Morganti
 Arselino Tatto

Audiência Pública s/ PL786/98, realizada no Salão Nobre Presidente João Brasil Vita, da Câmara Municipal de São Paulo em 18 de fevereiro de 1999.

Solicitante: Vereador Wadih Mutran

(Memo nº 03/99- Com. Justiça)

Secretária: Marlene de Oliveira

1



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
—TAQUIGRAFIA—

Folha No 121 do proc
No 786 de 1998
O funcionário *m*

RODÍZIO	FOLHA	TAQUIGRAFO	SESSÃO	DATA	ORADOR	CONT. APARTE
S1	1	Monteiro	Justiça	18.02.99		

O SR. SALIM CURIATI - Senhoras e senhores, bom dia. Vereador Salim Curiati, Comissão de Constituição e Justiça, na primeira audiência pública do Projeto de Lei 786/98, de autoria do Executivo, que dispõe sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes na Zona de Uso Especial Z-8-039 e dá outras providências.

O presente projeto de lei, nos termos da ^{SUA} exposição de motivos, visa alterar as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes na Zona de Uso Especial Z-8-039 dando, a respeito, providências correlatas. Essas áreas caracterizam-se ^{por} ~~por~~ abrigarem usos institucionais especiais ou por se encontrarem total ou parcialmente vazias ou, ainda, por estarem submetidas a um significativo processo de transformação.

Desse modo, ^{REVISÃO DAS CARACTERÍSTICAS} ~~apresentando características~~ da Zona de Uso Z-8-039 revelou ser necessário para emitir outras categorias de uso em seu interior, visando possibilitar a ocupação da região por usos mais adequados ao seu entorno.

Estando aberta a presente audiência pública, abrimos a palavra aos senhores presentes para que possam se pronunciar. (Pausa)

Não havendo oradores inscritos, declaramos encerrada a presente audiência pública. A segunda audiência pública será convocada oportunamente pelo "Diário Oficial do Município".

- o - o -

SEAVE Flo. 122

Em 06104199

m



Folha n.º 122 do proc.
N.º 786 de 19 98
O funcionário

Câmara Municipal de São Paulo

PL 0786/98
29/03/99

Trata-se de projeto de lei, encaminhado pelo Sr. Prefeito Municipal, que visa dispor sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação de solo e de aproveitamento e lotes, na zona de uso especial Z8-039.

O projeto ampara-se nos arts. 13, XIV e 70, VIII, ambos da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Por se tratar de projeto que versa sobre uso e ocupação do solo, deverão ser convocadas pelo menos 2 (duas) audiências públicas, durante a tramitação da matéria, conforme exigência do art. 41, VI, da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

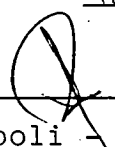
A douta Comissão de Constituição e Justiça, em 18/02/99, já realizou uma audiência pública sobre o presente projeto.

Assim sendo, sem prejuízo do disposto no art. 46, com a redação dada pela Emenda nº 18, da Lei Orgânica do Município de São Paulo, o projeto é legal.


Raimundo Batista
Assessor Técnico Legislativo
(Juri)


Luiz Eduardo de S. S. Thiago
Assessor Técnico Legislativo
Chefe Substituto

Encaminhe-se em 12/04/99

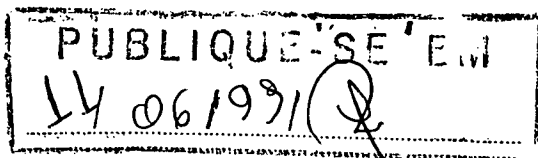

Roberto Trípoli - Presidente

De acordo para emissão de relatório

Em ___/___/___

Relator

*sem contráio
ao parecer
jurídico*



Folha nº 123 do proc.
nº 186 de 98
Mônica R. A. Paiva
Assist. Téc. de Dir. IV

16 - PAR
16-0508/1999

Municipal de São Paulo

PARECER Nº 16-0508/1999 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 786/98.

Trata-se de Parecer Contrário ao prosseguimento do PL 786/98 de autoria do Executivo que dispõe sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes, na zona de uso especial Z8-039.

Tal projeto, como se mostrará a seguir, viola dispositivos da Constituição da República.

A Constituição de 1988 positiva cinco princípios da Administração Pública, a saber, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, caput). Estes princípios, inscritos no ponto mais alto de nosso ordenamento jurídico, informam a toda a Administração Pública, sendo imperativa a sua observação pelos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. As leis que dispõem sobre o ordenamento do solo urbano devem observar estes princípios, já que se constituem em instrumento do planejamento urbanístico municipal. No projeto em questão há fundadas evidências de violação aos princípios da impessoalidade e da moralidade, conforme denúncia apresentada pelo Jornal Folha de São Paulo de 28 de abril de 1999.

Segundo a Folha de S. Paulo, tal projeto visa favorecer um amigo do Prefeito, que se beneficiaria com a mudança no zoneamento da área em questão. De fato, há fortes indícios de que o empresário Jorge Yunes tem interesse na mudança, que valorizaria seus imóveis e permitir-lhe-ia realizar novos empreendimentos na região. Na exposição de motivos que acompanha o referido projeto, o Executivo fundamenta a sua iniciativa na necessidade de adaptar a Lei a um situação consolidada, qual seja, o fato da área que envolve a zona de uso Z8-039 estar mais voltada para o comércio Varejista Diversificado e para Serviços Diversificados, em detrimento de usos Atacadistas ou destinados a Serviços Especiais. Tal fundamentação, porém, contradiz os motivos apresentados pela Secretaria de Planejamento em declaração dada àquele jornal

1

2

3



Câmara Municipal de São Paulo

na qual o Diretor de Planejamento Aref Saad afirma que na área há apenas garagens de transportadoras e comércios atacadistas. Não fica claro, portanto, o interesse público de tal modificação. Ao contrário, restam as evidências de que tal projeto tem um beneficiário particular.

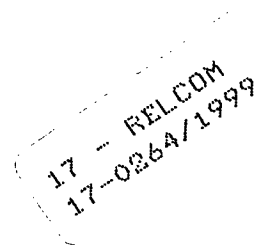
Ao se desviar do interesse público, a iniciativa do Executivo incorreu na violação do princípio da impessoalidade, intentando beneficiar terceiros. Além disso, violou também o princípio da moralidade, dado o desvio ético representado pelo afastamento do interesse público.

Em decorrência da violação destes princípios, houve também a violação do preceituado no caput do artigo 182 da Constituição, que dispõe sobre a Política Urbana. Tal artigo prescreve que a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes. Desta forma, reitera a necessidade de observação do interesse público na ordenação do espaço urbano em vista da consecução das funções sociais da cidade.

Pela inconstitucionalidade, portanto, é o nosso Parecer.

Sala das Sessões em, 15/10/1999

[Handwritten signatures and notes]
Sal. Pauli
(no restrições)
ver 2º e 3º
R. Contrani



Publicado no DIÁRIO OFICIAL
de 22, JUNHO, 1999
página 45 coluna 4ª
Conferido: *JS*

A. A. T. M.
Em 22, 06, 1999

M
Marlene S. de Oliveira
Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SEGUE, juntado nesta data pagar a informação rubricado sob
fôlha n.º 125-130 106 199 a) *JS*

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070



Câmara Municipal de São Paulo

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA

Folha nº - 125 - do livro
PL-786 do 19 98
ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.079

São Paulo, 25 de junho de 1999

MEMO 078/99 - A T M

Ao Nobre Vereador

JOSÉ VIVIANI FERRAZ, Líder do Governo:

O PL 786/98, de autoria do EXECUTIVO MUNICIPAL, será tido como REJEITADO em virtude de Parecer PELA INCONSTITUCIONALIDADE emitido pela Comissão de Constituição e Justiça, cabendo, entretanto, RECURSO AO PLENÁRIO, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme disposto no art. 79 do Regimento Interno.

Atenciosamente,

BRENO GANDELMAN

Assessor Técnico Legislativo Chefe – Subst.
ATM

O JUIZ DE PAZ DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
RECEBIDO
Em 28/06/99
às 14,11 horas

SUBSEÇÃO DE REGISTRO
Câmara Municipal de São Paulo
15011-000

JOSÉ VIVIANI FERRAZ
Vereador - Partido Liberal

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SEGUE(M) juntado(s) nesta data documento(s) rubri-
cado(s) sob n.º 1260187 e folha de informação sob
n.º 130 106 99 a 1

ANA PAULA KARRUZ
Assistente de Chefe Técnica
Registro 11.070



Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz

R E C U R S O 11 - REC
11-0040/1999

Inconformado com o parecer n. 508/99 da Comissão de Constituição e Justiça, pela ilegalidade, quanto ao projeto de lei n. 786/98, venho interpor RECURSO ao Egrégio Plenário, nos termos do artigo 79 do Regimento Interno, pelas razões a seguir expostas.

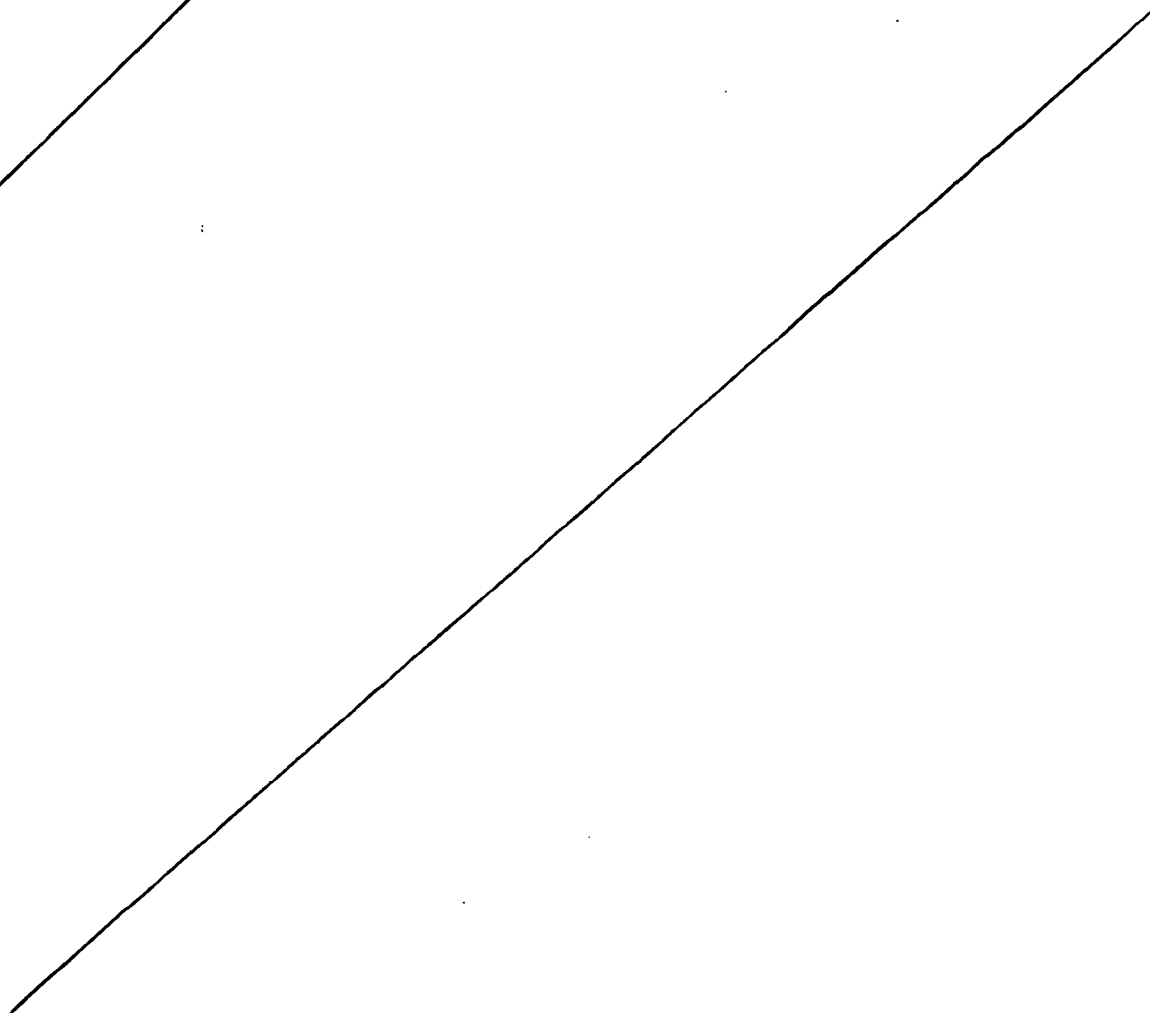
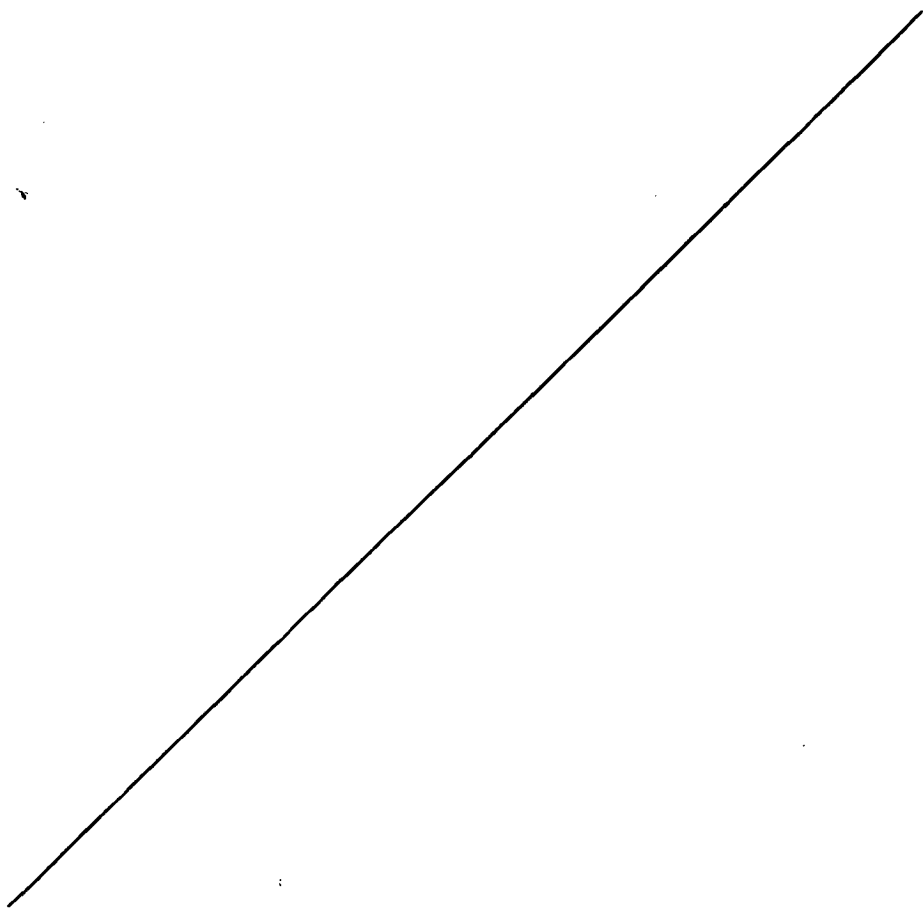
O projeto, encaminhado pelo Sr. Prefeito, dispõe sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes na zona de uso especial Z8-039.

Segundo a propositura, as características da zona de uso Z8-039, criada pela Lei n. 7.805/72, passariam a ser as constantes do Quadro n. 5P, anexo à Lei, bem como passariam a ser permitidas, como usos conformes, as categorias de uso C2, S2, C3, S3, E2 e E3, obedecido o disposto no quadro n. 5P.

O projeto recebeu parecer pela ilegalidade da Comissão de Constituição e Justiça, sob o fundamento de que as leis que dispõem sobre o ordenamento do solo urbano devem observar os princípios inscritos no "caput" do art. 37, da Constituição Federal, dentre eles o da impessoalidade e o da moralidade, bem como o disposto no art. 182, da Carta Magna, segundo o qual a política de desenvolvimento urbano tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.

Argumenta-se no parecer que, conforme veiculado pelo jornal a Folha de São Paulo, haveria indícios de que a propositura teria por objeto favorecer município em particular, razão pela qual, ausente o interesse público da medida, restariam violados os dispositivos constitucionais supra mencionados.

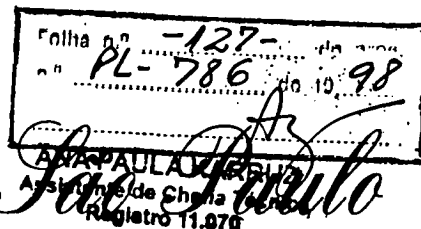
Não assiste razão à D. Comissão de Constituição e Justiça.





Câmara Municipal de São Paulo

Gabinete do Vereador José Viviani Ferraz



Ocorre que cabe a esta Comissão analisar a legalidade e constitucionalidade das proposições.

O projeto de lei em tela trata de matéria relativa a zoneamento urbano, sobre o qual tem o Município competência para legislar, nos termos do art. 13, I e XVI, da Lei Orgânica, podendo iniciar o processo legislativo tanto os membros da Câmara, como o Chefe do Executivo, conforme se vê do art. 70, VIII e parágrafo único, do mesmo diploma legal.

De acordo com a justificativa do projeto as razões de interesse público que embasam a proposta referem-se à necessidade de adaptar a lei a uma situação consolidada, qual seja, o fato da área que envolve a zona de uso Z8-039 estar mais voltada para o comércio varejista diversificado e para serviços diversificados, em detrimento de usos atacadistas ou destinados a serviços especiais.

Dessa forma, evidencia-se na proposição a existência de competência municipal para legislar sobre a matéria, a ausência de vício de iniciativa, bem como o interesse público justificado alegado na exposição de motivos.

Não restou comprovado de forma inequívoca a inexistência de interesse público a fundamentar o PL, eis que no próprio parecer atacado menciona-se a existência tão-somente de "indícios", assunto que poderia ser eventualmente discutido do âmbito das comissões de mérito.

Dessa forma, não havendo óbice jurídico ao prosseguimento do projeto, como se vê do acima exposto, bem como pelas razões que serão apresentadas posteriormente no momento de sua apreciação, solicito ao Egrégio Plenário a rejeição do parecer n. 508/99 da Comissão de Constituição e Justiça, encaminhando-se a proposição às demais Comissões.

Sala das Sessões, em 30/06/99

José Viviani Ferraz
Líder do Governo

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DE SÃO PAULO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PREFEITO DE SÃO PAULO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO	
SEGUE, juntado nesta data	para ser informado e rubricado sob
folha n.º 221/30	o) 221/30

Solange Raimone dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801



GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. n.º 001/01

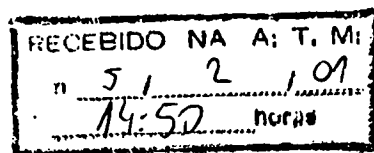
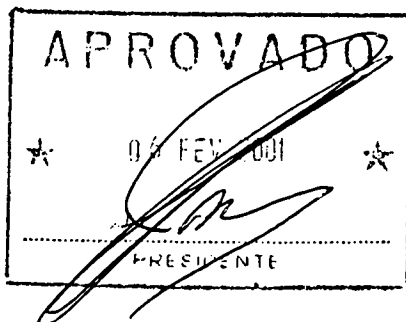
15 - DOCREC
15-0007/2001

Folha n.º	128	de proc.
n.º	786	de 12 98

folha

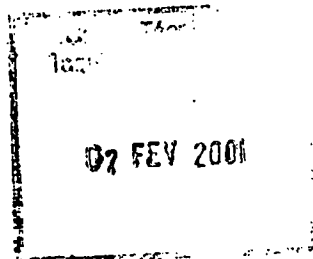
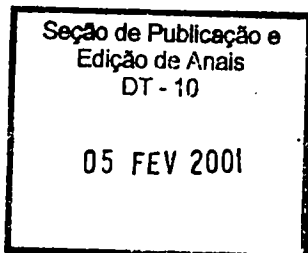
Prefeitura do Município de São Paulo
Solange Reimão dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801
São Paulo, 5 de fevereiro de 2001

Senhor Presidente



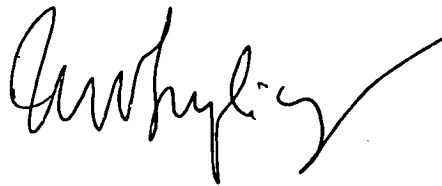
Para deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, foram encaminhados, no decorrer da legislatura que se encerrou no dia 31 de dezembro de 2000, projetos de lei contemplando diversas matérias, os quais, até a presente data, ainda não contam com a aprovação dos membros dessa Casa.

Isto posto, e sendo intenção desta Administração proceder ao reexame de tais proposições, avaliando, nessa conformidade, aquelas que – porque consideradas de real interesse para a Cidade e para os munícipes – devam ser reencaminhadas à deliberação legislativa, venho solicitar de Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento dos projetos de lei relacionados na peça anexa, por mim rubricada e deste ofício parte integrante.



Folha n. 129 de proc.
n. 786 de 12 98
Solange Raimundo dos Santos
Assistente Técnico de Direção IV
Registro 10.801

Sendo o que , por ora, me cumpria, valho-me da
oportunidade para expressar a Vossa Excelência meus protestos de elevado
apreço e da mais distinta consideração.



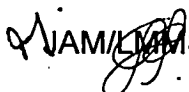
MARTA SUPLICY
Prefeita

Ao

Excelentíssimo Senhor

JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO

Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

 AM/LMS/rmn
Of Retirada

Folha n.º	30	de proc.
n.º	786	de 19 98

Solange Raimone dos Santos

Assistente Técnico de Direção IV

Registro 10.801

ANEXO AO OFÍCIO A.T.L. Nº

001/01

- | PL Nº | EMENTA |
|-----------|--|
| 1) 160/98 | Institui o Programa de Desligamento Voluntário de servidores do Poder Executivo Municipal. |
| 2) 756/98 | Institui a Taxa de Fiscalização de Funcionamento. |
| 3) 786/98 | Dispõe sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes na Zona de Uso Especial Z8-039. |
| 4) 805/98 | Institui a Corregedoria Geral do Município de São Paulo.. |
| 5) 43/99 | Cria, junto ao Gabinete de SF, a Supervisão de Controle e Fiscalização das atividades em vias e logradouros públicos, transfere atribuições e extingue unidades de SAR. |
| 6) 45/99 | Dispõe sobre a criação de Coordenadorias em SEHAB e SF. |
| 7) 212/99 | Autoriza o Executivo a outorgar, mediante licitação, concessão onerosa para a implantação, administração e exploração das vias de tráfego rápido, com controle automatizado, nas Marginais dos rios Tietê e Pinheiros. |
| 8) 324/99 | Autoriza o Executivo a celebrar consórcio entre os Municípios de São Paulo e Taboão da Serra. |

JAM/LIAMS/rmn
Ane Retirada







CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

131

do processo nº

486

de 19

98

08

02

2004

Solange Ribeiro dos Santos

Assistente Técnica de Direção IV

Registro 10.801

À Leg.3 - Sra. Chefe:

Solicito informar o Executivo que foi deferida a retirada e o arquivamento do PL 786/98 na 1ª. Sessão Ordinária do dia 06/02/2001.

08/02/2001

BRENO GANDELMAN
Assessor Tec. Legisl. Chefe
A.T.M.

RECEBIDO EM LEG. 3

09/02/01

11:35h

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo informando a retirada e arquivamento do presente.

Em, 09.02.2001.


ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

Sra. Chefe,

Providenciado conforme determinado por V.Sa.

Em, 09.02.2001.

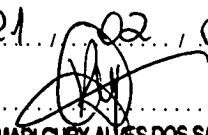

ORLANDO KOCI MENDES
Assistente de Chefia Técnica

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado

sob folha nº 132 | 134

Em 21, 02, 01

(a)


ROSMARI CURY ALVES DOS SANTOS
Assistente de Chefia Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Folha n.º	132	do proc.
n.º	786	de 19 90
O funcionário	ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS	
	Assistente de Chefe Técnico	

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

18 - OF-LEG3
OFICIO N.0005/2001

Senhora Prefeita,

Comunico a Vossa Excelência a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 786/98, de autoria desse Executivo, que dispõe sobre as características de dimensionamento, uso e ocupação do solo e aproveitamento de lotes, na zona de uso especial Z8-039, e dá outras providências, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 001/01, de 05 de fevereiro do corrente, numerado nesta Casa como DOCREC 15-0007/2001.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO
Presidente

A Sua Excelência a Senhora
Doutora Marta Suplicy
Digníssima Prefeita do Município de São Paulo.

ABA/okm

11. 2. 1954
12. 2. 1954
13. 2. 1954
14. 2. 1954
15. 2. 1954
16. 2. 1954
17. 2. 1954
18. 2. 1954
19. 2. 1954
20. 2. 1954
21. 2. 1954
22. 2. 1954
23. 2. 1954
24. 2. 1954
25. 2. 1954
26. 2. 1954
27. 2. 1954
28. 2. 1954
29. 2. 1954
30. 2. 1954
31. 2. 1954
32. 2. 1954
33. 2. 1954
34. 2. 1954
35. 2. 1954
36. 2. 1954
37. 2. 1954
38. 2. 1954
39. 2. 1954
40. 2. 1954
41. 2. 1954
42. 2. 1954
43. 2. 1954
44. 2. 1954
45. 2. 1954
46. 2. 1954
47. 2. 1954
48. 2. 1954
49. 2. 1954
50. 2. 1954
51. 2. 1954
52. 2. 1954
53. 2. 1954
54. 2. 1954
55. 2. 1954
56. 2. 1954
57. 2. 1954
58. 2. 1954
59. 2. 1954
60. 2. 1954
61. 2. 1954
62. 2. 1954
63. 2. 1954
64. 2. 1954
65. 2. 1954
66. 2. 1954
67. 2. 1954
68. 2. 1954
69. 2. 1954
70. 2. 1954
71. 2. 1954
72. 2. 1954
73. 2. 1954
74. 2. 1954
75. 2. 1954
76. 2. 1954
77. 2. 1954
78. 2. 1954
79. 2. 1954
80. 2. 1954
81. 2. 1954
82. 2. 1954
83. 2. 1954
84. 2. 1954
85. 2. 1954
86. 2. 1954
87. 2. 1954
88. 2. 1954
89. 2. 1954
90. 2. 1954
91. 2. 1954
92. 2. 1954
93. 2. 1954
94. 2. 1954
95. 2. 1954
96. 2. 1954
97. 2. 1954
98. 2. 1954
99. 2. 1954
100. 2. 1954

101. 2. 1954
102. 2. 1954
103. 2. 1954
104. 2. 1954
105. 2. 1954
106. 2. 1954
107. 2. 1954
108. 2. 1954
109. 2. 1954
110. 2. 1954
111. 2. 1954
112. 2. 1954
113. 2. 1954
114. 2. 1954
115. 2. 1954
116. 2. 1954
117. 2. 1954
118. 2. 1954
119. 2. 1954
120. 2. 1954
121. 2. 1954
122. 2. 1954
123. 2. 1954
124. 2. 1954
125. 2. 1954
126. 2. 1954
127. 2. 1954
128. 2. 1954
129. 2. 1954
130. 2. 1954
131. 2. 1954
132. 2. 1954
133. 2. 1954
134. 2. 1954
135. 2. 1954
136. 2. 1954
137. 2. 1954
138. 2. 1954
139. 2. 1954
140. 2. 1954
141. 2. 1954
142. 2. 1954
143. 2. 1954
144. 2. 1954
145. 2. 1954
146. 2. 1954
147. 2. 1954
148. 2. 1954
149. 2. 1954
150. 2. 1954
151. 2. 1954
152. 2. 1954
153. 2. 1954
154. 2. 1954
155. 2. 1954
156. 2. 1954
157. 2. 1954
158. 2. 1954
159. 2. 1954
160. 2. 1954
161. 2. 1954
162. 2. 1954
163. 2. 1954
164. 2. 1954
165. 2. 1954
166. 2. 1954
167. 2. 1954
168. 2. 1954
169. 2. 1954
170. 2. 1954
171. 2. 1954
172. 2. 1954
173. 2. 1954
174. 2. 1954
175. 2. 1954
176. 2. 1954
177. 2. 1954
178. 2. 1954
179. 2. 1954
180. 2. 1954
181. 2. 1954
182. 2. 1954
183. 2. 1954
184. 2. 1954
185. 2. 1954
186. 2. 1954
187. 2. 1954
188. 2. 1954
189. 2. 1954
190. 2. 1954
191. 2. 1954
192. 2. 1954
193. 2. 1954
194. 2. 1954
195. 2. 1954
196. 2. 1954
197. 2. 1954
198. 2. 1954
199. 2. 1954
200. 2. 1954



Folha n.º	133	do proc.
n.º	786	de 19 98
O funcionário	[assinatura]	

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

São Paulo, 13 de fevereiro de 2001.

Recebi ofício Leg.3 nº 05/01, de 13/02/01, comunicando à Senhora Prefeita a retirada e o conseqüente arquivamento do Projeto de Lei nº 786/98, de autoria do Executivo, conforme solicitação contida no Of. ATL nº 001/01, de 05 de fevereiro do corrente, numerado como DOCREC 15-0007/2001.


ANA LUIZA GANES TORRES FERREIRA
Secretaria ATL

RECEBI EM:
14 / 02 / 01

100

101

102

103

104



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 786 de 1998 21/02/01 (a) DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS

ROSAMARI CURY ALVES DOS SANTOS Secretária I
Assistente de Gestão Técnica

À

ATM

Sr. Assessor Chefe,

Para as devidas providências.

Em, 21.02.2001.

ANGELA BORDIN ANDREONI
Chefe de Seção Técnica IV

AO DT. 94 - SRA. CHEFE:
ARQUIVAR O PRESENTE PROCESSO

23/02/01
BRUNO GANDELMAN
Assessor Tec. Leg. Chefe
A. T. M.

OBS. Da folha nº 102 pula
para a folha nº 104.

DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS
Ass. de Secretária I

DEPARTAMENTO
DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO
SEÇÃO TÉCNICA DE ARQUIVO

Proc. encerrado em 133 Rs.

Arquivo em 01/03/2001

O Func.º DIALMA DE OLIVEIRA SANTOS

Ass. de Secretária I